



Diário da Justiça

ELETRÔNICO

Curitiba, 3 de Julho de 2025 - Edição nº 3931 - 172 páginas

Sumário

Tribunal de Justiça	2	Corregedoria da Justiça	69
Atos da Presidência	2	Plantão Judiciário Capital	69
Concursos	4	Divisão de Concursos da Corregedoria	69
Supervisão do Sistema da Infância e Juventude	4	Núcleo de Conciliação do 2º Grau	69
Ouvidoria Geral	4	FUNREJUS	69
Escola Judicial do Paraná	4	Sistemas de Juizados Especiais Cíveis e Criminais	69
Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência		Comarca da Capital	69
D o m é s t i c a e F a m i l i a r C E V I D - T J P R	4	Direção do Fórum	69
Atos da 1ª Vice-Presidência	4	Cível	70
Atos da 2ª Vice-Presidência	4	Crime	70
Supervisão do Sistema de Juizados Especiais	4	Fazenda Pública	70
NUPEMEC	4	Família	71
Secretaria	4	Delitos de Trânsito	71
Secretaria Especial da Presidência	6	Execuções Penais	71
Concursos	6	Tribunal do Júri	71
Secretaria Geral	6	Infância e Juventude	71
Vice-Secretaria Geral	6	Reg Pub e Acidentes de Trabalho Precatórias Cíveis	71
Secretaria de Infraestrutura	6	Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial	71
Secretaria de Contratações Institucionais	6	Precatórias Criminais	71
Secretaria de Gestão de Pessoas	9	Auditoria da Justiça Militar	71
Departamento da Magistratura	9	Central de Inquéritos	71
Processos do Órgão Especial	40	Juizados Especiais - Cíveis/Criminais	71
Processos do Conselho da Magistratura	41	Concursos	71
Departamento de Engenharia e Arquitetura	42	Central de Movimentações Processuais	71
Departamento de Gestão de Precatórios	42	Comarcas do Interior	71
Departamento de Gestão de Recursos Humanos	42	Direção do Fórum	71
Departamento de Gestão de Serviços Terceirizados	68	Plantão Judiciário	73
Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação	68	Cível	85
Departamento do Patrimônio	68	Crime	85
Departamento Econômico e Financeiro	69	Juizados Especiais	85
Departamento Judiciário	69	Concursos	85
Divisão de Distribuição	69	Família	85
Seção de Preparo	69	Execuções Penais	85
Seção de Mandados e Cartas	69	Infância e Juventude	85
Divisão de Processo Cível	69	Fazenda Pública	85
Divisão de Processo Crime	69	Editais Judiciais	90
Divisão de Recursos aos Tribunais Superiores	69	Conselho da Magistratura	90
Processos do Órgão Especial	69	Capital	90
Comissão Int. Conc. Promoções	69	Interior	99
Comissão Permanente de Avaliação Documental	69	Editais - Procedimento de Usucapião Extrajudicial	172
Conselho da Magistratura	69		

Tribunal de Justiça

Atos da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 337/2025 - P-SEP

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõem os artigos 115 e 116, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná, Lei Estadual nº 14.277/2003, c/c o artigo 1º do Assento nº 01/90, que deu nova redação ao artigo 7º do Assento nº 04/88, do Plenário deste Tribunal de Justiça, e artigo 11, inciso XVIII, do Regimento Interno desta Corte, bem como o contido no protocolizado sob nº 0038399-51.2025.8.16.6000, resolve

I - E X O N E R A R

- a) ANDRE LUIS LUCKOW do cargo de 1º Suplente da Justiça de Paz do Serviço Distrital do Umbará do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba;
b) SANDRA CRISTINA WIEBE do cargo de 2ª Suplente da Justiça de Paz do Serviço Distrital do Umbará do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba;

II - N O M E A R

- a) SANDRA CRISTINA WIEBE para exercer o cargo de 1ª Suplente da Justiça de Paz do Serviço Distrital do Umbará do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba;
b) GABRIELA WIEBE para exercer o cargo de 2ª Suplente da Justiça de Paz do Serviço Distrital do Umbará do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

Curitiba, 02 de junho de 2025.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 338/2025 - P-SEP

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõem os artigos 115 e 116, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná, Lei Estadual nº 14.277/2003, c/c o artigo 1º do Assento nº 01/90, que deu nova redação ao artigo 7º do Assento nº 04/88, do Plenário deste Tribunal de Justiça, e artigo 11, inciso XVIII, do Regimento Interno desta Corte, bem como o contido no protocolizado sob nº 0155333-63.2023.8.16.6000, resolve

N O M E A R

ANDRE FRITSCH para exercer o cargo de 1º Suplente da Justiça de Paz do Serviço Distrital de Doutor Camargo do Foro Regional de Paiçandu da Comarca da Região Metropolitana de Maringá.

Curitiba, 2 de julho de 2025.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 340/2025 - P-SEP

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõem os artigos 115 e 116, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná, Lei Estadual nº 14.277/2003, c/c o artigo 1º do Assento nº 01/90, que deu nova redação ao artigo 7º do Assento nº 04/88, do Plenário deste Tribunal de Justiça, e artigo 11, inciso XVIII, do Regimento Interno desta Corte, bem como o contido no protocolizado sob nº 0031972-38.2025.8.16.6000, resolve

N O M E A R

KELLY DIVINO para exercer o cargo de Juíza de Paz Titular do Serviço Distrital de Japira da Comarca de Ibaiti.

Curitiba, 02 de julho de 2025.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 339/2025 - Sigla Órgão

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõem os artigos 115 e 116, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná, Lei Estadual nº 14.277/2003, c/c o artigo 1º do Assento nº 01/90, que deu nova redação ao artigo 7º do Assento nº 04/88, do Plenário deste Tribunal de Justiça, e artigo 11, inciso XVIII, do Regimento Interno desta Corte, bem como o contido no protocolizado sob nº 0037926-65.2025.8.16.6000, resolve

E X O N E R A R

ALINE GIMENEZ DOBRUSKI do cargo de 2ª Suplente da Justiça de Paz do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Cruzeiro do Oeste.

Curitiba, 02 de julho de 2025.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

PORTARIA Nº 10240/2025 - P-SEP

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00164115, originado em razão do protocolizado sob nº 0036996-47.2025.8.16.6000, resolve

D E S I G N A R

DAIANE ELOISA DA TRINDADE, matrícula nº 51784, Técnica Judiciária do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para prestação de serviço extraordinário junto ao Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC da Comarca de Cascavel, a partir da data da publicação deste ato designativo até a data de 31/01/2027, mediante controle da jornada de trabalho pelo superior hierárquico, observando-se as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Curitiba, 30 de junho de 2025.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

PORTARIA Nº 10254/2025 - P-SEP

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00164111, originado em razão do protocolizado sob nº 0039108-86.2025.8.16.6000, resolve

D E S I G N A R

GILSON CRISTIANO MISSIO, matrícula nº 13446, Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para prestação de serviço extraordinário junto ao Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC da Comarca de Palotina, a partir da data da publicação deste ato designativo até a data de 31/01/2027, mediante controle da jornada de trabalho pelo superior hierárquico, sendo de rigor que a prestação do serviço extraordinário se dê nos mesmos dias de trabalho presencial do servidor, consoante §7º, do art. 1º da Resolução 221/2019, e que as atividades como assistente do plantão judiciário de 1º Grau sejam exercidas em dias distintos aos de prestação do serviço extraordinário, para o recebimento das verbas correspondentes, a teor do art. 17 da Lei Estadual nº 17.250/2012, observando-se as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Curitiba, 30 de junho de 2025.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

PORTARIA Nº 10274/2025 - P-SEP

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolizado sob nº 0045872-88.2025.8.16.6000, resolve

P R O R R O G A R

por mais 60 (sessenta) dias, excepcional e impreterivelmente, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Disciplinar nos autos de Processo Administrativo Disciplinar nº 0010449-11.2024.8.16.7000, nos termos do art. 34 da Instrução Normativa Conjunta nº 129/2022.

Curitiba, 30 de junho de 2025.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

PORTARIA Nº 10294/2025 - P-SEP

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolizado sob nº 0045804-41.2025.8.16.6000, resolve

P R O R R O G A R

por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Disciplinar nos autos de Processo Administrativo Disciplinar nº 0002702-55.2024.8.16.0001, nos termos do art. 34 da Instrução Normativa Conjunta nº 129/2022.

Curitiba, 30 de junho de 2025.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

PORTARIA Nº 10256/2025 - P-SEP

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00164086, originado em razão do protocolizado sob nº 0030512-16.2025.8.16.6000, resolve

R E V O G A R

a Portaria nº 2053/2025 - P-SEP, que designou EDNA GRAF, matrícula nº 13831, ocupante do cargo de Técnica Judiciária do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para prestação de serviço extraordinário junto ao Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública do Foro Regional de Pinhais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

Curitiba, 30 de junho de 2025.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Concursos

Supervisão do Sistema da Infância e Juventude

Ouvidoria Geral

Escola Judicial do Paraná

Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar CEVID-TJPR

Atos da 1ª Vice-Presidência

Atos da 2ª Vice-Presidência

Supervisão do Sistema de Juizados Especiais

NUPEMEC

Secretaria

PORTARIA Nº 9826/2025 - SG

O SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 - P-SEP, tendo em vista o contido no protocolizado sob nº 0039811-17.2025.8.16.6000, resolve

D E S I G N A R

JOÃO PEDRO PREVIATO DA SILVA, matrícula nº 280378, para atuar na Secretaria da Direção do Fórum da Comarca de Pitanga, a partir da data da assunção no cargo, em razão da vacância do cargo de magistrado da 44ª Seção Judiciária com sede na mesma Comarca.

Curitiba, 24 de junho de 2025.

VINICIUS ANDRÉ BUFALO
Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

PORTARIA Nº 9766/2025 - SG

O SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 - P-SEP e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00161328, originado em razão do protocolizado sob nº 0043085-86.2025.8.16.6000, resolve

D E S I G N A R

a) ALEXANDRE CAMARGO BOARON, matrícula nº 16564, ocupante do cargo de Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para o exercício, em substituição, do cargo de provimento em comissão de Coordenador, símbolo DAS-6, da Coordenadoria de Arrecadação e Fiscalização da Secretaria de Finanças, durante o afastamento, por compensação de dias trabalhados no recesso forense, do titular EVERTON CLAUDIO DECHATNEK, no período de 7 de julho de 2025 a 13 de julho de 2025, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, observado o efetivo exercício, nos termos dos artigos 13 e 14 da Lei nº 21.811/2023;

b) RAFAEL BORBA CULPI, matrícula nº 17937, ocupante do cargo de Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para o exercício, em substituição, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão, símbolo CAS-3, da Divisão de Fiscalização e Cobrança da Coordenadoria de Arrecadação e Fiscalização da Secretaria de Finanças, durante o afastamento, para substituição do cargo de Coordenador, do titular ALEXANDRE CAMARGO BOARON, no período de 7 de julho de 2025 a 13 de julho de 2025, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, observado o efetivo exercício, nos termos dos artigos 13 e 14 da Lei nº 21.811/2023.

Curitiba, 25 de junho de 2025.

VINICIUS ANDRÉ BUFALO
Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

PORTARIA Nº 9977/2025 - SG

O SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025-P-SEP e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00162263, originado em razão do protocolizado sob nº 0043187-11.2025.8.16.6000, resolve

D E S I G N A R

ISABEL CESAR VERÇOSA SILVA, matrícula nº 15482, ocupante do cargo de Técnica Judiciária do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para o exercício, em substituição, do cargo de provimento em comissão de Secretário, símbolo DAS-2, da Secretaria da Magistratura, durante o afastamento, por compensação de dias trabalhados no recesso forense, do titular ANDRÉ LUIZ MASSAD, no período de 21 de julho de 2025 a 25 de julho de 2025, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, observado o efetivo exercício e o disposto nos artigos 13 e 14 da Lei nº 21.811/2023.

Curitiba, 25 de junho de 2025.

VINICIUS ANDRÉ BUFALO
Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

PORTARIA Nº 9918/2025 - SG

O SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 - P-SEP, tendo em vista o contido no protocolizado sob nº 0038149-18.2025.8.16.6000, resolve

D E S I G N A R

DEBORA DOMENEGHINI STELLA, matrícula nº 265267, para atuar no Gabinete da Juíza de Direito Substituta Fernanda Monteiro Sanches, da 2ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Cascavel, a partir da data da assunção no cargo, até o término da licença à gestante da servidora AMANDA BEATRIZ SANTOS DA SILVA.

Curitiba, 25 de junho de 2025..

VINICIUS ANDRÉ BUFALO
Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

Secretaria Especial da Presidência

Concursos

Secretaria Geral

Vice-Secretaria Geral

Secretaria de Infraestrutura

Secretaria de Contratações Institucionais

**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

SEI/TJPR Nº 0033713-16.2025.8.16.6000

SEI/DOC Nº 11905017

TERMO DE DOAÇÃO Nº 206/2025**Dispensa nº 151/2025**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ sob nº 77.821.841/0001-94, com sede nesta Capital, na Praça Nossa Senhora de Salete s/nº, CEP 80.530-190, Centro Cívico, Curitiba-PR, neste ato representado pelo Secretário de Infraestrutura, **FELIPE NERY ARRUDA**, a seguir denominado **DOADOR**, tem justa e acordada a doação dos bens móveis especificados neste Termo, para o **MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.962/0001-49, com endereço na Rua Juazeiro nº 1065 - Centro - Quedas do Iguaçu/PR., telefone: (46) 3532-8200, e-mail: rafaelmoura84@gmail.com, representada pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. **RAFAEL CIRYLLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA**, a seguir denominado **DONATÁRIO**, mediante cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Neste ato o DOADOR repassa, a título de doação, os bens de sua propriedade, livres de quaisquer ônus, atestados como antieconômicos e inservíveis para o Poder Judiciário do Estado do Paraná pela Comissão de Avaliação e Inventário de Bens Permanentes, conforme Laudo de Avaliação de Bens Permanentes [11879115](#), para o DONATÁRIO, que declara aceitá-los na forma da lei, em quantidade e modelos descritos na tabela a seguir:

Nº	Item	Plaqueta	Produto	Modelo
1	533796	462305	Impressora	Samsung SCX-6555N
2	534538	463049	Impressora	Samsung SCX-4833FD
3	534605	463116	Impressora	Samsung SCX-4833FD
4	596954	505048	Impressora	Samsung - M4020ND
5	596964	505058	Impressora	Samsung - M4020ND

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO - O presente termo será gerido pela Chefe da Divisão de Controle Patrimonial que designará servidor para fins de fiscalização do objeto do termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas para eventual recuperação, retirada e transporte desses bens correrão por conta do DONATÁRIO.

CLÁUSULA QUARTA - A doação objeto do presente termo é celebrada em caráter definitivo e irrevogável.

CLÁUSULA QUINTA - O presente Termo de Doação se dá com fulcro no artigo 76, inciso II, alínea "a" da Lei Federal 14.133/2021 e demais disposições legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEXTA - Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir quaisquer questões e litígios que venham surgir acerca do presente Termo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Este Termo de Doação terá seu extrato publicado, tornando-se perfeito e acabado entrando em vigência depois da referida publicação.

E por haverem justo e acordado, depois de lido e achado conforme, vai este Termo de Doação devidamente assinado, digitalmente, pelos representantes das partes inicialmente nomeadas, na presença de 02 (duas) testemunhas, como adiante se vê.

Curitiba, 30/06/2025.

FELIPE NERY ARRUDA
Secretário de Infraestrutura

SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES INSTITUCIONAIS

**DESPACHO Nº 1784/2025 - SG-SCI-CLCD
CRENCIAMENTO Nº 02/2024**

PROTOCOLO: 0098242-15.2023.8.16.6000

I - Processou-se no presente expediente o Credenciamento nº 02/2024, que tem por objeto o Credenciamento de profissionais nas áreas de Serviço Social e Psicologia no âmbito do Poder Judiciário do Paraná, conforme critérios, especificações e necessidades descritos no edital convocatório (nº [11030082](#)).

II - Ao primeiro dia do mês de julho de 2025 (01/07/2025), foram processados pela Corregedoria-Geral de Justiça os pedidos de credenciamento dos profissionais abaixo listados (conforme listagem extraída do sistema CAJU), para fins de prestação dos serviços previstos neste edital de credenciamento, tendo sido considerados aptos à execução do objeto:

Nome	CPF	Situação do Auxiliar	Credencial	Seção Judiciária	Situação
Glauca Valeria Puga Gomes	048.577.739-88	Ativo	Apoio Externo - Equipe Multidisciplinar Serviço Social / equipes multidisciplinares	49ª 02ª	Confirmado
Deborah Rickli Fiuzza	059.188.839-40	Ativo	Apoio Externo - Equipe Multidisciplinar Psicologia / equipes multidisciplinares	71ª	Confirmado
Aline Copacheski Santos	082.710.089-27	Ativo	Apoio Externo - Equipe Multidisciplinar Psicologia / equipes multidisciplinares	70ª 07ª 48ª 24ª	Confirmado

III - Observadas as disposições legais, utilizando da competência delegada a esta Vice-Secretaria-Geral nos termos da Decisão [11022942](#), **HOMOLOGO** o julgamento realizado pela Corregedoria-Geral de Justiça e **DECLARO** credenciadas as pessoas físicas acima listadas, para prestarem serviços nas áreas de Serviço Social e Psicologia no âmbito do Poder Judiciário do Paraná, nos termos do Edital de Credenciamento nº 02/2024.

IV - À Coordenadoria de Licitações e Compras Diretas da Secretaria de Contratações Institucionais, para publicações;

V - Publique-se.

Curitiba, 01 de julho de 2025.

RAFAEL CURY ZACHARIAS
Vice-Secretário Geral do Tribunal de Justiça

PORTARIA Nº 11910417 - SG-SCI-CGCS-DCDE

SEI/TJPR Nº 0033590-52.2024.8.16.6000

SEI/DOC Nº 11910417

PORTARIA - Secretaria de Contratações Institucionais

O Secretário de Contratações Institucionais, no uso de suas atribuições legais, em especial das delegadas pelo art. 9º do Decreto Judiciário TJ/PR nº 53/2021 - P-GP (<https://www.tjpr.jus.br/legislacao-atos-normativos/-/atos/documento/4622252>), com a redação conferida pelo Decreto Judiciário TJ/PR nº 66/2024 P-GP ([10027317](#)), considerando a necessidade de designação formal dos gestores titular e substituto, dos fiscais administrativos titular e substituto e dos fiscais técnicos titular e substituto para a gestão e fiscalização do **Contrato nº 195/2024** ([10918249](#)) e Termo de Referência ([10298352](#)), protocolado SEI nº [0033590-52.2024.8.16.6000](#), firmado entre este Tribunal de Justiça e a empresa **BASIS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A.**, CNPJ 11.777.162/0001-57, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na execução de serviços continuados de Analista de Dados e Business Intelligence (CATSER 27308), em regime de dedicação exclusiva de mão de obra,

a serem executados nas dependências das unidades administrativas da Capital, conforme quantificações e especificações, assim como condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (10298352), **RESOLVE:**

Art. 1º Revogar as designações dos seguintes servidores como Fiscais Técnicos Titulares/Substitutos para o contrato acima referenciado:

Roberta Geneci Neves Weber Teigão - Titular da Secretaria Geral - Coordenadoria de Governanças, Riscos e Conformidade;

Fábio de Araújo - Substituto da Secretaria Geral - Coordenadoria de Governanças, Riscos e Conformidade.

Art. 2º Designar os seguintes servidores como Fiscais Técnicos para o contrato acima referenciado:

Luciano Valerio - Titular da 1ª Vice-Presidência;

Carla Meneghetti Gonçalves - Substituta da 1ª Vice-Presidência;

Eugenio Aoki - Titular da Secretaria Especial da Presidência;

Daniel Kamekiti Yonamine - Substituta da Secretaria Especial da Presidência;

Art. 3º Em virtude das alterações acima, a tabela com os fiscais técnicos e substitutos de cada localidade designados para o Contrato em comento fica assim atualizada:

LOCAL	NOME	LOGIN	QUALIFICADOR
01 - Secretaria-Geral - Departamento de Gestão Documental	Fábio Gomes Losso	fabio.losso	TITULAR
	Danna Catharina Mascarello Luciani	dannaluciani	SUBSTITUTO
02 - Secretaria de Planejamento	João Cardoso Neto	jocn	TITULAR
	Daniel Pereira Barbosa	dapb	SUBSTITUTO
03 - Secretaria de Gestão de Pessoas	Kawana Harue Sato Born	kawana.born	TITULAR
	Darlan Salvato	dsal	SUBSTITUTO
04 - Secretaria de Infraestrutura	Julian Pacheco	julian.pacheco	TITULAR
	Vilmar Maschio	vima	SUBSTITUTO
05 - Secretaria de Contratações Institucionais	Rolf Mertens Junior	rolf	TITULAR
	Eire Emílio Zimmermann	eire.zimmermann	SUBSTITUTO
06 - Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação	Fabio da Luz Caiut	caiut	TITULAR
	Johnatan Daniel Fromholz Lima	jdfl	SUBSTITUTO
07 - Secretaria de Finanças	Giuliane Stefani de Mattos Marinho	giuliane.marinho	TITULAR
	Mariana Eugenia Carvalho Mattos Guedes	meg	SUBSTITUTO
08 - Secretaria Judiciária - Gabinete do Secretário da Secretaria Judiciária	Suellen Blanchet Nascimento Ristow	sbla	TITULAR
	Simone Cristina Carvalho	scca	SUBSTITUTO
08 - Secretaria Judiciária - Coordenadoria de Distribuição e Comunicação Judicial	Marco Antonio Santos	marco.santos	TITULAR
	Deborah Liane Panini do Carmo	dipa	SUBSTITUTO
09 - Central de Movimentações Processuais	Leopoldo Pimenta de Souza	09505404980	TITULAR
	Manuela Suvetailo Henriques Guia	09582183900	SUBSTITUTO
10 - Escola Judicial do Paraná - EJUD	Patrícia Cristiane de Paula Zotto	03676563964	TITULAR
	Sandro Vinicius Pavanelli Barry	01740680936	SUBSTITUTO
11 - 1ª Vice-Presidência	Luciano Valerio	lval	TITULAR
	Carla Meneghetti Gonçalves	carla.goncalves	SUBSTITUTO
12 - Secretaria Especial da Presidência	Eugenio Aoki	eua	TITULAR
	Daniel Kamekiti Yonamine	dkay	SUBSTITUTO

Art. 4º Os fiscais técnicos são/serão responsáveis pela fiscalização técnica e operacional do cumprimento das obrigações contratuais, assegurando a qualidade técnica, acompanhando e fiscalizando os serviços prestados, e devem/deverão reportar quaisquer irregularidades à Secretaria de Contratações Institucionais, bem como, além de outras obrigações legais, observar as atribuições contidas nos instrumentos contratuais e/ou nos termos de referência acima citados.

Art. 5º Dê-se ciência do conteúdo desta Portaria aos servidores designados e revogados, devendo tal comunicação ser acostada neste expediente.

Art. 6º As designações dos fiscais técnicos contidas no art. 2º são estritamente para os fins contratuais e atendimento às recomendações do TCE-PR.

Art. 7º Em havendo alteração/substituição de Fiscal Técnico, administrativo ou gestor, comunique-se a esta Secretaria para que proceda à alteração da designação.

Art. 8º Ao final, publique-se.

Curitiba, 01 de julho de 2025.

HERMES RIBEIRO DA FONSECA FILHO
Secretário de Contratações Institucionais

PORTARIA Nº 11911396 - SG-SCI-CGCC-DGCOE

O Coordenador de Gestão de Contratos e Convênios da Secretaria de Contratações Institucionais, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial das delegadas pelo art. 15º do Decreto

Judiciário TJ/PR nº 252/2025 - P-SEP, considerando a necessidade de designação formal dos gestores e fiscais administrativos (titulares e substitutos) para o exercício da gestão e fiscalização dos contratos afetos à Divisão de Gestão de Convênios e de Ocupação de Espaços da Coordenadoria de Gestão de Contratos e Convênios, bem como o contido nas Orientações Técnicas do TCE-PR (Ofícios 224/2023 - 0126005-88.2023.8.16.6000 - e 01/2024 - 0147128-45.2023.8.16.6000), **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar os seguintes gestores e fiscais administrativos:

Convênio/ ID Doc.	Nº SEI	ProponenteAderente	Objeto	Gestor / Suplente	Fiscal / Suplente	Responsável pelo Convênio
8723209 / 8723209 (termo aditivo 10223243)	0081008-54.2022.8.16.6000	FADEP - Faculdade de Educação Justiça e Pato Branco - Ltda	Possibilitar o acesso à construção de uma cultura de paz social, por meio de métodos consensuais de solução de conflitos em atuação pré-processual e atividades cidadania, bem como proporcionar experiências práticas que possibilitem a complementação do processo de formação profissional dos acadêmicos, sob a responsabilidade da FADEP - Faculdade Educacional de Pato Branco/ Ltda, conforme Plano de Trabalho que é parte integrante deste instrumento.	Marcio Kuster (Titular) / Andreia Prohmann da Silva (Suplente)	Kelly Valendorf (Fiscal) / Sara Letícia Flach Reinert (Suplente)	Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de Pato Branco - CEJUSC

Art. 2º. Os gestores titulares/suplentes serão responsáveis pela gestão integral dos contratos, com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas a coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, assegurando o cumprimento dos termos estabelecidos, a qualidade dos serviços entregues/prestados e o alcance dos objetivos contratuais, além de, dentre outras obrigações legais e contratuais, com relação à(s) empresa(s) contratada(s).

Art. 3º. Os fiscais administrativos titulares/suplentes serão responsáveis pela fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais, quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais, zelando pela qualidade e conformidade dos serviços entregues/prestados e deverão reportar quaisquer atividades e irregularidades aos gestores designados da Coordenadoria de Gestão de Contratos e Convênios da Secretaria de Contratações Institucionais, além de, dentre outras obrigações legais e contratuais, com relação à(s) empresa(s) contratada(s).

Art. 4º. Dê-se ciência do conteúdo desta Portaria aos gestores e fiscais administrativos, por Mensageiro, devendo tal comunicação ser acostada neste expediente.

Art. 5º. Em havendo alteração de Gestor e/ou Fiscal Administrativo, comunique-se esta Secretaria de Contratações Institucionais para as providências necessárias a substituição.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01/07/2025.

Luiz Paulo Veiga Ferreira da Costa
Coordenador de Gestão de Contratos e Convênios
Secretaria de Contratações Institucionais

SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES INSTITUCIONAIS

TERMO ADITIVO Nº 04

CONTRATANTE:TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA:COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA
PROTOCOLO Nº 0017659-09.2024.8.16.6000

OBJETO DO ADITAMENTO: Retificação do TA 03, repactuação decorrente de Convenção Coletiva de Trabalho, reajuste dos insumos e materiais e prorrogação contratual.

SEI!TJPR Nº 0017659-09.2024.8.16.6000

SEI!DOC Nº 11908647

TERMO ADITIVO Nº 04

(Contrato nº 35/2024)

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, CNPJ nº 77.821.841/0001-94, sito nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, no Palácio da Justiça, na Praça Nossa Senhora Salete s/nº, Centro Cívico, Curitiba, Paraná, representado neste ato por **HERMES RIBEIRO DA FONSECA FILHO**[1], e a empresa **COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA**, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, com sede na Rua Nossa Senhora do Rocio, nº 1901, CEP: 85900-180, inscrita no CNPJ sob o nº 07.192.414/0001-09, telefones (45) 99984-4760, e-mail comercial@costaoesteserv.com.br, legalmente representada por **VANDERLEI TOMAS**, têm justo e acordado entre si este **TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 35/2024, a que se refere o SEI nº 0017659-09.2024.8.16.6000, atinente à prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, coqueiragem e portaria, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com o fornecimento de materiais e insumos correspondentes, a serem executados nas dependências das unidades judiciárias da **Regional VI (Cascavel)** do Poder Judiciário do Estado do Paraná, compreendendo, além da mão de obra, o fornecimento de todos os materiais de consumo, insumos e equipamentos, que será regido pela legislação sobre licitações e contratos, particularmente a Lei Estadual nº 15.608/2007 e, no tocante às normas gerais e penais, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, nas condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ficam **retificados** os valores da repactuação, reajuste de insumos e prorrogação contratual constantes do Termo aditivo nº 03 (Cláusulas Primeira a Terceira - [11768303](#)), nos termos propostos pela Divisão de Gerenciamento de Informações de Empregados Terceirizados ([11798288](#)) e Planilha [11798283](#), nos seguintes a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REPACTUAÇÃO: O valor mensal do contrato a que se refere este termo, após repactuação decorrente da Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2027 - SIEMACO (registrada no Ministério do Trabalho e Emprego sob o nº PR000074/2025 - postos de serviços vinculados a essa convenção), passará de R \$ R\$ 497.993,55 (quatrocentos e noventa e sete mil, novecentos e noventa e três reais e cinquenta e cinco centavos) **para R\$ 532.429,83 (quinhentos e trinta e dois mil, quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta e três centavos), a partir de 01/02/2025 - data de início da vigência da CCT, conforme** Informações nº [11532048](#), [11571914](#) e [11798288](#) da Divisão de Gerenciamento de Informações de Empregados Terceirizados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE INSUMOS DE MATERIAIS: O valor global mensal do contrato, após reajuste com lastro na variação do IPCA/IBGE do período de dezembro/2023 até novembro/2024 (4,87%) passará de R\$ 532.429,83 (quinhentos e trinta e dois mil, quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta e três centavos) **para R\$ 536.910,82 (quinhentos e trinta e seis mil, novecentos e dez reais e oitenta e dois centavos), conforme Planilha (11532016), a partir de 24/02/2025, data do protocolo do pedido.**

CLÁUSULA QUARTA - DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL: Fica prorrogado o contrato acima especificado, pelo prazo de 20 (vinte) meses, a **partir de 15 de outubro de 2025**, pelo valor global mensal de **R\$ 536.322,36 (quinhentos e trinta e seis mil, trezentos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos)**, com fulcro no art. 107, da Lei nº 14.133/21, nas orientações e precedentes do Tribunal de Contas da União e na Cláusula Segunda do Contrato, nos termos das Informações nº [11571914](#) e [11798288](#) da DGIET.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas resultantes do presente instrumento correrão por conta do elemento 3.3.90.37.01 - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA - Limpeza e Conservação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Ficam mantidas e incorporadas a este termo as demais condições e cláusulas não alteradas pelo presente,

sem prejuízo de futuras deliberações e alterações contratuais que se mostrem eventualmente necessárias.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente, em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que também assinam em seguida.

Curitiba, 27 de junho de 2025.

HERMES RIBEIRO DA FONSECA FILHO
Secretário de Contratações Institucionais

SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES INSTITUCIONAIS

DESPACHO Nº 1785/2025 - SG-SI-CPSL-DCP

SEI!TJPR Nº 0033713-16.2025.8.16.6000

SEI!DOC Nº 11904929

DISPENSA Nº 151/2025

I - Trata-se de doação de bens móveis considerados inservíveis ao Poder Judiciário do Estado do Paraná em favor do Município de Quedas do Iguaçu.

O procedimento encontra-se devidamente instruído com a relação dos bens passíveis de doação - Tabela [11859384](#), registro fotográfico ([11854031](#), [11854045](#), [11854054](#), [11854113](#), [11854133](#), [11854149](#), [11854162](#), [11854171](#), [11854183](#), [11854188](#), [11859274](#), [11859316](#) e [11859328](#)), laudo técnico pela Comissão de Avaliação e Inventário de Bens Permanentes atestando a inservibilidade dos bens para este Tribunal ([11879115](#)), manifestação sobre a não adoção de outra forma de alienação ([11904761](#)) e documentação do órgão donatário e de seu representante legal ([11904499](#)).

Por sua vez, a Divisão de Controle Patrimonial realizou a conferência dos atos praticados ([11904821](#)), demonstrando o cumprimento dos requisitos previstos na Instrução Normativa 11/2018 e demais previsões legais referentes ao tema.

II - Diante do exposto, **DEFIRO** a doação dos bens móveis relacionados na Tabela [11859384](#) para o Município de Quedas do Iguaçu, representada pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Rafael Cirylo Chiapetti Alves de Moura, já qualificado nos autos.

III - Publique-se.

IV- À Divisão de Controle Patrimonial da Secretaria de Infraestrutura para formalização do Termo de Doação.

Em 30/06/2025.

FELIPE NERY ARRUDA
Secretário de Infraestrutura

SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES INSTITUCIONAIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS DIRETAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025

Objeto: aquisição de equipamento de produção audiovisual e fotografia, incluindo câmeras filmadoras e fotográficas, tripés, fones de ouvido e lentes fotográficas
Data início acolhimento das propostas: 03/07/2025

Data abertura das propostas: 17/07/2025 às 14:00hs (horário de Brasília/DF)

Local de abertura: <https://www.gov.br/compras> (o recebimento das propostas e documentos de habilitação se dará exclusivamente por meio deste site).

O edital e seus anexos podem ser obtidos nos sites <https://www.tjpr.jus.br/editais>, <https://www.gov.br/compras/> (UASG nº 926415) e <https://www.gov.br/pncpl/>. Demais informações, contato com a Divisão de Licitações no telefone (41) 3250-6541 ou e-mail licit@tjpr.jus.br.

Curitiba, 02 de julho de 2025.

HERMES RIBEIRO DA FONSECA FILHO
Secretário de Contratações Institucionais

Secretaria de Gestão de Pessoas

Departamento da Magistratura

PORTARIA Nº 10329/2025 - S.M.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais e regimentais; CONSIDERANDO a solicitação do Desembargador SÉRGIO LUIZ KREUZ e a concordância da Desembargadora JOECI MACHADO CAMARGO; e, CONSIDERANDO o contido no Protocolo Digital nº 0026104-55.2020.8.16.6000, resolve:

I - DESIGNAR

a Servidora CARLA ANDRÉIA ALVES DA SILVA MARCELINO, para compor o Grupo de Trabalho Interinstitucional de Atenção às Pessoas em Situação de Rua, como representante do CONSIJ-CIJ.

II - REVOGAR

a partir do dia 03 de junho de 2025, o item I, 13, da Portaria nº 8222/2025-D.M., que designou a Servidora LETÍCIA SAMPAIO PEQUENO, para esse mister.

Curitiba, 01/07/2025.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7041878

PORTARIA Nº 10333/2025 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00167132, resolve

D E S I G N A R

a Doutora ADRIANNA CORREA DOS SANTOS ARTIN, Juíza de Direito Substituta da 1ª Seção Judiciária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes do Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública do Foro Regional de Almirante Tamandaré da mesma Comarca, nos dias 03 e 04/07/2025, em razão dos afastamentos do respectivo Juiz de Direito Titular, Doutor GUSTAVO HOFFMANN, e do Juiz de Direito Substituto, Doutor DIEGO PAOLO BARAUSSE.

Curitiba, 30 de Junho de 2025.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7041572

PORTARIA Nº 10334/2025 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00166813, resolve

D E S I G N A R

a Doutora PATRÍCIA ALEIXO CHIGUEIRA NILO, Juíza Substituta da 48ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Telêmaco Borba, para atender os feitos da Vara de Família e Sucessões, Infância e Juventude, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da mesma Comarca, a partir de 26/06/2025 até ulterior deliberação, em razão da vacância do cargo de Juiz de Direito Titular.

Curitiba, 30 de Junho de 2025.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7041610

PORTARIA Nº 10335/2025 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00163757, resolve

R E T I F I C A R

a Portaria nº 9659/2025-SM, a fim de que nela passe a constar que a substituição do Doutor SÉRGIO AZIZ NEME será na forma do Decreto Judiciário nº 001/2013-OE, tornando sem efeito, portanto, a designação do Doutor ERNANI SCALA MARCHINI para substituí-lo.

Curitiba, 30 de junho de 2025.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7041693

PORTARIA Nº 10336/2025 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00163159, resolve

I - C O N C E D E R

ao Doutor MARCELO TEIXEIRA AUGUSTO, Juiz de Direito da Vara Cível, da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Rio Branco do Sul, licença para tratar de assuntos particulares alusiva a 2020, no dia 01 de agosto de 2025, de acordo como o artigo 89, inciso VII, do CODJ.

II - D E S I G N A R

a magistrada abaixo nominada para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da mencionada Vara no período indicado:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
MARCELLA FERREIRA DA CRUZ BARRADAS	Juiza Substituta da 5ª Seção Judiciária com sede na mesma Comarca	01/08/2025	01/08/2025	01

Curitiba, 01 de julho de 2025.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7041869

PORTARIA Nº 10337/2025 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00163147, resolve

I - C O N C E D E R

à Doutora BERENICE FERREIRA SILVEIRA NASSAR, Juíza de Direito do Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Marechal Cândido Rondon, quatro (04) dias de licença para tratar de assuntos particulares alusivos a 2024, a partir de 26 de agosto de 2025, de acordo como o artigo 89, inciso VII, do CODJ.

II - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para substituí-la durante o período de seu afastamento:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
ERIC BORTOLETTO FONTES	Juiz Substituto da 55ª Seção Judiciária com	26/08/2025	29/08/2025	04

sede na mesma
Comarca

Curitiba, 01 de julho de 2025.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7041860

PORTARIA Nº 10338/2025 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00163038, resolve

I - C O N C E D E R

ao Doutor MARCELO MAZZALI, Juiz de Direito da 3ª Vara de Execuções Fiscais Municipais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, licença para tratar de assuntos particulares alusiva a 2020, no dia 30 de junho de 2025, de acordo como o artigo 89, inciso VII, do CODJ.

II - D E S I G N A R

a magistrada abaixo nominada para substituí-lo durante o período de seu afastamento:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
DIELE DENARDIN ZYDEK	Juíza de Direito Substituta da 1ª Seção Judiciária da mesma Comarca	30/06/2025	30/06/2025	01

Curitiba, 01 de julho de 2025.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7041856

PORTARIA Nº 10339/2025 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00162961, resolve

I - C O N C E D E R

à Doutora MARCIA REGINA HERNANDEZ DE LIMA, Juíza de Direito da Vara de Família e Sucessões, Infância e Juventude, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial do Foro Regional de Pinhais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, cinco (05) dias de afastamento, a partir de 20 de outubro de 2025, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, de acordo com o artigo 75 e seguintes da Resolução nº 186/2017-OE.

I I - D E S I G N A R

a magistrada abaixo nominada para substituí-la durante o período de seu afastamento:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
CAROLINA GABRIELE SPINARDI PINTO	Juíza de Direito Substituta da 1ª Seção Judiciária da mesma Comarca	20/10/2025	24/10/2025	05

Curitiba, 01 de julho de 2025.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7041971

PORTARIA Nº 10340/2025 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00162959, resolve

I - C O N C E D E R

à Doutora MARCIA REGINA HERNANDEZ DE LIMA, Juíza de Direito da Vara de Família e Sucessões, Infância e Juventude, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial do Foro Regional de Pinhais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, cinco (05) dias de afastamento, a partir de 25 de agosto de 2025, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, de acordo com o artigo 75 e seguintes da Resolução nº 186/2017-OE.

I I - D E S I G N A R

a magistrada abaixo nominada para substituí-la durante o período de seu afastamento:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
CAROLINA GABRIELE SPINARDI PINTO	Juíza de Direito Substituta da 1ª Seção Judiciária da mesma Comarca	25/08/2025	29/08/2025	05

Curitiba, 01 de julho de 2025.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7041969

PORTARIA Nº 10341/2025 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00162958, resolve

I - C O N C E D E R

à Doutora MARCIA REGINA HERNANDEZ DE LIMA, Juíza de Direito da Vara de Família e Sucessões, Infância e Juventude, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial do Foro Regional de Pinhais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, dois (02) dias de afastamento, a partir de 21 de julho de 2025, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, de acordo com o artigo 75 e seguintes da Resolução nº 186/2017-OE.

I I - D E S I G N A R

a magistrada abaixo nominada para substituí-la durante o período de seu afastamento:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
CAROLINA GABRIELE SPINARDI PINTO	Juíza de Direito Substituta da 1ª Seção Judiciária da mesma Comarca	21/07/2025	22/07/2025	02

Curitiba, 01 de julho de 2025.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7041907

PORTARIA Nº 10342/2025 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00162913, resolve

I - A U T O R I Z A R

o Doutor WESLEY PORFIRIO BOREL, Juiz de Direito da Vara Criminal, Família e Sucessões, Infância e Juventude e Juizado Especial Criminal da Comarca de Palotina, a afastar-se dois (02) dias de suas funções jurisdicionais, para participar do "XXV Congresso Brasileiro da Magistratura (CBM)", a partir de 02 de outubro de 2025, em Foz do Iguaçu/PR, sem ônus para o Poder Judiciário. A ausência injustificada da juntada do comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias, após a data do afastamento, acarretará a revogação deste ato.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para substituí-lo durante o período de seu afastamento:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
THIAGO STANLEY GURSKI	Juiz Substituto da 20ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Assis Chateaubriand	02/10/2025	03/10/2025	02

Curitiba, 01 de julho de 2025.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7041961

PORTARIA Nº 10343/2025 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00162900, resolve

C O N C E D E R

à Doutora ROSEANA CESCHIN GOMES DO REGO ASSUMPÇÃO, Juíza de Direito Substituta da 1ª Seção Judiciária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, dois (02) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 26 de junho de 2025, de acordo com o artigo 89, inciso I, combinado com o artigo 90, do CODJ.

Curitiba, 01 de julho de 2025.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7041961

PORTARIA Nº 10347/2025 - S.M.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais e regimentais; e, CONSIDERANDO o contido no Protocolo Digital nº 0046032-16.2025.8.16.6000, resolve:

D E S I G N A R

o Doutor MÁRCIO CARNEIRO DE MESQUITA JUNIOR, Juiz Substituto da 24ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Castro, para atuar nos autos nº 0001566-70.2024.8.16.0147, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Rio Branco do Sul, tendo em vista o impedimento/suspeição declarado pela Doutora MARCELLA FERREIRA DA CRUZ BARRADAS, Juíza Substituta da 57ª Seção Judiciária com sede na mesma Comarca.

Curitiba, 01/07/2025.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7042036

PORTARIA Nº 10348/2025 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00162889, resolve

I - C O N C E D E R

ao Doutor GUSTAVO DANIEL MARCHINI, Juiz de Direito da Vara Cível, da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial, Juizado Especial Cível e Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Quedas do Iguaçu, licença para tratar de assuntos particulares alusiva a 2025, no dia 03 de julho de 2025, de acordo como o artigo 89, inciso VII, do CODJ.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da mencionada Vara no período indicado:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
JOÃO FELIPE MARCOLINA	Juiz Substituto da 72ª Seção Judiciária com sede na mesma Comarca	03/07/2025	03/07/2025	01

Curitiba, 01 de julho de 2025.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7041843

PORTARIA Nº 10349/2025 - S.M.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições constitucionais e regimentais; CONSIDERANDO o artigo 11, inciso XXII, do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça; e, CONSIDERANDO o contido no Protocolo Digital nº 0046141-30.2025.8.16.6000, resolve:

A U T O R I Z A R

o Doutor MAURÍCIO PEREIRA DOUTOR, Juiz de Direito Substituto da 1ª Seção Judiciária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, a celebrar o casamento civil de QUESIA MARMACHUK GONÇALVES e JOÃO VITOR SOARES DHOM, no dia 16 de julho de 2025, nesta Capital.

Curitiba, 01/07/2025.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7042053

PORTARIA Nº 10350/2025 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00162888, resolve

C O N C E D E R

ao Doutor FABRÍCIO VOLTARÉ, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Campo Mourão, cinco (05) dias de afastamento, a partir de 20 de outubro de 2025, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, de acordo com o artigo 75 e seguintes da Resolução nº 186/2017-OE, com a sua substituição na forma do Decreto Judiciário nº 001/2013-OE.

Curitiba, 01 de julho de 2025.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7041893

PORTARIA Nº 10351/2025 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00162883, resolve

C O N C E D E R

à Doutora JANAINA MONIQUE ZANELATO ALBINO SINHORINI, Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Francisco Beltrão, cinco (05) dias de afastamento, a partir de 08 de setembro de 2025, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, de acordo com o artigo 75 e seguintes da Resolução nº 186/2017-OE, com a sua substituição na forma do Decreto Judiciário nº 001/2013-OE.

Curitiba, 01 de julho de 2025.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7041888

PORTARIA Nº 10352/2025 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00162881, resolve

C O N C E D E R

ao Doutor LUIZ EDUARDO ASPERTI NARDI, Juiz de Direito Substituto da 5ª Seção Judiciária da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, licença para tratamento de saúde no dia 26 de junho de 2025, de acordo com o artigo 89, inciso I, combinado com o artigo 90, do CODJ.

Curitiba, 01 de julho de 2025.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7041962

PORTARIA Nº 10353/2025 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00162880, resolve

I - C O N C E D E R

à Doutora TATIANE BUENO GOMES, Juíza de Direito da Vara Criminal e da Infância e Juventude da Comarca de Palmas, licença para tratamento de saúde no dia 18 de julho de 2025, de acordo com o artigo 89, inciso I, combinado com o artigo 90, do CODJ.
A ausência injustificada da juntada do atestado médico no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará a revogação deste ato.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para substituí-la durante o período de seu afastamento:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
FELIPE VARGAS COAN	Juiz Substituto da 40ª Seção	18/07/2025	18/07/2025	01

Judiciária com sede na mesma Comarca			
--	--	--	--

Curitiba, 01 de julho de 2025.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7041953

PORTARIA Nº 10354/2025 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00162872, resolve

C O N C E D E R

ao Doutor VITOR BRAGA DE CASTRO ALVES, Juiz Substituto da 37ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Loanda, licença para tratamento de saúde no dia 26 de junho de 2025, de acordo com o artigo 89, inciso I, combinado com o artigo 90, do CODJ.

A ausência injustificada da juntada do atestado médico, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará a revogação deste ato.

Curitiba, 01 de julho de 2025.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7041950

PORTARIA Nº 10355/2025 - S.M.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições constitucionais e regimentais; e, CONSIDERANDO o contido no Protocolo Digital nº 0046138-75.2025.8.16.6000, resolve:

D E S I G N A R

o Doutor FELIPE COIMBRA BICALHO, Juiz Substituto da 26ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Cornélio Procópio, para atuar nos autos 0001973-95.2023.8.16.0055, em trâmite no Juizado Especial Cível da Comarca de Cambará, tendo em vista o impedimento/suspeição declarado pelo Juiz de Direito, Doutor RAFAEL DA SILVA MELO GLATZL, durante a vacância do cargo de Juiz Substituto da 54ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Andradá.

Curitiba, 01/07/2025.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7042057

PORTARIA Nº 10356/2025 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00162869, resolve

T O R N A R S E M E F E I T O

a Portaria nº 9293/2025 - SM, que autorizou a Doutora ANA BEATRIZ AZEVEDO LOPES, Juíza de Direito Substituta da 51ª Seção Judiciária da Comarca de União da Vitória, a afastar-se dois (02) dias de suas funções jurisdicionais, para participar do "Curso de Aperfeiçoamento para Magistrados - A Política Antimanicomial do Poder Judiciário", a partir de 26 de junho de 2025, em Curitiba/PR, sem ônus para o Poder Judiciário.

Curitiba, 01 de julho de 2025.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7041882

PORTARIA Nº 10358/2025 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00162727, resolve

C O N C E D E R

ao Doutor ROBERTO LUIZ SANTOS NEGRÃO, Juiz de Direito do 2º Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública do Foro Regional de São José dos Pinhais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, noventa (90) dias de licença especial, referente ao período ininterrupto compreendido entre 25/06/2020 a 24/06/2025, a serem usufruídos em época oportuna.

Curitiba, 01 de julho de 2025.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7041876

PORTARIA Nº 10359/2025 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00162694, resolve

C O N C E D E R

ao Doutor ITAMAR MAZZO SCHMITZ, Juiz Substituto da 38ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Medianeira, quatro (04) dias de afastamento, a partir de 29 de setembro de 2025, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, de acordo com o artigo 75 e seguintes da Resolução nº 186/2017-OE.

Curitiba, 01 de julho de 2025.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7041871

PORTARIA Nº 10360/2025 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00162576, resolve

I - A U T O R I Z A R

a Doutora LETÍCIA GUIMARÃES, Juíza de Direito do Juizado Especial Puc-Cajuru do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, a afastar-se três (03) dias de suas funções jurisdicionais, para participar do curso "FOFO N1 M1", a partir de 30 de junho de 2025, em Curitiba/PR, sem ônus para o Poder Judiciário. A ausência injustificada da juntada do comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará a revogação deste ato.

II - D E S I G N A R

a magistrada abaixo nominada para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes do mencionado Juizado no período indicado:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
VIVIAN HEY WESCHER	Juíza de Direito Substituta da 1ª Seção Judiciária da mesma Comarca	30/06/2025	02/07/2025	03

Curitiba, 01 de julho de 2025.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

PORTARIA Nº 10361/2025 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00162540, resolve

I - C O N C E D E R

ao Doutor JOSÉ VALDIR HALUCH JUNIOR, Juiz de Direito da Vara Criminal, Família e Sucessões, Infância e Juventude e Juizado Especial Criminal da Comarca de Quedas do Iguaçu, cinco (05) dias de afastamento, a partir de 04 de agosto de 2025, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, de acordo com o artigo 75 e seguintes da Resolução nº 186/2017-OE.

II - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da mencionada Vara no período indicado:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
JOÃO FELIPE MARCOLINA	Juiz Substituto da 72ª Seção Judiciária com sede na mesma Comarca	04/08/2025	08/08/2025	05

Curitiba, 01 de julho de 2025.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7041857

PORTARIA Nº 10362/2025 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00161240, resolve

C O N C E D E R

à Doutora NOELI SALETE TAVARES REBACK, Juíza de Direito da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Ponta Grossa, noventa (90) dias de licença especial, referente ao período ininterrupto compreendido entre 24/05/2020 a 23/05/2025, a serem usufruídos em época oportuna.

Curitiba, 01 de julho de 2025.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do ParanáAnexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7041954

PORTARIA Nº 10363/2025 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00161268, resolve

T O R N A R S E M E F E I T O

as Portarias nºs 5935/2025-DM e 6246/2025-DM, que concedeu e retificou, respectivamente, três (03) dias de licença para assuntos particulares alusivos ao ano de 2025, à Doutora ILDA ELOISA CORREA DE MORICZ, Juíza de Direito da Vara de Família e Sucessões, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial do Foro Regional de São José dos Pinhais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, a partir de 24 de junho de 2025 e, que designou o Doutor MARCOS TAKAO TODA para substituí-la.

Curitiba, 30 de junho de 2025.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7041538

PORTARIA Nº 10364/2025 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00161334, resolve

I - C O N C E D E R

ao Doutor ROBERTO ARTHUR DAVID, Juiz de Direito da Vara Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Jacarezinho, cinco (05) dias de afastamento, a partir de 21 de julho de 2025, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, de acordo com o artigo 75 e seguintes da Resolução nº 186/2017-OE.

I I - D E S I G N A R

a magistrada abaixo nominada para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da mencionada Vara no período indicado:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
MARILIA BONAFE FROMENT	Juíza Substituta da 35ª Seção Judiciária com sede na mesma Comarca	21/07/2025	25/07/2025	05

Curitiba, 01 de julho de 2025.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7041828

PORTARIA Nº 10365/2025 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00162123, resolve

I - C O N C E D E R

ao Doutor JULIO FARAH NETO, Juiz de Direito da Comarca de Sertanópolis, licença para tratar de assuntos particulares alusiva a 2025, no dia 27 de junho de 2025, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para substituí-lo durante o período de seu afastamento:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
JEFERSON ANTONIO ZAMPIER	Juiz Substituto da 32ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Bela Vista do Paraíso	27/06/2025	27/06/2025	01

Curitiba, 01 de julho de 2025.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7041837

PORTARIA Nº 10366/2025 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00162854, resolve

I - C O N C E D E R

ao Doutor JUAN DANIEL PEREIRA SOBREIRO, Juiz de Direito da 3ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado do Paraná, licença para tratamento de saúde no dia 26 de junho de 2025, de acordo com o artigo 89, inciso I, combinado com o artigo 90, do CODJ.

A ausência injustificada da juntada do atestado médico, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará a revogação deste ato.

I I - D E S I G N A R

a magistrada abaixo nominada para substituí-lo durante o período de seu afastamento:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
HELÊNKA VALENTE DE SOUZA PINTO	Juíza de Direito Substituta da 1ª Seção Judiciária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba	26/06/2025	26/06/2025	01

Curitiba, 01 de julho de 2025.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7041940

PORTARIA Nº 10367/2025 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00163163, resolve

I - A U T O R I Z A R

a Doutora BERENICE FERREIRA SILVEIRA NASSAR, Juíza de Direito do Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Marechal Cândido Rondon, a usufruir cinco (05) dias restantes de férias alusivos ao 2º período de 2022, assegurados pelos Procedimentos Administrativos nºs 2025.00050665, 2023.00257144 e 2022.00313791, a partir do dia 08 de setembro de 2025.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para substituí-la durante o período de seu afastamento:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
ERIC BORTOLETTO FONTES	Juiz Substituto da 55ª Seção Judiciária com sede na mesma Comarca	08/09/2025	12/09/2025	05

Curitiba, 01 de julho de 2025.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7041994

PORTARIA Nº 10368/2025 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00163114, resolve

C O N C E D E R

ao Doutor JEFERSON ANTONIO ZAMPIER, Juiz Substituto da 32ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Bela Vista do Paraíso, dois (02) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 26 de junho de 2025, de acordo com o artigo 89, inciso I, combinado com o artigo 90, do CODJ.

Curitiba, 01 de julho de 2025.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7041988

PORTARIA Nº 10369/2025 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00167075, resolve

I - A U T O R I Z A R

a Doutora PRISCILA SOARES CROSETTI, Juíza de Direito da Vara Criminal do Foro Regional de Araucária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, a usufruir cinco (05) dias restantes de férias alusivos ao 1º período de 2025, assegurados pelo Procedimento Administrativo nº 2025.00049146, a partir do dia 08 de julho de 2025.

I I - I N T E R R O M P E R

as supracitadas férias, a partir de 11 de julho do corrente ano, ficando-lhe assegurado o direito de posteriormente usufruir os dois (02) dias restantes em época oportuna, ou tê-los indenizados, nos termos do que assegura o artigo 1º, letra "f", da Resolução nº 133 do CNJ, de 21 de junho de 2011, combinado com a Resolução nº 74/2012, de 26 de novembro de 2012, do Órgão Especial deste Tribunal, tendo em vista que a demanda processual em trâmite nas Comarcas tem se mostrado cada vez mais acentuada, sem que se consiga nomear e/ou designar magistrados em número suficiente para dar atendimento ao jurisdicionado, considero não ser possível a continuidade da fruição do direito de férias sem que não se vislumbre prejuízo à prestação jurisdicional, o que justifica a interrupção por absoluta necessidade do serviço público.

I I I - D E S I G N A R

a magistrada abaixo nominada para substituí-la durante o período de seu afastamento:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
MARINA LORENA PASQUALOTTO	Juíza de Direito Substituta da 1ª Seção Judiciária da mesma Comarca	08/07/2025	10/07/2025	03

Curitiba, 01 de julho de 2025.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7041963

PORTARIA Nº 10370/2025 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00166688, resolve

T O R N A R S E M E F E I T O

a Portaria nº 10110/2025-SM, que concedeu à Doutora LUCIANI REGINA MARTINS DE PAULA, Juíza de Direito da 1ª Vara Criminal do Foro Regional de São José dos Pinhais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, licença para tratar de assuntos particulares alusiva a 2019, no dia 30 de junho de 2025, e que designou o Doutor MARCOS TAKAO TODA, Juiz de Direito Substituto da 1ª Seção Judiciária da mesma Comarca, para substituí-la.

Curitiba, 01 de julho de 2025.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7042016

PORTARIA Nº 10371/2025 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00163486, resolve

I - C O N C E D E R

à Doutora GABRIELA RODRIGUES DE PAULA, Juíza de Direito da Comarca de Arapoti, quinze (15) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 27 de junho de 2025, de acordo com o artigo 89, inciso I, combinado com o artigo 90, do CODJ. A ausência injustificada da juntada do atestado médico no prazo, de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará a revogação deste ato.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para substituí-la durante o período de seu afastamento:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
HEITOR NISHIZAWA DE SOUZA	Juiz Substituto da 52ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Wenceslau Braz	27/06/2025	11/07/2025	15

Curitiba, 01 de julho de 2025.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7042011

PORTARIA Nº 10372/2025 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00162968, resolve

I - C O N C E D E R

à Doutora MARCIA REGINA HERNANDEZ DE LIMA, Juíza de Direito da Vara de Família e Sucessões, Infância e Juventude, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial do Foro Regional de Pinhais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, três (03) dias de afastamento, a partir de 17 de novembro de 2025, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, de acordo com o artigo 75 e seguintes da Resolução nº 186/2017-OE.

I I - D E S I G N A R

a magistrada abaixo nominada para substituí-la durante o período de seu afastamento:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
CAROLINA GABRIELE SPINARDI PINTO	Juíza de Direito Substituta da 1ª Seção Judiciária da mesma Comarca	17/11/2025	19/11/2025	03

Curitiba, 01 de julho de 2025.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7041989

PORTARIA Nº 10373/2025 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00156761, resolve

C O N C E D E R

ao Doutor JUAN DANIEL PEREIRA SOBREIRO, Juiz de Direito da Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado do Paraná, noventa (90) dias de licença especial, referente ao período ininterrupto compreendido entre 26/04/2020 a 25/04/2025, a serem usufruídos em época oportuna.

Curitiba, 01 de julho de 2025.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7041935

PORTARIA Nº 10374/2025 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00157839, resolve

C O N C E D E R

à Doutora HELLEN REGINA DE CARVALHO MARTINI OLIVEIRA, Juíza de Direito da Vara Cível, da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Santo Antônio da Platina, noventa (90) dias de licença especial, referente ao período ininterrupto compreendido entre 10/07/2019 a 09/07/2024, a serem usufruídos em época oportuna.

Curitiba, 01 de julho de 2025.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7041952

PORTARIA Nº 10375/2025 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00162972, resolve

I - C O N C E D E R

à Doutora MARCIA REGINA HERNANDEZ DE LIMA, Juíza de Direito da Vara de Família e Sucessões, Infância e Juventude, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial do Foro Regional de Pinhais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, cinco (05) dias de afastamento, a partir de 01 de dezembro de 2025, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, de acordo com o artigo 75 e seguintes da Resolução nº 186/2017-OE.

I I - D E S I G N A R

a magistrada abaixo nominada para substituí-la durante o período de seu afastamento:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
CAROLINA GABRIELE SPINARDI PINTO	Juíza de Direito Substituta da 1ª Seção Judiciária da mesma Comarca	01/12/2025	05/12/2025	05

Curitiba, 01 de julho de 2025.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7041998

PORTARIA Nº 10376/2025 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00162986, resolve

I - A U T O R I Z A R

o Doutor LINCOLN RAFAEL HORACIO, Juiz de Direito da Vara Criminal, Família e Sucessões, Infância e Juventude e Juizado Especial Criminal da Comarca de Dois Vizinhos, a afastar-se dois (02) dias de suas funções jurisdicionais, para participar do "Projeto Conexão - Encoraje II - A Gestão em Movimento", a partir de 17 de julho de 2025, em Francisco Beltrão/PR, sem ônus para o Poder Judiciário. A ausência injustificada da juntada do comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias, após a data do afastamento, acarretará a revogação deste ato.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da mencionada Vara no período indicado:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
VITOR BRAGA DE CASTRO ALVES	Juiz Substituto da 37ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Loanda	17/07/2025	18/07/2025	02

Curitiba, 01 de julho de 2025.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7042013

PORTARIA Nº 10379/2025 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00162537, resolve

I - C O N C E D E R

ao Doutor JOSÉ VALDIR HALUCH JUNIOR, Juiz de Direito da Vara Criminal, Família e Sucessões, Infância e Juventude e Juizado Especial Criminal da Comarca de Quedas do Iguaçu, dois (02) dias de licença para tratar de assuntos particulares alusivos a 2025, a partir de 31 de julho de 2025, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ.

II - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da mencionada Vara no período indicado:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
JOÃO FELIPE MARCOLINA	Juiz Substituto da 72ª Seção Judiciária com sede na mesma Comarca	31/07/2025	01/08/2025	02

Curitiba, 01 de julho de 2025.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7042103

PORTARIA Nº 10380/2025 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00161999, resolve

I - A U T O R I Z A R

a Doutora NOELI SALETE TAVARES REBACK, Juíza de Direito da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Ponta Grossa, a usufruir sete (07) dias restantes de férias alusivos ao 1º período de 2025, a partir do dia 18 de julho de 2025, com a sua substituição na forma do Decreto Judiciário nº 001/2013-OE.

II - I N T E R R O M P E R

as supracitadas férias, a partir do dia 21 de julho de 2025, ficando-lhe assegurado o direito de posteriormente usufruir os quatro (04) dias restantes em época oportuna, ou tê-los indenizados, nos termos do que assegura o artigo 1º, letra "f", da Resolução nº 133 do CNJ, de 21 de junho de 2011, combinado com a Resolução nº 74/2012, de 26 de novembro de 2012, do Órgão Especial deste Tribunal, tendo em vista que a demanda processual em trâmite nas Comarcas tem se mostrado cada vez mais acentuada, sem que se consiga nomear e/ou designar magistrados em número suficiente para dar atendimento ao jurisdicionado, considero não ser possível a continuidade da fruição do direito de férias sem que não se vislumbre prejuízo à prestação jurisdicional, o que justifica a interrupção por absoluta necessidade do serviço público.

Curitiba, 01 de julho de 2025.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7042094

PORTARIA Nº 10381/2025 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00162992, resolve

C O N C E D E R

à Doutora PATRICIA ROQUE CARBONIERI, Juíza de Direito do 2º Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Guarapuava, cinco (05) dias de afastamento, a partir de 21 de julho de 2025, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, de acordo com o artigo 75 e seguintes da Resolução nº 186/2017-OE, com a sua substituição na forma do Decreto Judiciário nº 001/2013-OE.

Curitiba, 01 de julho de 2025.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7042039

PORTARIA Nº 10382/2025 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00163006, resolve

I - A U T O R I Z A R

o Doutor LINCOLN RAFAEL HORACIO, Juiz de Direito da Vara Criminal, Família e Sucessões, Infância e Juventude e Juizado Especial Criminal da Comarca de Dois Vizinhos, a afastar-se de suas funções jurisdicionais, para participar do "Curso de Investigação Criminal Avançada: Aspectos Práticos e Jurídicos das Provas Digitais e da Perseguição Envolvendo Criptoativos", no dia 11 de julho de 2025, em Curitiba/PR, sem ônus para o Poder Judiciário.

A ausência injustificada da juntada do comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias, após a data do afastamento, acarretará a revogação deste ato.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da mencionada Vara no período indicado:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
FELIPE COIMBRA BICALHO	Juiz Substituto da 26ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Cornélio Procopio	11/07/2025	11/07/2025	01

Curitiba, 01 de julho de 2025.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7042051

PORTARIA Nº 10383/2025 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00166988, resolve

I - C O N C E D E R

à Doutora ANA CRISTINA CREMONEZI, Juíza de Direito da Comarca de Uraí, licença para tratar de assuntos particulares alusiva a 2017, no dia 07 de agosto de 2025, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para substituí-la durante o período de seu afastamento:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
FELIPE COIMBRA BICALHO	Juiz Substituto da 26ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Cornélio Procopio	07/08/2025	07/08/2025	01

Curitiba, 01 de julho de 2025.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7042022

PORTARIA Nº 10385/2025 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00167165, resolve

R E T I F I C A R

o item "II" da Portaria nº 8784/2025-SM, a fim de que nele passe a constar que a designação do Doutor ERIC BORTOLETTO FONTES, Juiz Substituto da 55ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Marechal Cândido Rondon, será para atender integralmente a Vara no período indicado, e não como ali figurou.

Curitiba, 01 de julho de 2025.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7042032

PORTARIA Nº 10386/2025 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00163155, resolve

I - A U T O R I Z A R

o Doutor MARCELO TEIXEIRA AUGUSTO, Juiz de Direito da Vara Cível, da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Rio Branco do Sul, a usufruir doze (12) dias restantes de licença especial, referente ao período ininterrupto compreendido entre 01/04/2013 a 31/03/2018, assegurados pelo Procedimento Administrativo nº 2025.00157398, a partir do dia 28 de julho de 2025.

I I - I N T E R R O M P E R

por necessidade do serviço, a supracitada licença, a partir do dia 01 de agosto do corrente ano, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os oito (08) dias restantes em época oportuna.

I I I - D E S I G N A R

a magistrada abaixo nominada para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da mencionada Vara no período indicado:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
MARCELLA FERREIRA DA CRUZ BARRADAS	Juíza Substituta da 57ª Seção Judiciária com sede na mesma Comarca	28/07/2025	31/07/2025	04

Curitiba, 01 de julho de 2025.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7042112

PORTARIA Nº 10387/2025 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00163175, resolve

A U T O R I Z A R

a Doutora LILIANE GRACIELE BREITWISSER, Juíza de Direito da Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios da Comarca de Guarapuava, a afastar-se dois (02) dias de suas funções jurisdicionais, para participar do curso "A Política Antimanicomial do Poder Judiciário", a partir de 26 de junho de 2025, em Curitiba/PR, sem ônus para o Poder Judiciário, com a sua substituição na forma do Decreto Judiciário nº 001/2013-OE.

A ausência injustificada da juntada do comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará a revogação deste ato.

Curitiba, 01 de julho de 2025.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7042133

PORTARIA Nº 10388/2025 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00162805, resolve

I - C O N C E D E R

ao Doutor ROBERTO ARTHUR DAVID, Juiz de Direito da Vara Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Jacarezinho, cinco (05) dias de licença para tratar de assuntos particulares alusivos a 2018, a partir de 28 de julho de 2025, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ.

I I - D E S I G N A R

a magistrada abaixo nominada para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da mencionada Vara no período indicado:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
MARILIA BONAFE FROMENT	Juíza Substituta da 35ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Jacarezinho	28/07/2025	01/08/2025	05

Curitiba, 01 de julho de 2025.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7042119

PORTARIA Nº 10389/2025 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00162817, resolve

I - C O N C E D E R

à Doutora ILDA ELOISA CORREA DE MORICZ, Juíza de Direito da Vara de Família e Sucessões, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial do Foro Regional de São José dos Pinhais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, licença para tratar de assuntos particulares alusiva a 2025, no dia 05 de setembro de 2025, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para substituí-la durante o período de seu afastamento:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
SIDERLEI OSTRUFKA CORDEIRO	Juiz de Direito Substituto da 1ª Seção Judiciária da mesma Comarca	05/09/2025	05/09/2025	01

Curitiba, 01 de julho de 2025.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7042134

PORTARIA Nº 10390/2025 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00163352, resolve

ERIC BORTOLETTO FONTES	Juiz Substituto da 55ª Seção Judiciária com sede na mesma Comarca	01/09/2025	05/09/2025	05
------------------------	---	------------	------------	----

I - A U T O R I Z A R

a Doutora HELLEN REGINA DE CARVALHO MARTINI OLIVEIRA, Juíza de Direito da Vara Cível, da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Santo Antônio da Platina, a afastar-se dois (02) dias de suas funções jurisdicionais, para participar do curso "Atualização do Código Civil - Contratos", a partir de 03 de julho de 2025, em Maringá/PR, com ônus para o Poder Judiciário.
A ausência injustificada da juntada do comprovante de participação no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará a revogação deste ato.

Curitiba, 01 de julho de 2025.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7042128

PORTARIA Nº 10393/2025 - SM

I I - D E S I G N A R

a magistrada abaixo nominada para substituí-la durante o período de seu afastamento:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
CAMILA FELIX SILVA	Juíza Substituta da 45ª Seção Judiciária com sede na mesma Comarca	03/07/2025	04/07/2025	02

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00162846, resolve

I - C O N C E D E R

à Doutora ANA MARIA ORTEGA MACEDO, Juíza de Direito da Comarca de Faxinal, licença para tratar de assuntos particulares alusiva a 2025, no dia 17 de julho de 2025, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ.

Curitiba, 01 de julho de 2025.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7042138

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para substituí-la durante o período de seu afastamento:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
CÉSAR AUGUSTO CONSALTER	Juiz Substituto da 34ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Ivaiporã	17/07/2025	17/07/2025	01

PORTARIA Nº 10391/2025 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00163160, resolve

Curitiba, 01 de julho de 2025.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7042140

I - C O N C E D E R

à Doutora BERENICE FERREIRA SILVEIRA NASSAR, Juíza de Direito do Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Marechal Cândido Rondon, cinco (05) dias de afastamento, a partir de 01 de setembro de 2025, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, de acordo com o artigo 75 e seguintes da Resolução nº 186/2017-OE.

PORTARIA Nº 10396/2025 - SM

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para substituí-la durante o período de seu afastamento:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
--------	-------	-------------------	----------------	---------------

I - C O N C E D E R

à Doutora GIOVANNA DE SA RECHIA, Juíza de Direito da Vara Cível, da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial, Juizado Especial Cível e Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Guaratuba, licença para tratar de assuntos particulares alusiva a 2024, no dia 03 de julho de 2025, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ.

I I - D E S I G N A R

a magistrada abaixo nominada para substituí-la durante o período de seu afastamento:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
RENATA LUIZA BERBETZ MARTINS	Juíza Substituta da 59ª Seção Judiciária com sede na mesma Comarca	03/07/2025	03/07/2025	01

Curitiba, 01 de julho de 2025.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7042163

PORTARIA Nº 10397/2025 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00166301, resolve

I - C O N C E D E R

à Doutora BRUNA GRASSO FERREIRA, Juíza de Direito da Comarca de Mamborê, cinco (05) dias de licença para tratar de assuntos particulares alusivos a 2024, a partir de 07 de julho de 2025, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para substituí-la durante o período de seu afastamento:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
RENATO AUGUSTO BOMFIM	Juiz Substituto da 29ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Goioerê	07/07/2025	11/07/2025	05

Curitiba, 01 de julho de 2025.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7042148

PORTARIA Nº 10398/2025 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00163369, resolve

I - A U T O R I Z A R

a Doutora PRISCILA GABRIELY JORGE, Juíza de Direito da Comarca de Ampére, a afastar-se dois (02) dias de suas funções jurisdicionais, para participar do curso "Atualização do Código Civil - Contratos", a partir de 03 de julho de 2025, em Maringá/PR, com ônus para o Poder Judiciário. A ausência injustificada da juntada do comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará a revogação deste ato.

I I - D E S I G N A R

a magistrada abaixo nominada para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da mencionada Comarca no período indicado:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
CAMILA FELIX SILVA	Juíza Substituta da 45ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Santo Antônio da Platina	03/07/2025	04/07/2025	02

Curitiba, 01 de julho de 2025.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7042159

PORTARIA Nº 10399/2025 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00163381, resolve

C O N C E D E R

à Doutora THAIS MACORIN CARRAMASCHI DE MARTIN, Juíza de Direito do 6º Juizado Especial Cível e Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, afastamento no dia 09 de julho de 2025, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, de acordo com o artigo 75 e seguintes da Resolução nº 186/2017-OE, com a sua substituição na forma do Decreto Judiciário nº 001/2013-OE.

Curitiba, 01 de julho de 2025.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7042166

PORTARIA Nº 10400/2025 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00163365, resolve

A U T O R I Z A R

a Doutora THAIS MACORIN CARRAMASCHI DE MARTIN, Juíza de Direito do 6º Juizado Especial Cível e Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, a afastar-se dois (02) dias de suas funções jurisdicionais, para participar do curso "Atualização do Código Civil - Contratos", a partir de 03 de julho de 2025, em Maringá/PR, sem ônus para o Poder Judiciário, com sua substituição na forma do Decreto Judiciário nº 001/2013-OE.

A ausência injustificada da juntada do comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará a revogação deste ato.

Curitiba, 01 de julho de 2025.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7042153

PORTARIA Nº 10401/2025 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00163359, resolve

A U T O R I Z A R

o Doutor LORIL LEOCADIO BUENO JUNIOR, Juiz de Direito da 6ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, a afastar-se dois (02) dias de suas funções jurisdicionais, para participar do curso "Atualização do Código Civil - Contratos", a partir de 03 de julho de 2025, em Maringá/PR, sem ônus para o Poder Judiciário, com sua substituição na forma do Decreto Judiciário nº 001/2013-OE.

A ausência injustificada da juntada do comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará a revogação deste ato.

Curitiba, 01 de julho de 2025.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7042146

PORTARIA Nº 10402/2025 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00166756, resolve

I - C O N C E D E R

ao Doutor ESDRAS MURTA BISPO, Juiz de Direito da Comarca de Barracão, dois (02) dias de licença para tratar de assuntos particulares alusivos a 2025, a partir de 30 de junho de 2025, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ.

I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da mencionada Comarca no período indicado:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
RODRIGO BIGLIARDI ZIBETTI	Juiz Substituto da 22ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Assaí	30/06/2025	01/07/2025	02

Curitiba, 01 de julho de 2025.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7042172

PORTARIA Nº 10403/2025 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00163510, resolve

I - C O N C E D E R

à Doutora PATRICIA REINERT LANG, Juíza de Direito da Comarca de Santo Antônio do Sudoeste, afastamento no dia 10 de dezembro de 2025, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, de acordo com o artigo 75 e seguintes da Resolução nº 186/2017-OE.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para substituí-la durante o período de seu afastamento:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
GIANLUCCA DANIEL DA MATTA SILVA	Juiz Substituto da 46ª Seção Judiciária com sede na mesma Comarca	10/12/2025	10/12/2025	01

Curitiba, 01 de julho de 2025.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7042171

PORTARIA Nº 10404/2025 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00167107, resolve

I - C O N C E D E R

à Doutora PRISCILA SOARES CROCKETI, Juíza de Direito da Vara Criminal do Foro Regional de Araucária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, licença para tratar de assuntos particulares alusiva a 2025, no dia 07 de julho de 2025, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ.

II - D E S I G N A R

a magistrada abaixo nominada para substituí-la durante o período de seu afastamento:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
MARINA LORENA PASQUALOTTO	Juíza de Direito Substituta da 1ª Seção Judiciária da mesma Comarca	07/07/2025	07/07/2025	01

Curitiba, 01 de julho de 2025.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7042179

PORTARIA Nº 10405/2025 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00163717, resolve

R E T I F I C A R

a Portaria nº 9492/2025 - SM, que autorizou a Doutora AMANDA VAZ CORTESI VON BAHTEN, Juíza de Direito Substituta da 1ª Seção Judiciária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, a afastar-se de suas funções jurisdicionais, para que nela passe a constar que será para participar do "Curso de Formação para Preceptores(as) de Vitaliciamento - ações de acompanhamento e avaliação da prática jurisdicional, durante o estágio probatório", em Curitiba/PR, a partir de 25 de junho de 2025, sem ônus para o Poder Judiciário, e não como ali figurou.

Curitiba, 01 de julho de 2025.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7042180

PORTARIA Nº 10406/2025 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00167183, resolve

I - A U T O R I Z A R

a Doutora SANDRA REGINA BITTENCOURT SIMOES, Juíza de Direito Substituta em Segundo Grau, a usufruir dezessete (17) dias restantes de férias alusivos ao 2º período de 2025, assegurados pelo item "II" da Portaria nº 10166/2025-SM, a partir do dia 02 de outubro de 2025.

II - I N T E R R O M P E R

as supracitadas férias, a partir de 06 de outubro de 2025, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os treze (13) dias restantes em época oportuna, ou tê-los indenizados, nos termos do que assegura o artigo 1º, letra "f", da Resolução nº 133 do CNJ, de 21 de junho de 2011, combinado com a Resolução nº 74/2012, de 26 de novembro de 2012, do Órgão Especial deste Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, considerando a notória elevação do número de processos distribuídos e em trâmite perante os Órgãos Julgadores deste Tribunal de Justiça, aliado à difícil tarefa de nomeação/designação de magistrados em número suficiente para dar atendimento a tal demanda, considero não ser possível a continuidade da fruição do seu direito de férias, outrossim concedido, ante a absoluta necessidade de retorno à função judicante. Esta decisão visa à ideal prestação jurisdicional e preza por uma distribuição de carga de trabalho justa e aceitável a todos os colegas.

Curitiba, 01 de julho de 2025.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7041847

PORTARIA Nº 10407/2025 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00167137, resolve

I - A U T O R I Z A R

"ad referendum" do colendo Órgão Especial, o Desembargador ABRAHAM LINCOLN MERHEB CALIXTO, membro da 4ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, a afastar-se dois (02) dias de suas funções jurisdicionais, para participar em eventos de entrega de títulos de regularização fundiária nos municípios de Braganey, no dia 03/07/2025, e Foz do Iguaçu, no dia 04/07/2025. A ausência injustificada da juntada do comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará a revogação deste ato.

II - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para substituí-lo durante o período de seu afastamento:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
EVANDRO PORTUGAL	Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau	03/07/2025	04/07/2025	02

Curitiba, 01 de julho de 2025.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7041926

PORTARIA Nº 10408/2025 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00166790, resolve

I - C O N C E D E R

"ad referendum" do colendo Órgão Especial, ao Desembargador MARCEL GUIMARÃES ROTOLI DE MACEDO, membro da 19ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, licença para tratar de assuntos particulares alusiva a 2018, no dia 01 de julho de 2025, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ.

II - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para substituí-lo durante o período de seu afastamento:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
OSVALDO CANELA JUNIOR	Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau	01/07/2025	01/07/2025	01

Curitiba, 01 de julho de 2025.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7042090

PORTARIA Nº 10409/2025 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00166707, resolve

C O N C E D E R

"ad referendum" do colendo Órgão Especial, ao Desembargador FABIO HAICK DALLA VECCHIA, membro deste Tribunal de Justiça, cinco (05) dias de licença para tratamento de saúde em pessoa da família, a partir de 30 de junho de 2025, de acordo com o artigo 89, inciso II, do CODJ. A ausência injustificada da juntada do atestado médico, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará a revogação deste ato.

Curitiba, 01 de julho de 2025.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7042188

PORTARIA Nº 10410/2025 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00166651, resolve

I - C O N C E D E R

"ad referendum" do colendo Órgão Especial, à Desembargadora ANGELA KHURY, integrante da 9ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, licença para tratar de assuntos particulares alusiva a 2024, no dia 10 de julho de 2025, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ.

II - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para substituí-la durante o período de seu afastamento:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
RAFAEL VIEIRA DE VASCONCELLOS PEDROSO	Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau	10/07/2025	10/07/2025	01

Curitiba, 01 de julho de 2025.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7042085

PORTARIA Nº 10411/2025 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00164175, resolve

A U T O R I Z A R

a Doutora DENISE HAMMERSCHMIDT, Juíza de Direito Substituta em Segundo Grau, a afastar-se quatro (04) dias de suas funções jurisdicionais, para participar 'XXV Congresso Brasileiro da Magistratura', a partir de 01 de outubro de 2025, em Foz do Iguaçu/PR, sem ônus para o Poder Judiciário.

A ausência injustificada da juntada do comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias, após a data do afastamento, acarretará a revogação deste ato.

Curitiba, 01 de julho de 2025.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7042184

PORTARIA Nº 10413/2025 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00163990, resolve

I - A U T O R I Z A R

"ad referendum" do colendo Órgão Especial, o Desembargador CLAYTON DE ALBUQUERQUE MARANHÃO, membro da 4ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, a afastar-se de suas funções jurisdicionais, para participar do curso "Investigação Criminal Avançada: Aspectos Práticos e Jurídicos das Provas Digitais e da Perseguição Envolva Criptoativos", no dia 11 de julho de 2025, em Curitiba/PR. A ausência injustificada da juntada do comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias, após a data do afastamento, acarretará a revogação deste ato.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para substituí-lo durante o período de seu afastamento:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
EVANDRO PORTUGAL	Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau	11/07/2025	11/07/2025	01

Curitiba, 01 de julho de 2025.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7041897

PORTARIA Nº 10414/2025 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00163767, resolve

I - A U T O R I Z A R

"ad referendum" do colendo Órgão Especial, o Desembargador RUI PORTUGAL BACELLAR FILHO, membro da 4ª Câmara Criminal deste Tribunal de Justiça, a usufruir vinte (20) dias restantes de férias alusivos ao 1º período de 2025, assegurados pelo Procedimento Administrativo nº 2025.00057347, a partir do dia 07 de julho de 2025.

I I - I N T E R R O M P E R

"ad referendum" do colendo Órgão Especial, as supracitadas férias, a partir do dia 17 de julho de 2025, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os dez (10) dias restantes em época oportuna, ou tê-los indenizados, nos termos do que assegura o artigo 1º, letra "f", da Resolução nº 133 do CNJ, de 21 de junho de 2011, combinado com a Resolução nº 74/2012, de 26 de novembro de 2012, do Órgão Especial deste Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, considerando a notória elevação do número de processos distribuídos e em trâmite perante os Órgãos Julgadores deste Tribunal de Justiça, aliado à difícil tarefa de nomeação/designação de magistrados em número suficiente para dar atendimento a tal demanda, considero não ser possível a continuidade da fruição do seu direito de férias, ante a absoluta necessidade de retorno à função judicante. Esta decisão visa a ideal prestação jurisdicional e preza por uma distribuição de carga de trabalho justa e aceitável a todos os colegas.

I I I - D E S I G N A R

os magistrados abaixo nominados para substituí-lo durante o período de seu afastamento:

Doutores	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
a) PEDRO LUIS SANSON CORAT	Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau	07/07/2025	10/07/2025	04

b) LOURIVAL PEDRO CHEMIM	Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau	11/07/2025	13/07/2025	03
c) PEDRO LUIS SANSON CORAT	Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau	14/07/2025	16/07/2025	03

Curitiba, 01 de julho de 2025.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7041815

PORTARIA Nº 10415/2025 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00163598, resolve

C O N C E D E R

"ad referendum" do colendo Órgão Especial, ao Desembargador MARIO HELTON JORGE, membro da 2ª Câmara Criminal deste Tribunal de Justiça, noventa (90) dias de licença especial, referente ao período ininterrupto compreendido entre 21/06/2020 a 20/06/2025, a serem usufruídos em época oportuna.

Curitiba, 01 de julho de 2025.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7041914

PORTARIA Nº 10416/2025 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00163378, resolve

C O N C E D E R

"ad referendum" do colendo Órgão Especial, à Desembargadora LILIAN ROMERO, integrante da 6ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, noventa (90) dias de licença especial, referente ao período ininterrupto compreendido entre 25/06/2020 a 24/06/2025, a serem usufruídos em época oportuna.

Curitiba, 01 de julho de 2025.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7041827

PORTARIA Nº 10417/2025 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00163071, resolve

C O N C E D E R

ao Doutor RICARDO AUGUSTO REIS DE MACEDO, Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau, dois (02) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 02 de julho de 2025, de acordo com o artigo 89, inciso I, combinado com o artigo 90, do CODJ.

Curitiba, 01 de julho de 2025.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7041909

PORTARIA Nº 10418/2025 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00162902, resolve

I - C O N C E D E R

"ad referendum" do colendo Órgão Especial, ao Desembargador ALEXANDRE BARBOSA FABIANI, membro da 9ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, licença para tratamento de saúde no dia 27 de junho de 2025, de acordo com o artigo 89, inciso I, combinado com o artigo 90, do CODJ. A ausência injustificada da juntada do atestado médico, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará a revogação deste ato.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para substituí-lo durante o período de seu afastamento:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
GUILHERME FREDERICO HERNANDES DENZ	Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau	27/06/2025	27/06/2025	01

Curitiba, 01 de julho de 2025.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7041902

PORTARIA Nº 10419/2025 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00162761, resolve

C O N C E D E R

"ad referendum" do colendo Órgão Especial, à Desembargadora ANA LUCIA LOURENCO, integrante deste Tribunal de Justiça, noventa (90) dias de licença especial, referente ao período ininterrupto compreendido entre 22/06/2020 a 21/06/2025, a serem usufruídos em época oportuna.

Curitiba, 01 de julho de 2025.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7041842

PORTARIA Nº 10420/2025 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00162401, resolve

C O N C E D E R

"ad referendum" do colendo Órgão Especial, ao Desembargador FRANCISCO EDUARDO GONZAGA DE OLIVEIRA, membro da 14ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, noventa (90) dias de licença especial, referente ao período ininterrupto compreendido entre 25/06/2020 a 24/06/2025, a serem usufruídos em época oportuna.

Curitiba, 01 de julho de 2025.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7041923

PORTARIA Nº 10421/2025 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00159309, resolve

C O N C E D E R

ao Doutor GUILHERME FREDERICO HERNANDES DENZ, Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau, noventa (90) dias restantes de licença especial, referente ao período ininterrupto compreendido entre 13/04/2020 a 12/04/2025, a serem usufruídos em época oportuna.

Curitiba, 01 de julho de 2025.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7041915

PORTARIA Nº 10422/2025 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00157919, resolve

C O N C E D E R

"ad referendum" do colendo Órgão Especial, à Desembargadora PRISCILLA PLACHA SÁ, integrante da 2ª Câmara Criminal deste Tribunal de Justiça, noventa (90) dias de licença especial, referente ao período ininterrupto compreendido entre 03/10/2019 a 02/10/2024, a serem usufruídos em época oportuna.

Curitiba, 01 de julho de 2025.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7041912

PORTARIA Nº 10424/2025 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00166733, resolve

I - C O N C E D E R

"ad referendum" do colendo Órgão Especial, ao Desembargador JOSÉ MAURICIO PINTO DE ALMEIDA, membro da 2ª Câmara Criminal deste Tribunal de Justiça, trinta (30) dias de férias alusivas ao 2º período de 2025, a partir do dia 01 de setembro de 2025.

I I - D E S I G N A R

os magistrados abaixo nominados para substituí-lo durante o período de seu afastamento:

Doutor/Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
a) HUMBERTO GONCALVES BRITO	Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau	01/09/2025	15/09/2025	15
b) ANGELA REGINA RAMINA DE LUCCA	Juíza de Direito Substituta em Segundo Grau	16/09/2025	30/09/2025	15

Curitiba, 01 de julho de 2025.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7042198

PORTARIA Nº 10425/2025 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00166943, resolve

I - C O N C E D E R

"ad referendum" do colendo Órgão Especial, ao Desembargador ALEXANDRE BARBOSA FABIANI, membro da 9ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, licença para tratamento de saúde no dia 04 de julho de 2025, de acordo com o artigo 89, inciso I, combinado com o artigo 90, do CODJ.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para substituí-lo durante o período de seu afastamento:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
GUILHERME FREDERICO HERNANDES DENZ	Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau	04/07/2025	04/07/2025	01

Curitiba, 01 de julho de 2025.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7042219

PORTARIA Nº 10428/2025 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00166973, resolve

I - C O N C E D E R

à Doutora AMANI KHALIL MUHD CIUFFI, Juíza de Direito do Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Telêmaco Borba, dois (02) dias de afastamento, a partir de 28 de agosto de 2025, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, de acordo com o artigo 75 e seguintes da Resolução nº 186/2017-OE.

I I - D E S I G N A R

a magistrada abaixo nominada para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes do mencionado Juizado no período indicado:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
PATRICIA ALEIXO CHIGUEIRA NILO	Juíza Substituta da 48ª Seção Judiciária com sede na mesma Comarca	28/08/2025	29/08/2025	02

Curitiba, 01 de julho de 2025.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7042289

PORTARIA Nº 10429/2025 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00166877, resolve

A U T O R I Z A R

o Doutor EMERSON LUCIANO PRADO SPAK, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de União da Vitória, a afastar-se de suas funções jurisdicionais, para participar do "Seminário de Direito Aeronáutico", no dia 10 de julho de 2025, em Curitiba/PR, sem ônus para o Poder Judiciário, com a sua substituição na forma do Decreto Judiciário nº 001/2013-OE.

A ausência injustificada da juntada do comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará a revogação deste ato.

Curitiba, 01 de julho de 2025.

da mesma
ComarcaDesembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do ParanáAnexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7042279

PORTARIA Nº 10430/2025 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00166862, resolve

C O N C E D E R

à Doutora PATRICIA DE MELLO BRONZETTI ÁVALOS, Juíza de Direito do Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública do Foro Regional de Cambé da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, cinco (05) dias de afastamento, a partir de 14 de julho de 2025, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, de acordo com o artigo 75 e seguintes da Resolução nº 186/2017-OE, com sua substituição na forma do Decreto Judiciário nº 001/2013-OE.

Curitiba, 01 de julho de 2025.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do ParanáAnexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7042273

PORTARIA Nº 10431/2025 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00166781, resolve

I - A U T O R I Z A R

a Doutora DANIELE MIOLA, Juíza de Direito da Vara Criminal do Foro Regional de Pinhais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, a afastar-se três (03) dias de suas funções jurisdicionais, para participar do "25º Congresso Brasileiro de Magistrados (CBM)", a partir de 02 de outubro de 2025, em Foz do Iguaçu/PR, sem ônus para o Poder Judiciário.

A ausência injustificada da juntada do comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias, após a data do afastamento, acarretará a revogação deste ato.

II - D E S I G N A R

a magistrada abaixo nominada para substituí-la durante o período de seu afastamento:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
CAROLINA	Juíza de Direito	02/10/2025	04/10/2025	03
GABRIELE	Substituta da 1ª			
SPINARDI PINTO	Seção Judiciária			

Curitiba, 01 de julho de 2025.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do ParanáAnexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7042268

PORTARIA Nº 10432/2025 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00166696, resolve

A U T O R I Z A R

o Doutor JOSÉ FOGLIA JÚNIOR, Juiz de Direito do Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Araçongas, a usufruir dois (02) dias restantes de licença especial, referente ao período ininterrupto compreendido entre 26/04/2014 a 25/04/2019, assegurados pelo Procedimento Administrativo nº 2025.00156853, a partir do dia 17 de julho de 2025, com a sua substituição na forma do Decreto Judiciário nº 001/2013-OE.

Curitiba, 01 de julho de 2025.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do ParanáAnexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7042266

PORTARIA Nº 10433/2025 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00166298, resolve

C O N C E D E R

ao Doutor TAILAN TOMIELLO COSTA, Juiz Substituto da 60ª Seção Judiciária da Comarca de Antonina, afastamento no dia 22 de agosto de 2025, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, de acordo com o artigo 75 e seguintes da Resolução nº 186/2017-OE.

Curitiba, 01 de julho de 2025.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do ParanáAnexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7042263

PORTARIA Nº 10434/2025 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00164370, resolve

I - A U T O R I Z A R

a Doutora LORANY SERAFIM MORELATO, Juíza de Direito da Vara Cível, da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial, Juizado Especial Cível e Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Medianeira, a afastar-se cinco (05) dias de suas funções jurisdicionais, para participar do "Mestrado Profissional na ENFAM", a partir de 07 de julho de 2025, em Brasília/DF, sem ônus para o Poder Judiciário.

A ausência injustificada da juntada do comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará a revogação deste ato.

II - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para substituí-la durante o período de seu afastamento:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
ITAMAR MAZZO SCHMITZ	Juiz Substituto da 38ª Seção Judiciária com sede na mesma Comarca	07/07/2025	11/07/2025	05

Curitiba, 01 de julho de 2025.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7042260

PORTARIA Nº 10436/2025 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00164311, resolve

C O N C E D E R

ao Doutor MATHEUS ORLANDI MENDES, Juiz de Direito da 8ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, cinco (05) dias de afastamento, a partir de 14 de julho de 2025, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, de acordo com o artigo 75 e seguintes da Resolução nº 186/2017-OE, com a sua substituição na forma do Decreto Judiciário nº 001/2013-OE.

Curitiba, 01 de julho de 2025.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7042256

PORTARIA Nº 10437/2025 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00164176, resolve

C O N C E D E R

ao Doutor HUGO MICHELINI JUNIOR, Juiz de Direito Substituto da 3ª Seção Judiciária da Comarca de Foz de Iguaçu, quatro (04) dias de afastamento, a partir de 04 de agosto de 2025, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, de acordo com o artigo 75 e seguintes da Resolução nº 186/2017-OE.

Curitiba, 01 de julho de 2025.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7042247

PORTARIA Nº 10438/2025 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00164169, resolve

A U T O R I Z A R

o Doutor GABRIEL ROCHA ZENUN, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Arapongas, a usufruir um (01) dia restante de licença especial, referente ao período ininterrupto compreendido entre 17/05/2012 a 16/05/2017, assegurados pelo Procedimento Administrativo nº 2025.00157926, no dia 19 de novembro de 2025, com a sua substituição na forma do Decreto Judiciário nº 001/2013-OE.

Curitiba, 01 de julho de 2025.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7042243

PORTARIA Nº 10439/2025 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00164051, resolve

A U T O R I Z A R

o Doutor MÁRCIO CARNEIRO DE MESQUITA JUNIOR, Juiz Substituto da 24ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Castro, a afastar-se de suas funções jurisdicionais para participar do curso "Investigação Criminal Avançada: Aspectos Práticos e Jurídicos das Provas Digitais e da Persecução Envolve Criptoativos", no dia 11 de julho de 2025, em Curitiba/PR, sem ônus para o Poder Judiciário, sem prejuízo das funções.

A ausência injustificada da juntada do comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará a revogação deste ato.

Curitiba, 01 de julho de 2025.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7042236

PORTARIA Nº 10440/2025 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00166982, resolve

I - C O N C E D E R

à Doutora AMANI KHALIL MUHD CIUFFI, Juíza de Direito do Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Telêmaco Borba, dois (02) dias de afastamento, a partir de 01 de setembro de 2025, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, de acordo com o artigo 75 e seguintes da Resolução nº 186/2017-OE.

I I - D E S I G N A R

a magistrada abaixo nominada para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes do mencionado Juizado no período indicado:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
PATRICIA ALEIXO CHIGUEIRA NILO	Juíza Substituta da 48ª Seção Judiciária com sede na mesma Comarca	01/09/2025	02/09/2025	02

Curitiba, 01 de julho de 2025.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7042293

PORTARIA Nº 10441/2025 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00166921, resolve

I - C O N C E D E R

ao Doutor GUILHERME ARANDA CASTRO DOS SANTOS, Juiz de Direito da Vara Cível, da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial, Juizado Especial Cível e Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Porecatu, dois (02) dias de afastamento, a partir de 10 de julho de 2025, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, de acordo com o artigo 75 e seguintes da Resolução nº 186/2017-OE.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da mencionada Vara no período indicado:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
FRANCISCO DE CARVALHO LAPA	Juiz Substituto da 58ª Seção Judiciária com sede na mesma Comarca	10/07/2025	11/07/2025	02

Curitiba, 01 de julho de 2025.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7042285

PORTARIA Nº 10443/2025 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00164050, resolve

A U T O R I Z A R

o Doutor TAILAN TOMIELLO COSTA, Juiz Substituto da 60ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Antonina, a afastar-se de suas funções jurisdicionais, para participar do curso "Investigação Criminal Avançada: Aspectos Práticos e Jurídicos das Provas Digitais e da Persecução Envolve Criptoativos", no dia 11 de julho de 2025, em Curitiba/PR, sem ônus para o Poder Judiciário. Sem prejuízo das funções.

A ausência injustificada da juntada do comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias, após a data do afastamento, acarretará a revogação deste ato.

Curitiba, 01 de julho de 2025.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7042231

PORTARIA Nº 10444/2025 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00164010, resolve

I - A U T O R I Z A R

o Doutor RICARDO PIOVESAN, Juiz de Direito da Vara Criminal, Família e Sucessões, Infância e Juventude e Juizado Especial Criminal da Comarca de São Mateus do Sul, a afastar-se de suas funções jurisdicionais, para participar do curso "Investigação Criminal Avançada: Aspectos Práticos e Jurídicos das Provas Digitais e da Persecução Envolva Criptoativos", no dia 11 de julho de 2025, em Curitiba/PR, sem ônus para o Poder Judiciário.

A ausência injustificada da juntada do comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará a revogação deste ato.

II - D E S I G N A R

a magistrada abaixo nominada para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da mencionada Vara no período indicado:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
CAROLINE BEATRIZ CONSTANTINO	Juíza Substituta da 6ª Seção Judiciária com sede na mesma Comarca	11/07/2025	11/07/2025	01

Curitiba, 01 de julho de 2025.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7042214

PORTARIA Nº 10445/2025 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00163943, resolve

I - A U T O R I Z A R

o Doutor RAFAEL DE CARVALHO PAES LEME, Juiz de Direito da Vara de Família e Sucessões, Infância e Juventude, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial do Foro Regional de Fazenda Rio Grande da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, a afastar-se de suas funções jurisdicionais, para participar do curso "Investigação Criminal Avançada: Aspectos Práticos e Jurídicos das Provas Digitais e da Persecução Envolva Criptoativos", no dia 11 de julho de 2025, em Curitiba/PR, sem ônus para o Poder Judiciário.

A ausência injustificada da juntada do comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará a revogação deste ato.

II - D E S I G N A R

a magistrada abaixo nominada para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da mencionada Vara no período indicado:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
PAULA CHEDID MAGALHÃES	Juíza de Direito Substituta da 1ª Seção Judiciária da mesma Comarca	11/07/2025	11/07/2025	01

Curitiba, 01 de julho de 2025.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7042205

PORTARIA Nº 10446/2025 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00163928, resolve

I - A U T O R I Z A R

a Doutora FABIANA CHRISTINA FERRARI, Juíza de Direito da 1ª Vara Criminal do Foro Regional de Colombo da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, a afastar-se de suas funções jurisdicionais, para participar do curso "Investigação Criminal Avançada: Aspectos Práticos e Jurídicos das Provas Digitais e da Persecução Envolva Criptoativos", no dia 11 de julho de 2025, em Curitiba/PR, sem ônus para o Poder Judiciário.

A ausência injustificada da juntada do comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará a revogação deste ato.

II - D E S I G N A R

a magistrada abaixo nominada para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da mencionada Vara no período indicado:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
MARIA SERRA CARVALHO	Juíza de Direito Substituta da 1ª Seção Judiciária da mesma Comarca	11/07/2025	11/07/2025	01

Curitiba, 01 de julho de 2025.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7042193

PORTARIA Nº 10447/2025 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00162773, resolve

I - A U T O R I Z A R

a Doutora LEILA MORGANA CIAN LIUTI, Juíza de Direito da Comarca de Santa Fé, a usufruir vinte (20) dias restantes de férias alusivos ao 2º período de 2025, assegurados pelo Procedimento Administrativo nº 2025.00042185, a partir do dia 15 de setembro de 2025.

II - I N T E R R O M P E R

as supracitadas férias, a partir de 26 de setembro do corrente ano, ficando-lhe assegurado o direito de posteriormente usufruir os nove (09) dias restantes em época oportuna, ou tê-los indenizados, nos termos do que assegura o artigo 1º, letra "f", da Resolução nº 133 do CNJ, de 21 de junho de 2011, combinado com a Resolução nº 74/2012, de 26 de novembro de 2012, do Órgão Especial deste Tribunal, tendo em vista que a demanda processual em trâmite nas Comarcas tem se mostrado cada vez mais acentuada, sem que se consiga nomear e/ou designar magistrados em número suficiente para dar atendimento ao jurisdicionado, considero não ser possível a continuidade da fruição do direito de férias sem que não se vislumbre prejuízo à prestação jurisdicional, o que justifica a interrupção por absoluta necessidade do serviço público.

III - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para substituí-la durante o período de seu afastamento:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
PAULO SERGIO MACHADO JUNIOR	Juiz Substituto da 62ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Astorga	15/09/2025	25/09/2025	11

Curitiba, 01 de julho de 2025.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7042278

PORTARIA Nº 10448/2025 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00160106, resolve

C O N C E D E R

à Doutora MÔNICA FLEITH, Juíza de Direito da 3ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, noventa (90) dias de licença especial, referente ao período ininterrupto compreendido entre 25/06/2015 a 24/06/2020, a serem usufruídos em época oportuna.

Curitiba, 01 de julho de 2025.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7042254

PORTARIA Nº 10449/2025 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00158001, resolve

C O N C E D E R

à Doutora URSULA BOENG, Juíza de Direito da Vara Criminal, Família e Sucessões, Infância e Juventude e Juizado Especial Criminal da Comarca de São Miguel do Iguçu, noventa (90) dias de licença especial, referente ao período ininterrupto compreendido entre 09/12/2019 a 08/12/2024, a serem usufruídos em época oportuna.

Curitiba, 01 de julho de 2025.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7042252

PORTARIA Nº 10450/2025 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00157655, resolve

C O N C E D E R

ao Doutor GIOVANE RYMSZA, Juiz de Direito da Vara Cível, da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial, Juizado Especial Cível e Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Jaguariaíva, noventa (90) dias de licença especial, referente ao período ininterrupto compreendido entre 09/12/2019 a 08/12/2024, a serem usufruídos em época oportuna.

Curitiba, 01 de julho de 2025.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7042248

PORTARIA Nº 10451/2025 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00157527, resolve

C O N C E D E R

à Doutora DEBORA CARLA PORTELA, Juíza de Direito do 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, Vara de Crimes contra Crianças, Adolescentes e Idosos da Comarca de Ponta Grossa, noventa (90) dias de licença especial, referente ao período ininterrupto compreendido entre 02/12/2019 a 01/12/2024, a serem usufruídos em época oportuna.

Curitiba, 01 de julho de 2025.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7042239

PORTARIA Nº 10452/2025 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00157293, resolve

C O N C E D E R

à Doutora ANA PAULA BECKER, Juíza de Direito do 4º Juizado Especial Cível e Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, noventa (90) dias de licença especial, referente ao período ininterrupto compreendido entre 18/10/2019 a 17/10/2024, a serem usufruídos em época oportuna.

Curitiba, 01 de julho de 2025.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7042232

PORTARIA Nº 10453/2025 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00167114, resolve

C O N C E D E R

ao Doutor EMERSON LUCIANO PRADO SPAK, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de União da Vitória, cinco (05) dias de afastamento, a partir de 14 de julho de 2025, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, de acordo com o artigo 75 e seguintes da Resolução nº 186/2017-OE, com a sua substituição na forma do Decreto Judiciário nº 001/2013-OE.

Curitiba, 01 de julho de 2025.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7042302

PORTARIA Nº 10454/2025 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00167047, resolve

C O N C E D E R

ao Doutor NATHAN KIRCHNER HERBST, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Cascavel, cinco (05) dias de afastamento, a partir de 18 de agosto de 2025, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, de acordo com o artigo 75 e seguintes da Resolução nº 186/2017-OE, com a sua substituição na forma do Decreto Judiciário nº 001/2013-OE.

Curitiba, 01 de julho de 2025.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7042296

PORTARIA Nº 10455/2025 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00162876, resolve

I - A U T O R I Z A R

a Doutora PAULA ANDREA SAMUEL DE OLIVEIRA MONTEIRO, Juíza de Direito Substituta da 5ª Seção Judiciária da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, a usufruir vinte e oito (28) dias restantes de férias alusivos ao 2º período de 2022, assegurados pelo item "II" da Portaria nº 8328/2025-DM., a partir do dia 17 de julho de 2025.

II - I N T E R R O M P E R

as supracitadas férias, a partir de 18 de julho do corrente ano, ficando-lhe assegurado o direito de posteriormente usufruir os vinte e sete (27) dias restantes em época oportuna, ou tê-los indenizados, nos termos do que assegura o artigo 1º, letra "f", da Resolução nº 133 do CNJ, de 21 de junho de 2011, combinado com a Resolução nº 74/2012, de 26 de novembro de 2012, do Órgão Especial deste Tribunal, tendo em vista que a demanda processual em trâmite nas Comarcas tem se mostrado cada vez mais acentuada, sem que se consiga nomear e/ou designar magistrados em número suficiente para dar atendimento ao jurisdicionado, considero não ser possível a continuidade da fruição do direito de férias sem que não se vislumbre prejuízo à prestação jurisdicional, o que justifica a interrupção por absoluta necessidade do serviço público.

Curitiba, 01 de julho de 2025.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7042300

PORTARIA Nº 10460/2025 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00167166, resolve

C O N C E D E R

à Doutora MICHELLE DELEZUK, Juíza de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Ponta Grossa, cinco (05) dias de afastamento, a partir de 06 de agosto de 2025, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, de acordo com o artigo 75 e seguintes da Resolução nº 186/2017-OE, com a sua substituição na forma do Decreto Judiciário nº 001/2013-OE.

Curitiba, 01 de julho de 2025.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7042316

PORTARIA Nº 10461/2025 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00167128, resolve

A U T O R I Z A R

o Doutor DIEGO PAOLO BARAUSSE, Juiz de Direito Substituto da 1ª Seção Judiciária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, a afastar-se dois (02) dias de suas funções jurisdicionais, para participar da banca de defesa, na qualidade de candidato à obtenção do título de mestre na "ENFAM", a partir de 03 de julho de 2025, em Brasília/DF, sem ônus para o Poder Judiciário. A ausência injustificada da juntada do comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará a revogação deste ato.

Curitiba, 01 de julho de 2025.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7042305

PORTARIA Nº 10462/2025 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00163202, resolve

I - A U T O R I Z A R

o Doutor MALCON JACKSON CUMMINGS, Juiz de Direito da Comarca de São João do Ivaí, a afastar-se dois (02) dias de suas funções jurisdicionais, para participar do curso "A Política Antimanicomial do Poder Judiciário", a partir de 26 de junho de 2025, em Curitiba/PR, sem ônus para o Poder Judiciário. A ausência injustificada da juntada do comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará a revogação deste ato.

II - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da mencionada Comarca no período indicado:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
ARTHUR SOUZA QUINTANILHA DA SILVA	Juiz Substituto da 61ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Jandaia do Sul	26/06/2025	27/06/2025	02

Curitiba, 01 de julho de 2025.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7042362

PORTARIA Nº 10463/2025 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00163178, resolve

A U T O R I Z A R

a Doutora RAFAELA MATTIOLI SOMMA LEONARDI, Juíza de Direito Substituta da 1ª Seção Judiciária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, a afastar-se dois (02) dias de suas funções jurisdicionais, para participar do curso "A Política Antimanicomial do Poder Judiciário", a partir de 26 de junho de 2025, em Curitiba/PR, sem ônus para o Poder Judiciário.
A ausência injustificada da juntada do comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará a revogação deste ato.

Curitiba, 01 de julho de 2025.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7042317

PORTARIA Nº 10464/2025 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00162996, resolve

I - A U T O R I Z A R

o Doutor LINCOLN RAFAEL HORACIO, Juiz de Direito da Vara Criminal, Família e Sucessões, Infância e Juventude e Juizado Especial Criminal da Comarca de Dois Vizinhos, a afastar-se dois (02) dias de suas funções jurisdicionais, para participar do "XXV Congresso Brasileiro da Magistratura (CBM)", a partir de 02 de outubro de 2025, em Foz do Iguaçu/PR, sem ônus para o Poder Judiciário.
A ausência injustificada da juntada do comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias, após a data do afastamento, acarretará a revogação deste ato.

II - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da mencionada Vara no período indicado:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
VITOR DIAS DOS SANTOS PAULA	Juiz Substituto da 66ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Prudentópolis	02/10/2025	03/10/2025	02

Curitiba, 01 de julho de 2025.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7042312

PORTARIA Nº 10465/2025 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00162995, resolve

I - A U T O R I Z A R

o Doutor ELDOM STEVEM BARBOSA DOS SANTOS, Juiz de Direito da Comarca de Paraíso do Norte, a afastar-se dois (02) dias de suas funções jurisdicionais, para participar da "XIX Jornada Lei Maria da Penha", a partir de 07 de agosto de 2025, em Recife/PE, com ônus para o Poder Judiciário.
A ausência injustificada da juntada do comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias, após a data do afastamento, acarretará a revogação deste ato.

II - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para substituí-lo durante o período de seu afastamento:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
ALTAIR RODRIGUES LOPES FILHO	Juiz Substituto da 27ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Cruzeiro do Oeste	07/08/2025	08/08/2025	02

Curitiba, 01 de julho de 2025.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7042308

Processos do Órgão Especial

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DA MAGISTRATURA
DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS
DISCIPLINARES E PROCEDIMENTOS DO CONSELHO DA
MAGISTRATURA DA COORDENADORIA DE REGISTROS
FUNCIONAIS, PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES E JULGADOS
DA MAGISTRATURA DA SECRETARIA DA MAGISTRATURA

Relação nº 51/2025

PROCESSOS A SEREM JULGADOS PELO ÓRGÃO ESPECIAL NA SESSÃO DO DIA 14/07/2025, ÀS 13h30, NA SALA DESEMBARGADOR CLOTÁRIO PORTUGAL:

PROCESSOS A SEREM JULGADOS PELO ÓRGÃO ESPECIAL NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 14/07/2025, ÀS 13h30min, OU SESSÕES SUBSEQUENTES, NA SALA DESEMBARGADOR CLOTÁRIO PORTUGAL E NO FORMATO PRESENCIAL.

Senhor(a) Advogado(a): De acordo com a Instrução Normativa nº 05, de 29 de abril de 2020, a sessão de julgamento também ocorrerá pelo sistema de videoconferência, via plataforma oficial fornecida pelo Conselho Nacional de Justiça denominada Cisco Webex Meetings, com acompanhamento público pelo canal TJPR - Sessões no Youtube (<https://www.youtube.com/channel/UCK-nMlslrteS6OI5AZF5RTg/featured>).

Pela peculiaridade do Sistema SEI, o pedido de inscrição para sustentação oral deverá ser juntado pelo advogado no respectivo feito, em até 24 horas antes do início da sessão. Todas as orientações constam na citada instrução. Publicação com observância ao contido no artigo 272, § 2º, do C.P.C...

01) AGRAVO REGIMENTAL SEI! Nº 0172965-68.2024.8.16.6000

Agravante: Antonio Francisco Correa Athayde.

Interessados: A. de O. R., M. G. R. de M., J. H. X. da S. e O. C. J.

Relatora: Desª Lidia Maejima.

02) AGRAVO REGIMENTAL SEI! Nº 0042047-39.2025.8.16.6000

Agravante: Marlene de Fátima da Silva Lubas.

Advogados: Maria Tereza Uille Gomes - OAB/PR nº 84.412 e OAB/DF nº 54.758, Rafael de Alencar Araripe Carneiro - OAB/DF nº 25.120, Gabriella Souza Cruz - OAB/DF nº 57.564, João Victor Bião Lino - OAB/DF nº 68.127, Amanda Rocha dos Santos - OAB/DF nº 45.916, Felipe Augusto Damaceno de Oliveira - OAB/DF nº 59.848, Paula Ferro Costa de Sousa - OAB/DF nº 24.987 e Ivana Patrícia de Araújo Bezerra de Paula - OAB/DF nº 16.952.

Interessado: Mario Seto Takeguma.

Relator: Des. Fernando Wolff Bodziak.

03) PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SEI! Nº 0030085-53.2024.8.16.6000 (Prorrogação de prazo e julgamento do mérito).

Requerido: Luiz Henrique Trompczynski.

Advogados: Rogéria Fagundes Dotti - OAB/PR nº 20.900, Júlio Cesar Brotto - OAB/PR nº 21.600, Francisco Augusto Zardo Guedes - OAB/PR nº 35.303, André Leonardo Meerholz - OAB/PR nº 56.113, Pedro Henrique Gallotti Kenicke - OAB/PR nº 65.870, Mateus Domingues Graner - OAB/PR nº 86.421 e Gustavo Cezar Bortot Vieira - OAB/PR nº 97.182.

Relator: Des. Luiz Carlos Gabardo.

04) PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SEI! Nº 0030090-75.2024.8.16.6000

Requerido: Leonardo Marcio Laureano.

Advogados: Rogéria Fagundes Dotti - OAB/PR nº 20.900, Júlio Cesar Brotto - OAB/PR nº 21.600, Francisco Augusto Zardo Guedes - OAB/PR nº 35.303, André Leonardo Meerholz - OAB/PR nº 56.113, Pedro Henrique Gallotti Kenicke - OAB/PR nº 65.870, Mateus Domingues Graner - OAB/PR nº 86.421, Gustavo Cezar Bortot Vieira - OAB/PR nº 97.182 e Lucca Westfahl de Siqueira - OAB/PR nº 114.292.

Relator: Des. Lauro Laertes de Oliveira.

05) AGRAVO REGIMENTAL SEI! Nº 0045686-65.2025.8.16.6000

Agravante: Antonio Francisco Correa Athayde.

Interessado: R. de A.

Relator: Des. Fernando Wolff Bodziak.

Curitiba, 02/07/2025.

Processos do Conselho da Magistratura

SECRETARIA DA MAGISTRATURA
DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS
DISCIPLINARES E PROCEDIMENTOS DO CONSELHO DA
MAGISTRATURA DA COORDENADORIA DE REGISTROS
FUNCIONAIS, PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES E JULGADOS
DA MAGISTRATURA DA SECRETARIA DA MAGISTRATURA

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO Nº. 52/2025

01 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PROJUDI Nº
004775-18.2025.8.16.7000 PA

Requerente: Corregedoria-Geral da Justiça

Relator: Desembargadora Ana Lúcia Lourenço - Corregedora da Justiça

EMENTA: "PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - PROPOSIÇÃO DA PRESIDÊNCIA DO E. TJPR DE ANÁLISE DE POSSÍVEL DESANEXAÇÃO DE SERVENTIAS DO FORO EXTRAJUDICIAL DE OFÍCIOS CRIMINAIS - COMPETÊNCIA DESTE CONSELHO DA MAGISTRATURA - INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 248 DO CODJ - SERVENTIAS ACUMULADAS A OFÍCIOS CRIMINAIS POR ATOS ADMINISTRATIVOS QUE REMONTAM ÀS DÉCADAS DE 1950 E 1970 - POSSIBILIDADE DE REVISÃO DE TAIS ATOS, CONFORME DECIDIDO NO RECURSO AO ÓRGÃO ESPECIAL Nº 2002.0113808-5/002 - CASO CONCRETO - SERVIÇOS REGISTRAIS ANEXADOS AOS OFÍCIOS CRIMINAIS NAS COMARCAS DA LAPA, DE PALMAS, DE TIBAGI E DO FORO REGIONAL DE MANDAGUARI DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - INCOMPATIBILIDADE COM O REGIME CONSTITUCIONAL VIGENTE - ACUMULAÇÃO INDEVIDA DE CARGOS PÚBLICOS PELOS TITULARES DOS SERVIÇOS SOB ANÁLISE - IMPOSIÇÃO DE DESANEXAÇÃO - DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA QUE SE MOSTRA CONSEQUÊNCIA LÓGICA, NOS TERMOS DO ARTIGO 86-A , VII, DO CNFE - NECESSÁRIA ACUMULAÇÃO DOS SERVIÇOS REGISTRAIS EM COMARCAS DE ENTRÂNCIA INICIAL E INTERMEDIÁRIA, POR FORÇA DO ARTIGO 299-B DO CODJ, INCLUÍDO PELA LEI ESTADUAL Nº 21.795/23 - DETERMINAÇÃO DE ABERTURA DE EXPEDIENTE ESPECÍFICO PARA TRATAR DA VACÂNCIA E ACUMULAÇÃO DAS SERVENTIAS, COM ENCAMINHAMENTO À D. PRESIDÊNCIA PARA EXPEDIÇÃO DO PERTINENTE DECRETO JUDICIÁRIO. PROPOSTA ACOLHIDA."

DECISÃO: "Diante do exposto, ACORDAM os Desembargadores do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em promover a desanexação das serventias do Foro Extrajudicial dos Ofícios Criminais sob debate; bem como em determinar a abertura de expediente específico para tratar da vacância de cada unidade desanexada e acumulação destas ao respectivo Registro de Imóveis, no que toca às serventias das Comarcas da Lapa, de Palmas e de Tibagi, encaminhando-se o feito à Presidência deste e. TJPR para expedição do pertinente Decreto Judiciário, nos termos do voto da relatora. O julgamento foi presidido pelo (a) Desembargadora Lidia Maejima - Presidente Do Tribunal De Justiça, com voto, e dele participaram Desembargadora Ana Lúcia Lourenço - Corregedora Da Justiça (relator), Desembargador Vitor Roberto Silva, Desembargador Fernando Antonio Prazeres, Desembargador Domingos Thadeu Ribeiro Da Fonseca, Desembargadora Ângela Maria Machado Costa e Desembargador Hayton Lee Swain Filho - 1º Vice Presidente."

Curitiba, 02/07/2025.

Departamento de Engenharia e Arquitetura

Departamento de Gestão de Precatórios

Departamento de Gestão
de Recursos Humanos

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
GABINETE DA JUÍZA DE DIREITO SUBSTITUTA EM
2º GRAU SIMONE CHEREM FABRÍCIO DE MELOEDITAL Nº 2864/2025
SEI/TJPR Nº 0022507-05.2025.8.16.6000

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO ESTUDANTE	NOTA PROVA	NOTA ENTREVISTA	NOTA FINAL	RESERVA
1º	3223366-6	ANDREIA BARBOSA DA SILVA	6,50	9,00	7,75	N
Desclassificada	323228-0	MARIA EDUARDA JACOBS DO NASCIMENTO	6,10	0,00	3,05	N

Curitiba, 01 de julho de 2025.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN
Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE ENSALAMENTO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
GABINETE DA JUÍZA DE DIREITO DA TURMA
RECURSAL CAMILA HENNING SALMORIAEDITAL Nº 2899/2025
SEI/TJPR Nº 0040219-08.2025.8.16.6000

A Secretaria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, torna público o edital de ensalamento de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições do Decreto Judiciário nº 345/2019.

DATA: 29/07/2025

HORÁRIO: das 14h00min às 16h00min

LOCAL: Escola da Magistratura do Paraná (EMAP)

ENDEREÇO: Rua Ernâni Santiago de Oliveira, nº 87, Centro Cívico, Curitiba-PR, CEP 80.530-130

INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)
3252947-4	ALINE GONÇALVES
3255839-5	ANA CLAUDIA SANDOIN
3254553-6	AUGUSTO ALVES PEDRETE FILGUEIRA
3252949-0	BRUNA LUDMYLA DAUM
3254645-9	BRUNA MARIA MAZZEO
3253020-3	CARLOS EDUARDO MIRANDA OLIVEIRA
3252924-8	CASSIANO VITOR ALVES GONDRO

3254582-1	DIOVANA MARIA DA SILVA
3252944-2	EDINA CLAUDIA CLEMENTE
3253984-4	EMANUEL JOSÉ FERREIRA
3253166-7	FELIPE LUGUES
3253041-1	FERNANDA GABRIELE MARTINS
3252919-4	FRANCIMARA LOURDES DA SILVA LIMA
3253167-9	GABRIEL BRILHANTE BARROS
3253036-3	GIOVANNA SONIA SCHREIBER BUTLER
3256098-4	GIOVANNA TORRES
3254123-7	GIULLIA ROMANO OLTMANN
3253928-9	GUSTAVO ROBERTO MASSUDA RUFINI
3252957-2	GYOVANNA RETKVA GONCALVES
3252965-8	ISABELA GOULART MEDEIROS
3253910-9	JANAINA STRESSER DE MEIRA
3255718-0	JOÃO RAPHAEL PEREIRA DE SOUZA
3252883-9	JULIA GRACIELA COSTA DO NASCIMENTO
3253031-6	KAMILLA RODRIGUES DA SILVA
3253341-3	KÉFFERA MOREIRA DA SILVA
3253812-8	KRISTIANE FALCOVSKI VIEIRA
3253303-0	LARISSA TINELLY ALENCAR SOUSA
3252893-6	MARIA JULIA CARDOSO RODRIGUES
3253524-8	MARIANA BARROS DE SOUZA
3253134-3	MATEUS HENRIQUE BELLAVER
3253310-5	MILENA MAYUMI SANCHES MIDZUNO
3256557-8	NATHAN DYEGO DA LUZ MARTINS
3255276-6	PAOLA MITSUKO OKUMOTO
3253319-8	PRISCILA BLANCO MACHADO
3253001-4	REBECA SUELEN DE LIMA
3253057-8	RHAYANE BORGES BLUM
3252880-2	RHAYANNI DA CRUZ BRANDÃO
3253035-9	SARAH ALARCÓN SABBATINI
3255890-6	SHAIENY YUKI MATSUNO
3253093-8	SUELLEN ALBANO BRESSAN
3254543-8	TAHNEE FERREIRA SANTOS FARIAS
3253312-2	TAINARA CASAGRANDE DA SILVA
3252925-3	VANESSA MANENTE
3253180-3	VICTOR DE LEON BARBOSA
3253244-4	VITOR CEZAR SANTOS PINHEIRO
3253345-0	YANA HELY DO NASCIMENTO SCHIMANOSKI

Curitiba, 02 de julho de 2025.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN
Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE ENSALAMENTO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
GABINETE DO JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO EM 2º
GRAU GUILHERME FREDERICO HERNANDES DENZEDITAL Nº 2900/2025
SEI/TJPR Nº 0040179-26.2025.8.16.6000

A Secretaria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, torna público o edital de ensalamento de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições do Decreto Judiciário nº 345/2019.

DATA: 17/07/2025

HORÁRIO: das 14h00min às 17h00min

LOCAL: Escola da Magistratura do Paraná (EMAP)

ENDEREÇO: Rua Ernâni Santiago de Oliveira, nº 87, Centro Cívico, Curitiba-PR, CEP 80.530-130

INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)
-----------	--------------

3255113-4	ALEXIA SENA BASSOTTO
3255817-0	ALICE GABRIELLE PEREIRA ALVES PINTO OTTO ZANINELLI
3254404-3	ANA CLAUDIA SANDOIN
3255873-3	ANDRESSA MADOLENHO CRUZ
3254545-5	AUGUSTO ALVES PEDRETE FILGUEIRA
3253671-1	BRUNA LUDMYLA DAUM
3254666-4	BRUNA MARIA MAZZEO
3253475-0	CARLOS EDUARDO MIRANDA OLIVEIRA
3254458-5	CASSIANO VITOR ALVES GONDRO
3253365-4	CESAR PERRUSI BEZERRA
3254578-1	DIOVANA MARIA DA SILVA
3253977-4	EMANUEL JOSÉ FERREIRA
3255002-1	FERNANDA GABRIELE MARTINS
3253663-5	FRANCIMARA LOURDES DA SILVA LIMA
3254047-9	GIOVANNA BUTLER
3253578-3	GUSTAVO ROBERTO MASSUDA RUFINI
3254661-7	HAYLA ELIZA LOPES BORDALLO QUEIROZ
3254429-9	HELENA OLIVEIRA ZEMKE
3255193-6	ISABEL RECK
3253491-4	ISABELA GOULART MEDEIROS
3253903-4	JANAINA STRESSER DE MEIRA
3255722-8	JOÃO RAPHAEL PEREIRA DE SOUZA
3255112-3	JOÃO VITOR BYLAARDT MLAHEIRO
3253406-4	JULIA STEFANIA BEZERRIL MIRANDA
3254275-4	KAMILLA RODRIGUES DA SILVA
3253811-6	KRISTIANE FALCOVSKI VIEIRA
3254834-7	LARISSA TINELLY ALENCAR SOUSA
3253855-8	LUANA MARQUES OLEKSSEI
3253869-4	MARIA JULIA CARDOSO RODRIGUES
3253465-9	MARIANA BARROS DE SOUZA
3254343-0	MARION CRISTINE AMIN WRUBLESKI
3254337-1	MARION WRUBLESKI
3253403-8	MONICA BARON PEREIRA TORRES
3253808-8	NATHAN D
3255257-3	PAOLA MITSUKO OKUMOTO
3254152-3	RHAYANE BORGES BLUM
3253640-2	RHAYANNI DA CRUZ BRANDÃO
3253806-1	SIMONE APARECIDA VOIGT
3253383-8	SUELLEN ALBANO BRESSAN
3254344-8	TAINARA CASAGRANDE DA SILVA
3253943-1	VIVIANE APARECIDA GOMES GARCIA
3255413-9	YANA HELY DO NASCIMENTO SCHIMANOSKI

Curitiba, 02 de julho de 2025.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN

Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE ENSALAMENTO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
GABINETE DO JUÍZO DO JUÍZO ÚNICO DE ALTÔNIA**

**EDITAL N° 2901/2025
SEIITJPR N° 0028358-25.2025.8.16.6000**

A Secretaria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, torna público o edital de ensalamento de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições do Decreto Judiciário nº 345/2019.

DATA: 21/07/2025

HORÁRIO: das 13h00min às 17h00min

LOCAL: Tribunal do Júri do Fórum da Comarca de Altônia

ENDEREÇO: Rua Olavo Bilac, nº 636, Centro, Altônia-PR, CEP 87.550-000

INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)
3240166-3	GABRIELA LAZARIN DOS SANTOS
3236454-8	GEOVANA TEIXEIRA REZENDE
3244043-1	ISABELE PAZZETTO FOLTRAN
3233556-3	JHENIFER JHULY LIMA DE PAZ
3240466-7	JULIA VARGAS GOTTARDI
3243456-3	MARIA EDUARDA DE SOUZA QUINTINO

Curitiba, 02 de julho de 2025.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN

Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE ENSALAMENTO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
SECRETARIA DO CRIME DO JUÍZO ÚNICO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ**

**EDITAL N° 2896/2025
SEIITJPR N° 0033758-20.2025.8.16.6000**

A Secretaria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, torna público o edital de ensalamento de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições do Decreto Judiciário nº 345/2019.

DATA: 16/07/2025

HORÁRIO: das 13h00min às 17h00min

LOCAL: Fórum da Comarca de São João do Ivaí

ENDEREÇO: Rua Laurindo Pereira da Silva, nº 780, Conjunto Residencial Adelercio Caleffi, São João do Ivaí-PR, CEP 86.930-000

INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)
3244930-2	ANA PAULA SILVA NAGAMINE
3252029-6	GABRIEL CARRASCO
3252137-6	GABRIEL HENRIQUE MALAQUIAS FERREIRA
3244512-6	GABRIEL JOSÉ DE OLIVEIRA ROSSI
3245060-8	GEOVANA COUTO RESENDE
3248714-0	JOÃO FELIPE GONSALES DO CARMO
3244530-6	MATHEUS FAGUNDES GUILHEM
3248771-1	POLLIANA PREVIATTI ALVES

Curitiba, 02 de julho de 2025.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN

Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE ENSALAMENTO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
UNIDADE DE CEJUSC DO CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE
CONFLITOS E CIDADANIA DO FORO REGIONAL DE MARIALVA
DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ**

EDITAL N° 2895/2025

SEI/TJPR Nº 0039893-48.2025.8.16.6000

A Secretaria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, torna público o edital de ensalamento de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições do Decreto Judiciário nº 345/2019.

DATA: 11/07/2025

HORÁRIO: das 14h00min às 18h00min

LOCAL: Fórum do Foro Regional de Marialva

ENDEREÇO: Rua Atilio Ferri, nº 45, Centro, Marialva-PR, CEP 86.990-000

INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)
3252998-4	ANA BEATRIZ MENDES TAKAKI
3253351-0	ANA LUÍSA DE FREITAS FERNANDES
3253682-2	ANDRESSA EMILY GARCIA BARRIOS
3253517-3	BRENDA PERES SILVERIO
3253363-1	EDUARDA WANDSCHEER FERREIRA DA COSTA SILVA
3252926-9	HELOISA ESPÓSITO DUARTE
3253063-4	JHENIFER DJULIANE CICARELLE DA SILVA
3253556-4	MARCO ANTÔNIO DUARTE DOS SANTOS
3255799-0	MARIA FERNANDA FONSECA BATISTA

Curitiba, 02 de julho de 2025.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN

Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadora de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE ENSALAMENTO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
SECRETARIA UNIFICADA DA 1ª E 2ª VARAS
DESCENTRALIZADAS DO PINHEIRINHO DO FORO CENTRAL
DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA**

EDITAL Nº 2894/2025

SEI/TJPR Nº 0038582-22.2025.8.16.6000

A Secretaria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, torna público o edital de ensalamento de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições do Decreto Judiciário nº 345/2019.

DATA: 10/07/2025

HORÁRIO: das 09h00min às 11h00min

LOCAL: Fórum Descentralizado do Pinheirinho

ENDEREÇO: Avenida Winston Churchill, nº 2.471, Pinheirinho, Curitiba-PR, CEP 81.1500-50

OBSERVAÇÕES: Os candidatos deverão comparecer munidos de documento pessoal, prancheta e caneta esferográfica azul ou preta.

INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)
3257144-1	AMANDA TOLEDO PIZA DE MELO E SILVA
3256956-3	ANDRÉ DA CUNHA AZEVEDO
3255881-2	ANDRESSA MADOLENHO CRUZ
3254551-5	AUGUSTO ALVES PEDRETE FILGUEIRA
3253996-0	BRUNA BARBOSA
3254652-6	BRUNA MARIA MAZZEO
3254451-6	CASSIANO VITOR ALVES GONDRO
3253994-1	DAIANE PEREZ
3254673-3	DAVI BREMGARTNER DA FROTA
3254571-0	DIOVANA MARIA DA SILVA
3256692-5	ÉLLEN GABRIELI DE ANDRADE DA FONSECA
3254064-5	EMANUEL JOSÉ FERREIRA
3254144-5	FABIANO DA SILVA
3254563-9	FRANCIMARA LOURDES DA SILVA LIMA
3254004-9	GABRIELLE DE PAULA

3254809-3	GEISON HENRIQUE MOREIRA
3254450-0	GIOVANA KARINE FERRO
3254949-9	GIOVANNA BUTLER
3256105-5	GIOVANNA TORRES
3254102-4	GYOVANNA RETKVA GONCALVES
3254655-7	HAYLA ELIZA LOPES BORDALLO QUEIROZ
3254742-0	HELOÍSA GALVÃO DA SILVA
3255190-4	ISABEL RECK
3253983-7	ISABELA RODRIGUES COSTA
3254026-4	JANAINA STRESSER DE MEIRA
3254490-8	JESSICA CHIELI DOS SANTOS
3254188-6	JESSICA VALERIA PEREIRA DA SILVA
3254126-3	JOÃO PEDRO KUBIAK GREIN
3255097-1	JOÃO VITOR BYLAARDT MLAHEIRO
3254250-1	KAMILLA RODRIGUES DA SILVA
3254479-5	KÁTIA CAROLINE SEZANOSKY BLANCO
3256046-1	LILIAN MARIA VALERIO
3254559-1	LUANA MARQUES OLEKSSEI
3254014-7	LUCAS FRANCISCO SCHEFFER DE CARVALHO
3254777-4	LUCAS RODRIGUES DO MONTE SILVA
3254482-2	MARCOS PAULO CENI
3257190-8	MARCOS VINICIUS SINGER BIENTINEZI
3255868-6	MARIA FERNANDA DEL VIGNA ROBERTO
3253980-0	MARIANA BARROS DE SOUZA
3254656-1	MÔNICA MENDONÇA
3255844-4	NICOLAS MENDO
3254134-1	RHAYANE BORGES BLUM
3256704-1	RICARDO DOMINGOS AMARO BORBA
3255055-4	SHERON BRIESEMEISTER PORTELLA
3254882-4	SUELLEN ALBANO BRESSAN
3256390-7	SUSANA WILCZAK DA SILVA SIQUEIRA
3254322-6	TAINARA CASAGRANDE DA SILVA
3255167-8	THAYNARA NEVES

Curitiba, 02 de julho de 2025.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN

Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadora de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
SECRETARIA DO CENTRO DE MEDIDAS
SOCIALMENTE ÚTEIS DE PONTA GROSSA**

EDITAL Nº 2889/2025

SEI/TJPR Nº 0024197-69.2025.8.16.6000

A Secretaria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, torna público o edital de convocação para entrevista de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições do Decreto Judiciário nº 345/2019.

DATA: 11/07/2025

LOCAL: CEJUSC Ponta Grossa.

ENDEREÇO: Avenida Visconde de Mauá, 2344, Oficinas, Ponta Grossa.

INSCRIÇÃO	NOME DO ESTUDANTE	NOTA	RESERVA	HORÁRIO
3251576-6	AMANDA FUCHS FERREIRA	8.80		12h30min
3250951-8	ISABELA BOBEK	8.30		12h40min
3251485-4	ANDREA BRANTES PEREIRA	8.20		12h50min
3250082-0	ANDREINA SANTOS DE ALMEIDA	8.10		13h00min

3249950-5	PATRICIA DESPLANCHER SANTOS	8.00		13h10min
3250601-2	SÂMELA FERREIRA CARNEIRO	7.50	2.1.1	13h20min

OBSERVAÇÕES: O candidato que não comparecer à entrevista será desclassificado do processo seletivo.

Curitiba, 02 de julho de 2025.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN
Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA
DE CONTRATAÇÕES INSTITUCIONAIS**

**EDITAL N° 2888/2025
SEI/TJPR N° 0024658-41.2025.8.16.6000**

A Secretaria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, torna público o edital de convocação para entrevista de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições do Decreto Judiciário nº 345/2019.

DATA: 09/07/2025

LOCAL: Secretaria de Contratações Institucionais, Sala de Reuniões.

ENDEREÇO: Rua Ivo Leão, nº 651, Centro Cívico, Curitiba-PR, CEP 80.530-105.

INSCRIÇÃO	NOME DO ESTUDANTE	NOTA	HORÁRIO
3241812-7	PAULO ROBERTO MARTINS PEREIRA	8.50	14h00min
3241958-4	PRYSILA CORDEIRO TABORDA	6.00	14h30min

OBSERVAÇÕES: O candidato que não comparecer à entrevista será desclassificado do processo seletivo.

Curitiba, 02 de julho de 2025.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN
Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

**INSCRIÇÕES
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA
DE CONTRATAÇÕES INSTITUCIONAIS**

**INSCRIÇÕES N° 2108/2025
SEI/TJPR N° 0024658-41.2025.8.16.6000**

[Inscrições das 00h00min de 27/05/2025 às 23h59min de 05/06/2025 CLIQUE AQUI](#)

Curitiba, 22 de maio de 2025.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN
Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Gestão de Pessoal
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
SECRETARIA ESPECIALIZADA EM MOVIMENTAÇÕES
PROCESSUAIS DAS EXECUÇÕES PENAIIS, MEDIDAS
ALTERNATIVAS E CORREGEDORIA DOS PRESÍDIOS DE CURITIBA**

**EDITAL N° 2882/2025
SEI/TJPR N° 0033718-38.2025.8.16.6000**

A Secretaria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, torna público o edital de convocação para entrevista de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições do Decreto Judiciário nº 345/2019.

DATA: 07/07/2025

LOCAL: SEMP DA VEP-CURITIBA.

ENDEREÇO: Avenida Anita Garibaldi, 750, SALA 211 - CABRAL, CURITIBA, PR.

INSCRIÇÃO	NOME DO ESTUDANTE	NOTA	RESERVA	HORÁRIO
3244891-2	SOPHIA GUIMARÃES DE SA RIBEIRO CESCINETTO	9.00		15h00min
3250905-5	VINICIUS HENRIQUE SANTOS	9.00		15h10min
3244809-1	GABRIEL MOREIRA GONÇALVES	8.50		15h20min
3248683-9	PEDRO LUIZ DE SOUZA BATISTA	7.50	2.1.1	15h30min
3244117-7	LUIZA BONIKOWSKI DOS SANTOS	7.00		15h40min
3245288-0	MARIA VITÓRIA BERNARDO NIN VANOLI	7.00		15h50min
3245103-4	SOFIA MENDES DE BRITTO	6.80		16h00min

OBSERVAÇÕES: Solicita-se que o candidato envie currículo para o e-mail lkle@tjpr.jus.br.

O candidato que não comparecer à entrevista será desclassificado do processo seletivo.

Curitiba, 02 de julho de 2025.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN
Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Gestão de Pessoal
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
GABINETE DO JUÍZO DA 15ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL
DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA**

EDITAL N° 2884/2025

SEIITJPR N° 0035453-09.2025.8.16.6000

A Secretaria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, torna público o edital de convocação para entrevista de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições do Decreto Judiciário nº 345/2019.

DATA: 08/07/2025

HORÁRIO: 14h00min

LOCAL: Gabinete da juíza titular da 15ª Vara Cível de Curitiba.

ENDEREÇO: Rua Mateus Leme, 1142 - 4º andar - Centro Cívico - Curitiba/PR.

INSCRIÇÃO	NOME DO ESTUDANTE	NOTA
3246954-2	LETICIA NAOMI PETKOVICZ	6.00

OBSERVAÇÕES: O candidato que não comparecer à entrevista será desclassificado do processo seletivo.

Curitiba, 02 de julho de 2025.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN
Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
GABINETE DO DESEMBARGADOR CONSTANTINOV**

**EDITAL N° 2887/2025
SEIITJPR N° 0032658-30.2025.8.16.6000**

A Secretaria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, torna público o edital de convocação para entrevista de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições do Decreto Judiciário nº 345/2019.

DATA: 09/07/2025

LOCAL: Gabinete do Desembargador Constantinov, localizado no Prédio Anexo, 6º Andar, Gabinete 608.

ENDEREÇO: Rua Prefeito Rosaldo Gomes Mello Leitão, s/n, Centro Cívico, Curitiba - PR.

INSCRIÇÃO	NOME DO ESTUDANTE	NOTA	HORÁRIO
3248832-7	GIULIA VENDRAME PEREIRA	8.75	13h00min
3248015-8	MARIA VITÓRIA BERNARDO NIN VANOLI	7.50	14h00min
3248891-6	ANDRÉ LUIS GAUDENCIO KNOBLAUCH	7.20	15h00min
3250002-5	LEANDRO CEZAR RIBEIRO LEITE	6.50	16h00min
3250003-9	KAWANA KAYANE FOERSTER LOPES	6.20	17h00min

OBSERVAÇÕES: Os candidatos deverão trazer currículo impresso na data da entrevista.

O candidato que não comparecer à entrevista será desclassificado do processo seletivo.

Curitiba, 02 de julho de 2025.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN
Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
SECRETARIA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA
FAZENDA PÚBLICA DO FORO REGIONAL DE CAMPO LARGO
DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA**

**EDITAL N° 2863/2025
SEIITJPR N° 0028850-17.2025.8.16.6000**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO ESTUDANTE	NOTA PROVA	NOTA ENTREVISTA	NOTA FINAL	RESERVA
1º	3239234-9	EDUARDO HENRIQUE KROMP MACHADO	8,00	10,00	9,00	N
2º	3239965-4	EMILAY JULIA ANACLETO PEREIRA	7,50	10,00	8,75	N
3º	3239014-5	GABRIEL DA SILVA ALVES	7,00	10,00	8,50	N
4º	3242638-5	MATHEUS CHAGAS	6,00	10,00	8,00	N

Curitiba, 01 de julho de 2025.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN
Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE ENSALAMENTO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
DIVISÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS DE BENS E DE LOCAÇÕES
DA COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
DA SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES INSTITUCIONAIS**

**EDITAL N° 2898/2025
SEIITJPR N° 0041014-14.2025.8.16.6000**

A Secretaria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, torna público o edital de ensalamento de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições do Decreto Judiciário nº 345/2019.

DATA: 14/07/2025

HORÁRIO: das 13h30min às 16h30min

LOCAL: Escola Judicial do Paraná (EJUD), auditório

ENDEREÇO: Rua Álvaro Ramos, nº 150, 1º andar, Centro Cívico, Curitiba-PR, CEP 80.530-190

INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)
3253751-1	ADONIELSON SILVA DOS SANTOS
3253464-4	ALINI RUY-SÉCCO JARA
3254548-6	AUGUSTO ALVES PEDRETE FILGUEIRA
3254000-8	BRUNA BARBOSA
3253669-0	BRUNA LUDMYLA DAUM
3254665-5	BRUNA MARIA MAZZEO
3253472-1	CARLOS EDUARDO MIRANDA OLIVEIRA
3254454-4	CASSIANO VITOR ALVES GONDRO
3253537-9	DAVI BREMGARTNER DA FROTA
3254575-2	DIOVANA MARIA DA SILVA
3253767-8	ÉLLEN GABRIELI DE ANDRADE DA FONSECA
3253960-7	EMANUEL JOSÉ FERREIRA
3253477-8	EMILLY GABRIELLY RIBEIRO DA SILVEIRA

3253734-2	EMILLY MACHADO PEREIRA
3254160-8	FABIANO DA SILVA
3254996-3	FERNANDA GABRIELE MARTINS
3253659-2	FRANCIMARA LOURDES DA SILVA LIMA
3254954-9	GIOVANNA SONIA SCHREIBER BUTLER
3253570-8	GUSTAVO ROBERTO MASSUDA RUFINI
3254104-8	GYOVANNA RETKVA GONCALVES
3253467-1	HAYLA ELIZA LOPES BORDALLO QUEIROZ
3253486-9	HELOÍSA GALVÃO DA SILVA
3255192-7	ISABEL RECK
3253894-8	JANAINA STRESSER DE MEIRA
3254503-5	JESSICA CHIELI DOS SANTOS
3254194-2	JESSICA VALERIA PEREIRA DA SILVA
3255104-9	JOÃO VITOR BYLAARDT MLAHEIRO
3253949-6	JOAQUIM PEDRO CAMARGO CESAR E SILVA
3254251-7	KAMILLA RODRIGUES DA SILVA
3254401-5	KEISYELLE CAROLINE MENDES MARTINS
3253510-2	LAIS PINTO SIQUEIRA
3254898-0	LILIAN MARIA VALERIO
3253846-4	LUANA MARQUES OLEKSSEI
3254106-9	LUCIANO CARNEIRO DE JESUS
3253480-7	LUMA BEATRIZ FRANÇA CAMILO
3253860-2	MARIA JULIA CARDOSO RODRIGUES
3253650-0	MILENA MAYUMI SANCHES MIDZUNO
3254669-3	MÔNICA MENDONÇA
3253810-0	NATHAN DYEGO DA LUZ MARTINS
3254570-6	POLIANA CELINE DE ALMEIDA MARQUES KRAMER
3254657-4	RAFAEL FONSECA GONÇALVES
3254138-7	RHAYANE BORGES BLUM
3253641-8	RHAYANNI DA CRUZ BRANDÃO
3254169-6	RUAMA MIRANDA
3253495-1	SIMONE ERZINGER ALMEIDA
3253469-2	SUELLEN ALBANO BRESSAN
3254326-1	TAINARA CASAGRANDE DA SILVA
3255173-7	THAYNARA NEVES
3253954-6	VIVIANE APARECIDA GOMES GARCIA

Curitiba, 02 de julho de 2025.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN

Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
GABINETE DO JUÍZO DA 8ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL
DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA

EDITAL N° 2865/2025
SEI/TJPR N° 0026107-34.2025.8.16.6000

POSICÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO ESTUDANTE	NOTA PROVA	NOTA ENTREVISTA	NOTA FINAL	RESERVA
1º	3226932-2	ANA CAROLINA DOS SANTOS	7,50	10,00	8,75	N
2º	3231407-2	THAÍS DUARTE SGARBI	6,50	10,00	8,25	N
3º	3227355-7	GIOVANNA SETUBAL RANGEL	7,30	8,00	7,65	N

Curitiba, 01 de julho de 2025.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN
Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
GABINETE DO JUÍZO DO 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL,
CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA DE CASCAVEL

EDITAL N° 2867/2025
SEI/TJPR N° 0027453-20.2025.8.16.6000

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME DO ESTUDANTE	NOTA
1	3235193-5	BRYAN DE OLIVEIRA CABRAL	9,00
2	3234072-7	TAYNARA CRISTINA FERREIRA PASETTI	8,50
3	3234406-1	GUSTAVO PATEM	7,50
4	3239734-3	JENIFER CAMARGO DIAS	6,50
5	3238850-9	MANUELA VERNEK LAVAGNOLLI	6,50

Curitiba, 01 de julho de 2025.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN
Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
SECRETARIA DA DIREÇÃO DO FÓRUM DE QUEDAS DO IGUAÇU

EDITAL N° 2802/2025
SEI/TJPR N° 0158643-43.2024.8.16.6000

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1	539038	FRANCIELE APARECIDA FURLAN	7,75

Curitiba, 26 de junho de 2025.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN
Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
SECRETARIA DA DIREÇÃO DO FÓRUM
DA COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS**

**EDITAL Nº 2804/2025
SEI/TJPR Nº 0020978-48.2025.8.16.6000**

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1	3238977-9	AMANDA SCUSSEL PARMEZAN	8,50
2	3231817-1	DORCAS DE OLIVEIRA DE FREITAS	8,05
3	3232121-2	GABRIELLE OZORIO DE MORAES	8,00
4	3232228-6	ALEXANDRE DA SILVA BROCAL	7,60
5	3238877-3	JOSÉ AMILTON RODRIGUES JÚNIOR	7,45

Curitiba, 26 de junho de 2025.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN
Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
UNIDADE DE CEJUSC DO CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO
DE CONFLITOS E CIDADANIA FUNDIÁRIO DO FORO CENTRAL
DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA**

**EDITAL Nº 2879/2025
SEI/TJPR Nº 0026600-11.2025.8.16.6000**

POSICÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO ESTUDANTE	NOTA	RESERVA
1º	3233022-5	KAROLINE SCHROEDER OLIVEIRA	8,00	N
2º	3234342-3	LEONARDO NOGUEIRA BACH	7,75	N
3º	3232971-1	NATÁLIA VITÓRIA SOUZA SANTOS	7,50	N
4º	3233206-4	DAVID EDUARDO DELGADO FERREIRA	7,25	N
5º	3233591-2	BIANCA NUNES CHAXIM	7,00	N
desclassificado	3233059-6	PÉROLA GODOY SCHROEDER SILVA	3,50	N
desclassificado	3233017-6	GUILHERME LINS DA CRUZ	3,00	N

Curitiba, 02 de julho de 2025.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN

Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
SECRETARIA DA DIREÇÃO DO FÓRUM DE IMBITUVA**

**EDITAL Nº 2880/2025
SEI/TJPR Nº 0030609-16.2025.8.16.6000**

POSICÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO ESTUDANTE	NOTA FINAL	RESERVA
1º	3248578-9	Felipe Nunes Bufolski	9,5	N
2º	3248063-8	Lucas Gabriel Silva	9	N
3º	3247802-0	Luiz Vagner Belo	8,5	N
4º	3248090-6	Alisson Felipe de Oliveira Souza	8	N

Curitiba, 02 de julho de 2025.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN
Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
SECRETARIA DO 6º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA**

**EDITAL Nº 2904/2025
SEI/TJPR Nº 0033988-62.2025.8.16.6000**

A Secretaria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, torna público o edital de convocação para entrevista de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições do Decreto Judiciário nº 345/2019.

DATA: 08/07/2025

HORÁRIO: 14h00min

LOCAL: Gabinete deste 6º Juizado Especial Cível e Criminal de Londrina.

ENDEREÇO: Av. Duque de Caxias, 689 - Prédio Cível - 2º Andar, Londrina/PR.

INSCRIÇÃO	NOME DO ESTUDANTE	NOTA	RESERVA
3249910-9	ISABELA TUTIDA KIM	7.00	
3250572-7	JOÃO PEDRO TODERO DA SILVA	7.00	
3249390-3	ANNELISE DE SOUZA ROCHA	6.50	
3249914-5	BRUNA TIEMI ZILIO TO WATANABE	6.50	
3249708-3	MANUELA DUARTE	6.00	
3249853-6	MATEUS GUEDES ALCÂNTARA	5.50	2.1.1
	IZABELA EDUARDA LISBOA NASCIMENTO	5.00	2.1.1
3249929-1	LISBOA NASCIMENTO	5.00	

OBSERVAÇÕES: O candidato que não comparecer à entrevista será desclassificado do processo seletivo.

Curitiba, 03 de julho de 2025.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN
Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
SECRETARIA DA VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA
E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE JAGUARIAÍVA**

**EDITAL Nº 2883/2025
SEI/TJPR Nº 0034798-37.2025.8.16.6000**

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	NOTA FINAL
1º	3244114-9	FRANCIELLI BRECAILO	8,25
2º	3244179-4	DIESLEY HENRIQUE DA SILVA FONSECA	8,00
3º	3244240-1	GUSTAVO ENRIQUE DOS SANTOS MACAN	7,85

Curitiba, 02 de julho de 2025.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN
Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
SECRETARIA DA 12ª VARA CRIMINAL DO FORO CENTRAL
DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA**

**EDITAL Nº 2881/2025
SEI/TJPR Nº 0020030-09.2025.8.16.6000**

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO ESTUDANTE	NOTA FINAL	RESERVA
1º	3251611-8	EDUARDA GONÇALVES PINHEIRO OLIVEIRA	10,00	N
2º	3251055-1	HELOÍSA GALVÃO DA SILVA	9,88	2.1.1
3º	3251315-2	JENIFFER CRISTINE HILBERT GOMES PEREIRA	9,50	2.1.1
4º	3251683-4	IAGO DAL DEGAN DE CARVALHO MILLER	9,75	N
5º	3251276-8	ISABELA FURLANETTI DIAS DOS SANTOS	9,25	N
6º	3251023-6	ROBERT LUIS CORLECTO DA CRUZ	9,00	N
7º	3251171-8	ADONIELSON SILVA DOS SANTOS	8,25	2.1.1

8º	3251214-4	LUANA MARQUES OLEKSSEI	8,75	N
9º	3251445-9	RICARDO DOMINGOS AMARO BORBA	8,50	N
10º	3251634-6	STEFAN KIRSTEN FALCÃO FARIA	8,50	N
11º	3251138-5	CASSIANO VITOR ALVES GONDRO	8,25	N

Curitiba, 02 de julho de 2025.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN
Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
SECRETARIA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL,
CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA DE UMUARAMA**

**EDITAL Nº 2805/2025
SEI/TJPR Nº 0031218-96.2025.8.16.6000**

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1	3240242-2	LUIZ FERNANDO SHIRABAYASHI	8,40
2	3242093-1	MARIA EDUARDA MARCATO PAZINI	7,80
3	3240353-6	THIAGO MOISÉS NISHINO SILVA	7,50
4	3242118-7	JULIA CAROLINE ANDRADE ASSAGRA	7,45
5	3241995-5	HENRIQUE AGUIAR DE SOUSA	7,30
6	3242192-1	RAYANE PINHAL GALETTI	7,25
7	3240190-5	LETICIA FRITSCHY	7,20
8	3240447-5	AMANDA MASCHETTI PERES	7,00
9	3240601-0	GABRIEL ALENCAR BISCARO	7,00
10	3240612-1	HUDSON COLAUTI MEDEIROS	6,80

Curitiba, 26 de junho de 2025.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN
Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
DIVISÃO DE PROJETOS DA COORDENADORIA DE EDIFICAÇÕES
E INFRAESTRUTURA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

EDITAL N° 2868/2025
SEI/TJPR N° 0031455-33.2025.8.16.6000

Curitiba, 01 de julho de 2025.

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME DO ESTUDANTE	NOTA
1	3238735-1	ALICE LUDWIG	8,50
2	3233258-7	PEDRO HENRIQUE CANETTE REBELLO	8,40
3	3233819-1	DENISE MOREIRA DOS SANTOS	7,00
4	3233152-4	ANGEL GABRIELLI DE CASTRO SANTOS	8,30
5	3242873-5	NATHALIA BARONI RIVABEM	7,80
6	3233357-9	JULIA STAVIS DAMACENO	7,70
7	3232908-9	LETÍCIA RIBICKI DE PAULI	7,50
8	3233417-3	SABRINA NICOLI BAGATELLI	7,30
9	3242738-1	JHENNIFER MYLENA KLINCZAK	7,20
10	3243225-3	MARIANE TOLEDO DA SILVA	7,00
11	3233699-5	LARA CAROLINE HOLM ROSA	6,80
12	3242237-3	PEDRO HENRIQUE WEBER GOLOX	6,70
13	3239020-4	JULIA HELENA DIAS	6,50
14	3235053-0	FELIPE BONIZOLLI DA SILVA	6,40
15	3241916-5	ANA LUIZA IZAR CHAVES	6,30

Curitiba, 01 de julho de 2025.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN
 Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
 Coordenadoria de Cadastro de Pessoal e Comunicações
 Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
LABORATÓRIO DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E
INOVAÇÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA

EDITAL N° 2866/2025
SEI/TJPR N° 0026568-06.2025.8.16.6000

POSICÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO ESTUDANTE	NOTA PROVA	NOTA ENTREVISTA	NOTA FINAL	RESERVA
1º	3231151-2	ANA CÁSSIA BRAGA DE OLIVEIRA	9,5	9,50	9,50	N
2º	3234588-3	MARIANNA BOVE DE MELLO	9,50	9,50	9,50	N
3º	3230361-9	ANTÔNIO KALEDA DILUKILA	7,50	8,50	8,00	2.1.1
4º	3237291-7	GIULIANA DE SIQUEIRA	8,50	9,00	8,75	N
5º	3228582-7	BRUNO STONE LIMA DE SOUZA	7,00	8,00	7,50	N
6º	3227980-9	PRYSCILA CORDEIRO TABORDA	6,00	8,00	7,00	N
7º	3227328-4	NARLEY ALMEIDA DE SOUSA	6,50	7,00	6,75	N

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN

Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
 Coordenadoria de Cadastro de Pessoal e Comunicações
 Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
GABINETE DO JUIZ DE DIREITO DA TURMA
RECURSAL MARCO VINICIUS SCHIEBEL

EDITAL N° 2838/2025
SEI/TJPR N° 0022894-20.2025.8.16.6000

Não houve candidato(a) classificado(a).

Curitiba, 30 de junho de 2025.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN
 Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
 Coordenadoria de Gestão de Pessoal
 Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
SECRETARIA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL, DA FAZENDA
PÚBLICA E FAMÍLIA E SUCESSÕES DE RIO BRANCO DO SUL

EDITAL N° 2886/2025
SEI/TJPR N° 0029817-62.2025.8.16.6000

A Secretaria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, torna público o edital de convocação para entrevista de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições do Decreto Judiciário nº 345/2019.

DATA: 09/07/2025

HORÁRIO: 14h00min

LOCAL: Secretaria da 3ª Vara Judicial de Rio Branco do Sul.

ENDEREÇO: Rua Horacy Santos, nº 264, Centro, Rio Branco do Sul/PR, CEP: 83.540-000.

INSCRIÇÃO	NOME DO ESTUDANTE	NOTA
3231753-0	ISABELLE MARIA WENDRECHOVSKI	8.00
3232103-8	ANA CRISTHINI DE FARIA ELIAS	6.00

OBSERVAÇÕES: O candidato que não comparecer à entrevista será desclassificado do processo seletivo.

Curitiba, 02 de julho de 2025.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN
 Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
 Coordenadoria de Cadastro de Pessoal e Comunicações
 Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE ENSALAMENTO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA
DE CONTRATAÇÕES INSTITUCIONAIS**

**EDITAL Nº 2897/2025
SEIITJPR Nº 0021338-80.2025.8.16.6000**

A Secretaria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, torna público o edital de ensalamento de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições do Decreto Judiciário nº 345/2019.

DATA: 11/07/2025

HORÁRIO: das 13h30min às 16h30min

LOCAL: Escola Judicial do Paraná (EJUD), sala 213

ENDEREÇO: Rua Álvaro Ramos, nº 150, 2º andar, Centro Cívico, Curitiba-PR, CEP 80.530-190

INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)
3244067-6	AMANDA CABRAL CORRÊA DA COSTA
3246147-3	AMANDA CRISTINA MACHADO PEREIRA
3246806-7	AMANDA KELLY DA SILVA
3243523-3	ANA CÂSSIA BRAGA DE OLIVEIRA
3242602-2	ANA PAULA CORREA DE MELLO
3240206-5	BRUNO STONE LIMA DE SOUZA
3245243-9	EDUARDA SCHUCKES DELGADO
3242072-4	EDUARDO FRONZA
3240022-4	EVELYN NICOLE RUHMANN CHOU
3242133-3	FERNANDA ROSA OKOINSKI
3239942-1	GIULIANA DE SIQUEIRA
3239975-8	GUILHERME KALINOSKI DE OLIVEIRA
3244958-1	INAJARA DOS SANTOS GAI
3247794-8	JEANINE MASTECK
3240602-3	JESSE PINHEIRO TRANCOSO
3241715-1	JULIANA DE SOUZA PEREIRA
3242952-7	KAROLINA NICOLE MAZEPA PEREIRA
3240410-7	MARIANA DIAS DE SOUZA
3243880-7	MARLENE PEREIRA MARTINS
3244760-5	MAYCON DIEGO SILVA DE MATOS
3243036-1	NATALIA GIOVANA STADLER POLICARPO
3242763-7	PATRICK ALVES BATISTA DE SOUSA
3241888-3	PRYSCLIA CORDEIRO TABORDA
3240492-8	RHAYANNI DA CRUZ BRANDÃO
3242295-7	SILVIA ASSUNCAO DAVET LOCATELLI
3241820-9	VINICIUS SOARES RAMOS DA SILVA

Curitiba, 02 de julho de 2025.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN

Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE ABERTURA
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
SECRETARIA DA VARA CÍVEL E DA FAZENDA
PÚBLICA DE CAMPINA GRANDE DO SUL**

EDITAL Nº 2878/2025

A Secretaria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, torna público o edital de abertura de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008, do Enunciado Administrativo nº 7/2008 e da Resolução nº 7/2005, ambos do Conselho Nacional de Justiça, bem como do Decreto Judiciário nº 345/2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo de estagiários será regido por este edital de abertura.
- 1.2. O processo de seleção destina-se ao preenchimento de vagas e/ou formação de cadastro de reserva de estágio não obrigatório remunerado, destinado a estudantes de nível superior de graduação em Direito, cursando do 2º (segundo) ao 7º (sétimo) semestre no ato da admissão.
 - 1.2.1. Na classificação final constarão apenas os 10 (dez) melhores classificados.
- 1.3. O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, não prorrogável, a contar da publicação do Edital de Classificação Final.
- 1.4. Poderá participar do processo seletivo o estudante que, quando do chamamento para contratação, possua idade mínima de 16 (dezesseis) anos e esteja regularmente matriculado e com frequência efetiva em cursos, presenciais ou à distância, de instituições de ensino conveniadas com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, ou devidamente inscritas no Ministério da Educação (MEC) ou Secretaria Estadual de Educação (SEED).

2. DA RESERVA DE VAGAS

- 2.1. Será reservado o seguinte percentual de vagas:
 - 2.1.1. 30% (trinta por cento) das vagas aos negros;
 - 2.1.2. 10% (dez por cento) das vagas às pessoas com deficiência (PcD), nos termos do § 5º do art. 16 da Lei Federal nº 11.788/2008, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário, as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais;
 - 2.1.3. 3% (três por cento) das vagas aos indígenas.
- 2.2. As vagas reservadas que não forem preenchidas serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

3. DO ESTÁGIO

- 3.1. O estudante de nível superior de graduação terá carga horária de 5 (cinco) horas diárias e 25 (vinte e cinco) horas semanais.
- 3.2. O estagiário fará jus ao recebimento de auxílio-transporte no valor de R\$ 12,00 (doze reais) por dia efetivamente estagiado.
- 3.3. O valor da bolsa-auxílio mensal para estagiários de graduação será de R\$ 1.576,26 (mil quinhentos e setenta e seis reais e vinte e seis centavos).
- 3.4. O estagiário estará coberto por apólice de seguro contra acidentes pessoais, em caso de morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente e em caso de despesas médico-hospitalares, que porventura ocorram durante a realização do estágio.
- 3.5. O período de estágio não excederá a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência (PcD).

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas exclusivamente via Internet.
- 4.2. Para se inscrever o candidato deverá preencher e enviar o formulário de inscrição disponível na página do processo seletivo, endereço eletrônico <https://www.tjpr.jus.br/concursos/estagiario>.
- 4.3. As inscrições estarão disponíveis a partir do quinto dia útil subsequente à publicação deste edital no Diário da Justiça Eletrônico (e-DJ), conforme o artigo 12 do Decreto Judiciário nº 345/2019.
 - 4.3.1. As inscrições ficarão disponíveis por 15 (quinze) dias na página do processo seletivo, no [portal do TJPR](#).
- 4.4. O prazo de inscrição poderá ser modificado a critério da Administração.
- 4.5. Somente serão processadas as inscrições preenchidas em consonância com o estabelecido no presente edital, sendo que as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, na forma da lei, excluir do processo seletivo o candidato que fornecer dados inverídicos.
 - 4.5.1. As informações fornecidas no formulário de inscrição que estiverem em desacordo com o Compromovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF, ou mesmo que não puderem ser verificadas em consulta à Secretaria da Receita Federal do Brasil, endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/>, por eventual equívoco no preenchimento dos dados, poderão ser indeferidas.
- 4.6. O candidato que efetivar mais de uma inscrição para o mesmo edital, terá somente a última inscrição validada.
- 4.7. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.8. Serão indeferidas as inscrições de candidatos cujo curso não guarde relação com a área de atuação da vaga ofertada.
- 4.9. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
- 4.10. A pessoa com deficiência (PcD) deverá declarar essa condição no ato de inscrição, nos termos e definições do Decreto Federal nº 3.298/1999.
- 4.11. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo, e se admitido, ficará sujeito à rescisão do seu termo de compromisso de estágio, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5. DAS PROVAS

5.1. O instrumento de seleção compreenderá uma única fase.

5.1.1. Na fase única será realizada prova cujas questões se enquadram no conteúdo programático constante no ANEXO I.

5.2. A prova será composta por 10 (dez) questões objetivas avaliadas em 1 (um) ponto cada.

5.3. A data, o horário e o local de aplicação da prova serão divulgados por meio de Edital de Ensalamento, a ser disponibilizado na respectiva página do processo seletivo, no [portal do TJPR](#).

5.4. A prova possui caráter eliminatório e classificatório.

5.5. A prova deverá ser realizada sem consulta.

5.6. Compete ao candidato acompanhar a publicação das informações relativas ao processo seletivo, inclusive eventuais alterações referentes à data, horário e local de aplicação da prova no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

5.7. O candidato deverá apresentar-se ao local da prova com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, comprovante de inscrição e documento oficial de identificação original, com foto atual.

5.7.1. Junto ao documento oficial de ensalamento poderá ser requisitada a utilização de prancheta ou apoio similar para realização da prova escrita, caso seja necessário devido a estrutura do local indicado, a ser disponibilizada pelo próprio candidato.

5.8. Não será admitido o ingresso do candidato ao local da realização da prova após o horário de início indicado.

5.9. O tempo de realização da prova escrita será de 02h00min, sendo vedada qualquer comunicação entre os candidatos, tampouco será permitida a utilização de qualquer aparelho eletrônico, tais como telefone celular, notebook, tablet, relógio, dentre outros.

5.10. Não haverá tempo adicional para preenchimento do cartão-resposta.

5.11. As pessoas com deficiência (PcD) participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.

5.12. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

5.12.1. não entregar a prova e/ou o cartão-resposta ao fiscal de sala ao término do tempo previsto para sua conclusão;

5.12.2. utilizar-se de meios ilícitos para obter vantagens na realização de provas (consulta a livros, textos, aparelhos eletrônicos, aparelhos celulares e outros aparelhos de comunicação, consulta a outros candidatos, repasse de informações a outros candidatos, entre outros julgados impróprios pelo fiscal de sala).

6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1. A classificação final do processo seletivo considerará os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total da prova escrita, limitada apenas aos 10 (dez) melhores classificados, bem como respeitada a reserva de vagas.

6.1.1. Quanto aos candidatos negros, bastará o alcance de nota 20% inferior à nota mínima estabelecida para os demais candidatos, para serem considerados aprovados e classificados, desde que respeitada a reserva de vagas.

6.2. O Edital de Classificação Final será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (e-DJ) e divulgado no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, contendo a ordem de classificação, o número de inscrição, o nome completo do candidato e a nota final.

6.3. Ocorrendo empate, será classificado, prioritariamente, o candidato com maior idade, considerando ano, mês, dia, hora e minuto de nascimento.

6.3.1. Poderá ser exigida a comprovação da idade mediante certidão de nascimento.

6.4. Os candidatos a que se destinam a reservas de vagas constarão em listagem geral e, caso a quantidade de classificados se enquadre nos percentuais das reservas, em listagens específicas.

7. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

7.1. Por ocasião da admissão, após a aprovação no processo seletivo, o estudante deverá comprovar:

7.1.1. idade mínima de dezesseis anos completos, mediante apresentação do documento de Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP);

7.1.2. inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), mediante a apresentação de comprovante de situação cadastral, emitido, em até 30 (trinta) dias, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

7.1.3. inscrição perante a Justiça Eleitoral, para os maiores de 19 anos, mediante a apresentação do título de eleitor;

7.1.4. estar em dia com as suas obrigações militares, para os brasileiros maiores de 19 anos, mediante a apresentação de certificado de alistamento, nos limites de sua validade, certificado de reservista, certificado de isenção ou certificado de dispensa de incorporação;

7.1.5. matrícula e frequência regular e compatibilidade entre o curso e a vaga de estágio ofertada, mediante apresentação de atestado, comprovante ou declaração atualizados, emitidos, em até 30 (trinta) dias, pela instituição de ensino;

7.1.6. residência, por meio de comprovante ou declaração atualizados, emitido em até 30 (trinta) dias;

7.1.7. celebração de termo de compromisso entre o estudante, o Tribunal de Justiça e a instituição de ensino;

7.1.8. a ausência de registro de antecedentes criminais, para os maiores de dezoito anos, mediante apresentação de certidão negativa, emitida em até 30 (trinta) dias, ressalvado o art. 5º, inciso LVII, da CF/88;

7.1.9. não se enquadrar nas causas de impedimento previstas no Decreto Judiciário nº 345/2019, por meio de declaração escrita, conforme modelo disponível no site do TJPR.

8. DO CHAMAMENTO PARA ADMISSÃO

8.1. A unidade requisitante do processo seletivo será responsável pelo chamamento para admissão do candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação, por meio de telefone e de mensagem encaminhada ao correio eletrônico (e-mail) cadastrado pelo candidato no momento da inscrição.

8.2. É de responsabilidade do candidato fornecer, no ato da inscrição, no campo apropriado, correio eletrônico (e-mail) válido, o qual será utilizado para o chamamento e assinatura do termo de compromisso de estágio.

8.3. É de responsabilidade do candidato comunicar, à unidade requisitante do processo seletivo, a alteração dos dados de contato (correio eletrônico, endereço residencial, telefone fixo, telefone celular), sob pena de desclassificação do certame decorrente do não atendimento ao chamamento formulado por meio dos citados endereços e telefones.

8.4. Os candidatos classificados deverão ser admitidos de forma alternada, ou seja, candidatos da lista geral e, subsequentemente, da lista específica, em conformidade com o percentual mencionado na reserva de vagas.

8.5. A pessoa com deficiência (PcD) aprovada deverá apresentar a via original do laudo médico comprobatório, objetivando verificação, pelo Centro de Assistência Médica e Social, se a deficiência se enquadra nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999.

8.6. O horário das atividades de estágio deverá obedecer ao contido no termo de compromisso de estágio.

8.6.1. As atividades dos estagiários e estagiárias do Poder Judiciário do Estado do Paraná podem ser executadas fora de suas dependências sob a denominação de teletrabalho parcial, ou seja, o estagiário e a estagiária deverão atuar presencialmente em dias preestabelecidos, a ser definido pelo gestor ou pela gestora da unidade juntamente com o supervisor ou supervisora do estagiário, de modo a manter a estrutura mínima de atendimento da unidade.

8.6.2. Não é permitido no estágio obrigatório a realização de teletrabalho.

8.6.3. A realização de teletrabalho é de adesão facultativa, a critério dos gestores e/ou gestoras e dos supervisores e das supervisoras de estágio das unidades, em razão da conveniência e interesse do serviço, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não constituindo direito ou dever dos estagiários e estagiárias e poderá ser revista pelo próprio gestor da unidade nos casos de inadequação ou necessidade presencial dos serviços.

8.6.4. O plano de estágio para todos os estagiários e estagiárias impõe comparecimento semanal de no mínimo 1 (um) dia, realização das atividades obrigatoriamente em horário regimental e sujeição ao regime de teletrabalho parcial até o término do seu termo de compromisso, permitida a renovação.

8.7. A admissão será mais célere quando do chamamento o estudante entregar à sua futura chefia toda a documentação elencada neste edital, que deverá estar correta e atualizada. São documentos obrigatórios:

8.7.1. documento de Registro Geral (RG);

8.7.2. comprovante de situação cadastral no CPF, emitido em até 30 dias;

8.7.3. título de eleitor, para os maiores de 19 anos de idade;

8.7.4. certificado de alistamento, de reservista, de isenção ou de dispensa da corporação, para os maiores de 19 anos de idade, até o limite de 45 anos;

8.7.5. certidão de casamento, com ou sem averbação, para os casados, separados, divorciados e viúvos.

9. DAS VEDAÇÕES

9.1. É vedada, em qualquer modalidade de estágio, a contratação, o remanejamento e a permuta de estagiário para atuar, sob orientação ou supervisão, diretamente subordinado a membros do Poder Judiciário ou a servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade.

9.1.1. O estagiário não poderá prestar atividades de estágio na mesma unidade em que estiver lotado seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade, ainda que não investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

9.2. É vedada a admissão de estudante vinculado a escritório de advocacia e a processos em andamento na Justiça Estadual do Paraná, como procurador das partes.

9.3. É vedada a cumulação das atribuições de estagiário e juiz leigo, e de estagiário e de oficial de justiça *ad hoc*.

9.4. É vedado ao estagiário iniciar as atividades de estágio:

9.4.1. sem a formalização do termo de compromisso, que se dará com as assinaturas de todas as partes interessadas (estudante, supervisor de estágio e instituição de ensino);

9.4.2. previamente ao início da vigência do termo de compromisso;

9.4.3. antes da finalização do procedimento de admissão, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio, Residência e Voluntário.

9.5. É vedado ao estagiário continuar a prestar atividades de estágio:

9.5.1. após o término da vigência do termo de compromisso, enquanto ainda não formalizado o plano de estágio aditivo (PEA) de prorrogação da vigência do estágio ou do novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), na hipótese de ocorrer a recontração do estagiário, nos casos de renovação do estágio e/ou alteração de curso e/ou de instituição de ensino, conforme o artigo 36, §§ 3º e 4º.

9.5.2. previamente ao início da vigência do novo termo de compromisso, no caso de recontração;

9.5.3. após a denúncia do termo de compromisso, em decorrência da conclusão ou do abandono do curso, do trancamento da matrícula, da transferência de instituição de ensino e da mudança de curso;

9.5.4. antes da finalização do procedimento de renovação ou de recontração, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo do plano de estágio

aditivo (PEA) ou do novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado.

10. DA DESCLASSIFICAÇÃO

10.1. Será desclassificado do processo seletivo o estudante que:

10.1.1. não for localizado, quando do chamamento para a admissão, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, em decorrência de correio eletrônico (e-mail) ou telefone desatualizados, incorretos ou incompletos;

10.1.2. for localizado, mas deixar de manifestar por escrito à unidade concedente, mediante e-mail, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sua vontade de assumir a vaga de estágio, reputando-se a ausência de manifestação nesse prazo como desistência tácita;

10.1.3. se recusar a iniciar o estágio na data, local e horário e demais condições estipuladas no termo de compromisso;

10.1.4. desistir da oportunidade de estágio;

10.1.5. não apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do chamamento para a admissão, os documentos relacionados no Decreto Judiciário 345/2019 e no Edital de Abertura, ou incompatibilidade desses com as informações prestadas no formulário de inscrição;

10.1.6. se recusar a ser contratado para unidade diversa à que deu origem ao processo seletivo, no caso de aproveitamento do processo seletivo por outra unidade, desde que previsto neste edital.

10.2. Haverá desclassificação do estudante em que for constatada:

10.2.1 incompatibilidade entre a área de conhecimento do seu curso e a área de atuação da vaga de estágio ofertada, ou entre os horários de estágio e das aulas;

10.2.2. inviabilidade da contratação ante o exíguo prazo existente até o encerramento do curso, vez que impossibilita a vivência na prática dos conteúdos acadêmicos, por falta de tempo hábil para a efetiva troca de experiências.

11. DO APROVEITAMENTO DO PROCESSO SELETIVO

11.1. O processo seletivo poderá ser aproveitado por outra unidade, desde que respeitada a ordem de classificação final.

11.2. Os candidatos poderão ser admitidos para unidade diversa a que deu origem ao procedimento, sendo que a discordância deste implicará na sua desclassificação.

11.3. O cadastro para aproveitamento das listas de classificados só poderá ser realizado mediante autorização explícita e nominal da unidade que realizou o processo seletivo.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A realização de estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

12.2. Não poderão ser admitidos os candidatos que realizam estágio em outro órgão público ou empresa privada, salvo se houver prévio desligamento.

12.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, os editais e os comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

12.3.1. O estudante compromete-se a ler atentamente as orientações elencadas no endereço <https://www.tjpr.jus.br/estagiario>.

12.4. A aprovação e classificação geram ao candidato apenas a expectativa de contratação.

12.5. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná se reserva o direito de proceder às contratações em quantidade que atendam às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes.

12.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Código de Ética e Conduta do Poder Judiciário.

Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 - Código de Processo Civil.

Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980. - Lei de Execução Fiscal.

Provimento nº 316, de 13 de dezembro de 2022 - Código de Normas do Foro Judicial. Conhecimentos de Informática.

Curitiba, 02 de julho de 2025.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN

Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadora de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE ABERTURA
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
SECRETARIA ESPECIALIZADA DE MOVIMENTAÇÃO
PROCESSUAL DAS VARAS CÍVEIS DE IRATI

EDITAL N° 2855/2025
SEI/TJPR N° 0045805-26.2025.8.16.6000

A Secretaria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, torna público o edital de abertura de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008, do Enunciado Administrativo nº 7/2008 e da Resolução nº 7/2005, ambos do Conselho Nacional de Justiça, bem como do Decreto Judiciário nº 345/2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo de estagiários será regido por este edital de abertura.

1.2. O processo de seleção destina-se ao preenchimento de vagas e/ou formação de cadastro de reserva de estágio não obrigatório remunerado, destinado a estudantes de nível superior de graduação em Direito, cursando do 3º (terceiro) ao 7º (sétimo) semestre no ato da admissão.

1.2.1. Na classificação final constarão todos os candidatos que atingirem a pontuação mínima.

1.3. O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, não prorrogável, a contar da publicação do Edital de Classificação Final.

1.4. Poderá participar do processo seletivo o estudante que, quando do chamamento para contratação, possua idade mínima de 16 (dezesseis) anos e esteja regularmente matriculado e com frequência efetiva em cursos, presenciais ou à distância, de instituições de ensino conveniadas com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, ou devidamente inscritas no Ministério da Educação (MEC) ou Secretaria Estadual de Educação (SEED).

2. DA RESERVA DE VAGAS

2.1. Será reservado o seguinte percentual de vagas:

2.1.1. 30% (trinta por cento) das vagas aos negros;

2.1.2. 10% (dez por cento) das vagas às pessoas com deficiência (PcD), nos termos do § 5º do art. 16 da Lei Federal nº 11.788/2008, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário, as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais;

2.1.3. 3% (três por cento) das vagas aos indígenas.

2.2. As vagas reservadas que não forem preenchidas serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

3. DO ESTÁGIO

3.1. O estudante de nível superior de graduação terá carga horária de 5 (cinco) horas diárias e 25 (vinte e cinco) horas semanais.

3.2. O estagiário fará jus ao recebimento de auxílio-transporte no valor de R\$ 12,00 (doze reais) por dia efetivamente estagiado.

3.3. O valor da bolsa-auxílio mensal para estagiários de graduação será de R\$ 1.576,26 (mil quinhentos e setenta e seis reais e vinte e seis centavos).

3.4. O estagiário estará coberto por apólice de seguro contra acidentes pessoais, em caso de morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente e em caso de despesas médico-hospitalares, que porventura ocorram durante a realização do estágio.

3.5. O período de estágio não excederá a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência (PcD).

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas exclusivamente via Internet.

4.2. Para se inscrever o candidato deverá preencher e enviar o formulário de inscrição disponível na página do processo seletivo, endereço eletrônico <https://www.tjpr.jus.br/concursos/estagiario>.

4.3. As inscrições estarão disponíveis a partir do quinto dia útil subsequente à publicação deste edital no Diário da Justiça Eletrônico (e-DJ), conforme o artigo 12 do Decreto Judiciário nº 345/2019.

4.3.1. As inscrições ficarão disponíveis por 7 (sete) dias na página do processo seletivo, no [portal do TJPR](#).

4.4. O prazo de inscrição poderá ser modificado a critério da Administração.

4.5. Somente serão processadas as inscrições preenchidas em consonância com o estabelecido no presente edital, sendo que as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, na forma da lei, excluir do processo seletivo o candidato que fornecer dados inverídicos.

4.5.1. As informações fornecidas no formulário de inscrição que estiverem em desacordo com o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF, ou mesmo que não puderem ser verificadas em consulta à Secretaria da Receita Federal do Brasil, endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/>, por eventual equívoco no preenchimento dos dados, poderão ser indeferidas.

4.6. O candidato que efetuar mais de uma inscrição para o mesmo edital, terá somente a última inscrição validada.

4.7. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.8. Serão indeferidas as inscrições de candidatos cujo curso não guarde relação com a área de atuação da vaga ofertada.

4.9. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

4.10. A pessoa com deficiência (PcD) deverá declarar essa condição no ato de inscrição, nos termos e definições do Decreto Federal nº 3.298/1999.

4.11. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo, e se admitido, ficará sujeito à rescisão do seu termo de compromisso de estágio, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5. DAS PROVAS

5.1. O instrumento de seleção compreenderá duas fases.

5.1.1. Na primeira fase será realizada prova cujas questões se enquadram no conteúdo programático constante no ANEXO I.

5.1.2. Na segunda fase será realizada entrevista com a autoridade solicitante, conforme Art. 14 do Decreto Judiciário nº 345/2019.

5.2. A prova será composta por 6 (seis) questões objetivas avaliadas em 1 (um) ponto cada e 2 (duas) questões discursivas avaliadas em 2 (dois) pontos cada.

5.3. A data, o horário e o local de aplicação da prova serão divulgados por meio de Edital de Ensalamento, a ser disponibilizado na respectiva página do processo seletivo, no [portal do TJPR](#).

5.4. A prova possui caráter eliminatório e classificatório.

5.5. Poderá haver consulta à lei seca e à doutrina (exceto consulta online) durante a realização da prova.

5.6. Compete ao candidato acompanhar a publicação das informações relativas ao processo seletivo, inclusive eventuais alterações referentes à data, horário e local de aplicação da prova no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

5.7. O candidato deverá apresentar-se ao local da prova com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, comprovante de inscrição e documento oficial de identificação original, com foto atual.

5.7.1. Junto ao documento oficial de ensalamento poderá ser requisitada a utilização de prancheta ou apoio similar para realização da prova escrita, caso seja necessário devido a estrutura do local indicado, a ser disponibilizada pelo próprio candidato.

5.8. Não será admitido o ingresso do candidato ao local da realização da prova após o horário de início indicado.

5.9. O tempo de realização da prova escrita será de 03h00min, sendo vedada qualquer comunicação entre os candidatos, tampouco será permitida a utilização de qualquer aparelho eletrônico, tais como telefone celular, notebook, tablet, relógio, dentre outros.

5.10. Não haverá tempo adicional para preenchimento do cartão-resposta.

5.11. As pessoas com deficiência (PcD) participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.

5.12. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

5.12.1. não entregar a prova e/ou o cartão-resposta ao fiscal de sala ao término do tempo previsto para sua conclusão;

5.12.2. utilizar-se de meios ilícitos para obter vantagens na realização de provas (consulta a outros candidatos, repasse de informações a outros candidatos, entre outros julgados impróprios pelo fiscal de sala).

6. DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

6.1. A classificação da prova considerará os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total da prova escrita, observada a reserva de vagas, a todos os candidatos que atingirem a nota mínima.

6.1.1. Havendo candidatos empatados com a nota de corte do último classificado, serão convocados para entrevista todos aqueles empatados com a mesma nota do último classificado.

6.1.2. O candidato que não comparecer à convocação para entrevista, bem como aquele que não obtiver aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) da pontuação total da etapa, será desclassificado do processo seletivo.

6.1.3. Quanto aos candidatos negros, bastará o alcance de nota 20% inferior à nota mínima estabelecida para os demais candidatos, para serem admitidos na próxima fase do certame.

6.2. Os estudantes classificados serão convocados para entrevista com a autoridade solicitante, ou a quem ele delegar, que analisará exclusivamente a aptidão do candidato para a vaga, conforme as demandas da unidade e o perfil acadêmico desejado.

6.3. Os dados para realização da entrevista serão divulgados por meio de documento oficial de convocação para entrevista.

6.4. O entrevistador atribuirá pontuação em escala equivalente à pontuação da prova escrita.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. A classificação final do processo seletivo considerará a média aritmética das pontuações obtidas na prova escrita e na entrevista, dentre os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total e em cada uma das etapas, ressalvado o item 6.1.3, a todos os candidatos que atingirem a pontuação mínima, bem como respeitada a reserva de vagas.

7.2. O Edital de Classificação Final será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (e-DJ) e divulgado no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, contendo a ordem de classificação, o número de inscrição, o nome completo do candidato e a nota final.

7.3. Ocorrendo empate, será classificado, prioritariamente, o candidato com maior idade, considerando ano, mês, dia, hora e minuto de nascimento.

7.3.1. Poderá ser exigida a comprovação da idade mediante certidão de nascimento.

7.4. Os candidatos a que se destinam a reservas de vagas constarão em listagem geral e, caso a quantidade de classificados se enquadre nos percentuais das reservas, em listagens específicas.

8. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

8.1. Por ocasião da admissão, após a aprovação no processo seletivo, o estudante deverá comprovar:

8.1.1. idade mínima de dezesseis anos completos, mediante apresentação do documento de Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP);

8.1.2. inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), mediante a apresentação de comprovante de situação cadastral, emitido, em até 30 (trinta) dias, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

8.1.3. inscrição perante a Justiça Eleitoral, para os maiores de 19 anos, mediante a apresentação do título de eleitor;

8.1.4. estar em dia com as suas obrigações militares, para os brasileiros maiores de 19 anos, mediante a apresentação de certificado de alistamento, nos limites de sua validade, certificado de reservista, certificado de isenção ou certificado de dispensa de incorporação;

8.1.5. matrícula e frequência regular e compatibilidade entre o curso e a vaga de estágio ofertada, mediante apresentação de atestado, comprovante ou declaração atualizados, emitidos, em até 30 (trinta) dias, pela instituição de ensino;

8.1.6. residência, por meio de comprovante ou declaração atualizados, emitido em até 30 (trinta) dias;

8.1.7. celebração de termo de compromisso entre o estudante, o Tribunal de Justiça e a instituição de ensino;

8.1.8. a ausência de registro de antecedentes criminais, para os maiores de dezoito anos, mediante apresentação de certidão negativa, emitida em até 30 (trinta) dias, ressalvado o art. 5º, inciso LVII, da CF/88;

8.1.9. não se enquadrar nas causas de impedimento previstas no Decreto Judiciário nº 345/2019, por meio de declaração escrita, conforme modelo disponível no site do TJPR.

9. DO CHAMAMENTO PARA ADMISSÃO

9.1. A unidade requisitante do processo seletivo será responsável pelo chamamento para admissão do candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação, por meio de telefone e de mensagem encaminhada ao correio eletrônico (e-mail) cadastrado pelo candidato no momento da inscrição.

9.2. É de responsabilidade do candidato fornecer, no ato da inscrição, no campo apropriado, correio eletrônico (e-mail) válido, o qual será utilizado para o chamamento e assinatura do termo de compromisso de estágio.

9.3. É de responsabilidade do candidato comunicar, à unidade requisitante do processo seletivo, a alteração dos dados de contato (correio eletrônico, endereço residencial, telefone fixo, telefone celular), sob pena de desclassificação do certame decorrente do não atendimento ao chamamento formulado por meio dos citados endereços e telefones.

9.4. Os candidatos classificados deverão ser admitidos de forma alternada, ou seja, candidatos da lista geral e, subsequentemente, da lista específica, em conformidade com o percentual mencionado na reserva de vagas.

9.5. A pessoa com deficiência (PcD) aprovada deverá apresentar a via original do laudo médico comprobatório, objetivando verificação, pelo Centro de Assistência Médica e Social, se a deficiência se enquadra nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999.

9.6. O horário das atividades de estágio deverá obedecer ao contido no termo de compromisso de estágio.

9.6.1. As atividades dos estagiários e estagiárias do Poder Judiciário do Estado do Paraná podem ser executadas fora de suas dependências sob a denominação de teletrabalho parcial, ou seja, o estagiário e a estagiária deverão atuar presencialmente em dias preestabelecidos, a ser definido pelo gestor ou pela gestora da unidade juntamente com o supervisor ou supervisora do estagiário, de modo a manter a estrutura mínima de atendimento da unidade.

9.6.2. Não é permitido no estágio obrigatório a realização de teletrabalho.

9.6.3. A realização de teletrabalho é de adesão facultativa, a critério dos gestores e/ou gestoras e dos supervisores e das supervisoras de estágio das unidades, em razão da conveniência e interesse do serviço, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não constituindo direito ou dever dos estagiários e estagiárias e poderá ser revista pelo próprio gestor da unidade nos casos de inadequação ou necessidade presencial dos serviços.

9.6.4. O plano de estágio para todos os estagiários e estagiárias impõe comparecimento semanal de no mínimo 1 (um) dia, realização das atividades obrigatoriamente em horário regimental e sujeição ao regime de teletrabalho parcial até o término do seu termo de compromisso, permitida a renovação.

9.7. A admissão será mais célere quando do chamamento o estudante entregar à sua futura chefia toda a documentação elencada neste edital, que deverá estar correta e atualizada. São documentos obrigatórios:

9.7.1. documento de Registro Geral (RG);

9.7.2. comprovante de situação cadastral no CPF, emitido em até 30 dias;

9.7.3. título de eleitor, para os maiores de 19 anos de idade;

9.7.4. certificado de alistamento, de reservista, de isenção ou de dispensa da incorporação, para os maiores de 19 anos de idade, até o limite de 45 anos;

9.7.5. certidão de casamento, com ou sem averbação, para os casados, separados, divorciados e viúvos.

10. DAS VEDAÇÕES

10.1. É vedada, em qualquer modalidade de estágio, a contratação, o remanejamento e a permuta de estagiário para atuar, sob orientação ou supervisão, diretamente subordinado a membros do Poder Judiciário ou a servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade.

10.1.1. O estagiário não poderá prestar atividades de estágio na mesma unidade em que estiver lotado seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade, ainda que não investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

10.2. É vedada a admissão de estudante vinculado a escritório de advocacia e a processos em andamento na Justiça Estadual do Paraná, como procurador das partes.

10.3. É vedada a cumulação das atribuições de estagiário e juiz leigo, e de estagiário e de oficial de justiça *ad hoc*.

10.4. É vedado ao estagiário iniciar as atividades de estágio:

10.4.1. sem a formalização do termo de compromisso, que se dará com as assinaturas de todas as partes interessadas (estudante, supervisor de estágio e instituição de ensino);

10.4.2. previamente ao início da vigência do termo de compromisso;

10.4.3. antes da finalização do procedimento de admissão, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado.

10.5. É vedado ao estagiário continuar a prestar atividades de estágio:

10.5.1. após o término da vigência do termo de compromisso, enquanto ainda não formalizado o plano de estágio aditivo (PEA) de prorrogação da vigência do estágio ou o novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), na hipótese de ocorrer a recontração do estagiário, nos casos de renovação do estágio e/ou alteração de curso e/ou de instituição de ensino, conforme o artigo 36, §§ 3º e 4º.

10.5.2. previamente ao início da vigência do novo termo de compromisso, no caso de recontração;

10.5.3. após a denúncia do termo de compromisso, em decorrência da conclusão ou do abandono do curso, do trancamento da matrícula, da transferência de instituição de ensino e da mudança de curso;

10.5.4. antes da finalização do procedimento de renovação ou de recontração, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo do plano de estágio aditivo (PEA) ou do novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado.

11. DA DESCLASSIFICAÇÃO

11.1. Será desclassificado do processo seletivo o estudante que:

11.1.1. não for localizado, quando do chamamento para a admissão, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, em decorrência de correio eletrônico (e-mail) ou telefone desatualizados, incorretos ou incompletos;

11.1.2. for localizado, mas deixar de manifestar por escrito à unidade concedente, mediante e-mail, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sua vontade de assumir a vaga de estágio, reputando-se a ausência de manifestação nesse prazo como desistência tácita;

11.1.3. se recusar a iniciar o estágio na data, local e horário e demais condições estipuladas no termo de compromisso;

11.1.4. desistir da oportunidade de estágio;

11.1.5. não apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do chamamento para a admissão, os documentos relacionados no Decreto Judiciário 345/2019 e no Edital de Abertura, ou incompatibilidade desses com as informações prestadas no formulário de inscrição;

11.1.6. se recusar a ser contratado para unidade diversa à que deu origem ao processo seletivo, no caso de aproveitamento do processo seletivo por outra unidade, desde que previsto neste edital.

11.2. Haverá desclassificação do estudante em que for constatada:

11.2.1. incompatibilidade entre a área de conhecimento do seu curso e a área de atuação da vaga de estágio ofertada, ou entre os horários de estágio e das aulas;

11.2.2. inviabilidade da contratação ante o exíguo prazo existente até o encerramento do curso, vez que impossibilita a vivência na prática dos conteúdos acadêmicos, por falta de tempo hábil para a efetiva troca de experiências.

12. DO APROVEITAMENTO DO PROCESSO SELETIVO

12.1. O processo seletivo poderá ser aproveitado por outra unidade, desde que respeitada a ordem de classificação final.

12.2. Os candidatos poderão ser admitidos para unidade diversa a que deu origem ao procedimento, sendo que a discordância deste implicará na sua desclassificação.

12.3. O cadastro para aproveitamento das listas de classificados só poderá ser realizado mediante autorização explícita e nominal da unidade que realizou o processo seletivo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A realização de estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

13.2. Não poderão ser admitidos os candidatos que realizam estágio em outro órgão público ou empresa privada, salvo se houver prévio desligamento.

13.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, os editais e os comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

13.3.1. O estudante compromete-se a ler atentamente as orientações elencadas no endereço <https://www.tjpr.jus.br/estagiario>.

13.4. A aprovação e classificação geram ao candidato apenas a expectativa de contratação.

13.5. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná se reserva o direito de proceder às contratações em quantidade que atendam às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes.

13.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Código de Ética e Conduta do Poder Judiciário.

Direito Civil. Direito Processual Civil. Lei de Execuções Fiscais. Decreto-Lei nº 911/1969.

Curitiba, 02 de julho de 2025.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN
Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Cadastro de Pessoal e Comunicações

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS SECRETARIA DA DIREÇÃO DO FÓRUM DE JACAREZINHO

EDITAL Nº 2877/2025
SEI/TJPR Nº 0046325-83.2025.8.16.6000

A Secretaria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, torna público o edital de abertura de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008, do Enunciado Administrativo nº 7/2008 e da Resolução nº 7/2005, ambos do Conselho Nacional de Justiça, bem como do Decreto Judiciário nº 345/2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo de estagiários será regido por este edital de abertura.

1.2. O processo de seleção destina-se ao preenchimento de vagas e/ou formação de cadastro de reserva de estágio não obrigatório remunerado, destinado a estudantes de nível superior de graduação em Direito, cursando do 1º (primeiro) ao 6º (sexto) semestre no ato da admissão.

1.2.1. Na classificação final constarão apenas os 10 (dez) melhores classificados.

1.3. O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, não prorrogável, a contar da publicação do Edital de Classificação Final.

1.4. Poderá participar do processo seletivo o estudante que, quando do chamamento para contratação, possua idade mínima de 16 (dezesseis) anos e esteja regularmente matriculado e com frequência efetiva em cursos, presenciais ou à distância, de instituições de ensino conveniadas com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, ou devidamente inscritas no Ministério da Educação (MEC) ou Secretaria Estadual de Educação (SEED).

2. DA RESERVA DE VAGAS

2.1. Será reservado o seguinte percentual de vagas:

2.1.1. 30% (trinta por cento) das vagas aos negros;

2.1.2. 10% (dez por cento) das vagas às pessoas com deficiência (PcD), nos termos do § 5º do art. 16 da Lei Federal nº 11.788/2008, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário, as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais;

2.1.3. 3% (três por cento) das vagas aos indígenas.

2.2. As vagas reservadas que não forem preenchidas serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

3. DO ESTÁGIO

3.1. O estudante de nível superior de graduação terá carga horária de 5 (cinco) horas diárias e 25 (vinte e cinco) horas semanais.

3.2. O estagiário fará jus ao recebimento de auxílio-transporte no valor de R\$ 12,00 (doze reais) por dia efetivamente estagiado.

3.3. O valor da bolsa-auxílio mensal para estagiários de graduação será de R\$ 1.576,26 (mil quinhentos e setenta e seis reais e vinte e seis centavos).

3.4. O estagiário estará coberto por apólice de seguro contra acidentes pessoais, em caso de morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente e em caso de despesas médico-hospitalares, que porventura ocorram durante a realização do estágio.

3.5. O período de estágio não excederá a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência (PcD).

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas exclusivamente via Internet.

4.2. Para se inscrever o candidato deverá preencher e enviar o formulário de inscrição disponível na página do processo seletivo, endereço eletrônico <https://www.tjpr.jus.br/concursos/estagiario>.

4.3. As inscrições estarão disponíveis a partir do quinto dia útil subsequente à publicação deste edital no Diário da Justiça Eletrônico (e-DJ), conforme o artigo 12 do Decreto Judiciário nº 345/2019.

4.3.1. As inscrições ficarão disponíveis por 5 (cinco) dias na página do processo seletivo, no [portal do TJPR](#).

4.4. O prazo de inscrição poderá ser modificado a critério da Administração.

4.5. Somente serão processadas as inscrições preenchidas em consonância com o estabelecido no presente edital, sendo que as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, na forma da lei, excluir do processo seletivo o candidato que fornecer dados inverídicos.

4.5.1. As informações fornecidas no formulário de inscrição que estiverem em desacordo com o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF, ou mesmo que não puderem ser verificadas em consulta à Secretaria da Receita Federal do Brasil, endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/>, por eventual equívoco no preenchimento dos dados, poderão ser indeferidas.

4.6. O candidato que efetivar mais de uma inscrição para o mesmo edital, terá somente a última inscrição validada.

4.7. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.8. Serão indeferidas as inscrições de candidatos cujo curso não guarde relação com a área de atuação da vaga ofertada.

4.9. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

4.10. A pessoa com deficiência (PcD) deverá declarar essa condição no ato de inscrição, nos termos e definições do Decreto Federal nº 3.298/1999.

4.11. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo, e se admitido, ficará sujeito à rescisão do seu termo de compromisso de estágio, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5. DAS PROVAS

5.1. O instrumento de seleção compreenderá duas fases.

5.1.1. Na primeira fase será realizada prova cujas questões se enquadram no conteúdo programático constante no ANEXO I.

5.1.2. Na segunda fase será realizada entrevista com a autoridade solicitante, conforme Art. 14 do Decreto Judiciário nº 345/2019.

5.2. A prova será composta por 40 (quarenta) questões objetivas avaliadas em 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) ponto cada.

5.3. A data, o horário e o local de aplicação da prova serão divulgados por meio de Edital de Ensalamento, a ser disponibilizado na respectiva página do processo seletivo, no [portal do TJPR](#).

5.4. A prova possui caráter eliminatório e classificatório.

5.5. A prova deverá ser realizada sem consulta.

5.6. Compete ao candidato acompanhar a publicação das informações relativas ao processo seletivo, inclusive eventuais alterações referentes à data, horário e local de aplicação da prova no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

5.7. O candidato deverá apresentar-se ao local da prova com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, comprovante de inscrição e documento oficial de identificação original, com foto atual.

5.7.1. Junto ao documento oficial de ensalamento poderá ser requisitada a utilização de prancheta ou apoio similar para realização da prova escrita, caso seja necessário devido a estrutura do local indicado, a ser disponibilizada pelo próprio candidato.

5.8. Não será admitido o ingresso do candidato ao local da realização da prova após o horário de início indicado.

5.9. O tempo de realização da prova escrita será de 03h00min, sendo vedada qualquer comunicação entre os candidatos, tampouco será permitida a utilização de qualquer aparelho eletrônico, tais como telefone celular, notebook, tablet, relógio, dentre outros.

5.10. Não haverá tempo adicional para preenchimento do cartão-resposta.

5.11. As pessoas com deficiência (PcD) participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.

5.12. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

5.12.1. não entregar a prova e/ou o cartão-resposta ao fiscal de sala ao término do tempo previsto para sua conclusão;

5.12.2. utilizar-se de meios ilícitos para obter vantagens na realização de provas (consulta a livros, textos, aparelhos eletrônicos, aparelhos celulares e outros aparelhos de comunicação, consulta a outros candidatos, repasse de informações a outros candidatos, entre outros julgados impróprios pelo fiscal de sala).

6. DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

6.1. A classificação da prova considerará os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total da prova escrita, observada a reserva de vagas, limitado aos 10 (dez) melhores classificados.

6.1.1. Havendo candidatos empatados com a nota de corte do último classificado, serão convocados para entrevista todos aqueles empatados com a mesma nota do último classificado.

6.1.2. O candidato que não comparecer à convocação para entrevista, bem como aquele que não obtiver aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) da pontuação total da etapa, será desclassificado do processo seletivo.

6.1.3. Quanto aos candidatos negros, bastará o alcance de nota 20% inferior à nota mínima estabelecida para os demais candidatos, para serem admitidos na próxima fase do certame.

6.2. Os estudantes classificados serão convocados para entrevista com a autoridade solicitante, ou a quem ele delegar, que analisará exclusivamente a aptidão do candidato para a vaga, conforme as demandas da unidade e o perfil acadêmico desejado.

6.2.1. Na hipótese de não haver suprido o número de classificados após a etapa da entrevista, a critério da unidade, poderão ser feitas novas convocações até que constem todos os candidatos dentro do limite estabelecido no item 7.1, observada a ordem de classificação.

6.3. Os dados para realização da entrevista serão divulgados por meio de documento oficial de convocação para entrevista.

6.4. O entrevistador atribuirá pontuação em escala equivalente à pontuação da prova escrita.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. A classificação final do processo seletivo considerará a média aritmética das pontuações obtidas na prova escrita e na entrevista, dentre os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total e em cada uma das etapas, ressalvado o item 6.1.3, limitada apenas aos 10 (dez) melhores classificados, bem como respeitada a reserva de vagas.

7.2. O Edital de Classificação Final será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (e-DJ) e divulgado no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, contendo a ordem de classificação, o número de inscrição, o nome completo do candidato e a nota final.

7.3. Ocorrendo empate, será classificado, prioritariamente, o candidato com maior idade, considerando ano, mês, dia, hora e minuto de nascimento.

7.3.1. Poderá ser exigida a comprovação da idade mediante certidão de nascimento.

7.4. Os candidatos a que se destinam a reservas de vagas constarão em listagem geral e, caso a quantidade de classificados se enquadre nos percentuais das reservas, em listagens específicas.

8. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

8.1. Por ocasião da admissão, após a aprovação no processo seletivo, o estudante deverá comprovar:

8.1.1. idade mínima de dezesseis anos completos, mediante apresentação do documento de Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP);

8.1.2. inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), mediante a apresentação de comprovante de situação cadastral, emitido, em até 30 (trinta) dias, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

8.1.3. inscrição perante a Justiça Eleitoral, para os maiores de 19 anos, mediante a apresentação do título de eleitor;

8.1.4. estar em dia com as suas obrigações militares, para os brasileiros maiores de 19 anos, mediante a apresentação de certificado de alistamento, nos limites de sua validade, certificado de reservista, certificado de isenção ou certificado de dispensa de incorporação;

8.1.5. matrícula e frequência regular e compatibilidade entre o curso e a vaga de estágio ofertada, mediante apresentação de atestado, comprovante ou declaração atualizados, emitidos, em até 30 (trinta) dias, pela instituição de ensino;

8.1.6. residência, por meio de comprovante ou declaração atualizados, emitido em até 30 (trinta) dias;

8.1.7. celebração de termo de compromisso entre o estudante, o Tribunal de Justiça e a instituição de ensino;

8.1.8. a ausência de registro de antecedentes criminais, para os maiores de dezoito anos, mediante apresentação de certidão negativa, emitida em até 30 (trinta) dias, ressalvado o art. 5º, inciso LVII, da CF/88;

8.1.9. não se enquadrar nas causas de impedimento previstas no Decreto Judiciário nº 345/2019, por meio de declaração escrita, conforme modelo disponível no site do TJPR.

9. DO CHAMAMENTO PARA ADMISSÃO

9.1. A unidade requisitante do processo seletivo será responsável pelo chamamento para admissão do candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação, por meio de telefone e de mensagem encaminhada ao correio eletrônico (e-mail) cadastrado pelo candidato no momento da inscrição.

9.2. É de responsabilidade do candidato fornecer, no ato da inscrição, no campo apropriado, correio eletrônico (e-mail) válido, o qual será utilizado para o chamamento e assinatura do termo de compromisso de estágio.

9.3. É de responsabilidade do candidato comunicar, à unidade requisitante do processo seletivo, a alteração dos dados de contato (correio eletrônico, endereço residencial, telefone fixo, telefone celular), sob pena de desclassificação do certame decorrente do não atendimento ao chamamento formulado por meio dos citados endereços e telefones.

9.4. Os candidatos classificados deverão ser admitidos de forma alternada, ou seja, candidatos da lista geral e, subsequentemente, da lista específica, em conformidade com o percentual mencionado na reserva de vagas.

9.5. A pessoa com deficiência (PcD) aprovada deverá apresentar a via original do laudo médico comprobatório, objetivando verificação, pelo Centro de Assistência Médica e Social, se a deficiência se enquadra nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999.

9.6. O horário das atividades de estágio deverá obedecer ao contido no termo de compromisso de estágio.

9.6.1. As atividades dos estagiários e estagiárias do Poder Judiciário do Estado do Paraná podem ser executadas fora de suas dependências sob a denominação de teletrabalho parcial, ou seja, o estagiário e a estagiária deverão atuar presencialmente em dias preestabelecidos, a ser definido pelo gestor ou pela gestora da unidade juntamente com o supervisor ou supervisora do estagiário, de modo a manter a estrutura mínima de atendimento da unidade.

9.6.2. Não é permitido no estágio obrigatório a realização de teletrabalho.

9.6.3. A realização de teletrabalho é de adesão facultativa, a critério dos gestores e/ou gestoras e dos supervisores e das supervisoras de estágio das unidades, em razão da conveniência e interesse do serviço, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não constituindo direito ou dever dos estagiários e estagiárias e poderá ser revista pelo próprio gestor da unidade nos casos de inadequação ou necessidade presencial dos serviços.

9.6.4. O plano de estágio para todos os estagiários e estagiárias impõe comparecimento semanal de no mínimo 1 (um) dia, realização das atividades obrigatoriamente em horário regimental e sujeição ao regime de teletrabalho parcial até o término do seu termo de compromisso, permitida a renovação.

9.7. A admissão será mais célere quando do chamamento o estudante entregar à sua futura chefia toda a documentação elencada neste edital, que deverá estar correta e atualizada. São documentos obrigatórios:

9.7.1. documento de Registro Geral (RG);

9.7.2. comprovante de situação cadastral no CPF, emitido em até 30 dias;

9.7.3. título de eleitor, para os maiores de 19 anos de idade;

9.7.4. certificado de alistamento, de reservista, de isenção ou de dispensa da incorporação, para os maiores de 19 anos de idade, até o limite de 45 anos;

9.7.5. certidão de casamento, com ou sem averbação, para os casados, separados, divorciados e viúvos.

10. DAS VEDAÇÕES

10.1. É vedada, em qualquer modalidade de estágio, a contratação, o remanejamento e a permuta de estagiário para atuar, sob orientação ou supervisão, diretamente subordinado a membros do Poder Judiciário ou a servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade.

10.1.1. O estagiário não poderá prestar atividades de estágio na mesma unidade em que estiver lotado seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade, ainda que não investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

10.2. É vedada a admissão de estudante vinculado a escritório de advocacia e a processos em andamento na Justiça Estadual do Paraná, como procurador das partes.

10.3. É vedada a cumulação das atribuições de estagiário e juiz leigo, e de estagiário e de oficial de justiça *ad hoc*.

10.4. É vedado ao estagiário iniciar as atividades de estágio:

10.4.1. sem a formalização do termo de compromisso, que se dará com as assinaturas de todas as partes interessadas (estudante, supervisor de estágio e instituição de ensino);

10.4.2. previamente ao início da vigência do termo de compromisso;

10.4.3. antes da finalização do procedimento de admissão, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado.

10.5. É vedado ao estagiário continuar a prestar atividades de estágio:

10.5.1. após o término da vigência do termo de compromisso, enquanto ainda não formalizado o plano de estágio aditivo (PEA) de prorrogação da vigência do estágio ou o novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), na hipótese de ocorrer a recontração do estagiário, nos casos de renovação do estágio e/ou alteração de curso e/ou de instituição de ensino, conforme o artigo 36, §§ 3º e 4º.

10.5.2. previamente ao início da vigência do novo termo de compromisso, no caso de recontração;

10.5.3. após a denúncia do termo de compromisso, em decorrência da conclusão ou do abandono do curso, do trancamento da matrícula, da transferência de instituição de ensino e da mudança de curso;

10.5.4. antes da finalização do procedimento de renovação ou de recontração, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo do plano de estágio aditivo (PEA) ou do novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio, Residência e Voluntário.

11. DA DESCLASSIFICAÇÃO

11.1. Será desclassificado do processo seletivo o estudante que:

11.1.1. não for localizado, quando do chamamento para a admissão, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, em decorrência de correio eletrônico (e-mail) ou telefone desatualizados, incorretos ou incompletos;

11.1.2. for localizado, mas deixar de manifestar por escrito à unidade concedente, mediante e-mail, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sua vontade de assumir a vaga de estágio, reputando-se a ausência de manifestação nesse prazo como desistência tácita;

11.1.3. se recusar a iniciar o estágio na data, local e horário e demais condições estipuladas no termo de compromisso;

11.1.4. desistir da oportunidade de estágio;

11.1.5. não apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do chamamento para a admissão, os documentos relacionados no Decreto Judiciário 345/2019 e no Edital de Abertura, ou incompatibilidade desses com as informações prestadas no formulário de inscrição;

11.1.6. se recusar a ser contratado para unidade diversa à que deu origem ao processo seletivo, no caso de aproveitamento do processo seletivo por outra unidade, desde que previsto neste edital.

11.2. Haverá desclassificação do estudante em que for constatada:

11.2.1. incompatibilidade entre a área de conhecimento do seu curso e a área de atuação da vaga de estágio ofertada, ou entre os horários de estágio e das aulas;

11.2.2. inviabilidade da contratação ante o exíguo prazo existente até o encerramento do curso, vez que impossibilita a vivência na prática dos conteúdos acadêmicos, por falta de tempo hábil para a efetiva troca de experiências.

12. DO APROVEITAMENTO DO PROCESSO SELETIVO

12.1. O processo seletivo poderá ser aproveitado por outra unidade, desde que respeitada a ordem de classificação final.

12.2. Os candidatos poderão ser admitidos para unidade diversa a que deu origem ao procedimento, sendo que a discordância deste implicará na sua desclassificação.

12.3. O cadastro para aproveitamento das listas de classificados só poderá ser realizado mediante autorização explícita e nominal da unidade que realizou o processo seletivo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A realização de estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

13.2. Não poderão ser admitidos os candidatos que realizam estágio em outro órgão público ou empresa privada, salvo se houver prévio desligamento.

13.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, os editais e os comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

13.3.1. O estudante compromete-se a ler atentamente as orientações elencadas no endereço <https://www.tjpr.jus.br/estagiario>.

13.4. A aprovação e classificação geram ao candidato apenas a expectativa de contratação.

13.5. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná se reserva o direito de proceder às contratações em quantidade que atendam às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes.

13.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Código de Ética e Conduta do Poder Judiciário.

1) Decreto Judiciário nº 140/2025 - Fundo Rotativo;

2) Resolução nº 139/2015 - Regulamenta o funcionamento das Centrais de Mandados;

3) artigos 238 a 259 do CPC (citação);

4) artigos 831 a 853 do CPC (penhora);

5) artigos 188 a 217 do CPC (atos processuais);

6) artigos 218 a 235 do CPC (prazos);

7) Portaria 23/2023 de atos ordinatórios (Vara Cível de Jacarezinho disponível em https://drive.google.com/file/d/1spW7HEgLe9HLivJA1HfG_TVszBzRVUa9u/view?usp=drive_link)

Curitiba, 02 de julho de 2025.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN

Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS GABINETE DO JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO EM 2º GRAU CARLOS MAURÍCIO FERREIRA

**EDITAL Nº 2787/2025
SEI/TJPR Nº 0044257-63.2025.8.16.6000**

A Secretaria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, torna público o edital de abertura de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008, do Enunciado Administrativo nº 7/2008 e da Resolução nº 7/2005, ambos do Conselho Nacional de Justiça, bem como do Decreto Judiciário nº 345/2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo de estagiários será regido por este edital de abertura.

1.2. O processo de seleção destina-se ao preenchimento de vagas e/ou formação de cadastro de reserva de estágio não obrigatório remunerado, destinado a estudantes, bacharéis em Direito, cursando nível superior de pós-graduação em Direito.

1.2.1. Na classificação final constarão todos os candidatos que atingirem a pontuação mínima.

1.3. O processo seletivo terá validade de 3 (três) meses, prorrogável por igual período, a contar da publicação do Edital de Classificação Final.

1.4. Poderá participar do processo seletivo o estudante que, quando do chamamento para contratação, possua idade mínima de 16 (dezesseis) anos e esteja regularmente matriculado e com frequência efetiva em cursos, presenciais ou à distância, de instituições de ensino conveniadas com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, ou devidamente inscritas no Ministério da Educação (MEC) ou Secretaria Estadual de Educação (SEED).

2. DA RESERVA DE VAGAS

2.1. Será reservado o seguinte percentual de vagas:

2.1.1. 30% (trinta por cento) das vagas aos negros;

2.1.2. 10% (dez por cento) das vagas às pessoas com deficiência (PcD), nos termos do § 5º do art. 16 da Lei Federal nº 11.788/2008, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário, as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais;

2.1.3. 3% (três por cento) das vagas aos indígenas.

2.2. As vagas reservadas que não forem preenchidas serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

3. DO ESTÁGIO

3.1. O estudante de nível superior de pós-graduação terá carga horária de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

3.2. O estagiário fará jus ao recebimento de auxílio-transporte no valor de R\$ 12,00 (doze reais) por dia efetivamente estagiado.

3.3. O valor da bolsa-auxílio mensal para estagiários de pós-graduação será de R\$ 3.198,21 (três mil cento e noventa e oito reais e vinte e um centavos).

3.4. O estagiário estará coberto por apólice de seguro contra acidentes pessoais, em caso de morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente e em caso de despesas médico-hospitalares, que porventura ocorram durante a realização do estágio.

3.5. O período de estágio não excederá a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência (PcD).

3.6. Em casos excepcionais de licença à funcionária gestante, o Tribunal de Justiça poderá celebrar termo de compromisso cuja vigência será de 180 (cento e oitenta) dias não prorrogáveis.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas exclusivamente via Internet.

4.2. Para se inscrever o candidato deverá preencher e enviar o formulário de inscrição disponível na página do processo seletivo, endereço eletrônico <https://www.tjpr.jus.br/concursos/estagiario>.

4.3. As inscrições estarão disponíveis a partir do quinto dia útil subsequente à publicação deste edital no Diário da Justiça Eletrônico (e-DJ), conforme o artigo 12 do Decreto Judiciário nº 345/2019.

4.3.1. As inscrições ficarão disponíveis por 5 (cinco) dias na página do processo seletivo, no [portal do TJPR](#).

4.4. O prazo de inscrição poderá ser modificado a critério da Administração.

4.5. Somente serão processadas as inscrições preenchidas em consonância com o estabelecido no presente edital, sendo que as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, na forma da lei, excluir do processo seletivo o candidato que fornecer dados inverídicos.

4.5.1. As informações fornecidas no formulário de inscrição que estiverem em desacordo com o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF, ou mesmo que não puderem ser verificadas em consulta à Secretaria da Receita Federal do Brasil, endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/>, por eventual equívoco no preenchimento dos dados, poderão ser indeferidas.

4.6. O candidato que efetivar mais de uma inscrição para o mesmo edital, terá somente a última inscrição validada.

4.7. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.8. Serão indeferidas as inscrições de candidatos cujo curso não guarde relação com a área de atuação da vaga ofertada.

4.9. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

4.10. A pessoa com deficiência (PcD) deverá declarar essa condição no ato de inscrição, nos termos e definições do Decreto Federal nº 3.298/1999.

4.11. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo, e se admitido, ficará sujeito à rescisão do seu termo de compromisso de estágio, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5. DAS PROVAS

5.1. O instrumento de seleção compreenderá duas fases.

5.1.1. Na primeira fase será realizada prova cujas questões se enquadram no conteúdo programático constante no ANEXO I.

5.1.2. Na segunda fase será realizada entrevista com a autoridade solicitante, conforme Art. 14 do Decreto Judiciário nº 345/2019.

5.2. A prova será composta por 2 (duas) questões objetivas avaliadas em 1 (um) ponto cada e 4 (quatro) questões discursivas avaliadas em 2 (dois) pontos cada.

5.3. A data, o horário e o local de aplicação da prova serão divulgados por meio de Edital de Ensalamento, a ser disponibilizado na respectiva página do processo seletivo, no [portal do TJPR](#).

5.4. A prova possui caráter eliminatório e classificatório.

5.5. A prova deverá ser realizada sem consulta.

5.6. Compete ao candidato acompanhar a publicação das informações relativas ao processo seletivo, inclusive eventuais alterações referentes à data, horário e local de aplicação da prova no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

5.7. O candidato deverá apresentar-se ao local da prova com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, comprovante de inscrição e documento oficial de identificação original, com foto atual.

5.7.1. Junto ao documento oficial de ensalamento poderá ser requisitada a utilização de prancheta ou apoio similar para realização da prova escrita, caso seja necessário devido a estrutura do local indicado, a ser disponibilizada pelo próprio candidato.

5.8. Não será admitido o ingresso do candidato ao local da realização da prova após o horário de início indicado.

5.9. O tempo de realização da prova escrita será de 04h00min, sendo vedada qualquer comunicação entre os candidatos, tampouco será permitida a utilização de qualquer aparelho eletrônico, tais como telefone celular, notebook, tablet, relógio, dentre outros.

5.10. Não haverá tempo adicional para preenchimento do cartão-resposta.

5.11. As pessoas com deficiência (PcD) participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.

5.12. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

5.12.1. não entregar a prova e/ou o cartão-resposta ao fiscal de sala ao término do tempo previsto para sua conclusão;

5.12.2. utilizar-se de meios ilícitos para obter vantagens na realização de provas (consulta a livros, textos, aparelhos eletrônicos, aparelhos celulares e outros aparelhos de comunicação, consulta a outros candidatos, repasse de informações a outros candidatos, entre outros julgados impróprios pelo fiscal de sala).

6. DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

6.1. A classificação da prova considerará os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total da prova escrita, observada a reserva de vagas, a todos os candidatos que atingirem a nota mínima.

6.1.1. Havendo candidatos empatados com a nota de corte do último classificado, serão convocados para entrevista todos aqueles empatados com a mesma nota do último classificado.

6.1.2. O candidato que não comparecer à convocação para entrevista, bem como aquele que não obtiver aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) da pontuação total da etapa, será desclassificado do processo seletivo.

6.1.3. Quanto aos candidatos negros, bastará o alcance de nota 20% inferior à nota mínima estabelecida para os demais candidatos, para serem admitidos na próxima fase do certame.

6.2. Os estudantes classificados serão convocados para entrevista com a autoridade solicitante, ou a quem ele delegar, que analisará exclusivamente a aptidão do candidato para a vaga, conforme as demandas da unidade e o perfil acadêmico desejado.

6.3. Os dados para realização da entrevista serão divulgados por meio de documento oficial de convocação para entrevista.

6.4. O entrevistador atribuirá pontuação em escala equivalente à pontuação da prova escrita.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. A classificação final do processo seletivo considerará a média aritmética das pontuações obtidas na prova escrita e na entrevista, dentre os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total e em cada uma das etapas, ressalvado o item 6.1.3, a todos os candidatos que atingirem a pontuação mínima, bem como respeitada a reserva de vagas.

7.2. O Edital de Classificação Final será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (e-DJ) e divulgado no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, contendo a ordem de classificação, o número de inscrição, o nome completo do candidato e a nota final.

7.3. Ocorrendo empate, será classificado, prioritariamente, o candidato com maior idade, considerando ano, mês, dia, hora e minuto de nascimento.

7.3.1. Poderá ser exigida a comprovação da idade mediante certidão de nascimento.

7.4. Os candidatos a que se destinam a reservas de vagas constarão em listagem geral e, caso a quantidade de classificados se enquadre nos percentuais das reservas, em listagens específicas.

8. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

8.1. Por ocasião da admissão, após a aprovação no processo seletivo, o estudante deverá comprovar:

8.1.1. idade mínima de dezesseis anos completos, mediante apresentação do documento de Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP);

8.1.2. inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), mediante a apresentação de comprovante de situação cadastral, emitido, em até 30 (trinta) dias, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

8.1.3. inscrição perante a Justiça Eleitoral, para os maiores de 19 anos, mediante a apresentação do título de eleitor;

8.1.4. estar em dia com as suas obrigações militares, para os brasileiros maiores de 19 anos, mediante a apresentação de certificado de alistamento, nos limites de sua validade, certificado de reservista, certificado de isenção ou certificado de dispensa de incorporação;

8.1.5. matrícula e frequência regular e compatibilidade entre o curso e a vaga de estágio ofertada, mediante apresentação de atestado, comprovante ou declaração atualizados, emitidos, em até 30 (trinta) dias, pela instituição de ensino;

8.1.6. diploma do curso superior (frente e verso) ou Certificado de conclusão do curso acompanhado do histórico escolar;

8.1.7. licenciamento do Órgão de Classe ou pedido protocolizado na OAB (formados em direito);

8.1.8. residência, por meio de comprovante ou declaração atualizados, emitido em até 30 (trinta) dias;

8.1.9. celebração de termo de compromisso entre o estudante, o Tribunal de Justiça e a instituição de ensino;

8.1.10 a ausência de registro de antecedentes criminais, para os maiores de dezoito anos, mediante apresentação de certidão negativa, emitida em até 30 (trinta) dias, ressalvado o art. 5º, inciso LVII, da CF/88;

8.1.11. não se enquadrar nas causas de impedimento previstas no Decreto Judiciário nº 345/2019, por meio de declaração escrita, conforme modelo disponível no site do TJPR.

9. DO CHAMAMENTO PARA ADMISSÃO

9.1. A unidade requisitante do processo seletivo será responsável pelo chamamento para admissão do candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação, por meio de telefone e de mensagem encaminhada ao correio eletrônico (e-mail) cadastrado pelo candidato no momento da inscrição.

9.2. É de responsabilidade do candidato fornecer, no ato da inscrição, no campo apropriado, correio eletrônico (e-mail) válido, o qual será utilizado para o chamamento e assinatura do termo de compromisso de estágio.

9.3. É de responsabilidade do candidato comunicar, à unidade requisitante do processo seletivo, a alteração dos dados de contato (correio eletrônico, endereço residencial, telefone fixo, telefone celular), sob pena de desclassificação do certame decorrente do não atendimento ao chamamento formulado por meio dos citados endereços e telefones.

9.4. Os candidatos classificados deverão ser admitidos de forma alternada, ou seja, candidatos da lista geral e, subsequentemente, da lista específica, em conformidade com o percentual mencionado na reserva de vagas.

9.5. A pessoa com deficiência (PcD) aprovada deverá apresentar a via original do laudo médico comprobatório, objetivando verificação, pelo Centro de Assistência Médica e Social, se a deficiência se enquadra nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999.

9.6. O horário das atividades de estágio deverá obedecer ao contido no termo de compromisso de estágio.

9.6.1. As atividades dos estagiários e estagiárias do Poder Judiciário do Estado do Paraná podem ser executadas fora de suas dependências sob a denominação de teletrabalho parcial, ou seja, o estagiário e a estagiária deverão atuar presencialmente em dias preestabelecidos, a ser definido pelo gestor ou pela gestora da unidade juntamente com o supervisor ou supervisora do estagiário, de modo a manter a estrutura mínima de atendimento da unidade.

9.6.2. Não é permitido no estágio obrigatório a realização de teletrabalho.

9.6.3. A realização de teletrabalho é de adesão facultativa, a critério dos gestores e/ou gestoras e dos supervisores e das supervisoras de estágio das unidades, em razão da conveniência e interesse do serviço, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não constituindo direito ou dever dos estagiários e estagiárias e poderá ser revista pelo próprio gestor da unidade nos casos de inadequação ou necessidade presencial dos serviços.

9.6.4. O plano de estágio para todos os estagiários e estagiárias impõe comparecimento semanal de no mínimo 1 (um) dia, realização das atividades obrigatoriamente em horário regimental e sujeição ao regime de teletrabalho parcial até o término do seu termo de compromisso, permitida a renovação.

9.7. A admissão será mais célere quando do chamamento o estudante entregar à sua futura chefia toda a documentação elencada neste edital, que deverá estar correta e atualizada. São documentos obrigatórios:

9.7.1. documento de Registro Geral (RG);

9.7.2. comprovante de situação cadastral no CPF, emitido em até 30 dias;

9.7.3. título de eleitor, para os maiores de 19 anos de idade;

9.7.4. certificado de alistamento, de reservista, de isenção ou de dispensa da corporação, para os maiores de 19 anos de idade, até o limite de 45 anos;

9.7.5. certidão de casamento, com ou sem averbação, para os casados, separados, divorciados e viúvos.

10. DAS VEDAÇÕES

10.1. É vedada, em qualquer modalidade de estágio, a contratação, o remanejamento e a permuta de estagiário para atuar, sob orientação ou supervisão, diretamente subordinado a membros do Poder Judiciário ou a servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade.

10.1.1. O estagiário não poderá prestar atividades de estágio na mesma unidade em que estiver lotado seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade, ainda que não investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

10.2. É vedada a admissão de estudante vinculado a escritório de advocacia e a processos em andamento na Justiça Estadual do Paraná, como procurador das partes.

10.3. É vedada a cumulação das atribuições de estagiário e juiz leigo, e de estagiário e de oficial de justiça *ad hoc*.

10.4. É vedado ao estagiário iniciar as atividades de estágio:

10.4.1. sem a formalização do termo de compromisso, que se dará com as assinaturas de todas as partes interessadas (estudante, supervisor de estágio e instituição de ensino);

10.4.2. previamente ao início da vigência do termo de compromisso;

10.4.3. antes da finalização do procedimento de admissão, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado.

10.5. É vedado ao estagiário continuar a prestar atividades de estágio:

10.5.1. após o término da vigência do termo de compromisso, enquanto ainda não formalizado o plano de estágio aditivo (PEA) de prorrogação da vigência do estágio ou o novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), na hipótese de ocorrer a recontração do estagiário, nos casos de renovação do estágio e/ou alteração de curso e/ou de instituição de ensino, conforme o artigo 36, §§ 3º e 4º.

10.5.2. previamente ao início da vigência do novo termo de compromisso, no caso de recontração;

10.5.3. após a denúncia do termo de compromisso, em decorrência da conclusão ou do abandono do curso, do trancamento da matrícula, da transferência de instituição de ensino e da mudança de curso;

10.5.4. antes da finalização do procedimento de renovação ou de recontração, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo do plano de estágio aditivo (PEA) ou do novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado.

11. DA DESCLASSIFICAÇÃO

11.1. Será desclassificado do processo seletivo o estudante que:

11.1.1. não for localizado, quando do chamamento para a admissão, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, em decorrência de correio eletrônico (e-mail) ou telefone desatualizados, incorretos ou incompletos;

11.1.2. for localizado, mas deixar de manifestar por escrito à unidade concedente, mediante e-mail, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sua vontade de assumir a vaga de estágio, reputando-se a ausência de manifestação nesse prazo como desistência tácita;

11.1.3. se recusar a iniciar o estágio na data, local e horário e demais condições estipuladas no termo de compromisso;

11.1.4. desistir da oportunidade de estágio;

11.1.5. não apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do chamamento para a admissão, os documentos relacionados no Decreto Judiciário

345/2019 e no Edital de Abertura, ou incompatibilidade desses com as informações prestadas no formulário de inscrição;

11.1.6. se recusar a ser contratado para unidade diversa à que deu origem ao processo seletivo, no caso de aproveitamento do processo seletivo por outra unidade, desde que previsto neste edital.

11.2. Haverá desclassificação do estudante em que for constatada:

11.2.1. incompatibilidade entre a área de conhecimento do seu curso e a área de atuação da vaga de estágio ofertada, ou entre os horários de estágio e das aulas;

11.1.2. inviabilidade da contratação ante o exíguo prazo existente até o encerramento do curso, vez que impossibilita a vivência na prática dos conteúdos acadêmicos, por falta de tempo hábil para a efetiva troca de experiências.

12. DO APROVEITAMENTO DO PROCESSO SELETIVO

12.1. O processo seletivo poderá ser aproveitado por outra unidade, desde que respeitada a ordem de classificação final.

12.2. Os candidatos poderão ser admitidos para unidade diversa a que deu origem ao procedimento, sendo que a discordância deste implicará na sua desclassificação.

12.3. O cadastro para aproveitamento das listas de classificados só poderá ser realizado mediante autorização explícita e nominal da unidade que realizou o processo seletivo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A realização de estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

13.2. Não poderão ser admitidos os candidatos que realizam estágio em outro órgão público ou empresa privada, salvo se houver prévio desligamento.

13.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, os editais e os comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

13.3.1. O estudante compromete-se a ler atentamente as orientações elencadas no endereço <https://www.tjpr.jus.br/estagiario>.

13.4. A aprovação e classificação geram ao candidato apenas a expectativa de contratação.

13.5. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná se reserva o direito de proceder às contratações em quantidade que atendam às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes.

13.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Código de Ética e Conduta do Poder Judiciário.

Regimento Interno do TJPR.

Direito Processual Civil.

Direito Administrativo.

Direito Tributário.

Direito Civil.

Direito Constitucional.

Curitiba, 02 de julho de 2025.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN

Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS GABINETE DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA DE TOLEDO

EDITAL Nº 2905/2025
SEI/TJPR Nº 0020967-19.2025.8.16.6000

INSCRIÇÃO	NOME DO ESTUDANTE	NOTA FINAL	RESERVA
3236272-7	JULIANO VARANIS	8,25	2.1.1
3238953-5	GIOVANA VITÓRIA SERAFINI	8,00	N
3235401-5	BETHANIA BONAVIGO PEGO	7,75	N
3238289-2	HELOÍSA SOARES DE FARIA	7,50	N
3238332-3	ISABELA ORSO	7,00	N
3237747-3	NATHIELE DE OLIVEIRA UCHOA DOTA	6,75	N

Curitiba, 03 de julho de 2025.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN

Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - com retificação candidatos reserva
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
SECRETARIA DA 2ª VARA DE SUCESSÕES DO FORO CENTRAL
DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA**

**EDITAL Nº 2862/2025
SEI/TJPR Nº 0034378-32.2025.8.16.6000**

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO ESTUDANTE	NOTA PROVA	NOTA ENTREVISTA	NOTA FINAL	RESERVA
1º	3248059-0	ANIBELLY PEREIRA PORTES	9,50	10,00	9,75	2.1.1
2º	3244544-3	LUÍS EDUARDO STENZINGER MENDES	9,00	10,00	9,50	N
3º	3245379-3	GUSTAVO DIOGO DIAS	8,50	9,50	9,00	2.1.1
4º	3244487-7	MICHELE CRISTINA ITCZAK DE LIMA	8,50	10,00	9,25	N
5º	3246669-8	NICOLE BEDENE LEMOS DE JESUS	8,50	9,50	9,00	N
6º	3248606-5	JOÃO PEDRO MARTINS DA SILVA FERREIRA	7,50	9,50	8,50	N
7º	3248297-2	KAUAN SOMMER DO LIVRAMENTO	7,50	9,50	8,50	N
Desclassificada	3244420-9	LORENZZO SPINA FABRO	7,50	0,00	3,75	N

Curitiba, 01 de julho de 2025.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN

Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
DIVISÃO DE PROJETOS DA COORDENADORIA DE EDIFICAÇÕES
E INFRAESTRUTURA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

**EDITAL Nº 2885/2025
SEI/TJPR Nº 0032175-97.2025.8.16.6000**

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO ESTUDANTE	NOTA FINAL	RESERVA
1º	3247772-3	CAROLINA CRISTINA SANTOS BLANCO	8,00	N

2º	3244091-8	MATHEUS HENRIQUE RAMOS	8,00	N
3º	3242708-6	CELIA SOARES FERREIRA	7,50	2.1.1
4º	3242716-1	JEMES ISNELE LOPEZ ARCE	7,25	2.1.2
5º	3242384-9	ALANA LAIS DE FARIAS NISS	6,75	N

Curitiba, 02 de julho de 2025.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN

Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
GABINETE DO DESEMBARGADOR MÁRCIO JOSÉ TOKARS**

**EDITAL Nº 2902/2025
SEI/TJPR Nº 0031902-21.2025.8.16.6000**

INSCRIÇÃO	NOME DO ESTUDANTE	NOTA FINAL	RESERVA
3242374-6	RHAYANNI DA CRUZ BRANDÃO	8,00	2.1.1
3241808-7	ROSANA NUNES GARCIA	7,95	N
3242171-2	LUANA MARQUES OLEKSSEI	7,90	N
3243121-6	ANA CLAUDIA SANDOIN	7,85	N
3242773-2	ANNA LUIZA STROBINO	7,75	N
3242759-4	FELIPE LUGUES	7,50	N
3242164-3	GABRIEL CORDEIRO MARTINS	7,25	N

Curitiba, 03 de julho de 2025.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN

Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
GABINETE DA JUÍZA DE DIREITO SUBSTITUTA DIELE DENARDIN
ZYDEK, DA 1ª SEÇÃO JUDICIÁRIA COM SEDE NO FORO CENTRAL
DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA**

**EDITAL Nº 2903/2025
SEI/TJPR Nº 0034278-77.2025.8.16.6000**

INSCRIÇÃO	NOME DO ESTUDANTE	NOTA FINAL	RESERVA
3245108-1	MARIANA DE ALMEIDA BALTAR	10,00	N
3246515-2	LAURA FABIOLA DOS SANTOS	9,75	N
3245385-7	GUSTAVO DIOGO DIAS	9,60	2.1.1

Curitiba, 03 de julho de 2025.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN
 Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
 Coordenadoria de Cadastro de Pessoal e Comunicações
 Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS GABINETE DO JUÍZO DO 2º JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER, VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS DE CASCAVEL

EDITAL Nº 2847/2025
SEI/TJPR Nº 0043679-03.2025.8.16.6000

A Secretaria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, torna público o edital de abertura de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008, do Enunciado Administrativo nº 7/2008 e da Resolução nº 7/2005, ambos do Conselho Nacional de Justiça, bem como do Decreto Judiciário nº 345/2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo de estagiários será regido por este edital de abertura.
- 1.2. O processo de seleção destina-se ao preenchimento de vagas e/ou formação de cadastro de reserva de estágio não obrigatório remunerado, destinado a estudantes de nível superior de graduação em Direito, cursando do 5º (quinto) ao 8º (oitavo) semestre no ato da admissão.
 - 1.2.1. Na classificação final constarão todos os candidatos que atingirem a pontuação mínima.
- 1.3. O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, não prorrogável, a contar da publicação do Edital de Classificação Final.
- 1.4. Poderá participar do processo seletivo o estudante que, quando do chamamento para contratação, possua idade mínima de 16 (dezesseis) anos e esteja regularmente matriculado e com frequência efetiva em cursos, presenciais ou à distância, de instituições de ensino conveniadas com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, ou devidamente inscritas no Ministério da Educação (MEC) ou Secretaria Estadual de Educação (SEED).

2. DA RESERVA DE VAGAS

- 2.1. Será reservado o seguinte percentual de vagas:
 - 2.1.1. 30% (trinta por cento) das vagas aos negros;
 - 2.1.2. 10% (dez por cento) das vagas às pessoas com deficiência (PcD), nos termos do § 5º do art. 16 da Lei Federal nº 11.788/2008, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário, as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais.
 - 2.1.3. 3% (três por cento) das vagas aos indígenas.
- 2.2. As vagas reservadas que não forem preenchidas serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

3. DO ESTÁGIO

- 3.1. O estudante de nível superior de graduação terá carga horária de 5 (cinco) horas diárias e 25 (vinte e cinco) horas semanais.
- 3.2. O estagiário fará jus ao recebimento de auxílio-transporte no valor de R\$ 12,00 (doze reais) por dia efetivamente estagiado.
- 3.3. O valor da bolsa-auxílio mensal para estagiários de graduação será de R\$ 1.576,26 (mil quinhentos e setenta e seis reais e vinte e seis centavos).
- 3.4. O estagiário estará coberto por apólice de seguro contra acidentes pessoais, em caso de morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente e em caso de despesas médico-hospitalares, que porventura ocorram durante a realização do estágio.
- 3.5. O período de estágio não excederá a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência (PcD).

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas exclusivamente via Internet.
- 4.2. Para se inscrever o candidato deverá preencher e enviar o formulário de inscrição disponível na página do processo seletivo, endereço eletrônico <https://www.tjpr.jus.br/concursos/estagiario>.
- 4.3. As inscrições estarão disponíveis a partir do quinto dia útil subsequente à publicação deste edital no Diário da Justiça Eletrônico (e-DJ), conforme o artigo 12 do Decreto Judiciário nº 345/2019.
- 4.3.1. As inscrições ficarão disponíveis por 5 (cinco) dias na página do processo seletivo, no portal do TJPR.
- 4.4. O prazo de inscrição poderá ser modificado a critério da Administração.

4.5. Somente serão processadas as inscrições preenchidas em consonância com o estabelecido no presente edital, sendo que as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, na forma da lei, excluir do processo seletivo o candidato que fornecer dados inverídicos.

4.5.1. As informações fornecidas no formulário de inscrição que estiverem em desacordo com o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF, ou mesmo que não puderem ser verificadas em consulta à Secretaria da Receita Federal do Brasil, endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/>, por eventual equívoco no preenchimento dos dados, poderão ser indeferidas.

4.6. O candidato que efetivar mais de uma inscrição para o mesmo edital, terá somente a última inscrição validada.

4.7. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.8. Serão indeferidas as inscrições de candidatos cujo curso não guarde relação com a área de atuação da vaga ofertada.

4.9. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

4.10. A pessoa com deficiência (PcD) deverá declarar essa condição no ato de inscrição, nos termos e definições do Decreto Federal nº 3.298/1999.

4.11. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo, e se admitido, ficará sujeito à rescisão do seu termo de compromisso de estágio, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5. DAS PROVAS

- 5.1. O instrumento de seleção compreenderá duas fases.
 - 5.1.1. Na primeira fase será realizada prova cujas questões se enquadram no conteúdo programático constante no ANEXO I.
 - 5.1.2. Na segunda fase será realizada entrevista com a autoridade solicitante, conforme Art. 14 do Decreto Judiciário nº 345/2019.
 - 5.2. A prova será composta por 4 (quatro) questões discursivas avaliadas em 2,5 (dois vírgula cinco) pontos cada.
 - 5.3. A data, o horário e o local de aplicação da prova serão divulgados por meio de Edital de Ensalamento, a ser disponibilizado na respectiva página do processo seletivo, no [portal do TJPR](#).
 - 5.4. A prova possui caráter eliminatório e classificatório.
 - 5.5. A prova deverá ser realizada sem consulta.
 - 5.6. Compete ao candidato acompanhar a publicação das informações relativas ao processo seletivo, inclusive eventuais alterações referentes à data, horário e local de aplicação da prova no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
 - 5.7. O candidato deverá apresentar-se ao local da prova com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, comprovante de inscrição e documento oficial de identificação original, com foto atual.
 - 5.7.1. Junto ao documento oficial de ensalamento poderá ser requisitada a utilização de prancheta ou apoio similar para realização da prova escrita, caso seja necessário devido a estrutura do local indicado, a ser disponibilizada pelo próprio candidato.
 - 5.8. Não será admitido o ingresso do candidato ao local da realização da prova após o horário de início indicado.
 - 5.9. O tempo de realização da prova escrita será de 04h00min, sendo vedada qualquer comunicação entre os candidatos, tampouco será permitida a utilização de qualquer aparelho eletrônico, tais como telefone celular, notebook, tablet, relógio, dentre outros.
 - 5.10. Não haverá tempo adicional para preenchimento do cartão-resposta.
 - 5.11. As pessoas com deficiência (PcD) participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.
 - 5.12. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:
 - 5.12.1. não entregar a prova e/ou o cartão-resposta ao fiscal de sala ao término do tempo previsto para sua conclusão;
 - 5.12.2. utilizar-se de meios ilícitos para obter vantagens na realização de provas (consulta a livros, textos, aparelhos eletrônicos, aparelhos celulares e outros aparelhos de comunicação, consulta a outros candidatos, repasse de informações a outros candidatos, entre outros julgados impróprios pelo fiscal de sala).
- #### 6. DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA
- 6.1. A classificação da prova considerará os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total da prova escrita, observada a reserva de vagas, a todos os candidatos que atingirem a nota mínima.
 - 6.1.1. Havendo candidatos empatados com a nota de corte do último classificado, será utilizado critério de desempate (data de nascimento).
 - 6.1.2. O candidato que não comparecer à convocação para entrevista, bem como aquele que não obtiver aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) da pontuação total da etapa, será desclassificado do processo seletivo.
 - 6.1.3. Quanto aos candidatos negros, bastará o alcance de nota 20% inferior à nota mínima estabelecida para os demais candidatos, para serem admitidos na próxima fase do certame.
 - 6.2. Os estudantes classificados serão convocados para entrevista com a autoridade solicitante, ou a quem ele delegar, que analisará exclusivamente a aptidão do candidato para a vaga, conforme as demandas da unidade e o perfil acadêmico desejado.
 - 6.3. Os dados para realização da entrevista serão divulgados por meio de documento oficial de convocação para entrevista.

6.4. O entrevistador atribuirá pontuação em escala equivalente à pontuação da prova escrita.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. A classificação final do processo seletivo considerará a média aritmética das pontuações obtidas na prova escrita e na entrevista, dentre os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total e em cada uma das etapas, ressalvado o item 6.1.3, a todos os candidatos que atingirem a pontuação mínima, bem como respeitada a reserva de vagas.

7.2. O Edital de Classificação Final será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (e-DJ) e divulgado no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, contendo a ordem de classificação, o número de inscrição, o nome completo do candidato e a nota final.

7.3. Ocorrendo empate, será classificado, prioritariamente, o candidato com maior idade, considerando ano, mês, dia, hora e minuto de nascimento.

7.3.1. Poderá ser exigida a comprovação da idade mediante certidão de nascimento.

7.4. Os candidatos a que se destinam a reservas de vagas constarão em listagem geral e, caso a quantidade de classificados se enquadre nos percentuais das reservas, em listagens específicas.

8. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

8.1. Por ocasião da admissão, após a aprovação no processo seletivo, o estudante deverá comprovar:

8.1.1. idade mínima de dezesseis anos completos, mediante apresentação do documento de Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP);

8.1.2. inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), mediante a apresentação de comprovante de situação cadastral, emitido, em até 30 (trinta) dias, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

8.1.3. inscrição perante a Justiça Eleitoral, para os maiores de 19 anos, mediante a apresentação do título de eleitor;

8.1.4. estar em dia com as suas obrigações militares, para os brasileiros maiores de 19 anos, mediante a apresentação de certificado de alistamento, nos limites de sua validade, certificado de reservista, certificado de isenção ou certificado de dispensa de incorporação;

8.1.5. matrícula e frequência regular e compatibilidade entre o curso e a vaga de estágio ofertada, mediante apresentação de atestado, comprovante ou declaração atualizados, emitidos, em até 30 (trinta) dias, pela instituição de ensino;

8.1.6. residência, por meio de comprovante ou declaração atualizados, emitido em até 30 (trinta) dias;

8.1.7. celebração de termo de compromisso entre o estudante, o Tribunal de Justiça e a instituição de ensino;

8.1.8. a ausência de registro de antecedentes criminais, para os maiores de dezoito anos, mediante apresentação de certidão negativa, emitida em até 30 (trinta) dias, ressalvado o art. 5º, inciso LVII, da CF/88;

8.1.9. não se enquadrar nas causas de impedimento previstas no Decreto Judiciário nº 345/2019, por meio de declaração escrita, conforme modelo disponível no site do TJPR.

9. DO CHAMAMENTO PARA ADMISSÃO

9.1. A unidade requisitante do processo seletivo será responsável pelo chamamento para admissão do candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação, por meio de telefone e de mensagem encaminhada ao correio eletrônico (e-mail) cadastrado pelo candidato no momento da inscrição.

9.2. É de responsabilidade do candidato fornecer, no ato da inscrição, no campo apropriado, correio eletrônico (e-mail) válido, o qual será utilizado para o chamamento e assinatura do termo de compromisso de estágio.

9.3. É de responsabilidade do candidato comunicar, à unidade requisitante do processo seletivo, a alteração dos dados de contato (correio eletrônico, endereço residencial, telefone fixo, telefone celular), sob pena de desclassificação do certame decorrente do não atendimento ao chamamento formulado por meio dos citados endereços e telefones.

9.4. Os candidatos classificados deverão ser admitidos de forma alternada, ou seja, candidatos da lista geral e, subsequentemente, da lista específica, em conformidade com o percentual mencionado na reserva de vagas.

9.5. A pessoa com deficiência (PcD) aprovada deverá apresentar a via original do laudo médico comprobatório, objetivando verificação, pelo Centro de Assistência Médica e Social, se a deficiência se enquadra nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999.

9.6. O horário das atividades de estágio deverá obedecer ao contido no termo de compromisso de estágio.

9.6.1. As atividades dos estagiários e estagiárias do Poder Judiciário do Estado do Paraná podem ser executadas fora de suas dependências sob a denominação de teletrabalho parcial, ou seja, o estagiário e a estagiária deverão atuar presencialmente em dias preestabelecidos, a ser definido pelo gestor ou pela gestora da unidade juntamente com o supervisor ou supervisora do estagiário, de modo a manter a estrutura mínima de atendimento da unidade.

9.6.2. Não é permitido no estágio obrigatório a realização de teletrabalho.

9.6.3. A realização de teletrabalho é de adesão facultativa, a critério dos gestores e/ou gestoras e dos supervisores e das supervisoras de estágio das unidades, em razão da conveniência e interesse do serviço, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não constituindo direito ou dever dos estagiários e estagiárias e poderá ser revista pelo próprio gestor da unidade nos casos de inadequação ou necessidade presencial dos serviços.

9.6.4. O plano de estágio para todos os estagiários e estagiárias impõe comparecimento semanal de no mínimo 1 (um) dia, realização das atividades obrigatoriamente em horário regimental e sujeição ao regime de teletrabalho parcial até o término do seu termo de compromisso, permitida a renovação.

9.7. A admissão será mais célere quando do chamamento o estudante entregar à sua futura chefia toda a documentação elencada neste edital, que deverá estar correta e atualizada. São documentos obrigatórios:

9.7.1. documento de Registro Geral (RG);

9.7.2. comprovante de situação cadastral no CPF, emitido em até 30 dias;

9.7.3. título de eleitor, para os maiores de 19 anos de idade;

9.7.4. certificado de alistamento, de reservista, de isenção ou de dispensa da corporação, para os maiores de 19 anos de idade, até o limite de 45 anos;

9.7.5. certidão de casamento, com ou sem averbação, para os casados, separados, divorciados e viúvos.

10. DAS VEDAÇÕES

10.1. É vedada, em qualquer modalidade de estágio, a contratação, o remanejamento e a permuta de estagiário para atuar, sob orientação ou supervisão, diretamente subordinado a membros do Poder Judiciário ou a servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade.

10.1.1. O estagiário não poderá prestar atividades de estágio na mesma unidade em que estiver lotado seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade, ainda que não investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

10.2. É vedada a admissão de estudante vinculado a escritório de advocacia e a processos em andamento na Justiça Estadual do Paraná, como procurador das partes.

10.3. É vedada a cumulação das atribuições de estagiário e juiz leigo, e de estagiário e de oficial de justiça *ad hoc*.

10.4. É vedado ao estagiário iniciar as atividades de estágio:

10.4.1. sem a formalização do termo de compromisso, que se dará com as assinaturas de todas as partes interessadas (estudante, supervisor de estágio e instituição de ensino);

10.4.2. previamente ao início da vigência do termo de compromisso;

10.4.3. antes da finalização do procedimento de admissão, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio, Residência e Voluntário.

10.5. É vedado ao estagiário continuar a prestar atividades de estágio:

10.5.1. após o término da vigência do termo de compromisso, enquanto ainda não formalizado o plano de estágio aditivo (PEA) de prorrogação da vigência do estágio ou o novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), na hipótese de ocorrer a recontração do estagiário, nos casos de renovação do estágio e/ou alteração de curso e/ou de instituição de ensino, conforme o artigo 36, §§ 3º e 4º.

10.5.2. previamente ao início da vigência do novo termo de compromisso, no caso de recontração;

10.5.3. após a denúncia do termo de compromisso, em decorrência da conclusão ou do abandono do curso, do trancamento da matrícula, da transferência de instituição de ensino e da mudança de curso;

10.5.4. antes da finalização do procedimento de renovação ou de recontração, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo do plano de estágio aditivo (PEA) ou do novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado.

11. DA DESCLASSIFICAÇÃO

11.1. Será desclassificado do processo seletivo o estudante que:

11.1.1. não for localizado, quando do chamamento para a admissão, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, em decorrência de correio eletrônico (e-mail) ou telefone desatualizados, incorretos ou incompletos;

11.1.2. for localizado, mas deixar de manifestar por escrito à unidade concedente, mediante e-mail, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sua vontade de assumir a vaga de estágio, reputando-se a ausência de manifestação nesse prazo como desistência tácita;

11.1.3. se recusar a iniciar o estágio na data, local e horário e demais condições estipuladas no termo de compromisso;

11.1.4. desistir da oportunidade de estágio;

11.1.5. não apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do chamamento para a admissão, os documentos relacionados no Decreto Judiciário 345/2019 e no Edital de Abertura, ou incompatibilidade desses com as informações prestadas no formulário de inscrição;

11.1.6. se recusar a ser contratado para unidade diversa à que deu origem ao processo seletivo, no caso de aproveitamento do processo seletivo por outra unidade, desde que previsto neste edital.

11.2. Haverá desclassificação do estudante em que for constatada:

11.2.1. incompatibilidade entre a área de conhecimento do seu curso e a área de atuação da vaga de estágio ofertada, ou entre os horários de estágio e das aulas;

11.2.2. inviabilidade da contratação ante o exíguo prazo existente até o encerramento do curso, vez que impossibilita a vivência na prática dos conteúdos acadêmicos, por falta de tempo hábil para a efetiva troca de experiências.

12. DO APROVEITAMENTO DO PROCESSO SELETIVO

12.1. O processo seletivo poderá ser aproveitado por outra unidade, desde que respeitada a ordem de classificação final.

12.2. Os candidatos poderão ser admitidos para unidade diversa a que deu origem ao procedimento, sendo que a discordância deste implicará na sua desclassificação.

12.3. O cadastro para aproveitamento das listas de classificados só poderá ser realizado mediante autorização explícita e nominal da unidade que realizou o processo seletivo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A realização de estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

13.2. Não poderão ser admitidos os candidatos que realizam estágio em outro órgão público ou empresa privada, salvo se houver prévio desligamento.

13.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, os editais e os comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

13.3.1. O estudante compromete-se a ler atentamente as orientações elencadas no endereço <https://www.tjpr.jus.br/estagiario>.

13.4. A aprovação e classificação geram ao candidato apenas a expectativa de contratação.

13.5. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná se reserva o direito de proceder às contratações em quantidade que atendam às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes.

13.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Código de Ética e Conduta do Poder Judiciário.

Lei nº 11.340/06 (Lei Maria da Penha), Direito Penal, Direito Processual Penal e Redação Jurídica.

Curitiba, 02 de julho de 2025.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN

Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS GABINETE DA JUÍZA DE DIREITO DA TURMA RECURSAL LETÍCIA ZÉTOLA PORTES

EDITAL Nº 2906/2025
SEI/TJPR Nº 0039142-61.2025.8.16.6000

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO ESTUDANTE	NOTA FINAL
1º	3251149-5	LETÍCIA PRADO MAIA OLIVEIRA	10,00
2º	3251271-0	JOÃO PAULO DA CUNHA MENDES	9,90
3º	3251603-7	ISABEL RECK	9,30
4º	3251395-8	SUELLEN ALBANO BRESSAN	8,50
5º	3251147-6	CASSIANO VITOR ALVES GONDRO	8,30
6º	3251383-9	ISABELA GOULART MEDEIROS	8,00
7º	3251095-6	MARCOS VINICIUS SINGER BIENTINEZI	7,00
8º	3251359-5	LETÍCIA BUENO FERRER MARTINS	6,50

Curitiba, 03 de julho de 2025.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN

Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS

GABINETE DO JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO EM 2º GRAU ANDERSON RICARDO FOGAÇA

EDITAL Nº 2837/2025
SEI/TJPR Nº 0027671-48.2025.8.16.6000

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO ESTUDANTE	NOTA FINAL	RESERVA
1º	3232302-6	KRISTIANE FALCOVSKI VIEIRA	8,50	N
2º	3232250-7	TALITA EVELYN DA FONSECA	8,50	N
3º	3232694-1	ISABELA GOULART MEDEIROS	8,25	N

Curitiba, 30 de junho de 2025.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN

Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE GUARATUBA

EDITAL Nº 2890/2025
SEI/TJPR Nº 0029557-82.2025.8.16.6000

A Secretaria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, torna público o edital de convocação para entrevista de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições do Decreto Judiciário nº 345/2019.

DATA: 09/07/2025

HORÁRIO: 12h00min

LOCAL: Sala de Audiências da Vara Criminal.

ENDEREÇO: Rua Tiago Pedroso, 417, Cohapar, Guaratuba/PR.

INSCRIÇÃO	NOME DO ESTUDANTE	NOTA
3248368-9	EROS FELIPPE ALVES DOS SANTOS VITORINO	7.50
3248439-3	GABRIELA BIANCHINI	7.00
3248440-8	DEIVI DALLA VECHIA	6.50
3250481-6	MARIA CLARA SOUZA MOTA	6.50
3247466-8	MAYVELYZE SALVADOR SILVEIRA	6.00

OBSERVAÇÕES: O candidato que não comparecer à entrevista será desclassificado do processo seletivo.

Curitiba, 02 de julho de 2025.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN

Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1050/2025 - VSG

O VICE-SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas

atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolizado sob nº 0046410-69.2025.8.16.6000, resolve

A U T O R I Z A R

o servidor JATIR DE LIMA SOARES, matrícula nº 50133, Técnico Judiciário, lotado na Secretaria da Vara de Família e Sucessões, Infância e Juventude, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Pato Branco, a conduzir veículo oficial, no âmbito do Estado e no alcance comportado por sua habilitação, para o deslocamento em serviço, e tão somente para esse fim, enquanto no exercício de suas atividades, ciente que está dos deveres estabelecidos na Resolução nº 294/2021-OE/TJPR, assim como pela Lei Estadual nº 16.024/2008.

Curitiba, 01 de julho de 2025.

RAFAEL CURY ZACHARIAS
Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

PORTARIA Nº 10246/2025 - SGP-CCPC

A COORDENADORA DE CADASTRO DE PESSOAL E COMUNICAÇÕES DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 - P-SEP, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00163885, originado em razão do protocolizado sob nº 0044937-48.2025.8.16.6000, resolve

A U T O R I Z A R

o servidor GABRIEL JULIO ALVES CARVALHO, matrícula nº 285718, Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, a realizar atividades na modalidade de teletrabalho parcial, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Curitiba, 30 de junho de 2025.

SIMONE YAMAMOTO
Coordenadora de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 10248/2025 - SGP-CCPC

A COORDENADORA DE CADASTRO DE PESSOAL E COMUNICAÇÕES DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 - P-SEP, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00163715, originado em razão do protocolizado sob nº 0091699-93.2023.8.16.6000, resolve

P R O R R O G A R

a autorização do servidor DANIEL KUMMER DE OLIVEIRA, matrícula nº 21293, Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para realizar atividades na modalidade de teletrabalho Parcial, pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Curitiba, 30 de junho de 2025.

SIMONE YAMAMOTO
Coordenadora de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 10249/2025 - SGP-CCPC

A COORDENADORA DE CADASTRO DE PESSOAL E COMUNICAÇÕES DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 - P-SEP, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00163691, originado em razão do protocolizado sob nº 0059448-56.2022.8.16.6000, resolve

A U T O R I Z A R

o servidor FLAVIO PEREIRA LEITE, matrícula nº 50013, Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, a realizar atividades na modalidade de teletrabalho parcial, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Curitiba, 30 de junho de 2025.

SIMONE YAMAMOTO
Coordenadora de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 10259/2025 - SGP-CCPC

A COORDENADORA DE CADASTRO DE PESSOAL E COMUNICAÇÕES DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 - P-SEP, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00163960, originado em razão do protocolizado sob nº 0025133-02.2022.8.16.6000, resolve

A U T O R I Z A R

as servidoras e o servidor abaixo listados, a realizar atividades na modalidade de teletrabalho:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PRAZO (dias)	EFEITO	MODALIDADE
13253	CAMILA VIVAN RICCE	Técnica Judiciária	365	Publicação	Parcial

14374	ERIKA NUNOMURA	Técnica Judiciária	365	Publicação	Parcial
13324	KELLY CRISTINA DE SOUZA KLEIN	Técnica Judiciária	365	Publicação	Parcial
52107	RENATA SCARDAZZI BRUNIÈRE	Técnica Judiciária	365	Publicação	Parcial
15754	RUDÁ RYUITI FURUKITA BAPTISTA	Analista Judiciário	365	Publicação	Parcial

Curitiba, 30 de junho de 2025.

SIMONE YAMAMOTOCoordenadora de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas**PORTARIA Nº 10258/2025 - SGP-CCPC**

A COORDENADORA DE CADASTRO DE PESSOAL E COMUNICAÇÕES DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 - P-SEP, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00161887, originado em razão do protocolizado sob nº 0008911-56.2022.8.16.6000, resolve

I - A U T O R I Z A R

os servidores e as servidoras abaixo listados, a realizar atividades na modalidade de teletrabalho:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PRAZO (dias)	EFEITO	MODALIDADE
13704	BELCHIOR CANDIDO NETO	Técnico Judiciário	365	Publicação	Parcial
9675	CRISTIANE DA SILVA VELOSO	Analista Judiciária Sênior	365	Publicação	Parcial
14820	DANIELLE MARIA DIAS RIBEIRO	Técnica Judiciária	365	Publicação	Parcial
50723	KAREN LETICIA DA SILVA BASSANI	Técnica Judiciária	365	Publicação	Parcial
13943	LIDIANE NAKAYAMA	Técnica Judiciária	365	Publicação	Parcial
14029	MARCIO ANDRE FUJII	Técnico Judiciário	365	Publicação	Parcial
11380	SILVIA HELENA RODRIGUES BORDINI	Técnica Judiciária	365	Publicação	Integral
13705	TIAGO CORPA TAMBELINI	Técnico Judiciário	365	Publicação	Parcial

II - P R O R R O G A R

a autorização do servidor MARCOS PERES GOMES FILHO, matrícula nº 14638, Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para realização das atividades de Teletrabalho Parcial, pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Curitiba, 30 de junho de 2025.

SIMONE YAMAMOTOCoordenadora de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas**PORTARIA Nº 10255/2025 - SGP-CCPC**

A COORDENADORA DE CADASTRO DE PESSOAL E COMUNICAÇÕES DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 - P-SEP, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00163669, originado em razão do protocolizado sob nº 0143324-40.2021.8.16.6000, resolve

A U T O R I Z A R

a servidora ERICA YANAGUI MACHADO, matrícula nº 14424, Técnica Judiciária do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, a realizar atividades na modalidade de teletrabalho parcial, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Curitiba, 30 de junho de 2025.

SIMONE YAMAMOTOCoordenadora de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas**PORTARIA Nº 9824/2025 - SGP**

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 - P-SEP, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00161749, originado em razão do protocolizado sob nº 0039811-17.2025.8.16.6000, resolve

N O M E A R

JOÃO PEDRO PREVIATO DA SILVA, matrícula nº 280378, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assistente III de Juiz, símbolo 1-D, do Gabinete de Juiz Substituto da 44ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Pitanga, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, com efeitos financeiros e administrativos a partir da data da assunção no cargo, conforme dispõe a Portaria nº 518/2015.

Curitiba, 25 de junho de 2025.

HEITOR NAKAGAWA AKIYAMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 9861/2025 - SGP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 - P-SEP, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00161808, originado em razão do protocolizado sob nº 0038149-18.2025.8.16.6000, resolve

N O M E A R

DEBORA DOMENEGHINI STELLA, matrícula nº 265267, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assistente de Juiz de Direito, símbolo 1-D, em substituição temporária da força de trabalho derivada da licença à gestante da servidora AMANDA BEATRIZ SANTOS DA SILVA, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, com efeitos financeiros e administrativos a partir da data da assunção no cargo, conforme dispõe a Portaria nº 518/2015.

Curitiba, 25 de junho de 2025.

HEITOR NAKAGAWA AKIYAMA
Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 10234/2025 - SGP-CGP

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 - P-SEP, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00166843, originado em razão do protocolizado sob nº 0004219-09.2025.8.16.6000, resolve

D E S I G N A R

FERNANDA DE ABREU PIROTTA ODIZIO, matrícula nº 13498, ocupante do cargo de Técnica Judiciária do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para o exercício da função comissionada de Assistente de Gabinete do Juízo, do Gabinete do Juízo da 2ª Vara Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Cornélio Procópio, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, nos termos da Lei nº 21.079/2022 e do Decreto Judiciário nº 662/2022, com efeitos a partir da publicação deste ato, conforme dispõe a Portaria nº 518/2015.

Curitiba, 30 de junho de 2025.

EMÍLIA NAKAHARA
Coordenadora de Gestão de Pessoal
Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 10316/2025 - SGP-CGP

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 - P-SEP, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo

Informatizado nº 2025.00167223, originado em razão do protocolizado sob nº 0046193-26.2025.8.16.6000, resolve

D E S I G N A R

a) BRUNA ANDRADE NODARI MAIA, matrícula nº 51532, ocupante do cargo de Técnica Judiciária do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para o exercício, em substituição, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Secretaria, símbolo 5-C, da Secretaria da 1ª Vara de Família do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, durante o afastamento, por férias, da titular SIMONE CARLA ZARDO, no período de 14 de julho de 2025 a 20 de julho de 2025, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, nos termos dos artigos 13 e 14 da Lei nº 21.811/2023, observado o efetivo exercício;

b) HELISE CAROLINE DIETRICH, matrícula nº 52218, ocupante do cargo de Técnica Judiciária do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para o exercício, em substituição, do cargo de provimento em comissão de Supervisora de Secretaria, símbolo 2-D, da Secretaria da 1ª Vara de Família do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, durante o afastamento, para substituição do cargo de Chefe de Secretaria, da titular BRUNA ANDRADE NODARI MAIA, no período de 14 de julho de 2025 a 20 de julho de 2025, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, nos termos dos artigos 13 e 14 da Lei nº 21.811/2023, observado o efetivo exercício.

Curitiba, 30 de junho de 2025.

EMÍLIA NAKAHARA
Coordenadora de Gestão de Pessoal
Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 10304/2025 - SGP-CGP

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 - P-SEP, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00167178, originado em razão do protocolizado sob nº 0024875-84.2025.8.16.6000, resolve

D E S I G N A R

JOÃO HENRIQUE DURKS WANDERLEY DIAS, matrícula nº 16244, ocupante do cargo de Analista Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para o exercício da função comissionada de Assistente de Gabinete do Juízo, do Gabinete do Juízo da 15ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, nos termos da Lei nº 21.079/2022 e do Decreto Judiciário nº 662/2022, com efeitos a partir da publicação deste ato, conforme dispõe a Portaria nº 518/2015.

Curitiba, 30 de junho de 2025.

EMÍLIA NAKAHARA
Coordenadora de Gestão de Pessoal
Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 10318/2025 - SGP-CGP

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 - P-SEP, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00167238, originado em razão do protocolizado sob nº 0178637-57.2024.8.16.6000, resolve

D E S I G N A R

ROBERTA VILELA PREVIATI, matrícula nº 50303, ocupante do cargo de Técnica Judiciária do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para o exercício da função comissionada de Assistente de Gabinete do Juízo, do Gabinete do Juízo da Vara Criminal da Comarca de Cianorte, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, nos termos da Lei nº 21.079/2022 e do Decreto Judiciário nº 662/2022, com efeitos a partir da publicação deste ato, conforme dispõe a Portaria nº 518/2015.

Curitiba, 30 de junho de 2025.

EMÍLIA NAKAHARA
Coordenadora de Gestão de Pessoal
Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 10472/2025 - SGP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 - P-SEP, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00173209, originado em razão do protocolizado sob nº 0046446-14.2025.8.16.6000, resolve

I - E X O N E R A R

a) GABRIEL MARTINS ZERAIK ABDALLA, matrícula nº 20464, do cargo de provimento em comissão de Oficial de Gabinete de Desembargador, símbolo 1-C, do Gabinete da Desembargadora Dilmari Helena Kessler;
b) LUIS EDUARDO TRAMONTINI REGINATO, matrícula nº 19325, a seu pedido, do cargo de provimento em comissão de Assistente II de Juiz de Direito, símbolo 1-C, do Gabinete da Juíza de Direito Substituta Diele Denardin Zydek, da 1ª Seção Judiciária com sede no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, a partir de 1º de julho de 2025, com fundamento no artigo 51, inciso II, da Lei nº 16.024/2008;

II - N O M E A R

GABRIEL MARTINS ZERAIK ABDALLA, matrícula nº 20464, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assistente II de Juiz de Direito, símbolo 1-C, do Gabinete da Juíza de Direito Substituta Diele Denardin Zydek, da 1ª Seção Judiciária com sede no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, com efeitos financeiros e administrativos a partir da data da assunção no cargo, conforme dispõe a Portaria nº 518/2015.

Curitiba, 2 de julho de 2025.

HEITOR NAKAGAWA AKIYAMA
Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 10317/2025 - SGP-CGP

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 - P-SEP, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00167209, originado em razão do protocolizado sob nº 0000295-87.2025.8.16.6000, resolve

D E S I G N A R

CARLA JAQUELINE GALEGO OLIVEIRA, matrícula nº 9397, ocupante do cargo de Técnica Judiciária do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para o exercício da função comissionada de Assistente de Gabinete do Juízo, do Gabinete do Juízo da Vara Criminal, Família e Sucessões, Infância e Juventude e Juizado Especial Criminal da Comarca de Porecatu, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, nos termos da Lei nº 21.079/2022 e do Decreto Judiciário nº 662/2022, com efeitos a partir da publicação deste ato, conforme dispõe a Portaria nº 518/2015, observado o contido no artigo 17 da Lei nº 17.250/2012.

Curitiba, 30 de junho de 2025.

EMÍLIA NAKAHARA
Coordenadora de Gestão de Pessoal
Secretaria de Gestão de Pessoas

Departamento de Gestão
de Serviços Terceirizados

Departamento de Tecnologia
da Informação e Comunicação

Departamento do Patrimônio

SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES INSTITUCIONAIS

DESPACHO Nº 1780/2025 - SG-SCI-GS-CJ-SJPL
RELAÇÃO Nº 11893934

PROTOCOLO: 0042069-97.2025.8.16.6000

INTERESSADO: JUSTO MÓVEIS E TRANSPORTES LTDA

DESPACHO:

I - Trata o presente expediente da prorrogação antecipada da Ata de Registro de Preço nº 14/2025, atinente ao Edital de Pregão Eletrônico nº 39/2024 ([10881739](#)) que tem por objeto a aquisição e instalação de aquisição de mobiliário de aço, cuja vigência expirará em 01/04/2026.

A solicitação antecipada ocorre em razão do esgotamento do quantitativo da Ata de Registro de Preços nº 14/2025 (doc. [11574331](#)), conforme manifestação da Divisão de Bens Permanentes ([11837325](#)). Segundo consta do Ofício [11855060](#): "Observe-se que o orçamento estimado [10569700](#) é de 19/6/2024, data a partir da qual, em 12 meses, é possível o reajustamento de preços, conforme a legislação acima".

A empresa **JUSTO MÓVEIS E TRANSPORTES LTDA., CNPJ 20.252.467/0001-36** **manifestou interesse** na prorrogação antecipada, *por mais 12 meses, a partir de junho de 2025, nos mesmos valores e quantidades originalmente registradas na referida ata, com manutenção dos preços registrados* ([11864800](#)).

A Divisão de Pesquisa de Preços da Coordenadoria de Planejamento de Contratações da Secretaria de Infraestrutura (SG-SI-CPC-DPREC) elaborou as pesquisas de preços nº [11875897](#) e [11875901](#) e tabela [11875904](#).

A SG-SI-CPC-DPREC apresentou informação [11875909](#).

Ao seu turno, a SG-SF-CCO-DECO realizou o estudo orçamentário [11890352](#) e emitiu nota de Pré-empenho ([11890368](#) e [11890369](#)).

Os autos foram instruídos com as certidões que comprovam a regularidade fiscal da empresa ([11893411](#) e [11893443](#)).

Por seu turno, a Consultoria Jurídica de Patrimônio e Logística do Gabinete do Secretário da Secretaria de Contratações Institucionais emitiu Parecer Jurídico ([11893922](#)) e opinou pela possibilidade de prorrogação.

II - Diante o exposto, **ACOLHO** o Parecer Jurídico CJ-SJPL [11893922](#) e, com fundamento no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, arts. 298 e 299 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, e item 3.12 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 39/2024 ([10881739](#)), **DEFIRO** a prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 14/2025 (doc. [11574331](#)) com a empresa **JUSTO MÓVEIS E TRANSPORTES LTDA., CNPJ 20.252.467/0001-36**, com renovação de seus quantitativos inicialmente previstos, pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da assinatura do respectivo Termo Aditivo.

III - Publique-se.

IV - À Divisão de Registro de Preços para registros e demais providências pertinentes.

Em 1/7/2025.

RAFAEL CURY ZACHARIAS Vice-Secretário-
Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná
(delegação contida no art. 1º, inciso VI c/
c o art. 2º do Decreto Judiciário nº 252/2025)

Departamento Econômico e Financeiro

Departamento Judiciário

Divisão de Distribuição

Seção de Preparo

Seção de Mandados e Cartas

Divisão de Processo Cível

Divisão de Processo Crime

Divisão de Recursos aos Tribunais Superiores

Processos do Órgão Especial

Comissão Int. Conc. Promoções

Comissão Permanente
de Avaliação Documental

Conselho da Magistratura

Corregedoria da Justiça

Plantão Judiciário Capital

Divisão de Concursos da Corregedoria

Núcleo de Conciliação do 2º Grau

FUNREJUS

Sistemas de Juizados
Especiais Cíveis e Criminais

Comarca da Capital

Direção do Fórum

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Direção de Fórum da Comarca de Curitiba

PORTARIA Nº 362/2025 - CTBA-DFC

O Doutor FERNANDO AUGUSTO FABRICIO DE MELO, Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 20, caput e § 3º, da Lei Federal nº 8.935/94, bem como no art. 56, § 1º do Código de Normas do Foro Extrajudicial,

RESOLVE

HOMOLOGAR A INDICAÇÃO de **LUCIMERI APARECIDA DE ALMEIDA**, contratada sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho, como **Escrevente Indicada** do **Serviço Distrital do Tatuquara da Comarca de Curitiba**, com Efeitos a partir de **11/06/2025**, autorizada a praticar os seguintes atos: (i) autenticação de cópia, (ii) reconhecimento de firma por autenticidade e por semelhança, (iii) reconhecimento de sinal público, (iv) apostilamento de Haia, (v) procuração, (vi) escrituras públicas em geral, (vii) atas notariais e (viii) certidões, de acordo com a solicitação da Responsável pela Unidade.
Registre-se. Cumpra-se. Comunique-se.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, em 13 de junho de 2025.

FERNANDO AUGUSTO FABRICIO DE MELO
Diretor de Fórum

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_atmos/anexo/7035243

Cível

Crime

Fazenda Pública

1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**EDITAL DE CITAÇÃO****DESTINATÁRIO(A)(S): MARIA HELENA FAVRETTO VENDRAMIN****PRAZO TOTAL DE 35 dias úteis**

O(A) Juiz(iza) de Direito Rafaela Mari Turra, da Secretaria Especializada em Movimentações Processuais das Varas da Fazenda Pública de Curitiba - 1ª Vara, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Comum Cível, assunto Servidão Administrativa, sob nº 0027761-90.2011.8.16.0004, em que é(são) autor(es) COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR, e réu(s) LIZONE CLEUSA VENDRAMIN PIANARO, EDEMETRIO BENATO, LIZETE IZABEL VENDRAMIN BENATO, BENEDITA VILMA VENDRAMIN, MARIA HELENA FAVRETTO VENDRAMIN, INES TEREZINHA OHLSON VENDRAMIN, HERDEIROS DE ALFREDO VENDRAMIN, ESPÓLIO DE PEDRO PIANARO, MARI NEUSA COSTA VENDRAMIN, JULIETA DAS CHAGAS LIMA VENDRAMIN, JOEL ALFREDO VENDRAMIN, ALAOR JOSE VENDRAMIN, GERSON TADEU VENDRAMIN, UILSON LUIZ VENDRAMIN, ZELANDIA MARIA VENDRAMIM LUGARINI, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido MARIA HELENA FAVRETTO VENDRAMIN**. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua **CITAÇÃO** para oferecer contestação no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, nos termos do art. 335 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com o despacho judicial (mov. 301.1), que segue parcialmente transcrita/o: "*Assim, tendo em vista que já foram esgotadas as buscas e diligências no sentido de encontrar a ré Maria Helena Favreto Vendramin, defiro o pleito de citação por edital formulado em mov. 299.1. Consigno o prazo do edital de 20 (vinte) dias, o qual deverá ser afixado no átrio do Fórum e publicado no Diário da Justiça e na rede mundial de computadores (art. 257, CPC)*". Havendo revelia (art. 344, CPC), será nomeado um curador especial (art. 257, inc. IV, CPC). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta, 15 dias, será contado após o decurso de 20 (vinte) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Nilzabete de Araújo Gois, Técnica Judiciária, conferi e digitei.

Curitiba, 30 de junho de 2025.**Rafaela Mari Turra****Juiza de Direito****OBSERVAÇÃO:** O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

Família

Delitos de Trânsito

Execuções Penais

Tribunal do Júri

Infância e Juventude

Reg Pub e Acidentes de
Trabalho Precatórias CíveisRegistros Públicos e
Corregedoria do Foro Extrajudicial

Precatórias Criminais

Auditoria da Justiça Militar

Central de Inquéritos

Juizados Especiais - Cíveis/Criminais

Concursos

Central de Movimentações Processuais

Comarcas do Interior

Direção do Fórum

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Direção de Fórum da Comarca de Campo Mourão

PORTARIA Nº 18/2025 - CM-DF

O Doutor EDSON JACOBUCCI RUEDA JUNIOR, Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 20, caput, §§ 4º e 5º, da Lei Federal nº 8.935/94, bem como no art. 56, § 1º do Código de Normas do Foro Extrajudicial,

RESOLVE

HOMOLOGAR A INDICAÇÃO de **JOAQUIM VIANA PEREIRA NETTO**, contratado sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho, como **Escrevente Substituto Legal do 2º Tabelionato de Protesto de Títulos da Comarca de Campo Mourão**, com Efeitos a partir de **01/07/2025**, autorizado a praticar **todos os atos da serventia**, de acordo com a solicitação do Responsável pela Unidade. Fica igualmente homologada sua designação para responder pela serventia nas ausências e impedimentos do Responsável pela Unidade.

Registre-se. Cumpra-se. Comunique-se.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2025.

EDSON JACOBUCCI RUEDA JUNIOR
Diretor de Fórum

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7042137**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**
Direção de Fórum da Comarca de Joaquim Távora

PORTARIA Nº 14/2025 - JT-DF

O Doutor MARCO ANTONIO VENANCIO DE MELO, Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Joaquim Távora, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 156, inciso XXVII, do Código de Normas do Foro Judicial e art. 58 do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça,

RESOLVE

FORMALIZAR o afastamento de **MARILIA QUEIROZ BRANDÃO**, responsável pelo **Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais e Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Joaquim Távora**, pelo período de **14/07/2025 a 18/07/2025**, durante o qual responderá o Escrevente Substituto Legal **LEANDRO CIRINO DA SILVA**, cuja homologação da indicação/nomeação/designação deu-se através da Portaria nº 12/2024 JT-JU-GJ, datada de 29/02/2024.

Registre-se. Cumpra-se. Comunique-se.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Joaquim Távora, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2025.

MARCO ANTONIO VENANCIO DE MELO
Diretor de Fórum

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7042092**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**
Direção de Fórum da Comarca de Maringá

PORTARIA Nº 102/2025 - MAR-DF

O Doutor JOSÉ CANDIDO SOBRINHO, Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 20, caput e § 3º, da Lei Federal nº 8.935/94, bem como no art. 56, § 1º do Código de Normas do Foro Extrajudicial,

RESOLVE

HOMOLOGAR A INDICAÇÃO de **AMANDA REGINA DO CARMO CARGNIN**, contratada sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho, como **Escrevente Indicada do 1º Tabelionato de Notas da Comarca de Maringá**, com Efeitos a partir de **12/06/2025**, autorizada a praticar os seguintes atos: Reconhecimentos de Firma e Autenticações, de acordo com a solicitação do Responsável pela Unidade.

Registre-se. Cumpra-se. Comunique-se.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2025.

JOSÉ CANDIDO SOBRINHO
Diretor de Fórum

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7034539

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Direção de Fórum da Comarca de Paranacity

PORTARIA Nº 4/2025 - PRTY-DF

O Doutor IGOR PADOVANI DE CAMPOS, Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

REVOGAR, com Efeitos a partir de **10/06/2025**, a Portaria nº 03/2025, datada de 15/05/2025, referente a designação de **SABRINA EUGÊNIA DA SILVA** para responder pelo **Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Paranacity**.
Registre-se. Cumpra-se. Comunique-se.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Paranacity, Estado do Paraná, em 13 de junho de 2025.

IGOR PADOVANI DE CAMPOS
Diretor de Fórum

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7034956

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Direção de Fórum da Comarca de Quedas do Iguaçu

PORTARIA Nº 26/2025 - QDI-DF

O Doutor GUSTAVO DANIEL MARCHINI, Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

REVOGAR, com Efeitos a partir de **01/07/2025**, a Portaria nº15/2025, referente à homologação de **CLAUDETE PEREIRA RAMOS CONTINI** como Escrevente Substituta do **Tabelionato de Notas da Comarca de Quedas do Iguaçu**, de acordo com a solicitação do (a) responsável pela unidade.
Registre-se. Cumpra-se. Comunique-se.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2025.

GUSTAVO DANIEL MARCHINI
Diretor de Fórum

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7041879

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Direção de Fórum da Comarca de Ribeirão Claro

PORTARIA Nº 17/2025 - RC-DF

O Doutor AMIN ABIL RUSS NETO, Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 156, inciso XXVII, do Código de Normas do Foro Judicial e art. 58 do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça,

RESOLVE

FORMALIZAR o afastamento de **ADRIANA DE JESUS NEGRAO XAVIER**, responsável pelo **Tabelionato de Notas e Tabelionato de Protesto de Títulos da Comarca de Ribeirão Claro**, pelo período de **18/06/2025 a 18/06/2025**, durante o qual responderá Escrevente Substituta Legal **ANDREIA DE OLIVEIRA FERRAZ**, cuja homologação da indicação/nomeação/designação deu-se através da Portaria nº 05, datada de 17/02/2025.
Registre-se. Cumpra-se. Comunique-se.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2025.

AMIN ABIL RUSS NETO
Diretor de Fórum

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7036240

Plantão Judiciário

ARAPONGAS

Período:	01/07/2025 a 06/07/2025
Juiz:	Oto Luiz Sponholz Junior
Responsável:	Plantão Ordinário CAMBÉ: ALEX CLEMENTE BOTELHO (43) 99996-3096/OJ: MIGUEL MENDONÇA DE ASSIS ARAPONGAS: CLERISTON DO CARMO MARTINS NORDER (43) 99974-4074/ OJ: JOÃO LUIS MITSUO OKUYAMA IBIPORÁ: MARCOS MASAFUMI YUYAMA (43) 99954-0431/ OJ: RANGEL DE OLIVEIRA ROLÂNDIA: RAFAEL APARECIDO DE MOREIRA (43) 99982-6114/ OJ: LÍRIO GODINHO DOS SANTOS (43) 99616-9516
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cambé, Arapongas, Ibiporá e Rolândia.
Telefone:	
Período:	01/07/2025 a 06/07/2025
Juiz:	Alberto Moreira Cortes Neto
Responsável:	Plantão Facultativo 1 - F1 CAMBÉ: ALEX CLEMENTE BOTELHO (43) 99996-3096/OJ: MIGUEL MENDONÇA DE ASSIS ARAPONGAS: CLERISTON DO CARMO MARTINS NORDER (43) 99974-4074/ OJ: JOÃO LUIS MITSUO OKUYAMA IBIPORÁ: MARCOS MASAFUMI YUYAMA (43) 99954-0431/ OJ: RANGEL DE OLIVEIRA ROLÂNDIA: RAFAEL APARECIDO DE MOREIRA (43) 99982-6114/ OJ: LÍRIO GODINHO DOS SANTOS (43) 99616-9516
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cambé, Arapongas, Ibiporá e Rolândia.
Telefone:	
Período:	01/07/2025 a 06/07/2025
Juiz:	Marina Martins Bardou Zunino
Responsável:	Plantão Facultativo 2 - F2 CAMBÉ: ALEX CLEMENTE BOTELHO (43) 99996-3096/OJ: MIGUEL MENDONÇA DE ASSIS ARAPONGAS: CLERISTON DO CARMO MARTINS NORDER (43) 99974-4074/ OJ: JOÃO LUIS MITSUO OKUYAMA IBIPORÁ: MARCOS MASAFUMI YUYAMA (43) 99954-0431/ OJ: RANGEL DE OLIVEIRA ROLÂNDIA: RAFAEL APARECIDO DE MOREIRA (43) 99982-6114/ OJ: LÍRIO GODINHO DOS SANTOS (43) 99616-9516
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cambé, Arapongas, Ibiporá e Rolândia.
Telefone:	
Período:	07/07/2025 a 13/07/2025
Juiz:	Renato Cruz de Oliveira Junior
Responsável:	Plantão Ordinário CAMBÉ: RAFAEL BREGANÓ ROCHA (43) 99115-2606/OJ: FÁBIO DEPIERI ARAPONGAS: CÍNTIA DE OLIVEIRA SANTOS (43) 99974-4074/ OJ: RUBENS GUILHERME DE FRANÇA

Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cambé, Arapongas, Ibiporá e Rolândia.
Telefone:	
Período:	07/07/2025 a 13/07/2025
Juiz:	Sergio Aziz Neme
Responsável:	Plantão Facultativo 1 - F1 CAMBÉ: RAFAEL BREGANÓ ROCHA (43) 99115-2606/OJ: FÁBIO DEPIERI ARAPONGAS: CÍNTIA DE OLIVEIRA SANTOS (43) 99974-4074/ OJ: RUBENS GUILHERME DE FRANÇA IBIPORÁ: RAFAEL MARTIRE SANTANA (43) 99165-7473/ OJ: JOE LUIZ THIESSEN JUNIOR ROLÂNDIA: FERNANDO HENRIQUE BRESCIANI (43) 99931-5691/ OJ: MARCOS VINICIUS ZAMBIANCO (43) 99910-9957
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cambé, Arapongas, Ibiporá e Rolândia.
Telefone:	
Período:	07/07/2025 a 13/07/2025
Juiz:	Karin Feuerharmel Giuseppin
Responsável:	Plantão Facultativo 2 - F2 CAMBÉ: RAFAEL BREGANÓ ROCHA (43) 99115-2606/OJ: FÁBIO DEPIERI ARAPONGAS: CÍNTIA DE OLIVEIRA SANTOS (43) 99974-4074/ OJ: RUBENS GUILHERME DE FRANÇA IBIPORÁ: RAFAEL MARTIRE SANTANA (43) 99165-7473/ OJ: JOE LUIZ THIESSEN JUNIOR ROLÂNDIA: FERNANDO HENRIQUE BRESCIANI (43) 99931-5691/ OJ: MARCOS VINICIUS ZAMBIANCO (43) 99910-9957
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cambé, Arapongas, Ibiporá e Rolândia.
Telefone:	
Período:	14/07/2025 a 20/07/2025
Juiz:	Élberti Mattos Bernardineli
Responsável:	Plantão Ordinário CAMBÉ: MARISA DE MORAES GOMES (43) 99958-9449/OJ: MARCELO KAWASAKI ARAPONGAS: JÚLIO UBIRAI GERALDO GOMES (43) 99974-4074/ OJ: NILSON SÉRGIO DA SILVA IBIPORÁ: CAMILA FERREIRA GREGUI FREDERICO (43) 99929-1008/ OJ: ALESSANDRO FRANCO DE ALMEIDA ROLÂNDIA: SILVANA DA SILVA F. VEIGA (43) 99955-8895/ OJ: MONICA DO NASCIMENTO SOSTER (43) 99652-8613
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cambé, Arapongas, Ibiporá e Rolândia.
Telefone:	
Período:	14/07/2025 a 20/07/2025
Juiz:	Gabriel Rocha Zenun
Responsável:	Plantão Facultativo 1 - F1 CAMBÉ: MARISA DE MORAES GOMES (43) 99958-9449/OJ: MARCELO KAWASAKI

	ARAPONGAS: JÚLIO UBIRAI GERALDO GOMES (43) 99974-4074/ OJ: NILSON SÉRGIO DA SILVA IBIPORÁ: CAMILA FERREIRA GREGUI FREDERICO (43) 99929-1008/ OJ: ALESSANDRO FRANCO DE ALMEIDA ROLÂNDIA: SILVANA DA SILVA F. VEIGA (43) 99955-8895/ OJ: MONICA DO NASCIMENTO SOSTER (43) 99652-8613
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cambé, Arapongas, Ibiporã e Rolândia.
Telefone:	
Período:	14/07/2025 a 20/07/2025
Juiz:	Jessica Valéria Catabriga Guarnier
Responsável:	Plantão Facultativo 2 - F2 CAMBÉ: MARISA DE MORAES GOMES (43) 99958-9449/OJ: MARCELO KAWASAKI ARAPONGAS: JÚLIO UBIRAI GERALDO GOMES (43) 99974-4074/ OJ: NILSON SÉRGIO DA SILVA IBIPORÁ: CAMILA FERREIRA GREGUI FREDERICO (43) 99929-1008/ OJ: ALESSANDRO FRANCO DE ALMEIDA ROLÂNDIA: SILVANA DA SILVA F. VEIGA (43) 99955-8895/ OJ: MONICA DO NASCIMENTO SOSTER (43) 99652-8613
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cambé, Arapongas, Ibiporã e Rolândia.
Telefone:	
Período:	21/07/2025 a 27/07/2025
Juiz:	Ana Cristina Penhalbel Moraes
Responsável:	Plantão Ordinário CAMBÉ: GUILHERME FINI PEIXOTO (43) 99696-1100/OJ: APARECIDO MÁRCIO DE OLIVEIRA ARAPONGAS: CARLOS AUGUSTO DE SOUZA (43) 99974-4074/ OJ: VIVIANE APARECIDA DE SOUZA IBIPORÁ: GUILHERME THOMAZELLI BARBOSA VIEIRA (43) 99978-5673/ OJ: EDEVAL HENRIQUE MATSUSHIMA TAVARES ROLÂNDIA: PHILIPPE FANELLI FERRAIOL (43) 99980-5986/ OJ: BRUNO FERNANDES DE PAULO (43) 99161-6548
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cambé, Arapongas, Ibiporã e Rolândia.
Telefone:	
Período:	21/07/2025 a 27/07/2025
Juiz:	Jessica Valéria Catabriga Guarnier
Responsável:	Plantão Facultativo 1 - F1 CAMBÉ: GUILHERME FINI PEIXOTO (43) 99696-1100/OJ: APARECIDO MÁRCIO DE OLIVEIRA ARAPONGAS: CARLOS AUGUSTO DE SOUZA (43) 99974-4074/ OJ: VIVIANE APARECIDA DE SOUZA IBIPORÁ: GUILHERME THOMAZELLI BARBOSA VIEIRA (43) 99978-5673/ OJ: EDEVAL HENRIQUE MATSUSHIMA TAVARES ROLÂNDIA: PHILIPPE FANELLI FERRAIOL (43) 99980-5986/ OJ: BRUNO FERNANDES DE PAULO (43) 99161-6548
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cambé, Arapongas, Ibiporã e Rolândia.
Telefone:	

Período:	21/07/2025 a 27/07/2025
Juiz:	Oto Luiz Sponholz Junior
Responsável:	Plantão Facultativo 2 - F2 CAMBÉ: GUILHERME FINI PEIXOTO (43) 99696-1100/OJ: APARECIDO MÁRCIO DE OLIVEIRA ARAPONGAS: CARLOS AUGUSTO DE SOUZA (43) 99974-4074/ OJ: VIVIANE APARECIDA DE SOUZA IBIPORÁ: GUILHERME THOMAZELLI BARBOSA VIEIRA (43) 99978-5673/ OJ: EDEVAL HENRIQUE MATSUSHIMA TAVARES ROLÂNDIA: PHILIPPE FANELLI FERRAIOL (43) 99980-5986/ OJ: BRUNO FERNANDES DE PAULO (43) 99161-6548
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cambé, Arapongas, Ibiporã e Rolândia.
Telefone:	
Período:	28/07/2025 a 31/07/2025
Juiz:	Leonardo Aleksander Ferraz Sforza
Responsável:	Plantão Ordinário CAMBÉ: ANDRÉ GUILHERME BIBIANO (43) 99692-0033/OJ: LUIZ CÉZAR COGO DOS SANTOS ARAPONGAS: RAFAEL NOVELLI (43) 99974-4074/ OJ: MARCOS HENRIQUE CATARINO IBIPORÁ: LETÍCIA BUENO GUANDALINI GARCIA (43) 98434-8075/ OJ: RANGEL DE OLIVEIRA ROLÂNDIA: JULIANA C. F. COTTING (43) 99676-3760/ OJ: LIRIO GODINHO DOS SANTOS (43) 99161-9516
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cambé, Arapongas, Ibiporã e Rolândia.
Telefone:	
Período:	28/07/2025 a 31/07/2025
Juiz:	José Foglia Júnior
Responsável:	Plantão Facultativo 1 - F1 CAMBÉ: ANDRÉ GUILHERME BIBIANO (43) 99692-0033/OJ: LUIZ CÉZAR COGO DOS SANTOS ARAPONGAS: RAFAEL NOVELLI (43) 99974-4074/ OJ: MARCOS HENRIQUE CATARINO IBIPORÁ: LETÍCIA BUENO GUANDALINI GARCIA (43) 98434-8075/ OJ: RANGEL DE OLIVEIRA ROLÂNDIA: JULIANA C. F. COTTING (43) 99676-3760/ OJ: LIRIO GODINHO DOS SANTOS (43) 99161-9516
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cambé, Arapongas, Ibiporã e Rolândia.
Telefone:	
Período:	28/07/2025 a 31/07/2025
Juiz:	Marcelo Furlanetto da Fonseca
Responsável:	Plantão Facultativo 2 - F2 CAMBÉ: ANDRÉ GUILHERME BIBIANO (43) 99692-0033/OJ: LUIZ CÉZAR COGO DOS SANTOS ARAPONGAS: RAFAEL NOVELLI (43) 99974-4074/ OJ: MARCOS HENRIQUE CATARINO IBIPORÁ: LETÍCIA BUENO GUANDALINI GARCIA (43) 98434-8075/ OJ: RANGEL DE OLIVEIRA

	ROLÂNDIA: JULIANA C. F. COTTING (43) 99676-3760/ OJ: LÍRIO GODINHO DOS SANTOS (43) 99161-9516
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cambé, Araçongas, Ibiporã e Rolândia.
Telefone:	

CAMBARÁ

Período:	01/07/2025 a 07/07/2025
Juiz:	Leticia Borges da Fonseca Freire
Responsável:	Maria Amélia Belomo Castanho
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	BANDEIRANTES
Telefone:	(43) 99955-5413
Período:	01/07/2025 a 07/07/2025
Juiz:	Mario Augusto Quintero Celegatto
Responsável:	Maria Amélia Belomo Castanho (FACULTATIVO)
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	ANDIRÁ
Telefone:	(43) 99955-5413
Período:	07/07/2025 a 14/07/2025
Juiz:	Renato Garcia
Responsável:	Marcelo Franco Maciel
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	JACAREZINHO
Telefone:	(14) 98100-4726
Período:	07/07/2025 a 14/07/2025
Juiz:	Mario Augusto Quintero Celegatto
Responsável:	Marcelo Franco Maciel (FACULTATIVO)
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	ANDIRÁ
Telefone:	(14) 98100-4726
Período:	14/07/2025 a 21/07/2025
Juiz:	Rafael da Silva Melo Glatzl
Responsável:	Tatiana Mitsuyo Hirayama
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	CAMBARÁ
Telefone:	(41) 99603-5045
Período:	14/07/2025 a 21/07/2025
Juiz:	Roberto Arthur David
Responsável:	Tatiana Mitsuyo Hirayama (FACULTATIVO)
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	JACAREZINHO
Telefone:	(41) 99603-5045
Período:	21/07/2025 a 28/07/2025
Juiz:	Juliano Batista dos Santos
Responsável:	Hugo Felisbino
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	SANTA MARIANA
Telefone:	(43)98845-4917

Período:	21/07/2025 a 28/07/2025
Juiz:	Rafael da Silva Melo Glatzl
Responsável:	Hugo Felisbino (FACULTATIVO)
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cambará
Telefone:	(43)98845-4917
Período:	28/07/2025 a 31/07/2025
Juiz:	Tatiana Monteiro Furtado de Mendonça
Responsável:	Raquel Pessoni Tinonin
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	ANDIRÁ
Telefone:	(43) 99652-8195
Período:	28/07/2025 a 31/07/2025
Juiz:	Fabiana Januario Pesseghini
Responsável:	Raquel Pessoni Tinonin (FACULTATIVO)
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	BANDEIRANTES
Telefone:	(43) 99652-8195

FORO REGIONAL DE CAMBÉ DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA

Período:	01/07/2025 a 06/07/2025
Juiz:	Oto Luiz Sponholz Junior
Responsável:	Plantão Ordinário CAMBÉ: ALEX CLEMENTE BOTELHO (43) 99996-3096/OJ: MIGUEL MENDONÇA DE ASSIS ARAPONGAS: CLERISTON DO CARMO MARTINS NORDER (43) 99974-4074/ OJ: JOÃO LUIS MITSUO OKUYAMA IBIPORÃ: MARCOS MASAFUMI YUYAMA (43) 99954-0431/ OJ: RANGEL DE OLIVEIRA ROLÂNDIA: RAFAEL APARECIDO DE MOREIRA (43) 99982-6114/ OJ: LÍRIO GODINHO DOS SANTOS (43) 99616-9516
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cambé, Araçongas, Ibiporã e Rolândia.
Telefone:	
Período:	01/07/2025 a 06/07/2025
Juiz:	Alberto Moreira Cortes Neto
Responsável:	Plantão Facultativo 1 - F1 CAMBÉ: ALEX CLEMENTE BOTELHO (43) 99996-3096/OJ: MIGUEL MENDONÇA DE ASSIS ARAPONGAS: CLERISTON DO CARMO MARTINS NORDER (43) 99974-4074/ OJ: JOÃO LUIS MITSUO OKUYAMA IBIPORÃ: MARCOS MASAFUMI YUYAMA (43) 99954-0431/ OJ: RANGEL DE OLIVEIRA ROLÂNDIA: RAFAEL APARECIDO DE MOREIRA (43) 99982-6114/ OJ: LÍRIO GODINHO DOS SANTOS (43) 99616-9516
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cambé, Araçongas, Ibiporã e Rolândia.
Telefone:	
Período:	01/07/2025 a 06/07/2025
Juiz:	Marina Martins Bardou Zunino

Responsável:	Plantão Facultativo 2 - F2 CAMBÉ: ALEX CLEMENTE BOTELHO (43) 99996-3096/OJ: MIGUEL MENDONÇA DE ASSIS ARAPONGAS: CLERISTON DO CARMO MARTINS NORDER (43) 99974-4074/ OJ: JOÃO LUIS MITSUO OKUYAMA IBIPORÁ: MARCOS MASAFUMI YUYAMA (43) 99954-0431/ OJ: RANGEL DE OLIVEIRA ROLÂNDIA: RAFAEL APARECIDO DE MOREIRA (43) 99982-6114/ OJ: LÍRIO GODINHO DOS SANTOS (43) 99616-9516
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cambé, Arapongas, Ibiporá e Rolândia.
Telefone:	
Período:	07/07/2025 a 13/07/2025
Juiz:	Renato Cruz de Oliveira Junior
Responsável:	Plantão Ordinário CAMBÉ: RAFAEL BREGANÓ ROCHA (43) 99115-2606/OJ: FÁBIO DEPIERI ARAPONGAS: CÍNTIA DE OLIVEIRA SANTOS (43) 99974-4074/ OJ: RUBENS GUILHERME DE FRANÇA IBIPORÁ: RAFAEL MARTIRE SANTANA (43) 99165-7473/ OJ: JOE LUIZ THIESSEN JUNIOR ROLÂNDIA: FERNANDO HENRIQUE BRESCIANI (43) 99931-5691/ OJ: MARCOS VINICIUS ZAMBIANCO (43) 99910-9957
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cambé, Arapongas, Ibiporá e Rolândia.
Telefone:	
Período:	07/07/2025 a 13/07/2025
Juiz:	Sergio Aziz Neme
Responsável:	Plantão Facultativo 1 - F1 CAMBÉ: RAFAEL BREGANÓ ROCHA (43) 99115-2606/OJ: FÁBIO DEPIERI ARAPONGAS: CÍNTIA DE OLIVEIRA SANTOS (43) 99974-4074/ OJ: RUBENS GUILHERME DE FRANÇA IBIPORÁ: RAFAEL MARTIRE SANTANA (43) 99165-7473/ OJ: JOE LUIZ THIESSEN JUNIOR ROLÂNDIA: FERNANDO HENRIQUE BRESCIANI (43) 99931-5691/ OJ: MARCOS VINICIUS ZAMBIANCO (43) 99910-9957
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cambé, Arapongas, Ibiporá e Rolândia.
Telefone:	
Período:	07/07/2025 a 13/07/2025
Juiz:	Karin Feuerharmel Giuseppin
Responsável:	Plantão Facultativo 2 - F2 CAMBÉ: RAFAEL BREGANÓ ROCHA (43) 99115-2606/OJ: FÁBIO DEPIERI ARAPONGAS: CÍNTIA DE OLIVEIRA SANTOS (43) 99974-4074/ OJ: RUBENS GUILHERME DE FRANÇA IBIPORÁ: RAFAEL MARTIRE SANTANA (43) 99165-7473/ OJ: JOE LUIZ THIESSEN JUNIOR ROLÂNDIA: FERNANDO HENRIQUE BRESCIANI (43) 99931-5691/ OJ: MARCOS VINICIUS ZAMBIANCO (43) 99910-9957
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cambé, Arapongas, Ibiporá e Rolândia.
Telefone:	

Período:	14/07/2025 a 20/07/2025
Juiz:	Élberti Mattos Bernardineli
Responsável:	Plantão Ordinário CAMBÉ: MARISA DE MORAES GOMES (43) 99958-9449/OJ: MARCELO KAWASAKI ARAPONGAS: JÚLIO UBIRAI GERALDO GOMES (43) 99974-4074/ OJ: NILSON SÉRGIO DA SILVA IBIPORÁ: CAMILA FERREIRA GREGUI FREDERICO (43) 99929-1008/ OJ: ALESSANDRO FRANCO DE ALMEIDA ROLÂNDIA: SILVANA DA SILVA F. VEIGA (43) 99955-8895/ OJ: MONICA DO NASCIMENTO SOSTER (43) 99652-8613
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cambé, Arapongas, Ibiporá e Rolândia.
Telefone:	
Período:	14/07/2025 a 20/07/2025
Juiz:	Gabriel Rocha Zenun
Responsável:	Plantão Facultativo 1 - F1 CAMBÉ: MARISA DE MORAES GOMES (43) 99958-9449/OJ: MARCELO KAWASAKI ARAPONGAS: JÚLIO UBIRAI GERALDO GOMES (43) 99974-4074/ OJ: NILSON SÉRGIO DA SILVA IBIPORÁ: CAMILA FERREIRA GREGUI FREDERICO (43) 99929-1008/ OJ: ALESSANDRO FRANCO DE ALMEIDA ROLÂNDIA: SILVANA DA SILVA F. VEIGA (43) 99955-8895/ OJ: MONICA DO NASCIMENTO SOSTER (43) 99652-8613
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cambé, Arapongas, Ibiporá e Rolândia.
Telefone:	
Período:	14/07/2025 a 20/07/2025
Juiz:	Jessica Valéria Catabrina Guarnier
Responsável:	Plantão Facultativo 2 - F2 CAMBÉ: MARISA DE MORAES GOMES (43) 99958-9449/OJ: MARCELO KAWASAKI ARAPONGAS: JÚLIO UBIRAI GERALDO GOMES (43) 99974-4074/ OJ: NILSON SÉRGIO DA SILVA IBIPORÁ: CAMILA FERREIRA GREGUI FREDERICO (43) 99929-1008/ OJ: ALESSANDRO FRANCO DE ALMEIDA ROLÂNDIA: SILVANA DA SILVA F. VEIGA (43) 99955-8895/ OJ: MONICA DO NASCIMENTO SOSTER (43) 99652-8613
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cambé, Arapongas, Ibiporá e Rolândia.
Telefone:	
Período:	21/07/2025 a 27/07/2025
Juiz:	Ana Cristina Penhalbel Moraes
Responsável:	Plantão Ordinário CAMBÉ: GUILHERME FINI PEIXOTO (43) 99696-1100/OJ: APARECIDO MÁRCIO DE OLIVEIRA ARAPONGAS: CARLOS AUGUSTO DE SOUZA (43) 99974-4074/ OJ: VIVIANE APARECIDA DE SOUZA IBIPORÁ: GUILHERME THOMAZELLI BARBOSA VIEIRA (43) 99978-5673/ OJ: EDEVAL HENRIQUE MATSUSHIMA TAVARES ROLÂNDIA: PHILIPPE FANELLI FERRAIOL (43) 99980-5986/ OJ: BRUNO FERNANDES DE PAULO (43) 99161-6548
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia

	seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cambé, Arapongas, Ibiporã e Rolândia.
Telefone:	
Período:	21/07/2025 a 27/07/2025
Juiz:	Jessica Valéria Catabriga Guarnier
Responsável:	Plantão Facultativo 1 - F1 CAMBÉ: GUILHERME FINI PEIXOTO (43) 99696-1100/OJ: APARECIDO MÁRCIO DE OLIVEIRA ARAPONGAS: CARLOS AUGUSTO DE SOUZA (43) 99974-4074/ OJ: VIVIANE APARECIDA DE SOUZA IBIPORÃ: GUILHERME THOMAZELLI BARBOSA VIEIRA (43) 99978-5673/ OJ: EDEVAL HENRIQUE MATSUSHIMA TAVARES ROLÂNDIA: PHILIPPE FANELLI FERRAIOL (43) 99980-5986/ OJ: BRUNO FERNANDES DE PAULO (43) 99161-6548
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cambé, Arapongas, Ibiporã e Rolândia.
Telefone:	
Período:	21/07/2025 a 27/07/2025
Juiz:	Oto Luiz Sponholz Junior
Responsável:	Plantão Facultativo 2 - F2 CAMBÉ: GUILHERME FINI PEIXOTO (43) 99696-1100/OJ: APARECIDO MÁRCIO DE OLIVEIRA ARAPONGAS: CARLOS AUGUSTO DE SOUZA (43) 99974-4074/ OJ: VIVIANE APARECIDA DE SOUZA IBIPORÃ: GUILHERME THOMAZELLI BARBOSA VIEIRA (43) 99978-5673/ OJ: EDEVAL HENRIQUE MATSUSHIMA TAVARES ROLÂNDIA: PHILIPPE FANELLI FERRAIOL (43) 99980-5986/ OJ: BRUNO FERNANDES DE PAULO (43) 99161-6548
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cambé, Arapongas, Ibiporã e Rolândia.
Telefone:	
Período:	28/07/2025 a 31/07/2025
Juiz:	Leonardo Aleksander Ferraz Sforza
Responsável:	Plantão Ordinário CAMBÉ: ANDRÉ GUILHERME BIBIANO (43) 99692-0033/OJ: LUIZ CÉZAR COGO DOS SANTOS ARAPONGAS: RAFAEL NOVELLI (43) 99974-4074/ OJ: MARCOS HENRIQUE CATARINO IBIPORÃ: LETÍCIA BUENO GUANDALINI GARCIA (43) 98434-8075/ OJ: RANGEL DE OLIVEIRA ROLÂNDIA: JULIANA C. F. COTTING (43) 99676-3760/ OJ: LÍRIO GODINHO DOS SANTOS (43) 99161-9516
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cambé, Arapongas, Ibiporã e Rolândia.
Telefone:	
Período:	28/07/2025 a 31/07/2025
Juiz:	José Foglia Júnior
Responsável:	Plantão Facultativo 1 - F1 CAMBÉ: ANDRÉ GUILHERME BIBIANO (43) 99692-0033/OJ: LUIZ CÉZAR COGO DOS SANTOS ARAPONGAS: RAFAEL NOVELLI (43) 99974-4074/ OJ: MARCOS HENRIQUE CATARINO

	IBIPORÃ: LETÍCIA BUENO GUANDALINI GARCIA (43) 98434-8075/ OJ: RANGEL DE OLIVEIRA ROLÂNDIA: JULIANA C. F. COTTING (43) 99676-3760/ OJ: LÍRIO GODINHO DOS SANTOS (43) 99161-9516
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cambé, Arapongas, Ibiporã e Rolândia.
Telefone:	
Período:	28/07/2025 a 31/07/2025
Juiz:	Marcelo Furlanetto da Fonseca
Responsável:	Plantão Facultativo 2 - F2 CAMBÉ: ANDRÉ GUILHERME BIBIANO (43) 99692-0033/OJ: LUIZ CÉZAR COGO DOS SANTOS ARAPONGAS: RAFAEL NOVELLI (43) 99974-4074/ OJ: MARCOS HENRIQUE CATARINO IBIPORÃ: LETÍCIA BUENO GUANDALINI GARCIA (43) 98434-8075/ OJ: RANGEL DE OLIVEIRA ROLÂNDIA: JULIANA C. F. COTTING (43) 99676-3760/ OJ: LÍRIO GODINHO DOS SANTOS (43) 99161-9516
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cambé, Arapongas, Ibiporã e Rolândia.
Telefone:	

FORO REGIONAL DE IBIPORÃ DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA

Período:	01/07/2025 a 06/07/2025
Juiz:	Oto Luiz Sponholz Junior
Responsável:	Plantão Ordinário CAMBÉ: ALEX CLEMENTE BOTELHO (43) 99996-3096/OJ: MIGUEL MENDONÇA DE ASSIS ARAPONGAS: CLERISTON DO CARMO MARTINS NORDER (43) 99974-4074/ OJ: JOÃO LUIS MITSUO OKUYAMA IBIPORÃ: MARCOS MASAFUMI YUYAMA (43) 99954-0431/ OJ: RANGEL DE OLIVEIRA ROLÂNDIA: RAFAEL APARECIDO DE MOREIRA (43) 99982-6114/ OJ: LÍRIO GODINHO DOS SANTOS (43) 99616-9516
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cambé, Arapongas, Ibiporã e Rolândia.
Telefone:	
Período:	01/07/2025 a 06/07/2025
Juiz:	Alberto Moreira Cortes Neto
Responsável:	Plantão Facultativo 1 - F1 CAMBÉ: ALEX CLEMENTE BOTELHO (43) 99996-3096/OJ: MIGUEL MENDONÇA DE ASSIS ARAPONGAS: CLERISTON DO CARMO MARTINS NORDER (43) 99974-4074/ OJ: JOÃO LUIS MITSUO OKUYAMA IBIPORÃ: MARCOS MASAFUMI YUYAMA (43) 99954-0431/ OJ: RANGEL DE OLIVEIRA ROLÂNDIA: RAFAEL APARECIDO DE MOREIRA (43) 99982-6114/ OJ: LÍRIO GODINHO DOS SANTOS (43) 99616-9516
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia

	seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cambé, Araçongas, Iporã e Rolândia.
Telefone:	
Período:	01/07/2025 a 06/07/2025
Juiz:	Marina Martins Bardou Zunino
Responsável:	Plantão Facultativo 2 - F2 CAMBÉ: ALEX CLEMENTE BOTELHO (43) 99996-3096/OJ: MIGUEL MENDONÇA DE ASSIS ARAPONGAS: CLERISTON DO CARMO MARTINS NORDER (43) 99974-4074/ OJ: JOÃO LUIS MITSUO OKUYAMA IBIPORÃ: MARCOS MASAFUMI YUYAMA (43) 99954-0431/ OJ: RANGEL DE OLIVEIRA ROLÂNDIA: RAFAEL APARECIDO DE MOREIRA (43) 99982-6114/ OJ: LÍRIO GODINHO DOS SANTOS (43) 99616-9516
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cambé, Araçongas, Iporã e Rolândia.
Telefone:	
Período:	07/07/2025 a 13/07/2025
Juiz:	Renato Cruz de Oliveira Junior
Responsável:	Plantão Ordinário CAMBÉ: RAFAEL BREGANÓ ROCHA (43) 99115-2606/OJ: FÁBIO DEPIERI ARAPONGAS: CÍNTIA DE OLIVEIRA SANTOS (43) 99974-4074/ OJ: RUBENS GUILHERME DE FRANÇA IBIPORÃ: RAFAEL MARTIRE SANTANA (43) 99165-7473/ OJ: JOE LUIZ THIESSEN JUNIOR ROLÂNDIA: FERNANDO HENRIQUE BRESCIANI (43) 99931-5691/ OJ: MARCOS VINICIUS ZAMBIANCO (43) 99910-9957
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cambé, Araçongas, Iporã e Rolândia.
Telefone:	
Período:	07/07/2025 a 13/07/2025
Juiz:	Sergio Aziz Neme
Responsável:	Plantão Facultativo 1 - F1 CAMBÉ: RAFAEL BREGANÓ ROCHA (43) 99115-2606/OJ: FÁBIO DEPIERI ARAPONGAS: CÍNTIA DE OLIVEIRA SANTOS (43) 99974-4074/ OJ: RUBENS GUILHERME DE FRANÇA IBIPORÃ: RAFAEL MARTIRE SANTANA (43) 99165-7473/ OJ: JOE LUIZ THIESSEN JUNIOR ROLÂNDIA: FERNANDO HENRIQUE BRESCIANI (43) 99931-5691/ OJ: MARCOS VINICIUS ZAMBIANCO (43) 99910-9957
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cambé, Araçongas, Iporã e Rolândia.
Telefone:	
Período:	07/07/2025 a 13/07/2025
Juiz:	Karin Feuerharmel Giuseppin
Responsável:	Plantão Facultativo 2 - F2 CAMBÉ: RAFAEL BREGANÓ ROCHA (43) 99115-2606/OJ: FÁBIO DEPIERI ARAPONGAS: CÍNTIA DE OLIVEIRA SANTOS (43) 99974-4074/ OJ: RUBENS GUILHERME DE FRANÇA IBIPORÃ: RAFAEL MARTIRE SANTANA (43) 99165-7473/ OJ: JOE LUIZ THIESSEN JUNIOR

Horário:	ROLÂNDIA: FERNANDO HENRIQUE BRESCIANI (43) 99931-5691/ OJ: MARCOS VINICIUS ZAMBIANCO (43) 99910-9957 entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cambé, Araçongas, Iporã e Rolândia.
Telefone:	
Período:	14/07/2025 a 20/07/2025
Juiz:	Élberti Mattos Bernardineli
Responsável:	Plantão Ordinário CAMBÉ: MARISA DE MORAES GOMES (43) 99958-9449/OJ: MARCELO KAWASAKI ARAPONGAS: JÚLIO UBIRAI GERALDO GOMES (43) 99974-4074/ OJ: NILSON SÉRGIO DA SILVA IBIPORÃ: CAMILA FERREIRA GREGUI FREDERICO (43) 99929-1008/ OJ: ALESSANDRO FRANCO DE ALMEIDA ROLÂNDIA: SILVANA DA SILVA F. VEIGA (43) 99955-8895/ OJ: MONICA DO NASCIMENTO SOSTER (43) 99652-8613
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cambé, Araçongas, Iporã e Rolândia.
Telefone:	
Período:	14/07/2025 a 20/07/2025
Juiz:	Gabriel Rocha Zenun
Responsável:	Plantão Facultativo 1 - F1 CAMBÉ: MARISA DE MORAES GOMES (43) 99958-9449/OJ: MARCELO KAWASAKI ARAPONGAS: JÚLIO UBIRAI GERALDO GOMES (43) 99974-4074/ OJ: NILSON SÉRGIO DA SILVA IBIPORÃ: CAMILA FERREIRA GREGUI FREDERICO (43) 99929-1008/ OJ: ALESSANDRO FRANCO DE ALMEIDA ROLÂNDIA: SILVANA DA SILVA F. VEIGA (43) 99955-8895/ OJ: MONICA DO NASCIMENTO SOSTER (43) 99652-8613
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cambé, Araçongas, Iporã e Rolândia.
Telefone:	
Período:	14/07/2025 a 20/07/2025
Juiz:	Jessica Valéria Catabriga Guarnier
Responsável:	Plantão Facultativo 2 - F2 CAMBÉ: MARISA DE MORAES GOMES (43) 99958-9449/OJ: MARCELO KAWASAKI ARAPONGAS: JÚLIO UBIRAI GERALDO GOMES (43) 99974-4074/ OJ: NILSON SÉRGIO DA SILVA IBIPORÃ: CAMILA FERREIRA GREGUI FREDERICO (43) 99929-1008/ OJ: ALESSANDRO FRANCO DE ALMEIDA ROLÂNDIA: SILVANA DA SILVA F. VEIGA (43) 99955-8895/ OJ: MONICA DO NASCIMENTO SOSTER (43) 99652-8613
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cambé, Araçongas, Iporã e Rolândia.
Telefone:	
Período:	21/07/2025 a 27/07/2025
Juiz:	Ana Cristina Penhalbel Moraes
Responsável:	Plantão Ordinário CAMBÉ: GUILHERME FINI PEIXOTO (43) 99696-1100/OJ: APARECIDO MÁRCIO DE OLIVEIRA ARAPONGAS: CARLOS AUGUSTO DE SOUZA (43) 99974-4074/ OJ: VIVIANE APARECIDA DE SOUZA

	IBIPORÁ: GUILHERME THOMAZELLI BARBOSA VIEIRA (43) 99978-5673/ OJ: EDEVAL HENRIQUE MATSUSHIMA TAVARES ROLÂNDIA: PHILIPPE FANELLI FERRAIOL (43) 99980-5986/ OJ: BRUNO FERNANDES DE PAULO (43) 99161-6548
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cambé, Araçongas, Ibiporá e Rolândia.
Telefone:	
Período:	21/07/2025 a 27/07/2025
Juiz:	Jessica Valéria Catabriga Guarnier
Responsável:	Plantão Facultativo 1 - F1 CAMBÉ: GUILHERME FINI PEIXOTO (43) 99696-1100/OJ: APARECIDO MÁRCIO DE OLIVEIRA ARAPONGAS: CARLOS AUGUSTO DE SOUZA (43) 99974-4074/ OJ: VIVIANE APARECIDA DE SOUZA IBIPORÁ: GUILHERME THOMAZELLI BARBOSA VIEIRA (43) 99978-5673/ OJ: EDEVAL HENRIQUE MATSUSHIMA TAVARES ROLÂNDIA: PHILIPPE FANELLI FERRAIOL (43) 99980-5986/ OJ: BRUNO FERNANDES DE PAULO (43) 99161-6548
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cambé, Araçongas, Ibiporá e Rolândia.
Telefone:	
Período:	21/07/2025 a 27/07/2025
Juiz:	Oto Luiz Sponholz Junior
Responsável:	Plantão Facultativo 2 - F2 CAMBÉ: GUILHERME FINI PEIXOTO (43) 99696-1100/OJ: APARECIDO MÁRCIO DE OLIVEIRA ARAPONGAS: CARLOS AUGUSTO DE SOUZA (43) 99974-4074/ OJ: VIVIANE APARECIDA DE SOUZA IBIPORÁ: GUILHERME THOMAZELLI BARBOSA VIEIRA (43) 99978-5673/ OJ: EDEVAL HENRIQUE MATSUSHIMA TAVARES ROLÂNDIA: PHILIPPE FANELLI FERRAIOL (43) 99980-5986/ OJ: BRUNO FERNANDES DE PAULO (43) 99161-6548
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cambé, Araçongas, Ibiporá e Rolândia.
Telefone:	
Período:	28/07/2025 a 31/07/2025
Juiz:	Leonardo Aleksander Ferraz Sforza
Responsável:	Plantão Ordinário CAMBÉ: ANDRÉ GUILHERME BIBIANO (43) 99692-0033/OJ: LUIZ CÉZAR COGO DOS SANTOS ARAPONGAS: RAFAEL NOVELLI (43) 99974-4074/ OJ: MARCOS HENRIQUE CATARINO IBIPORÁ: LETÍCIA BUENO GUANDALINI GARCIA (43) 98434-8075/ OJ: RANGEL DE OLIVEIRA ROLÂNDIA: JULIANA C. F. COTTING (43) 99676-3760/ OJ: LIRIO GODINHO DOS SANTOS (43) 99161-9516
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cambé, Araçongas, Ibiporá e Rolândia.
Telefone:	
Período:	28/07/2025 a 31/07/2025

Juiz:	José Foglia Júnior
Responsável:	Plantão Facultativo 1 - F1 CAMBÉ: ANDRÉ GUILHERME BIBIANO (43) 99692-0033/OJ: LUIZ CÉZAR COGO DOS SANTOS ARAPONGAS: RAFAEL NOVELLI (43) 99974-4074/ OJ: MARCOS HENRIQUE CATARINO IBIPORÁ: LETÍCIA BUENO GUANDALINI GARCIA (43) 98434-8075/ OJ: RANGEL DE OLIVEIRA ROLÂNDIA: JULIANA C. F. COTTING (43) 99676-3760/ OJ: LIRIO GODINHO DOS SANTOS (43) 99161-9516
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cambé, Araçongas, Ibiporá e Rolândia.
Telefone:	
Período:	28/07/2025 a 31/07/2025
Juiz:	Marcelo Furlanetto da Fonseca
Responsável:	Plantão Facultativo 2 - F2 CAMBÉ: ANDRÉ GUILHERME BIBIANO (43) 99692-0033/OJ: LUIZ CÉZAR COGO DOS SANTOS ARAPONGAS: RAFAEL NOVELLI (43) 99974-4074/ OJ: MARCOS HENRIQUE CATARINO IBIPORÁ: LETÍCIA BUENO GUANDALINI GARCIA (43) 98434-8075/ OJ: RANGEL DE OLIVEIRA ROLÂNDIA: JULIANA C. F. COTTING (43) 99676-3760/ OJ: LIRIO GODINHO DOS SANTOS (43) 99161-9516
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cambé, Araçongas, Ibiporá e Rolândia.
Telefone:	

MEDIANEIRA

Período:	01/07/2025 a 07/07/2025
Juiz:	Priscila Barreto Passos Remor
Responsável:	Portaria nº12/2023 DF - MED: Plantão Ordinário: Feitos relacionados a prisão em flagrante, audiências de custódia, medidas protetivas de urgência e demais feitos relacionados à Lei Maria da Penha, além de todas as demais medidas criminais, bem como Infância e Juventude e Adolescentes em Conflito com a Lei; Servidores: Joseli Dorigon Fogaça , Márcia Lorenzi, Patric Barbosa de Abreu. Oficial de Justiça ? Comarca de Matelândia: Josiane Rissardi. Oficial de Justiça ? Comarca de Medianeira: Deise Grapiglia. Oficial de Justiça ? Comarca de São Miguel do Guaçu: Iriana de Oliveira Manenti.
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Matelândia
Telefone:	(45) 9 9141-3477
Período:	01/07/2025 a 07/07/2025
Juiz:	Tatiana Hildebrandt de Almeida
Responsável:	Portaria nº12/2023 DF - MED: Plantão Facultativo: Feitos relacionados a matérias de competência Cível, Fazenda Pública,

	Execuções Fiscais, Juizados Especiais e Família. Servidores: Joseli Dorigon Fogaça , Márcia Lorenzi, Patric Barbosa de Abreu. Oficial de Justiça ? Comarca de Matelândia: Josiane Rissardi. Oficial de Justiça ? Comarca de Medianeira: Deise Grapiglia. Oficial de Justiça ? Comarca de São Miguel do Iguaçu: Iriana de Oliveira Manenti.
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Matelândia
Telefone:	(45) 9 9141-3477
Período:	07/07/2025 a 14/07/2025
Juiz:	Lorany Serafim Morelato
Responsável:	Portaria nº12/2023 DF - MED: Plantão Ordinário: Feitos relacionados a prisão em flagrante, audiências de custódia, medidas protetivas de urgência e demais feitos relacionados à Lei Maria da Penha, além de todas as demais medidas criminais, bem como Infância e Juventude e Adolescentes em Conflito com a Lei; Servidores: Márcia Lorenzi , Liane Piano, Fernanda dos Santos Brandão. Oficial de Justiça ? Comarca de Matelândia: Gustavo Fernando Macerol da Silva Gonçalves. Oficial de Justiça ? Comarca de Medianeira: Adilto Aparecido Ribeiro. Oficial de Justiça ? Comarca de São Miguel do Iguaçu: Adilson dos Anjos Macedo.
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Medianeira
Telefone:	(45) 9 9928-3839
Período:	07/07/2025 a 14/07/2025
Juiz:	Ursula Boeng
Responsável:	Portaria nº12/2023 DF - MED: Plantão Facultativo: Feitos relacionados a prisão em flagrante, audiências de custódia, medidas protetivas de urgência e demais feitos relacionados à Lei Maria da Penha, além de todas as demais medidas criminais, bem como Infância e Juventude e Adolescentes em Conflito com a Lei; Servidores: Márcia Lorenzi , Liane Piano, Fernanda dos Santos Brandão. Oficial de Justiça ? Comarca de Matelândia: Gustavo Fernando Macerol da Silva Gonçalves. Oficial de Justiça ? Comarca de Medianeira: Adilto Aparecido Ribeiro. Oficial de Justiça ? Comarca de São Miguel do Iguaçu: Adilson dos Anjos Macedo.
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Medianeira
Telefone:	(45) 9 9928-3839
Período:	14/07/2025 a 21/07/2025
Juiz:	Rodrigo Dufau e Silva
Responsável:	Portaria nº12/2023 DF - MED: Plantão Ordinário: Feitos relacionados a prisão em flagrante, audiências de custódia, medidas protetivas de urgência e demais feitos relacionados à Lei Maria da Penha, além de todas as demais medidas criminais, bem como Infância e Juventude e Adolescentes em Conflito com a Lei;

	Servidores: Valdirene Alves Cardoso Erthal , Matheus Augusto Silva Melo, Josemar Merquides Gabbi. Oficial de Justiça ? Comarca de Matelândia: Josiane Rissardi. Oficial de Justiça ? Comarca de Medianeira: Gilda Gesser Pagani. Oficial de Justiça ? Comarca de São Miguel do Iguaçu: Edmar Linhares da Silva.
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Matelândia
Telefone:	(45) 9 9141-3477
Período:	14/07/2025 a 21/07/2025
Juiz:	Cesar Augusto Loyola Da Silva
Responsável:	Portaria nº12/2023 DF - MED: Plantão Facultativo: Feitos relacionados a matérias de competência Cível, Fazenda Pública, Execuções Fiscais, Juizados Especiais e Família. Servidores: Valdirene Alves Cardoso Erthal , Matheus Augusto Silva Melo, Josemar Merquides Gabbi. Oficial de Justiça ? Comarca de Matelândia: Josiane Rissardi. Oficial de Justiça ? Comarca de Medianeira: Gilda Gesser Pagani. Oficial de Justiça ? Comarca de São Miguel do Iguaçu: Edmar Linhares da Silva.
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Matelândia
Telefone:	(45) 9 9141-3477
Período:	21/07/2025 a 28/07/2025
Juiz:	Daniela Franco Reis e Silva
Responsável:	Portaria nº12/2023 DF - MED: Plantão Ordinário: Feitos relacionados a prisão em flagrante, audiências de custódia, medidas protetivas de urgência e demais feitos relacionados à Lei Maria da Penha, além de todas as demais medidas criminais, bem como Infância e Juventude e Adolescentes em Conflito com a Lei; Servidores: Patric Barbosa de Abreu , Daniel Kummer de Oliveira, Maria do Rosário de Andrade. Oficial de Justiça ? Comarca de Matelândia: Gustavo Fernando Macerol da Silva Gonçalves. Oficial de Justiça ? Comarca de Medianeira: Newton Vinícius Oliveira dos Santos. Oficial de Justiça ? Comarca de São Miguel do Iguaçu: Iriana de Oliveira Manenti.
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	São Miguel do Iguaçu
Telefone:	(45) 98831-2771
Período:	21/07/2025 a 28/07/2025
Juiz:	Lorany Serafim Morelato
Responsável:	Portaria nº12/2023 DF - MED: Plantão Facultativo: Feitos relacionados a matérias de competência Cível, Fazenda Pública, Execuções Fiscais, Juizados Especiais e Família. Servidores: Patric Barbosa de Abreu , Daniel Kummer de Oliveira, Maria do Rosário de Andrade.

	<p>Oficial de Justiça ? Comarca de Matelândia: Gustavo Fernando Macerol da Silva Gonçalves.</p> <p>Oficial de Justiça ? Comarca de Medianeira: Newton Vinicius Oliveira dos Santos.</p> <p>Oficial de Justiça ? Comarca de São Miguel do Iguçu: Iriana de Oliveira Manenti.</p>
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	São Miguel do Iguçu
Telefone:	(45) 98831-2771
Período:	28/07/2025 a 31/07/2025
Juiz:	Cesar Augusto Loyola Da Silva
Responsável:	<p>Portaria nº12/2023 DF - MED: Plantão Ordinário: Feitos relacionados a prisão em flagrante, audiências de custódia, medidas protetivas de urgência e demais feitos relacionados à Lei Maria da Penha, além de todas as demais medidas criminais, bem como Infância e Juventude e Adolescentes em Conflito com a Lei;</p> <p>Servidores: Henrique Volpato Balzan, Angela Aparecida Strapazon Maldaner, Valdirene Alves Cardoso Erthal.</p> <p>Oficial de Justiça ? Comarca de Matelândia: Josiane Rissardi.</p> <p>Oficial de Justiça ? Comarca de Medianeira: Deise Grapiglia.</p> <p>Oficial de Justiça ? Comarca de São Miguel do Iguçu: Adilson dos Anjos Macedo.</p>
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Medianeira
Telefone:	(45) 9 9928-3839
Período:	28/07/2025 a 31/07/2025
Juiz:	Lorany Serafim Morelato
Responsável:	<p>Portaria nº12/2023 DF - MED: Plantão Facultativo: Feitos relacionados a matérias de competência Cível, Fazenda Pública, Execuções Fiscais, Juizados Especiais e Família.</p> <p>Servidores: Henrique Volpato Balzan, Angela Aparecida Strapazon Maldaner, Valdirene Alves Cardoso Erthal.</p> <p>Oficial de Justiça ? Comarca de Matelândia: Josiane Rissardi.</p> <p>Oficial de Justiça ? Comarca de Medianeira: Deise Grapiglia.</p> <p>Oficial de Justiça ? Comarca de São Miguel do Iguçu: Adilson dos Anjos Macedo.</p>
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Medianeira
Telefone:	(45) 9 9928-3839

FORO REGIONAL DE ROLÂNDIA DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA

Período:	01/07/2025 a 06/07/2025
Juiz:	Oto Luiz Sponholz Junior
Responsável:	Plantão Ordinário

	<p>CAMBÉ: ALEX CLEMENTE BOTELHO (43) 99996-3096/OJ: MIGUEL MENDONÇA DE ASSIS</p> <p>ARAPONGAS: CLERISTON DO CARMO MARTINS NORDER (43) 99974-4074/ OJ: JOÃO LUIS MITSUO OKUYAMA</p> <p>IBIPORÁ: MARCOS MASAFUMI YUYAMA (43) 99954-0431/ OJ: RANGEL DE OLIVEIRA</p> <p>ROLÂNDIA: RAFAEL APARECIDO DE MOREIRA (43) 99982-6114/ OJ: LÍRIO GODINHO DOS SANTOS (43) 99616-9516</p>
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cambé, Arapongas, Ibiporá e Rolândia.
Telefone:	
Período:	01/07/2025 a 06/07/2025
Juiz:	Alberto Moreira Cortes Neto
Responsável:	Plantão Facultativo 1 - F1
	<p>CAMBÉ: ALEX CLEMENTE BOTELHO (43) 99996-3096/OJ: MIGUEL MENDONÇA DE ASSIS</p> <p>ARAPONGAS: CLERISTON DO CARMO MARTINS NORDER (43) 99974-4074/ OJ: JOÃO LUIS MITSUO OKUYAMA</p> <p>IBIPORÁ: MARCOS MASAFUMI YUYAMA (43) 99954-0431/ OJ: RANGEL DE OLIVEIRA</p> <p>ROLÂNDIA: RAFAEL APARECIDO DE MOREIRA (43) 99982-6114/ OJ: LÍRIO GODINHO DOS SANTOS (43) 99616-9516</p>
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cambé, Arapongas, Ibiporá e Rolândia.
Telefone:	
Período:	01/07/2025 a 06/07/2025
Juiz:	Marina Martins Bardou Zunino
Responsável:	Plantão Facultativo 2 - F2
	<p>CAMBÉ: ALEX CLEMENTE BOTELHO (43) 99996-3096/OJ: MIGUEL MENDONÇA DE ASSIS</p> <p>ARAPONGAS: CLERISTON DO CARMO MARTINS NORDER (43) 99974-4074/ OJ: JOÃO LUIS MITSUO OKUYAMA</p> <p>IBIPORÁ: MARCOS MASAFUMI YUYAMA (43) 99954-0431/ OJ: RANGEL DE OLIVEIRA</p> <p>ROLÂNDIA: RAFAEL APARECIDO DE MOREIRA (43) 99982-6114/ OJ: LÍRIO GODINHO DOS SANTOS (43) 99616-9516</p>
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cambé, Arapongas, Ibiporá e Rolândia.
Telefone:	
Período:	07/07/2025 a 13/07/2025
Juiz:	Renato Cruz de Oliveira Junior
Responsável:	Plantão Ordinário
	<p>CAMBÉ: RAFAEL BREGANÓ ROCHA (43) 99115-2606/OJ: FÁBIO DEPIERI</p> <p>ARAPONGAS: CÍNTIA DE OLIVEIRA SANTOS (43) 99974-4074/ OJ: RUBENS GUILHERME DE FRANÇA</p> <p>IBIPORÁ: RAFAEL MARTIRE SANTANA (43) 99165-7473/ OJ: JOE LUIZ THIESSEN JUNIOR</p> <p>ROLÂNDIA: FERNANDO HENRIQUE BRESCIANI (43) 99931-5691/ OJ: MARCOS VINICIUS ZAMBIANCO (43) 99910-9957</p>
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cambé, Arapongas, Ibiporá e Rolândia.
Telefone:	
Período:	07/07/2025 a 13/07/2025

Juiz:	Sergio Aziz Neme
Responsável:	Plantão Facultativo 1 - F1 CAMBÉ: RAFAEL BREGANÓ ROCHA (43) 99115-2606/OJ: FÁBIO DEPIERI ARAPONGAS: CÍNTIA DE OLIVEIRA SANTOS (43) 99974-4074/ OJ: RUBENS GUILHERME DE FRANÇA IBIPORÁ: RAFAEL MARTIRE SANTANA (43) 99165-7473/ OJ: JOE LUIZ THIESSEN JUNIOR ROLÂNDIA: FERNANDO HENRIQUE BRESCIANI (43) 99931-5691/ OJ: MARCOS VINICIUS ZAMBIANCO (43) 99910-9957
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cambé, Arapongas, Ibiporá e Rolândia.
Telefone:	
Período:	07/07/2025 a 13/07/2025
Juiz:	Karin Feuerharmel Giuseppin
Responsável:	Plantão Facultativo 2 - F2 CAMBÉ: RAFAEL BREGANÓ ROCHA (43) 99115-2606/OJ: FÁBIO DEPIERI ARAPONGAS: CÍNTIA DE OLIVEIRA SANTOS (43) 99974-4074/ OJ: RUBENS GUILHERME DE FRANÇA IBIPORÁ: RAFAEL MARTIRE SANTANA (43) 99165-7473/ OJ: JOE LUIZ THIESSEN JUNIOR ROLÂNDIA: FERNANDO HENRIQUE BRESCIANI (43) 99931-5691/ OJ: MARCOS VINICIUS ZAMBIANCO (43) 99910-9957
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cambé, Arapongas, Ibiporá e Rolândia.
Telefone:	
Período:	14/07/2025 a 20/07/2025
Juiz:	Élberti Mattos Bernardineli
Responsável:	Plantão Ordinário CAMBÉ: MARISA DE MORAES GOMES (43) 99958-9449/OJ: MARCELO KAWASAKI ARAPONGAS: JÚLIO UBIRAI GERALDO GOMES (43) 99974-4074/ OJ: NILSON SÉRGIO DA SILVA IBIPORÁ: CAMILA FERREIRA GREGUI FREDERICO (43) 99929-1008/ OJ: ALESSANDRO FRANCO DE ALMEIDA ROLÂNDIA: SILVANA DA SILVA F. VEIGA (43) 99955-8895/ OJ: MONICA DO NASCIMENTO SOSTER (43) 99952-8613
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cambé, Arapongas, Ibiporá e Rolândia.
Telefone:	
Período:	14/07/2025 a 20/07/2025
Juiz:	Gabriel Rocha Zenun
Responsável:	Plantão Facultativo 1 - F1 CAMBÉ: MARISA DE MORAES GOMES (43) 99958-9449/OJ: MARCELO KAWASAKI ARAPONGAS: JÚLIO UBIRAI GERALDO GOMES (43) 99974-4074/ OJ: NILSON SÉRGIO DA SILVA IBIPORÁ: CAMILA FERREIRA GREGUI FREDERICO (43) 99929-1008/ OJ: ALESSANDRO FRANCO DE ALMEIDA ROLÂNDIA: SILVANA DA SILVA F. VEIGA (43) 99955-8895/ OJ: MONICA DO NASCIMENTO SOSTER (43) 99952-8613
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cambé, Arapongas, Ibiporá e Rolândia.

Telefone:	
Período:	14/07/2025 a 20/07/2025
Juiz:	Jessica Valéria Catabriga Guarnier
Responsável:	Plantão Facultativo 2 - F2 CAMBÉ: MARISA DE MORAES GOMES (43) 99958-9449/OJ: MARCELO KAWASAKI ARAPONGAS: JÚLIO UBIRAI GERALDO GOMES (43) 99974-4074/ OJ: NILSON SÉRGIO DA SILVA IBIPORÁ: CAMILA FERREIRA GREGUI FREDERICO (43) 99929-1008/ OJ: ALESSANDRO FRANCO DE ALMEIDA ROLÂNDIA: SILVANA DA SILVA F. VEIGA (43) 99955-8895/ OJ: MONICA DO NASCIMENTO SOSTER (43) 99952-8613
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cambé, Arapongas, Ibiporá e Rolândia.
Telefone:	
Período:	21/07/2025 a 27/07/2025
Juiz:	Oto Luiz Sponholz Junior
Responsável:	Plantão Facultativo 2 - F2 CAMBÉ: GUILHERME FINI PEIXOTO (43) 99696-1100/OJ: APARECIDO MÁRCIO DE OLIVEIRA ARAPONGAS: CARLOS AUGUSTO DE SOUZA (43) 99974-4074/ OJ: VIVIANE APARECIDA DE SOUZA IBIPORÁ: GUILHERME THOMAZELLI BARBOSA VIEIRA (43) 99978-5673/ OJ: EDEVAL HENRIQUE MATSUSHIMA TAVARES ROLÂNDIA: PHILIPPE FANELLI FERRAIOL (43) 99980-5986/ OJ: BRUNO FERNANDES DE PAULO (43) 99161-6548
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cambé, Arapongas, Ibiporá e Rolândia.
Telefone:	
Período:	21/07/2025 a 27/07/2025
Juiz:	Ana Cristina Penhalbel Moraes
Responsável:	Plantão Ordinário CAMBÉ: GUILHERME FINI PEIXOTO (43) 99696-1100/OJ: APARECIDO MÁRCIO DE OLIVEIRA ARAPONGAS: CARLOS AUGUSTO DE SOUZA (43) 99974-4074/ OJ: VIVIANE APARECIDA DE SOUZA IBIPORÁ: GUILHERME THOMAZELLI BARBOSA VIEIRA (43) 99978-5673/ OJ: EDEVAL HENRIQUE MATSUSHIMA TAVARES ROLÂNDIA: PHILIPPE FANELLI FERRAIOL (43) 99980-5986/ OJ: BRUNO FERNANDES DE PAULO (43) 99161-6548
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cambé, Arapongas, Ibiporá e Rolândia.
Telefone:	
Período:	21/07/2025 a 27/07/2025
Juiz:	Jessica Valéria Catabriga Guarnier
Responsável:	Plantão Facultativo 1 - F1 CAMBÉ: GUILHERME FINI PEIXOTO (43) 99696-1100/OJ: APARECIDO MÁRCIO DE OLIVEIRA ARAPONGAS: CARLOS AUGUSTO DE SOUZA (43) 99974-4074/ OJ: VIVIANE APARECIDA DE SOUZA IBIPORÁ: GUILHERME THOMAZELLI BARBOSA VIEIRA (43) 99978-5673/ OJ: EDEVAL HENRIQUE MATSUSHIMA TAVARES

	ROLÂNDIA: PHILIPPE FANELLI FERRAIOL (43) 99980-5986/ OJ: BRUNO FERNANDES DE PAULO (43) 99161-6548
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cambé, Araçongas, Ibiporã e Rolândia.
Telefone:	
Período:	28/07/2025 a 31/07/2025
Juiz:	Leonardo Aleksander Ferraz Sforza
Responsável:	Plantão Ordinário CAMBÉ: ANDRÉ GUILHERME BIBIANO (43) 99692-0033/OJ: LUIZ CÉZAR COGO DOS SANTOS ARAPONGAS: RAFAEL NOVELLI (43) 99974-4074/ OJ: MARCOS HENRIQUE CATARINO IBIPORÃ: LETÍCIA BUENO GUANDALINI GARCIA (43) 98434-8075/ OJ: RANGEL DE OLIVEIRA ROLÂNDIA: JULIANA C. F. COTTING (43) 99676-3760/ OJ: LIRIO GODINHO DOS SANTOS (43) 99161-9516
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cambé, Araçongas, Ibiporã e Rolândia.
Telefone:	
Período:	28/07/2025 a 31/07/2025
Juiz:	José Foglia Júnior
Responsável:	Plantão Facultativo 1 - F1 CAMBÉ: ANDRÉ GUILHERME BIBIANO (43) 99692-0033/OJ: LUIZ CÉZAR COGO DOS SANTOS ARAPONGAS: RAFAEL NOVELLI (43) 99974-4074/ OJ: MARCOS HENRIQUE CATARINO IBIPORÃ: LETÍCIA BUENO GUANDALINI GARCIA (43) 98434-8075/ OJ: RANGEL DE OLIVEIRA ROLÂNDIA: JULIANA C. F. COTTING (43) 99676-3760/ OJ: LIRIO GODINHO DOS SANTOS (43) 99161-9516
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cambé, Araçongas, Ibiporã e Rolândia.
Telefone:	
Período:	28/07/2025 a 31/07/2025
Juiz:	Marcelo Furlanetto da Fonseca
Responsável:	Plantão Facultativo 2 - F2 CAMBÉ: ANDRÉ GUILHERME BIBIANO (43) 99692-0033/OJ: LUIZ CÉZAR COGO DOS SANTOS ARAPONGAS: RAFAEL NOVELLI (43) 99974-4074/ OJ: MARCOS HENRIQUE CATARINO IBIPORÃ: LETÍCIA BUENO GUANDALINI GARCIA (43) 98434-8075/ OJ: RANGEL DE OLIVEIRA ROLÂNDIA: JULIANA C. F. COTTING (43) 99676-3760/ OJ: LIRIO GODINHO DOS SANTOS (43) 99161-9516
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cambé, Araçongas, Ibiporã e Rolândia.
Telefone:	

**FORO REGIONAL DE SARANDI
DA COMARCA DA REGIÃO
METROPOLITANA DE MARINGÁ**

Período:	30/06/2025 a 07/07/2025
Juiz:	Devanir Cestari
Responsável:	Dra. Angela Karina Chirnev Pedotti Audi ? Ordinário Mandaguáçu, Nova Esperança e Paçandu; Dra. Ana Isabel Antunes Mazzotini Ramos ? Facultativo matéria Cível ? todos os Foros Regionais; Dr. Cezar Ferrari ? Facultativo Família / Infância e Juventude ? todos os Foros Regionais. SARANDI ? Paulo José da Silva 44 99181-2000 e Oficial de Justiça : Rodrigo Bolonesi : 44 99729-6477; MARIALVA - Kelly Yumi Oikawa 44 99926-1073 e Oficial : Leandro Vicente Rodrigues 44 99997-3030; MANDAGUARI - Tatiana Riccomini Munhoz: (44) 99740-2865 e Oficial: José Mário: (44) 99933-0445/3233-3968; MANDAGUAÇU ? Sandra Piovesana Fiorillo (44) 99918-1729 e Oficial: Thiago Alberto Parizzotto (44) 99918-0137; NOVA ESPERANÇA ? Andrey de Alcantara Marcelino (44) 9911-4111 e Oficial : Ossamu Hashimoto - 44 - 99961-7227; e PAIÇANDU ? Osmar Gonçalves Ribeiro Junior : 44 99912-0691 e Oficial : Zilda Antonia Vieira : 44 99934-9537.
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (01h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Sarandi, Marialva, Mandaguari, Mandaguáçu, Nova Esperança e Paçandu
Telefone:	Os acima informados
Período:	07/07/2025 a 14/07/2025
Juiz:	Ana Isabel Antunes Mazzotini Ramos
Responsável:	Dr. Sérgio Decker - Ordinário Mandaguáçu, Nova Esperança e Paçandu; Dr. Cezar Ferrari - Facultativo matéria Cível ? todos os Foros Regionais; Dr. Márcio Rigui Prado ? Facultativo Família / Infância e Juventude ? todos os Foros Regionais. SARANDI ? Elias Vitor da Silva Júnio : 44 99825-0060 e Oficial de Justiça : Daniel Lemes : 4499118-9449 / 3035-3106; MARIALVA - Fabiana Kaori Shinike 44 99906-3730 e Oficial : José Geraldo Donisete 44 99866-3344; MANDAGUARI - Sandro Coutinho: 44 99932-6366 e Oficial: Lúcio Flávio Cardoso da Silva: 99936-7302; MANDAGUAÇU ? Gustavo Julio Soria Cuesta (44) 99871-5115 e Oficial: Alan Aparecido Fregadolli (44) 98859-1118; NOVA ESPERANÇA ? Giselly Cristina Kodama Acordi Pessoto - 44 98402-8574 e Oficial : Wilson Saito--44-99973-2124; e PAIÇANDU ? Jaqueline Carnelos Mataroli : 44 99158-1685 e Oficial : Janeth Lopes dos Santos Pedro : 44 99991-0566.
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Sarandi, Marialva, Mandaguari, Mandaguáçu, Nova Esperança e Paçandu
Telefone:	Os acima informados
Período:	14/07/2025 a 21/07/2025
Juiz:	Marcio Rigui Prado
Responsável:	Dr. Rodrigo da Costa Franco ? Ordinário Mandaguáçu, Nova Esperança e Paçandu;

	<p>Dr. Ana Lúcia Penhalbel Moraes ? Facultativo matéria Cível ? todos os Foros Regionais;</p> <p>Dr. Ana Isabel Antunes Mazzotini Ramos - Facultativo Família / Infância e Juventude ? todos os Foros Regionais.</p> <p>SARANDI ? Helton Jum Kikuti : 44 99839-2883 e Oficial : Everton Contessoto P. de Oliveira : 44 99890-5882 / 3253-6004; MARIALVA - Francielle Men Boareto 44 99116-5146 e Oficial : Osmar Lopes da Silva Filho 44 98802-1555; MANDAGUARI - Yves Rtiondin Toregeani : 44 99112-3462/3024-4190/3031-3657 e Oficial: Francielly Brencis da Silva: (44) 99901-2106/3233-6346; MANDAGUAÇU ? Cecilio Yoshihisa Hayashi (44) 99133-8096 e Oficial: Thiago Alberto Parizzotto (44) 99918-0137; NOVA ESPERANÇA ? Leticia Alt Seger - 44 99175-8686 e Oficial : Wlademir Scramim -- 44-99948-3221; e PAIÇANDU ? Paula Nicolau : 44 99915-9973 e Oficial : Janeth Lopes dos Santos Pedro : 44 99991-0566.</p>	<p>SARANDI ? Paulo Hiromi Utida 44 99738-0452 e Oficial de Justiça : Denis Ricardo Horvatch : 44 99933-7992; MARIALVA - Logan Durval Gordeano 44 99945-7959 e Oficial : José Geraldo Donisete 44 99866-3344; MANDAGUARI - Walter Antunes Pereira Júnior: (44) 99922-9813 e Oficial: Lúcio Flávio Cardoso da Silva: 99936-7302; MANDAGUAÇU ? Edicleia Ferreira (44) 99923-1003 e Oficial: Thiago Alberto Parizzotto (44) 99918-0137; NOVA ESPERANÇA ? Ingrid Yuri Meyer Noda - 44- 99902-3399 e Oficial : Ossamu Hashimoto - 44 - 99961-7227; e PAIÇANDU ? Fabio Carvalho : 44 99957-1321 e Oficial : Janeth Lopes dos Santos Pedro : 44 99991-0566.</p>
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Sarandi, Marialva, Mandaguari, Mandaguaçu, Nova Esperança e Paiçandu	Sarandi, Marialva, Mandaguari, Mandaguaçu, Nova Esperança e Paiçandu
Telefone:	Os acima informados	Os acima informados
Período:	21/07/2025 a 28/07/2025	
Juiz:	Angela Karina Chirnev Pedotti Audi	
Responsável:	<p>Dr. Rodrigo Brum Lopes ? Ordinário Mandaguaçu, Nova Esperança e Paiçandu;</p> <p>Dr. Márcio Rigui Prado ? Facultativo matéria Cível ? todos os Foros Regionais;</p> <p>Dr. Rodrigo da Costa Franco ? Facultativo Família / Infância e Juventude ? todos os Foros Regionais.</p> <p>SARANDI ?Elias Vitor da Silva Júnior : : 44 99825-0060 e Oficial de Justiça : Bruna Feniman Santos Zuca : 44 99921-6071; MARIALVA - Edson Vendrame 44 99944-2657 e Oficial : Leandro Vicente Rodrigues 44 99997-3030; MANDAGUARI - Eliane Darlene de Souza Baú: 44 99862-1339 e Oficial: José Mário: (44) 99933-0445/3233-3968; MANDAGUAÇU ? Frammarion Fernandes Alves (44) 99853-6498 e Oficial: Alan Aparecido Fregadolli (44) 98859-1118; NOVA ESPERANÇA ? Milena Matsumoto Vargas Pajonotti - 44-99945-9925 e Oficial : Marcelo Rosa - 44 99954-0184; e PAIÇANDU ? Luciana Ferreira da Silva : 44 99981-6040 e Oficial : Zilda Antonia Vieira : 44 99934-9537.</p>	
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.	
Local:	Sarandi, Marialva, Mandaguari, Mandaguaçu, Nova Esperança e Paiçandu	
Telefone:	Os acima informados	
Período:	28/07/2025 a 31/07/2025	
Juiz:	Sâmia Yabusame Terruel Zarpellon	
Responsável:	<p>Dr. Cezar Ferrari ? Ordinário Mandaguaçu, Nova Esperança e Paiçandu;</p> <p>Dr. Christian Reny Gonçalves ? Facultativo matéria Cível ? todos os Foros Regionais;</p> <p>Dr. Josiane Pavelski Constantinov ? Facultativo Família / Infância e Juventude ? todos os Foros Regionais.</p>	

Cível

Crime

Juizados Especiais

Concursos

Família

Execuções Penais

Infância e Juventude

Fazenda Pública

FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ

1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL E INTIMAÇÃO

Leilão Exclusivamente Eletrônico

(www.kronbergleiloes.com.br)

O(A) EXMO(A) SR(A) DR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA (O) 01ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE MARINGÁ-PARANÁ, DR. MARCIO AUGUSTO MATIAS PERRONI nomeando o leiloeiro público HELCIO KRONBERG, JUCEPAR 653, faz ciência aos interessados e, principalmente, aos executados/devedores que, nos autos do(s) processo(s) abaixo indicado(s), venderá, em **LEILÃO PÚBLICO**, os bens/lotes adiante discriminados. **LOCAL:** Os leilões previstos neste edital serão realizados exclusivamente em ambiente eletrônico, via plataforma www.kronbergleiloes.com.br, ficando os interessados/licitantes cientes que, ao acessar a referida plataforma e clicar na opção desejada, poderá haver redirecionamento para o site www.kronleiloes.com.br. **DATA E HORA: Primeiro leilão: 04/08/2025 Segundo Leilão: 14/08/2025, ambos as 09:50 (horário de Brasília), VENDA DIRETA:** Na hipótese de algum bem/lote indicado neste edital não ser arrematado em nenhum dos leilões designados, o bem/lote poderá ficar disponível no site do leiloeiro pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, prazo em que o leiloeiro receberá ofertas, as quais deverão observar o lance mínimo previsto neste edital, para pagamento do valor à vista. As ofertas serão apresentadas pelo leiloeiro, ao r. juízo competente, para análise. Sobre o valor ofertado será devida taxa de comissão de leilão de **5,00% LANCE INICIAL: No primeiro leilão**, o leiloeiro iniciará o ato ofertando os lotes tendo como lance mínimo o valor da avaliação. Caso algum lote não seja arrematado no primeiro leilão, o mesmo será ofertado novamente nos demais leilões, na data acima indicada. **No segundo leilão**, fica o leiloeiro autorizado a ofertar os lotes tendo como lance mínimo o valor equivalente a **50%** do valor da avaliação (art. 891, *único do CPC*). **LANCE CONSIDERADO VENCEDOR:** Será considerado vencedor o lance em maior valor, independente da forma de pagamento escolhida pelo licitante (*à vista ou parcelado*). **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Nas arrematações em valor igual ou inferior a R\$ 10.000,00, o pagamento do valor do lance deverá ser, **obrigatoriamente, à vista**, mesmo quando houver previsão de parcelamento no presente edital. Nos pagamentos mediante guia judicial, deverão ser desconsideradas as datas de vencimento indicadas nas guias, cabendo ao arrematante observar os prazos estabelecidos no presente edital. **a) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO À VISTA:** Nesta modalidade de pagamento, o arrematante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da arrematação em leilão, deverá efetuar, mediante guia judicial, o pagamento do valor integral do valor da arrematação. Na hipótese do arrematante deixar de depositar o valor no prazo fixado, a arrematação restará automaticamente desfeita/resolvida (art. 903, §1º, III do CPC), sendo o lote novamente levado à leilão (*do qual o arrematante ficará impedido de participar*), ficando o arrematante, em razão da desistência, obrigado a pagar multa equivalente a 25% do valor da arrematação, além das despesas para a realização de um novo leilão, podendo o r. juízo valer-se da via executiva para a cobrança da multa. **b) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO PARCELADO:** Nesta modalidade de pagamento, o arrematante, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data da arrematação em leilão, deverá efetuar, mediante guia judicial, o pagamento do valor mínimo correspondente a 25% do valor da arrematação,

quitando o valor remanescente em no máximo: **a)30 parcelasna arrematação de bens imóveis. b)12 (doze) parcelas na arrematação de bens móveis**, desde que o valor da arrematação seja em valor superior a R\$ 10.000,00. As parcelas serão iguais, mensais e sucessivas, vencíveis a cada 30 (*trinta*) dias corridos, contados da data da arrematação, e atualizadas mensalmente (*pro-rata die*), pelo INPC, também a partir da data da arrematação em leilão, parcelas estas que deverão ser depositadas em conta-bancária vinculada aos autos a que se refere o presente edital, mediante guia judicial a ser emitida, devendo as guias serem emitidas para "pagamento em continuidade", indicando a mesma conta bancária constante na primeira guia emitida para pagamento do valor do sinal mínimo de 25%. Deverá o arrematante, no prazo máximo de 05 (*cinco*) dias corridos após o vencimento de cada parcela, comprovar a quitação da mesma mediante juntada do comprovante nos autos do processo a que se refere o presente edital. É de exclusiva responsabilidade do arrematante efetuar o cálculo da atualização do valor das parcelas e emitir a guia judicial para recolhimento do valor devido. A quitação dos valores fica condicionada a compensação de eventual cheque emitido para pagamento. Caso o vencimento de alguma parcela recaia em final de semana ou feriado, o mesmo ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente. O não pagamento de qualquer parcela implicará no automático vencimento antecipado das demais parcelas (*considerando vencido o valor integral do débito na data de vencimento da parcela inadimplida*), podendo o r. juízo valer-se da via executiva em face do arrematante (*podendo, ser for o caso, executar a hipoteca gravada sobre o bem arrematado*), incidindo, sobre o valor devido (*soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas*), multa de 10% (*dez por cento*), sem prejuízo das demais sanções cabíveis. Na hipótese do arrematante deixar de quitar o valor do sinal no prazo de 03 dias úteis, contado da data do leilão em que houve a arrematação, restará desfeita/resolvida a arrematação, sendo imposta ao arrematante multa de 25% sobre o valor da arrematação, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste edital e na legislação em vigor. **Em caso de parcelamento do valor da arrematação de bem imóvel, o saldo parcelado será garantido por hipoteca judicial a ser gravada sobre o(s) próprio(s) imóvel(eis) arrematado(s)**, ficando o arrematante como fiel-depositário do bem a partir da expedição da carta de arrematação, quando o arrematante passará a arcar com todos os custos do bem arrematado (*taxas de condomínio, IPTU, ITR, despesas com manutenção, dentre outros*). **Na hipótese de parcelamento do lance para a arrematação de bens móvel (quando previsto neste edital)**, poderá o r. juízo competente condicionar a entrega do bem à quitação de todas as parcelas. Contudo, sendo autorizada a entrega dos bens antes da quitação das parcelas, o arrematante ficará como fiel depositário do bem. **ARREMATACÃO COM CRÉDITOS DO PRÓPRIO PROCESSO:** Poderá o exequente arrematar o(s) lote(s) utilizando os créditos do próprio processo, observado o previsto no art. 892, §1º, §2º e §3º do CPC. **PROPOSTAS:** Havendo interesse na apresentação de propostas em valor e/ou condições diversas dos previstos neste edital, as mesmas deverão ser apresentadas, por escrito, para o leiloeiro (no site www.kronbergleiloes.com.br), devendo constar na mesma, ao menos: o nome e qualificação do proponente (*e cônjuge, se houver*); bem/ lote objeto da proposta; o valor da proposta; as condições de pagamento do valor proposto. Sobre o valor da proposta será devida taxa de comissão de leilão de 5,00%, caso a mesma seja homologada. **O recebimento de proposta pelo leiloeiro não suspenderá os leilões.** As propostas recebidas serão apresentadas nos autos, pelo leiloeiro, para análise do r. juízo competente, exceto na hipótese do r. juízo vedar o recebimento de propostas. Na hipótese de homologação da proposta, o leiloeiro, uma vez intimado, emitirá o auto de arrematação e recolherá o preço. Caso o proponente deixe de honrar a proposta homologada, ficará o mesmo obrigado a pagar multa equivalente a 25% do valor da proposta, assim como a pagar a taxa de comissão de leilão de 5,00% sobre o valor da proposta, tudo isso sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e/ou no presente edital. **EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA:** Nas hipóteses em que houver previsão legal do exercício do direito de preferência, este deverá ser exercido em igualdade de condições com eventuais outros interessados/licitantes, cabendo ao titular do direito acompanhar o leilão e exercer seu direito de preferência, com base no maior lance (*e nas mesmas condições de pagamento*) recebido pelo leiloeiro durante o leilão ou com base no valor do lance inicial (*quando não comparecerem interessados na arrematação do bem*), até a assinatura do auto de arrematação ou homologação do leilão pelo r. juízo competente, sob pena de preclusão, devendo, para tanto, recolher o preço e a taxa de comissão do leiloeiro. **MANIFESTAÇÃO DO ARREMATANTE:** Para se manifestar nos autos do processo deverá o arrematante constituir advogado, especialmente na hipótese de desistência prevista no art. 903, § 5º, I, II e III do CPC. **TAXA DE COMISSÃO DE LEILÃO:** Em caso de arrematação, será devida, pelo arrematante, taxa de comissão de 5,00% sobre o valor total da arrematação, taxa esta devida mesmo na hipótese do exequente arrematar com créditos (*independente de exhibir ou não o preço*). Na hipótese de acordo, remição e/ou parcelamento do débito após o leilão, será devida, pelo devedor, taxa de comissão de 5,00% sobre o valor da arrematação efetuada no leilão já realizado. Em caso de adjudicação, será devida, pelo adjudicante, taxa de comissão de 2% sobre o valor atualizado da avaliação do bem adjudicado. Em caso de remição, acordo e/ou parcelamento do débito antes do leilão, será devida, pelo devedor ou por quem tal obrigação for imposta no acordo firmado, taxa de comissão de 2% sobre o valor da dívida remida ou sobre o valor do acordo, sendo que na hipótese de tal percentual representar valor inferior a R\$ 1.500,00, deverá este montante ser observado como valor mínimo a ser pago para o leiloeiro. O valor da comissão deverá ser integralmente quitado no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data da arrematação, adjudicação, remição ou acordo. O valor da comissão não está incluso no valor da arrematação, adjudicação, remição ou acordo, devendo ser destacada e paga para o leiloeiro. A comissão do leiloeiro será integralmente devida mesmo em caso de inadimplência ou desistência/arrepimento do arrematante que acarrete no desfazimento/resolução da arrematação, não sendo a obrigação afastada mesmo na hipótese do bem vir

a ser arrematado em leilão que venha a ser posteriormente realizado. Ficam os interessados cientes que na hipótese de desistência da arrematação em razão da oposição de embargos e/ou de qualquer outra medida que vise a nulidade ou desfazimento da arrematação, incluindo as hipóteses previstas no art. 903, §5º do CPC ou, ainda, nas hipóteses em que, mesmo não havendo desistência, a arrematação vier a ser declarada nula ou desfeita, será devida taxa de comissão no percentual de 2% sobre o valor da arrematação, sendo, em tal hipótese, caso já tenha sido paga a comissão, restituído para o arrematante a diferença (*se houver*). Assim, ao participar do leilão, o interessado adere a tal condição e reconhece que, mesmo quando há a desistência, nulidade ou desfazimento da arrematação, o percentual de comissão fixado é devido à medida de que o serviço prestado pelo leiloeiro não se resume a realização do leilão, sendo necessário executar diversos outros atos para fazer frente à nomeação, a exemplo da elaboração de minuta do edital, divulgação do leilão, visitação dos bens, dentre outros atos que geram despesas para o leiloeiro. No entanto, caso o desfazimento ou nulidade da arrematação ocorrer por culpa exclusiva do leiloeiro, será devida a restituição da integralidade da taxa de comissão recebida. Na hipótese em que, por qualquer motivo, foi determinada a restituição da taxa de comissão recebida (*no todo ou em parte*), o valor a ser restituído será corrigido pelo IPCA-E, devendo ser considerado/aplicado mesmo quando for negativo, sendo afastado qualquer outro índice de correção. **DÍVIDAS E ÔNUS: A arrematação será considerada aquisição originária. Assim, os bens arrematados serão entregues, ao arrematante, livres e desembaraçados de quaisquer ônus e débitos (até a data da expedição da carta de arrematação ou mandado de entrega), inclusive dívidas propter rem.** Os ônus e débitos mencionados no presente edital devem ser considerados meramente informativos, prestando-se ao cumprimento do previsto no art. 886 do CPC, não acarretando obrigação do arrematante em suportar os mesmos. Eventuais restrições/limitações ao uso do bem arrematado (*a exemplo de restrições construtivas, ambientais, dentre outras*) não se confundem com ônus e, por isso, permanecem mesmo após o leilão. **Em relação a eventuais créditos tributários**, será aplicada a norma prevista no art. 130, §único do CTN, cabendo ao credor habilitar seu crédito junto aos autos do processo a que se refere o presente edital. **Em relação e eventuais créditos condominiais**, será aplicada a norma prevista no art. 908, §1º do CPC, cabendo ao condomínio habilitar seu crédito junto aos autos do processo a que se refere o presente edital. Caberá ao arrematante arcar com todos os custos e tributos eventualmente incidentes sobre a arrematação e transferência do bem, inclusive, mas não somente, ITBI, ICMS, IRPF e/ou IRPJ, taxas de transferência, dentre outros. **Na hipótese de arrematação de veículo**, ficam os interessados cientes que, para a transferência do veículo para o nome do arrematante, será necessária a desvinculação dos débitos com fato gerador anterior ao leilão, bem como o cancelamento de eventuais ônus e/ou bloqueios que recaiam sobre o veículo, para o que se faz necessário aguardar os trâmites legais, não tendo o Poder Judiciário e/ou leiloeiro qualquer responsabilidade pelas providências e prazos dos órgãos de trânsito e demais órgãos responsáveis, sendo de responsabilidade do arrematante acompanhar os procedimentos. **Em caso de adjudicação de bem**, serão mantidos todos os ônus e débitos que recaiam sobre o bem adjudicado, exceto na hipótese de decisão judicial em sentido contrário. **TRANSMISSÃO ON LINE:** Os leilões previstos neste edital ocorrerão, nos dias e horários indicados, exclusivamente em ambiente eletrônico (www.kronbergleiloes.com.br). Os leilões poderão, a critério do leiloeiro, ser transmitidos, em tempo real, por intermédio do site www.kronbergleiloes.com.br. Contudo, em razão de problemas técnicos, a transmissão pode não ser possível ou sofrer interrupções totais ou parciais, o que, em nenhuma hipótese, invalidará e/ou postergará o ato. **LANCES PELA INTERNET:** Os interessados em participar do leilão deverão dar lances, exclusivamente pela internet, por intermédio do site www.kronbergleiloes.com.br. **Serão aceitos lances a partir da inserção do leilão no site do leiloeiro.** Todos os atos realizados via internet ficarão sujeitos ao bom funcionamento do sistema, ficando o Poder Judiciário e/ou leiloeiro, desde já, isentos de qualquer responsabilidade. Os interessados em ofertar lances eletrônicos deverão observar as condições previstas no site do leiloeiro e na legislação em vigor, sendo condição o cadastro prévio no site do leiloeiro. Ao participar do leilão o interessado concorda com todas as condições previstas neste edital. **CONDIÇÕES GERAIS:** O interessado é o único responsável pelas informações e documentos fornecidos por ocasião do cadastro para participar do leilão, respondendo, cível e criminalmente, por eventual informação incorreta que venha a prejudicar o ato. Ao se cadastrar e participar do leilão, o interessado adere integralmente às condições do mesmo, principalmente às condições previstas no presente edital. Os lances ofertados são irrevogáveis, sem direito ao arrependimento. Fica o leiloeiro autorizado a, querendo, ofertar todos ou parte dos lotes de forma agrupada, tendo como lance mínimo a soma do valor dos lotes individuais, permitindo, assim, a arrematação conjunta de lotes por um único arrematante (*art. 893 do CPC*). Poderá o leiloeiro atualizar o valor da avaliação. As medidas e confrontações dos imóveis e/ou benfeitorias, eventualmente constantes no presente edital, deverão ser consideradas meramente enunciativas, já que extraídas dos registros imobiliários, laudo de avaliação e demais documentos anexados aos autos. Para todos os efeitos, considera-se a venda dos bens imóveis como sendo *ad corpus*, não cabendo qualquer reclamação posterior em relação a medidas, confrontações e/ou demais peculiaridades das áreas/imóveis, cabendo aos interessados vistoriarem os bens/áreas antes de ofertarem lances no leilão, inclusive no que se refere às edificações existentes nos imóveis, se houver. Eventuais informações acerca de ocupação/invasão/desocupação dos imóveis deverão ser levantadas pelos licitantes interessados na arrematação. Na hipótese do imóvel arrematado encontrar-se tombado ou ser considerado como UIP pelo Município, caberá ao arrematante observar a legislação pertinente, principalmente no que se refere a conservação do bem e restrições de uso. É de responsabilidade do arrematante verificar, antes do leilão, eventual restrição ao uso do imóvel, inclusive, mas não somente, restrição construtiva, restrição ambiental, dentre outras,

não sendo aceitas reclamações após o leilão. Os bens serão entregues nas condições em que se encontram, inexistindo qualquer espécie de garantia (*inclusive de funcionamento*). Sendo arrematado veículo, ficam os interessados cientes da possibilidade do mesmo não ter chaves, sendo de responsabilidade do arrematante providenciar e arcar com os custos das mesmas. Em caso de arrematação de bem móvel, inclusive veículo, **cabará ao arrematante arcar com todos os custos com a desmontagem, retirada e transporte, do bem arrematado, do local onde o mesmo se encontra, devendo a retirada ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias** contados da data de expedição da carta de arrematação ou mandado de entrega, sob pena de perdimento do bem em favor do leiloeiro, para pagamento dos custos de armazenamento. **Em se tratando de unidade autônoma de vaga de garagem**, deve ser observado o art. 1331, §1º do Código Civil, cabendo ao interessado consultar as normas previstas na Convenção do Condomínio, não sendo aceitas reclamações após o leilão. Caberá ao arrematante arcar com os custos para a expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega, cujos valores deverão ser recolhidos diretamente à Vara onde tramitam os autos a que se referem o presente edital. **INFORMAÇÕES:** Com o leiloeiro, pelo telefone (41) 3233-1077 ou pelo site www.kronbergleiloes.com.br. **Visitação do(s) bem(ens) mediante contato prévio com o leiloeiro, sendo possível apenas na hipótese do(s) bem(ens) estar(em) sob a guarda ou posse do leiloeiro. Não será permitida visita sem agendamento prévio. PRAZO PARA IMPUGNAR ESTE EDITAL:** O presente edital pode ser impugnado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da publicação do mesmo no site do leiloeiro (www.kronbergleiloes.com.br), sob pena de preclusão. Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) Meritíssimo(a) Juiz(a) de Direito que se expedisse o presente edital que deverá ser publicado e afixado na forma da Lei. **Ficam, desde já, intimadas as partes, os coproprietários, os arrendatários rurais, os interessados e, principalmente, os executados art. 889, § único do CPC), credores hipotecários ou credores fiduciários, bem como os respectivos cônjuges, se casados forem:** MUNICÍPIO DE PAIÇANDU/PR, LUCIANA GIRALDELLI BENOSI, ELISIO DE OLIVEIRA SILVA, CÉDULA LOTEAMENTOS URBANOS LTDA E VICTOR VALÉRIO.

EXECUÇÃO FISCAL - 0007688-82.2015.8.16.0190 Requerente: MUNICÍPIO DE PAIÇANDU/PR **Requerido:** Cédula Loteamentos Urbanos LTDA. **Bem (lote único)** Data de terras nº 4, quadra 22, com 291,50 m², situada no Jardim Santa Luzia, 3ª parte, em Paçandu/PR, dentro das divisas, metragens e confrontações constantes na matrícula nº 75816 do 1º Ofício do Cartório de Registros de Imóveis de Maringá: "DIVIDE-SE: Nordeste, com a Avenida Rio Branco, na distância de 11,00 metros rumo SE 17910"; Sudeste, com a Rua Rio de Janeiro, na distância de 26,50 metros rumo NE 729 50"; Sudoeste, com o lote nº.05, na distância de 11,00 metros, no rumo SE 17910"; Noroeste, com o lote nº.03, na distância de 26,50 metros no rumo NE 72950". **Recursos Pendentes:** Não Há., **Ônus:** Há débitos de IPTU. **Penhoras/Arresto:** PENHORA Nº 0007706-30.2020.8.16.0190 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE MARINGÁ-PR. **VALOR DA DÍVIDA R\$ 2.450,25** em 18 de maio de 2025, **VALOR DE AVALIAÇÃO R\$ 70.000,00** em 06 de março de 2025. **Valor do bem em segundo leilão:** R\$ 35.000,00.

Marcio Augusto Matias Perroni
Juiz de Direito

PONTA GROSSA

2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE PONTA GROSSA

2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE PONTA GROSSA - PROJUDI
Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 590 - Oficinas - Ponta Grossa/PR - CEP:
84.035-900 - Fone: (42) 3309-1609 - E-mail: pg-14vj-s@tjpr.jus.br
EDITAL 128/2025

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Edital de CITAÇÃO da parte executada GERMANO CORREA (CPF/CNPJ: 82.409.756/0001-53) na Ação de Execução Fiscal nº 0011279-02.2023.8.16.0019 movida por Município de Ponta Grossa/PR, que tramita por via eletrônica nesta 2ª Vara da Fazenda Pública de Ponta Grossa, localizada na Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 590 - Oficinas - Ponta Grossa/PR - CEP: 84.035-900 - Fone (42) 3309-1609 - E-mail: pg-14vj-s@tjpr.jus.br.

OBJETIVO: Pagamento, no prazo de 5 (cinco) dias, da importância de R\$ 1.250,07 (um mil duzentos e cinquenta reais e sete centavos) a ser atualizada até o efetivo pagamento, acrescida de custas processuais, honorários advocatícios e demais encargos legais, ou, no mesmo prazo, nomear bens à penhora, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quanto bastem para a garantia do débito, bem como a nomeação de um curador especial.

OBJETO: Certidão (s) de dívida ativa nº 27384/2023.

DESPACHO: "Considerando que restaram infrutíferas todas as tentativas de obtenção de endereço da parte executada, DEFIRO o pedido de citação por edital formulado pelo exequente, conforme permissivo do art. 256, inciso II, § 3º do Código de Processo Civil. EXPEÇA-SE edital de citação com prazo de 30 (trinta) dias,

observando os requisitos do artigo 257, do Código de Processo Civil e do artigo 8, IV, da Lei de Execuções Fiscais. Decorrido o prazo da citação, INTIME-SE o exequente para que, no prazo de 10 (dez) dias, promova o regular andamento do feito. Intimações e diligências necessárias. Ponta Grossa, 04 de abril de 2025. Luciana Virmond Cesar Juíza de Direito".
Eu, Magnum Diniz da Mota, Técnico Judiciário, o digitei.
Ponta Grossa, 26 de junho de 2025.
Luciana Virmond Cesar
Juíza de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PONTA GROSSA
2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE PONTA GROSSA - PROJUDI
Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 590 - Oficinas - Ponta Grossa/PR - CEP: 84.035-900 - Fone: (42) 3309-1609 - E-mail: pg-14vj-s@tjpr.jus.br
EDITAL 134/2025
EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.
Edital de CITAÇÃO da parte executada **ANA PAULA GONÇALVES (RG: 98644504 SSP/PR e CPF/CNPJ: 062.574.369-58)** na Ação de Execução Fiscal nº **0011458-04.2021.8.16.0019** movida por **Município de Ponta Grossa/PR**, que tramita por via eletrônica nesta 2ª Vara da Fazenda Pública de Ponta Grossa, localizada na Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 590 - Oficinas - Ponta Grossa/PR - CEP: 84.035-900 - Fone (42) 3309-1609 - E-mail: pg-14vj-s@tjpr.jus.br.
OBJETIVO: Pagamento, no prazo de 5 (cinco) dias, da importância de **R\$ 1.200,81 (um mil e duzentos reais e oitenta e um centavos)** a ser atualizada até o efetivo pagamento, acrescida de custas processuais, honorários advocatícios e demais encargos legais, ou, no mesmo prazo, nomear bens à penhora, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quanto bastem para a garantia do débito, bem como a nomeação de um curador especial.
OBJETO: Certidão (s) de dívida ativa nº 1822/2021.
DESPACHO: "Considerando que restaram infrutíferas todas as tentativas de obtenção de endereço da parte executada, DEFIRO o pedido de citação por edital formulado pelo exequente, conforme permissivo do art. 256, inciso II, § 3º do Código de Processo Civil. EXPEÇA-SE edital de citação com prazo de 30 (trinta) dias, observando os requisitos do artigo 257, do Código de Processo Civil e do artigo 8, IV, da Lei de Execuções Fiscais. Decorrido o prazo da citação, INTIME-SE o exequente para que, no prazo de 10 (dez) dias, promova o regular andamento do feito. Intimações e diligências necessárias. Ponta Grossa, 01 de abril de 2025. Luciana Virmond Cesar Juíza de Direito".
Eu, Magnum Diniz da Mota, Técnico Judiciário, o digitei.
Ponta Grossa, 26 de junho de 2025.
Luciana Virmond Cesar
Juíza de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PONTA GROSSA
2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE PONTA GROSSA - PROJUDI
Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 590 - Oficinas - Ponta Grossa/PR - CEP: 84.035-900 - Fone: (42) 3309-1609 - E-mail: pg-14vj-s@tjpr.jus.br
EDITAL 127/2025
EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.
Edital de CITAÇÃO da parte executada **ILMARA CRISTINA LERME (CPF/CNPJ: 08.783.040/0001-69)** na Ação de Execução Fiscal nº **0011313-74.2023.8.16.0019** movida por **Município de Ponta Grossa/PR**, que tramita por via eletrônica nesta 2ª Vara da Fazenda Pública de Ponta Grossa, localizada na Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 590 - Oficinas - Ponta Grossa/PR - CEP: 84.035-900 - Fone (42) 3309-1609 - E-mail: pg-14vj-s@tjpr.jus.br.
OBJETIVO: Pagamento, no prazo de 5 (cinco) dias, da importância de **R\$ 1.348,93 (mil trezentos e quarenta e oito reais e noventa e três centavos)** a ser atualizada até o efetivo pagamento, acrescida de custas processuais, honorários advocatícios e demais encargos legais, ou, no mesmo prazo, nomear bens à penhora, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quanto bastem para a garantia do débito, bem como a nomeação de um curador especial.
OBJETO: Certidão (s) de dívida ativa nº 27360/2023.
DESPACHO: "Considerando que restaram infrutíferas todas as tentativas de obtenção de endereço da parte executada, DEFIRO o pedido de citação por edital formulado pelo exequente, conforme permissivo do art. 256, inciso II, § 3º do Código de Processo Civil. EXPEÇA-SE edital de citação com prazo de 30 (trinta) dias, observando os requisitos do artigo 257, do Código de Processo Civil e do artigo 8, IV, da Lei de Execuções Fiscais. Decorrido o prazo da citação, INTIME-SE o exequente para que, no prazo de 10 (dez) dias, promova o regular andamento do feito. Intimações e diligências necessárias. Ponta Grossa, 04 de abril de 2025. Luciana Virmond Cesar Juíza de Direito".
Eu, Magnum Diniz da Mota, Técnico Judiciário, o digitei.
Ponta Grossa, 26 de junho de 2025.
Luciana Virmond Cesar
Juíza de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PONTA GROSSA
2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE PONTA GROSSA - PROJUDI
Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 590 - Oficinas - Ponta Grossa/PR - CEP: 84.035-900 - Fone: (42) 3309-1609 - E-mail: pg-14vj-s@tjpr.jus.br
EDITAL 135/2025
EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.
Edital de CITAÇÃO da parte executada **ROA VEICULOS LTDA (CPF/CNPJ: 05.201.415/0001-47)** na Ação de Execução Fiscal nº **0010207-77.2023.8.16.0019** movida por **Município de Ponta Grossa/PR**, que tramita por via eletrônica nesta 2ª Vara da Fazenda Pública de Ponta Grossa, localizada na Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 590 - Oficinas - Ponta Grossa/PR - CEP: 84.035-900 - Fone (42) 3309-1609 - E-mail: pg-14vj-s@tjpr.jus.br.
OBJETIVO: Pagamento, no prazo de 5 (cinco) dias, da importância de **R\$ 1.272,73 (um mil duzentos e setenta e dois reais e setenta e três centavos)** a ser atualizada até o efetivo pagamento, acrescida de custas processuais, honorários advocatícios e demais encargos legais, ou, no mesmo prazo, nomear bens à penhora, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quanto bastem para a garantia do débito, bem como a nomeação de um curador especial.
OBJETO: Certidão (s) de dívida ativa nº 27907/2023.
DESPACHO: "Considerando que restaram infrutíferas todas as tentativas de obtenção de endereço da parte executada, DEFIRO o pedido de citação por edital formulado pelo exequente, conforme permissivo do art. 256, inciso II, § 3º do Código de Processo Civil. EXPEÇA-SE edital de citação com prazo de 30 (trinta) dias, observando os requisitos do artigo 257, do Código de Processo Civil e do artigo 8, IV, da Lei de Execuções Fiscais. Decorrido o prazo da citação, INTIME-SE o exequente para que, no prazo de 10 (dez) dias, promova o regular andamento do feito. Intimações e diligências necessárias. Ponta Grossa, 04 de abril de 2025. Luciana Virmond Cesar Juíza de Direito".
Eu, Magnum Diniz da Mota, Técnico Judiciário, o digitei.
Ponta Grossa, 26 de junho de 2025.
Luciana Virmond Cesar
Juíza de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PONTA GROSSA
2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE PONTA GROSSA - PROJUDI
Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 590 - Oficinas - Ponta Grossa/PR - CEP: 84.035-900 - Fone: (42) 3309-1609 - E-mail: pg-14vj-s@tjpr.jus.br
EDITAL 125/2025
EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.
Edital de CITAÇÃO da parte executada **PRISCILA MARTINI PEDROSO (CPF/CNPJ: 04.403.174/0001-56)** na Ação de Execução Fiscal nº **0008949-32.2023.8.16.0019** movida por **Município de Ponta Grossa/PR**, que tramita por via eletrônica nesta 2ª Vara da Fazenda Pública de Ponta Grossa, localizada na Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 590 - Oficinas - Ponta Grossa/PR - CEP: 84.035-900 - Fone (42) 3309-1609 - E-mail: pg-14vj-s@tjpr.jus.br.
OBJETIVO: Pagamento, no prazo de 5 (cinco) dias, da importância de **R\$ 4.206,27 (quatro mil duzentos e seis reais e vinte e sete centavos)** a ser atualizada até o efetivo pagamento, acrescida de custas processuais, honorários advocatícios e demais encargos legais, ou, no mesmo prazo, nomear bens à penhora, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quanto bastem para a garantia do débito, bem como a nomeação de um curador especial.
OBJETO: Certidão (s) de dívida ativa nº 27731/2023.
DESPACHO: "Considerando que restaram infrutíferas todas as tentativas de obtenção de endereço da parte executada, DEFIRO o pedido de citação por edital formulado pelo exequente, conforme permissivo do art. 256, inciso II, § 3º do Código de Processo Civil. EXPEÇA-SE edital de citação com prazo de 30 (trinta) dias, observando os requisitos do artigo 257, do Código de Processo Civil e do artigo 8, IV, da Lei de Execuções Fiscais. Decorrido o prazo da citação, INTIME-SE o exequente para que, no prazo de 10 (dez) dias, promova o regular andamento do feito. Intimações e diligências necessárias. Ponta Grossa, 15 de abril de 2025. Luciana Virmond Cesar Juíza de Direito".
Eu, Magnum Diniz da Mota, Técnico Judiciário, o digitei.
Ponta Grossa, 26 de junho de 2025.
Luciana Virmond Cesar
Juíza de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PONTA GROSSA
2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE PONTA GROSSA - PROJUDI
Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 590 - Oficinas - Ponta Grossa/PR - CEP: 84.035-900 - Fone: (42) 3309-1609 - E-mail: pg-14vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL 126/2025**EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.**

Edital de CITAÇÃO da parte executada **MERCEARIA ALMEIDA E PRADO LTDA (CPF/CNPJ: 08.031.160/0001-00)** na Ação de Execução Fiscal nº **0015270-20.2022.8.16.0019** movida por **Município de Ponta Grossa/PR**, que tramita por via eletrônica nesta 2ª Vara da Fazenda Pública de Ponta Grossa, localizada na Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 590 - Oficinas - Ponta Grossa/PR - CEP: 84.035-900 - Fone (42) 3309-1609 - E-mail: pg-14vj-s@tjpr.jus.br.

OBJETIVO: Pagamento, no prazo de 5 (cinco) dias, da importância de **R\$ 1.915,67 (um mil novecentos e quinze reais e sessenta e sete centavos)** a ser atualizada até o efetivo pagamento, acrescida de custas processuais, honorários advocatícios e demais encargos legais, ou, no mesmo prazo, nomear bens à penhora, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quanto bastem para a garantia do débito, bem como a nomeação de um curador especial.

OBJETO: Certidão (s) de dívida ativa nº 4448/2022.

DESPACHO: "Considerando que restaram infrutíferas todas as tentativas de obtenção de endereço da parte executada, DEFIRO o pedido de citação por edital formulado pelo exequente, conforme permissivo do art. 256, inciso II, § 3º do Código de Processo Civil. EXPEÇA-SE edital de citação com prazo de 30 (trinta) dias, observando os requisitos do artigo 257, do Código de Processo Civil e do artigo 8, IV, da Lei de Execuções Fiscais. Decorrido o prazo da citação, INTIME-SE o exequente para que, no prazo de 10 (dez) dias, promova o regular andamento do feito. Intimações e diligências necessárias. Ponta Grossa, 04 de abril de 2025. Luciana Virmond Cesar Juíza de Direito".

Eu, Magnum Diniz da Mota, Técnico Judiciário, o digitei.

Ponta Grossa, 26 de junho de 2025.

Luciana Virmond Cesar
Juíza de Direito

OBJETIVO: Pagamento, no prazo de 5 (cinco) dias, da importância de **R\$ 2.203,99 (dois mil duzentos e três reais e noventa e nove centavos)** a ser atualizada até o efetivo pagamento, acrescida de custas processuais, honorários advocatícios e demais encargos legais, ou, no mesmo prazo, nomear bens à penhora, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quanto bastem para a garantia do débito, bem como a nomeação de um curador especial.

OBJETO: Certidão (s) de dívida ativa nº 4372/2022.

DESPACHO: "Considerando que restaram infrutíferas todas as tentativas de obtenção de endereço da parte executada, DEFIRO o pedido de citação por edital formulado pelo exequente, conforme permissivo do art. 256, inciso II, § 3º do Código de Processo Civil. EXPEÇA-SE edital de citação com prazo de 30 (trinta) dias, observando os requisitos do artigo 257, do Código de Processo Civil e do artigo 8, IV, da Lei de Execuções Fiscais. Decorrido o prazo da citação, INTIME-SE o exequente para que, no prazo de 10 (dez) dias, promova o regular andamento do feito. Intimações e diligências necessárias. Ponta Grossa, 04 de abril de 2025. Luciana Virmond Cesar Juíza de Direito".

Eu, Magnum Diniz da Mota, Técnico Judiciário, o digitei.

Ponta Grossa, 26 de junho de 2025.

Luciana Virmond Cesar
Juíza de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**COMARCA DE PONTA GROSSA****2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE PONTA GROSSA - PROJUDI**

Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 590 - Oficinas - Ponta Grossa/PR - CEP: 84.035-900 - Fone: (42) 3309-1609 - E-mail: pg-14vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL 137/2025**EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.**

Edital de CITAÇÃO da parte executada **LEMES ROSA E ROSA LTDA (CPF/CNPJ: 09.483.219/0001-63)** na Ação de Execução Fiscal nº **0020776-74.2022.8.16.0019** movida por **Município de Ponta Grossa/PR**, que tramita por via eletrônica nesta 2ª Vara da Fazenda Pública de Ponta Grossa, localizada na Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 590 - Oficinas - Ponta Grossa/PR - CEP: 84.035-900 - Fone (42) 3309-1609 - E-mail: pg-14vj-s@tjpr.jus.br.

OBJETIVO: Pagamento, no prazo de 5 (cinco) dias, da importância de **R\$ 1.663,78 (mil seiscentos e sessenta e três reais e setenta e oito centavos)** a ser atualizada até o efetivo pagamento, acrescida de custas processuais, honorários advocatícios e demais encargos legais, ou, no mesmo prazo, nomear bens à penhora, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quanto bastem para a garantia do débito, bem como a nomeação de um curador especial.

OBJETO: Certidão (s) de dívida ativa nº 6203/2022.

DESPACHO: "Considerando que restaram infrutíferas todas as tentativas de obtenção de endereço da parte executada, DEFIRO o pedido de citação por edital formulado pelo exequente, conforme permissivo do art. 256, inciso II, § 3º do Código de Processo Civil. EXPEÇA-SE edital de citação com prazo de 30 (trinta) dias, observando os requisitos do artigo 257, do Código de Processo Civil e do artigo 8, IV, da Lei de Execuções Fiscais. Decorrido o prazo da citação, INTIME-SE o exequente para que, no prazo de 10 (dez) dias, promova o regular andamento do feito. Intimações e diligências necessárias. Ponta Grossa, 24 de março de 2025. Luciana Virmond Cesar Juíza de Direito".

Eu, Magnum Diniz da Mota, Técnico Judiciário, o digitei.

Ponta Grossa, 26 de junho de 2025.

Luciana Virmond Cesar
Juíza de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**COMARCA DE PONTA GROSSA****2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE PONTA GROSSA - PROJUDI**

Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 590 - Oficinas - Ponta Grossa/PR - CEP: 84.035-900 - Fone: (42) 3309-1609 - E-mail: pg-14vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL 124/2025**EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.**

Edital de CITAÇÃO da parte executada **N N PEDROZO CABELEIREIROS (CPF/CNPJ: 12.353.563/0001-42)** na Ação de Execução Fiscal nº **0016988-52.2022.8.16.0019** movida por **Município de Ponta Grossa/PR**, que tramita por via eletrônica nesta 2ª Vara da Fazenda Pública de Ponta Grossa, localizada na Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 590 - Oficinas - Ponta Grossa/PR - CEP: 84.035-900 - Fone (42) 3309-1609 - E-mail: pg-14vj-s@tjpr.jus.br.

OBJETIVO: Pagamento, no prazo de 5 (cinco) dias, da importância de **R\$ 1.225,94 (mil duzentos e vinte e cinco reais e noventa e quatro centavos)** a ser atualizada até o efetivo pagamento, acrescida de custas processuais, honorários advocatícios e demais encargos legais, ou, no mesmo prazo, nomear bens à penhora, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quanto bastem para a garantia do débito, bem como a nomeação de um curador especial.

OBJETO: Certidão (s) de dívida ativa nº 3702/2022.

DESPACHO: "Considerando que restaram infrutíferas todas as tentativas de obtenção de endereço da parte executada, DEFIRO o pedido de citação por edital formulado pelo exequente, conforme permissivo do art. 256, inciso II, § 3º do Código

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**COMARCA DE PONTA GROSSA****2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE PONTA GROSSA - PROJUDI**

Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 590 - Oficinas - Ponta Grossa/PR - CEP: 84.035-900 - Fone: (42) 3309-1609 - E-mail: pg-14vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL 129/2025**EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.**

Edital de CITAÇÃO da parte executada **DANIEL CUNHA CHIBINSKI ME (CPF/CNPJ: 73.730.905/0001-90)** na Ação de Execução Fiscal nº **0015529-15.2022.8.16.0019** movida por **Município de Ponta Grossa/PR**, que tramita por via eletrônica nesta 2ª Vara da Fazenda Pública de Ponta Grossa, localizada na Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 590 - Oficinas - Ponta Grossa/PR - CEP: 84.035-900 - Fone (42) 3309-1609 - E-mail: pg-14vj-s@tjpr.jus.br.

OBJETIVO: Pagamento, no prazo de 5 (cinco) dias, da importância de **R\$ 4.663,31 (quatro mil seiscentos e sessenta e três reais e trinta e um centavos)** a ser atualizada até o efetivo pagamento, acrescida de custas processuais, honorários advocatícios e demais encargos legais, ou, no mesmo prazo, nomear bens à penhora, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quanto bastem para a garantia do débito, bem como a nomeação de um curador especial.

OBJETO: Certidão (s) de dívida ativa nº 4606/2022.

DESPACHO: "Considerando que restaram infrutíferas todas as tentativas de obtenção de endereço da parte executada, DEFIRO o pedido de citação por edital formulado pelo exequente, conforme permissivo do art. 256, inciso II, § 3º do Código de Processo Civil. EXPEÇA-SE edital de citação com prazo de 30 (trinta) dias, observando os requisitos do artigo 257, do Código de Processo Civil e do artigo 8, IV, da Lei de Execuções Fiscais. Decorrido o prazo da citação, INTIME-SE o exequente para que, no prazo de 10 (dez) dias, promova o regular andamento do feito. Intimações e diligências necessárias. Ponta Grossa, 15 de abril de 2025. Luciana Virmond Cesar Juíza de Direito".

Eu, Magnum Diniz da Mota, Técnico Judiciário, o digitei.

Ponta Grossa, 26 de junho de 2025.

Luciana Virmond Cesar
Juíza de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**COMARCA DE PONTA GROSSA****2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE PONTA GROSSA - PROJUDI**

Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 590 - Oficinas - Ponta Grossa/PR - CEP: 84.035-900 - Fone: (42) 3309-1609 - E-mail: pg-14vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL 136/2025**EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.**

Edital de CITAÇÃO da parte executada **ROBSON CARVALHO MARTINS DE OLIVEIRA - RESTAURANTE (CPF/CNPJ: 15.086.901/0001-15)** na Ação de Execução Fiscal nº **0020988-95.2022.8.16.0019** movida por **Município de Ponta Grossa/PR**, que tramita por via eletrônica nesta 2ª Vara da Fazenda Pública de Ponta Grossa, localizada na Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 590 - Oficinas - Ponta Grossa/PR - CEP: 84.035-900 - Fone (42) 3309-1609 - E-mail: pg-14vj-s@tjpr.jus.br.

de Processo Civil. EXPEÇA-SE edital de citação com prazo de 30 (trinta) dias, observando os requisitos do artigo 257, do Código de Processo Civil e do artigo 8, IV, da Lei de Execuções Fiscais. Decorrido o prazo da citação, INTIME-SE o exequente para que, no prazo de 10 (dez) dias, promova o regular andamento do feito. Intimações e diligências necessárias. Ponta Grossa, 15 de abril de 2025. Luciana Virmond Cesar Juíza de Direito".

Eu, Magnum Diniz da Mota, Técnico Judiciário, o digitei.
Ponta Grossa, 24 de junho de 2025.

Luciana Virmond Cesar
Juíza de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE PONTA GROSSA

2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE PONTA GROSSA - PROJUDI

Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 590 - Oficinas - Ponta Grossa/PR - CEP: 84.035-900 - Fone: (42) 3309-1609 - E-mail: pg-14vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL 139/2025

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Edital de CITAÇÃO da parte executada **E MORAES COMERCIO DE BEBIDAS E RESTAURANTE LTDA (CPF/CNPJ: 13.059.701/0001-48)** na Ação de Execução Fiscal nº **0028571-34.2022.8.16.0019** movida por **Município de Ponta Grossa/PR**, que tramita por via eletrônica nesta 2ª Vara da Fazenda Pública de Ponta Grossa, localizada na Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 590 - Oficinas - Ponta Grossa/PR - CEP: 84.035-900 - Fone (42) 3309-1609 - E-mail: pg-14vj-s@tjpr.jus.br.

OBJETIVO: Pagamento, no prazo de 5 (cinco) dias, da importância de **R\$ 1.240,53 (mil duzentos e quarenta reais e cinquenta e três centavos)** a ser atualizada até o efetivo pagamento, acrescida de custas processuais, honorários advocatícios e demais encargos legais, ou, no mesmo prazo, nomear bens à penhora, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quanto bastem para a garantia do débito, bem como a nomeação de um curador especial.

OBJETO: Certidão (s) de dívida ativa nº 1982/2022.

DESPACHO: "Considerando que restaram infrutíferas todas as tentativas de obtenção de endereço da parte executada, DEFIRO o pedido de citação por edital formulado pelo exequente, conforme permissivo do art. 256, inciso II, § 3º do Código de Processo Civil. EXPEÇA-SE edital de citação com prazo de 30 (trinta) dias, observando os requisitos do artigo 257, do Código de Processo Civil e do artigo 8, IV, da Lei de Execuções Fiscais. Decorrido o prazo da citação, INTIME-SE o exequente para que, no prazo de 10 (dez) dias, promova o regular andamento do feito. Intimações e diligências necessárias."

Eu, Magnum Diniz da Mota, Técnico Judiciário, o digitei.

Ponta Grossa, 26 de junho de 2025.

Luciana Virmond Cesar
Juíza de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE PONTA GROSSA

2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE PONTA GROSSA - PROJUDI

Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 590 - Oficinas - Ponta Grossa/PR - CEP: 84.035-900 - Fone: (42) 3309-1609 - E-mail: pg-14vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL 138/2025

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Edital de CITAÇÃO da parte executada **V J FERREIRA TRANSPORTES E LOCAÇÃO (CPF/CNPJ: 21.131.443/0001-91)** na Ação de Execução Fiscal nº **0012365-76.2021.8.16.0019** movida por **Município de Ponta Grossa/PR**, que tramita por via eletrônica nesta 2ª Vara da Fazenda Pública de Ponta Grossa, localizada na Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 590 - Oficinas - Ponta Grossa/PR - CEP: 84.035-900 - Fone (42) 3309-1609 - E-mail: pg-14vj-s@tjpr.jus.br.

OBJETIVO: Pagamento, no prazo de 5 (cinco) dias, da importância de **R\$ 217.223,96 (duzentos e dezessete mil, duzentos e vinte e três reais e noventa e seis centavos)** a ser atualizada até o efetivo pagamento, acrescida de custas processuais, honorários advocatícios e demais encargos legais, ou, no mesmo prazo, nomear bens à penhora, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quanto bastem para a garantia do débito, bem como a nomeação de um curador especial.

OBJETO: Certidão (s) de dívida ativa nº 2428/2021 e 2429/2021.

DESPACHO: "Considerando que restaram infrutíferas todas as tentativas de obtenção de endereço da parte executada, DEFIRO o pedido de citação por edital formulado pelo exequente, conforme permissivo do art. 256, inciso II, § 3º do Código de Processo Civil. EXPEÇA-SE edital de citação com prazo de 30 (trinta) dias, observando os requisitos do artigo 257, do Código de Processo Civil e do artigo 8, IV, da Lei de Execuções Fiscais. Decorrido o prazo da citação, INTIME-SE o exequente para que, no prazo de 10 (dez) dias, promova o regular andamento do feito. Intimações e diligências necessárias. Ponta Grossa, 24 de março de 2025. Luciana Virmond Cesar Juíza de Direito".

Eu, Magnum Diniz da Mota, Técnico Judiciário, o digitei.

Ponta Grossa, 26 de junho de 2025.

Luciana Virmond Cesar
Juíza de Direito

Editais Judiciais

Conselho da Magistratura

Capital

FORO CENTRAL DA COMARCA DA
REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

1ª VARA CRIMINAL

Edital de Citação

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL
FORO CENTRAL DA COMARCA DE CURITIBA/PR
AVENIDA ANITA GARIBALDI, N.º 750 - CURITIBA/PR - CEP 80540-180

EDITAL DE CITAÇÃORÉU: **CAIO SANTANA DE OLIVEIRA**AUTOS DE PROCESSO CRIME Nº. **0048499-30.2023.8.16.0182**

PRAZO DO EDITAL: 15 (quinze) dias

PRAZO PARA RESPOSTA: 10 (dez) dias após o transcurso do prazo do edital
A DRA. INÊS MARCHALEK ZARPELON, MM. JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI...FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que, não tendo sido possível **CITAR** pessoalmente o(a) réu(ré) CAIO SANTANA DE OLIVEIRA, nascido(a) em 22/04/1995, natural de CURITIBA, portador(a) do RG 134603127 SSP/PR, inscrito no CPF 101.508.639-00, ora em LUGAR INCERTO, pelo presente, fica o(a) acusado(a) **CITADO(A)** para que responda à acusação feita nos autos de Processo Crime de n.º 0048499-30.2023.8.16.0182, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, no qual está sendo denunciado(a) da prática do crime previsto no art.

- ART 65: Pichação, PICHACAO/GRAFITAGEM MONUMENTO OU EDIFICACAO, Detenção: 3 meses a 1 ano E Multa

No caso de recusa do Ministério Público em oferecer proposta de acordo de não persecução penal, de que trata o artigo 28-A do Código de Processo Penal, por não ter sido verificada a presença dos requisitos para oferecimento da proposta, o investigado poderá requerer a remessa dos autos a superior instância para revisão do pronunciamento, o que deverá ser feito pela defesa dentro do prazo para apresentar a resposta à acusação. Outrossim, fica o réu identificado de que, caso não constitua advogado, sua defesa será patrocinada por defensor dativo nomeado pelo Juízo. Fica também o(a) acusado(a) intimado a manifestar-se, no prazo de 10 (dez) dias, acerca de eventual interesse na restituição de bens apreendidos, sob pena de permimento dos mesmos.

Curitiba, 13 de junho de 2025. Eu, Luana de Almeida Lara, Estagiária, digitei e conferi.
INÊS MARCHALEK ZARPELON
JUÍZA DE DIREITO

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL
FORO CENTRAL DA COMARCA DE CURITIBA/PR
AVENIDA ANITA GARIBALDI, N.º 750 - CURITIBA/PR - CEP 80540-180

EDITAL DE CITAÇÃORÉU: **TARCISIO RIBEIRO DE CORDOVA**AUTOS DE PROCESSO CRIME Nº. **0001641-93.2023.8.16.0196**

PRAZO DO EDITAL: 15 (quinze) dias

PRAZO PARA RESPOSTA: 10 (dez) dias após o transcurso do prazo do edital
A DRA. INÊS MARCHALEK ZARPELON, MM. JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI...FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que, não tendo sido possível **CITAR** pessoalmente o(a) réu(ré) TARCISIO RIBEIRO DE CORDOVA, nascido(a) em 05/04/1976, natural de CURITIBA/PR, portador(a) do RG 54669038 SSP/PR, inscrito no CPF 019.066.759-10, ora em LUGAR INCERTO, pelo presente, fica o(a) acusado(a) **CITADO(A)** para que responda à acusação feita nos autos de Processo Crime de n.º 0001641-93.2023.8.16.0196, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, no qual está sendo denunciado(a) da prática do crime previsto no art.

- ART 155: Furto, FURTO QUALIFICADO, Reclusão: 2 a 8 anos E Multa
- ART 155: Furto, FURTO QUALIFICADO, Reclusão: 2 a 8 anos E Multa, inciso IV

No caso de recusa do Ministério Público em oferecer proposta de acordo de não persecução penal, de que trata o artigo 28-A do Código de Processo Penal, por não ter sido verificada a presença dos requisitos para oferecimento da proposta, o investigado poderá requerer a remessa dos autos a superior instância para revisão do pronunciamento, o que deverá ser feito pela defesa dentro do prazo para apresentar a resposta à acusação. Outrossim, fica o réu identificado de que, caso não constitua advogado, sua defesa será patrocinada por defensor dativo nomeado pelo Juízo. Fica também o(a) acusado(a) intimado a manifestar-se, no prazo de 10 (dez) dias, acerca de eventual interesse na restituição de bens apreendidos, sob pena de permimento dos mesmos.

Curitiba, 12 de junho de 2025. Eu, Luana de Almeida Lara, Estagiária, digitei e conferi.
INÊS MARCHALEK ZARPELON
JUÍZA DE DIREITO

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL
FORO CENTRAL DA COMARCA DE CURITIBA/PR
AVENIDA ANITA GARIBALDI, N.º 750 - CURITIBA/PR - CEP 80540-180

EDITAL DE CITAÇÃORÉU: **CAIO CESAR DA SILVA**AUTOS DE PROCESSO CRIME Nº. **0003796-40.2021.8.16.0196**

PRAZO DO EDITAL: 15 (quinze) dias

PRAZO PARA RESPOSTA: 10 (dez) dias após o transcurso do prazo do edital
A DRA. INÊS MARCHALEK ZARPELON, MM. JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI...FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que, não tendo sido possível **CITAR** pessoalmente o(a) réu(ré) CAIO CESAR DA SILVA, nascido(a) em 29/11/1995, natural de CURITIBA, portador(a) do RG 109691666 SSP/PR, inscrito no CPF 049.544.219-42, ora em LUGAR INCERTO, pelo presente, fica o(a) acusado(a) **CITADO(A)** para que responda à acusação feita nos autos de Processo Crime de n.º 0003796-40.2021.8.16.0196, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, no qual está sendo denunciado(a) da prática do crime previsto no art.

- ART 147: Ameaça, AMEACA, Detenção: 1 a 6 meses
- ART 129: Lesão corporal, LESAO CORPORAL - VIOLENCIA DOMESTICA E FAMILIAR, Detenção: 3 meses a 3 anos
- ART 129: Lesão corporal, LESAO CORPORAL - VIOLENCIA DOMESTICA E FAMILIAR, Detenção: 2 a 5 anos

No caso de recusa do Ministério Público em oferecer proposta de acordo de não persecução penal, de que trata o artigo 28-A do Código de Processo Penal, por não ter sido verificada a presença dos requisitos para oferecimento da proposta, o investigado poderá requerer a remessa dos autos a superior instância para revisão do pronunciamento, o que deverá ser feito pela defesa dentro do prazo para apresentar a resposta à acusação. Outrossim, fica o réu identificado de que, caso não constitua advogado, sua defesa será patrocinada por defensor dativo nomeado pelo Juízo. Fica também o(a) acusado(a) intimado a manifestar-se, no prazo de 10 (dez) dias, acerca de eventual interesse na restituição de bens apreendidos, sob pena de permimento dos mesmos.

Curitiba, 18 de junho de 2025. Eu, Luana de Almeida Lara, Estagiária, digitei e conferi.
INÊS MARCHALEK ZARPELON
JUÍZA DE DIREITO

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL
FORO CENTRAL DA COMARCA DE CURITIBA/PR
AVENIDA ANITA GARIBALDI, N.º 750 - CURITIBA/PR - CEP 80540-180

EDITAL DE CITAÇÃORÉU: **ERICK OLIVEIRA XAVIER**AUTOS DE PROCESSO CRIME Nº. **0025037-13.2016.8.16.0013**

PRAZO DO EDITAL: 15 (quinze) dias

PRAZO PARA RESPOSTA: 10 (dez) dias após o transcurso do prazo do edital
A DRA. INÊS MARCHALEK ZARPELON, MM. JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI...FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que, não tendo sido possível **CITAR** pessoalmente o(a) réu(ré) ERICK OLIVEIRA XAVIER, nascido(a) em 14/09/1987, natural de CURITIBA, portador(a) do RG 98032886 SSP/PR, inscrito no CPF 068.595.589-38, ora em LUGAR INCERTO, pelo presente, fica o(a) acusado(a) **CITADO(A)** para que responda à acusação feita nos autos de Processo Crime de n.º 0025037-13.2016.8.16.0013, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, no qual está sendo denunciado(a) da prática do crime previsto no art.

- ART 157: Roubo, ROUBO AGRAVADO, Reclusão: 5 a 15 anos E Multa, inciso II, §2-A, inciso I

No caso de recusa do Ministério Público em oferecer proposta de acordo de não persecução penal, de que trata o artigo 28-A do Código de Processo Penal, por não ter sido verificada a presença dos requisitos para oferecimento da proposta, o investigado poderá requerer a remessa dos autos a superior instância para revisão do pronunciamento, o que deverá ser feito pela defesa dentro do prazo para apresentar

a resposta à acusação. Outrossim, fica o réu cientificado de que, caso não constitua advogado, sua defesa será patrocinada por defensor dativo nomeado pelo Juízo. Fica também o(a) acusado(a) intimado a manifestar-se, no prazo de 10 (dez) dias, acerca de eventual interesse na restituição de bens apreendidos, sob pena de perdimento dos mesmos. Curitiba, 04 de junho de 2025. Eu, Luana de Almeida Lara, Estagiária, digitei e conferi. INÊS MARCHALEK ZARPELON JUÍZA DE DIREITO

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL
FORO CENTRAL DA COMARCA DE CURITIBA/PR
AVENIDA ANITA GARIBALDI, N.º 750 - CURITIBA/PR - CEP 80540-180

EDITAL DE CITAÇÃO

RÉU: MICHEL SALES VIEIRA
AUTOS DO PROCESSO CRIME Nº. 0029017-60.2019.8.16.0013
PRAZO DO EDITAL: 15 (quinze) dias
PRAZO PARA RESPOSTA: 10 (dez) dias após o transcurso do prazo do edital
A DRA. INÊS MARCHALEK ZARPELON, MM. JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI...FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que, não tendo sido possível **CITAR** pessoalmente o(a) réu(ré) MICHEL SALES VIEIRA, nascido(a) em 29/09/1988, natural de CURITIBA/PR, portador(a) do RG 103250781 SSP/PR, inscrito no CPF 066.660.549-11, ora em LUGAR INCERTO, pelo presente, fica o(a) acusado(a) **CITADO(A)** para que responda à acusação feita nos autos de Processo Crime de n.º 0029017-60.2019.8.16.0013, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, no qual está sendo denunciado(a) da prática do crime previsto no art.

- ART 155: Furto, FURTO SIMPLES, Reclusão: 1 a 4 anos E Multa

No caso de recusa do Ministério Público em oferecer proposta de acordo de não persecução penal, de que trata o artigo 28-A do Código de Processo Penal, por não ter sido verificada a presença dos requisitos para oferecimento da proposta, o investigado poderá requerer a remessa dos autos a superior instância para revisão do pronunciamento, o que deverá ser feito pela defesa dentro do prazo para apresentar a resposta à acusação. Outrossim, fica o réu cientificado de que, caso não constitua advogado, sua defesa será patrocinada por defensor dativo nomeado pelo Juízo. Fica também o(a) acusado(a) intimado a manifestar-se, no prazo de 10 (dez) dias, acerca de eventual interesse na restituição de bens apreendidos, sob pena de perdimento dos mesmos. Curitiba, 10 de junho de 2025. Eu, Luana de Almeida Lara, Estagiária, digitei e conferi. INÊS MARCHALEK ZARPELON JUÍZA DE DIREITO

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL
FORO CENTRAL DA COMARCA DE CURITIBA/PR
AVENIDA ANITA GARIBALDI, N.º 750 - CURITIBA/PR - CEP 80540-180

EDITAL DE CITAÇÃO

RÉU: CLAUDINEI DE SOUZA
AUTOS DO PROCESSO CRIME Nº. 0004134-14.2021.8.16.0196
PRAZO DO EDITAL: 15 (quinze) dias
A DRA. INÊS MARCHALEK ZARPELON, MM. JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI...FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que, não tendo sido possível **CITAR** pessoalmente o(a) réu(ré) CLAUDINEI DE SOUZA, nascido(a) em 23/09/1991, natural de TELEMARCO BORBA/PR, portador(a) do RG 125135404 SSP/PR, inscrito no CPF 081.935.679-43, ora em LUGAR INCERTO, pelo presente, fica o(a) acusado(a) **CITADO(A)** para que tome conhecimento acerca do recebimento da denúncia nos autos de Processo Crime de n.º 0004134-14.2021.8.16.0196, o qual está sendo denunciado(a) da prática do crime previsto no art.

- ART 33: Tráfico de drogas, ADQUIRIR, VENDER, FORNECER E OU PRODUZIR DROGAS, Reclusão: 5 a 15 anos E Multa
- ART 33: Tráfico de drogas, ADQUIRIR, VENDER, FORNECER E OU PRODUZIR DROGAS, Reclusão: 5 a 15 anos E Multa

Curitiba, 02 de julho de 2025. Eu, Luana de Almeida Lara, Estagiária, digitei e conferi. INÊS MARCHALEK ZARPELON JUÍZA DE DIREITO

1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE E ADOÇÃO

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE E ADOÇÃO DE CURITIBA - PROJUDI
Rua da Glória, 290 - 6º andar - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP: 80.030-060 - Fone: (41) 3250-1704 - E-mail: ctba-47vj-s@tjpr.jus.br

SEGREDO DE JUSTIÇA
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
EXPEDIDO NOS AUTOS nº. 0012170-64.2024.8.16.0188
"PRAZO DE 35 DIAS ÚTEIS"

A DOUTORA CAROLINA MARCELA FRANCIOSI BITTENCOURT, EXCELENTÍSSIMA JUÍZA DE DIREITO SUBSTITUTA DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE E ADOÇÃO DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA/PR, NA FORMA DE LEI, ETC.

FAZ SABER a todos que este **EDITAL** virem e dele conhecimento tiverem, que se acha em trâmite regular por este Juízo, com sede na Rua da Glória, nº 290, 6º andar, Centro Cívico, Curitiba/PR, CEP 80.030-060, Telefone (41) 3250-1704, E-mail: ctba-47vj-s@tjpr.jus.br, **Autos nº. 0012170-64.2024.8.16.0188** de Pedido de Medida de Proteção, referente a K. D. Z. J., P. H. A. C., e V. G. Z., e como consta dos referidos autos que o requerido se encontra em lugar incerto e não sabido, é expedido o presente para a **CITAÇÃO E INTIMAÇÃO** de **LUCAS VINICIUS NUNES CENNE**, quanto à ação proposta pelo Ministério Público, bem assim quanto às decisões proferidas nos autos supramencionados, com prazo de 20 (vinte) dias úteis, para que apresente resposta ao pedido inicial no prazo de 15 (quinze) dias úteis, por meio de advogado constituído ou, se não tiver condições para constituir defensor sem prejuízo de seu sustento ou de sua família, que compareça neste Juízo, para requerer a nomeação de defensor dativo. E para que chegue ao seu conhecimento e não possa alegar ignorância no futuro, é expedido o presente **EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO**, que será publicado no Diário da Justiça.

CUMPRE-SE.

DADO e passado nesta cidade e comarca de Curitiba, 02 de julho de 2025. Eu, Luana Yoná Dupont Prates Ribeiro, Técnica Judiciária, digitei e conferi. CAROLINA MARCELA FRANCIOSI BITTENCOURT JUÍZA DE DIREITO SUBSTITUTA

2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Edital de Citação

EDITAL COM O PRAZO DE TRINTA DIAS PARA CITAÇÃO DE PAULO JOSÉ GONÇALVES CUNHA

A Exma. Sra. Dra. CAROLINA MARCELA FRANCIOSI BITTENCOURT, MM. Juíza de Direito Substituta da 2ª Vara de Família, Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na forma da lei.

FAZ SABER a quem conhecimento deste haja pertencer, especialmente do Sr. PAULO JOSÉ GONÇALVES CUNHA, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara de Família, Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, se processam os autos n.º 0006798-08.2022.8.16.0188, ação de ALVARÁ JUDICIAL, em que é Requerente MONICA RIBAS TEIXEIRA, por si e representando PAULO RIBAS CUNHA e Requerido PAULO JOSÉ GONÇALVES CUNHA, sendo o presente objeto de citação do requerido, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar resposta mediante advogado habilitado nos autos, advertindo-lhe de que a falta de contestação implicará presunção de que admitiu como verdadeiros os fatos afirmados pelo autor (CPC, art. 344).

Despacho de seq. 121.1: "1. Anteriormente ao deferimento da citação por edital, à Secretaria para que oficie as companhias telefônicas a fim de localizar endereço do réu PAULO JOSÉ GONÇALVES CUNHA. 1.1. Encontrado endereço diverso, expeça-se carta de citação. 2. Após o cumprimento do item retro, à Secretaria para que certifique eventual esgotamento das diligências realizadas nos sistemas à disposição deste Juízo para localização de PAULO JOSÉ GONÇALVES CUNHA. 3. Caso esgotados todos os meios para localizar o réu, defiro desde já o pedido de citação por edital, com prazo de 30 (trinta) dias, para que apresente contestação no prazo legal. 4. Transcorrido o prazo para manifestação, nomeio como curador especial à parte citada por edital a Defensoria Pública do Estado do Paraná, que deverá ser intimada para ofertar contestação no prazo legal (em dobro). 5. Intimações e diligências necessárias. Curitiba, 03 de outubro de 2023. Luiz Henrique Vianna Silva Juiz de Direito Substituto".

E para que ninguém possa alegar ignorância, se passou o presente edital e cópias de iguais tores, que serão afixados no lugar de costume e publicados na imprensa desta Capital para citação do Sr. PAULO JOSÉ GONÇALVES CUNHA.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, ao 01 de junho de 2025. Eu, Sandra Maria Urbano, empregada juramentada, digitei.

CAROLINA MARCELA FRANCIOSI BITTENCOURT JUÍZA DE DIREITO
SUBSTITUTA

4ª VARA CÍVEL

Edital de Intimação

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS
PRAZO DE 30 dias úteis

O(A) Juiz(iza) de Direito Débora De Marchi Mendes, da 4ª Vara Cível de Curitiba, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Interdição/Curatela, assunto Nomeação, sob nº 0014165-62.2022.8.16.0001, em que é(são) autor(es) GRACIELLE DZIEDICZ, e réu(s) VILMA BREDÁ DZIEDICZ, e que por este edital **COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS** que foi **decretada a interdição de VILMA BREDÁ DZIEDICZ, portador(a) do RG 11825320 SSP/PR e CPF 233.113.559-20**, por sentença publicada em 17/12/2024 sob nº 1.878.524.765, a qual reconheceu que o(a) interditado(a) VILMA BREDÁ DZIEDICZ, brasileira, viúva, aposentada, inscrita no CPF/MF sob o nº 233.113.559-20, documento de identidade nº 1182532-0 SSP/PR, residente em Lar de Longa Permanência RESIDENCIAL PARA IDOSOS SANTO EXPEDITO, situado na Rua Ângelo Massignan, nº 1.203, CEP 82.320-450, em Curitiba - Estado Paraná, tão somente com relação às decisões e práticas de conteúdo econômico ou patrimonial, dentre eles o recebimento e administração dos valores percebidos a título de benefício previdenciário. Destaque-se, ainda, que a decretação da interdição da ré não implica em sua incapacidade civil, eis que, nos termos da Lei nº 13.146/2015 conjugada com o disposto no Código Civil, o interditado continua em pleno gozo de sua capacidade civil. A referida sentença ainda nomeou ao(à) interditado(a) o(a) curador(a) GRACIELLE DZIEDICZ, brasileira, casada, do lar, inscrita no CPF/MF sob o nº 028.979.689-07, documento de identidade sob o nº 7285495-0 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Elis Regina, nº 181 - condomínio Fernão Dias, CEP 82.315-320, em Curitiba - PR, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o(a) interditado(a) conforme os limites da curatela. Tudo em conformidade com a decisão judicial que segue parcialmente transcrita: "*Ante ao exposto, com fundamento no art. 487, inciso I e art. 754 do CPC, cumulado com a Lei nº 13.146/2015 e art. 1.767, inciso I do Código Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido da inicial, pelo que decreto a interdição de VILMA BREDÁ DZIEDICZ e nomeio como curador definitivo GRACIELLE DZIEDICZ, nos termos do art. 755, § 1º do CPC, a qual deverá firmar termo de compromisso nos autos. Finalmente, em obediência ao disposto no art. 9º, inciso III do Código Civil e no art. 755, § 3º do CPC inscreva-se a presente sentença no Registro Civil, na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça do Paraná e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, além de ser publicado na imprensa local 1 (uma) vez e no Órgão Oficial por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do(a) interditado(a) e do(a) curador(a), a causa da interdição, os limites da curatela e, não sendo total a interdição, os atos que o interditado poderá praticar autonomamente. Com o trânsito em julgado, expeçam-se os competentes mandados e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.*"

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.

Eu, Vilma Otovis Bonfante, Escrivã, conferi e digitei.

Curitiba, 04 de junho de 2025.

Débora De Marchi Mendes
Juíza de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS PRAZO DE 30 dias úteis

O(A) Juiz(iza) de Direito Débora De Marchi Mendes, da 4ª Vara Cível de Curitiba, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Interdição/Curatela, assunto Capacidade, sob nº 0008678-14.2022.8.16.0001, em que é(são) autor(es) LUIZ CARLOS CORREA, EDNA ALVES DE SOUZA, e réu(s) THIAGO ALVES CORREA, e que por este edital **COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS** que foi **decretada a interdição de THIAGO ALVES CORREA, portador(a) do CPF 077.155.829-56**, por sentença, a qual reconheceu a interdição tão somente com relação às decisões e práticas de conteúdo econômico ou patrimonial, dentre eles o recebimento e administração dos valores percebidos a título de benefício previdenciário. A referida sentença ainda nomeou ao(à) interditado(a) o(a) curador(a) LUIZ CARLOS CORREA, brasileiro casado, cobrador de ônibus, portador da cédula de identidade RG 37902705, inscrito no CPF MF sob nº 555464049-49, residente em Curitiba PR a rua clotilde da costa ribeiro 17, bairro atuba, cep 82860370, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o(a) interditado(a) conforme os limites

da curatela. Tudo em conformidade com a decisão judicial que segue parcialmente transcrita: III - DISPOSITIVO Ante ao exposto, com fundamento no art. 487, inciso I e art. 754 do CPC, cumulado com a Lei nº 13.146/2015 e art. 1.767, inciso I do Código Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido da inicial, pelo que decreto a interdição de THIAGO ALVES CORREA e nomeio como curador definitivo LUIZ CARLOS CORREA, nos termos do art. 755, § 1º do CPC, a qual deverá firmar termo de compromisso nos autos. Finalmente, em obediência ao disposto no art. 9º, inciso III do Código Civil e no art. 755, § 3º do CPC inscreva-se a presente sentença no Registro Civil, na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça do Paraná e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, além de ser publicado na imprensa local 1 (uma) vez e no Órgão Oficial por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do(a) interditado(a) e do(a) curador(a), a causa da interdição, os limites da curatela e, não sendo total a interdição, os atos que o interditado poderá praticar autonomamente. Com o trânsito em julgado, expeçam-se os competentes mandados e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Eu, Vilma Otovis Bonfante, Escrivã, conferi e digitei. Curitiba, 19 de junho de 2025.

Débora De Marchi Mendes

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

O(A) Juiz(iza) de Direito Débora De Marchi Mendes, da 4ª Vara Cível de Curitiba, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Interdição/Curatela, assunto Interdição, sob nº 0002422-84.2024.8.16.0001, em que é(são) autor(es) ROGERIO MATTOS, e réu(s) ISOLINA ALVES, e que por este edital **COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS** que foi **decretada a interdição de ISOLINA ALVES, brasileira, solteira, aposentada, portadora da RG nº 1.287.169, inscrita no CPF sob nº 384.627.109-87, sem endereço eletrônico, residente e domiciliada na Rua Francisco Nunes, nº 1070, Prado Velho, Curitiba-PR, CEP 80.215-202**, por sentença, a qual reconheceu que a interdição da requerida é tão somente com relação às decisões e práticas de conteúdo econômico ou patrimonial, dentre eles o recebimento e administração dos valores percebidos a título de benefício previdenciário. Destaque-se, ainda, que a decretação da interdição da ré não implica em sua incapacidade civil, eis que, nos termos da Lei nº 13.146/2015 conjugada com o disposto no Código Civil, o interditado continua em pleno gozo de sua capacidade civil. A referida sentença ainda nomeou ao(à) interditado(a) o(a) curador(a) Sr. ROGERIO MATTOS, brasileiro, casado, motorista, portador do RG nº 1.622.188 SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 645.823.459-72, residente e domiciliado na Rua Plácida Thomazi Zanoto, nº 39, MD 02, Prado Velho, Curitiba-PR, CEP 80.215-600, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o(a) interditado(a) conforme os limites da curatela. Tudo em conformidade com a decisão judicial que segue parcialmente transcrita: "III - DISPOSITIVO Ante ao exposto, com fundamento no art. 487, inciso I e art. 754 do CPC, cumulado com a Lei nº 13.146/2015 e art. 1.767, inciso I do Código Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido da inicial, pelo que decreto a interdição de ISOLINA ALVES e nomeio como curador definitivo ROGÉRIO MATTOS, nos termos do art. 755, § 1º do CPC, a qual deverá firmar termo de compromisso nos autos. Finalmente, em obediência ao disposto no art. 9º, inciso III do Código Civil e no art. 755, § 3º do CPC inscreva-se a presente sentença no Registro Civil, na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça do Paraná e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, além de ser publicado na imprensa local 1 (uma) vez e no Órgão Oficial por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do(a) interditado(a) e do(a) curador(a), a causa da interdição, os limites da curatela e, não sendo total a interdição, os atos que o interditado poderá praticar autonomamente. Com o trânsito em julgado, expeçam-se os competentes mandados e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.

Eu, Vilma Otovis Bonfante, conferi e digitei.

Curitiba, 19 de junho de 2025.

Débora De Marchi Mendes

4ª VARA CRIMINAL

Edital de Citação

JUÍZO DE DIREITO DA QUARTA VARA CRIMINAL
FORO CENTRAL DA COMARCA DE CURITIBA - PARANÁ
CENTRO JUDICIÁRIO DE CURITIBA
AVENIDA ANITA GARIBALDI, N.º 750 - CURITIBA/PR - CEP 80540-180

EDITAL DE CITAÇÃO**RÉU: ANDERSON DE FREITAS ROCHA**

AUTOS DE PROCESSO CRIME Nº. 0004046-68.2024.8.16.0196

PRAZO DO EDITAL: **15 (quinze) dias**PRAZO PARA RESPOSTA: **10 (dez) dias após o transcurso do prazo do edital** O DR. FERNANDO BARDELLI SILVA FISCHER, MM. JUIZ DE DIREITO DA QUARTA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA/PR, NA FORMA DA LEI...**FAZ SABER**, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente o réu **ANDERSON DE FREITAS ROCHA**, portador do RG. nº 85602160 SSP/PR, inscrito no CPF nº 054.865.199-07, ora em LUGAR INCERTO, pelo presente, fica **CITADO** para que responda à acusação referente aos autos de Processo Crime de n.º 0004046-68.2024.8.16.0196, por escrito, no **prazo de 10 (dez) dias**, no qual está sendo denunciado pela prática do crime previsto no **artigo 155, § 4º, incisos I, II e IV, do Código Penal**. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, 02 de julho de 2025. Eu, Adriana Silvente Pereira, Técnica Judiciária, digitei.**Dr. Fernando Bardelli Silva Fischer**
Juiz de Direito**JUIZO DE DIREITO DA QUARTA VARA CRIMINAL****FORO CENTRAL DA COMARCA DE CURITIBA - PARANÁ****CENTRO JUDICIÁRIO DE CURITIBA****AVENIDA ANITA GARIBALDI, N.º 750 - CURITIBA/PR - CEP 80540-180****EDITAL DE CITAÇÃO****RÉU: DIEGO BARBOSA**

AUTOS DE PROCESSO CRIME Nº. 0000143-25.2024.8.16.0196

PRAZO DO EDITAL: **15 (quinze) dias**PRAZO PARA RESPOSTA: **10 (dez) dias após o transcurso do prazo do edital** O DR. FERNANDO BARDELLI SILVA FISCHER, MM. JUIZ DE DIREITO DA QUARTA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA/PR, NA FORMA DA LEI...**FAZ SABER**, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente o réu **DIEGO BARBOSA**, portador do RG. nº 131419511 SSP/PR, inscrito no CPF nº 030.093.519-68, ora em LUGAR INCERTO, pelo presente, fica **CITADO** para que responda à acusação referente aos autos de Processo Crime de n.º 0000143-25.2024.8.16.0196, por escrito, no **prazo de 10 (dez) dias**, no qual está sendo denunciado pela prática do crime previsto no **artigo 155, caput, do Código Penal**. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, 02 de julho de 2025. Eu, Adriana Silvente Pereira, Técnica Judiciária, digitei.**Dr. Fernando Bardelli Silva Fischer**
Juiz de Direito**JUIZO DE DIREITO DA QUARTA VARA CRIMINAL****FORO CENTRAL DA COMARCA DE CURITIBA - PARANÁ****CENTRO JUDICIÁRIO DE CURITIBA****AVENIDA ANITA GARIBALDI, N.º 750 - CURITIBA/PR - CEP 80540-180****EDITAL DE CITAÇÃO****RÉU: JOSÉ PEDRO DA SILVA JUNIOR**

AUTOS DE PROCESSO CRIME Nº. 0005760-63.2024.8.16.0196

PRAZO DO EDITAL: **15 (quinze) dias**PRAZO PARA RESPOSTA: **10 (dez) dias após o transcurso do prazo do edital** O DR. FERNANDO BARDELLI SILVA FISCHER, MM. JUIZ DE DIREITO DA QUARTA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA/PR, NA FORMA DA LEI...**FAZ SABER**, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente o réu **JOSÉ PEDRO DA SILVA JUNIOR**, portador do RG. nº 16357252 SSP/PR, inscrito no CPF nº 042.159.714-38, ora em LUGAR INCERTO, pelo presente, fica **CITADO** para que responda à acusação referente aos autos de Processo Crime de n.º 0005760-63.2024.8.16.0196, por escrito, no **prazo de 10 (dez) dias**, no qual está sendo denunciado pela prática do crime previsto no **artigo 155, § 4º, incisos I, II e IV, do Código Penal**. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, 02 de julho de 2025. Eu, Adriana Silvente Pereira, Técnica Judiciária, digitei.**Dr. Fernando Bardelli Silva Fischer**
Juiz de Direito**JUIZO DE DIREITO DA QUARTA VARA CRIMINAL****FORO CENTRAL DA COMARCA DE CURITIBA - PARANÁ****CENTRO JUDICIÁRIO DE CURITIBA****AVENIDA ANITA GARIBALDI, N.º 750 - CURITIBA/PR - CEP 80540-180****EDITAL DE CITAÇÃO****RÉU: ROGERIO SOARES DOS SANTOS**

AUTOS DE PROCESSO CRIME Nº. 0013063-13.2015.8.16.0013

PRAZO DO EDITAL: **15 (quinze) dias**PRAZO PARA RESPOSTA: **10 (dez) dias após o transcurso do prazo do edital** O DR. FERNANDO BARDELLI SILVA FISCHER, MM. JUIZ DE DIREITO DA QUARTA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA/PR, NA FORMA DA LEI...**FAZ SABER**, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente o réu **ROGERIO SOARES DOS SANTOS**, portador do RG. nº 70963981 SSP/PR, inscrito no CPF nº 025.569.179-38, ora em LUGAR INCERTO, pelo presente, fica **CITADO** para que responda à acusação referente aos autos de Processo Crime de n.º 0013063-13.2015.8.16.0013, por escrito, no **prazo de 10 (dez) dias**, no qual está sendo denunciado pela prática do crime previsto no **artigo 168, § 1º, III, do Código Penal, observada a regra do artigo 71 do Código Penal**,. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, 02 de julho de 2025. Eu, Adriana Silvente Pereira, Técnica Judiciária, digitei.
Dr. Fernando Bardelli Silva Fischer
Juiz de Direito**JUIZO DE DIREITO DA QUARTA VARA CRIMINAL****FORO CENTRAL DA COMARCA DE CURITIBA - PARANÁ****CENTRO JUDICIÁRIO DE CURITIBA****AVENIDA ANITA GARIBALDI, N.º 750 - CURITIBA/PR - CEP 80540-180****EDITAL DE CITAÇÃO****RÉU: LUCAS MARCONCIN KREWEI DA SILVA**

AUTOS DE PROCESSO CRIME Nº. 0003547-84.2024.8.16.0196

PRAZO DO EDITAL: **15 (quinze) dias**PRAZO PARA RESPOSTA: **10 (dez) dias após o transcurso do prazo do edital** O DR. FERNANDO BARDELLI SILVA FISCHER, MM. JUIZ DE DIREITO DA QUARTA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA/PR, NA FORMA DA LEI...**FAZ SABER**, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente o réu **LUCAS MARCONCIN KREWEI DA SILVA**, portador do RG. nº 131419511 SSP/PR, inscrito no CPF nº 030.093.519-68, ora em LUGAR INCERTO, pelo presente, fica **CITADO** para que responda à acusação referente aos autos de Processo Crime de n.º 0003547-84.2024.8.16.0196, por escrito, no **prazo de 10 (dez) dias**, no qual está sendo denunciado pela prática do crime previsto no **artigos 330, caput (Fato I), e 331, caput (Fato II), ambos do Código Penal**. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, 02 de julho de 2025. Eu, Adriana Silvente Pereira, Técnica Judiciária, digitei.**Dr. Fernando Bardelli Silva Fischer**
Juiz de Direito**JUIZO DE DIREITO DA QUARTA VARA CRIMINAL****FORO CENTRAL DA COMARCA DE CURITIBA - PARANÁ****CENTRO JUDICIÁRIO DE CURITIBA****AVENIDA ANITA GARIBALDI, N.º 750 - CURITIBA/PR - CEP 80540-180****EDITAL DE CITAÇÃO****RÉU: Igor Mateus Bathke**

AUTOS DE PROCESSO CRIME Nº. 0004758-58.2024.8.16.0196

PRAZO DO EDITAL: **15 (quinze) dias**PRAZO PARA RESPOSTA: **10 (dez) dias após o transcurso do prazo do edital** O DR. FERNANDO BARDELLI SILVA FISCHER, MM. JUIZ DE DIREITO DA QUARTA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA/PR, NA FORMA DA LEI...**FAZ SABER**, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente o réu **Igor Mateus Bathke**, portador do RG. nº 135854433 SSP/PR, inscrito no CPF nº 103.699.339-66, ora em LUGAR INCERTO, pelo presente, fica **CITADO** para que responda à acusação referente aos autos de Processo Crime de n.º 0004758-58.2024.8.16.0196, por escrito, no **prazo de 10 (dez) dias**, no qual está sendo denunciado pela prática do crime previsto no **artigo 155, § 4º incisos IV, do Código Penal**. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, 02 de julho de 2025. Eu, Adriana Silvente Pereira, Técnica Judiciária, digitei.**Dr. Fernando Bardelli Silva Fischer**
Juiz de Direito**Edital de Intimação****JUIZO DE DIREITO DA QUARTA VARA CRIMINAL****FORO CENTRAL DA COMARCA DE CURITIBA - PARANÁ****CENTRO JUDICIÁRIO DE CURITIBA****AVENIDA ANITA GARIBALDI, N.º 750 - CURITIBA/PR - CEP 80540-180****EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - VÍTIMA**Parte (vítima): **ALESSANDRO JULA VOINAROSKI**Parte (vítima): **GEORGE SILVA VIANA**Parte (vítima): **MARCELO BALBINO DE SOUZA**Autos de Processo Crime nº **0005190-44.2024.8.16.0013**Prazo do edital: **15 (quinze) dias**.

O DR. Fernando Bardelli Silva Fischer, MM. JUIZ DE DIREITO DA QUARTA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA/PR, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente as VÍTIMAS **ALESSANDRO JULA VOINAROSKI**, portador(a) do RG. nº 130282954 SSP/PR, **GEORGE SILVA VIANA**, portador(a) do RG. nº 92628299 SSP/PR e **MARCELO BALBINO DE SOUZA**, portador(a) do RG. nº 86344440 SSP/PR, ora em **LUGAR INCERTO**, pelo presente, ficam eles **INTIMADOS** de que foi julgado improcedente a pretensão punitiva contida na denúncia, para **absolver** Cleber Santos Nunes, Igor Otávio Bezerra dos Santos, Maycon Willian Cardoso, Paulo Eduardo Gulchinski e Wellington Bartz de Souza, nos termos do artigo 386, inciso VII do Código de Processo Penal, nos autos de Processo Crime n.º 005190-44.2024.8.16.0013, em trâmite nesta 4ª VARA CRIMINAL DE CURITIBA. A íntegra da sentença pode ser solicitada junto à secretaria desta vara criminal, através do e-mail: ctba-54vj-s@tjpr.jus.br. E para que ninguém possa alegar futura ignorância expediu-se o presente edital de intimação de sentença. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, 01 de julho de 2025. Eu, Adriana Silvente Pereira, Técnica Judiciária, digitei.

Fernando Bardelli Silva Fischer
JUIZ DE DIREITO

JUIZO DE DIREITO DA QUARTA VARA CRIMINAL
FORO CENTRAL DA COMARCA DE CURITIBA - PARANÁ
CENTRO JUDICIÁRIO DE CURITIBA
AVENIDA ANITA GARIBALDI, N.º 750 - CURITIBA/PR - CEP 80540-180
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - VÍTIMA
Parte: **ESTEFANE ALESSANDRA DE OLIVEIRA**
Parte: **ELVIS DIELLY PEIXOTO MATTEI**

AUTOS DE PROCESSO CRIME Nº. 0005847-38.2024.8.16.0028
PRAZO DO EDITAL: 15 (quinze) dias
O **DR.FERNANDO BARDELLI SILVA FISCHER**, MM. JUIZ DE DIREITO DA QUARTA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA/PR, NA FORMA DA LEI... **FAZ SABER**, a todos quantos o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente **ESTEFANE ALESSANDRA DE OLIVEIRA**, portador(a) do RG. nº 140583715 SSP/PR e **ELVIS DIELLY PEIXOTO MATTEI**, portador(a) do RG. nº 105866895 SSP/PR, ora em **LUGAR INCERTO**, pelo presente, ficam **INTIMADOS** de que, por decisão proferida por este Juízo, nos autos de Processo Crime nº 0005847-38.2024.8.16.002, foi julgado improcedente a pretensão punitiva para **absolver José Henrique da Silva** em relação ao delito de roubo (art. 157, § 1º e § 2º, inciso II, do CP), com supedâneo no art. 386, inciso VII, do Código de Processo Penal. A íntegra da sentença poderá ser solicitada junto à secretaria desta Vara Criminal, através do e-mail ctba-54vj-s@tjpr.jus.br. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, 02 de julho de 2025. Eu, Adriana Silvente Pereira, Técnica Judiciária, digitei.

FERNANDO BARDELLI SILVA FISCHER
JUIZ DE DIREITO

JUIZO DE DIREITO DA QUARTA VARA CRIMINAL
FORO CENTRAL DA COMARCA DE CURITIBA - PARANÁ
CENTRO JUDICIÁRIO DE CURITIBA
AVENIDA ANITA GARIBALDI, N.º 750 - CURITIBA/PR - CEP 80540-180
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - VÍTIMA

Parte (vítima): **DANIELI LOPES**
Autos de Processo Crime nº **0003961-19.2023.8.16.0196**
Prazo do edital: **15 (quinze) dias**.
O DR. Fernando Bardelli Silva Fischer, MM. JUIZ DE DIREITO DA QUARTA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA/PR, NA FORMA DA LEI... **FAZ SABER**, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente a VÍTIMA **DANIELI LOPES**, portador(a) do RG. nº 101128415 SSP/PR, inscrita sob o CPF nº 090.080.579-05, ora em **LUGAR INCERTO**, pelo presente, fica **INTIMADA** de que foi proferida **SENTENÇA CONDENATÓRIA** nos autos de Processo Crime n.º **0003961-19.2023.8.16.0196**, em trâmite nesta 4ª VARA CRIMINAL DE CURITIBA, no qual é réu Gabriel Eduardo Caetano de Almeida. A íntegra da sentença pode ser solicitada junto à secretaria desta vara criminal, através do e-mail: ctba-54vj-s@tjpr.jus.br. E para que ninguém possa alegar futura ignorância expediu-se o presente edital de intimação de sentença. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, 01 de julho de 2025. Eu, Adriana Silvente Pereira, Técnica Judiciária, digitei.

Fernando Bardelli Silva Fischer
JUIZ DE DIREITO

5ª VARA CÍVEL

Edital Geral

A DOUTORA **KARINE PERETI DE LIMA ANTUNES**, MMª. Juíza de Direito Substituta desta Quinta Vara Cível, faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Cartório tramitaram os autos de **AÇÃO DE INTERDIÇÃO**, processados de forma eletrônica via Sistema Projudi, autuados sob o nº **0017310-97.2020.8.16.0001**, em que **JOSÉ CARLOS DOMINGUES DO AMARAL**, brasileiro, portador do RG nº 1.885.946-7/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 443.783.869-68, residente e domiciliado à Rua Morretes, nº 523, Apto 503, Curitiba, Paraná move em face de **LUIZ CARLOS DOMINGUES DO AMARAL**, portador do RG nº 1.885.946-7/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 700.279.519-87, residente e domiciliado à Rua Germano Mehl, nº 326, Uberaba, Curitiba, Paraná, o qual, por padecer de **"Déficit cognitivo severo decorrente de sequelas de meningite (CID 10 B94), perda de audição (CID H90), outros transtornos do sistema nervoso (CID 10 G99.8)"** teve decretada a sua **interdição relativa** nos termos da r. sentença lançada no mov. 171 e 184 dos referidos autos de Interdição, tendo-lhe sido nomeado como seu curador **JOSÉ CARLOS DOMINGUES DO AMARAL**, o qual prestou o compromisso legal, ficando incumbido de realizar os atos que importem disposição de bens/direitos de natureza patrimonial e negocial; compras, vendas e trocas rotineiras; compra, vendas e trocas não rotineira (bens móveis, imóveis, compras de maior valor mediante autorização judicial); contratação e demissão de empregados; movimentação de conta bancária, operações mediante o uso de cartão bancário ou cheque, aposentadoria e administração de bens em geral. Do que, para constar, expedi o presente Edital, o qual será publicado no DJ Eletrônico.

8ª VARA CRIMINAL

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
8ª VARA CRIMINAL DE CURITIBA - PROJUDI
Avenida Anita Garibaldi, 750 - Ahú - Curitiba/PR - CEP: 80.540-900 - Fone: (41)3309-9108 - E-mail: ctba-58vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃOAutos nº. **0000453-61.2025.8.16.0013** RÉU: ANDREZA PRESTES PRAZO DO EDITAL: 15 (quinze) diasPRAZO PARA RESPOSTA: 10 (dez) dias após o transcurso do prazo do edital A Exma. Sra. Sayonara Sedano, MMa. Juíza de Direito da 8ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, na forma da lei FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente a parte ré ANDREZA PRESTES, residente no(a) RUA HAROLD DRUMMOND DE CARVALHO, 440 CASA - Cajuru - CURITIBA/PR - CEP: 82.970-340, (filiação: Nome da Mãe: ROSILDA MATTANA PRESTES Nome do Pai: JOÃO MARIA PRESTES - nascido em: CURITIBA/PR ,na data de 06/11/1976) **e como consta dos autos que se encontra atualmente em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, pelo presente edital CITA-O(A) e chama para, no prazo acima indicado, comparecer** a este Juízo (End.: Avenida Anita Garibaldi, 750, Ahú, Curitiba - PR - Fone: (41)3309-9108) em que tramita a Ação Penal n. 0000453-61.2025.8.16.0013 na qual foi denunciado(a) como incurso no artigo 155, §4º, inciso IV, c.c. artigo 14, inciso II, ambos do Código Penal. Ficando devidamente INTIMADO a constituir defensor e apresentar resposta à acusação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias contados do término do prazo deste edital ou a partir do comparecimento pessoal do denunciado ou do defensor constituído. A parte ré deverá ainda, em sua resposta à acusação, apresentar rol de testemunhas, sob pena de preclusão do direito, conforme disposto no artigo 396 do Código de Processo Penal alterado pela Lei 11.719/2008. Na forma do artigo 366 do mesmo Código, se o acusado não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo o juiz determinar a produção antecipada das provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar prisão preventiva. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, 02 de julho de 2025. Eu, Adriana Lotério Paquete, Técnica Judiciária, digitei e conferi.

SAYONARA SEDANOJuíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO

Autos nº. 0007460-07.2025.8.16.0013 REQUERIDO: EDINALDO LARA PRAZO DO EDITAL: 40 (quarenta) dias
PRAZO: 10 (dez) dias úteis após o transcurso do prazo do edital
A Exma. Sra. Sayonara Sedano, MMa. Juíza de Direito da 8ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, na forma da lei FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR e INTIMAR pessoalmente o réu EDINALDO LARA, residente no(a) Rua Irineu Adami, 228 - Prado Velho - CURITIBA/PR - CEP: 80.215-540, (filiação: Nome da Mãe: MARIA DE LOURDES LARA Nome do

Pai: ORACI LARA - nascido em: LONDRINA ,na data de 16/04/1978) **e como consta dos autos que o(a) denunciado(a) encontra-se atualmente em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, pelo presente edital CITA o requerido para, no prazo acima indicado, comparecer** a este Juízo (End.: Avenida Anita Garibaldi, 750, Ahú, Curitiba - PR - Fone: (41)3309-9108) em que tramita a Ação de Execução de Pena de Multa n. 0007460-07.2025.8.16.0013, a fim de promover o pagamento do valor devido, nos termos do cálculo juntado aos autos. Fica, também, intimado(a) que na ausência de pagamento ocorrerá penhora de bens, inscrição em dívida ativa e a emissão de certidão de crédito judicial a ser encaminhada a protesto - na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial - sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito (SPC/SERASA). Poderá requerer a este Juízo, no mesmo prazo acima indicado, o pagamento da multa em prestações mensais, de acordo com o artigo 169, caput e parágrafos, da Lei n.º 7.210/84; ou requerer que a cobrança da multa ocorra, nas hipóteses do artigo 50, parágrafo 1º, do Código Penal, mediante desconto no vencimento ou salário, conforme o artigo 168 da Lei federal n.º 7.210/84. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, 01 de julho de 2025. Eu, Matheus Fonseca dos Santos, Estagiário, digitei e conferi.
SAYONARA SEDANOJuíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO

Autos nº. 0008782-62.2025.8.16.0013 REQUERIDO: EDILSON SILVESTRE MACHADO PRAZO DO EDITAL: 40 (quarenta) dias
PRAZO: 10 (dez) dias úteis após o transcurso do prazo do edital
A Exma. Sra. Sayonara Sedano, MMa. Juíza de Direito da 8ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, na forma da lei FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR e INTIMAR pessoalmente o réu EDILSON SILVESTRE MACHADO, residente no(a) Rua Divonzir Luciano, 10 e ou n.º 402 - Afonso Pena - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR - CEP: 83.050-060, (filiação: Nome da Mãe: ROSENILDA DE QUADROS Nome do Pai: VANDERLEI SILVESTRE MACHADO - nascido em: GUAREI/SP ,na data de 17/05/1996) **e como consta dos autos que o(a) denunciado(a) encontra-se atualmente em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, pelo presente edital CITA o requerido para, no prazo acima indicado, comparecer** a este Juízo (End.: Avenida Anita Garibaldi, 750, Ahú, Curitiba - PR - Fone: (41)3309-9108) em que tramita a Ação de Execução de Pena de Multa n. 0008782-62.2025.8.16.0013, a fim de promover o pagamento do valor devido, nos termos do cálculo juntado aos autos. Fica, também, intimado(a) que na ausência de pagamento ocorrerá penhora de bens, inscrição em dívida ativa e a emissão de certidão de crédito judicial a ser encaminhada a protesto - na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial - sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito (SPC/SERASA). Poderá requerer a este Juízo, no mesmo prazo acima indicado, o pagamento da multa em prestações mensais, de acordo com o artigo 169, caput e parágrafos, da Lei n.º 7.210/84; ou requerer que a cobrança da multa ocorra, nas hipóteses do artigo 50, parágrafo 1º, do Código Penal, mediante desconto no vencimento ou salário, conforme o artigo 168 da Lei federal n.º 7.210/84. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, 01 de julho de 2025. Eu, Matheus Fonseca dos Santos, Estagiário, digitei e conferi.
SAYONARA SEDANOJuíza de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO
PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA
DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE
CURITIBA
8ª VARA CRIMINAL DE CURITIBA - PROJUDI
Avenida Anita Garibaldi, 750 - Ahú - Curitiba/
PR - CEP: 80.540-900 - Fone: (41)3309-9108 -
E-mail: ctba-58vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃOAutos nº. 0003644-84.2024.8.16.0196 RÉU: Caio Gabriel Carlos da Silva PRAZO DO EDITAL: 15 (quinze) diasPRAZO PARA RESPOSTA: 10 (dez) dias após o transcurso do prazo do edital A Exma. Sra. Sayonara Sedano, MMa. Juíza de Direito da 8ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, na forma da lei FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente a parte ré Caio Gabriel Carlos da Silva, residente no(a) SÔNIA BODZIA, 208 - Capela Velha - ARAUCÁRIA/PR - CEP: 83.706-000, (filiação: Nome da Mãe: MARIA APARECIDA DA SILVA Nome do Pai: RICARDO CARLOS DA SILVA - nascido em: LONDRINA/PR ,na data de 13/11/2003) **e como consta dos autos que se encontra atualmente em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, pelo presente edital CITA-O(A) e chama para, no prazo acima indicado, comparecer** a este Juízo (End.: Avenida Anita Garibaldi, 750, Ahú, Curitiba - PR - Fone: (41)3309-9108) em que tramita a Ação Penal n. 0003644-84.2024.8.16.0196 na qual foi denunciado(a) como incurso no artigo 155, caput, (por duas vezes) c/c artigo 69, ambos do Código Penal. Ficando devidamente INTIMADO a constituir defensor e apresentar resposta à acusação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias contados do término do prazo deste edital ou a partir do comparecimento pessoal do denunciado ou do defensor constituído. A parte ré deverá ainda, em sua resposta à acusação,

apresentar rol de testemunhas, sob pena de preclusão do direito, conforme disposto no artigo 396 do Código de Processo Penal alterado pela Lei 11.719/2008. Na forma do artigo 366 do mesmo Código, se o acusado não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo o juiz determinar a produção antecipada das provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar prisão preventiva. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, 02 de julho de 2025. Eu, Adriana Lotério Paquete, Técnica Judiciária, digitei e conferi.

SAYONARA SEDANOJuíza de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO
PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA
DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE
CURITIBA
8ª VARA CRIMINAL DE CURITIBA - PROJUDI
Avenida Anita Garibaldi, 750 - Ahú - Curitiba/
PR - CEP: 80.540-900 - Fone: (41)3309-9108 -
E-mail: ctba-58vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃOAutos nº. 0007325-34.2021.8.16.0013 RÉU: JOSÉ ACIR PADILHA PRAZO DO EDITAL: 15 (quinze) diasPRAZO PARA RESPOSTA: 10 (dez) dias após o transcurso do prazo do edital A Exma. Sra. Sayonara Sedano, MMa. Juíza de Direito da 8ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, na forma da lei FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente a parte ré JOSÉ ACIR PADILHA, residente no(a) Rua Dom Manoel da Silveira d'Elboux, 306 - Thomaz Coelho - ARAUCÁRIA/PR - CEP: 83.707-210, (filiação: Nome da Mãe: SEBASTIANA TEREZINHA PADILHA Nome do Pai: - nascido em: QUITANDINHA ,na data de 08/09/1972) **e como consta dos autos que se encontra atualmente em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, pelo presente edital CITA-O(A) e chama para, no prazo acima indicado, comparecer** a este Juízo (End.: Avenida Anita Garibaldi, 750, Ahú, Curitiba - PR - Fone: (41)3309-9108) em que tramita a Ação Penal n. 0007325-34.2021.8.16.0013 na qual foi denunciado(a) como incurso no artigo 180, caput, do Código Penal. Ficando devidamente INTIMADO a constituir defensor e apresentar resposta à acusação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias contados do término do prazo deste edital ou a partir do comparecimento pessoal do denunciado ou do defensor constituído. A parte ré deverá ainda, em sua resposta à acusação, apresentar rol de testemunhas, sob pena de preclusão do direito, conforme disposto no artigo 396 do Código de Processo Penal alterado pela Lei 11.719/2008. Na forma do artigo 366 do mesmo Código, se o acusado não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo o juiz determinar a produção antecipada das provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar prisão preventiva. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, 02 de julho de 2025. Eu, Adriana Lotério Paquete, Técnica Judiciária, digitei e conferi.
SAYONARA SEDANOJuíza de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO
PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA
DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE
CURITIBA
8ª VARA CRIMINAL DE CURITIBA - PROJUDI
Avenida Anita Garibaldi, 750 - Ahú - Curitiba/
PR - CEP: 80.540-900 - Fone: (41)3309-9108 -
E-mail: ctba-58vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃOAutos nº. 0000473-56.2023.8.16.0196 RÉU: LENIR ZANIN PRAZO DO EDITAL: 15 (quinze) diasPRAZO PARA RESPOSTA: 10 (dez) dias após o transcurso do prazo do edital A Exma. Sra. Sayonara Sedano, MMa. Juíza de Direito da 8ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, na forma da lei FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente a parte ré LENIR ZANIN, residente no(a) Rua Senador Accioly Filho, 1350 ap. 03, bl. 05, CONJUNTO RESIDENCIAL MORÁDIAS VILAS NOVAS IX - Cidade Industrial - CURITIBA/PR - CEP: 81.310-000, (filiação: Nome da Mãe: LUCINDA ISAUARA ZANIN Nome do Pai: JACOB ANTONIO ZANIN - nascido em: AGUA SANTA/RS ,na data de 05/08/1955) **e como consta dos autos que se encontra atualmente em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, pelo presente edital CITA-O(A) e chama para, no prazo acima indicado, comparecer** a este Juízo (End.: Avenida Anita Garibaldi, 750, Ahú, Curitiba - PR - Fone: (41)3309-9108) em que tramita a Ação Penal n. 0000473-56.2023.8.16.0196 na qual foi denunciado(a) como incurso no artigo 2-A, da Lei n.º 7.716/89 e 147, caput; combinados com o artigo 61, inciso II, alíneas 'a' e 'i'; na forma do artigo 70, parte final, todos do Código Penal. Ficando devidamente INTIMADO a constituir defensor e apresentar resposta à acusação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias contados do término do prazo deste edital ou a partir do comparecimento pessoal do denunciado ou do defensor constituído. A parte ré deverá ainda, em sua resposta à acusação, apresentar rol de testemunhas, sob pena de preclusão do direito, conforme disposto no artigo 396 do Código de Processo Penal alterado pela Lei 11.719/2008. Na forma do artigo 366 do mesmo Código, se o acusado não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo

e o curso do prazo prescricional, podendo o juiz determinar a produção antecipada das provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar prisão preventiva. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, 02 de julho de 2025. Eu, Adriana Lotério Paquete, Técnica Judiciária, digitei e conferi.
SAYONARA SEDANO Juíza de Direito

10ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

JUÍZO DE DIREITO DA DÉCIMA VARA CRIMINAL FORO CENTRAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PARANÁ
 EDITAL DE CIÊNCIA DA SENTENÇA
 RÉ(U): VALDEMAR NECKEL DOS SANTOS
 PRAZO: 60 (SESENTA) DIAS
 A DOUTORA ANA CAROLINA BARTOLAMEI RAMOS, MM. JUÍZA DE DIREITO SUBSTITUTA DA DÉCIMA VARA CRIMINAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA/PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem com o prazo de 60 dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível **INTIMAR** pessoalmente a VALDEMAR NECKEL DOS SANTOS, RG 127511160 SSP/PR, CPF 036.142.579-16, Nome do Pai: PEDRO NECKEL DOS SANTOS, Nome da Mãe: LECI DOS SANTOS, nascido em 07/01/1975, natural de XANXERE/SC, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente **INTIMA-O(A)** e **CHAMA-O(A)** a comparecer perante este Juízo da 10ª Vara Criminal, situado na Avenida Anita Garibaldi, 750 - Cabral, através do telefone 41-3309 9110 ou e-mail ctba-60vjs@tjpr.jus.br, **A FIM DE TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA** prolatada nos autos de processo-crime nº 0004944-18.2023.8.16.0196, cujo teor é: "Vistos (...) JULGO IMPROCEDENTE a pretensão punitiva deduzida na denúncia para ABSOLVER o réu VALDEMAR NECKEL DOS SANTOS do crime de furto qualificado, previsto no artigo 155, §4º, inciso IV, c/c o artigo 14, inciso II, ambos do Código Penal, o que faço com fulcro artigo 386, inciso VII, do Código de Processo Penal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Curitiba, 02/07/2025". Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba. Eu, Joao Paulo Walvy Wischral, Técnico Judiciário, digitei e conferi.
 ANA CAROLINA BARTOLAMEI RAMOS
 JUÍZA DE DIREITO SUBSTITUTA

13ª VARA CÍVEL

Edital Geral

JUSTIÇA GRATUITA EDITAL DE INTERDIÇÃO DE EDUARDO LAITNER O DR. MURILO GASPARINI MORENO - MM. JUIZ DE DIREITO DA DÉCIMA TERCEIRA VARA CÍVEL, DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI. FAZ SABER, aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo tramita a ação sob nº0012723-27.2023.8.16.0001 de **AÇÃO DE INTERDIÇÃO**, em que são requerentes ODETE LAITNER, brasileira, viúva, nascida em 22/07/1953, aposentada, inscrita no CPF nº. 007.246.419-47, portadora do RG nº. 3.122.538- 8 SESP/Pr, e FRANCISLAINE LAITNER, brasileira, solteira, nascida em 23/04/1979, operadora de caixa, inscrita no CPF nº. 027.713.019-03, portadora do RG nº. 6.313.479- 1 SESP/Pr, ambas residente a Rua Martiniano Cecon Parolin, 432, bairro, Xaxim, CEP.: 81.820-240, na cidade de Curitiba - Pr. Por sentença proferida no mov. 91.1, em 23/01/2025, foi decretada a INTERDIÇÃO de EDUARDO LAITNER, brasileiro, incapaz, nascido em 30/01/1990, portador da cédula de identidade RG nº. 10.083.044- 2, inscrito no CPF nº. 064.873.059- 01, residente a Rua Martiniano Cecon Parolin, 432, bairro, Xaxim, CEP.: 81.820-240, na cidade de Curitiba - Pr, nomeando AS SRAS. ODETE LAITNER e FRANCISLAINE LAITNER, COMO SUAS CURADORAS, uma vez que o interditando é relativamente incapaz nos moldes do art. 84 da Lei n. 13.146/2015 e do art. 4º, inciso III, do Código Civil para dirigir a sua vida e praticar os atos civis de forma permanente. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, será o presente afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO, nesta Cidade de Curitiba /PR aos 09 de Junho de 2025. Eu Karen S. Maximovitz de Araujo, Analista Judiciária, o digitei e subscrevi. Murilo Gasparini Moreno Juiz de Direito

JUSTIÇA GRATUITA EDITAL DE SUBSTITUIÇÃO DE CURATELA DE MARIA ROSA DA SILVA O DR. MURILO GASPARINI MORENO - MM. JUIZ DE DIREITO

DA DÉCIMA TERCEIRA VARA CÍVEL, DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI. FAZ SABER, aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo tramita a ação sob nº0009600-51.2005.8.16.0001 de **AÇÃO DE INTERDIÇÃO**, em que é requerente MARINA ROSA DA SILVA FREITAS, brasileira, viúva, do lar, portadora da Cédula de Identidade de nº 29.698.886-8, inscrita no CPF sob o nº 262.890.438/11, residente e domiciliada na Rua Manacá, nº 232, MD 02, Cajuru, CEP 82.960-472. Por sentença proferida no mov. 47.1, em 20/02/2025, foi decretada a SUBSTITUIÇÃO DE CURATELA de MARIA ROSA DA SILVA, incapaz, interdita, brasileira, solteira, beneficiária do INSS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.892.130-3, inscrita no CPF sob nº 010.340.639-52, residente e domiciliada na Rua Manacá, nº 232, MD 02, Cajuru, CEP 82.960-472, nomeando A SRA. MARINA ROSA DA SILVA FREITAS, COMO SUA CURADORA, uma vez que o interditando é relativamente incapaz nos moldes do art. 84 da Lei n. 13.146/2015 e do art. 4º, inciso III, do Código Civil para dirigir a sua vida e praticar os atos civis de forma permanente. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, será o presente afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO, nesta Cidade de Curitiba /PR aos 09 de Junho de 2025. Eu Karen S. Maximovitz de Araujo, Analista Judiciária, o digitei e subscrevi. Murilo Gasparini Moreno Juiz de Direito

18ª VARA CÍVEL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO

DESTINATÁRIOS: LUIS HENRIQUE MACHADO e MACHADO E MACHADO MATERIAS ELETRICOS, HIDRAULICOS E FERRAGENS LTDA
PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS

O Doutor FABIANO JABUR CECY, Meritíssimo Juiz de Direito da 18ª Vara Cível de Curitiba da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na forma da lei...

EDITAL DE CITAÇÃO DE LUIS HENRIQUE MACHADO (CPF 036.101.379-59) e MACHADO E MACHADO MATERIAS ELETRICOS, HIDRAULICOS E FERRAGENS LTDA (CNPJ 05.411.390/0001-06) - PRAZO 60 (SESENTA) DIAS.

FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório da 18ª Vara Cível, tramitam através do sistema Projudi, cujo endereço eletrônico é <https://portal.tjpr.jus.br/projudi/> os autos de Execução de Título Extrajudicial, sob o nº 0002475-70.2021.8.16.0001, figurando como Exequente BANCO SANTANDER (BRASIL) S. A. (CNPJ 90.400.888/0001-42) e como Executado ANA VANESSA MACHADO (CPF 063.505.899-55), LUIS HENRIQUE MACHADO (CPF 036.101.379-59) e MACHADO E MACHADO MATERIAS ELETRICOS, HIDRAULICOS E FERRAGENS LTDA (CNPJ 05.411.390/0001-06).

Tem o presente a finalidade da **CITAÇÃO** do executado **LUIS HENRIQUE MACHADO (CPF 036.101.379-59) e MACHADO E MACHADO MATERIAS ELETRICOS, HIDRAULICOS E FERRAGENS LTDA (CNPJ 05.411.390/0001-06)**, atualmente em lugar incerto e não sabido, para os termos da ação, podendo, querendo, efetue o pagamento da dívida na monta de R\$ 183.984,97 (cento e oitenta e três mil e novecentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos), atualizada até a data de outubro de 2023, mais acréscimos legais, no prazo de 03 (três) dias, contados após o decurso do prazo do presente edital, ficando ciente que poderá, querendo, opor EMBARGOS, no prazo de 15 (quinze), sendo que, no mesmo prazo, poderá reconhecer o crédito e comprovar o depósito de 30% (trinta por cento) do valor da execução, acrescido de custas e honorários advocatícios, caso em que será permitido pagar o restante em 06 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária (INPC), bem como juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, conforme artigo 916, do CPC. Fixados honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, valor que será reduzido pela metade em caso de pagamento espontâneo no prazo supracitado (art. 872, § 1º, CPC).

SÍNTESE: A exequente é credora do executado na quantia líquida, certa e exigível de **R\$183.984,97** (cento e oitenta e três mil e novecentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos), atualizada até a data de outubro de 2023, oriunda de uma Cédula de Crédito Bancário n. 0033218930000017810 (2189000017810300424), na modalidade Renegociação de Dívida. Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, o presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado na sede deste juízo, no lugar público e de costume. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Curitiba aos 19 dias do mês de março. Eu, Larissa Mazzuchetti Pereira, Estagiária. Vai assinado pelo MM. Juiz de Direito. Curitiba, 19 de março de 2024.

Fabiano Jabur Cecy
 Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): LUIS HENRIQUE MACHADO
PRAZO DE 30 dias úteis

O(A) Juiz(iza) de Direito Fabiano Jabur Cecy, da 18ª Vara Cível de Curitiba, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução de Título Extrajudicial, assunto Cédula de Crédito Bancário, sob nº 0002475-70.2021.8.16.0001, em que é(são) autor(es) BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., réu(s) ANA VANESSA MACHADO, MACHADO E MACHADO MATERIAS ELETRICOS, HIDRAULICOS E FERRAGENS LTDA, LUIS HENRIQUE MACHADO, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido LUIS HENRIQUE MACHADO, portador(a) do CPF 036.101.379-59, nascido (a) em 14/11/1979, filho(a) de Ana de Fatima Lopes Machado e Avelino Junior Machado, motivo pelo qual se procede à sua **CITAÇÃO** para, **no prazo de 3 (três) dias úteis**, efetuar o pagamento do débito apontado pela parte exequente, acrescido de custas e honorários advocatícios, no valor total de R\$ 183.984,97 (cento e oitenta e três mil novecentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos). A(s) parte(s) fica(m) CIENTE(S) de que, em caso de pagamento integral dentro do prazo estipulado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade, tendo sido estes fixados em 10% (dez por cento) sob o valor do débito. Ainda, a(s) parte(s) fica(m) CIENTE(S) de que, reconhecendo a dívida e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) acrescido de custas e honorário advocatícios, poderá(ão) requerer o parcelamento do restante da dívida em até 6 (seis) parcelas mensais acrescidas de correção monetária e de juros de 1% (um por cento) ao mês. O não pagamento de qualquer das prestações acarretará cumulativamente o vencimento das prestações subsequentes e o prosseguimento do processo, com o imediato reinício dos atos executivos e imposição ao executado de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas. Em caso de não pagamento, seus bens estarão sujeitos à penhora e/ou arresto (art. 829, § 1º, CPC[1]). Independentemente da penhora, depósito ou caução, poderá opor embargos de execução no prazo de 15 (quinze) dias úteis. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).

EDITAL DE CITAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): TERCEIROS INTERESSADOS, INCERTOS E/OU DESCONHECIDOS
PRAZO DE 30 dias úteis

O(A) Juiz(iza) de Direito Maurício Doutor, da 18ª Vara Cível de Curitiba, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Usucapião, assunto Usucapião Extraordinária, sob nº 0017971-37.2024.8.16.0001, em que é(são) autor(es) SUELI PEREIRA LIMA SALLES, réu(s) Duck Imóveis Ltda, motivo pelo qual se procede à **CITAÇÃO** de eventuais terceiros interessados, incertos e/ou desconhecidos, para que, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, ofereçam contestação, sob pena de revelia, a respeito do pedido de usucapião referente ao imóvel: Município de Curitiba/PR, na Rua Juarez Antônio Mattei, nº 319 - Moradias União, nos termos do art. 259 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com o despacho judicial que segue parcialmente transcrita/o: " 3. Citem-se, via edital, com prazo de 30 (trinta) dias, os réus incertos e eventuais interessados, conforme orientação do artigo 259, I, do CPC. ". O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC)

20ª VARA CÍVEL

Edital de Intimação

A Dra. DEISI RODENWALD, M.Ma. Juíza de Direito, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente edital de curatela, identifica a todos os interessados, que neste Juízo processou-se os autos de Curatela protocolo nº 5363, em que são requerentes ANTONIO CARLOS ZACARIAS e SANDRA SALETE DA SILVA, sendo declarada por sentença a Curatela de RODRIGO DA SILVA ZACARIAS, brasileiro, solteiro, nascido em 07/05/1988, natural de Curitiba/PR, filho de Antonio Carlos Zacarias e Sandra Salette da Silva, residente e domiciliado no município e Comarca de Curitiba, portador de Síndrome de Down CID 10 nº Q90, sendo-lhe nomeado CURADORES o Sr. ANTONIO CARLOS ZACARIAS e a Sra. SANDRA SALETE DA SILVA, tendo a curatela a finalidade de representar o curatelado para os seguintes atos de sua vida civil: realizar atos que importem disposição de bens/direitos de natureza patrimonial e negocial; compras, vendas e trocas rotineiras; compras, vendas e trocas não rotineiras (bens móveis, imóveis, compras de maior valor mediante autorização judicial, com fulcro nos artigos 1748, IV e 1749, | c/c 1774, todos do Código Civil); contratação e demissão de e ados; vimentação da conta bancária erações mediante uso de cartão bancário ou cheque, encerramento e abertura de contas bancárias; representar perante o INSS, administração de bens e gerenciamento de sua saúde,

por tempo indeterminado. O presente edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do curatelado e da curadora. JUSTIÇA GRATUITA. Dado e passado nesta cidade da Curitiba, em 13/03/2025. ul EISI RODENWALD Juíza de Direito

25ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL REGIONAL

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA

25ª VARA EMPRESARIAL DE CURITIBA - PROJUDI
Rua Mateus Leme, 1142 - 13º Andar - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP: 80.530-010 - Fone: (41) 3221-9525 - E-mail: ctba-25vj-s@tjpr.jus.br
EDITAL DE LEVANTAMENTO DE INTERDIÇÃO

2ª Publicação

A Doutora Adriana Benini, Juíza de Direito da 25ª Vara Cível e Empresarial Regional de Curitiba, Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos que virem ou tiverem conhecimento do presente edital de interdição que, neste Juízo, processaram-se os autos de Interdição nº 0010093-98.2023.8.16.0194, no qual foi declarada por sentença o **LEVANTAMENTO DA INTERDIÇÃO** de YEDA LUCIA ABOUDIB LOMBA (RG: 785.515-0 SESP/PR e CPF: 471.316.329-53), bem como a **REVOGAÇÃO DA NOMEAÇÃO DA CURADORA** VERA REGINA ABOUDIB LOMBA (RG: 847.270-0 SESP/PR e CPF: 471.316.409-72). A sentença anterior, prolatada em 20/03/2014 nos autos 0002756-55.2013.8.16.0179, havia declarada a interdição de Yeda Aboudib Lomba, então portadora de doença incapacitante diagnosticada, e a curatela tinha por finalidade representá-la para todos os atos da vida civil, nos termos do artigo 1.773 do Código Civil, por tempo indeterminado.

E para que chegue ao conhecimento de todos, passou-se o presente edital, que será publicado na forma da lei. Eu, Etienne Camargo Nogari, chefe de secretaria, o mandei digitar.

Curitiba, data da assinatura digital.

Adriana Benini
Juíza de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA

25ª VARA EMPRESARIAL DE CURITIBA - PROJUDI
Rua Mateus Leme, 1142 - 13º Andar - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP: 80.530-010 - Fone: (41) 3221-9525 - E-mail: ctba-25vj-s@tjpr.jus.br
EDITAL DE INTERDIÇÃO

JUSTIÇA GRATUITA

2ª Publicação

O Doutor Mário Dittrich Biliéri, Juiz de Direito Substituto da 25ª Vara Cível e Empresarial Regional de Curitiba, Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos que virem ou tiverem conhecimento do presente edital de interdição que, neste Juízo, processaram-se os autos de Interdição nº 0007329-76.2022.8.16.0194, no qual foi declarada por sentença a **INTERDIÇÃO** de TATIANA PLANAS (RG: 10.121.285-8 SESP/PR e CPF: 010.818.819-17), portadora de deficiência intelectual grave, CID 10 nº F72.1, submetendo-a à curatela restrita a aspectos patrimoniais e negociais, sendo-lhe nomeada **CURADORA** a senhora ARMINDA DE CARVALHO (RG: 9.261.320-8 SESP/PR e CPF: 899.762.909-34), tendo a curatela a finalidade de representar a curatelada para os seguintes atos: atos da vida civil (representação perante instituições pública e privadas; hospitalis; escolas, etc), bem como na mera administração de bens e valores (receber e administrar valores de eventual benefício assistencial ou previdenciário), havendo necessidade de prévia autorização judicial para atos que envolvam atividades patrimoniais e financeiras de considerável monta (alienar bens; contrair obrigações; emprestar; transigir; receber e dar quitação; hipotecar; demandar ou ser demandado), tudo nos termos dos artigos 1747, 1748, 1749, 1750 e 1781, todos do Código Civil, por tempo indeterminado.

E para que chegue ao conhecimento de todos, passou-se o presente edital, que será publicado na forma da lei. Eu, Etienne Camargo Nogari, chefe de secretaria, o mandei digitar.

Curitiba, data da assinatura digital.

Mário Dittrich Biliéri
Juíz de Direito Substituto

VARA DESCENTRALIZADA DO PINHEIRINHO

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO DO REQUERIDO M.A.R.G., REPRESENTADO POR MAURELIA VICTORIA ROJAS GUERRERO, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS. FAZ SABER aos que virem ou dele conhecimento tiverem, que em virtude de não ter sido possível citar pessoalmente o requerido M.A.R.G., REPRESENTADO POR MAURELIA VICTORIA ROJAS GUERRERO, brasileiro(a), cpf nº 167.258.XXX-X3, com endereço incerto e não sabido, foi expedido o presente Edital de citação extraído dos autos nº 0001521-40.2024.8.16.0188 , em trâmite perante a Vara de Família do Fórum Descentralizado do Pinheirinho da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, em que figura como parte requerente e como requerido J.A.A.M. M.A.R.G., REPRESENTADO POR MAURELIA VICTORIA ROJAS GUERRERO supra qualificado, pelo presente FICA DEVIDAMENTE CITADO para, querendo, apresentar resposta ao pedido inicial, no prazo de 15 dias, sob pena de revelia, nos termos do art. 344 do CPC/2015. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, em especial do requerido supra qualificado e que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume na sede deste Juízo. Curitiba, 13 de junho de 2025. Eu, _____ (Caroline Akemi Kumata), Técnico(a) Judiciário(a), digitei e subscrevi. (assinado digitalmente) MANUELA SIMON PEREIRA RATTMANN Juíza de Direito

Interior

ALTÔNIA

JUÍZO ÚNICO

Edital de Citação - Cível

EDITAL DE CITAÇÃO

DESTINATÁRIOS: TERCEIROS INTERESSADOS - INCERTOS E/OU DESCONHECIDOS

PRAZO DE 30 dias úteis

O(A) Juiz(iza) de Direito Eduardo Schmidt Ortiz, da Vara Cível de Altônia, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Usucapião, assunto Usucapião Extraordinária, sob nº 0001686-46.2024.8.16.0040, em que é(são) autor(es) EUCLIDES GOMES DE OLIVEIRA, e réu(s) PAULO SERGIO YEMBO, VIRGINIA KELLY DIGIGOV YEMBO, e que por este edital procede à CITAÇÃO de eventuais terceiros interessados, incertos e/ou desconhecidos, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ofereçam contestação, sob pena de revelia, a respeito do pedido de usucapião referente ao imóvel: DATA DE TERRAS Nº: 26 (vinte e seis) do loteamento denominado "JARDIM PANORAMA 2ª PARTE" desta cidade; município e comarca de Altonia, com área de 324m², com as seguintes confrontações: "frente com a Rua Mimosa, numa largura de 12,00 metros; de um lado com a data nº 25, numa distancia de 27,00 metros; fundos com a data nº 19, numa largura de 12,00 metros; e finalmente com a data nº: 27, numa distancia de 27,00 metros; sendo todas as dataas mencionas pertencentes a quadra 23, em nome de PAULO SERGIO YEMBO e VIRGINIA KELLY DIGIGOV YEMBO; nos termos do art. 259 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com o despacho judicial de mov. 22.1.

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.

O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Tatiana Aparecida dos Santos Ventrameli, Analista Judiciário, conferi e digitei.

Altônia, 26 de junho de 2025.

Eduardo Schmidt Ortiz

Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

ALTO PIQUIRI

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação - Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): GABRIEL TIAGO BUENO DA CONCEICAO

PRAZO DE 30 DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Linnyker Alison Siqueira Batista, da Vara Criminal de Alto Piquiri, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento dele, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Roubo, sob nº 0001127-54.2022.8.16.0042, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) GABRIEL TIAGO BUENO DA CONCEICAO, e vítima FRANCISCO FERREIRA DA COSTA, MÁRCIA EZIDÉRIA PEREIRA AURELIANO, NATHALIA MARIA DOS SANTOS, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido **GABRIEL TIAGO BUENO DA CONCEICAO**, portador(a) do RG 143257797 SSP/PR e CPF 117.821.679-94, nascido(a) em 18/05/2003, natural de ASSIS CHATEAUBRIAND/PR, filho(a) de TEREZINHA BUENO DE CAMARGO e APARECIDO DA CONCEIÇÃO, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** para tomar ciência de que **declaro extinta a pena de multa imposta a Gabriel Tiago Bueno da Conceição** nos termos do art. 66, II, da LEP, art. 107, II, do Código Penal e art. 924, II, do CPC. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Raianny Kelly da Silva Santos, Estagiário, conferi e digitei. Alto Piquiri, datado e assinado digitalmente. **Linnyker Alison Siqueira Batista** - Juiz de Direito

AMPÉRE

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): DIONE DE ABREU STACHAK

PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Priscila Gabrieli Jorge, da Vara Criminal de Ampére, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Leve, sob nº 0000763-77.2018.8.16.0186, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) DIONE DE ABREU STACHAK, e vítima D.T., e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido DIONE DE ABREU STACHAK, portador(a) do RG 108454105 SSP/PR e CPF 075.170.089-43, nascido(a) em 22 /12/1995, natural de AMPERE, filho(a) de IRACI DE ABREU STACHAK e MAURO JOSE STACHAK, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO para PAGAR as custas processuais a que foi condenado(a), no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de emissão da guia pela Secretaria. Para tanto, deverá SOLICITAR à Secretaria do Juízo a emissão das respectivas guias, em cumprimento ao disposto nos arts. 875 e seguintes do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022). As guias devem ser requeridas e retiradas pelo(a) intimado(a) junto à Secretaria do Juízo no prazo informado acima, inclusive por meio de apresentação de endereço eletrônico (e-mail) ou número de aplicativo de recebimento de mensagens instantâneas (WhatsApp) para encaminhamento de boletos/guias de pagamento. Fica cientificado(a) de que poderá requerer o pagamento parcelado, que dependerá de autorização do(a) Juiz(iza), ficando o processo suspenso até a efetiva quitação, salvo se outras diligências restarem pendentes. Ocorrendo a inadimplência de 2 (duas) parcelas de custas, haverá o vencimento antecipado das parcelas vincendas e o envio para protesto. Adverte-se de que: a) a não solicitação das guias para pagamento ensejará sua emissão pela própria secretaria para decurso do prazo e conseqüente seguimento do feito com as implicações do inadimplemento; b) o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial (CCJ), o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; c) após o envio da certidão para o protesto, o pagamento dos débitos será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente, sendo vedado à secretaria a reemissão de guia atualizada para pagamento; d) realizado o protesto da certidão, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto, emitida pelo devedor no portal do TJPR. Após o pagamento desta, o(a) devedor(a) deverá comparecer ao tabelionato para efetivar a baixa do protesto, com pagamento do numerário referente a essa baixa. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

Ampére, datado e assinado digitalmente.

Gustavo Palla Maier

Técnico Judiciário

APUCARANA

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL,
CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação - Cível

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE APUCARANA JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE APUCARANA - PROJUDI Travessa João Gurgel de Macedo, 100 - WHATSAPP: (43) 3572-8828 - Centro - Apucarana/PR CEP: 86.800-710 - Fone: (43)3572-8828 - E-mail: apu-6vj-s@tjpr.jus.br EDITAL DE PRAÇA, ARREMATACÃO E INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, DEMAIS CREDORES E DO(A)(S) DEVEDOR(A)(ES): SUELI PASSOS DOS SANTOS - (CNPJ/MF SOB Nº 032.806.959-02), TARLEY ESTANISLAU DOS SANTOS - (CNPJ/MF SOB Nº071.102.019-10). FAZ SABER a todos os interessados e a quem possa interessar, de que por este Juízo serão levados à arrematação o(s) bem(ns) penhorado(s) à devedora acima mencionada, e por meio do site: www.jeleiloes.com.br, de forma "ON LINE", nos termos do artigo 882, parágrafo 1º do NCPJ e Resolução 236 do CNJ, e

nas seguintes condições: A publicação do presente edital será realizada no site www.jeleiloes.com.br, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, por meio do qual já serão aceitos lances.

O PRIMEIRO LEILÃO será encerrado no dia 12 de AGOSTO de 2025, a partir das 10h00min, no qual somente serão aceitos lances igual ou superior ao valor da avaliação. Em não havendo licitantes, dar-se-á início imediatamente ao SEGUNDO LEILÃO que será encerrado no dia 12 de AGOSTO de 2025, a partir das 14h00min, no qual serão aceitos lances a quem mais der, desprezado o valor da avaliação, não podendo ser por preço vil (este considerado se inferior a 60% do valor da avaliação - Artigo 891, parágrafo único do NCPD).

OBSERVAÇÃO: Contendo lance nos 03 (três) minutos antecedentes aos termos finais da alienação, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.

LOCAL: Os interessados em participar da alienação judicial, deverão se cadastrar previamente com encaminhamento de todos os documentos pessoais/jurídicos, e a solicitação de habilitação, junto ao site: www.jeleiloes.com.br, com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil que antecederá o leilão, seja ele em 1º e/ou 2º Leilão, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento; Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site www.jeleiloes.com.br, não sendo admitidos lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances.

PROCESSO: Autos sob nº 0011721-58.2021.8.16.0044 de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, em que é exequente DONIZETE TINOCO SANT'ANA - (CNPJ/MF SOB nº 049.110.269-01), JUCYLENE GISELE CARREIRA SANT'ANA - (CNPJ/MF SOB nº 074.402.759-42) e executados SUELI PASSOS DOS SANTOS - (CNPJ/MF SOB nº 032.806.959-02), TARLEY ESTANISLAU DOS SANTOS - (CNPJ/MF SOB nº 071.102.019-10).

BEM: "OS DIREITOS que a parte executada possui sobre o veículo marca/modelo GM/CORSA SUPER, ano de fabricação/modelo 2001/2001, placa AJZ-6153, Renavam: 0076.292516-7, Chassi: 9BGSD19401C235862. Pode-se constatar que o bem encontra-se com a sua parte frontal avariada; faróis dianteiros, para-choque e alma viga para-choque avariados; motor sem teste; sem bateria. Veículo equipado com vidros elétrico nas 04 portas (sem teste); Km 122.023; botões do painel ar quente/frio e difusor avariados; pneus regulares, mas murchos; pintura com avarias (fosca); retrovisor do lado direito avariada; capô com avarias". Tudo conforme auto de avaliação de evento 211.2

ÔNUS: Débito referente a IPVA, Taxa de Licenciamento e Multas; Bloqueio de transferência pelo sistema Renajud referente aos presentes autos, conforme evento 280.1. Em caso de arrematação de bem imóvel ou veículos automotores ou outros bens dependentes de registro no órgão competente, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante recolher as custas referente à expedição da Carta de Arrematação, bem como comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, para bens móveis, recolhimento da GRC para cumprimento do Mandado de Entrega; é obrigação do arrematante arcar com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação.

OBSERVAÇÃO: Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega - (Artigo 908, parágrafo 1º do CPC e Artigo 130, parágrafo único do CTN).

AValiação DO BEM: R\$ 5.285,90 (cinco mil duzentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos), conforme atualização da Avaliação de evento 211.1, realizada em junho de 2024, atualizada até a data de expedição do presente edital.

OBSERVAÇÃO 1: Consoante o disposto no artigo 892 do Novo Código de Processo Civil, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico.

Artigo 895 do Novo Código de Processo Civil: "O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil"; §1º A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. §2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. As parcelas serão atualizadas pela média aritmética simples dos índices INPC e IGP-DI - (Decreto nº 1544/1995), a partir da data da arrematação. § 4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. Assinalo, ainda, que a apresentação de proposta escrita de arrematação, mediante prestações não suspende o leilão e somente prevalecerá caso inexistente proposta de pagamento do lance à vista. Inexistindo proposta de pagamento à vista e havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, estas deverão ser submetidas a apreciação deste juízo, sendo que prevalecerá a proposta de maior valor, ou em iguais condições, a formulada em primeiro lugar (art. 895, § 8º, I e II, NCPD). A ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida somente depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (art. 901, § 1º, NCPD).

OBSERVAÇÃO 2: Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irratável, ainda, ainda que venham a ser julgados procedentes os

embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (artigo 903 do Código de Processo Civil/2015), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do § 5º do Art. 903 do CPC). O presente edital será publicado no site do leiloeiro www.jeleiloes.com.br, de forma a cumprir o preconizado pelo artigo 887, parágrafo 2º do Novo Código de Processo Civil, o qual estará dispensado à publicação em jornal.

DEPÓSITO: Referido bem se encontra depositado nas mãos da executada SUELI PASSOS DOS SANTOS, podendo ser localizada na Rua Pedro Boutros Hannou Elias, nº45, Jardim Santos Dumont I - APUCARANA/PR - CEP: 86.812-575, como fiel depositário, até ulterior deliberação.

LEILOEIROS: JORGE V. ESPOLADOR - MATRÍCULA 13/246-L.

COMISSÃO DO LEILOEIRO: a) em caso de arrematação, 5% sobre o valor da arrematação, a ser pago pelo arrematante; b) em caso de remição ou acordo, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo executado e devidos a partir da publicação do edital.

ADVERTÊNCIA: No caso de não ser realizado o Leilão Público na data acima designada por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para a sua realização.

INTIMAÇÃO "AD CAUTELAM": Fica(m) o(s) devedor(es), qual(is) seja(m): SUELI PASSOS DOS SANTOS - (CNPJ/MF SOB nº 032.806.959-02), TARLEY ESTANISLAU DOS SANTOS - (CNPJ/MF SOB nº 071.102.019-10), através do presente, devidamente INTIMADOS, caso não sejam encontrados para intimação pessoal, na pessoa de seu(s) Representante(s) Legal(is). Ficam também Intimados, Através deste Edital, o(s) respectivo(s) cônjuge(s). Eventual(is) Credor(es); Credores Fiduciário; Credores Hipotecário(s) e coproprietário(s), proprietário(s), promitente vendedor GABRIEL AUGUSTO DE MENDONÇA COVRE, usufrutuário(s) do(s) Imóvel(is), na hipótese de não serem eles encontrados para intimação pessoal, das datas, horário e local acima mencionados, para a realização do 1º e 2º Leilão Público do(s) bem(ns) penhorado(s)). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Apucarana, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de junho de dois mil e vinte e cinco. (01/07/2025). Eu, _____, /// JORGE V. ESPOLADOR /// Leiloeiro Oficial - Matrícula 13/246-L, que o digitei e subscrevi.

MÁRCIA PUGLIESI YOKOMIZO

Juiza Supervisora

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE APUCARANA JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE APUCARANA - PROJUDI Travessa João Gurgel de Macedo, 100 - Centro - Apucarana/PR - CEP: 86.800-710 - Fone: (43) 3572-8828 - E-mail: apu-6vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE PRAÇA, ARREMATACÃO E INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, DEMAIS CREDORES E DO(A)(S) DEVEDOR(A)(S): JEFFERSON RIBEIRO SOBRAL - (CNPJ/MF SOB o nº 600.053.609-78) e RECUPERADORA PAULISTA - (CNPJ/MF SOB o nº 11.366.493/0001-02).

FAZ SABER a todos os interessados e a quem possa interessar, de que por este Juízo serão levados à arrematação o(s) bem(ns) penhorado(s) à devedora acima mencionada, e por meio do site: www.jeleiloes.com.br, de forma "ON LINE", nos termos do artigo 882, parágrafo 1º do NCPD e Resolução 236 do CNJ, e nas seguintes condições: A publicação do presente edital será realizada no site www.jeleiloes.com.br, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, por meio do qual já serão aceitos lances. O PRIMEIRO LEILÃO será encerrado no dia 12 de AGOSTO de 2025, a partir das 10h00min, no qual somente serão aceitos lances igual ou superior ao valor da avaliação. Em não havendo licitantes, dar-se-á início imediatamente ao SEGUNDO LEILÃO que será encerrado no dia 12 de AGOSTO de 2025, a partir das 14h00min, no qual serão aceitos lances a quem mais der, desprezado o valor da avaliação, não podendo ser por preço vil (este considerado se inferior a 60% do valor da avaliação - Artigo 891, parágrafo único do NCPD).

OBSERVAÇÃO: Contendo lance nos 03 (três) minutos antecedentes aos termos finais da alienação, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.

LOCAL: Os interessados em participar da alienação judicial, deverão se cadastrar previamente com encaminhamento de todos os documentos pessoais/jurídicos, e a solicitação de habilitação, junto ao site: www.jeleiloes.com.br, com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil que antecederá o leilão, seja ele em 1º e/ou 2º Leilão, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento; Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site www.jeleiloes.com.br, não sendo admitidos lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances.

PROCESSO: Autos sob o nº 0010984-55.2021.8.16.0044 de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, em que é exequente DANIEL RODRIGUES PEREIRA - (CNPJ/MF SOB o nº 362.928.429-91) e executados JEFFERSON RIBEIRO SOBRAL - (CNPJ/MF SOB o nº 600.053.609-78) e RECUPERADORA PAULISTA - (CNPJ/MF SOB o nº 11.366.493/0001-02).

BEM(NS): "DIREITOS QUE O EXECUTADO POSSUI EM RAZÃO DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA SOBRE O AUTOMÓVEL: MARCA VOLKSWAGEN, MODELO SAVEIRO CS 1.6 MI, ANO 2014, MODELO 2015, PLACA AYU-4901, COR PRETA, EM APARENTE REGULAR ESTADO DE FUNCIONAMENTO. O VEÍCULO ESTÁ COM OS PNEUS MURCHOS EM RAZÃO DE ESTAR PARADO." Tudo conforme Auto de Avaliação de evento 325.2.

ÔNUS: Apesar da mencionada alienação fiduciária, há nos autos a informação de que o referido ônus foi quitado/baixado (evento 298.1). Bloqueio de transferência Renajud referente aos próprios autos. Consta, ainda Penhor sobre o veículo, conforme certidão do evento 164.1. Eventuais averbações após a expedição do presente edital. Em caso de arrematação de bem imóvel ou veículos automotores ou outros bens dependentes de registro no órgão competente, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante recolher as custas referente à expedição da Carta de Arrematação, bem como comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, para bens móveis, recolhimento da GRC para cumprimento do Mandado de Entrega; é obrigação do arrematante arcar com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação.

OBSERVAÇÃO: Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega - (Artigo 908, parágrafo 1º do CPC e Artigo 130, parágrafo único do CTN). DATA DA PENHORA: dia 08 de julho de 2024, conforme Termo de Penhora do evento 253.1.

AValiação DO BEM: R\$ 47.200,00 (quarenta e sete mil e duzentos reais), conforme auto de avaliação de evento 325.2, realizada em data de 09 de abril de 2025.

OBSERVAÇÃO 1: Consoante o disposto no artigo 892 do Novo Código de Processo Civil, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico.

Artigo 895 do Novo Código de Processo Civil: "O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil"; §1º A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. §2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. As parcelas serão atualizadas pela média aritmética simples dos índices INPC e IGP-DI - (Decreto nº 1544/1995), a partir da data da arrematação. § 4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. Assinalo, ainda, que a apresentação de proposta escrita de arrematação, mediante prestações não suspende o leilão e somente prevalecerá caso inexistente proposta de pagamento do lance à vista. Inexistindo proposta de pagamento à vista e havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, estas deverão ser submetidas a apreciação deste juízo, sendo que prevalecerá a proposta de maior valor, ou em iguais condições, a formulada em primeiro lugar (art. 895, § 8º, I e II, NCPC). A ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de emissão na posse, será expedida somente depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (art. 901, § 1º, NCPC).

OBSERVAÇÃO 2: Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretirável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (artigo 903 do Código de Processo Civil/2015), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do § 5º do Art. 903 do CPC). O presente edital será publicado no site do leiloeiro www.jeleiloes.com.br, de forma a cumprir o preconizado pelo artigo 887, parágrafo 2º do Novo Código de Processo Civil, o qual estará dispensado à publicação em jornal.

DEPÓSITO: Referido bem se encontra depositado nas mãos do representante do exequente Sr. DANIEL RODRIGUES PEREIRA, podendo ser localizado na Rua Pernambuco, 170 - Jardim Apucarana - APUCARANA/PR - CEP: 86.804-220, como fiel depositário(a)(s), até ulterior deliberação.

LEILOEIRO: JORGE V. ESPOLADOR - MATRÍCULA 13/246-L.

COMISSÃO DO LEILOEIRO: que perceberá por seu ofício a seguinte remuneração a) em caso de adjudicação, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo exequente; b) em caso de arrematação, 5% sobre o valor do arrematado, a ser pago pelo arrematante; c) em caso de remição ou acordo, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo executado e devidos a partir da publicação do edital.

ADVERTÊNCIA: No caso de não ser realizado o Leilão Público na data acima designada por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para a sua realização.

INTIMAÇÃO: "AD CAUTELAM": Fica(m) o(s) devedor(es), qual(is) seja(m): JEFFERSON RIBEIRO SOBRAL - (CNPJ/MF SOB nº 600.053.609-78) e RECUPERADORA PAULISTA - (CNPJ/MF SOB nº 11.366.493/0001-02), através do presente, devidamente INTIMADOS, caso não sejam encontrados para intimação pessoal, na pessoa de seu(s) Representante(s) Legal(is). Ficam também Intimados, Através deste Edital, o(s) respectivo(s) cônjuge(s): ANGELA MARIA OLIVEIRA; Eventual(is) Credor(es); Credores Fiduciário, Credores Hipotecário (s) e coproprietário(s), usufrutuário(s) do(s) Imóvel(is), na hipótese de não serem eles encontrados para intimação pessoal, das datas, horário e local acima mencionados, para a

realização do 1º e 2º Leilão Público do(s) bem(ns) penhorado(s)). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de

Apucarana, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco. (25/06/2025). Eu, _____,/// JORGE V. ESPOLADOR ///Leiloeiro Oficial - Matrícula 13/246-L, que o digitei e subscrevi.

MARCIA PUGLIESI YOKOMIZO
Juíza Supervisora

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE APUCARANA
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE APUCARANA - PROJUDI
Travessa João Gurgel de Macedo, 100 - WHATSAPP: (43) 3572-8828 - Centro - Apucarana/PR
CEP: 86.800-710 - Fone: (43)3572-8828 - E-mail: apu-6vj-s@tjpr.jus.br
EDITAL DE PRAÇA, ARREMATACÃO E INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, DEMAIS CREDORES E DO(A)(S) DEVEDOR(A)(ES): HURB TECHNOLOGIES S.A. - (CNPJ/MF SOB Nº 12.954.744/0001-24).

FAZ SABER a todos os interessados e a quem possa interessar, de que por este Juízo serão levados à arrematação o(s) bem(ns) penhorado(s) à devedora acima mencionada, e por meio do site:

www.jeleiloes.com.br, de forma "ON LINE", nos termos do artigo 882, parágrafo 1º do NCPC e

Resolução 236 do CNJ, e nas seguintes condições:

A publicação do presente edital será realizada no site www.jeleiloes.com.br, com antecedência mínima

de 05 (cinco) dias, por meio do qual já serão aceitos lances.

O PRIMEIRO LEILÃO será encerrado no dia 21 de OUTUBRO de 2025, a partir das 10h00min, no

qual somente serão aceitos lances igual ou superior ao valor da avaliação. Em não havendo licitantes,

dar-se-á início imediatamente ao SEGUNDO LEILÃO que será encerrado no dia 21 de OUTUBRO de

2025, a partir das 14h00min, no qual serão aceitos lances a quem mais der, desprezado o valor da

avaliação, não podendo ser por preço vil (este considerado se inferior a 60% do valor da avaliação -

Artigo 891, parágrafo único do NCPC).

OBSERVAÇÃO: Contendo lance nos 03 (três) minutos antecedentes aos termos finais da alienação, o

horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários

interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.

LOCAL: Os interessados em participar da alienação judicial, deverão se cadastrar previamente com

encaminhamento de todos os documentos pessoais/jurídicos, e a solicitação de habilitação, junto ao

site: www.jeleiloes.com.br, com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil que

antecederá o leilão, seja ele em 1º e/ou 2º Leilão, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas

informações lançadas por ocasião do cadastramento; Os lances deverão ser oferecidos diretamente no

site www.jeleiloes.com.br, não sendo admitidos lances realizados por e-mail, assim como qualquer

outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances.

PROCESSO: Autos sob nº 0008119-88.2023.8.16.0044 de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, em que

é exequente ARI MARCOS CASSAPULA - (CNPJ/MF SOB Nº 600.582.859-20) e executado HURB

TECHNOLOGIES S.A. - (CNPJ/MF SOB Nº 12.954.744/0001-24).

BEM: "BEM 01 - 13 (treze) Cadeiras, modelo diretor, com encosto em tela e regulagem;

BEM 02 - 13 (treze) Monitores, marca Dell, modelo 9P2422H." Tudo conforme auto de penhora e

avaliação de evento 147.1.

ÔNUS: Nada consta. Em caso de arrematação de bem imóvel ou veículos automotores ou outros bens

dependentes de registro no órgão competente, para expedição da respectiva carta, deverá o

arrematante recolher as custas referente à expedição da Carta de Arrematação, bem como comprovar

o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, para bens móveis, recolhimento da

GRC para cumprimento do Mandado de Entrega; é obrigação do arrematante arcar com os tributos

cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação. OBSERVAÇÃO: Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer

ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega - (Artigo 908, parágrafo 1º do

CPC e Artigo 130, parágrafo único do CTN).

AVALIAÇÃO DOS BENS: Bem 01 - avaliadas no total de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais); Bem 02 - avaliados no total de R\$9.750,00 (nove mil setecentos e cinquenta reais), conforme Auto de Avaliação de evento 147.1, realizada em Janeiro de 2025.

OBSERVAÇÃO 1: Consoante o disposto no artigo 892 do Novo Código de Processo Civil, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico.

Artigo 895 do Novo Código de Processo Civil: "O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil"; §1º A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. §2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. As parcelas serão atualizadas pela média aritmética simples dos índices INPC e IGP-DI - (Decreto nº 1544/1995), a partir da data da arrematação. § 4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. Assinalo, ainda, que a apresentação de proposta escrita de arrematação, mediante prestações não suspende o leilão e somente prevalecerá caso inexistente proposta de pagamento do lance à vista. Inexistindo proposta de pagamento à vista e havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, estas deverão ser submetidas a apreciação deste juízo, sendo que prevalecerá a proposta de maior valor, ou em iguais condições, a formulada em primeiro lugar (art. 895, § 8º, I e II, NCPC). A ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida somente depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (art. 901, § 1º, NCPC).

OBSERVAÇÃO 2: Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (artigo 903 do Código de Processo Civil/2015), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do § 5º do Art. 903 do CPC).

O presente edital será publicado no site do leiloeiro www.jeleiloes.com.br, de forma a cumprir o preconizado pelo artigo 887, parágrafo 2º do Novo Código de Processo Civil, o qual estará dispensado à publicação em jornal.

DEPÓSITO: Referido bem se encontra depositado nas mãos do representante da executada HURB TECHNOLOGIES S.A., podendo ser localizado na Avenida João Cabral de Mello Neto, 400 Andar 7, (Península Corporativa) - Barra da Tijuca - RIO DE JANEIRO/RJ - CEP: 22.775-057, como fiel depositário, até ulterior deliberação.

LEILOEIROS: JORGE V. ESPOLADOR - MATRÍCULA 13/246-L.

COMISSÃO DO LEILOEIRO: 5% sobre o valor da arrematação, caso ocorra. Havendo acordo entre as partes ou pagamento administrativo da dívida antes da realização da hasta pública/leilão, desde que o leiloeiro demonstre a realização de trabalho, fará jus ao pagamento de 1% do valor da avaliação

devidamente atualizado ou 10% sobre o valor da dívida efetivamente paga, o que for maior, que ficará a cargo do executado. Caso da aplicação do cálculo anterior resulte quantia inferior, o leiloeiro fará jus ao importe mínimo estabelecido no item 6.3 do Anexo da Resolução n. 232/2016 do CNJ, atualizado conforme dispõe o § 5º do artigo 2º da referida resolução, que aplico por analogia, na medida em que o profissional deve ser remunerado de forma condizente pelo relevante trabalho desenvolvido.

ADVERTÊNCIA: No caso de não ser realizado o Leilão Público na data acima designada por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para a sua realização.

INTIMAÇÃO "AD CAUTELAM": Fica(m) o(s) devedor(es), qual(is) seja(m): HURB TECHNOLOGIES S.A. - (CNPJ/MF SOB Nº 12.954.744/0001-24), através do presente, devidamente INTIMADOS, caso não sejam encontrados para intimação pessoal, na pessoa de seu(s) Representante(s) Legal(is). Ficam também Intimados, Através deste Edital, o(s) respectivo(s) cônjuge(s). Eventual(is) Credor(es); Credores Fiduciário; Credores Hipotecário(s) e coproprietário(s), usufrutuário(s) do(s) Imóvel(is), na hipótese de não serem eles encontrados para intimação pessoal, das datas, horário e local acima mencionados, para a realização do 1º e 2º Leilão Público do(s) bem(ns) penhorado(s)). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma e sob as penas da Lei.

DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Apucarana, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco. (25/06/2025). Eu, _____, /// JORGE V. ESPOLADOR

///Leiloeiro Oficial - Matrícula 13/246-L, que o digitei e subscrevi.
MÁRCIA PUGLIESI YOKOMIZO
Juíza Supervisora

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE APUCARANA
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE APUCARANA - PROJUDI
Travessa João Gurgel de Macedo, 100 - WHATSAPP: (43) 3572-8828 - Centro - Apucarana/PR
CEP: 86.800-710 - Fone: (43)3572-8828 - E-mail: apu-6vj-s@tjpr.jus.br
EDITAL DE PRAÇA, ARREMATACÃO E INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, DEMAIS CREDITORES E DO(A)(S) DEVEDOR(A)(ES): CLEUNICE DA ROCHA - (CNPJ/MF SOB Nº 661.532.049-53).

FAZ SABER a todos os interessados e a quem possa interessar, de que por este Juízo serão levados à arrematação o(s) bem(ns) penhorado(s) à devedora acima mencionada, e por meio do site: www.jeleiloes.com.br, de forma "ON LINE", nos termos do artigo 882, parágrafo 1º do NCPC e Resolução 236 do CNJ, e nas seguintes condições:

A publicação do presente edital será realizada no site www.jeleiloes.com.br, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, por meio do qual já serão aceitos lances.

O PRIMEIRO LEILÃO será encerrado no dia 12 de AGOSTO de 2025, a partir das 10h00min, no qual somente serão aceitos lances igual ou superior ao valor da avaliação. Em não havendo licitantes, dar-se-á início imediatamente ao SEGUNDO LEILÃO que será encerrado no dia 12 de AGOSTO de 2025, a partir das 14h00min, no qual serão aceitos lances a quem mais der, desprezado o valor da avaliação, não podendo ser por preço vil (este considerado se inferior a 60% do valor da avaliação - Artigo 891, parágrafo único do NCPC).

OBSERVAÇÃO: Contendo lance nos 03 (três) minutos antecedentes aos termos finais da alienação, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.

LOCAL: Os interessados em participar da alienação judicial, deverão se cadastrar previamente com encaminhamento de todos os documentos pessoais/jurídicos, e a solicitação de habilitação, junto ao

site: www.jeleiloes.com.br, com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil que antecederá o leilão, seja ele em 1º e/ou 2º Leilão, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento; Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site www.jeleiloes.com.br, não sendo admitidos lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances.

PROCESSO: Autos sob nº 0001871-43.2022.8.16.0044 de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, em que é exequente FELIPE EGYDIO MAIOLA - (CNPJ/MF SOB Nº 091.617.359-30), FERNANDA RODRIGUES EGYDIO MAIOLA - (CNPJ/MF SOB Nº 077.280.719-12) e executado CLEUNICE DA ROCHA - (CNPJ/MF SOB Nº 661.532.049-53).

BEM: "01 (um) veículo marca/modelo GM/ASTRA GLS, ano de fabricação/modelo 2000/2000, placa DCE-3714, Chassi 9BGTB08B0YB141531, em regular estado de conservação e uso". Tudo conforme auto de avaliação de evento 200.2

ÔNUS: Bloqueio de transferência pelo sistema Renajud referente aos presentes autos, conforme evento 230.1. Em caso de arrematação de bem imóvel ou veículos automotores ou outros bens dependentes de registro no órgão competente, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante recolher as custas referente à expedição da Carta de Arrematação, bem como comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, para bens móveis, recolhimento da GRC para cumprimento do Mandado de Entrega; é obrigação do arrematante arcar com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação.

OBSERVAÇÃO: Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega - (Artigo 908, parágrafo 1º do CPC e Artigo 130, parágrafo único do CTN).

AValiação DO BEM: R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais), conforme Auto de Avaliação de evento 200.2, realizada em Fevereiro de 2025.

OBSERVAÇÃO 1: Consoante o disposto no artigo 892 do Novo Código de Processo Civil, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico.

Artigo 895 do Novo Código de Processo Civil: "O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil"; §1º A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. §2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. As parcelas serão atualizadas pela média aritmética simples dos índices INPC e IGP-DI - (Decreto nº 1544/1995), a partir da data da arrematação. § 4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. Assinalo, ainda, que a apresentação de proposta escrita de arrematação, mediante prestações não suspende o leilão e somente prevalecerá caso inexistente proposta de pagamento do lance à vista. Inexistindo proposta de pagamento à vista e havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, estas deverão ser submetidas a apreciação deste juízo, sendo que prevalecerá a proposta de maior valor, ou em iguais condições, a formulada em primeiro lugar (art. 895, § 8º, I e II, NCPC). A ordem de entrega do bem

móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida somente depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (art. 901, § 1º, NCPC).

OBSERVAÇÃO 2: Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretirável, ainda, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (artigo 903 do Código de Processo Civil/2015), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do § 5º do Art. 903 do CPC).

O presente edital será publicado no site do leiloeiro www.jeleiloes.com.br, de forma a cumprir o preconizado pelo artigo 887, parágrafo 2º do Novo Código de Processo Civil, o qual estará dispensado à publicação em jornal.

DEPÓSITO: Referido bem se encontra depositado nas mãos da executada CLEUNICE DA ROCHA, podendo ser localizado na Avenida Aviação, 1395 Casa - Vila Nova - APUCARANA/PR - CEP: 86.812-500, tel: (43) 99909-1711, como fiel depositário, até ulterior deliberação.

LEILOEIROS: JORGE V. ESPOLADOR - MATRÍCULA 13/246-L.

COMISSÃO DO LEILOEIRO: 5% sobre o valor da arrematação, caso ocorra. Havendo acordo entre as

partes ou pagamento administrativo da dívida antes da realização da hasta pública/leilão, desde que o

leiloeiro demonstre a realização de trabalho, fará jus ao pagamento de 1% do valor da avaliação

devidamente atualizado ou 10% sobre o valor da dívida efetivamente paga, o que for maior, que ficará

a cargo do executado. Caso da aplicação do cálculo anterior resulte quantia inferior, o leiloeiro fará jus

ao importe mínimo estabelecido no item 6.3 do Anexo da Resolução n. 232/2016 do CNJ, atualizado

conforme dispõe o § 5º do artigo 2º da referida resolução, que aplico por analogia, na medida em que

o profissional deve ser remunerado de forma condizente pelo relevante trabalho desenvolvido.

ADVERTÊNCIA: No caso de não ser realizado o Leilão Público na data acima designada por motivo

superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para a sua realização.

INTIMAÇÃO "AD CAUTELAM": Fica(m) o(s) devedor(es), qual(is) seja(m): CLEUNICE DA ROCHA -

(CNPJ/MF SOB Nº 661.532.049-53), através do presente, devidamente INTIMADOS, caso não sejam

encontrados para intimação pessoal, na pessoa de seu(s) Representante(s) Legal(is). Ficam também

Intimados, Através deste Edital, o(s) respectivo(s) cônjuge(s). Eventual(is) Credor(es); Credores

Fiduciário; Credores Hipotecário(s) e coproprietário(s), proprietário(s): MICHELE DINIZ BIASOLI,

usufrutuário(s) do(s) Imóvel(is), na hipótese de não serem eles encontrados para intimação pessoal,

das datas, horário e local acima mencionados, para a realização do 1º e 2º Leilão Público do(s) bem(ns)

penhorado(s)). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar

ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma e

sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Apucarana, Estado do Paraná, aos

vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco. (25/06/2025). Eu, _____, /// JORGE V.

ESPOLADOR ///Leiloeiro Oficial - Matrícula 13/246-L, que o digitei e subscrevi.

MÁRCIA PUGLIESI YOKOMIZO

Juíza Supervisora

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE APUCARANA JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE APUCARANA - PROJUDI Travessa João Gurgel de Macedo, 100 - WHATSAPP: (43) 3572-8828 - Centro - Apucarana/PR - CEP: 86.800-710 - Fone: (43) 3572-8828 - E-mail: apu-6vj-s@tjpr.jus.br EDITAL DE PRAÇA, ARREMATACÃO E INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, DEMAIS CREDITORES E DO(A)(S) DEVEDOR(A)(ES): E F LIRA DE SOUZA - ME - (CNPJ/MF sob o nº 29.580.454/0001-60).

FAZ SABER a todos os interessados e a quem possa interessar, de que por este Juízo serão levados à arrematação o(s) bem(ns) penhorado(s) à devedora acima mencionada, e por meio do site: www.jeleiloes.com.br, de forma "ON LINE", nos termos do artigo 882, parágrafo 1º do NCPC e Resolução 236 do CNJ, e nas seguintes condições: A publicação do presente edital será realizada no site www.jeleiloes.com.br, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, por meio do qual serão aceitos lances.

O PRIMEIRO LEILÃO será encerrado no dia 12 de agosto de 2025, a partir das 10h00min, no qual somente serão aceitos lances igual ou superior ao valor atualizado da avaliação. Em não havendo licitantes, dar-se-á início imediatamente ao SEGUNDO LEILÃO que será encerrado no dia 12 de agosto de 2025, a partir das 14h00min, no qual serão aceitos lances a quem mais der, desprezado o valor da avaliação, não podendo ser por preço vil (este considerado se inferior a 60% do valor da avaliação - Artigo 891, parágrafo único do NCPC).

OBSERVAÇÃO: Contendo lance nos 03 (três) minutos antecedentes aos termos finais da alienação, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.

LOCAL: Os interessados em participar da alienação judicial, deverão se cadastrar previamente com encaminhamento de todos os documentos pessoais/jurídicos, e a solicitação de habilitação, junto ao site: www.jeleiloes.com.br, com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil que antecederá o leilão, seja ele em 1º e/ou 2º Leilão, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento; Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site www.jeleiloes.com.br, não sendo admitidos lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances.

PROCESSO: Autos sob o nº 0013618-53.2023.8.16.0044 de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA em que é exequente ANA PAULA INACIO DE OLIVEIRA ZANLORENZZI - (CNPJ/MF sob o nº 067.625.029-70) e executada E F LIRA DE SOUZA - ME - (CNPJ/MF sob o nº 29.580.454/0001-60).

BENS: BEM 01: Sofá 3 lugares IBIZA - 2,90 M - Retrátil e inclinável.

BEM 02: 1 Mesa, 4 pés, 160X90 cm, com 6 cadeiras paloma.

ÔNUS: Nada Consta. Em caso de arrematação de bem imóvel ou veículos automotores ou outros bens dependentes de registro no órgão competente, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante recolher as custas referente à expedição da Carta de Arrematação, bem como comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, para bens móveis, recolhimento da GRC para cumprimento do Mandado de Entrega; é obrigação do arrematante arcar com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação.

OBSERVAÇÃO: Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega - (Artigo 908, parágrafo 1º do CPC e Artigo 130, parágrafo único do CTN). DATA DA PENHORA: 18 de fevereiro de 2025, conforme Auto de Penhora e Avaliação evento 86.1.

AVALIAÇÃO DOS BENS: R\$ 3.190,00 (três mil, cento e noventa reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação evento 86.1, realizada em data de 18 de fevereiro de 2025. BEM 02: R\$ 3.590,00 (três mil, quinhentos e noventa reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação evento 86.1, realizada em data de 18 de fevereiro de 2025.

OBSERVAÇÃO 1: Consoante o disposto no artigo 892 do Novo Código de Processo Civil, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico.

Artigo 895 do Novo Código de Processo Civil: "O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil"; §1º A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. §2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. As parcelas serão atualizadas pela média aritmética simples dos índices INPC e IGP-DI - (Decreto nº 1544/1995), a partir da data da arrematação. § 4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. Assinalo, ainda, que a apresentação de proposta escrita de arrematação, mediante prestações não suspende o leilão e somente prevalecerá caso inexistente proposta de pagamento do lance à vista. Inexistindo proposta de pagamento à vista e havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, estas deverão ser submetidas a apreciação deste juízo, sendo que prevalecerá a proposta de maior valor, ou em iguais condições, a formulada em primeiro lugar (art. 895, § 8º, I e II, NCPC). A ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida somente depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (art. 901, § 1º, NCPC).

Caso o exequente tenha interesse na arrematação do bem penhorado, e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço da arrematação. Contudo, se o valor exceder ao do seu crédito, deverá depositar a diferença no prazo de 03 (três) dias, sob pena de tornar sem efeito a arrematação (art. 892, § 1º, do CPC).

OBSERVAÇÃO 2: Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita,

acabada e irretroatável, ainda, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (artigo 903 do Código de Processo Civil/2015), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do § 5º do Art. 903 do CPC). O presente edital será publicado no site do leiloeiro www.jeleiloes.com.br, de forma a cumprir o preconizado pelo artigo 887, parágrafo 2º do Novo Código de Processo Civil, o qual estará dispensado à publicação em jornal.

DEPÓSITO: Referido bem se encontra depositado nas mãos da executada, junto com a funcionária Thais Lopes, podendo ser encontrado na Avenida Winston Churchill, 1560 Dentro do mercado Amigão - Coliseu - LONDRINA/PR - CEP: 86.080-120, como fiel depositário, até ulterior deliberação.

LEILOEIRO: JORGE V. ESPOLADOR - MATRÍCULA 13/246-L.

COMISSÃO DO LEILOEIRO: que perceberá por seu ofício a seguinte remuneração a) em caso de adjudicação, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo exequente; b) em caso de arrematação, 5% sobre o valor do arrematado, a ser pago pelo arrematante; c) em caso de remição ou acordo, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo executado e devidos a partir da publicação do edital.

ADVERTÊNCIA: No caso de não ser realizado o Leilão Público na data acima designada por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para a sua realização.

INTIMAÇÃO: "AD CAUTELAM": Fica(m) o(s) devedor(es), qual(is) seja(m): E F LIRA DE SOUZA - ME - (CNPJ/MF sob o nº 29.580.454/0001-60), através do presente, devidamente INTIMADOS, caso não sejam encontrados para intimação pessoal, na pessoa de seu(s) Representante(s) Legal(is). Ficam também Intimados, Através deste Edital, o(s) respectivo(s) cônjuge(s). Eventual(is) Credor(es); Credores Fiduciário, Credores Hipotecário(s) e coproprietário(s), usufrutuário(s) do(s) Imóvel(is), e promitente vendedor e proprietário constante da matrícula imobiliária, na hipótese de não serem eles encontrados para intimação pessoal, das datas, horário e local acima mencionados, para a realização do 1º e 2º Leilão Público do(s)

bem(ns) penhorado(s)). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Apucarana, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco. (25/06/25). Eu, _____, /// JORGE V. ESPOLADOR ///Leiloeiro Oficial - Matrícula 13/246-L, que o digitei e subscrevi.

MARCIA PUGLIESI YOKOMIZO
Juíza Supervisora

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE APUCARANA
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE APUCARANA - PROJUDI Travessa João Gurgel de Macedo, 100 - WHATSAPP: (43) 3572-8828 - Centro - Apucarana/PR - CEP: 86.800-710 - Fone: (43) 3572-8828 - E-mail: apu-6vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE PRAÇA, ARREMATACÃO E INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, DEMAIS CREDORES E DO(A)(S) DEVEDOR(A)(ES): ISRAEL PEDRO - (CNPJ/MF sob o nº 631.395.299-53).

FAZ SABER a todos os interessados e a quem possa interessar, de que por este Juízo serão levados à arrematação o(s) bem(ns) penhorado(s) à devedora acima mencionada, e por meio do site: www.jeleiloes.com.br, de forma "ON LINE", nos termos do artigo 882, parágrafo 1º do NCPC e Resolução 236 do CNJ, e nas seguintes condições: A publicação do presente edital será realizada no site www.jeleiloes.com.br, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, por meio do qual serão aceitos lances.

O PRIMEIRO LEILÃO será encerrado no dia 12 de AGOSTO de 2025, a partir das 10h00min, no qual somente serão aceitos lances igual ou superior ao valor atualizado da avaliação. Em não havendo licitantes, dar-se-á início imediatamente ao SEGUNDO LEILÃO que será encerrado no dia 12 de AGOSTO de 2025, a partir das 14h00min, no qual serão aceitos lances a quem mais der, desprezado o valor da avaliação, não podendo ser por preço vil (este considerado se inferior a 60% do valor da avaliação - Artigo 891, parágrafo único do NCPC).

Em caso de copropriedade, a verificação do preço vil se dará somente sobre a cota parte do devedor (50%), pois o coproprietário ou do cônjuge alheio à execução, tem direito ao recebimento da integralidade da parte que lhe couber, conforme artigo 843, parágrafo 2º, do Código de Processo Civil.

OBSERVAÇÃO: Contendo lance nos 03 (três) minutos antecedentes aos termos finais da alienação, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.

LOCAL: Os interessados em participar da alienação judicial, deverão se cadastrar previamente com encaminhamento de todos os documentos pessoais/jurídicos, e a solicitação de habilitação, junto ao site: www.jeleiloes.com.br, com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil que antecederá o leilão, seja ele em 1º e/ou 2º Leilão, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento; Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site www.jeleiloes.com.br, não sendo admitidos lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances.

PROCESSO: Autos sob o nº 0009990-61.2020.8.16.0044 de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA em que é exequente IURY CESAR RAMOS - (CNPJ/MF sob o nº 058.969.069-86) e executado ISRAEL PEDRO - (CNPJ/MF sob o nº 631.395.299-53).

BEM: I/LR FREELANDER 5DR 25L- placas HDX-3366. Aparentemente em bom estado de conservação e em funcionamento, banco em couro, automático, 132.000 KMs.

ÔNUS: Restrição Renajud referente aos próprios autos, alienação Fiduciária, apesar de constar no prontuário do veículo a mesma já se encontra baixada, conforme extrato juntado em evento 217.1. APESAR DA PENHORA TER SE DADO SOBRE 50% DO VEÍCULO, A EXPROPRIAÇÃO DAR-SE-Á NA INTEGRALIDADE, CONFORME DECISÃO DE EVENTO 273.1

Eventuais averbações após a expedição do presente edital. Em caso de arrematação de bem imóvel ou veículos automotores ou outros bens dependentes de registro no órgão competente, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante recolher as custas referente à expedição da Carta de Arrematação, bem como comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, para bens móveis, recolhimento da GRC para cumprimento do Mandado de Entrega; é obrigação do arrematante arcar com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação.

OBSERVAÇÃO: Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega - (Artigo 908, parágrafo 1º do CPC e Artigo 130, parágrafo único do CTN). DATA DA PENHORA: 08 de julho 2024, conforme Termo de Penhora 218.1.

AVALIAÇÃO DO BEM: R\$ 32.563,00 (trinta e dois mil, quinhentos e sessenta e três reais), conforme Auto de Avaliação do evento 226.2, realizada em data de 13 de agosto de 2024.

OBSERVAÇÃO 1: Consoante o disposto no artigo 892 do Novo Código de Processo Civil, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico.

Artigo 895 do Novo Código de Processo Civil: "O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil"; §1º A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. §2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. As parcelas serão atualizadas pela média aritmética simples dos índices INPC e IGP-DI - (Decreto nº 1544/1995), a partir da data da arrematação. § 4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vencidas. § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. Assinalo, ainda, que a apresentação de proposta escrita de arrematação, mediante prestações não suspende o leilão e somente prevalecerá caso inexistente proposta de pagamento do lance à vista. Inexistindo proposta de pagamento à vista e havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, estas deverão ser submetidas a apreciação deste juízo, sendo que prevalecerá a proposta de maior valor, ou em iguais condições, a formulada em primeiro lugar (art. 895, § 8º, I e II, NCPC). A ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida somente depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (art. 901, § 1º, NCPC).

Caso o exequente tenha interesse na arrematação do bem penhorado, e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço da arrematação. Contudo, se o valor exceder ao do seu crédito, deverá depositar a diferença no prazo de 03 (três) dias, sob pena de tornar sem efeito a arrematação (art. 892, § 1º, do CPC).

OBSERVAÇÃO 2: Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretirável, ainda, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (artigo 903 do Código de Processo Civil/2015), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do § 5º do Art. 903 do CPC). O presente edital será publicado no site do leiloeiro www.jeleiloes.com.br, de forma a cumprir o preconizado pelo artigo 887, parágrafo 2º do Novo Código de Processo Civil, o qual estará dispensado à publicação em jornal.

DEPÓSITO: Referido bem se encontra depositado nas mãos do executado, podendo ser encontrado na Rua Byington, 189- Vila Nova, APUCARANA/PR - CEP: 86.812-080, como fiel depositário, até ulterior deliberação.

LEILOEIRO: JORGE V. ESPOLADOR - MATRÍCULA 13/246-L.

COMISSÃO DO LEILOEIRO: que perceberá por seu ofício a seguinte remuneração a) em caso de adjudicação, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo exequente; b) em caso de arrematação, 5% sobre o valor do arrematado, a ser pago pelo arrematante; c) em caso de remição ou acordo, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo executado e devidos a partir da publicação do edital.

ADVERTÊNCIA: No caso de não ser realizado o Leilão Público na data acima designada por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para a sua realização.

INTIMAÇÃO: "AD CAUTELAM": Fica(m) o(s) devedor(es), qual(is) seja(m): ISRAEL PEDRO - (CNPJ/MF sob o nº 631.395.299-53), através do presente, devidamente INTIMADOS, caso não sejam encontrados para intimação pessoal, na pessoa de seu(s) Representante(s) Legal(is). Ficam também Intimados, Através deste Edital, o(s) respectivo(s) cônjuge: IEDA APARECIDA QUEIROZ SIMOES PEDRO. Eventual(is) Credor(es);

Credores Fiduciário, Credores Hipotecário(s) e coproprietário(s), usufrutuário(s) do(s) Imóvel(is), e promitente vendedor e proprietário constante da matrícula imobiliária, na hipótese de não serem eles encontrados para intimação pessoal, das datas, horário e local acima mencionados, para a realização do 1º e 2º Leilão Público do(s) bem(ns) penhorado(s)). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Apucarana, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco. (25/06/25). Eu, _____, /// JORGE V. ESPOLADOR ///Leiloeiro Oficial - Matrícula 13/246-L, que o digitei e subscrevi.

MARCIA PUGLIESI YOKOMIZO
Juíza Supervisora

Edital de Intimação - Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

DESTINATÁRIO(A)(S): ANIELE FERREIRA DA SILVA

PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS(O) Juiz(a) de Direito Marcia Pugliesi Yokomizo, do Juizado Especial Criminal de Apucarana, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo, assunto Entrada de aparelho telefônico de comunicação móvel em estabelecimento prisional, sob nº 0006610-25.2023.8.16.0044, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) ANIELE FERREIRA DA SILVA, e vítima JUSTIÇA PÚBLICA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido ANIELE FERREIRA DA SILVA, portador(a) do RG 109447234 SSP/PR e CPF 074.452.139-45, nascido(a) em 18/09/1986, natural de APUCARANA, filho(a) de ELENICE FERREIRA DA SILVA e ROSALVO FERREIRA DA SILVA, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** sobre a sentença proferida no feito (art. 392, CPP; Enunciado 125, Fonaje), na qual restou **condenado(a)** nas sanções do ART 349-A - ENTRADA DE APARELHO TELEFONICO DE COMUNICACAO MOVELOU SIMILAR EM ESTABELECIMENTO PRISIONAL, Detenção: 3 meses, REGIME ABERTO, sentença proferida em 04/04/2025, sendo substituída pela RESTRITIVA DE DIRETOS consistente em 01 (uma) prestação pecuniária na proporção de 01 (um) salário-mínimo, cujas condições serão fixadas em audiência admonitoria, nos Autos de Execução da Pena, e de que possui o **prazo de 10 (dez) dias** para recorrer (art. 82, § 1º, Lei nº 9.099/1995), prazo este contado do término do fixado no presente edital, em conformidade com o art. 810 do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Rodrigo Mascote Sanches, Técnico Judiciário, conferi e digitei.

Apucarana, 01 de julho de 2025.

Marcia Pugliesi Yokomizo

Juiza de Direito **OBSERVAÇÃO:** O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>

ARAPONGAS

1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE ARAPONGAS
1ª VARA CÍVEL DE ARAPONGAS - PROJUDI Rua Ibis, 888 - Fórum - Centro - Arapongas/PR - CEP: 86.700-195 - Fone: 43-3055-2202 - Celular: (43) 99908-2650 - E-mail: apas1vj-e@tjpr.jus.br EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO Processo: 0015830-44.2023.8.16.0045 Classe Processual: Interdição/Curatela Assunto Principal: Nomeação Valor da Causa: R \$1.590,59 Requerente(s): TANIA REGINA VIEIRA MERETH Requerido(s): ANEZIO FERNANDO MERETH O Doutor Luiz Otavio Alves de Souza, MM. Juiz de Direito da 1a. Vara Cível da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido do processo digital acima descrito, em tramitação eletrônica perante este Juízo e Escrivânia respectiva, que este Juízo, através da sentença em seguida transcrita, na sua parte final, decretou a interdição da parte requerida acima nominada e qualificada. Tópico final da sentença: "DISPOSITIVO. Ante o exposto, resolvo o mérito do processo na forma do art. 487, I, c/com art. 755. II do CPC, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial formulado, e, de conseguinte, diante da incapacidade absoluta do requerido, decreto a interdição de ANEZIO FERNANDO MERETH,

qualificada na inicial, declarando incapaz, necessitando de representação pelo curador para exercer todos os atos da vida civil: alienar imóveis ou veículos ou de qualquer forma onerá-los, emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandado e praticar em geral, os atos que envolvam disposição patrimonial, votar, constituir vínculo empregatício, administrar os aluguéis obtidos com os imóveis de sua propriedade, sua aposentadoria. Nomeio como curador(a) TANIA REGINA VIEIRA MERETH qualificado na inicial, que não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de qualquer natureza, pertencentes a interdita, sem autorização judicial. Inscreva-se a sentença no Registro Civil. Cumpra-se o art. 755, §3º, do CPC "A sentença de interdição será inscrita no registro de pessoas naturais e imediatamente publicada na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição, os limites da curatela e, não sendo total a interdição, os atos que o interdito poderá praticar autonomamente." Intime-se o curador nomeado para o compromisso, cujo termo deverá constar as restrições supra delineadas. Diante da gratuidade judiciária concedida à requerida e da inexistência de defensoria pública na Comarca, condeno o Estado do Paraná no pagamento dos honorários do curador especial, em R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), nos termos da Resolução Conjunta nº 015/2019 - PGE/SEFA, a serem pagos pelo Estado, atualizado da presente data até o efetivo pagamento. Nos termos do art. 1.010, § 1º, do CPC/2015, o recurso de apelação independe de juízo de admissibilidade. Assim, caso interposto recurso de apelação, cumpra a serventia, art. 1.010, § 1º, do mesmo código, e se houver recurso adesivo, o § 2º, do mesmo artigo. Em seguida, proceda-se conforme disposto no § 3º. Em caso de requerimento de gratuidade judiciária, deve ser remetido o recurso, independentemente de preparo, competindo ao Tribunal a análise de sua concessão, nos termos do art. 99, § 7º, do CPC/2015. Cumpram-se as disposições do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, no que for aplicável. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Astorga, 8 de agosto de 2024. Luiz Otávio Alves de Souza - Juiz de Direito". Dado e passado nesta cidade de Arapongas, 06 de junho de 2025. Eu, Peterson Adriano Migliorini, Escrivão, que digitei e subscrevo digitalmente. (assinatura eletrônica) LUIZ OTAVIO ALVES DE SOUZA Juiz de Direito

2ª VARA CRIMINAL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): CAMILA BRAGA PEDROSO GAVASSO
PRAZO DE 15 dias corridosO(A) Juiz(iza) de Direito RENATA MARIA FERNANDES SASSI FANTIN, da 2ª Vara Criminal de Arapongas, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto FURTO Qualificado, sob nº 0007241-29.2024.8.16.0045, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) CAMILA BRAGA PEDROSO GAVASSO, Amanda Veronezi Duarte Faria, JENIFER LEANDRA RODRIGUES DALBELLO, e vítima ALINE REGINA DO NASCIMENTO ROMANO, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido CAMILA BRAGA PEDROSO GAVASSO, portador(a) do RG 131320574 SSP/PR e CPF 094.364.339-21, nascido(a) em 26/04/1995, natural de LONDRINA, filho(a) de GRAZIELE BRAGA PEDROSO e GRAZIELE BRAGA PEDROSO, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **CITAÇÃO** para tomar ciência de que houve **oferecimento de denúncia** em seu desfavor, ART 155 - FURTO QUALIFICADO, Reclusão: 2 a 8 anos E Multa, § 4º, inciso IV oferecida em 24/01/2025 e recebida em 05/02/2025, conforme descrição do fato transcrito na denúncia: "No dia 09 de fevereiro de 2024, por volta das 14h23, na rua Uirapuru, 1981, Centro, nesta cidade e comarca de Arapongas/PR (Farmácia Droga Raia), as denunciadas, AMANDA VERONEZI DUARTE FARIA, CAMILA BRAGA PEDROSO GAVASSO e JENIFER LEANDRA RODRIGUES DALBELLO, em comunhão de esforços a um quarto indivíduo não identificado nos autos, aderindo uns as vontades dos outros, com consciências livres e ânimos de assenhoreamento definitivo, subtraíram, para proveito comum, 11 unidades de protetores solar, sendo 6 da marca Neostrata e 5 da marca Darrow, avaliados, ao todo, em R\$ 745,18, cf. auto de avaliação de seq. 10.4, pertencentes a Raia Drogasil S.A., cf. boletim de ocorrência n. 175799/2024 (seq. 1.2). Na data dos fatos, as denunciadas, em conjunto a uma quarta pessoa não identificada nos autos, ingressaram no estabelecimento comercial e subtraíram os objetos supracitados, cf. mídia de seq. 1.5, vinda a representante da empresa vítima a comunicar os fatos, cf. boletim de ocorrência de seq. 1.2. Em sede policial, através de imagens das câmeras de monitoramento que captaram a ação delitiva, identificou-se as denunciadas como autoras da subtração, cf. relatório de seq. 1.4 e auto de reconhecimento de seq. 16.1.", e à sua **INTIMAÇÃO** para, no prazo de 10 (dez) dias, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado(a) constituído(a), em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Lorena Rodrigues, Estagiário, conferi e digitei. **Arapongas, 01 de julho de 2025.**
RENATA MARIA FERNANDES SASSI FANTIN

Juiz de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

DESTINATÁRIO(A)(S): ANDERSON JOSÉ RIBEIRO DE LIMA
PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito RENATA MARIA FERNANDES SASSI FANTIN, da 2ª Vara Criminal de Arapongas, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Violência Doméstica Contra a Mulher, sob nº 0005900-65.2024.8.16.0045, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) ANDERSON JOSÉ RIBEIRO DE LIMA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido **ANDERSON JOSÉ RIBEIRO DE LIMA, portador(a) do RG 169798001 SSP/PR e CPF 286.261.478-56, nascido(a) em 19/03/1981, natural de ARAPONGAS/PR, filho(a) de MAFALDA DE FÁTIMA COLANZE e JOÃO BATISTA RIBEIRO DE LIMA**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** sobre a sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou **condenado(a)** nas sanções do ART 129 - Se a lesão é praticada contra a mulher, por razões da condição do sexo feminino, nos termos do § 1º do art. 121-A deste Código; Reclusão: 1 ano e 2 meses, Fato 05. ART 147 - AMEACA, Detenção: 1 mês e 10 dias, Fato 01 e 02, na data de 02/06/2025 conforme seq. 80.1, em conformidade com o art. 810 do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022), e de que possui o **prazo de 5 (cinco) dias** para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no presente edital. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

Eu, Lorena Rodrigues, Estagiário, conferi e digitei. **Arapongas, 01 de julho de 2025.**
RENATA MARIA FERNANDES SASSI FANTIN

Juiz de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

DESTINATÁRIO(A)(S): Jonathan Pieker Lesbão Martins
PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Leonardo Aleksander Ferraz Sforza, da 2ª Vara Criminal de Arapongas, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Adulteração de Sinal Identificador de Veículo Automotor, sob nº 0015711-20.2022.8.16.0045, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) Jonathan Pieker Lesbão Martins, e vítima ESTADO DO PARANÁ, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido **Jonathan Pieker Lesbão Martins, portador(a) do RG 129110228 SSP/PR e CPF 089.765.619-96, nascido(a) em 06/04/1995, natural de ARAPONGAS/PR, filho(a) de MARIA DA PENHA LESBÃO e João Carlos Cordeiro Martins**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** sobre a sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou **condenado(a)** nas sanções do ART 180 - RECEPÇÃO, Reclusão: 1 ano na data de 21/04/2025 conforme seq.106.1, em conformidade com o art. 810 do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022), e de que possui o **prazo de 5 (cinco) dias** para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no presente edital. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

Eu, Lorena Rodrigues, Estagiário, conferi e digitei.

Arapongas, 01 de julho de 2025.

Leonardo Aleksander Ferraz Sforza

Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

FORO REGIONAL DE ARAUCÁRIA DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

2ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

EDITAL DE INTERDIÇÃO Nº 99/2025 A DOUTORA FABIANE KRUEZTMANN SCHAPINSKY , MERITÍSSIMA JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE ARAUCÁRIA - ESTADO DO PARANÁ. FAZ SABER POR MEIO DESTES EDITAIS DE INTERDIÇÃO registrados sob nº que por este Juízo e Secretaria processam os termos dos autos de 0002215-81.2022.8.16.0025, em que é parte autora: RENILDE GANZALA DOS SANTOS, e requerida(o): REGIANE CAROLINE DOS SANTOS Aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente Edital de Interdição, cientifica a todos os interessados que neste Juízo da 2ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL DE ARAUCÁRIA DA registrados sob COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA, processou-se os Autos de Interdição, nº 0002215-81.2022.8.16.0025em que é parte requerente RENILDE GANZALA DOS SANTOS, sendo declarada por sentença a de INTERDIÇÃO REGIANE CAROLINE DOS SANTOS, RG 140615501 SSP/PR, CPF 068.980.939-59, filha de JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS e RENILDE GANZALA DOS SANTOS, nascida em 31/10/1997, natural de ARAUCARIA, localizável na Rua Paulina Condessa Ferreira, 186- Costeira - ARAUCÁRIA/PR , nomeando-lhe como curador (a) o (a) Sr. (a) RENILDE GANZALA DOS SANTOS (CPF: 827.878.169-91), nos exatos termos da r. Sentença Judicial acostada ao evento 167.1 "... : Ex positis julgo procedentes os pedidos insertos na petição inicial, o que faço por sentença, com análise de mérito, com fulcro nos artigos 487, inciso I, e 755 do Código de Processo Civil e art. 85 da Lei nº 13.146/2015, pelos fundamentos acima delineados, para nomear Renilde Ganzala dos Santos como curadora de Regiane Caroline dos Santos, exclusivamente para representá-la em transações envolvendo bens ; podendo atuar anos imóveis e móveis de qualquer valor, e administrar valores eventualmente percebidos em nome dela, visando exclusivamente os interesses desta, devendo, inclusive, prestar contas a cada dois nos autos (art. 84, § 4º, da Lei nº 13.146/15).X" , observada a Lei 13.146/2015. Em obediência ao disposto no artigo 4º, inciso III, do Código Civil (Redação dada pela Lei nº 13.146/2015), o presente edital será publicado por três vezes na Imprensa Oficial, com intervalo de 10 (dez) dias. Cumpra-se na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Foro Regional de Araucária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, na data da assinatura digital. Eu, Leônia Domingos Leite Técnica Judiciária, o digitei e eu, Andrea Batista de Oliveira Stelle, Chefe de Secretaria, o conferi. (Assinado digitalmente) FABIANE KRUEZTMANN SCHAPINSKY Juíza de Direito OBS.: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é tjpr.jus.br/projudi/ e todos os atos processuais ocorrerem, exclusivamente, pelo sistema eletrônico. <https://projudi>.

EDITAL DE INTERDIÇÃO Nº 98/2025 A DOUTORA FABIANE KRUEZTMANN SCHAPINSKY , MERITÍSSIMA JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE ARAUCÁRIA - ESTADO DO PARANÁ. FAZ SABER POR MEIO DESTES EDITAIS DE INTERDIÇÃO registrados sob nº que por este Juízo e Secretaria processam os termos dos autos de 0008734-09.2021.8.16.0025,em que é parte autora: MARLI GONÇALVES DA SILVA, e requerida(o): IZALTINA MARIA GONÇALVES PEREIRA Aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente Edital de Interdição, cientifica a todos os interessados que neste Juízo da 2ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL DE ARAUCÁRIA DA registrados sob COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA, processou-se os Autos de Interdição, nº 0008734-09.2021.8.16.0025em que é parte requerente MARLI GONÇALVES DA SILVA, sendo declarada por sentença a INTERDIÇÃO DE IZALTINA MARIA GONÇALVES PEREIRA, CPF 017.326.05947, nascida em 17/03/1940, localizável na Rua Pedro Sishon, 203 - ARAUCÁRIA/PR como curador (a) o (a) Sr. (a) MARLI GONÇALVES DA SILVA (CPF/CNPJ: 032.367.409-73), nos exatos termos da r. Sentença Judicial acostada ao : , nomeando-lhe evento 138.1 "...julgo procedentes os pedidos insertos na petição inicial, o que faço por sentença, com análise de mérito, com fulcro nos artigos 487, inciso I, e 755 do Código de Processo Civil e art. 85 da Lei nº 13.146/2015, pelos fundamentos acima delineados, para nomear Marli Gonçalves da Silva como curadora de Izaltina Maria Gonçalves Pereira, exclusivamente para representá-la em transações envolvendo bens imóveis e móveis de qualquer valor, e administrar valores eventualmente percebidos e o benefício previdenciário recebido junto ao INSS ; podendo atuar em nome dela, visando exclusivamente os interesses desta, devendo, inclusive, prestar contas a cada dois anos (art. 84, § 4º, da Lei nº 13.146/15) .. ", observada a Lei 13.146/2015. Em obediência ao disposto no artigo 4º, inciso III, do Código Civil (Redação dada pela Lei nº 13.146/2015), o presente edital será publicado por três vezes na Imprensa Oficial, com intervalo de 10 (dez) dias. Cumpra-se na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Foro Regional de Araucária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, na data da assinatura digital. Eu, Leônia Domingos Leite, Técnica Judiciária, o digitei e eu, Andrea Batista de Oliveira Stelle, Chefe de Secretaria, o conferi. (Assinado digitalmente) FABIANE KRUEZTMANN SCHAPINSKY Juíza de Direito OBS.: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> e todos os atos processuais ocorrerem, exclusivamente, pelo sistema eletrônico.

ASSIS CHATEAUBRIAND

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

O DOUTOR FERNANDO PORCINO GONÇALVES PEREIRA, JUIZ DE DIREITO DA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE ASSIS CHATEAUBRIAND, ESTADO DO PARANÁ, na forma da lei, etc.

FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo processam-se os autos de Ação de Alimentos nº 0000700-68.2024.8.16.0048, em que é requerente A.D.L. e requerido Rafael Leões da Silva.

FINALIDADE:

1. INTIMAÇÃO do requerido Rafael Leões da Silva, abaixo qualificado, para que efetue o pagamento das custas finais, no importe de R\$ 459,76 (quatrocentos e cinquenta e nove reais e setenta e seis centavos), no prazo de 10 (dez) dias, a partir da intimação, cujas guias encontram-se disponíveis nesta serventia. ADVIRTA-SE que o não pagamento das custas importará emissão de Certidão de Crédito Judicial a ser encaminhada a protesto e lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito, e em não havendo o pagamento da pena de multa, esta poderá ser executada. Após o encaminhamento da Certidão de Crédito Judicial para protesto, o pagamento do débito deverá ser efetuado, exclusivamente: a) durante o tríduo previsto no art. 12 da Lei nº 9.492/1997, no Tabelionato de Protesto de Títulos competente; b) após a lavratura do protesto, por meio de guia emitida no Portal do TJPR. A baixa do protesto ocorrerá somente depois da quitação dos emolumentos e demais despesas perante o respectivo Tabelionato de Protesto de Títulos.

REQUERIDO: RAFAEL LEÕES DA SILVA, nascido aos 03/05/1988, filho de José Homero Leões da Silva e Helena Orzechowicz, portador do RG nº 94474876 SSP/PR, inscrito no CPF nº 061.871.479-01, atualmente em local incerto e não sabido. E para que chegue ao seu conhecimento e, ignorância no futuro não possa alegar, é expedido o presente edital de intimação, que será publicado no Diário de Justiça e afixado em local próprio neste Juízo.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Assis Chateaubriand, aos 30 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). Eu, Gabriely Machado Conceição, Estagiária, o digitei.

Assis Chateaubriand, datado e assinado digitalmente.

Cinthia da Silva Pereira
Técnica Judiciária

O DOUTOR FERNANDO PORCINO GONÇALVES PEREIRA, JUIZ DE DIREITO DA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE ASSIS CHATEAUBRIAND, ESTADO DO PARANÁ, na forma da lei, etc.

FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo processam-se os autos de Ação de Alimentos nº 0002888-34.2024.8.16.0048, em que é requerente L.A.N. e requerido Valdir Nunes Paixão.

FINALIDADE:

1. INTIMAÇÃO do requerido Valdir Nunes Paixão, abaixo qualificado, para que efetue o pagamento das custas finais, no importe de R\$ 415,50 (quatrocentos e quinze reais e cinquenta centavos), no prazo de 10 (dez) dias, a partir da intimação, cujas guias encontram-se disponíveis nesta serventia. ADVIRTA-SE que o não pagamento das custas importará emissão de Certidão de Crédito Judicial a ser encaminhada a protesto e lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito, e em não havendo o pagamento da pena de multa, esta poderá ser executada. Após o encaminhamento da Certidão de Crédito Judicial para protesto, o pagamento do débito deverá ser efetuado, exclusivamente: a) durante o tríduo previsto no art. 12 da Lei nº 9.492/1997, no Tabelionato de Protesto de Títulos competente; b) após a lavratura do protesto, por meio de guia emitida no Portal do TJPR. A baixa do protesto ocorrerá somente depois da quitação dos emolumentos e demais despesas perante o respectivo Tabelionato de Protesto de Títulos.

REQUERIDO: VALDIR NUNES PAIXÃO, nascido aos 13/06/1990, filho de Nestor Nunes Paixão e Maria Francisca de Souza Paixão, portador do RG nº 147691297 SSP/PR, inscrito no CPF nº 073.638.389-17, atualmente em local incerto e não sabido. E para que chegue ao seu conhecimento e, ignorância no futuro não possa alegar, é expedido o presente edital de intimação, que será publicado no Diário de Justiça e afixado em local próprio neste Juízo.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Assis Chateaubriand, aos 30 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). Eu, Gabriely Machado Conceição, Estagiária, o digitei.

Assis Chateaubriand, datado e assinado digitalmente.

Cinthia da Silva Pereira
Técnica Judiciária

CAMBARÁ

JUÍZO ÚNICO

Edital de Citação - Cível

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): DONIZETE GUIMARAES QUINUPA

PRAZO DE 33 dias úteis O(A) Juiz(iza) de Direito RAFAEL DA SILVA MELO GLATZL, da Vara Cível de Cambará, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução de Título Extrajudicial, assunto Alienação Fiduciária, sob nº 0000266-92.2023.8.16.0055, em que é(são) autor(es) COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA SERRANA PR/SP/RJ - SICREDI PARANAPANEMA SERRANA PR/SP/RJ, e réu(s) DONIZETE GUIMARAES QUINUPA, Donizete Guimarães Quinupa, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) **Donizete Guimarães Quinupa**, portador(a) do CNPJ 38.286.846/0001-02; **DONIZETE GUIMARAES QUINUPA**, portador(a) do RG 70490714 SSP/PR e CPF 017.995.479-22. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua **CITAÇÃO** para, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, efetuar o pagamento do débito apontado pela parte exequente, acrescido de custas e honorários advocatícios, no valor total de R\$ 24.121,92 acrescido de correção monetária e juros moratórios até a data do efetivo pagamento". A(s) parte(s) fica(m) **CIENTE(S)** de que, em caso de pagamento integral dentro do prazo estipulado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade, tendo sido estes fixados em 10% (dez por cento) sob o valor do débito. Ainda, a(s) parte(s) fica(m) **CIENTE(S)** de que, reconhecendo a dívida e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) acrescido de custas e honorário advocatícios, poderá(ão) requerer o parcelamento do restante da dívida em até 6 (seis) parcelas mensais acrescidas de correção monetária e de juros de 1% (um por cento) ao mês. O não pagamento de qualquer das prestações acarretará cumulativamente o vencimento das prestações subsequentes e o prosseguimento do processo, com o imediato reinício dos atos executivos e imposição ao executado de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas. **Em caso de não pagamento, seus bens estarão sujeitos à penhora e/ou arresto (art. 829, § 1º, CPC.** Independentemente da penhora, depósito ou caução, poderá opor embargos de execução no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 03 (tres) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Daiany Tironi Lima, Analista Judiciário, conferi e digitei. **Cambará, 01 de julho de 2025.**

DAIANY TIRONI LIMA
Analista Judiciária

Edital de Intimação - Criminal

Processo: 4000046-55.2025.8.16.0055
Classe Processual: Execução da Pena
Assunto Principal: Pena Privativa de Liberdade
Autoridade(s):
• ESTADO DO PARANÁ (CPF/CNPJ: 76.416.940/0001-28)
• ANDRE LUIS DOS SANTOS (RG: 128634118 SSP/PR e CPF/CNPJ: 088.765.069-42)
AVENIDA ANTONIO AUGUSTO MANO, 773 - CAMBARÁ/PR

Executado(s):

EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): ANDRE LUIS DOS SANTOS

O(A) Juiz(iza) de Direito RAFAEL DA SILVA MELO GLATZL, da Vara Criminal de Cambará, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Execução de Pena acima descrito, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) **ANDRE LUIS DOS SANTOS**, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua

INTIMAÇÃO no seu endereço, ou onde for(em) encontrada(s), as partes arrolada(s) abaixo, para comparecer(em) ao **Fórum da TJPR - Comarca de Cambará situado na Rua Joaquim Rodrigues Ferreira, 1260 - Morada do Sol - Cambará/PR - CEP: 86.390-000 - Fone: (43) 3572-8135 - E-mail: CBRA-JU-ECR@tjpr.jus.br, para participar de DATA / HORÁRIO / LOCAL DA AUDIÊNCIA: 18 de agosto de 2025 às 13:30 horas**, referente aos autos em epígrafe. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Jordana Marcelle Fernandes, Técnico Judiciário, conferi e digitei.

Cambará, 02 de julho de 2025.
Jordana Marcelle Fernandes
Técnica JudiciáriaPODER JUDICIÁRIO
TJPR - COMARCA DE CAMBARÁ

JUÍZO ÚNICO

Processo: 4000033-56.2025.8.16.0055
Classe Processual: Execução da Pena
Assunto Principal: Pena Restritiva de Direitos
Autoridade(s):
• ESTADO DO PARANÁ (CPF/CNPJ: 76.416.940/0001-28)
• MURILO CARDOSO DE PAULA (RG: 149139893 SSP/PR e CPF/CNPJ: 072.102.699-08)
RUA GUIDO MARZENTA, 240 - Ignéz Panichi Hamzé - CAMBARÁ/PR

Executado(s):

EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): MURILO CARDOSO DE PAULA O(A) Juiz(iza) de Direito RAFAEL DA SILVA MELO GLATZL, da Vara Criminal de Cambará, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Execução de Pena acima descrito, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) **MURILO CARDOSO DE PAULA**, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO** no seu endereço, ou onde for(em) encontrada(s), as partes arrolada(s) abaixo, para comparecer(em) ao **Fórum da TJPR - Comarca de Cambará situado na Rua Joaquim Rodrigues Ferreira, 1260 - Morada do Sol - Cambará/PR - CEP: 86.390-000 - Fone: (43) 3572-8135 - E-mail: CBRA-JU-ECR@tjpr.jus.br, para participar de DATA / HORÁRIO / LOCAL DA AUDIÊNCIA: 18 de agosto de 2025 às 14:30 horas**, referente aos autos em epígrafe. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Jordana Marcelle Fernandes, Técnico Judiciário, conferi e digitei.

Cambará, 02 de julho de 2025.
Jordana Marcelle Fernandes
Técnica Judiciária

Processo: 4000107-47.2024.8.16.0055
Classe Processual: Execução da Pena
Assunto Principal: Pena Privativa de Liberdade
Autoridade(s):
• ESTADO DO PARANÁ (CPF/CNPJ: 76.416.940/0001-28)
• Sandra de Paula (RG: 24675696 SSP/PR e CPF/CNPJ: 097.585.739-85)
RUA SANTA MARTA, 162 - SÃO JOSÉ 1 - CAMBARÁ/PR

Executado(s):

EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): Sandra de Paula

O(A) Juiz(iza) de Direito RAFAEL DA SILVA MELO GLATZL, da Vara Criminal de Cambará, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Execução de Pena acima descrito, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) **Sandra de Paula**, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO** no seu endereço, ou onde for(em) encontrada(s), as partes arrolada(s) abaixo, para comparecer(em) ao **Fórum da TJPR - Comarca de Cambará situado na Rua Joaquim Rodrigues Ferreira, 1260 - Morada do Sol - Cambará/PR - CEP: 86.390-000 - Fone: (43) 3572-8135 - E-mail: CBRA-JU-ECR@tjpr.jus.br, para participar de DATA / HORÁRIO / LOCAL DA AUDIÊNCIA: 25 de agosto de 2025 às 13:30 horas**, referente aos autos em epígrafe. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Jordana Marcelle Fernandes, Técnico Judiciário, conferi e digitei.

Cambará, 02 de julho de 2025.
Jordana Marcelle Fernandes
Técnica Judiciária

Processo: 4000063-91.2025.8.16.0055
Classe Processual: Execução da Pena
Assunto Principal: Pena Privativa de Liberdade
Autoridade(s): ESTADO DO PARANÁ (CPF/CNPJ: 76.416.940/0001-28)
Executado(s): TIAGO HENRIQUE MOURA BUENO (RG: 139602889 SSP/PR e CPF/CNPJ: 110.363.029-62)
RUA ALAMBARI, 1275 CASA DO BRECHA - CAMBARÁ/PR
EDITAL DE INTIMAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): TIAGO HENRIQUE MOURA BUENO
O(A) Juiz(iza) de Direito RAFAEL DA SILVA MELO GLATZL, da Vara Criminal de Cambará, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Execução de Pena acima descrito, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) TIAGO HENRIQUE MOURA BUENO, motivo pelo no seu endereço, ou onde for(em) encontrada(s), as partes arrolada(s) qual, se procede por meio deste sua INTIMAÇÃO abaixo, para comparecer(em) ao Fórum da TJPR - Comarca de Cambará situado na Rua Joaquim Rodrigues Ferreira, 1260 - Morada do Sol - Cambará/PR - CEP: 86.390-000 - Fone: (43) 3572-8135 - E-mail: CBRA-JU-ECR@tjpr.jus.br, para participar de DATA / HORÁRIO / LOCAL DA AUDIÊNCIA: 13 de agosto de 2025 às 13:30 horas, referente aos autos em epígrafe. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro Eu, Jordana Marcelle Fernandes, Técnico Judiciário, conferi e digitei.
Cambará, 02 de julho de 2025.
Jordana Marcelle Fernandes
Técnica Judiciária

FORO REGIONAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: PROPEC INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA

A Juíza de Direito Camilla Scheraiber Polli, da Vara da Fazenda Pública de Campina Grande do Sul, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de **Execução Fiscal**, assunto IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano, sob nº 0006694-86.2019.8.16.0037, em que é exequente Município de Campina Grande do Sul/PR, e executado PROPEC INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, e que não foi possível localizar pessoalmente a **parte requerida Promovido PROPEC INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA**, portador do CNPJ 75.161.430/0001-94, motivo pelo qual procede-se por meio deste à sua **INTIMAÇÃO** da penhora efetivada nos autos indicados acima sobre os direitos sobre o veículo alienado fiduciariamente descrito **Chassi: 9BWZZ30ZTP027948 Marca/Modelo: VW/GOL 1000 Placa: AGA5507, Chassi: 9BWZZ30ZTP026105 e Marca/Modelo: VW/ GOL 1000 Placa: AGA1925 Ano fabricação/modelo: 1996 Ano fabricação/modelo: 1996**, bem como para, querendo, opor Embargos à Execução **no prazo de 30 (trinta) dias úteis**, contados da data da intimação (art. 16, Lei nº 6.830/1980). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). **OBSERVAÇÃO:** O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

Campina Grande do Sul, 01 de julho de 2025.

**Camila Scheraiber Polli
Juíza de Direito Substituta**

FORO REGIONAL DE CAMPO LARGO DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

2ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

O Juiz de Direito James Hamilton de Oliveira Macedo, da 2ª Vara Cível de Campo Largo, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução de Título Extrajudicial, assunto Duplicata, sob nº 0005834-16.2022.8.16.0026, em que é exequente FRIGORÍFICO RAINHA DA PAZ LTDA, e executada TRATCH & CIA. LTDA. - ME (portadora do CNPJ 72.061.054/0001-78), a qual não foi possível localizar pessoalmente. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua CITAÇÃO para, no prazo de 3 (três) dias úteis, efetuar o pagamento do débito apontado pela parte exequente, acrescido de custas e honorários advocatícios, no valor total de R\$ 48.831,33 (quarenta e oito mil, oitocentos e trinta e um reais e trinta e três centavos), acrescido de correção monetária e juros moratórios até a data do efetivo pagamento. A(s) parte(s) fica(m) CIENTE(S) de que, em caso de pagamento integral dentro do prazo estipulado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade, tendo sido estes fixados em 10% (dez por cento) sob o valor do débito. Ainda, a(s) parte(s) fica(m) CIENTE(S) de que, reconhecendo a dívida e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) acrescido de custas e honorário advocatícios, poderá(ão) requerer o parcelamento do restante da dívida em até 6 (seis) parcelas mensais acrescidas de correção monetária e de juros de 1% (um por cento) ao mês. O não pagamento de qualquer das prestações acarretará cumulativamente o vencimento das prestações subseqüentes e o prosseguimento do processo, com o imediato reinício dos atos executivos e imposição ao executado de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas. Em caso de não pagamento, seus bens estarão sujeitos à penhora e . Independentemente da penhora, depósito ou caução, poderá opor embargos de execução /ou arresto (art. 829, § 1º, CPC) no prazo de 15 (quinze) dias úteis. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 20 (vinte) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Natalia Dubezkyj, Técnica Judiciária, conferi e digitei.

Edital de Intimação

Vistos e examinados estes autos de Ação de Interdição sob nº. 000188666.2022.8.16.0026, em que é Interditante MARLI GENEROSO DOS SANTOS e em que é Interditanda LETÍCIA GENEROSO DOS SANTOS. SENTENÇA. [...] Posto isso, com fundamento no artigo 487, inciso I e artigo 754 do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido deduzido na inicial para o fim de submeter LETÍCIA GENEROSO DOS SANTOS, à curatela restrita a aspectos patrimoniais e negociais, a ser exercida por MARLI GENEROSO DOS SANTOS, a quem competirá prestar contas anualmente dos atos de sua gestão, ficando advertida de que necessitará de prévia autorização judicial para que contraia obrigações em nome da interditanda. A interdição abrange a prática de atos de disposição patrimonial, demandar ou ser demandada em juízo, emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar e praticar atos de administração de seu patrimônio. Em obediência ao disposto no art. 755, §3º do Código de Processo Civil e no art. 9º, III, do Código Civil, comunique-se via ofício, pelo Sistema Mensageiro, ao Cartório de Registro Civil desta Comarca, para a devida averbação desta decisão no Assento de Nascimento da interditanda de acordo com o art. 29, inciso V, da Lei 6.015/73. Anoto, por conveniente, a desnecessidade de comunicação à Justiça Eleitoral, porquanto, conforme disposto no art. 85, §1º da Lei nº 13.146/2015 e Ofício Circular nº 26 CGE (http://intranet.tse.jus.br/cge/Ofi_ci026-16.pdf), a definição de curatela não alcança o direito ao voto, sendo a incapacidade civil da parte interditanda, no mais, apenas relativa. Cumpra-se também com o disposto no Código de Normas do Foro Extrajudicial, Provimento nº 249/2013, art. 324, devendo ainda dar o devido cumprimento às regras previstas no Código de Normas (arts. 328 a 330) combinado com o art. 92 da Lei 6.015/73. Custas pela parte Autora. Por fim, a jurisprudência firmou entendimento de que o advogado nomeado como Curador Especial desempenha a função que era do defensor público, assim, se esse advogado, se não for remunerado, acabará por prestar gratuitamente ao Estado um serviço que o Poder Público deveria prover. Portanto, deve o Estado do Paraná arcar com os honorários advocatícios devidos ao advogado, na qualidade de Curador Especial. Assim, arbitro em R\$ 400,00 (quatrocentos reais) os honorários devidos em favor da CURADORA, de acordo com o art. 85, §2º, do CPC e a Resolução Conjunta

nº 15/2019 - PGE/SEFA, os quais serão arcados pelo Estado do Paraná Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público.

Vistos e examinados estes autos de Ação de Interdição sob nº. 000828917.2023.8.16.0026, em que é Autora VINNICIUS DE PINTO CHACHARSKI e em que é Réu ALBERTO CARLOS CHACHARSKI. SENTENÇA. [...] Posto isso, com fundamento no artigo 487, inciso I e artigo 754 do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido deduzido na inicial para o fim de submeter ALBERTO CARLOS CHACHARSKI, à curatela restrita a aspectos patrimoniais e negociais, a ser exercida por VINNICIUS DE PINTO CHACHARSKI, a quem competirá prestar contas anualmente dos atos de sua gestão, ficando advertido de que necessitará de prévia autorização judicial para que contraia obrigações em nome do interditando. A interdição abrange a prática de atos de disposição patrimonial, demandar ou ser demandada em juízo, emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar e praticar atos de administração de seu patrimônio. Em obediência ao disposto no art. 755, §3º do Código de Processo Civil e no art. 9º, III, do Código Civil, comunique-se via ofício, pelo Sistema Mensageiro, ao Cartório de Registro Civil desta Comarca, para a devida averbação desta decisão no Assento de Nascimento da interditando de acordo com o art. 29, inciso V, da Lei 6.015/73. Anoto, por conveniente, a desnecessidade de comunicação à Justiça Eleitoral, porquanto, conforme disposto no art. 85, §1º da Lei nº 13.146/2015 e Ofício Circular nº 26 CGE (http://intranet.tse.jus.br/cge/Ofi_ci026-16.pdf), a definição de curatela não alcança o direito ao voto, sendo a incapacidade civil da parte interditando, no mais, apenas relativa. Cumpra-se também com o disposto no Código de Normas do Foro Extrajudicial, devendo ainda dar o devido cumprimento às regras previstas no Código de Normas e no art. 92 da Lei 6.015/73. Custas pela parte Autora, observando-se a gratuidade da justiça. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público.

Edital Geral

O Juiz de Direito James Hamilton de Oliveira Macedo, da 2ª Vara da Fazenda Pública de Campo Largo, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de DESAPROPRIAÇÃO por Servidão Administrativa, sob nº 0005373-10.2023.8.16.0026, em que é requerente ANANÁ RANSMISSORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A., e são requeridos VALDIR IAREK, LAISE KUDLAVIES IAREK, SILVIO IAREK e INÉS KARACHENSKI IAREK. Por este edital, COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS, que "a autora objetiva a Constituição de Servidão Administrativa no imóvel de propriedade dos requeridos, denominada de Sítio do Mato, situada no Município de Campo Largo, PR, objeto da Matrícula n.º 5.183 Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campo Largo. Para tanto, foi depositada a importância de R\$40.820,34 (quarenta mil, oitocentos e vinte reais e trinta e quatro centavos), a título de indenização pela área serviente que totaliza 0,8104ha. A parte requerida pretende o levantamento de 80% do valor incontroverso". O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos do art. 34 do Decreto-Lei nº 3.365/1941. Eu, Natalia Dubezkyj, Técnica Judiciária, conferi e digitei.

CAMPO MOURÃO

2ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO de realização de audiência, nos autos de Execução da Pena nº 40001991620248160058, com o prazo de 30 (trinta) dias, na forma abaixo: O Senhor Doutor Mario Carlos Carneiro, MM Juiz de Direito Substituto da 2ª (segunda) Vara Criminal da Comarca de Campo Mourão - Estado do Paraná. F A Z S A B E R a todos os que o presente Edital virem, com o prazo de 30 (trinta) dias, ou dele tiverem conhecimento, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu Wesley Thiago Machado Da Silva, R.G.: nº 156354570 SSP/PR, brasileiro, natural de Campo Mourão/PR, nascido em 03/08/1998, filho de ANA PAULA DE JESUS MACHADO e JOAO BOSCO DA SILVA, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, venho pelo

presente a comparecer perante este Juízo, I , paraNTIMÁ-LO no dia 05 de agosto de 2025, às 13h15min realização de audiência de justificativa da ausência de comunicação ao Juízo de novo endereço, frustrando a aplicação das penas restritivas de direito aplicadas ao sentenciado, nos autos de Execução da Pena supramencionados, devendo comparecer munido de documentos comprobatórios de suas alegações, devidamente acompanhado de seu advogado e munido de comprovante de residência atualizado. Sede do Juízo: Av. José Custódio de Oliveira, 2065, fone (44) 3518-2162. Campo Mourão, 17 de junho de 2025. Tayana Carolina Galhardi Técnica Judiciária

EDITAL DE INTIMAÇÃO de realização de audiência, nos autos de Execução da Pena nº 4000010-04.2025.8.16.0058, com o prazo de 30 (trinta) dias, na forma abaixo: O Senhor Doutor Mario Carlos Carneiro, MM Juiz de Direito Substituto da 2ª (segunda) Vara Criminal da Comarca de Campo Mourão - Estado do Paraná. F A Z S A B E R a todos os que o presente Edital virem, com o prazo de 30 (trinta) dias, ou dele tiverem conhecimento, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu PEDRO ROBERTO DE MATOS R.G.: nº 68775817 SSP/PR, brasileiro, natural de Farol/, PR, nascido em 18/06/1979, filho de CLEMENTINA BUENO DA CONCEIÇÃO e EDIVAL RIBEIRO DE MATOS, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, venho pelo presente a comparecer perante este Juízo, no dia , paraINTIMÁ-LO 28 de julho de 2025, às 13h15min realização de audiência de justificativa da ausência de comunicação ao Juízo de novo endereço, frustrando a aplicação das penas restritivas de direito aplicadas ao sentenciado, nos autos de Execução da Pena supramencionados, devendo comparecer munido de documentos comprobatórios de suas alegações, devidamente acompanhado de seu advogado e munido de comprovante de residência atualizado. Sede do Juízo: Av. José Custódio de Oliveira, 2065, fone (44) 3518-2162. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Mourão, aos 23 de junho de 2025. Eu, _____, (Tayana Carolina Galhardi), Técnica Judiciária, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO de realização de audiência, nos autos de Execução da Pena nº 40001991620248160058, com o prazo de 30 (trinta) dias, na forma abaixo: O Senhor Doutor Mario Carlos Carneiro, MM Juiz de Direito Substituto da 2ª (segunda) Vara Criminal da Comarca de Campo Mourão - Estado do Paraná. F A Z S A B E R a todos os que o presente Edital virem, com o prazo de 30 (trinta) dias, ou dele tiverem conhecimento, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu Wesley Thiago Machado Da Silva, R.G.: nº 156354570 SSP/PR, brasileiro, natural de Campo Mourão/PR, nascido em 03/08/1998, filho de ANA PAULA DE JESUS MACHADO e JOAO BOSCO DA SILVA, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, venho pelo presente a comparecer perante este Juízo, I , paraNTIMÁ-LO no dia 05 de agosto de 2025, às 13h15min realização de audiência de justificativa da ausência de comunicação ao Juízo de novo endereço, frustrando a aplicação das penas restritivas de direito aplicadas ao sentenciado, nos autos de Execução da Pena supramencionados, devendo comparecer munido de documentos comprobatórios de suas alegações, devidamente acompanhado de seu advogado e munido de comprovante de residência atualizado. Sede do Juízo: Av. José Custódio de Oliveira, 2065, fone (44) 3518-2162. Campo Mourão, 17 de junho de 2025. Tayana Carolina Galhardi Técnica Judiciária

EDITAL DE INTIMAÇÃO de realização de audiência, nos autos de Execução da Pena nº 4000276-25.2024.8.16.0058, com o prazo de 30 (trinta) dias, na forma abaixo: O Senhor Doutor Mario Carlos Carneiro, MM Juiz de Direito Substituto da 2ª (segunda) Vara Criminal da Comarca de Campo Mourão - Estado do Paraná.

F A Z S A B E R a todos os que o presente Edital virem, com o prazo de 30 (trinta) dias, ou dele tiverem conhecimento, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu Reginaldo Couto Da Costa, R.G.: nº 163248085 SSP/PR, brasileiro, natural de Campo Mourão/PR, nascido em 22/12/1982, filho de SILVANA FERREIRA COUTO e RAIMUNDO RIBEIRO DA COSTA, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, venho pelo presente a comparecer perante este Juízo, ,INTIMÁ-LO no dia 08 de agosto de 2025, às 13h15min para realização de audiência de justificativa da ausência de comunicação ao Juízo de novo endereço, frustrando a aplicação das penas restritivas de direito aplicadas ao sentenciado, nos autos de Execução da Pena supramencionados, devendo comparecer munido de documentos comprobatórios de suas alegações, devidamente acompanhado de seu advogado e munido de comprovante de residência atualizado. Sede do Juízo: Av. José Custódio de Oliveira, 2065, fone (44) 3518-2162. Campo Mourão, 17 de junho de 2025. Tayana Carolina Galhardi Camargo Técnica Judiciária

CARLÓPOLIS

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação - Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO**MEDIDAS PROTETIVAS****DESTINATÁRIO(A)(S): JOÃO VITOR SANTOS MACEDO****PRAZO DE 15 dias corridos**

O(A) Juiz(iza) Substituta Marília Bonafé Froment, da Vara Criminal de Carlópolis, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal, assunto Lesão leve, sob nº 0000395-44.2021.8.16.0063, em que é(são) autor(es) J.F.C, requerido(s) JOÃO VITOR SANTOS MACEDO, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido JOÃO VITOR SANTOS MACEDO, portador(a) do RG 144855787 SSP/PR e CPF 121.028.339-50, nascido(a) em 12/10/1997, natural de SAO PAULO/SP, filho(a) de ANA LUCIA DOS SANTOS VIEIRA e JOSÉ ANTONIO DE MACEDO,** motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** para tomar ciência sobre o teor da r. decisão de mov. 156.1, a qual **REVOGOU** as **MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA** anteriormente concedidas, isto é não possuem mais efeitos. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Wilson Juk Junior, Supervisor de Secretaria, conferi e digitei.

Carlópolis, 01 de julho de 2025.**Marília Bonafé Froment****Juiza Substituta****OBSERVAÇÃO:** O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

CASCABEL

1ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**COMARCA DE CASCABEL****1ª VARA CRIMINAL DE CASCABEL - PROJUDI****Avenida Tancredo Neves, 2320 - andar -1 - Alto Alegre - Cascavel/PR - CEP: 85.805-036 - Fone: (45)3392-5168 - E-mail: cascavel1varacriminal@tjpr.jus.br****Autos nº. 0026118-60.2022.8.16.0021**

Processo:

Classe Processual:

Assunto Principal:

0026118-60.2022.8.16.0021

Ação Penal - Procedimento

Sumário

Contra pessoas não identificadas como mulher

Data da Infração:

Autor(s):

17/07/2022

- MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ (CPF/CNPJ: 78.206.307/0001-30)
- ARILSON FERNANDES NUNES (RG: 57344369 SSP/PR e CPF/CNPJ: 880.577.399-91)

Réu(s):

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo do Edital: 15 Dias

Intimação do sentenciado supracitado para que, **no prazo de 10 (dez) dias** compareça(m) em Cartório e **pague(m) as custas e multa(s) processuais**, conforme consta nos autos, sob as penas da lei, nos valores conforme a seguir descrito, devendo comparecer - munido de CPF - perante este Juízo, (1ª Vara Criminal, andar -1, Fórum de Cascavel/PR):

Total Custas:

R\$ 988,10 (novecentos e oitenta e oito reais e dez centavos)

Cascavel, 02 de julho de 2025 às 14:55:04.

ADVERTÊNCIA: o não pagamento dos referidos valores importará em emissão de **certidão de crédito judicial** a ser encaminhada a protesto e **lançamento em dívida ativa** - na forma prevista nos Artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial, ser prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito (SPC/SERASA).

(assinatura digital)

MARCELO CARNEVAL

JUIZ DE DIREITO

3ª VARA CÍVEL

Edital de Citação

JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCABEL/ PARANÁ - EDITAL DE CITAÇÃO DA(O) RÉ(U) BRAVE ADMINISTRAÇÃO DE ATIVOS LTDA, BRAVE BRASIL FOTO & VIDEO LTDA, BRAVE EVENTOS LTDA - ME, BRAVE TICKET INTERMEDIACAO LTDA, MOSCOW SERVIÇOS DE BEBIDAS LTDA, RBX PARTICIPAÇÕES EIRELI e RMX PARTICIPAÇÕES EIRELI, na pessoa de seu representante legal, com prazo de 60 (sessenta) DIAS.-

A DOUTORA ANATÁLIA ISABEL LIMA SANTOS GUEDES, JUÍZA DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL, DA COMARCA DE CASCABEL, ESTADO DO PARANÁ, etc

FAZ SABER a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente ao(s) réu(s) BRAVE ADMINISTRAÇÃO DE ATIVOS LTDA, BRAVE BRASIL FOTO & VIDEO LTDA, BRAVE EVENTOS LTDA - ME, BRAVE TICKET INTERMEDIACAO LTDA, MOSCOW SERVIÇOS DE BEBIDAS LTDA, RBX PARTICIPAÇÕES EIRELI e RMX PARTICIPAÇÕES EIRELI, na pessoa de seu representante legal, que por este Juízo e Cartório se processam aos termos dos autos de RESCISÃO DE CONTRATO E DEVOLUÇÃO DO DINHEIRO sob n.º 0008732-80.2023.8.16.0021 em que ALAN CRISAN ZOCHE e outros move contra BRAVE ADMINISTRAÇÃO DE ATIVOS LTDA e outros. É o presente edital para CITAÇÃO do(s) réu(s) BRAVE ADMINISTRAÇÃO DE ATIVOS LTDA, BRAVE BRASIL FOTO & VIDEO LTDA, BRAVE EVENTOS LTDA - ME, BRAVE TICKET INTERMEDIACAO LTDA, MOSCOW SERVIÇOS DE BEBIDAS LTDA, RBX PARTICIPAÇÕES EIRELI e RMX PARTICIPAÇÕES EIRELI, na pessoa de seu representante legal, do requerimento final da petição inicial da presente ação, que a seguir vai transcrito: "... VI. DOS PEDIDOS. Por todo o exposto, requer-se a Vossa Excelência o seguinte: a) Liminarmente, seja deferida a medida iníto litis e inaudita altera parte, a fim de que: a.1) as Requeridas suspendam as cobranças das parcelas oriundas do Contrato de Prestação de Serviço de Organização de Evento e do Contrato de Aquisição de Pacote Vídeo Fotográfico, a partir do mês de Janeiro/2023, eis que é o seguinte à do inadimplemento, bem como se abstenham de inscrever os Requerentes em qualquer órgão de restrição de crédito, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, sob pena de multa diária a ser fixada pelo MM.º Juiz; a.2) se proceda ao imediato bloqueio do valor de R\$ 191.681,86 (equivalente à importância efetivamente paga pelos Requerentes às Requeridas até o presente momento) das contas bancárias das partes rés, até o limite do valor da causa, por meio dos sistemas disponíveis - SISBAJUD, RENAJUD, INFOJUD e SNIPER; b) Seja promovida a citação das Requeridas para que, no prazo legal, apresentem contestação, sob de serem presumidas como verdadeiras as alegações ora expostas; c) No mérito, seja julgada totalmente procedente a presente demanda, confirmando a tutela de urgência e, assim, reconhecendo a rescisão dos Contratos de Prestação de Serviço de Organização de Evento e do Contrato de Aquisição de Pacote Vídeo Fotográfico, por culpa das Requeridas, afastando a cobrança de cláusula penal em desfavor destes, bem como que seja determinada a devolução das quantias pagas, devidamente corrigidas pelo INPC/IBGE e acrescidas da cláusula penal; d) Sejam as Requeridas condenadas ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios sucumbenciais, tendo em vista que o ajuizamento desta ação se deu consequência lógica da atitude reprovável do mesmo; e) Por fim, protesta pela produção de todos os meios de prova admitidos em direito, especialmente a exibição

de novos documentos, prova pericial e testemunhal. Dá-se à causa o valor de R \$ 191.681,86 (cento e noventa e um mil reais). Nestes termos, Pede deferimento. Cascavel, 15 de março de 2023. Charles Pereira Lustosa Santos. OAB/PR 33.280.". Para que se abstenham de cobrar as parcelas relativas aos contratos de e. 1.25 e 1.26 de todos os formandos desde janeiro/2023, sob pena de multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) por cada nova cobrança, limitada ao valor dos contratos individuais, e se abstenham a proceder à inclusão do nome dos autores no cadastro de inadimplentes, sob pena de multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Ciente de que querendo, poderá contestá-la no prazo legal de 15 (quinze) dias, consoante previsão do artigo 344 do CPC, ressalvadas as hipóteses do artigo 345 do mesmo diploma. Mandou expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei.

Advertência: será nomeado curador especial em caso de revelia.

DADO E PASSADO em Cartório nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná,. (a) LUCIANA TEIXEIRA FIDELIS, Função Jumentada, que digitei e subscrevi.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço no web é <https://portal.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB).

JUIZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL/ PARANÁ - EDITAL DE CITAÇÃO DA(O) RÉ(U) FABIANE MOHR DE OLIVEIRA e F. MOHR DE OLIVEIRA-EIRELI, na pessoa de seu representante legal, com prazo de 20 (vinte) DIAS.-

A DOUTORA ANATÁLIA ISABEL LIMA SANTOS GUEDES, JUÍZA DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL, DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, etc

FAZ SABER a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente ao(s) réu(s) FABIANE MOHR DE OLIVEIRA e F. MOHR DE OLIVEIRA-EIRELI, na pessoa de seu representante legal, que por este Juízo e Cartório se processam aos termos dos autos de AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL E MORAL COM PEDIDO LIMINAR sob n.º 0040879-96.2022.8.16.0021 em que THATYANE MORNO ALVES MAGRO move contra FABIANE MOHR DE OLIVEIRA e F. MOHR DE OLIVEIRA-EIRELI. É o presente edital para CITAÇÃO do(s) réu(s) FABIANE MOHR DE OLIVEIRA e F. MOHR DE OLIVEIRA-EIRELI, na pessoa de seu representante legal, do requerimento final da petição inicial da presente ação, que a seguir vai transcrito: "... c) DOS PEDIDOS. Ante o exposto requer se digno Vossa Excelência: a) A concessão do pedido liminar para que se realize medida de arresto de bens e valores das rés no limite do valor de R\$393.722,77 (trezentos e noventa e três mil setecentos e vinte e dois reais e setenta e sete centavos), utilizando-se os meios SISBAJUD, INFOJUD, BACENJUD, RENAJUD, ARISP e até mesmo o SNIPER-que já se encontra disponível, conforme consta no sítio eletrônico do Conselho Nacional de Justiça: <https://www.cnj.jus.br/tecnologia-da-informacao-e-comunicacao/justica-4-0/sniper/>; e) E os arrestos de bens e direitos consistentes na fração do imóvel de propriedade da primeira ré objeto da matrícula nº 33.535 registrado perante o 2º Ofício da Comarca de Cascavel, conforme matrícula anexa E na determinação do arresto dos direitos nos autos da ação de usucapião extraordinário processo nº 0301404- 19.2015.8.24.0139 em tramite perante a 2ª Vara do Foro de Porto Belo do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, ao qual a autora figura como coautora; f) Determinar o arresto dos direitos de ações expedindo-se ofício a Bolsa de Valores; g) Deferir os benefícios da assistência judiciária gratuita; b) Seja confirmada a liminar requerida julgando a ação procedente para o fim de condenar as rés a indenização por danos materiais determinando a restituição das quantias aportadas pertencente ao autor atualizada com juros e correção monetária a contar de cada desembolso, abatendo-se os valores resgatados, considerando que houve a indevida retenção e os fortes indícios de fraude conforme documentos apresentados extraído no inquérito policial em andamento, bem como ao pagamento de danos morais; c) Cite-se as rés por meio postal para que querendo ofereça contestação; d) Protesta pela produção de todas as provas em direito admitido, especialmente, pela juntada de novos documentos, oitiva de testemunhas e depoimento pessoal; e) Dá-se a causa o valor de R \$393.722,77 (trezentos e noventa e três mil setecentos e vinte e dois reais e setenta e sete centavos), somatória do dano material e dano moral. Nestes termos, Pede deferimento. De São Paulo/SP para Cascavel/PR, 15 de dezembro de 2022. Eugenio R. Palazzi Jr. OAB/SP - 128.126.". Ciente de que querendo, poderá contestá-la no prazo legal de 15 (quinze) dias, consoante previsão do artigo 344 do CPC, ressalvadas as hipóteses do artigo 345 do mesmo diploma. Mandou expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei.

Advertência: será nomeado curador especial em caso de revelia.

DADO E PASSADO em Cartório nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná,. (a) LUCIANA TEIXEIRA FIDELIS, Função Jumentada, que digitei e subscrevi.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço no web é <https://portal.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB).

JUIZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL/ PARANÁ - EDITAL DE CITAÇÃO DA(O) RÉ(U) M SANTOS TRANSPORTES LTDA, na pessoa de seu representante legal, com prazo de 60 (sessenta) DIAS.-

A DOUTORA ANATÁLIA ISABEL LIMA SANTOS GUEDES, JUÍZA DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL, DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, etc

FAZ SABER a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente a(o) ré(u) M SANTOS TRANSPORTES LTDA, na pessoa de seu representante legal, que por este Juízo e cartório se processam aos termos dos autos de AÇÃO MONITÓRIA sob n.º 0020871-30.2024.8.16.0021 em que POSTO DE COMBUSTÍVEIS TRANSOJA LTDA move contra M SANTOS TRANSPORTES LTDA. É o presente edital para CITAÇÃO da(o) ré(u) M SANTOS TRANSPORTES LTDA, na pessoa de seu representante legal, do inteiro teor da presente ação, para em 15 (quinze) dias pagar a dívida, nos termos do artigo 701 do CPC. Ficando advertido, se efetuado o pagamento da dívida no prazo, o pagamento de honorários advocatícios serão apenas 5% (cinco por cento) do valor atribuído à causa (Art. 701 CPC), ficará isenta do pagamento das custas processuais. No mesmo prazo, poderá a parte ré oferecer embargos à ação monitoria com fundamento em qualquer matéria passível de alegação como defesa no procedimento comum, os quais serão oferecidos nos próprios autos, independentemente de prévia segurança do juízo (Art. 702, CPC). Ficando advertido que, se a alegação da parte ré for de que a parte autora pleiteia quantia superior à devida, deve, de imediato, declarar o valor que entende correto, apresentando demonstrativo discriminado e atualizado da dívida, sob pena de os embargos serem liminarmente rejeitados (se esse for o seu único fundamento) ou, se houver outro fundamento, serem processados, mas sem exame da alegação de excesso (CPC, Art. 702, §§ 2º e 3º). Se não for efetuado o pagamento do principal + honorários advocatícios de 5%, ou não forem opostos embargos, **constituir-se-á, de pleno direito, título** convertendo-se o mandado inicial em mandado executivo (artigo **executivo judicial**, 701, § 2º, CPC), prosseguindo o processo na forma do Título II do Livro I da Parte Especial.

Advertência: será nomeado curador especial em caso de revelia.

Mandou expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO em Cartório nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná. EU, LUCIANA TEIXEIRA FIDELIS, Função Jumentada, que digitei e subscrevi.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço no web é <https://portal.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB).

3ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

EDITAL DE LEILÃO

3ª VARA CRIMINAL DE CASCAVEL - PR, Av. Tancredo Neves, Nº 2320 - Andar -1 - Alto Alegre - Cascavel/PR - CEP: 85.805-900 - Fone: (45) 3392-5060 - E-mail: cas-8vj-s@tjpr.jus.br

O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SR.(A) DR.(A) JUIZ(A) DE DIREITO William da Costa, FAZ SABER a todos os interessados, que será(ão) levado(s) à leilão, para a venda, o(s) bem(ns) penhorado(s), pelo valor da avaliação ou maior valor ofertado, em **1ª Praça**; e, **NÃO LOGRANDO ÊXITO NA VENDA**, em **2ª Praça por, no mínimo, 50%** (cinquenta por cento) da avaliação, pelo leiloeiro LUIZ CARLOS DALL'AGNOL - Matrícula JUCEPAR nº 639, em leilão exclusivamente "on-line", no site www.dallagnolleiloes.com.br, a saber:

DATA(S) PARA VENDA JUDICIAL:

1ª Praça: 11 de agosto de 2025, às 14:00 horas - Somente modalidade **ONLINE**

2ª Praça: 12 de agosto de 2025, às 14:00 horas - Somente modalidade **ONLINE**

OBSERVAÇÃO: Contendo lance nos 03 (três) minutos antecedentes aos termos finais da alienação, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.

AUTOS: 0014089-07.2024.8.16.0021

PROCESSO: Destinação de Bens do Apreendidos

DEPOSITÁRIO: 3ª Vara Criminal de Cascavel/PR

TITULAR: DIUNER SILVEIRA LICHESKI E VÁGNER GONÇALVES ALVES

TERCEIRO: CARLOS ALBERTO CHIESA e GIOVANE PEDRO GIEHL

BEM(NS): 01 um veículo marca/modelo Marca/Modelo: VW/GOL 16V, Cor: Bege, Ano:1999/2000, Placa: CTH3053-SC, Chassi:9BWZZ373YT110436, veículo em mal estado de conservação e funcionamento, o mesmo está sem bateria, não sendo possível verificar seu funcionamento, 04 pneus em péssimo estado, retrovisor esquerdo quebrado, dois para-choques avariados, dois paralamas dianteiros avariados, porta do motorista avariada, apresentando riscos na lataria, sem grade dianteira, faltam peças internas de acabamento e elétricas, sem pneu estepe. Identificamos que o número do motor montado no veículo e apontado no laudo de mov. 17.1 dos autos (UP563173), não condiz com a inscrição do SENATRAN apontado no movimento 20.2, dos autos (AFR263074), sendo inservível para circulação, possível a venda somente para empresas cadastradas junto ao DETRAN do seu estado, para comercialização de peças, conforme legislação.

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), em data de 12/06/2025.

LOCAL: Os interessados em participar da alienação judicial, deverão se cadastrar previamente com encaminhamento de todos os documentos pessoais/jurídicos, e a solicitação de habilitação, junto ao site: www.dallagnolleiloes.com.br / www.superbid.net, com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil que antecederá o leilão, seja ele em 1º e/ou 2º Leilão, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento; Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site: www.dallagnolleiloes.com.br / www.superbid.net, não sendo admitidos lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances.

ÔNUS: Podendo existir ônus diversos não informados no processo ou com registro posterior à data da Certidão do DETRAN/PR.

OBSERVAÇÃO: A arrematação será considerada aquisição originária. Assim, os bens arrematados serão entregues, ao arrematante, livres e desembaraçados de quaisquer ônus e débitos (até a data da expedição da carta de arrematação ou mandado de entrega), inclusive dívidas propter rem. Os ônus e débitos mencionados no presente edital devem ser considerados meramente informativos, prestando-se ao cumprimento do previsto no art. 886 do CPC, não acarretando obrigação do arrematante em suportar os mesmos. Eventuais restrições/limitações ao uso do bem arrematado (a exemplo de restrições construtivas, ambientais, dentre outras) não se confundem com ônus e, por isso, permanecem mesmo após o leilão. Em relação a eventuais créditos tributários, será aplicada a norma prevista no art. 130, § único do CTN, cabendo ao credor habilitar seu crédito junto aos autos do processo a que se refere o presente edital. Em relação a eventuais créditos condominiais, será aplicada a norma prevista no art. 908, §1º do CPC, cabendo ao condomínio habilitar seu crédito junto aos autos do processo a que se refere o presente edital. Caberá ao arrematante arcar com todos os custos e tributos eventualmente incidentes sobre a arrematação e transferência do bem, inclusive, mas não somente, ITBI, ICMS, IRPF e/ou IRPJ, taxas de transferência, dentre outros. Na hipótese de arrematação de veículo, ficam os interessados cientes que, para a transferência do veículo para o nome do arrematante, será necessária a desvinculação dos débitos com fato gerador anterior ao leilão, bem como o cancelamento de eventuais ônus e/ou bloqueios que recaiam sobre o veículo, para o que se faz necessário aguardar os trâmites legais, não tendo o Poder Judiciário e/ou leiloeiro qualquer responsabilidade pelas providências e prazos dos órgãos de trânsito e demais órgãos responsáveis, sendo de responsabilidade do arrematante acompanhar os procedimentos. Em caso de adjudicação de bem, serão mantidos todos os ônus e débitos que recaiam sobre o bem adjudicado, exceto na hipótese de decisão judicial em sentido contrário.

LOCALIZAÇÃO DO BEM: veículo recolhido junto a 15ª subdivisão de policial de Cascavel/PR, no seu depósito situado na Rua do Operário, nº 105, Bairro Cascavel Velho, na cidade de Cascavel/PR.

CONDIÇÕES DA ARREMATACÃO: O pagamento deverá ser realizado de imediato pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico (art. 892, do CPC). A ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida somente depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas. Na hipótese de o arrematante deixar de depositar o valor no prazo fixado, a arrematação restará automaticamente desfeita/resolvida (art. 903, §1º, III do CPC), sendo o lote novamente levado à leilão (do qual o arrematante ficará impedido de participar), ficando o arrematante, em razão da desistência, obrigado a pagar multa equivalente a 25% do valor da arrematação em favor do leiloeiro, além das despesas para a realização de um novo leilão, podendo o r. juízo valer-se da via executiva para a cobrança da multa.

COMISSÃO: A comissão do leiloeiro corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante (art. 884, parágrafo único, do CPC c.c. art. 18, da Instrução Normativa nº 7/2016, da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado). Pelo exequente, em caso de adjudicação, a comissão de 2% (dois por cento) sobre o valor da adjudicação. No caso de remição, pagamento ou parcelamento do débito, até o dia que antecede ao leilão, a parte executada deverá pagar 2% (dois por cento) sobre o valor atribuído ao bem na avaliação, a título de ressarcimento das despesas com o leilão. A comissão do leiloeiro será integralmente devida mesmo em caso de inadimplência ou desistência/arrepimento do arrematante que acarrete no desfazimento/resolução da arrematação, não sendo a obrigação afastada mesmo na hipótese do bem vir a ser arrematado em leilão que venha a ser posteriormente realizado. Ficam os interessados cientes que na hipótese de desistência da arrematação em razão da oposição de embargos e/ou de qualquer outra medida que vise a nulidade ou desfazimento da arrematação, incluindo as hipóteses previstas no art. 903, §5º do CPC ou, ainda, nas hipóteses em que, mesmo não havendo desistência, a arrematação vier a ser declarada nula ou desfeita, será devida taxa de comissão no percentual de 2% sobre o valor da arrematação, sendo, em tal hipótese, caso já tenha sido paga a comissão, restituído para o arrematante a diferença (se houver). Assim, ao participar do leilão, o interessado adere a tal condição e reconhece que, mesmo quando há a desistência, nulidade ou desfazimento da arrematação, o percentual de comissão fixado é devido à medida de que o serviço prestado pelo leiloeiro não se resume a realização do leilão, sendo necessário executar diversos atos para fazer frente à nomeação, a exemplo da elaboração de minuta do edital, divulgação do leilão, visitação dos bens, dentre outros atos que geram despesas para o leiloeiro. No entanto, caso o desfazimento ou nulidade da arrematação ocorrer por culpa exclusiva do leiloeiro, será devida a restituição da integralidade da taxa de comissão recebida. Na hipótese em que, por qualquer motivo, foi determinada a restituição da taxa de comissão recebida (no todo ou em parte), o valor a ser restituído será corrigido pelo IPCA-E, devendo ser considerado/aplicado mesmo quando for negativo, sendo afastado qualquer outro índice de correção.

VENDA DIRETA: Na hipótese de algum bem/lote indicado neste edital não ser arrematado em nenhum dos leilões designados, o bem/lote poderá ficar disponível no site do leiloeiro pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, prazo em que o leiloeiro receberá ofertas, as quais deverão observar o lance mínimo previsto neste edital, para pagamento do valor à vista. As ofertas serão apresentadas pelo leiloeiro, ao r. juízo competente, para análise.

CONDIÇÕES GERAIS: O interessado é o único responsável pelas informações e documentos fornecidos por ocasião do cadastro para participar do leilão, respondendo, civil e criminalmente, por eventual informação incorreta que venha a prejudicar o ato. Ao se cadastrar e participar do leilão, o interessado adere integralmente às condições do mesmo, principalmente às condições previstas no presente edital. Os lances ofertados são irrevogáveis, sem direito ao arrependimento. Fica o leiloeiro autorizado a, querendo, ofertar todos ou parte dos lotes de forma agrupada, tendo como lance mínimo a soma do valor dos lotes individuais, permitindo, assim, a arrematação conjunta de lotes por um único arrematante (art. 893 do CPC). Poderá o leiloeiro atualizar o valor da avaliação. As medidas e confrontações dos imóveis e/ou benfeitorias, eventualmente constantes no presente edital, deverão ser consideradas meramente enunciativas, já que extraídas dos registros imobiliários, laudo de avaliação e demais documentos anexados aos autos. Para todos os efeitos, considera-se a venda dos bens imóveis como sendo ad corpus, não cabendo qualquer reclamação posterior em relação a medidas, confrontações e/ou demais peculiaridades das áreas/imóveis, cabendo aos interessados vistoriarem os bens/áreas antes de ofertarem lances no leilão, inclusive no que se refere às edificações existentes nos imóveis, se houver. Eventuais informações acerca de ocupação/invásão/desocupação dos imóveis deverão ser levantadas pelos licitantes interessados na arrematação. Na hipótese de o imóvel arrematado encontrar-se tombado ou ser considerado como UIP pelo Município, caberá ao arrematante observar a legislação pertinente, principalmente no que se refere a conservação do bem e restrições de uso. É de responsabilidade do arrematante verificar, antes do leilão, eventual restrição ao uso do imóvel, inclusive, mas são somente, restrição construtiva, restrição ambiental, dentre outras, não sendo aceitas reclamações após o leilão. Os bens serão entregues nas condições em que se encontram, inexistindo qualquer espécie de garantia (inclusive de funcionamento). Sendo arrematado veículo, ficam os interessados cientes da possibilidade do mesmo não ter chaves, sendo de responsabilidade do arrematante providenciar e arcar com os custos das mesmas. Em caso de arrematação de bem móvel, inclusive veículo, caberá ao arrematante arcar com todos os custos com a desmontagem, retirada e transporte, do bem arrematado, do local onde o mesmo se encontra, devendo a retirada ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de expedição da carta de arrematação ou mandado de entrega, sob pena de perdimento do bem em favor do leiloeiro, para pagamento dos custos de armazenamento. Em se tratando de unidade autônoma de vaga de garagem, deve ser observado o art. 1331, §1º do Código Civil, cabendo ao interessado consultar as normas previstas na Convenção do Condomínio, não sendo aceitas reclamações após o leilão. Caberá ao arrematante arcar com os custos para a expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega, cujos valores deverão ser recolhidos diretamente à Vara onde tramitam os autos a que se referem o presente edital.

INFORMAÇÕES: Com o leiloeiro, pelo telefone (45) 999820971 ou pelo site www.dallagnolleiloes.com.br. Visitação do(s) bem(ens) mediante contato prévio com o leiloeiro, sendo possível apenas na hipótese do(s) bem(ens) estar(em) sob a guarda ou posse do leiloeiro. Não será permitida visita sem agendamento prévio.

VISITAÇÃO DIA 07/08/25 das 08:00 às 12:00 e das 13:30 as 17:00 horas.

INTIMAÇÃO: Caso não seja encontrado para intimação pessoal (art.889, inciso I e § único do CPC/2015), através do presente edital, desde logo, fica devidamente intimado o devedor acima mencionado, por seu representante legal, das designações supra e de que poderão remir a execução, pagando principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação, nos termos do art. 826 do CPC/2015. Caso os credores hipotecários não sejam encontrados, notificados, identificados por qualquer razão da data de praça ou leilão, quando da expedição das notificações respectivas, ficam desde logo, devidamente intimados pelo presente edital.

OBSERVAÇÕES:

- Não havendo expediente forense nos dias supramencionados fica, desde já, designado o primeiro dia útil subsequente;
- A(s) hasta(s) somente será(ão) suspensa(s) nas hipóteses de remição da dívida ou protocolização de acordo com o comprovante de pagamento integral das custas processuais e honorários do leiloeiro, até o dia imediatamente anterior à data designada para a hasta;
- Fica o Leiloeiro autorizado a mostrar aos interessados os bens objeto das hastas públicas, ainda que depositado(s) em mãos do(a)s executado(a)s e requerendo, se necessário, auxílio de força policial;
- Fica devidamente informado, que o bem será leiloado no estado de conservação em que se encontrar no ato da arrematação, sendo, portanto, de responsabilidade de cada interessado a realização de vistoria antes da data do leilão, não cabendo, desta forma, futuras reclamações, desistências, cancelamentos ou devoluções, uma vez que as imagens disponibilizadas no site são apenas de caráter secundário e feito estritamente ilustrativo;
- Fica o Leiloeiro autorizado a realizar hastas públicas "on-line" na forma disposta pelos itens 5.8.14.7 a 5.8.14.38 do Código de Normas do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

DADO E PASSADO, em cartório nesta cidade e Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, na data de 01 de julho de 2025. Eu Luiz Carlos Dall'agnol, leiloeiro oficial, matrícula jucepar 639, digitei.

William da Costa
Juiz de Direito

5ª VARA CÍVEL

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE CASCAVEL 3ª VARA CRIMINAL DE CASCAVEL - PROJUDI Av. Tancredo Neves, Nº 2320 - Andar -1 - Alto Alegre - Cascavel/PR - CEP: 85.805-900 - Fone: (45) 3392-5060 - E-mail: cas-8vj-s@tjpr.jus.br EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): JOÃO MATEUS DA SILVA SCATOLAPRAZO DE 15 PRAZO(A) Juiz(iza) de Direito WILLIAM DA COSTA, da 3ª Vara Criminal de Cascavel, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Inquérito Policial, assunto Tráfico de Drogas e Condutas Afins, sob nº 0021153-34.2025.8.16.0021, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) JOÃO MATEUS DA SILVA SCATOLA, e vítima a coletividade, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido JOÃO MATEUS DA SILVA SCATOLA, portador(a) do RG 137696533 SSP/PR e CPF 106.823.199-88, nascido(a) em 27/07/1997, natural de CASCAVEL/PR, filho(a) de NILZA DA SILVA e VALMIR, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua para tomar ciência de que houve SCATOLANOTIFICAÇÃO em seu desfavor, como incurso nas penas do art. 33, caput, da Lei nº 11.343/2006 (Lei de deferecimento de denúncia Tóxicos), conforme descrição do fato transcrito na denúncia: "No dia 07 de maio de 2025, por volta da 15h00min, na Rua Carajás, 466, bairro Santa Cruz, nesta cidade e Comarca de Cascavel/PR, o denunciado JOÃO MATEUS DA SILVA SCATOLA, com consciência evontade, sem autorização legal ou regulamentar, tinha em depósito, para fins diversos do consumo pessoal, distribuído em 32 (trinta e duas) porções, aproximadamente 8g (oito gramas) da substância entorpecente éster metílico da benzoilegonina em sua forma conhecida como crack, conforme autos de exibição e apreensão e de constatação provisória (mov. 1.14), substância psicotrópica esta de capaz de causar dependência física e/ou psíquica, de uso proscrito no Brasil, estando incluída na Portaria nº 344 da SVS/MS, republicada no D.O.U. em 01/12/99, atualizada pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 936/2024, de 5/11/2024 e respaldada pela Lei nº 11.343/06, porções estas que o Denunciado escondeu entre as frestas da residência e sobre um armário (cf. fotografias juntadas nos mov. 1.7/1.13), sendo tudo apreendido quando do cumprimento do mandado de busca e apreensão no local, oportunidade em que também foi apreendida a quantia de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), produto da comercialização de drogas já efetivada. e à sua para, no ;INTIMAÇÃO prazo, de 10 (dez) dias arguir preliminares e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, Se a resposta não forespecificar as provas que pretende produzir e arrolar testemunhas, até o número de 5 (cinco). apresentada no prazo estipulado, o(a) Magistrado(a) nomeará defensor(a) público. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, João Pedro de Jesus Dias, Estagiário, digitei. Eu, Gisele Somenzi Secco, Técnica Judiciária, conferi. Cascavel, 01 de julho de 2025. WILLIAM DA COSTA Juiz de Direito: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico OBSERVA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE CASCAVEL 3ª VARA CRIMINAL DE CASCAVEL - PROJUDI Av. Tancredo Neves, Nº 2320 - Andar -1 - Alto Alegre - Cascavel/PR - CEP: 85.805-900 - Fone: (45) 3392-5060 - E-mail: cas-8vj-s@tjpr.jus.br EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DESTINATÁRIO(A)(S): PAULO ROCARDO VIANA ABREU PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS O(A) Juiz(iza) de Direito WILLIAM DA COSTA, da 3ª Vara Criminal de Cascavel, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Roubo , sob nº 0030358-92.2022.8.16.0021, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) PAULO ROCARDO VIANA ABREU, e vítima ANDRESSA CRISTINA DE CARVALHO RAPOSO, FABIO GUIMARAES SOBREIRA DA SILVA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido PAULO ROCARDO VIANA ABREU, portador(a) do RG 163040565 SSP/PR e CPF 623.203.023-01, nascido(a) em 22/06/1998, natural de ANAPURUS, filho(a) de VIRNA VIANA ABREU, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO sobre a sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou condenado(a) nas sanções do ART 157 - ROUBO, Reclusão: 4 anos ART 329 - RESISTENCIA, Detenção: 2 meses ART 129 - LESAO CORPORAL, Detenção: 4 meses na data de , sendo substituída por pena restritiva de direito e de prestação de serviço à comunidade, sendo transcrito sucintamente o conteúdo da sentença: "julgo procedente o pedido contido na denúncia, para o fim de CONDENAR o réu PAULO ROCARDO VIANA ABREU, pela prática dos crimes descritos no artigo 157, caput, (FATO 01), artigo 329, caput, (FATO 02) e artigo 129, §12º (FATO 03), todos do Código Penal. PENA TOTAL do acusado é de 4 (quatro) anos de reclusão e 4 (quatro) meses e 20 (vinte) dias de detenção, com o equivalente a 10 (dez) dias multa.", em conformidade com o art. 810 do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provento nº 316/2022), e de que possui o prazo de 5 (cinco) dias para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no presente edital. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Victoria Steinbach Macanhao, Estagiário, digitei. E eu, Emanuely Ludwig de Athayde, Técnica Judiciária, conferi. Cascavel, 01 de julho de 2025. WILLIAM DA COSTA Juiz de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADRIELI MARIA ZEFIRO DE LIMA e RICARDO ROBERTO SIQUEIRA

Prazo do Edital: 20 (vinte) dias.

A DOUTORA LIA SARA TEDESCO, JUÍZA DE DIREITO DA 5ª SECRETARIA DO CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL-PR.

FAZ SABER que na presente Secretaria tramita o processo de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, sob o nº **0025668-20.2022.8.16.0021** em que FUNDAÇÃO HOSPITALAR SÃO LUCAS, move contra ADRIELI MARIA ZEFIRO DE LIMA, RICARDO ROBERTO SIQUEIRA, fica intimada a parte devedora para pagar o débito no prazo de quinze dias, sob pena de incidência de multa de dez por cento e honorários advocatícios de dez por cento (art. 523, § 1º).

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://portal.tjpr.jus.br/projudi/>.

Cascavel, 01 de julho de 2025.

Assinado Digitalmente

Silvia Denise Klein Paludo Técnica Judiciária Assinatura autorizada pelo Decreto Judiciário nº 257/2021.

CASTRO

VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIOS: TERCEIROS INTERESSADOS - INCERTOS E/OU DESCONHECIDOS PRAZO DE 30 DIAS O(A) Juiz(iza) de Direito Leila Aparecida Montilha, da Vara Cível de Castro, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Usucapião, assunto Aquisição, sob nº 0001306- 48.2024.8.16.0064, em que é autora SIPAL S/A INDÚSTRIA COMÉRCIO E AGROPECUÁRIA e requeridas COOPERATIVA AGRARIA AGROINDUSTRIAL, INSOL INTERTRADING DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO S/A, e que por este edital procede à CITAÇÃO de eventuais terceiros interessados, incertos e/ou desconhecidos, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ofereçam contestação, sob pena de revelia, a respeito do pedido de usucapião referente aos imóveis objeto das matrículas 8.412 e 8.958 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Castro - PR. Descrição do imóvel de matrícula 8.412: "O terreno rural situado no lugar denominado "Campina", na Fazenda São João, neste município de Comarca de Castro - PR, com a área de 3.148.904,00 metros quadrados ou 130,12 alqueires, com a descrição, limites e confrontações constantes da referida matrícula." - Descrição do imóvel de matrícula 8.958: "O imóvel rural constituído de uma gleba de terras denominada "Campina do Estrepe", situado na Fazenda Capão Alto, neste município e Comarca de Castro - PR, com a de 355 alqueires e vinte e três mil e duzentos metros quadrados, tendo juntamente com a gleba denominada Passo da Cruz, da qual é separado por uma cerca de arame, com a descrição, limites e confrontações constantes da referida matrícula.", nos termos do art. 259 do Código de Processo Civil. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Eu, Cleuza Marlene Resseti Guiloski, Empregada Juramentada, conferi e digitei. Castro, 27 de maio de 2025. Leila Aparecida Montilha Juíza de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE CASTRO

VARA CÍVEL DE CASTRO - PROJUDI

Rua Coronel Jorge Marcondes, S/N - Fórum - Vila Rio Branco - Castro/PR - CEP: 84.172-020 - Fone: (42) 3233-3608 - Celular: (42) 99968-7869 - E-mail: civelcastro@gmail.com

EDITAL DE CITAÇÃO

DESTINATÁRIOS: EVENTUAIS RÉUS EM LUGAR INCERTO E EVENTUAIS INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS E/OU DESCONHECIDOS

PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Leila Aparecida Montilha, da Vara Cível de Castro, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Usucapião, assunto Usucapião

Extraordinária, sob nº **0000865-67.2024.8.16.0064**, em que é requerente ROQUE KORDEL e requeridos/proprietários registrais do imóvel: Waldomiro Danilow e Augusto Danilow, - Espólio de José Danilow Sobrinho, Espólio de Bohdan Danilow e Espólio de Marta Danilow, através de sua representante legal Sophia Estela Danilow, - José Carlos de Azambuja e Mark Allen Harvey, e que por este edital procede à **CITAÇÃO** de eventuais terceiros interessados, incertos e/ou desconhecidos, para que, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, ofereçam contestação, sob pena de revelia, a respeito do **pedido de usucapião** referente ao imóvel: "Lote de terreno urbano localizado na Rua Peregrino Ferrari Junior, neste município, sob o nº 03-B, da quadra nº 64, com área de 892,45 metros quadrados, contendo os seguintes confrontantes: - Lote 03-C: Sophia Estela Danilow Galeto Mendes; Lote 03-A: Luiz Alberto de Freitas Vieira; e Patrimônio Municipal de Castro: Prefeitura Municipal de Castro", nos termos do art. 259 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com o despacho judicial que segue parcialmente transcrita/o: "1. Recebo a inicial, eis que preenchidos os requisitos elencados nos arts. 319 e 320, ambos do CPC. 1.1. Retifique-se o polo passivo, conforme mov. 43.1. 2. Cite-se a parte requerida, por carta oficial, com as advertências legais. 2.1 Faça-se constar do ato as advertências prescritas no artigo 335, inc. III, do CPC, qual seja: a parte poderá oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data de juntada aos autos, no prazo de recebimento (art. 231, inc. I, do CPC). 2.2 Advirta-se, ainda, que a falta de contestação implicará a presunção de admissão da veracidade dos fatos afirmados na inicial (arts. 341 e 344, ambos do CPC). 2.3 Citem-se, por edital, eventuais réus em lugar incerto e eventuais interessados ausentes, incertos e desconhecidos, com prazo de 20 (vinte) dias. Por se tratar de ato formal, a citação editalícia deverá observar estritamente todos os requisitos previstos no art. 257 do CPC. 3. Intimem-se por via postal os representantes das Fazendas Públicas da União, do Estado e do Município para que, no prazo de 10 (dez) dias, manifestem interesse na causa. Os instrumentos de intimação devem ser instruídos com cópia da petição inicial e dos documentos que a instruíram...".

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.

O prazo de resposta será contado após o decurso de 20 (vinte) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).

Eu, Cleuza Marlene Resseti Guiloski, Empregada Juramentada, conferi e digitei. Castro, 30 de abril de 2025.

Leila Aparecida Montilha
Juíza de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIOS: TERCEIROS INTERESSADOS - INCERTOS E/OU DESCONHECIDOS PRAZO DE 30 DIAS O(A) Juiz(iza) de Direito Leila Aparecida Montilha, da Vara Cível de Castro, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Usucapião, assunto Usucapião Extraordinária, sob nº 0002193-95.2025.8.16.0064, em que são autores YLSON DE BRITTO FILHO e VIVIANE MACEDO DE BRITTO e que por este edital procede à **CITAÇÃO** de eventuais terceiros interessados, incertos e/ou desconhecidos, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ofereçam contestação, sob pena de revelia, a respeito do pedido de usucapião referente ao imóvel: "Um imóvel rural com área de 39.178,949 m², correspondente a 3,9179 ha, situado no lugar denominado "Distrito de Socavão, Abapã" no município de Castro - Paraná, denominado "Chácara Britto Abapan". Com o seguinte acesso: Partindo da Rua Francisco Xavier da Silva, nº 66- 116, no Centro de Castro-PR, siga na direção sul por 240 metros até a Rua Antônio Rolim de Moura. Vire à direita na Praça Sant'Ana do Iapó/Rua Pandiá Calógeras e continue por 290 metros. Em seguida, vire à esquerda na Rua Mariana Marques e percorra 600 metros. Vire à direita na Avenida Miguel Couto e siga por 500 metros até a rotatória. Na rotatória, siga em frente na Avenida Vicente Fiorillo e percorra aproximadamente 1,2 km. Vire à esquerda em direção à Avenida Prefeito Ronie Cardoso e continue por 59 metros. Mantenha-se na Avenida Prefeito Ronie Cardoso por mais 600 metros. Na rotatória, pegue a primeira saída para a Avenida Prefeito Ronie Cardoso/PR-340 e siga por 5,6 km. Na próxima rotatória, pegue a primeira saída e mantenha-se na PR-340 por mais 8,4 km. Faça uma curva suave à direita para permanecer na PR-340 e percorra 500 metros. Continue na Rodovia Engenheiro Ângelo Lopes por mais 700 metros e, em seguida, faça uma curva suave à direita para acessar a PR-340, percorrendo 82 metros. Mantenha-se na PR340 por mais 84 metros, fazendo uma curva suave à direita para continuar na via por mais 17 metros. Vire à direita na Estrada do Socavão e percorra 6,2 km. Em seguida, faça uma curva suave à direita e continue por 4,1 km. Vire à esquerda e percorra 160 metros, depois vire à direita e siga por 1,5 km. Em seguida, vire à direita e continue por 4,1 km. Mantenha-se em frente por mais 3,0 km. Vire à direita e percorra 3,6 km antes de virar à direita novamente e seguir por mais 900 metros. Após isso, vire à direita e percorra 2,7 km. Em seguida, vire à esquerda e continue por 3,0 km. Vire à direita e siga por mais 1,3 km. Depois, vire à esquerda e percorra 3,9 km. Mantenha-se à direita por 3,6 km e, em seguida, vire à direita. Percorra mais 120 metros e continue em frente por 12 metros até o Imóvel. Distância total de aproximadamente 57,1 quilômetros", nos termos do art. 259 do Código de Processo Civil. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Leonilda Brigina Westphal, Escrivã, conferi e digitei. Castro, 22 de maio de 2025. Leila Aparecida Montilha Juíza de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE CASTRO

VARA CÍVEL DE CASTRO - PROJUDI

Rua Coronel Jorge Marcondes, S/N - Fórum - Vila Rio Branco - Castro/PR - CEP: 84.172-020 - Fone: (42) 3233-3608 - Celular: (42) 99968-7869 - E-mail: civelcastro@gmail.com

EDITAL DE CITAÇÃO

DESTINATÁRIOS: HERDEIROS DE EVALDO DA LUZ GOMES, MARGARIDA HELENA GOMES e IDALINA DE LARA, E DE POSSÍVEIS TERCEIROS INTERESSADOS - INCERTOS E/OU DESCONHECIDOS

PRAZO DE 30 (TRINTA)

DIAS A Juíza de Direito LEILA APARECIDA MONTILHA, da Vara Cível de Castro, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Usucapião, assunto Usucapião Ordinária, sob nº **0003585-22.2015.8.16.0064**, em que é(são) autor(es) AGUIA FLORESTAL INDUSTRIA DE MADEIRAS LTDA, e réu(s) ESPOLIO DE JOÃO MARIA SANTANA, LETICIA CRISTINA SANTANA, IDALINA DE LARA, DENIS CARLOS SANTANA, MARGARIDA HELENA GOMES, ATILA CRISTIAN SANTANA, EVALDO DA LUZ GOMES, e que por este edital procede à **CITAÇÃO dos HERDEIROS DE EVALDO DA LUZ GOMES, MARGARIDA HELENA GOMES e IDALINA DE LARA, E DE POSSÍVEIS TERCEIROS INTERESSADOS - INCERTOS E/OU DESCONHECIDOS**, para que, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, ofereçam contestação, sob pena de revelia, a respeito do **pedido de usucapião** referente ao imóvel: "um imóvel rural situado nos lugares denominados Ribeirinha e Chapéu, neste município de Castro, com a área de 565,888 alqueires ou 1.369,449 hectares ou ainda 13.694.490,00 metros quadrados, denominada de Fazenda Ribeirinha, confrontando-se com as terras de Ambiental Paraná Florestas, Haroldo Brants de Souza, Masisa do Brasil S/A, Almir Logarini, Antonio Sirlei Alves da Silva, Amilton Pimenta, Amilton Costa, Ataíde Mendes de Moraes, Austrílio Fernandes Woellner, Sivar Brants de Souza e Oscar Brants de Souza", nos termos do art. 259 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com o despacho judicial que segue parcialmente transcrita/o: "... Ante o exposto, DEFIRO a citação por edital dos herdeiros de Edvaldo da Luz Gomes e Margarida Helena Gomes, bem como de Idalina de Lara. 1.1. Fixo o prazo do edital em 30 (trinta) dias (artigo 257, III, do CPC). 2. Se a parte ré permanecer inerte - o que deverá ser devidamente certificado nos autos - encaminhem os autos para a Defensoria Pública, a fim de informar, no prazo de 05 (cinco) dias, se aceita o encargo. Em caso positivo, passará a defender a parte ré, ciente de que o prazo para apresentação de eventual defesa passará a contar a partir da data da juntada, aos autos, da informação da aceitação do ônus. 2.1. Não havendo aceitação, caberá à Secretaria nomear Advogado(a) para atuar como Curador(a) Especial, nos termos do artigo 72, II, do Código de Processo Civil, observada a lista da de Advogados inscritos para atuarem como Defensores Dativos perante a OAB/PR, na forma do artigo 6º, §2º, da Lei Estadual n. 18.664 /2015 (conforme Ofício OAB/PR n. 228 /2017-GP e SEI 0060617-54.2017.8.16.6000)...".

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.

O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).

Eu, Cleuza Marlene Resseti Guiloski, Empregada Juramentada, conferi e digitei.

Castro, 17 de junho de 2025.

Cleuza Marlene Resseti Guiloski

Empregada Juramentada

por determinação do MM. Juiz

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIOS: TERCEIROS INTERESSADOS - INCERTOS E/OU DESCONHECIDOS PRAZO DE 30 DIAS O(A) Juiz(iza) de Direito Leila Aparecida Montilha, da Vara Cível de Castro, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Usucapião, assunto Usucapião Extraordinária, sob nº 0007376-81.2024.8.16.0064, em que são autores ALEXANDRA CANHA e requeridos ANA MARIA CANHA, ANTONIO CARLOS IGLESIAS CANHA e Richard Te Vaarwerk, e que por este edital procede à **CITAÇÃO** de eventuais terceiros interessados, incertos e/ou desconhecidos, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ofereçam contestação, sob pena de revelia, a respeito do pedido de usucapião referente ao imóvel: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice EPH-P-79194, de coordenadas (Longitude: - 49°39'37,046", Latitude: -24°42'40,871" e Altitude: 1.015,04 m); deste, segue por Linha ideal confrontando com propriedade de Ana Maria Canha, com os seguintes azimutes e distâncias: 134°50' e 23,00 m até o vértice EPH-M-5979, (Longitude: -49°39'36,466", Latitude: - 24°42'41,398" e Altitude: 1.015,51 m); 143°00' e 81,76 m até o vértice EPH-P-79188, (Longitude: -49° 39'34,716", Latitude: -24°42'43,520" e Altitude: 1.036,29 m); 224°22' e 25,96 m até o vértice EPH-P-79184, (Longitude: -49°39'35,362", Latitude: -24°42'44,123" e Altitude: 1.038,34 m); 232°13' e 31,76 m até o vértice EPH-P-79182, (Longitude: -49°39'36,255", Latitude: -24° 42'44,755" e Altitude: 1.038,99 m); 235°08' e 17,23 m até o vértice EPH-P-79181, (Longitude: -49°39'36,758", Latitude: -24°42'45,075" e Altitude: 1.039,22 m); 223°48' e 16,20 m até o vértice EPH-P-79180, (Longitude: -49°39'37,157", Latitude: -24°42'45,455" e Altitude: 1.040,02

m); 229°41' e 18,84 m até o vértice EPH-P-79179, (Longitude: -49°39'37,668", Latitude: -24°42'45,851" e Altitude: 1.039,89 m); 211°06' e 18,12 m até o vértice EPH-P-79173, (Longitude: -49°39'38,001", Latitude: -24°42'46,355" e Altitude: 1.040,03 m); 134°45' e 47,07 m até o vértice EPH-P-79171, (Longitude: -49°39'36,812", Latitude: -24°42'47,432" e Altitude: 1.042,72 m); 134°46' e 48,59 m até o vértice EPH-M-5990, (Longitude: -49°39'35,585", Latitude: -24°42'48,544" e Altitude: 1.036,78 m); deste, segue por Cerca confrontando com Matrícula 40.294, propriedade de Richard Te Vaarwerk, com os seguintes azimutes e distâncias: 224°46' e 38,76 m até o vértice EPH-P-79201, (Longitude: -49°39'36,556", Latitude: -24°42'49,438" e Altitude: 1.036,53 m); 224°39' e 48,11 m até o vértice EPH-P-79200, (Longitude: -49°39'37,759", Latitude: -24°42'50,550" e Altitude: 1.036,17 m); 241°39' e 24,56 m até o vértice EPH-P-79199, (Longitude: -49°39'38,528", Latitude: -24°42'50,929" e Altitude: 1.037,17 m); 282°40' e 66,88 m até o vértice EPH-P-79198, (Longitude: -49°39'40,849", Latitude: -24°42'50,452" e Altitude: 1.035,07 m); 282°54' e 7,30 m até o vértice EPH-P-79197, (Longitude: -49°39'41,102", Latitude: -24°42'50,399" e Altitude: 1.035,73 m); 287°28' e 4,30 m até o vértice EPH-P-43852, (Longitude: -49°39'41,248", Latitude: -24°42'50,357" e Altitude: 1.038,99 m); deste, segue por Cerca confrontando com Matrícula 40.293, propriedade de Richard Te Vaarwerk, com os seguintes azimutes e distâncias: 340°23' e 108,52 m até o vértice EPH-P-43851, (Longitude: -49°39'42,543", Latitude: -24°42'47,035" e Altitude: 1.027,53 m); 343°41' e 59,38 m até o vértice EPH-M-4072, (Longitude: -49°39'43,136", Latitude: -24°42'45,183" e Altitude: 1.017,81 m); deste, segue por Corpo de água ou curso de água confrontando com Matrícula 10.139, propriedade de Antônio Carlos Iglésias Canha, com os seguintes azimutes e distâncias: 39°13' e 47,39 m até o vértice EPH-P-79190, (Longitude: -49°39'42,070", Latitude: -24°42'43,990" e Altitude: 1.012,47 m); 52°35' e 57,34 m até o vértice EPH-P-79191, (Longitude: -49°39'40,450", Latitude: -24°42'42,858" e Altitude: 1.013,52 m); 65°28' e 31,43 m até o vértice EPH-P-79192, (Longitude: -49°39'39,433", Latitude: -24°42'42,434" e Altitude: 1.014,02 m); 50°49' e 51,31 m até o vértice EPH-P-79193, (Longitude: -49°39'38,018", Latitude: -24°42'41,381" e Altitude: 1.014,91 m); 60°07' e 31,51 m até o vértice EPH-P-79194, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais, referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas", nos termos do art. 259 do Código de Processo Civil. - O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Eu, Leonilda Brigina Westphal, Escrivã, conferi e digitei. Castro, 22 de maio de 2025. Leila Aparecida Montilha Juíza de Direito."

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIOS: TERCEIROS INTERESSADOS - INCERTOS E/OU DESCONHECIDOS PRAZO DE 20 DIAS O(A) Juiz(iza) de Direito Leila Aparecida Montilha, da Vara Cível de Castro, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Usucapião, assunto Usucapião Extraordinária, sob nº 0004099-57.2024.8.16.0064, em que é autor WALLACE ROX e requeridas RUBIA LAROCA AIÇAR DE SUSE e ROSEANE LAROCA TAQUES SCHULTE, e que por este edital procede à CITAÇÃO de eventuais terceiros interessados, incertos e/ou desconhecidos, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ofereçam contestação, sob pena de revelia, a respeito do pedido de usucapião referente ao imóvel: "O lote de terreno urbano sob nº 05, da quadra nº 14, situado na Vila Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, nesta cidade, de forma retangular, com a área de 250,00 metros quadrados, medindo 10,00 metros de frente para a rua Bernardo Musialowski, antes rua "H", confrontando ao Norte, onde mede 25,00 metros, com o lote nº 04; ao Sul, onde também mede 25,00 metros, com o lote nº 06 e, ao Oeste, onde tem a mesma medida da frente, com terreno de Helmuth Rox." - Matrícula nº 32.464 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Castro - PR", nos termos do art. 259 do Código de Processo Civil. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Eu, Leonilda Brigina Westphal, Escrivã, conferi e digitei. Castro, 23 de maio de 2025. Leila Aparecida Montilha Juíza de Direito

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): Adão Cesar Valenga PRAZO DE TRINTA DIAS O(A) Juiz(iza) de Direito Leila Aparecida Montilha, da Vara Cível de Castro, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Monitoria, sob nº 0000610-80.2022.8.16.0064, em que é requerente JORGE LUIZ DUTRA & CIA LTDA. e requerido Adão Cesar Valenga, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido Adão Cesar Valenga, portador(a) do CPF 052.442.078-57. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua INTIMAÇÃO para que tome ciência da penhora realizada nos autos acima indicados, que recaiu sobre o veículo: "GM/CORSA WIND, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 1995, PLACA AFH6849, CHASSI 9BGSC08WSSC672488", ficando ciente, de que poderá

apresentar impugnação nos autos, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da ciência do ato, caso venha alegar incorreção da penhora, nos termos do art. 917, § 1º, do Código de Processo Civil. - O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Eu, Cleuza Marlene Resseti Guloski, Empregada Juramentada, conferi e digitei. Castro, 05 de junho de 2025. Leila Aparecida Montilha Juíza de

CENTENÁRIO DO SUL

JUÍZO ÚNICO

Edital de Citação - Criminal

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CENTENÁRIO DO SUL-PR VARA CRIMINAL

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 04/2025

O DOUTOR ANDRÉ LUÍS PALHARES MONTENEGRO DE MORAES, MM. JUIZ DE DIREITO DESTA CIDADE E COMARCA, FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS, ou dele conhecimento tiverem que, não tendo sido possível citar pessoalmente **RICARDO FERNANDES SANTOS**, portador(a) do RG 144824164 SSP/PR e CPF 026.654.701-01, nascido(a) em 27/08/1989, natural de LUPIONÓPOLIS/PR, filho(a) de ROSELI APARECIDA FERNANDES DIAS e CARLOS ALBERTO DOS SANTOS, residente na Rua Mato Grosso 493, centro, na cidade e comarca de Lupionópolis/PR, **ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO**, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **CITAÇÃO** para tomar ciência que houve **oferecimento de denúncia** em seu desfavor, e **INTIMAÇÃO** para, nos termos do artigo 394, §1º, inciso I, do Código de Processo Penal, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS, responder à acusação por escrito e através de Advogado, nos autos de **PROCESSO CRIME Nº 0000362-55.2015.8.16.0066**, foi denunciado como incurso nas sanções do **artigo 155, §1 e §4, incisos I e IV, do Código Penal**, cujo extrato da denúncia vai adiante descrito: "*No dia 02 de março de 2015, por volta das 00:15 horas, no estabelecimento comercial denominado Padaria Pão de Mel localizado na Rua Maranhão, n.º 407, centro, na Cidade de Lupionópolis/PR, os denunciados EMERSON GONÇALVES DOS SANTOS, EWERTON GONÇALVES DOS SANTOS, HUGO GABRIEL DE ARAÚJO e RICARDO FERNANDES SANTOS, dolosamente, unidos em propósitos e designios, com vínculo subjetivo de vontades, um aderindo à conduta do outro, em concurso, com inequívoco ânimo de assenhoreamento definitivo e em proveito de ambos, subtraíram, dolosamente, 01 (uma) Vodka Danzka avaliado em R\$ 80,00 (oitenta reais); 01 (um) whisky Black Label avaliado em R\$ 120,00 (cento e vinte reais); 04 (quatro) cartões de memória de 8 GB, de marca Sandisk, avaliados em R\$ 21,00 (vinte e um reais) cada um; 03 (três) Chip de Celular Vivo, avaliados em R\$ 10,00 (dez reais) cada um; 01 (um) fumo peão avaliado em R\$ 3,00 (três reais); 02 (dois) fumo de mascar da Compenhagen, avaliado em R\$ 30,00 (trinta reais); 03 (três) Pen Drives de 8 GB, de marca Sandisk avaliados em R\$ 21,00 (vinte e um reais) cada um; 03 (três) Celulares da marca Nokia avaliados em R\$ 1.020,00 (um mil e vinte reais); 03 (três) Celulares da marca Blu, avaliados em 1.218,00 (um mil e duzentos e dezoito reais); 03 (três) celulares da Marca Samsung avaliados em R\$ 1.024,00 (um mil e vinte e quatro reais); 01 (uma) máquina fotográfica da marca Sony; 01 (uma) caixa de som em forma de um Camaro amarelo (danificado) avaliado em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais); 01 (um) Free Box, avaliado em R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos); 04 (quatro) Ritz avaliados em R\$ 7,00 (sete reais) cada um; 02 (dois) Marlboro, avaliados em R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos) cada; 02 (dois) Hilton avaliados em R\$ 7,00 (sete reais) cada um; 01 (um) whisky Red Label avaliado em R\$ 100,00 (cem reais); 02 (duas) Vodkas Absolut avaliadas e R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) cada; 01 (um) carregador de pilha, avaliado em R\$ 30,00 (trinta reais); 01 (um) carregador e bateria Sony, avaliado em R\$ 50,00 (cinquenta reais); 06 (seis) cartões de memória Sandisk avaliados em R\$ 143,50 (cento e quarenta reais e cinquenta centavos); 22 (vinte e dois) maços de cigarros de marcas diversas, avaliados em R\$ 154,00 (cento e cinquenta e quatro reais); 05 (cinco) Pendrives; conforme auto de avaliação indireto de fls. 48/49, 53/54, 82/83, pertencentes a vítima Willian Antônio de Oliveira". Fica advertido de que o **NÃO COMPARECIMENTO, OU NÃO CONSTITUINDO ADVOGADO QUE O REPRESENTA NO PROCESSO, SERÁ DECLARADA A SUSPENSÃO DO CURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL E PODERÁ SER SUSPENSO O CURSO DO PROCESSO**. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado. Centenário do Sul - PR, 30 de junho de 2025, eu, Flávia Franciele Gouvêa de Lima, Analista Judiciária, conferi e digitei. ANDRÉ LUÍS PALHARES MONTENEGRO DE MORAES JUIZ DE DIREITO*

CERRO AZUL

JUÍZO ÚNICO

Edital Geral - Cível

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE CERRO AZUL VARA CÍVEL DE CERRO AZUL - PROJUDI Rua Marechal Floriano Peixoto, 257 - FORUM - centro - Cerro Azul/PR - CEP: 83.570-000 - Fone: (41) 3210-8926 - Celular: (41) 99620-0412 - E-mail: alad@tjpr.jus.br EDITAL DE INTIMAÇÃO DE FERTIBRAS S/A - PRAZO 30 DIAS Processo: 0000028-42.2020.8.16.0067 Classe Processual: Carta Precatória Cível Assunto Principal: Cédula de Crédito Rural Valor da Causa: R\$38.850,00 Deprecante(s): Deprecado(s): Terceiro(s): ALGODOEIRA TAJI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA Alquimedes de Oliveira LUIZA DA COSTA OLIVEIRA ADAMA BRASIL S/A FERTIBRÁS S/A FERTILIZANTES HERINGER LTDA. A Doutora Gresieli Taise Ficanha, MM. Juíza de Direito de Cerro Azul, Paraná, na forma da Lei etc FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por meio deste INTIMA a empresa FERTIBRAS S/A, atualmetne com endereço ignorado, da avaliação do imóvel Rural situado no Município de Dr. Ulysses PR, constante do lote 04, da subdivisão, situado no lugar denominado Olho D'Água, Município de Doutor Ulysses, desta comarca com área total do Imóvel de 992,56 ha., devidamente matriculado no cartório de registro de imóveis desta comarca sob número 3604, avaliado em R\$5.300.260,00 (cinco milhões, trezentos e sessenta reais). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da Lei e afixado cópia no local de costume, para que ninguém alegue ignorância futura. Dado e Passado nesta comarca de Cerro Azul, Paraná, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco. Por determinação do MM. Dr. Juiz de Direito, Portaria 3/90, assino o presente. Cerro Azul, 01 de julho de 2025. assinado digitalmente Alcides Antonio Adamante Analista Judiciário

CLEVELÂNDIA

JUÍZO ÚNICO

Edital de Citação - Cível

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CLEVELÂNDIA
COMPETÊNCIA DELEGADA DE CLEVELÂNDIA - PROJUDI
Rua Barão do Rio Branco, 12 - Fórum - Centro - Clevelândia/PR - CEP: 85.530-000 - Fone: (46) 3252-1239 - E-mail: varaciveleanexos@hotmail.com
EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIA: MARIA LUIZA VIEIRA PEREIRA
PRAZO DE 30 dias

A Juíza de Direito Raquel Neves Alexandre, da Competência Delegada de Clevelândia, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Comum Cível, assunto Pensão por Morte (Art. 74/9), sob nº 0000826-25.2019.8.16.0071, em que é(são) autor(es) MELYANA TAYNÁ MOREIRA PEREIRA, WESLEY EDUARDO MOREIRA PEREIRA, Ediane Moreira, e réu(s) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, MARIA LUIZA VIEIRA PEREIRA, THAISA EMANUELLY MENTZ PEREIRA, e que não foi possível localizar pessoalmente a parte Promovida MARIA LUIZA VIEIRA PEREIRA, portadora do CPF 119.725.799-32. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua CITAÇÃO para oferecer contestação no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 335 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com a resenha da inicial/o despacho judicial que seguem parcialmente transcritos: "(...)A Parte Autora viveu matrimonialmente em sociedade de fato com o de cujus, Evandro José Pereira, a aproximadamente 15 (quinze) anos. Destaca-se que o falecido recebia benefício previdenciário de auxílio doença, já a alguns anos, restando assim comprovada a sua qualidade de segurado. Após o falecimento de seu companheiro, a Parte Autora deu entrada em requerimento administrativo para concessão do benefício de pensão por morte sendo este registrado sob o NB 186.836.630-5, requerido em 20.08.2018. O benefício fora indeferido indevidamente sob a fundamentação de que a requerente não teria comprovado a qualidade de dependente, tendo em vista que os documentos apresentados não comprovam união estável em relação ao segurado(a) instituidor(a). A autarquia não levou em consideração a documentação juntada no qual por si só é capaz de comprovar a veracidade das informações fazendo assim jus a concessão do referido benefício. Diante de tais fatos, necessária se faz a propositura da presente, para assegurar o direito da requerente à percepção da pensão por morte em virtude do falecimento de seu companheiro, recebendo as verbas retroativas a data do indeferimento ainda na esfera administrativa(...)".

(...) Diante do exposto, REQUER: 1) A citação do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS na pessoa do seu representante legal para que, querendo ofereça a defesa no prazo legal e sob as penas da lei, presumindo-se verdadeiros os fatos articulados nesta inicial. 2) Seja julgado procedente o pedido inicial para: 2.1) Reconhecer a União Estável havida entre o segurado e a requerente, bem como a evidente dependência econômica; 2.2) A concessão do benefício de pensão por morte, conforme o previsto no art. 201, § 5.º, da Constituição Federal de 1988, e no art. 74 e seguintes da Lei n.º 8.213/1991, devendo ser considerada, como data de início do referido benefício, a data do óbito ou, sucessivamente, a data de entrada do requerimento (20/08/2018); 2.3) a condenação do INSS ao pagamento das parcelas mensais vencidas e não pagas, desde a data da concessão do benefício, acrescidas de correção monetária a partir do vencimento de cada prestação até a efetiva liquidação, respeitada a prescrição quinquenal; 3) A condenação dos requeridos ao pagamento das custas e despesas processuais, se houverem, bem como dos honorários de sucumbência na base de 20% sobre o valor da condenação. 4) Protesta pela produção de provas, por todos os meios em direito admitidos, especialmente testemunhal. 5) Por fim, requer a concessão do benefício da Justiça Gratuita, nos termos do art. 98 do Código de Processo Civil. Dá-se à causa, o valor de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais). Nestes termos. Pede deferimento. Pato Branco, 17 de abril de 2019. Jussara Ramos Peres OAB/PR 88.193". DECISÃO 1. DEFIRO o pedido retro. CITE-SE a parte requerida Maria Luíza Vieira Pereira por edital. Fixo o prazo do edital em 30 (trinta) dias (art. 257, III do CPC). 2. Acaso decorra o prazo de defesa in albis, nos termos do art. 72, inciso II, do Código de Processo Civil, diante da ausência de Defensoria Pública organizada nesta Comarca, tornem os autos conclusos para nomeação de advogado(a) para atuar como curador(a) especial, observada a lista de advogados inscritos para atuarem como defensores dativos perante a OAB/PR, na forma do art. 6º, §2º, da Lei Estadual n. 18.664/2015 (conforme Ofício OAB/PR n. 228/2017-GP e SEI 0060617-54.2017.8.16.6000). 3. Intimações e diligências necessárias. Clevelândia, datado e assinado eletronicamente RAQUEL NEVES ALEXANDRE Juíza de Direito". Havendo revela (art. 344, CPC), será nomeado um curador especial (art. 257, inc. IV, CPC). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Giovana Serpa Bortolacci, Analista Judiciário, conferi e digitei.

Clevelândia, 02 de julho de 2025.

Raquel Neves Alexandre

Juiza de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

Edital Geral - Cível

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CLEVELÂNDIA
VARA CÍVEL DE CLEVELÂNDIA - PROJUDI
Rua Barão do Rio Branco, 12 - Fórum - Centro - Clevelândia/PR - CEP: 85.530-000 - Fone: (46) 3252-1239 - E-mail: officiovaracivele@gmail.com

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

PRAZO DE 10 dias úteis

A Juíza de Direito Raquel Neves Alexandre, da Vara Cível de Clevelândia, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Interdição/Curatela, assunto Nomeação, sob nº 0000603-96.2024.8.16.0071, em que é autor GENILDO VALMIR KRAOS DOS SANTOS, e réu GIAN ELISIOS DOS SANTOS, e que por este edital **COMUNICA** A TODOS OS INTERESSADOS que foi decretada a interdição de GIAN ELISIOS DOS SANTOS, portador do RG 135600997 SSP/PR e CPF 087.411.059-90, por sentença publicada em 07/04/2025, a qual reconheceu que o interdito está incapacitado de zelar pela própria qualidade de vida, necessitando de apoio e suporte contínuo por ser portador de retardo mental moderado (comprometimento significativo do comportamento) CID F711, o que justifica, portanto, sua submissão aos termos da curatela, limitada aos aspectos de natureza patrimonial e negocial: compras, vendas e trocas rotineiras (bens móveis, imóveis, compras de maior valor mediante autorização judicial, com fulcro no art. 1.748, IV, e art. 1.749, I, c.c. art. 1.774, todos do Código Civil); contratação e demissão de empregados; movimentação da conta bancária e operações mediante uso de cartão bancário ou cheque e administração de bens. A referida sentença ainda nomeou ao interdito o curador GENILDO VALMIR KRAOS DOS SANTOS, portador do RG 65401690 SSP/PR e CPF 964.436.699-91, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o interdito conforme os limites da curatela. Tudo em conformidade com a decisão judicial que segue parcialmente transcrita: "Ante o exposto, DECRETO A INTERDIÇÃO DE Gian Elisios dos Santos, na forma do art. 4º, III e, com fundamento no art. 1.767, I, do Código Civil. Nomeio como Curador Genildo Valmir Kraos dos Santos, o qual deverá prestar compromisso legal, competindo prestar contas anualmente dos atos de sua gestão, na forma do art. 84, §4º, da Lei nº 13.146 /2015. Em atenção ao disposto no art. 84, §3º, da

Lei nº 13.146/2015 e diante da impossibilidade de previsão acerca da duração da incapacidade da curatela, a curatela fica definida até eventual cessação da incapacidade da curatela. Expeçam-se os competentes mandados de averbação. Em obediência ao disposto no art. 755, §3º, do Código Processual Civil: A sentença de interdição será inscrita no registro de pessoas naturais e imediatamente publicada na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal a que estiver vinculado o Juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no Órgão Oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição, os limites da curatela e, não sendo total a interdição, os atos que o interdito poderá praticar autonomamente. Comunique-se ao SCPC/SERASA, por e-mail funcional, acerca da presente curatela. Por derradeiro, condeno o Estado do Paraná ao pagamento dos honorários ao Curador Especial nomeado em favor do interditando (mov. 55.1), Dra. Fabia Cristina Asolini - OAB/PR nº 51382, no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais), conforme item 2.8 da tabela anexa a Resolução Conjunta nº 06/2024 -PGE/SEFA. Via desta sentença servirá como certidão de honorários para fins de cobrança Custas pela parte autora. Suspensas em virtude da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquite-se. Clevelândia, datado e assinado eletronicamente RAQUEL NEVES ALEXANDRE Juíza de Direito". O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Eu, Giovana Serpa Bortolacci, Analista Judiciário, conferi e digitei.

Clevelândia, 08 de maio de 2025.

Raquel Neves Alexandre

Juíza de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

COLORADO

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE COLORADO VARA CÍVEL DE COLORADO - PROJUDI Travessa Rafaini Pedro, 41 - Centro - Colorado/PR - CEP: 86.690-000 - Fone: (44) 999253007 - Celular: (44) 99925-3007 - E-mail: diariocolorado@gmail.com EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS O(A) Juiz(iza) de Direito Gustavo Adolpho Perioti, da Vara Cível de Colorado, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Comum Cível, assunto Nomeação, sob nº 0004287-26.2024.8.16.0072, em que é(são) autor(es) ELIANA DE LOURDES DAVI DE MOURA, ENELEI DAVI DE OLIVEIRA, e réu(s) MARIA DE LOURDES DA CONCEIÇÃO, e que por este edital COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS que foi decretada a interdição de MARIA DE LOURDES DA CONCEIÇÃO DAVI, incapaz civilmente devido a sequelas de um Acidente Vascular Cerebral (AVC), brasileira, 82 anos, portadora da Cédula de Identidade nº 4.153.990-9 e inscrita no CPF sob o nº 039.179.559-70, residente e domiciliada à Chácara Boa Vista na cidade de Itaguajé - Estado do Paraná, por sentença publicada em, a qual reconheceu que o(a) interditado(a) não tem condições para administrar seus bens e praticar atos da vida civil, o que justifica, portanto, sua submissão aos termos da curatela, limitada aos aspectos de 1) poderá a curadora representar o curatelado junto ao INSS para requerer concessão de benefício previdenciário a que tiver direito, bem como administrar eventuais recursos advindos deste benefício, empregando tais recursos sempre em benefício da requerida; 2) poderá a curadora ainda representar a curatela junto a instituições públicas tais como hospitais, postos de saúde, auxiliá-lo junto a médicos, dentre outros que se fizerem necessários; 3) poderá /deverá também a curadora prestar o necessário auxílio a requerida quanto à realização de sua higiene pessoal, alimentação, administração dos medicamentos, auxiliá-lo na locomoção aos lugares que se fizerem necessários e aos que a requerida desejar ir, dentre outros auxílios similares, podendo inclusive contratar cuidador para desempenhar estas funções em prol da requerida; 4) poderá a curadora administrar os bens da requerida, sempre de modo responsável e em benefício da incapaz, sem prejuízo da devida prestação de contas; 5) não poderá a curadora, inclusive por imposição legal, concretizar empréstimos em nome da requerida ou expropriar seus bens, ou onerá-lo de qualquer forma som qualquer pretexto, salvo depois se requerer e obter autorização judicial para tal desiderato. A referida sentença ainda nomeou ao(a) interditado(a) o(a) curador(a) ENELEI DAVI DE OLIVEIRA, brasileira, casada,

desempregada, portadora da Cédula de Identidade nº 3.954.656-6 (SESP/PR) e inscrita no CPF sob o nº 616.973.979- 72, residente à Rua José Correia de Araujo, nº 758, Centro, CEP 86670-000, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o(a) interdito(a) conforme os limites da curatela. Tudo em conformidade com a sentença judicial. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Eu, Júlio César de Jesus Nardoci, escrevente juramentado, conferi e digitei. Colorado, 06 de junho de 2025. Gustavo Adolpho Perioti Juiz de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

CRUZEIRO DO OESTE

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Edital de Intimação - Criminal

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE
VARA CRIMINAL DE CRUZEIRO DO OESTE - PROJUDI
Avenida Brasil, 4156 - Praça Agenor Bortolon - Centro - Cruzeiro do Oeste/PR - CEP: 87.400-000 - Fone: (44) 3676-8590 - E-mail: co-2vj-s@tjpr.jus.br
Autos nº. 0002697-62.2025.8.16.0077
MANDADO DE NOTIFICAÇÃO - MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA - URGENTE - SIGILO
Processo: 0002697-62.2025.8.16.0077
Classe Processual: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
Assunto Principal: Violência Doméstica Contra a Mulher
Data da Infração: 15/06/2025
Noticiante(s):
SIMONI APARECIDA PAGANARDI (RG: 104823831 SSP/PR e CPF/CNPJ: Não Cadastrado)
SAO JERONIMO DA SERRA, 389 - CRUZEIRO DO OESTE/PR - Telefone(s): (44) 99888-1050
Noticiado(s):
DIEGO VINICIOS DOS SANTOS (RG: 130013821 SSP/PR e CPF/CNPJ: 092.014.749-62)
AVENIDA FRANCISCO BELTRAO, 01 - CRUZEIRO DO OESTE/PR
A Doutora Mma. Juíza de Direito da Vara Criminal de Cruzeiro do Oeste, Amanda Silveira de Medeiros, na forma da lei, M A N D A ao Senhor Oficial de Justiça, ou a quem lhe substituir: INTIMAR, no seu endereço, ou onde for(em) encontrada(s), as partes arrolada(s) abaixo, acerca do deferimento e imposição das seguintes medidas, ficando advertido quanto ao cumprimento imediato, bem como advertido que eventual descumprimento destas poderá resultar na decretação de sua prisão preventiva, nos termos do art. 312, parágrafo único, do Código de Processo Penal, bem como sujeito à pena do delito tipificado no art. 24-A da Lei 11.340/2006.
Proibição de aproximar-se da ofendida, de seus familiares, e das testemunhas dos atos de violência, devendo manter o limite mínimo de distância de 300 (trezentos) metros, enquanto durar a medida protetiva, ou até deliberação judicial em sentido contrário; Proibição de contato com a vítima, por qualquer meio de comunicação, enquanto durar a medida protetiva, ou até deliberação judicial em sentido contrário; Botão do pânico via aplicativo.
O noticiado deverá ser advertido de que o descumprimento destas poderá resultar na decretação de sua prisão preventiva, nos termos do art. 312, parágrafo único, do Código de Processo Penal, bem como sujeito à pena do delito tipificado no art. 24-A da Lei 11.340/2006.
Parte: DIEGO VINICIOS DOS SANTOS, residente no(a) AVENIDA FRANCISCO BELTRAO, 01 - CRUZEIRO DO OESTE/PR, Cruzeiro do Oeste, 17 de junho de 2025.
ANA PAULA CAPPELLARI
Analista Judiciária

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS

PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO
PARANÁ
COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE
VARA CÍVEL DE CRUZEIRO DO OESTE -
PROJUDI
Avenida Brasil, 4156 - Praça Agenor
Bortolon-Fórum - Centro - Cruzeiro do Oeste/
PR - CEP: 87.400-000 - Fone: 44 2030-4178 -
E-mail: CO-1VJ-E@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): JOAO CARLOS VELLOSO MACHADO

PRAZO DE 45 dias úteis

O(A) Juiz(iza) de Direito FABRICIO EMANOEL RODRIGUES DE OLIVEIRA, da Vara Cível de Cruzeiro do Oeste, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Usucapião, assunto Usucapião Ordinária, sob nº 0000919-96.2021.8.16.0077, em que é(são) autor(es) VARLEY APARECIDO TEIXEIRA, IVANETE DA SILVA SARTORATO TEIXEIRA, ADRIANO DOMINGOS, FLÁVIA DA SILVA LIMA, e réu(s) JOAO CARLOS VELLOSO MACHADO, MARIA HELENA VELLOSO MACHADO ECKMANN, MARCO ANTONIO VELLOZO MACHADO, STELLA MARIA VELLOSO MACHADO, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido JOAO CARLOS VELLOSO MACHADO**, portador(a) do CPF 066.065.718-04. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua **CITAÇÃO** da presente ação de USUCAPIÃO, proposta sobre o imóvel: "Data de terras nº 19, da quadra nº 35, Loteamento Jardim Cruzeiro, município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, com a área de 490,00 m2. A origem imobiliária do imóvel está na transcrição nº 3.128 do CRI do 2º Ofício desta comarca.". ADVERTIDO(A) de que: 1.1. Poderá, por meio de advogado(a) devidamente constituído(a), apresentar resposta, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da juntada aos autos do comprovante de recebimento desta citação; 1.2. A ausência de contestação implicará revelia e presunção de veracidade dos fatos apresentados na petição inicial, em conformidade com os arts. 246, § 3º, 335, 344 e 345 do Código de Processo Civil. Havendo revelia (art. 344, CPC), será nomeado um curador especial (art. 257, inc. IV, CPC).

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.

O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).

Eu, Beatriz Fernanda Morri, Técnico Judiciário, conferi e digitei.

Cruzeiro do Oeste, 02 de julho de 2025.

FABRICIO EMANOEL RODRIGUES DE OLIVEIRA

Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO
PARANÁ
COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE
VARA CÍVEL DE CRUZEIRO DO OESTE -
PROJUDI
Avenida Brasil, 4156 - Praça Agenor
Bortolon-Fórum - Centro - Cruzeiro do Oeste/
PR - CEP: 87.400-000 - Fone: 44 2030-4178 -
E-mail: CO-1VJ-E@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIOS: TERCEIROS INTERESSADOS - INCERTOS E/OU DESCONHECIDOS

PRAZO DE 45 dias úteis

O(A) Juiz(iza) de Direito FABRICIO EMANOEL RODRIGUES DE OLIVEIRA, da Vara Cível de Cruzeiro do Oeste, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Usucapião, assunto Usucapião Especial (Constitucional), sob nº 0003941-60.2024.8.16.0077, em que é(são) autor(es) GEREMIAS MORAIS, e réu(s) SEVERINO JOSÉ DE MEDEIROS, e que por este edital procede à **CITAÇÃO** de eventuais **terceiros interessados, incertos e/ou desconhecidos**, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ofereçam contestação, sob pena de revelia, a respeito do **pedido de usucapião** referente ao imóvel: "Lote 59-A-1, gleba 02, Lote de Terras Sítio São João, Colonia Goioere, localizado no município de Tuneiras do Oeste-PR, com área de 3,0250 hectares, INCRA - 718203001449-5", nos termos do art. 259 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com o despacho judicial que segue parcialmente transcrita/ó: "Citam-se, por edital com prazo de 30 (trinta) dias, eventuais interessados, bem como os réus, caso infrutífera a pesquisa do item 2, nos termos dos artigos 257 e 259, inciso I, do CPC."

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.

O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).

Eu, Beatriz Fernanda Morri, Técnico Judiciário, conferi e digitei.

Cruzeiro do Oeste, 02 de julho de 2025.

FABRICIO EMANOEL RODRIGUES DE OLIVEIRA

Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
DESTINATÁRIO(A)(S): ARIDMAR JOSE SILVA ROJAS
PRAZO DE 15 (quinze) DIAS**

O(A) Juiz(iza) de Direito Amanda Silveira de Medeiros, da Vara Criminal de Cruzeiro do Oeste, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Violência Doméstica Contra a Mulher, sob nº 0004584-86.2022.8.16.0077, em que é(são) autor(es) réu(s) JOSE LUIS DE MORAIS, e vítima ARIDMAR JOSE SILVA ROJAS, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s), motivo pelo qual se procede, por Vítilma ARIDMAR JOSE SILVA ROJAS (CPF/CNPJ: Não Cadastrado) meio deste, à sua INTIMAÇÃO acerca da sentença proferida no feito (art. 391, CPP), a qual condenou o(a)(s) réu(ré)(s) JOSÉ LUIS DE MORAIS, já qualificado nos autos, pela prática do crime previsto no artigo 129, §13º do Código Penal, à pena definitiva de 01 (ano) ano de reclusão, em regime aberto e fixou a reparação mínima pelos danos morais em R\$ 1.000,00, para a vítima ARIDMAR JOSE SILVA ROJAS, quantia que, no meu entender, atende ao caráter reparador, pedagógico e punitivo da indenização por dano moral.o que faço com fundamento no artigo 386, inciso III, do Código de Processo Penal, na data de 10/06/2025, sendo transcrito sucintamente o conteúdo da sentença, em conformidade com o art. 810 do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

Eu, Anderson Silva Gevigier, Analista Judiciário, conferi e digitei. Cruzeiro do Oeste, 01 de julho de 2025.

Amanda Silveira de Medeiros

Juíza de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

DOIS VIZINHOS

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): Angela Mendes da Cruz
PRAZO DE 15 dias corridos**

O(A) Juiz(iza) de Direito Lincoln Rafael Horacio, da Vara Criminal de Dois Vizinhos, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Ameaça, sob nº 0000085-48.2025.8.16.0079, em que é(são) autor(es) réu(s) Angela Mendes da Cruz, e vítima S.C.DE O., e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido Angela Mendes da Cruz, portador(a) do RG 130473091 SSP/PR e CPF 092.596.189-24, nascido(a) em 09/10/1994, natural de VERE/PR, filho(a) de Antoninha Ascarri Mendes da Cruz e Antonio Mendes da**

Cruz, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** para que em 02 (dois) dias, ofereça contrarrazões ao recurso em sentido estrito interposto em face da decisão de rejeição da denúncia (art. 588, do CPP). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, PATRICIA PROCHNOW BRISIDA, Téc. Judiciário, conferi e digitei. **Dois Vizinhos, 02 de julho de 2025.**

Patricia Prochnow Brisida

Téc. Judiciária (Assinatura autorizada pelo Decreto Judiciário nº 257/2021)

FOZ DO IGUAÇU

1ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU VARA PLENÁRIO DO TRIBUNAL DO JÚRI DE FOZ DO IGUAÇU - PROJUDI Av. Pedro Basso, 1001 - Primeiro andar - Polo Centro - Foz do Iguaçu/PR - CEP: 85.863-915 - Fone: (45) 3308-8009 - Celular: (45) 3308-8169 - E-mail: FI-5VJ-E@tjpr.jus.br EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS O(A) MM. Juíz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal e Tribunal do Júri da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que em não sendo possível intimar pessoalmente o(a) ré(u) abaixo qualificado(a), fica pelo presente INTIMADO(A), a comparecer neste Juízo, na data e horário abaixo especificados, a fim de ser submetido a julgamento pelo Tribunal do Júri, em processo criminal a que responde como incurso nas sanções do artigo abaixo transcrito: - Acusação: Art. 121 do Código Penal; - Ação Penal: 0003486-13.2022.8.16.0030; - Audiência: Sessão de Julgamento em 07 de agosto de 2025 às 12:30 horas; - Ré(u): JONAS MACHADO NARCISO, portador(a) do RG 131282273 SSP/PR e CPF 106.775.209-99, nascido(a) em 22/04/1997, natural de SANTA TEREZINHA DE ITAIPU/PR, filho(a) de ROSENILDE DE SOUZA MACHADO e VULPIANO NARCISO; - Local: SALÃO DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU/PR (Avenida Pedro Basso, 1001 - Fórum de Justiça Estadual, 2º andar - Polo Centro - Foz do Iguaçu/PR - Telefone/WhatsApp: (45) 3308-8169 - E-mail: fi-5vj-e@tjpr.jus.br). Dado e passado nesta cidade e Comarca de: Foz do Iguaçu, 02 de julho de 2025. LUIZ MARCELO BERNAL MAZACOTTE Técnico Judiciário Por ordem do(a) MM Juíz(a)

1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU

1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE FOZ DO IGUAÇU - PROJUDI

Av. Pedro Basso, 1001 - 3º Andar - Polo Centro - Foz do Iguaçu/PR - CEP: 85.863-756 -

Fone: (45) 3308-8198 - E-mail: FI-9VJ-E@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO DOS RÉUS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS, EVENTUAIS HERDEIROS E TERCEIROS INTERESSADOS

Prazo: 30 dias

A Doutora **SANDRA TAMARA GAYER MARTINI**, Juíza de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na forma lei, etc.

FAZ SABER, a todos quantos virem o presente ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo tramita a **AÇÃO DE SOBREPARTILHA**, autuado sob nº **0024172-55.2024.8.16.0030**, promovidos por **MARCIA REGINA BITTENCOURT, MARIA APARECIDA BITTENCOURT FROZI, MARCELO BITTENCOURT, MARYENE BITTENCOURT FÁVERO, ROQUE BITTENCOURT JUNIOR, JOÃO PEDRO BITTENCOURT e MARCOS ANTÔNIO BITTENCOURT**, em face do espólio de **ROQUE BITTENCOURT**, conforme despacho do evento n. 32.1, possuindo a presente finalidade de **CITAR os RÉUS AUSENTES, INCERTOS DESCONHECIDOS, EVENTUAIS HERDEIROS E TERCEIROS INTERESSADOS** da referida ação objetivando a provocação, para participar do processo de Ação de Inventário e Partilha. **FICAM OS RÉUS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS EVENTUAIS HERDEIROS E TERCEIROS INTERESSADOS**, citados através do presente Edital para que no prazo legal de 15 (quinze) dias **SE MANIFESTEM ACERCA DA PETIÇÃO INICIAL, DESPACHO INICIAL E DAS PRIMEIRAS DECLARAÇÕES**, contados após o decurso do prazo do edital,

querendo, ofereçam contestação da ação acima mencionada advertindo-o (as) de que se não forem contestados presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a) artigo 626, § 1º, c/c 259, inciso III do CPC/15. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de abril de 2025.

(documento assinado digitalmente)

Giseli Maria Pereira Kosciuk

Escrivã

Subscrição Autorizada

Portaria nº **02/98**

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Neste mesmo endereço web é possível consultar os autos supracitados, caso não estejam sob "Segredo de Justiça", através do item "Consulta Pública".

Certifico e dou fé que, nesta data, enviei o edital expedido através Diário de Justiça Eletrônico, bem como afixei uma via em local próprio desta Serventia. Certifico ainda que, deixei de cumprir o disposto no art. 257 do CPC (publicação na plataforma de editais), considerando que tal plataforma não foi criada pelo órgão, conforme informação do Chefe da Divisão de Sistemas da Corregedoria do CNJ.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU

VARA DE REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL DE FOZ DO IGUAÇU - PROJUDI

Av. Pedro Basso, 1001 - 3º Andar - Polo Centro - Foz do Iguaçu/PR - CEP: 85.863-756 -

Fone: (45) 3008-8198 - E-mail: FI-9VJ-E@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO DE EVENTUAIS TERCEIROS INTERESSADOS

Prazo: 15 dias A DOUTORA **SANDRA TAMARA GAYER M.**, MM. JUÍZA DE DIREITO DA VARA DE REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, ETC.

FAZ SABER, a todos quantos virem o presente ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo tramita à **AÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA PROGRAMA MORADIA LEGAL**, autuado sob nº **0034955-09.2024.8.16.0030**, em que são interessados **GILBERTO DE MORAES, RODRIGO BILIBIO, ARI DOMINGUES DIAS, ODETE INACIO DE OLIVEIRA GUIMARÃES, JOSIMAR ANTONIO MARTARELO DE JESUS, RODRIGO BELUQUE, Maria Terezinha Rodrigues, GRACIELA ANDRÉ DORNELES, MARIA DA CONCEIÇÃO IRIAS, VALDELIRIO BATISTA, GERALDA RIBEIRO DA ROCHA, ARGEMIRO DE OLIVEIRA, TANIA MARA MORET, CATARINA MONTEIRO DA SILVA, ROSELI RIBEIRO TIMOTEO, Celio Valdir Sinhonini, EDERSON DOMINGOS COSTA, ULIVINA DOS SANTOS, KESIA GONÇALVES DE ARAUJO BELUQUE, JHENIFFER MOURA ALBIS, JOYCE INACIO DE OLIVEIRA DA SILVA, FLÁVIA DA SILVA ROJAS, VALDOMIRO PAULINO FILHO, JANDIRA BARBOSA, NIVALDO FAUSTINO DO NASCIMENTO, CELSO MARCHIORI, MARIA TERESA DA ROCHA, AMARAI SANTOS ROSA, MARIA JOSÉ DE SOUSA, ANTONIO GARCIA, DAYANA APARECIDA DOS SANTOS DA ROCHA, APARECIDO BENTO DE LIMA, MARIA DE LURDES DA SILVA, JOSÉ BATISTA, JOSINEIA MARTARELO DE JESUS, CICERA NECO DE MACEDO, CARMEN KOAKOSKI, HELENA MARIA DA ROCHA, MARIA DA CONCEIÇÃO PAULINO, CONCEIÇÃO LINO DE PONTES, EVA ROBERTO, GELSON LUIZ MORBENE, SHIRLEY APARECIDA DOS SANTOS DE ALMEIDA, SOELIDE DE SOUZA FRANÇA, Veronica Lewandowski Soares da Silva, MARIA FERNANDES GUIMARÃES, CLARICE DOS SANTOS DIAS, GEOVANE DIAS DE OLIVEIRA, DULCENÉIA ANTONIA DA LUZ, GESSI TEIXEIRA DA ROSA, MARIA LUCIA GONÇALVES VIEIRA, TEREZINHA MESSIAS, MARIA FÁTIMA DOS SANTOS, MARIA SOLANGE DE OLIVEIRA, JUCILENE LIMA DOS SANTOS, MARIA JOSÉ DE JESUS, ROSEMEIRE TAVARES DA SILVA DE LIMA, FRANCIELLE AMARAL DA SILVA, ANTONIO VILMAR DE ALMEIDA, MARINA APARECIDA SOARES, SALETE DA SILVA, LUCIA DE ALMEIDA OLIVEIRA, GENI CHAVES NUNES, ODETE PEREIRA CARDOSO CAMARGO, CLEONEIDE LOPES FERREIRA, CLAUDIA MARCHIORI, JOELMA PAULINO, Ivone Siebres Barcellos, SIRLEI SOARES, ALESSANDRA APARECIDA ROSA DIAS, MATEUS MARTARELO DE JESUS, VIDAL BRANCO DE OLIVEIRA, MAICON CRISTIANO BATISTA DA SILVA, JANETE LEMES FERREIRA, CLAUDIA REGINA FRANÇA, VÍLSON DAPONT, MARIA APARECIDA VIEIRA, Laurita Schlickmann Nunes, ODAIR DO NASCIMENTO, Terezinha Frassetto, CLARICE AVILA CANGUSSU, EVA RODRIGUES ROBERTO, ORIEL MORET, Manoel Aparecido Fernandes Guimaraes, RUBENS MOISES DE FARIAS, SEBASTIÃO GARCIA COSTA, ROGERIO GARCIA BRITO, Adilson de Godoi, ILMA FRANCO DE JESUS GARCIA, JOSÉ LIMA, MARIA DE FÁTIMA RAMÃO, FILOMENA MARCHIORI, Joanielson Berto Ribeiro, MARLEI MARTARELO PAWELKIEWICZ, PAULO SERGIO BELUQUE, elvio bogado, TEREZINHA BARBOSA DA SILVA BATISTA, IVANETE MACHADO SANTANA, FERNANDA MARCHIORI, ANA CARVALHO DE ANDRADE, GUILLERMA GALEANO GALEANO, MARILEY MARTARELO DE JESUS, Cirleidi Maria de Oliveira, GENI MARGARETE DE PAULA DOS SANTOS, MARLY DE FÁTIMA DE DEUS FRANÇA, ISABEL KOAKOSKI, SANDRA DA SILVA MEDEIROS, CLEISSON CAMPOS FREITAS, ZELIA BARBOSA COSTA, Marli Fernandes de Oliveira Silva, PATRICIA FELTS DO NASCIMENTO, JUAREZ MARCEL FERREIRA DA SILVA, MARLI RODRIGUES, NATALINA DE LIMA, SHELDON JULIAN DA SILVA TAVARES, MARLENE VILLA REAL SINHORINI, JOSIANO MARTARELO DE JESUS, ANTONIO DO NASCIMENTO, CRISTINA DE MOURA, JANE GIACOMOZZI, MARCOS ALEX BARRETO DOS SANTOS, conforme despacho do evento 13.1, possuindo a presente finalidade de **CITAREM os confrontantes: JESSICA MILAKER, LUIZ CARLOS BORGES, ISIDES****

MARTINS BORGES, EVANDRA DE FATIMA ANDRADE ROCHA LOPES, JOÃO GERALDO, JOSÉ SANTANA DA GRAÇA, VALDEVINO OLIVEIRA RIBEIRO, ANILDO FRANCISCO ROSA, MARLENE DE FATIMA DA SILVA OBRIGÃO, GENI PAES RODRIGUES, MARIA DA CONCEIÇÃO MOREIRA LOPES, WALFRIDO ALVES DA SILVA, MARIA MADALENA CARDOSO, ORLANDO BESONIN, JAIRA LUZIA FAGUNDES DA SILVA, ESPOLIO DE ADÃO CORREIA, PAULO PERETIATKO, JUSSARA DE OLIVEIRA, ESPÓLIO DE FRANCISCO BUBAS JUNIOR e eventuais interessados da referida ação objetivando a provocação, para participarem do processo de Ação de Programa de Moradia Legal. FICAM OS CONFRONTANTES E EVENTUAIS TERCEIROS INTERESSADOS, citados através do presente Edital para que no prazo de 15 (quinze) dias, formularem resposta a respeito do pedido de regularização fundiária _ Projeto Moradia Legal - referente aos lotes integrante da área denominada "**LOTEAMENTO CONJUNTO HABITACIONAL BUBA**", conforme determinado nos autos acima mencionados. Eu, GIZELI MARIA PEREIRA KOSCIUK, Analista Judiciário, confere e digitei.

Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de maio de 2025.

(documento assinado digitalmente)

Giseli Maria Pereira Kosciuk

Escrivã

Subscrição Autorizada

Portaria nº 02/98

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Neste mesmo endereço web é possível consultar os autos supracitados, caso não estejam sob "Segredo de Justiça", através do item "Consulta Pública". Certifico e dou fé que, nesta data, enviei o edital expedido através Diário de Justiça Eletrônico, bem como afixei uma via em local próprio desta Serventia. Certifico ainda que, deixei de cumprir o disposto no art. 257 do CPC (publicação na plataforma de editais), considerando que tal plataforma não foi criada pelo órgão, conforme informação do Chefe da Divisão de Sistemas da Corregedoria do CNJ.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU

VARA DE REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL DE FOZ DO IGUAÇU - PROJUDI

Av. Pedro Basso, 1001 - 3º Andar - Polo Centro - Foz do Iguaçu/PR - CEP: 85.863-756 -

Fone: (45) 3008-8198 - E-mail: FI-9VJ-E@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO DE EVENTUAIS TERCEIROS INTERESSADOS

Prazo: 15 dias

A DOUTORA **SANDRA TAMARA GAYER M.**, MM. JUÍZA DE DIREITO DA VARA DE REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, ETC.

FAZ SABER, a todos quantos virem o presente ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo tramita à **AÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA PROGRAMA MORADIA LEGAL**, autuado sob nº **0028389-44.2024.8.16.0030**, em que são interessados **MARIA APARECIDA BEZERRA DE CARVALHO, KAROLYNE DA SILVA TAVARES, IVANI DE SOUZA STOPA, Marlene Batista dos Santos Rodrigues, ARISTIDES JOSÉ DE CARVALHO, CLEIDE NICE GORRIS, BRUNO FALCÃO DE MELLO, José Carlos Rodrigues, ALTAIR RODRIGUES DE GODOYS, EDNA PEREIRA DA SILVA**, conforme despacho do evento 21.1, possuindo a presente finalidade de **CITAREM** os confrontantes **JOÃO CARLOS PORTO, TEREZA PROENÇA DA CRUZ RIBEIRO, ESPOLIO DE JOÃO CARLOS PORTO, ADELAR RODRIGUES DE GODOYS, DARCI APARECIDO TASSA, FRANCISCO JOSE GARCIA DOS SANTOS, BEGAIR DE CAMARGO BEZERRA, ORTECIDO PADILHA, JAIRO DE ANDRADE, LIRIO VETTORELLO, ANTONIO GALON, PACHECO WENILDA, WANDERLEY RYBARCZYK WEN, ANDERSON VITOR STOPA BORTOLINI, ESPOLIO DE FRANCISCO MENDES DA SILVA, EMERSON SIDNEI UHLMANN RODRIGUES, CREUSA VENACIO FERREIRA, JOÃO FERNANDES DE SOUZA, SHIRLEY GANASSOLI SCHISLER, IRACI INACIA DA SILVA RODRIGUES, LENILDA DA SILVA DOMINGUES, ESPOLIO DE FERMINO BORGES DE MORAIS, SUZANA DOS SANTOS PEIXOTO, ADEBHAL MARTINS DOS SANTOS, ALEXSANDRO GOMES DE ARAUJO e eventuais interessados** da referida ação objetivando a provocação, para participarem do processo de Ação de Programa de Moradia Legal. FICAM OS EVENTUAIS CONFRONTANTES E TERCEIROS INTERESSADOS, citados através do presente Edital para que, no prazo de 15 (quinze) dias, formularem resposta a respeito do pedido de regularização fundiária _Projeto Moradia Legal - referente ao lote integrante da área denominada "**LOTEAMENTO JARDIM RESIDENCIAL SÃO ROQUE**", conforme determinado nos autos acima mencionados. Eu, GIZELI MARIA PEREIRA KOSCIUK, Analista Judiciário, confere e digitei.

Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de maio de 2025.

(documento assinado digitalmente)

Giseli Maria Pereira Kosciuk

Escrivã

Subscrição Autorizada

Portaria nº 02/98

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Neste mesmo endereço web é possível consultar os autos supracitados, caso não estejam sob "Segredo de Justiça", através do item "Consulta Pública". Certifico e dou fé que, nesta data, enviei o edital expedido através Diário de Justiça Eletrônico, bem como afixei uma via em local próprio desta Serventia. Certifico ainda que, deixei

de cumprir o disposto no art. 257 do CPC (publicação na plataforma de editais), considerando que tal plataforma não foi criada pelo órgão, conforme informação do Chefe da Divisão de Sistemas da Corregedoria do CNJ.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU

VARA DE REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL DE FOZ DO IGUAÇU - PROJUDI

Av. Pedro Basso, 1001 - 3º Andar - Polo Centro - Foz do Iguaçu/PR - CEP: 85.863-756 -

Fone: (45) 3008-8198 - E-mail: FI-9VJ-E@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO DE EVENTUAIS TERCEIROS INTERESSADOS

Prazo: 15 dias

A DOUTORA **SANDRA TAMARA GAYER M.**, MM. JUÍZA DE DIREITO DA VARA DE REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, ETC.

FAZ SABER, a todos quantos virem o presente ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo tramita à **AÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA PROGRAMA MORADIA LEGAL**, autuado sob nº **0030508-75.2024.8.16.0030**, em que são interessados **ANA DE OLIVEIRA, ANDRE LUIZ ROCHA CORONIL, KARINE DA SILVA FONTANA CORONIL, ANDREW RIBEIRO TERLUK, BASILIO PEREIRA MAIA, BEGUI WU PORTELA, WILLIAN VICTORIO PORTELA, CARMEN CANETE FRANCO RIBEIRO, TELÊ MARCOS RIBEIRO, CAROLINA GUIMARÃES FERREIRA, JOHNNY CARDOSO MOLON, CEDENI BRUM CARDOSO, JOSÉ MOLON, CIDIOMAR DA SILVA, CLAUDINÉIA MARIA CLAUDINO DA SILVA, GERSINO MORORÓ DA SILVA, CLEODETE PARODES DE OLIVEIRA FOGAÇA, CLEONICE FRANCINO DE SOUZA, DIANA PRISCILA FORTES, DAVI DE OLIVEIRA, ALZIRA FAGUNDES DOS SANTOS DE OLIVEIRA, EDITE DE OLIVEIRA, ELIANE MOREIRA SANTANA, HUMBERTO SANTANA, ELISABETH LORENA GROTTO SEHN, ELOIR CARDOZO, ELOIR CARDOZO, ELZA SUMENSSE, ELZENITA BOTELHO DE SOUSA SOBREIRA, PEDRO DO AMARAL SOBREIRA, EVA IVONIR TAVARES DA SILVA, FATIMA SILVA GOMES, GERALDA CORDEIRO DE OLIVEIRA RODRIGUES, GERALDO DE SENA SILVA, GERALDA RODRIGUES DO NASCIMENTO SILVA, GUIDO SILVESTRE PEREZ, HUMBERTO SANTANA, ELIANE MOREIRA SANTANA, IACI DE POLI, ISABEL CRISTINA DA SILVA KONITSKI, IVALDETE DAMIANI STEIN, JOÃO LUIS STEIN, JOÃO MARIA GONÇALVES, MARIA DE FÁTIMA ROCHA, LAURA GONZALEZ BALBUENA, MAGNA HELENA BERNANDES SABINO, MÁRCIA DA ROSA, MARCOS ANTÔNIO ROENN, MARLENE ROENN, MARGARIDA OLIVEIRA, MARIA APARECIDA BARBOSA, JOSÉ GERALDO DOS SANTOS, MARIA APARECIDA MORORÓ DA ILVA, MARIA JULIA VALDEZ DE PAULA, FERNANDO ANTONIO DE PAULA JUNIOR, MARIA SOELI TOBIAS DOS SANTOS, MARILEI DA ROSA, MARIO JOCIMAR PETRELLA, MARLEI TEREZINHA DENIZ, MARLI CAMPOS DE FREITAS, MARLUCIA CARLA BERNARDES SABINO, MONICA CARLA BERNARDES SABINO, NADIR DA SILVA SANTOS, NECI MARIA FERGS, LAÉRCIO MOREIRA DA SILVA, NEUSA DA APARECIDA DOS SANTOS, NILTON JUNQUEIRA MARTINS, MARIA APARECIDA CORDEIRO DE AMORIM MARTINS, NOELI DUARTE DA SILVA, GIVALDO CLEMENTE DA SILVA, ORIDES ANTUNES DE LIMA, RAFAEL DA SILVA, JOSIANE CARDOSO DA SILVA, RAQUEL GOMES DA SILVA, RENATO FERREIRA, ROMILDO CARDOSO, ROSALINA DE SOUZA, ROSALINA PALMA PESSOA, ROSANA CAROLINA ROCHA CORONIL IARUCHEWSKI, FABIO LIZI IARUCHEWSKI, ROY EDDIE MARQUARDT FILHO, RUMILIO RODRIGUES DA SILVA, SALETE FERREIRA ALVES, SILVIA PINHEIRO BARBOSA, TEREZINHA DE FREITAS, VALMIR FLAVIO AIRES MARTINS, MARIA DA GLORIA DE BARROS AIRES MARTINS, VALMIR NOVAIS DA COSTA, VANDERLEI DE LIMA, GELMIRA CARMEN FREITAS, VATILDE RAMALHO DA SILVA e VERONICA ALVES DA SILVA**, conforme despacho do evento 17.1, possuindo a presente finalidade de **CITAREM** os confrontantes: **JOSE OLIESTIGARIBIA, PORDAÇARIO SIEBRES BARCELLOS, ILENICE MARIA ZANELLA, PATRICIA RODRIGUES MEDEIRO DE SOUZA, DIRCEU FRIEDRICH, LUCAS SANTOS DO CANTO, DYEINES MATTOSO, MILTON DA ROCHA RIBEIRO, SERGIO ROBERTO MARQUARDT, RODRIGO TRINDADE, AIRTON ANTONIOLI, ELUIDINA LEGAL, SHIRLEY APARECIDA ALVES DA SILVA PINHEIRO, ROSANE DA SILVA, MOISES MARTINS DANTAS, ESPÓLIO DE MARIO CESAR GALLOTTI SILVEIRA, GILMAR ANTONIOLI, LURDES CARBONERA e JOANITA TEREZINHA ROESTE TATEISHI e eventuais interessados** da referida ação objetivando a provocação, para participarem do processo de Ação de Programa de Moradia Legal. FICAM OS CONFRONTANTES E EVENTUAIS TERCEIROS INTERESSADOS, citados através do presente Edital para que no prazo de 15 (quinze) dias, formularem resposta a respeito do pedido de regularização fundiária _ Projeto Moradia Legal - referente aos lotes integrante da área denominada "**LOTEAMENTO PARQUE RESIDENCIAL SANTA RITA**", conforme determinado nos autos acima mencionados. Eu, GIZELI MARIA PEREIRA KOSCIUK, Analista Judiciário, confere e digitei.

Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de maio de 2025.

(documento assinado digitalmente)

Giseli Maria Pereira Kosciuk

Escrivã

Subscrição Autorizada

Portaria nº 02/98

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB).

Neste mesmo endereço web é possível consultar os autos supracitados, caso não estejam sob "Segredo de Justiça", através do item "Consulta Pública". Certifico e dou fé que, nesta data, enviei o edital expedido através Diário de Justiça Eletrônico, bem como afixei uma via em local próprio desta Serventia. Certifico ainda que, deixei de cumprir o disposto no art. 257 do CPC (publicação na plataforma de editais), considerando que tal plataforma não foi criada pelo órgão, conforme informação do Chefe da Divisão de Sistemas da Corregedoria do CNJ.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU

VARA DE REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL DE FOZ DO IGUAÇU - PROJUDI

Av. Pedro Basso, 1001 - 3º Andar - Polo Centro - Foz do Iguaçu/PR - CEP: 85.863-756 -

Fone: (45) 3008-8198 - E-mail: FI-9VJ-E@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO DE EVENTUAIS TERCEIROS INTERESSADOS

Prazo: 15 dias

A DOUTORA **SANDRA TAMARA GAYER M.**, MM. JUÍZA DE DIREITO DA VARA DE REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, ETC.

FAZ SABER, a todos quantos virem o presente ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo tramita à **AÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA PROGRAMA MORADIA LEGAL**, autuado sob nº **0031305-51.2024.8.16.0030**, em que são interessados **ALCEU LUIZ WITT KLIPPEL, ELIANE REGINA KLIPPEL, ANA BONFIM DE SOUZA, ANDERSSON MIGLIOLI DA SILVA, ELIETE DAIANA RODRIGUES MIGLIOLI, APARECIDA MARIA LOPES, BENEDITO DE SOUZA FERREIRA, CLAUDETE FRANCISCONI, CLAUDINEI BOTTEGA GUIMARÃES, JOSIANE DE LARA GARCIAS, DANIELLA DA SILVA GALHARDO, CHARLES MENDES PEREIRA, ELOY DE SOUZA, CLEDI FATIMA CEOLIN DE SOUZA, ILI GEDOZ DOS SANTOS, ISAURA MARQUES, JANETE BOTTEGA GUIMARÃES BONIFERO, LUIZ ANTONIO BONIFERO, LAURA PEREIRA SOARES, LINDINALVA DE SOUZA MOURA, LORENI POLIDO, LUCIANE NUNES DOS SANTOS, MARGARIDA MARIA LIMA, MARIA DE FATIMA DECONTO, MARIA LUCIA DA SILVA DOS SANTOS, MARIA LUCIA DOS SANTOS, MARLIZE MARTINS, NELSON PRADO, ANA CAROLINA DA SILVA PRADO, NERI ALVES GUIMARÃES, SIRLEI BOTTEGA GUIMARÃES, PEDRO ALMEIDA E SOUZA, MARIA APARECIDA DA CRUZ SOUZA, ROSINEIDA MACEDO RODRIGUES DA SILVA, SAMARA BEATRIZ DA SILVA, TEREZA VIEIRA KNAIP, LUIZ CARLOS KNAIP, TEREZINHA DA SILVA SCHEFER, TEREZINHA RODRIGUES DE FREITAS, THEREZINHA SCHNORR, VANDA ILDA MOREIRA e ZEDENIR DA ROCHA NAZARIO HEINZEN**, conforme despacho do evento 32.1, possuindo a presente finalidade de **CITAREM** os confrontantes: **TRANSMATIC TRANSPORTE E COMERCIO LTDA, CELSO DE CAMARGO e TEREZINHA APARECIDA ECKERT MARTINS** e eventuais interessados da referida ação objetivando a provocação, para participarem do processo de Ação de Programa de Moradia Legal. **FIGAM OS CONFRONTANTES E EVENTUAIS TERCEIROS INTERESSADOS**, citados através do presente Edital para que **no prazo de 15 (quinze) dias**, formularem resposta a respeito do pedido de regularização fundiária _ Projeto Moradia Legal - referente aos lotes integrante da área denominada "**LOTEAMENTO PARQUE RESIDENCIAL MORUMBI - PARTE B**", conforme determinado nos autos acima mencionados. Eu, GIZELI MARIA PEREIRA KOSCIUK, Analista Judiciário, confere e digitei.

Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de maio de 2025.

(documento assinado digitalmente)

Giseli Maria Pereira Kosciuk

Escrivã

Subscrição Autorizada

Portaria nº 02/98

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Neste mesmo endereço web é possível consultar os autos supracitados, caso não estejam sob "Segredo de Justiça", através do item "Consulta Pública". Certifico e dou fé que, nesta data, enviei o edital expedido através Diário de Justiça Eletrônico, bem como afixei uma via em local próprio desta Serventia. Certifico ainda que, deixei de cumprir o disposto no art. 257 do CPC (publicação na plataforma de editais), considerando que tal plataforma não foi criada pelo órgão, conforme informação do Chefe da Divisão de Sistemas da Corregedoria do CNJ.

2ª VARA CÍVEL

Edital de Citação

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE ADRIANO AUGUSTO DE CASTRO VILANOVA. COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS. O DOUTOR ALESSANDRO MOTTER, M.M. JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DESTA SEGUNDA VARA CÍVEL, na forma da lei, SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos sob nº 0002955- 53.2024.8.16.0030, de Ação de PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL, promovida por MIRIAM GONÇALVES DE OLIVEIRA, inscrita no CPF nº 105.663.579-76, em face de ADRIANO AUGUSTO DE CASTRO VILANOVA, inscrito no CPF nº 591.356.629-72, COOPERATIVA DE CREDITO POUPANCA E INVESTIMENTO VANGUARDA - SICREDI VANGUARDA

PR/SP/RJ, inscrito no CNPJ nº. 78.414.067/0001-60 e MERCOSUL BRINDES LTDA MERCOSUL BRINDES LTDA, inscrito no CNPJ nº. inscrito no CNPJ nº. 02.833.760/0001-05, que pelo presente CITA ADRIANO AUGUSTO DE CASTRO VILANOVA, para, querendo, contestar em 15 (quinze) dias. INICIAL: MIRIAM GONÇALVES DE OLIVEIRA, já qualificada nos autos, que lhe move a Justiça Pública, por sua advogada constituída que esta subscreve, vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em cumprimento a intimação retro, apresentar MINUTA da petição inicial, para citação de ADRIANO AUGUSTO DE CASTRO VILANOVA, por edital. EDITAL DE CITAÇÃO EM AÇÃO DE EMBARGOS DE TERCEIROS Processo Número: 0002955-53.2024.8.16.0030 Embargante: MIRIAM GONÇALVES DE OLIVEIRA Embargados: ADRIANO AUGUSTO DE CASTRO VILANOVA MERCOSUL BRINDES LTDA COOPERATIVA DE CREDITO POUPANCA E INVESTIMENTO VANGUARDA - SICREDI VANGUARDA PR/SP/RJ Finalidade: Citação de ADRIANO AUGUSTO DE CASTRO VILANOVA O SENHOR EXCELENTÍSSIMO JUIZ DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU/PR, NA FORMA DA LEI E NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES SABER a todos quanto este EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que nesta Vara e Secretaria se processam os autos do processo de nº 0002955- 53.2024.8.16.0030, Ação de Embargos de Terceiros, movido por MIRIAM GONÇALVES DE OLIVEIRA, CPF nº 091.854.149-21, em face de ADRIANO AUGUSTO DE CASTRO VILANOVA, inscrito no CPF nº 591.356.629-72, MERCOSUL BRINDES LTDA, inscrita no CNPJ nº 78.414.067/0001-60 e COOPERATIVA DE CREDITO POUPANCA E INVESTIMENTO VANGUARDA - SICREDI VANGUARDA PR/SP/RJ inscrita no CNPJ nº 02.833.760/0001-05, nos quais foi determinada a expedição, na forma da Lei, do presente EDITAL PARA CITAÇÃO DE ADRIANO AUGUSTO DE CASTRO VILANOVA, que encontra-se em lugar incerto e não sabido, para ciência da presente ação e, querendo, contestá-la no prazo de 15 (quinze) dias, ficando ciente o embargado, de que não sendo contestado a ação, presumir-se-ão aceitos pela embargante, como verdadeiros, os fatos apresentados na inicial, quais sejam, o pedido de ordem de baixa da constrição judicial, vez que a autora é a legítima proprietária, com consequente EXTINÇÃO DO BLOQUEIO JUDICIAL DO VEÍCULO, Marca/Modelo: RENAULT/KWID ZEN 10MT, Ano: 2018/2019, Cor: Branca, Placa: BCM-5148, Espécie/Tipo: PAS/AUTOMOVÉL, CHASSI: 93YRBB004KJ562655, RENAVAL: 01167204252, nos termos do art. 344 do CPC. Para que chegue ao conhecimento de todos, foi expedido o presente Edital que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume, ficando todos cientes de que a sede deste Juízo se situa na Avenida Pedro Basso, 1001 - Alto São Francisco - Foz do Iguaçu/PR - CEP: 85.863- 756 - Fone: (45) 3522-6118. Termos em que, Pede Deferimento. Foz do Iguaçu/PR, assinado e datado digitalmente. Paloma Gonçalves de Oliveira Novicki OAB/PR - 83.828. DESPACHO INICIAL: 1) Defiro à embargante os benefícios da gratuidade da Justiça, com fulcro nos artigos 98 e seguintes do CPC, pois não vislumbro indícios de que a hipossuficiência declarada destoe da realidade. Anote-se. 2) Recebo a inicial e emenda (eventos 1.1 e 12.1). Retifique-se o valor da causa para R\$21.573,55 (vinte e um mil, quinhentos e setenta e três reais e cinquenta e cinco centavos). 3) Trata-se de Embargos de Terceiro c/c Pedido Liminar, opostos por Miriam Gonçalves de Oliveira em face de Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Vanguarda da Região das Cataratas do Iguaçu e Vale do Paraíba, Sicredi Vanguarda PR/SP/RJ, Adriano Augusto de Castro Vilanova e Mercosul Brindes Eireli, em razão da constrição sobre a o veículo de marca/modelo Renault / Kwid Zen, ano: 2018/2019, cor branca, placas BCM-5148, nos autos de execução de título extrajudicial nº 0025004-30.2020.8.16.0030. Afirma o embargante, em suma, que o veículo supracitado não pertence mais aos embargados desde a data de 01/07/2021, que é a data em que seu genitor o adquiriu, conforme substabelecimento de procuração outorgada pelo Sr. Anderson Markowski. Aduz que, posteriormente a tal aquisição, seu genitor lhe dou o veículo objeto da lide, conforme substabelecimento a ela outorgado. Salienta que ao comprar o automóvel, seu genitor efetuou buscas junto ao despachante e não constava nenhum gravame ou constrição judicial sobre o bem e que a penhora foi realizada na data de 12/01/2022, ou seja, em data posterior à aquisição do veículo por seu genitor e doação em seu favor. Por tais fatos, pede, liminarmente, a expedição de mandado de manutenção de posse e de suspensão das medidas constritivas que recaem sobre o bem e, no mérito, a confirmação da liminar para mantê-la definitivamente na posse do automóvel e o cancelamento da penhora realizada. Juntou documentos no evento 1. 4) Recebo os embargos para discussão. Dispõe o art. 674, caput, do Código Processual Civil: " Art. 674. Quem, não sendo parte no processo, sofrer constrição ou ameaça de constrição sobre bens que possua ou sobre os quais tenha direito incompatível com o ato construtivo, poderá requerer seu desfazimento ou sua inibição por meio de embargos de terceiro". A respeito da hipótese de cabimento, observando os termos do Código de Processo Civil de 2.015, leciona Elpidio Donizetti: "O objeto dos embargos de terceiros será, sempre, um ato judicial (de jurisdição) que poderá emanar-se de um processo cognitivo ou de execução, não se limitando ao processo civil, sendo admissíveis em qualquer procedimento onde houver ato de constrição judicial, seja no processo penal (art. 129 do CPP), trabalhista ou falimentar (art. 93 da Lei nº 11.101/2005)" (Curso Didático de Direito Processual Civil, 19ª ed., São Paulo: Atlas, 2016) Portanto, tem-se que para a admissibilidade dos embargos de terceiro basta que o embargante, não sendo parte no processo, sofra ou haja fundada ameaça de que sofra turbação. In casu, a turbação se dá pela constrição do veículo objeto da lide nos autos em apenso, através do sistema Renajud, sendo que tal constrição se deu na data de 12/01/2022, portanto, em momento posterior à aquisição do veículo pelo genitor da embargante (evento 1.10) e doação do bem em seu favor (evento 1.11). Diante disso, verifica-se que, em juízo de cognição sumária, restou evidenciada a condição terceira da embargante, bem como sua suposta propriedade sobre o veículo objeto da lide. Sendo assim, determino a expedição de mandado de manutenção na posse e a suspensão de quaisquer atos constritivos que recaem sobre o veículo Renault /Kwid Zen, ano: 2018/2019, cor branca, placa

BCM-5148. 5) Cite-se a parte embargada, na pessoa do procurador constituído nos autos principais ou pessoalmente, para oferecer contestação no prazo de 15 (quinze) dias, consignando as advertências legais de que a falta de contestação implicará no reconhecimento imediato de veracidade das alegações feita pelos embargantes (arts. 238, 335 e 344, CPC), bem como sobre a limitação das matérias a serem aventadas (artigo 680, CPC). Nesta oportunidade e no mesmo prazo, a parte embargada deverá dizer, motivadamente, quais provas pretende produzir ou, do contrário, requerer o julgamento antecipado da lide, sendo que o requerimento genérico de prova, sem a devida fundamentação, será indeferido. Quando da apresentação de eventual contestação, deverá trazer aos autos os registros pertinentes que possua, relativo ao objeto do presente litígio, sob pena de preclusão. 6) Apresentada a contestação, caso haja alegação de preliminar (CPC, art. 337), oposição de fato constitutivo / desconstitutivo do direito (CPC, art. 350) ou juntada de documentos (exceto a procuração e cópia de acórdãos, decisões e sentenças), intime-se a parte autora para se manifestar no prazo de 15 (dez) dias, oportunidade em que deverá dizer, motivadamente, quais provas pretende produzir ou requerer o julgamento antecipado da lide. O requerimento genérico de prova, sem a devida fundamentação, será indeferido. 7) Não sendo necessária a impugnação ou, caso seja necessária, já tenha ela sido apresentada ou já tenha decorrido o prazo para sua apresentação, voltem. 8) Junte-se cópia da presente decisão nos autos nº 30.2020.8.16.0030. Diligências necessárias. Foz do Iguaçu, datado e assinado eletronicamente. Alessandro Motter Juiz de Direito Substituto. **DESPACHO DE CITAÇÃO:** Vistos e etc. 1) O artigo 5º, LV, CF/88, assegura o exercício do contraditório e da ampla defesa a todos os acusados em processo judicial ou administrativo, sendo esta uma condição imprescindível para a própria validade da atividade estatal. 2) Oportunos os dizeres de José Francisco Cagliari: "É pela citação que se concretiza o direito fundamental à ampla defesa e ao contraditório, constitucionalmente garantido (CF, art. 5º, LV). Constituindo, seguramente, o mais importante ato de comunicação processual, elemento essencial do contraditório e imprescindível ao exercício do direito de defesa, a citação é tão indispensável que a sua falta é considerada nulidade absoluta". 3) A citação editalícia é forma de citação ficta, aperfeiçoada pela publicação de editais em locais públicos que, ainda que se pautem como repositórios de conhecimento geral, apenas trazem presunção juris tantum de que seu conteúdo tenha se tornado conhecido pelo réu. Por essa razão, tal forma de citação é usada em situações excepcionais como, por exemplo, quando desconhecido ou incerto o citando; quando ignorado, incerto ou inexistente o lugar em que se encontrar; e nos casos expressos em lei, conforme preleciona o art. 256, do CPC/2015. 4) Para que se dê a citação por edital, quando ignorado o local em que se encontrar o réu, é necessário o esgotamento de todas as vias disponíveis, o que já ocorrerá nos presentes autos. Importante consignar que os sistemas informatizados disponíveis ao juízo são suficientes para esgotamento das medidas à obtenção dos endereços, revelando-se desnecessária a busca de endereços a partir da expedição de ofícios às empresas de telefonia, concessionárias de serviços públicos. Nesse sentido: AGRADO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. DECISÃO AGRAVADA, QUE REJEITOU A EXCEÇÃO DE PRÉEXECUTIVIDADE. ALEGADA NULIDADE DA CITAÇÃO POR EDITAL, POR NÃO ESGOTAR TODAS AS FORMAS PARA SE OBTER O ENDEREÇO DOS DEVEDORES. NÃO OCORRÊNCIA. DISPOSITIVO LEGAL, QUE NÃO CONDIÇÃO REALIZAÇÃO DE CITAÇÃO EDITALÍCIA AO ESGOTAMENTO DAS MEDIDAS À OBTENÇÃO DE ENDEREÇO DOS RÉUS. ENDEREÇOS INFOJUD, RENAJUD, SISBAJUD. ENCONTRADOS POR BUSCAS PELOS SISTEMAS BACENJUD, INFOSEG, DILIGÊNCIAS PARA SE CITAREM OS EXECUTADOS EM TODOS OS ENDEREÇOS, QUE RESTARAM NEGATIVAS. DESNECESSIDADE DA EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO ÀS OPERADORAS DE TELEFONIA ÀS CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS. REQUISITOS DO ART. 256, DO CPC, ATENDIDOS. DECISÃO CONFIRMADA. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. (TJPR - 13ª Câmara Cível 0072872- 60.2021.8.16.0000 - Curitiba - Rel.: DESEMBARGADOR JOSÉ CAMACHO SANTOS - J. 20.05.2022) 5) Diante do acima exposto cumulado com o exposto pelo embargante no evento 174, defiro a citação por edital do embargado Adriano Augusto de Castro Vilanova nos moldes do apresentado pelos artigos 256 e 257 do Código de Processo Civil. Prazo do edital será de 20 (vinte) dias, mais o prazo para resposta. Segundo orientação da Egrégia Corregedoria-Geral do TJPR, haja vista a inexistência de sistema eletrônico padronizado para a publicação de editais, pressupõe-se válida e suficiente a publicação via Diário Oficial. No entanto, entendo pertinente aplicar o parágrafo único do artigo 257 do CPC, haja vista o maior alcance do meio de comunicação, para o fim de determinar publicação única em jornal local, dentro do prazo acima estipulado, o que deve ser comprovado nos autos pela parte autora, salvo se beneficiária da gratuidade da Justiça (art. 98, §1º, III, CPC). 6) Após a expedição do edital, nos termos do inciso II, do artigo 257, do CPC, deverá ser certificado nos autos a publicação do edital no Diário Oficial e, oportunamente, o decurso do prazo para apresentação de resposta. 7) Intime-se. Diligências necessárias. Foz do Iguaçu, datado e assinado eletronicamente. Alessandro Motter Juiz de Direito Substituto. **ADVERTÊNCIA:** Não sendo contestada a presente ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiro os fatos articulados pelo autor. Artigo 257 do Código de processo Civil Será nomeado curador especial em caso de revelia. E, para que ninguém possa alegar ignorância, e expedido o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca, aos, 30 de junho de 2025. Eu, Angela Maria Francisco, escrivã, subscrição autorizada, portaria 01/2013, o digitei. (assinado digitalmente) ALESSANDRO MOTTER Juiz de Direito Substituto.

3ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

Edital de Intimação de Sentença - Prazo 90 (noventa) dias

Processo: 0008685-45.2024.8.16.0030
 Classe Processual: Ação Penal - Procedimento Ordinário
 Assunto Principal: Crimes do Sistema Nacional de Armas
 Data da Infração: 15/03/2024
 Autor(s):
 • MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
 • ESTADO DO PARANÁ
 • LUCAS LUAN DOS SANTOS
 Vítima(s):
 Réu(s):

O Excelentíssimo Doutor Gustavo Germano Francisco Arguello, Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na forma da lei, **FAZ SABER**, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o sentenciado nominado e qualificado abaixo, atualmente em lugar incerto e não sabido, foi o mesmo condenado em data e às penas descritas nos supracitados autos. E, para que chegue ao conhecimento da/o(s) mesma/o(s) e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com o prazo já mencionado e afixado no Edifício do Fórum local, no lugar de costume.

Réu: LUCAS LUAN DOS SANTOS (RG: 149558373 SSP/PR e CPF/CNPJ: 800.467.649-92)

Nome da Mãe: ADRIANA DA SILVA DOS SANTOS Nome do Pai: ; nascido aos 13/03/2002 na cidade de FOZ DO IGUAÇU/PR, atualmente em local incerto e não sabido.

Data da Sentença: 28/04/2025

Dispositivo: Artigo 16, § 1º, inciso IV, da Lei nº 10.826/03.

Pena Imposta: Três (03) anos e quatro (04) meses de reclusão e 14 dias-multa, DADO E PASSADO nesta comarca de Foz do Iguaçu aos 02 de julho de 2025.

Foz do Iguaçu, 02 de julho de 2025.

Ana Julia Oliveira Duarte Costa

Estagiária

Edital de Intimação de Sentença - Prazo 90 (noventa) dias

Processo: 0027406-45.2024.8.16.0030
 Classe Processual: Ação Penal - Procedimento Ordinário
 Assunto Principal: Receptação
 Data da Infração: 22/08/2024
 Autor(s):
 • MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
 • ESTADO DO PARANÁ
 • IVANILDO PEREIRA DA SILVA
 Vítima(s):
 Réu(s):

O Excelentíssimo Doutor Gustavo Germano Francisco Arguello, Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na forma da lei,

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o sentenciado nominado e qualificado abaixo, atualmente em lugar incerto e não sabido, foi o mesmo condenado em data e às penas descritas nos supracitados autos. E, para que chegue ao conhecimento da/o(s) mesma/o(s) e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com o prazo já mencionado e afixado no Edifício do Fórum local, no lugar de costume.

Réu: IVANILDO PEREIRA DA SILVA (RG: 141050486 SSP/PR e CPF/CNPJ: 097.830.888-31)

Nome da Mãe: ANTONIA FERREIRA DA SILVA Nome do Pai: JOÃO PEREIRA DA SILVA; nascido aos 05/04/1968 na cidade de SAO RAFAEL/RN, atualmente em local incerto e não sabido.

Data da Sentença: 04/06/2025

Dispositivo: Art. 311, § 2º, inc. III, do Código Penal.

Pena Imposta: 03 anos e 04 meses de reclusão e 14 dias multa

DADO E PASSADO nesta comarca de Foz do Iguaçu aos 02 de julho de 2025.

Foz do Iguaçu, 02 de julho de 2025.

Ana Julia Oliveira Duarte Costa

Estagiária

Edital de Intimação - Prazo 15 (quinze) dias

Processo: 0001410-11.2025.8.16.0030
 Classe Processual: Ação Penal - Procedimento Ordinário
 Assunto Principal: Crimes do Sistema Nacional de Armas
 Data da Infração: 16/01/2025

Autor(s):

- MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

Vítima(s):

Réu(s):

- ESTADO DO PARANÁ
- MATHEUS LUCAS DA SILVA JANA

O Excelentíssimo Doutor Gustavo Germano Francisco Arguello, Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na forma da lei, **FAZ SABER**, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu abaixo nominado e qualificado abaixo, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que comparecer ao Fórum de Justiça nesta 3ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, localizado na Av. Pedro Basso, 1001, Jardim Polo Centro, a fim de participar da audiência designada para a data abaixo. E, para que chegue ao conhecimento da(o)s mesma(o)s e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com o prazo já mencionado e afixado no Edifício do Fórum local, no lugar de costume.

Réu: MATHEUS LUCAS DA SILVA JANA (RG: 145355338 SSP/PR e CPF/CNPJ: 013.106.659-58)

Nome da Mãe: VERA LUCIA APARECIDA DA SILVA Nome do Pai: CLAUDEMIR JANA; nascido aos 21/11/2003 na cidade de FOZ DO IGUAÇU/PR, atualmente em local incerto e não sabido.

DATA / HORÁRIO / LOCAL DA AUDIÊNCIA: 19 de agosto de 2025 às 14:50 horas

DADO E PASSADO nesta comarca de Foz do Iguaçu aos 01 de julho de 2025.
Foz do Iguaçu, 01 de julho de 2025.

Ana Julia Oliveira Duarte Costa
Estagiária

Edital de Intimação - Prazo 15 (quinze) dias

Processo: 0004576-51.2025.8.16.0030
Classe Processual: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Assunto Principal: Tráfico de Drogas e Condutas Afins
Data da Infração: 13/02/2025
Vítima(s):
Réu(s):

- ESTADO DO PARANÁ
- LEJU PALENMEO BOZZAT
- PABLO VANTUIL SANTOS DA SILVA

O Excelentíssimo Doutor Gustavo Germano Francisco Arguello, Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na forma da lei, **FAZ SABER**, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu abaixo nominado e qualificado abaixo, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que comparecer ao Fórum de Justiça nesta 3ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, localizado na Av. Pedro Basso, 1001, Jardim Polo Centro, a fim de participar da audiência designada para a data abaixo. E, para que chegue ao conhecimento da(o)s mesma(o)s e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com o prazo já mencionado e afixado no Edifício do Fórum local, no lugar de costume.

Réu: LEJU PALENMEO BOZZAT (RG: 145239303 SSP/PR e CPF/CNPJ: Não Cadastrado)
PABLO VANTUIL SANTOS DA SILVA (RG: 154302085 SSP/PR e CPF/CNPJ: 144.981.609-67)

Nome da Mãe: Maria Raysas Bozzat Nome do Pai: Roberto Bozzat Nome da Mãe: SELMA DINA DOS SANTOS Nome do Pai: VANTUIL LOPES DA SILVA; nascido aos 04/11/1987 20/04/2003 na cidade de ESPANHA/ MORRETES, atualmente em local incerto e não sabido.

DATA / HORÁRIO / LOCAL DA AUDIÊNCIA: 14 de outubro de 2025 às 14:40 horas - Modalidade: Semipresencial - Chave da Audiência: PA7AK NMH4Q 6TXDG RTRZQ .

DADO E PASSADO nesta comarca de Foz do Iguaçu aos 02 de julho de 2025.

Foz do Iguaçu, 02 de julho de 2025.

Ana Julia Oliveira Duarte Costa
Estagiária

Edital de Intimação - Prazo 15 (quinze) dias

Processo: 0038616-93.2024.8.16.0030
Classe Processual: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Assunto Principal: Crimes do Sistema Nacional de Armas
Data da Infração: 24/11/2024
Autor(s):
Vítima(s):
Réu(s):

- MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
- ESTADO DO PARANÁ
- RICARDO KUHN
- TALLIS YOHAN BORTOLUZ DA SILVA

O Excelentíssimo Doutor Gustavo Germano Francisco Arguello, Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na forma da lei, **FAZ SABER**, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu abaixo nominado e

qualificado abaixo, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que comparecer ao Fórum de Justiça nesta 3ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, localizado na Av. Pedro Basso, 1001, Jardim Polo Centro, a fim de participar da audiência designada para a data abaixo. E, para que chegue ao conhecimento da(o)s mesma(o)s e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com o prazo já mencionado e afixado no Edifício do Fórum local, no lugar de costume.

Réu: TALLIS YOHAN BORTOLUZ DA SILVA (RG: 158438640 SSP/PR e CPF/CNPJ: 030.170.860-62)

Nome da Mãe: JACQUELINE BORTOLUZ Nome do Pai: MARCELO SOUZA DA SILVA; nascido aos 08/06/1994 na cidade de PORTO ALEGRE/RS, atualmente em local incerto e não sabido.

DATA / HORÁRIO / LOCAL DA AUDIÊNCIA: 25 de julho de 2025 às 15:10 horas - Modalidade: Virtual - Chave da Audiência: PABJY K8V9X BQKTR TG77Z .

DADO E PASSADO nesta comarca de Foz do Iguaçu aos 02 de julho de 2025.

Foz do Iguaçu, 02 de julho de 2025.

Ana Julia Oliveira Duarte Costa
Estagiária

Edital de Intimação - Prazo 15 (quinze) dias

Processo: 0018102-27.2021.8.16.0030
Classe Processual: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Assunto Principal: Apropriação indébita
Data da Infração: 22/06/2021
Autor(s):
Vítima(s):
Réu(s):

- MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
- GIOVANI ALMEIDA RAMOS
- SILVIO CESAR VIEIRA

O Excelentíssimo Doutor Gustavo Germano Francisco Arguello, Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na forma da lei, **FAZ SABER**, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu abaixo nominado e qualificado abaixo, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que comparecer ao Fórum de Justiça nesta 3ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, localizado na Av. Pedro Basso, 1001, Jardim Polo Centro, a fim de participar da audiência designada para a data abaixo. E, para que chegue ao conhecimento da(o)s mesma(o)s e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com o prazo já mencionado e afixado no Edifício do Fórum local, no lugar de costume.

Réu: SILVIO CESAR VIEIRA (RG: 86567040 SSP/PR e CPF/CNPJ: 038.278.139-21)
Nome da Mãe: DELCIRA LANGARO VIEIRA Nome do Pai: PEDRO VIEIRA; nascido aos 13/05/1982 na cidade de MATELANDIA/PR, atualmente em local incerto e não sabido.

DATA / HORÁRIO / LOCAL DA AUDIÊNCIA: 28 de julho de 2025 às 16:20 horas - Modalidade: Semipresencial - Chave da Audiência: PAEWT 8LMUM NEWYC 2PLZW .

DADO E PASSADO nesta comarca de Foz do Iguaçu aos 01 de julho de 2025.

Foz do Iguaçu, 01 de julho de 2025.

Ana Julia Oliveira Duarte Costa
Estagiária

FRANCISCO BELTRÃO

2ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

PRAZO DE 180 DIAS

O Juiz de Direito Antônio Evangelista de Souza Netto, da 2ª Vara Cível de Francisco Beltrão, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Interdição/Curatela, sob nº 0004642-03.2024.8.16.0083, em que ALVENIR VEBRA DO NASCIMENTO move em face de SILVANA VEBRA DO NASCIMENTO, e que por este edital **COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS que foi declarada a incapacidade relativa de Silvana Vebra Nascimento**, portadora do RG sob nº 139814746 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 800.861.689-08, por sentença publicada em 24/06/2025, o que justifica, portanto, sua submissão aos termos da curatela, **restrita a atos de natureza patrimonial e negocial, sobretudo no que concerne à gestão dos valores que recebe a título de benefício previdenciário**. A referida sentença ainda nomeou ao(à) interditado(a) o(a) curador(a) **Alvenir Vebra do Nascimento** portador do RG 9772301100 SSP/PR e inscrito no CPF 819.974.269-00, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o(a) interditado(a) conforme os limites da curatela. Tudo em conformidade com a decisão judicial de evento 102.1, que segue parcialmente transcrita: "Ante o exposto, com fundamento nos arts. 487, I, e 490, do

Código de Processo Civil (CPC), e nos arts. 4º, III, e 1.767, I, do Código Civil (CC), JULGO PROCEDENTE o pedido deduzido na petição inicial, para o fim de declarar a incapacidade relativa de Silvana Vebra do Nascimento e, consequentemente, submetê-la à curatela, restrita a atos de natureza patrimonial e negocial, sobretudo no que concerne à gestão dos valores que recebe a título de benefício previdenciário. A Serventia deverá lavar o termo de curatela, observando os limites estabelecidos e providenciar a publicidade desta decisão, segundo o disposto no art. 755, §3º, do CPC." O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Eu, Vladimir Prigol, Servidor Juramentado e Designado que o digitei e o subscrevi.

Francisco Beltrão, 30 de junho de 2025.

Antônio Evangelista de Souza Netto
Juiz de Direito

GOIOERÊ

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Intimação

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS PRAZO DE 10 dias úteis O(A) Juiz(iza) de Direito Lívia Simonin Scantamburlo, da Vara Cível de Goioerê, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Interdição/Curatela, assunto Interdição, sob nº 0003022-50.2024.8.16.0084, em que é(são) autor(es) FÁTIMA NUNES DA SILVA DA ROCHA, e réu(s) João Leopoldino da Rocha Neto, e que por este edital COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS que foi decretada a interdição de JOÃO LEOPOLDINO DA ROCHA NETO, por sentença transitada em julgado em 02/07/2025, a qual reconheceu que o(a) interditado(a) é incapaz de exprimir sua vontade de forma compatível com a prática integral dos atos da vida civil, o que justifica, portanto, sua submissão aos termos da curatela, limitada aos aspectos atos da vida civil afetos aos direitos de natureza patrimonial e negocial do requerido, segundo disposto no artigo 85, caput, da Lei nº 13.146/15, resguardado o exercício dos demais direitos previstos no parágrafo 1º do mesmo dispositivo legal.. A referida sentença ainda nomeou ao(à) interditado(a) o(a) curador(a) FÁTIMA NUNES DA SILVA DA ROCHA, portador(a) do RG 96839880 SSP/PR e CPF 053.344.159-55, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o(a) interditado(a) conforme os limites da curatela. Tudo em conformidade com a decisão judicial que segue parcialmente transcrita: "Vistos. FATIMA NUNES DA SILVA DA ROCHA ajuizou a presente ação de interdição com pedido liminar de antecipação dos efeitos da curatela pleiteando a interdição de seu esposo JOÃO LEOPOLDINO DA ROCHA NETO, ambos qualificados nos autos. Narrou, em síntese, que o requerido, atualmente com 80 anos de idade, fora acometido por um acidente vascular encefálico que o deixou com sequelas físicas e cognitivas irreversíveis, (CID 164.9 e F009). A fase moderadamente grave em que se encontra o interditando evoluiu com a perda da autonomia de locomoção. Diante de seu quadro clínico crônico, o requerido não é capaz de realizar qualquer ato da vida civil, razão pela qual necessita de representação legal para a requerente possa assisti-lo. Pugnou, assim, por sua nomeação como curadora provisória do interditando até final julgamento da demanda, com a posterior procedência e interdição do requerido, nomeando a autora como sua curadora definitiva. Com a inicial, vieram os documentos de mov. 1.2 a 1.14. A decisão de mov. 14.1 concedeu à requerente os benefícios da gratuidade judiciária. Foi deferida a curatela provisória à parte autora, determinando-se a citação do requerido e a designação de entrevista (mov. 23.1). Realização de estudo psicossocial no mov. 57.2. Entrevista com o requerido prejudicada em razão da impossibilidade de ouvi-lo (mov. 58.1). Nomeado advogado/curador especial ao requerido, que apresentou contestação por negativa geral (mov. 68.1). Realizada a perícia médica, o laudo foi encartado ao mov. 78.1. Manifestação da curadora especial, a qual concordou com a prova técnica (mov. 85.1). A parte autora, por seu turno, reiterou o pedido de procedência da pretensão (mov. 86.1). Parecer do Ministério Público pela procedência do pedido, com a decretação da interdição do requerido para os atos de natureza patrimonial, nomeando-se a autora como curadora definitiva, com a prestação anual das contas da administração (mov. 89.1). É o relatório. DECIDO. Presentes as condições da ação, bem como os pressupostos de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo, não havendo quaisquer causas de nulidade, passo à apreciação do mérito. A pretensão autoral é procedente. Com efeito, o artigo 6º do Estatuto da Pessoa Com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) dispõe que: Art. 6º A deficiência não afeta a plena capacidade civil da pessoa, inclusive para: I - casar-se e constituir união estável; II - exercer direitos sexuais e reprodutivos; III - exercer o direito de decidir sobre o número de filhos e de ter acesso a informações adequadas sobre reprodução e

planejamento familiar; IV - conservar sua fertilidade, sendo vedada a esterilização compulsória; V - exercer o direito à família e à convivência familiar e comunitária; e VI - exercer o direito à guarda, à tutela, à curatela e à adoção, como adotante ou adotando, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas. Trata-se, como se vê, de ruptura de paradigmas antigos, que se limitavam a garantir a proteção do incapaz, ao passo que agora a lei busca também mantê-lo incluído e sem qualquer discriminação em razão da deficiência que lhe acomete. Prefere-se a inclusão, em detrimento da proteção, numa clara opção pela dignidade da pessoa humana, princípio que rege todo o ordenamento jurídico brasileiro. Não cabe mais, portanto, declarar-se a incapacidade absoluta da pessoa com deficiência, ainda que do ponto de vista médico seja esta a conclusão, pois não prevista tal hipótese no rol do artigo 3º do Código Civil, mas sim no do artigo 4º, em que são apresentados os casos de incapacidade relativa. Nesse sentido, é a jurisprudência do Egrégio Tribunal de Justiça: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE INTERDIÇÃO E CURATELA. SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA. ESTATUTO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (LEI Nº 13.146/2015) QUE PREVÊ O CABIMENTO DA CURATELA QUANDO NECESSÁRIO. RÉU PORTADOR DE ESQUIZOFRENIA (CID 10 F20.9). LAUDO PERICIAL QUE ATESTA A INCAPACIDADE PARCIAL DO INTERDITANDO, ESPECIFICAMENTE PARA ADMINISTRAR SEUS BENS . HIPÓTESE DE INCAPACIDADE RELATIVA DEVIDO À CAUSA PERMANENTE (ART. 4º, III, DO CC). CURATELA QUE SE MOSTRA NO CASO CONCRETO MEDIDA DE APOIO NECESSÁRIA, LIMITADA À PRÁTICA DE ATOS PATRIMONIAIS E NEGOCIAIS. INTERDIÇÃO PARCIAL CONCEDIDA ..RECURSO CONHECIDO E PROVIDO (TJPR - 12ª C. Cível - 0001594-62.2016.8.16.0068 - Chopinzinho - Rel.: Juiz Antonio Domingos Ramina Junior - J. 30 .01.2019) (TJ-PR - APL: 00015946220168160068 PR 0001594-62.2016.8.16.0068 (Acórdão), Relator.: Juiz Antonio Domingos Ramina Junior, Data de Julgamento: 30/01/2019, 12ª Câmara Cível, Data de Publicação: 31/01/2019) Pois bem. O instituto da curatela destina-se à proteção daqueles que, embora maiores, não têm condições de reger sua vida e administrar seu patrimônio, ainda que o fenômeno seja temporário. Conforme escólio de César Fiuza "as pessoas passíveis de interdição são aquelas que não possuem discernimento e as que não conseguem expressar sua vontade, tornando-se absolutamente incapazes; os pródigos e os que possuem discernimento reduzido, tornando-se relativamente incapazes" (Direito Civil, 15ª Ed, Belo Horizonte, Del Rey, 2011, p. 132). Dispõe o art. 1.767 do Código Civil: Art. 1.767. Estão sujeitos a curatela: I - aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade; - grifo II - (Revogado); (Redação dada pela Lei nº 13.146, de 2015) III - os ébrios habituais e os viciados em tóxico; IV - (Revogado); V - os pródigos. De acordo com a Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), quando se mostrar necessário, a pessoa com deficiência será submetida à curatela (art. 84, § 1º). No mesmo dispositivo legal, prevê o parágrafo 3º: "A definição de curatela de pessoa com deficiência constitui medida protetiva extraordinária, proporcional às necessidades e às circunstâncias de cada caso, e durará o menor tempo possível". Atinente à legislação anteriormente citada, depreende-se que a curatela é medida extrema e só afetará os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial (art. 85, caput). Assim, a procedência da ação deve se calcar em prova cabal da incapacidade, sendo que a curatela constitui medida extraordinária, devendo constar da sentença as razões e motivações de sua definição, preservados os interesses do curatelado (art. 85, § 2º). No caso, o laudo médico pericial (mov. 78.1) comprovou que o requerido é "incapaz, totalmente dependente, quadro de AVEI (Acidente Vascular Encefálico Isquêmico) associado a quadro de Alzheimer com progressão da doença há mais de 10 anos conforme relato familiar. Segue acamado, afasia, em uso de sonda nasoesofaral para alimentação, uso de fraldas devido a perda de controle esfinterianos, necessitando de auxílio de terceiros para realização de todos os cuidados". Por sua vez, o estudo psicossocial (mov. 57.2) destacou que: "O senhor João Leopoldino, cuja a idade é de 80 anos, está acamado há cerca de 8 anos, o idoso sofreu AVC - Acidente Vascular Cerebral e é acometido de Alzheimer, não reconhecendo mais as pessoas, nem mesmo a própria esposa, fala muito pouco e a alimentação é toda processada no aparelho de liquidificador. Em razão do senhor João Leopoldino não ter mais condições físicas e cognitivas, para cuidar dos bens, a senhora Fátima pediu a curatela. No que concerne aos bens do requerido, ele só tem a aposentadoria, no valor de um salário mínimo (1.412,00), a casa que residem é cedida pelo filho, casa esta que o senhor João Leopoldino ajudou o filho a comprar, enquanto ainda trabalhava, possui 2 quartos, sala, cozinha e banheiro. O casal supracitado teve dois filhos, um mora em Toledo e está com 43 anos e, uma filha que mora em Goioerê, a qual às vezes ajuda a senhora Fátima nos cuidados com o senhor João, porém, ambos os filhos não têm condições de ajudar financeiramente e, também possuem suas rotinas de trabalho, não dispondo de muito tempo para cuidar do genitor acamado. E ainda: (...) A senhora Fátima explanou que eles já tiveram uma reserva de dinheiro guardada, porém já gastaram tudo com o tratamento da patologia do senhor João. Atualmente, eles não possuem nada além do salário mínimo de aposentadoria. E a senhora Fátima pede a curatela justamente para gerir a aposentadoria do idoso" (destaquei). Apresentada, assim, prova idônea de que o interditando é incapaz de exprimir sua vontade de forma compatível com a prática integral dos atos da vida civil, aliado ao parecer favorável do órgão fiscal da ordem jurídica (mov. 89.1), inviabiliza-se qualquer resultado que não a procedência do pedido inicial. Ressalta-se que a curatela ora deferida atingirá apenas os atos da vida civil afetos aos direitos de natureza patrimonial e negocial do requerido, segundo disposto no artigo 85, caput, da Lei nº 13.146/15, resguardado o exercício dos demais direitos previstos no parágrafo 1º do mesmo dispositivo legal. DISPOSITIVO. Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para o fim de DECRETAR A INTERDIÇÃO de JOÃO LEOPOLDINO DA ROCHA NETO, declarando-o relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 4º, inciso III, do Código Civil e com fundamento no artigo 1767, inciso I, de referido Código, nomeando

FÁTIMA NUNES DA SILVA DA ROCHA como sua curadora definitiva, a qual deverá prestar compromisso legal. Ressalta-se que o curatelado não poderá praticar, sem a intervenção do curador, determinados atos da vida civil, tais como: receber proventos ou benefícios previdenciários, ou qualquer importância em dinheiro ou representada por cheque, promissória, letra de câmbio, duplicata mercantil e/ou outro documento caracterizado ou não como título de crédito que os autorize a receber quantia certa ou incerta em pecúnia e/ou em espécie, sendo-lhes também vedado, diretamente, realizar negócios jurídicos com instituições de créditos e/ou bancos e/ou instituições financeiras, inclusive no que toca a eventuais pedidos de emissão de cheques e/ou de cartões magnéticos ou outros atos civis de que possam resultar para si ou para sua família prejuízo financeiro. É também vedado ao curatelado, diretamente, realizar a compra e venda de bens imóveis e/ou de móveis que guarneçam ou não sua residência, contratos de troca, de permuta ou de comodato, assim como emprestar, transigir, dar quitação, hipotecar, demandar ou ser demandados em juízo ou em sede administrativa. Valores porventura recebidos de entidade previdenciária deverão ser empregados na saúde, alimentação e bem-estar do interdito. Observe-se, ainda, que o curador não poderá alienar bens, nem contrair financiamentos em nome do curatelado sem prévio alvará judicial. Atendendo ao disposto no art. 84, § 3º, da Lei 13.146/2015 e diante da conclusão médica de que o quadro descrito é irreversível, a curatela fica definida até eventual cessação da incapacidade do curatelado, devendo o curador prestar, anualmente, contas de sua administração ao juízo, apresentando o balanço do respectivo ano (art. 84, § 4º, Lei 13.146/2015). Assim, fixo o prazo anual para prestação de contas pela autora, com a ressalva de que poderá limitar-se à demonstração da renda do curatelado, caso seja inferior a três salários mínimos, pois se trata de quantia que se presume totalmente destinada ao seu sustento. Deverão ser apresentadas prestações de conta - administrativamente, em separado, rigorosamente em forma adequada, especificando-se as receitas, a aplicação das despesas e os investimentos, se houver (art. 551, CPC), correspondentes ao período entre a data em que assumiu o encargo, até hoje, e daí em diante, anualmente (artigos 1755 e 1757, ambos do Código Civil). Para o primeiro período, determino a apresentação da prestação de contas em até 90 dias. Em obediência ao disposto no art. 755, § 3º, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, inscreva-se a presente no registro de pessoas naturais, publicando-se imediatamente no DJE e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes da interdita e da curadora, da causa da interdição e dos limites da curatela, servindo esta sentença como edital. Esta sentença produz efeitos desde logo (art. 1012, § 1º, inciso VI, do CPC). Cópia desta sentença, a ser materializada pelo próprio requerente ou por seu advogado, servirá de prova da definitividade do compromisso anteriormente prestado (fls. 46-48). ESTA SENTENÇA SERVRÁ COMO MANDADO, a ser inscrita no Cartório de Registro de Pessoas Naturais da Comarca, acompanhado das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, para que o(a) Sr(a). Oficial proceda ao seu cumprimento, independentemente do recolhimento de custas e emolumentos, por serem as partes beneficiárias da justiça gratuita. Encaminhe-se cópia desta sentença, que servirá de OFÍCIO, ao Cartório de Registros de Imóveis local, para que proceda à averbação da sentença de interdição na matrícula de eventuais imóveis de propriedade do curatelado. Por fim, deixo de condenar o réu em honorários advocatícios de sucumbência, diante da total ausência de resistência ao pedido. Autos processados com os benefícios da Justiça Gratuita, ficando as partes isentas do pagamento das taxas, custas, emolumentos e contribuições junto aos Registros Cíveis de Pessoas Naturais, inclusive junto ao Cartório de Registro de Imóveis. À advogada atuante no presente processo, na qualidade de curadora especial do curatelado, ante a nomeação deste juízo, deve o pagamento de seus honorários ser suportado pelo Estado do Paraná. Assim, com fundamento no artigo 5º, inciso LXXIV, e artigos 133 e 134, parágrafo único, todos da Constituição Federal, bem como em atenção ao disposto no item 2.8 da Resolução Conjunta nº 06/2024 - SEPA/PGE, à Dra. Débora Vitória Caetano Ocon (OAB/PR nº 125.158) o valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais). Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, archive-se. Diligências necessárias. Goioerê, 05 de maio de 2025. Renato Augusto Bomfim Juiz de Direito ". O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Eu, Pedro Miguel Bugno Fantinati, Estagiário, conferi e digitei. Goioerê, 02 de julho de 2025. Lívia Simonin Scantamburlo Juíza de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

EDITAL DE CITAÇÃO e INTIMAÇÃO

MEDIDAS PROTETIVAS DESTINATÁRIO(A)(S): Jose Aparecido Geraldi PRAZO DE 15(quinze) dias

O(A) Juiz(iza) de Direito Christian Palharini Martins, da Vara Criminal de Goioerê, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal, assunto Simples, sob nº 0002240-09.2025.8.16.0084, em que é(são) autor(es) CLAUDINEIA MARIA DE CARVALHO, réu(s) Jose Aparecido Geraldi, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido Jose Aparecido Geraldi, portador(a) do RG 37820822 SSP/PR e CPF 622.824.259-87, nascido(a) em 04/10/1963, filho(a) de Maria Posso Geraldi e Vitalino Geraldi,** motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** para tomar ciência dos termos das **MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA** determinadas nos autos, que seguem parcialmente transcritas em 16/06/2025.: "Assim o deferimento da medida protetiva, está previsto no art. 22 da Lei 11.340/2006, e estando presente o fumus boni juris, DEFIRO: 1- Proibição de aproximação da ofendida fixando limite mínimo de aproximação de 100 (cem) metros; 2-Proibição de freqüentar a residência e local de trabalho da ofendida; 3- Proibição de contato com a ofendida por qualquer meio de comunicação.Determino que o agressor nos moldes do art. 22 inciso VI da Lei 11.343/06 compareça no Conselho da Comunidade no prazo de 30 (trinta) dias, para participação de programa de acompanhamento/reeducação, consignando que a adesão implicará em benefício penal. Intime-se o Conselho da Comunidade desta decisão. ; e à sua **CITAÇÃO** para, querendo, apresentar contestação no **prazo de 5 (cinco) dias**, por meio de advogado(a) ou defensor(a) dativo(a) nomeado(a) pelo Juízo, sob pena de se presumirem verdadeiros os fatos articulados pela parte notificante, nos termos do art. 13 da Lei nº 11.340/2006 c/c o art. 306 do Código de Processo Civil. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. **Goioerê, 02 de julho de 2025.Christian Palharini Martins Juiz de Direito**

GUAIÁRA

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL, JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): DAYANE CARRARO MELO PRAZO DE 15 dias úteisO(A) Juiz(iza) de Direito Christian Leandro Pires de Camargo Oliveira, da Vara Cível de Guairá, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Comum Cível, assunto Correção Monetária, sob nº 0003258-35.2020.8.16.0086, em que é(são) autor(es) LOVERA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ME, e réu(s) DAYANE CARRARO MELO, DAYANE CARARO MELO, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) DAYANE CARRARO MELO, portador(a) do CNPJ 29.996.372/0001-00; DAYANE CARARO MELO, portador(a) do RG 109749788 SSP/PR e CPF 076.459.479-69.** Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua **CITAÇÃO** para oferecer contestação no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, nos termos do art. 335 do Código de Processo Civil. Havendo revelia (art. 344, CPC), será nomeado um curador especial (art. 257, inc. IV, CPC).O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, ANDRÉIA CICOTTE DE MORAES LEITE, Técnico Judiciário, conferi e digitei. **Guairá, 01 de julho de 2025.** **Christian Leandro Pires de Camargo Oliveira Juiz de Direito****OBSERVAÇÃO:** O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIOS: TERCEIROS INTERESSADOS - INCERTOS E/OU DESCONHECIDOS PRAZO DE 45 dias úteis

O(A) Juiz(iza) de Direito Christian Leandro Pires de Camargo Oliveira, da Vara Cível de Guairá, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Usucapião, assunto Usucapião Extraordinária, sob nº 0002279-97.2025.8.16.0086, em que

é(são) autor(es) GEOVANA DA SILVA SONSIN GARZ, MATEUS MARIANO GARZ, e réu(s) CITYPAR EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA, e que por este edital procede à **CITAÇÃO** de eventuais **terceiros interessados, incertos e/ou desconhecidos**, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ofereçam contestação, sob pena de revelia, a respeito do **pedido de usucapião** referente ao imóvel: Bairro Parque Hortência, na cidade de Guaíra - Paraná. Lote 05, Quadra 11 Coordenadas Geográficas: 24°06'02.9"S 54°15'41.5"W, Terreno com área superficial de 360,00 m², sem benfeitorias, localizado na Rua Louis Francescon, nos termos do art. 259 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com o despacho judicial que segue parcialmente transcrita/o: **1)** Cite(m)-se o(a)(s) Requerido(a)(s), na forma real (ou por edital, quando for o caso e com observância dos arts.256 a 259, todos do Código de Processo Civil), e, no endereço apontado na seq.01, pelo correio e com observância do inserto no art.247 do Código de Processo Civil para que apresente(m) resposta(s) aos termos da inicial, sob as advertências dos arts.334 e 344, ambos do Código de Processo Civil. Prazo de contestação: 15 dias. Em havendo pleito de citação eletrônica, desde já fica deferido, nos termos da Instrução Normativa nº 73/2021 da CGJ do Eg. Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Em sendo o caso, cumpra-se o §1º-A do art.246 do Código de Processo Civil. **2)** Cite(m)-se por edital, os interessados ausentes, incertos e desconhecidos (art.259, inc.I, do Código de Processo Civil). Prazo do edital: 30 dias. **3)** Cite(m)-se o(a)(s) pessoalmente os confinante(s) e seu(s) respectivo(s) cônjuge(s), se casado(s) for(em), para apresentar(em) contestação(ões), no prazo de 15 (quinze) dias, devendo constar no mandado as advertências dos arts. 334 e 344 do Código de Processo Civil. Deve a Secretária deixar de realizar os atos de processamento deste tópico se o objeto da presente ação for unidade autônoma de prédio em condomínio, caso em que tal citação é dispensada (art. 246, §3º do Código de Processo Civil); **4)** Cientifiquem, por via postal ou eletrônica, para que manifestem eventual interesse na causa, a União, o Estado, o Município de Guaíra/PR e o INCRAN, encaminhando-se a cada Ente, cópia da inicial e dos documentos que a instruíram. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Antonio Jackson Andrade Reis, Técnico Judiciário, conferi e digitei.

Guaíra, 02 de julho de 2025.

Christian Leandro Pires de Camargo Oliveira

Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

Edital de Intimação

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INTERDIÇÃO Prazo: 30 dias

Processo:
Classe Processual:
Assunto Principal:
Valor da Causa:
Requerente(s):

0001762-29.2024.8.16.0086
Interdição/Curatela
Nomeação
R\$1.000,00

Requerido(s):

- LUISA ALCARAZ
(RG: 151091270 SSP/
PR e CPF/CNPJ:
800.511.829-55)
AV. FERDINANDO
ANDRE MORRA, S/
N ALDEIA TEKOKHA
PORA - Guaíra -
GUAÍRA/PR - CEP:
85.980-000 - E-mail:
matosjean@hotmail.com
- Telefone(s): (44)
99947-7742
- NELSON VARGAS
(RG: 151091180 SSP/
PR e CPF/CNPJ:
800.536.629-97)
AV. FERDINANDO
ANDRE MORRA, S/
N ALDEIA TEKOKHA
PORA - Guaíra -
GUAÍRA/PR - CEP:
85.980-000 - E-mail:
matosjean@hotmail.com
- Telefone(s): (44)
99947-7742
- ESTADO DO
PARANÁ (CPF/CNPJ:
76.416.940/0001-28)
Rua Presidente Carlos
Cavalcanti, 648 - São
Francisco - CURITIBA/
PR - CEP: 80.510-040

Terceiro(s):

O Doutor **CHRISTIAN LEANDRO PIRES DE CAMARGO OLIVEIRA**, MM. Juiz de Direito, na forma da lei, **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, nesta 1ª Vara Judicial da Comarca de Guaíra/PR, tramitam os autos em epígrafe, onde foi **DECRETADA A INTERDIÇÃO** de NELSON VARGAS, portador da cédula de identidade RG nº. 151091180 SSP/PR e inscrito no

CPF sob nº. 800.536.629-97, **declarando-o incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil**, nos termos do art. 3º, inc. III, do Código Civil, sendo nomeada LUISA ALCARAZ, portadora da cédula de identidade RG nº. 151091270 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº. 800.511.829-55, como sua **CURADORA**, consoante disposição do art. 1775, do § 1º, do Código Civil. Eu, Andréia Cicotte de Moraes Leite, Técnica Judiciária, elaborei e subscrevi.

Guaíra/PR, 28 de maio de 2025.

Christian Leandro Pires de Camargo Oliveira Juiz de Direito

GUARANIAÇU

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação - Cível

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE GUARANIAÇU VARA CÍVEL DE GUARANIAÇU - PROJUDI Rua Guido Lorençatto, 584 - Centro - Guaraniãçu/PR - CEP: 85.400-000 - Fone: (45)3327-9127 - Celular: (45) 3327-9149 - E-mail: GRAN-JU-SCCRDA@tjpr.jus.br EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS PRAZO DE 10 dias úteis O(A) Juiz(iza) de Direito Regiane Tonet dos Santos, da Vara Cível de Guaraniãçu, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Comum Cível, assunto Interdição, sob nº 0001053-88.2024.8.16.0087, em que é(são) autor(es) CAETANO BERNARDO NETO, e réu (s) RUY BERNARDO, e que por este edital COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS que foi decretada a interdição de RUY BERNARDO, portador(a) do CPF 544.945.599-20, por sentença publicada em 05/11/2024, a qual reconheceu que o(a) interdido(a) não tem condições para administrar seus bens e praticar atos da vida civil em razão de doença grave, na forma dos arts. 4º, inc. III, e 1.767, inc. I, do Código Civil, o que justifica, portanto, sua submissão aos termos da curatela, limitada aos aspectos de natureza patrimonial, negocial e de recebimento de benefícios previdenciários. A referida sentença ainda nomeou ao(a) interdido(a) o(a) curador CAETANO BERNARDO NETO, portador(a) do CPF 835.748.839-00, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o(a) interdido(a) conforme os limites da curatela. Tudo em conformidade com a decisão judicial que segue parcialmente transcrita: "Pelo exposto, com fundamento no art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTES os pedidos deduzidos na inicial para o fim de DECLARAR a incapacidade relativa de RUY BERNARDO e submetê-lo à curatela, restrita a aspectos patrimoniais e negociais, a ser exercida por CAETANO BERNARDO NETO o qual nomeio como seu curador (art. 755, inc. I, CPC)". O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Eu, Fabiola de Lima Martinez, Técnico Judiciário, conferi e digitei. Guaraniãçu, 01 de julho de 2025. Regiane Tonet dos Santos Juiza de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE GUARANIAÇU VARA CÍVEL DE GUARANIAÇU - PROJUDI Rua Guido Lorençatto, 584 - Centro - Guaraniãçu/PR - CEP: 85.400-000 - Fone: (45)3327-9127 - Celular: (45) 3327-9149 - E-mail: GRAN-JU-SCCRDA@tjpr.jus.br EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS PRAZO DE 10 dias úteis O(A) Juiz(iza) de Direito Regiane Tonet dos Santos, da Vara Cível de Guaraniãçu, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Comum Cível, assunto Interdição, sob nº 0001731-06.2024.8.16.0087, em que é(são) autor(es) MARIA MOTA GARCIA, e réu(s) MAZILDA RODRIGUES MOTA, e que por este edital COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS que foi decretada a interdição de MAZILDA RODRIGUES MOTA, portador(a) do CPF 980.433.159-49, por sentença publicada em 25/09/2024, a qual reconheceu que o(a) interdido(a) não tem condições para administrar seus bens e praticar atos da vida civil em razão de doença grave, na forma dos arts. 4º, inc. III, e 1.767, inc. I, do Código Civil, o que justifica, portanto, sua submissão aos termos da curatela, limitada aos aspectos de natureza patrimonial e negocial, inclusive estando autorizada a proceder a abertura de conta bancária em nome dela. A referida sentença ainda nomeou ao(a) interdido(a) o(a) curador(a) MARIA MOTA GARCIA, portador(a) do RG 35312439 SSP/PR e CPF 042.037.799-95, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o(a) interdido(a) conforme os limites da curatela. Tudo em conformidade com a decisão judicial que segue parcialmente transcrita: "Pelo exposto, com fundamento no art. 487, inciso I, do novo Código de Processo Civil, na forma do art. 1767, I, do CC, JULGO PROCEDENTE o pedido deduzido na inicial para o fim de DECLARAR a incapacidade relativa de MAZILDA RODRIGUES MOTA, limitada aos aspectos patrimoniais e negociais, nomeando-se como curadora sua filha, ora autora, MARIA MOTA GARCIA(art. 755, inc. I e §1º CPC)." O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de

todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Eu, Fabiola de Lima Martinez, Técnico Judiciário, conferi e digitei. Guaraniçu, 01 de julho de 2025. Regiane Tonet dos Santos Juíza de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

Edital de Intimação - Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo de 10 (dez) dias

O(a) Doutor(a) Regiane Tonet dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito do(a) Vara de Execução em Meio Aberto de Guaraniçu, na forma da lei, FAZ SABER, a todos quanto este edital virem, com o prazo de 10 (dez) dias, de que o apenado **JORGE BUENO**, filho de Maria Machado de Oliveira e Donato Bueno, RG nº 71882187 SSP/PR, CPF nº 022.773.759-85, nascido aos 11/01/1978, natural de Diamante do Sul/PR, atualmente em local incerto e não sabido, fica, pelo presente, **INTIMADO**, para comparecer ao Fórum da Comarca de Guaraniçu, situado na Rua Guido Lorençatto, 584, Centro, Guaraniçu/PR, para participar de Audiência Admonitória em 24 de Julho de 2025, às 13:00 horas, referente aos autos de Execução de Pena nº **4000042-19.2025.8.16.0087**.

Guaraniçu, 01 de julho de 2025.

(assinado digitalmente)

OSVALDO LUIZ SCHEFFER LECK
Técnico Judiciário

GUARAPUAVA

1ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO
PARANÁ
COMARCA DE GUARAPUAVA
1ª VARA CRIMINAL DE GUARAPUAVA -
PROJUDI
Av. Manoel Ribas, 500 - Santana-
Guarapuava/PR - CEP: 85.070-180 - Fone:
(42)-33087408

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 90 DIAS Autos
0014818-37.2023.8.16.0031

KARINA PIAIA

A Dra. Erika Luiza Dias Pinto Taborda, MMª. Juíza de Direito da Primeira Vara Criminal da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 90 (noventa) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente KARINA PIAIA, RG nº 166719429 SSP/PR (NCI validado no IIPR sob o nº 16671942), CPF nº 101.224.849-67, filha de SILVANA SCHABAT PIAIA e de ROBERTO JAIR PIAIA, nascida aos 19/04/2001, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente INTIMA-A para tomar ciência da r. Sentença proferida em 11/11/2024 nos autos sob nº 0014818-37.2023.8.16.0031, a qual CONDENOU a ré em tela pelo cometimento do(s) delito(s) previsto(s) no(s) Art. 33 da Lei nº 11.343/2006, ao cumprimento de 6 anos e 27 dias de reclusão a ser(em) cumprido(s) inicialmente em regime Semiaberto, bem como ao pagamento de 607 dias-multa, na proporção de 1/30 do salário mínimo vigente na data dos fatos, devidamente atualizado. A ré também foi condenada ao pagamento das custas processuais. E para que chegue ao conhecimento da parte mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e afixado no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, aos 01/07/2025. Eu Victor Goncalves Iasniewicz, Assessor de Pós-Graduação, digitei e subscrevi.

Erika Luiza Dias Pinto Taborda

Juíza de Direito

2ª VARA CRIMINAL

Edital de Citação

Autos nº. 0000886-11.2025.8.16.0031 EDITAL DE CITAÇÃO

Destinatário: MARCELO GASPAR

Prazo: 15 dias

A Doutora Paola Gonçalves Mancini de Lima, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal de Guarapuava/PR, na forma da lei:

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o réu **MARCELO GASPAR**, brasileiro(a), portador(a) do RG 12471143, CPF 081.035.619-83, nascido(a) em 02/07/1988, natural de GUARAPUAVA/PR, filho(a) de IRACEMA GASPAR (*Nome Mãe*) e (*Nome Pai*), **atualmente lugar incerto e não sabido**, pelo presente cita-o e intima-o, para responder a acusação, por escrito, no prazo de 10 dias, podendo arguir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, caso necessário, nos termos do previsto no artigo 396-A do Código de Processo Penal, **nos autos nº 0000886-11.2025.8.16.0031**, em que foi denunciado no tipo penal do artigo 147, c/c § 1º (por duas vezes), e 147-A, c/c § 1º, inciso II, e art. 129, § 13º, todos do Código Penal.

E para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente do(s) réu(s), expediu-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná, ficando o mesmo intimado, para que futuramente não se alegue ignorância.

Eu, Maria Clara Moro, Estagiário, conferi e digitei.

Guarapuava, 02 de julho de 2025.

Paola Gonçalves Mancini de Lima

Juíza de Direito

Autos nº. 0004048-14.2025.8.16.0031 EDITAL DE CITAÇÃO

Destinatário: MESSIAS LUIZ DANTAS REBELLO

Prazo: 15 dias

A Doutora Paola Gonçalves Mancini de Lima, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal de Guarapuava/PR, na forma da lei:

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o réu **MESSIAS LUIZ DANTAS REBELLO**, brasileiro(a), portador(a) do RG 173033877, CPF 113.802.203-94, nascido(a) em 20/01/2002, natural de MARACANAÚ, filho(a) de MARIA DO CARMO DANTAS REBELLO (*Nome Mãe*) e SILVIO LUIZ PIRES REBELLO (*Nome Pai*), **atualmente lugar incerto e não sabido**, pelo presente cita-o e intima-o, para responder a acusação, por escrito, no prazo de 10 dias, podendo arguir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, caso necessário, nos termos do previsto no artigo 396-A do Código de Processo Penal, **nos autos nº 0004048-14.2025.8.16.0031**, em que foi denunciado no tipo penal do artigo 171, § 2ºA, do Código Penal.

E para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente do(s) réu(s), expediu-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná, ficando o mesmo intimado, para que futuramente não se alegue ignorância.

Eu, Maria Clara Moro, Estagiário, conferi e digitei.

Guarapuava, 02 de julho de 2025.

Paola Gonçalves Mancini de Lima

Juíza de Direito

3ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

Autos nº. 0011769-56.2021.8.16.0031

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo: 60 (sessenta) dias

LUIZ ANTONIO DE ALMEIDA

A Dra. Susan Natally Dayse Perez Moraes, MMa. Juíza de Direito da Terceira Vara Criminal da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 60 (sessenta) dias, ou dele conhecimento tiverem, que, sendo não tendo sido encontrado o réu **Luiz Antonio de Almeida**, brasileiro, nascido aos 13.03.1985, natural de Pitanga/PR, portador do RG nº 9.109.390-1-SSP/PR, filho de Nadir Moreira de Souza de Almeida e Jair Branco de Almeida, sem mais qualificações nos autos, pelo presente, INTIMA-O para tomar ciência da r. sentença proferida em 23 de junho de 2025, nos autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário nº 0011769-56.2021.8.16.0031, onde foi **CONDENADO**, em razão da prática do delito definido no **art. 155, § 4º, inciso II do Código Penal**, ao cumprimento de 02 (dois) anos e 09 (nove) meses de reclusão em regime aberto, a 53 (cinquenta e três) dias-multa, sendo cada dia-multa fixado em 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo federal vigente ao tempo dos fatos e ao pagamento das custas processuais. E para que chegue ao conhecimento do réu,

mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e afixado no átrio do Fórum local.
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, eu, Joel Everaldo de Lima, Técnico Judiciário, digitei e subscrevi.
Guarapuava/PR, 1 de julho de 2025.
Susan Nataly Dayse Perez Moraes
Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
DESTINATÁRIO(A)(S): MARCIO MARTINS
PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

O(A) Juiz(íza) de Direito Susan Nataly Dayse Perez Moraes, da 3ª Vara Criminal de Guarapuava, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo, assunto Ameaça, sob nº 0002946-59.2022.8.16.0031, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) MARCIO MARTINS, e vítima R. M. DO N., e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido **MARCIO MARTINS, portador(a) do RG 109756890 SSP/PR e CPF 004.444.169-00, nascido(a) em 24/11/1976, natural de PATO BRANCO, filho(a) de MARIA LUCIA MARTINS**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** sobre a sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou **condenado(a)** nas sanções do artigo 147, do Código Penal Brasileiro c/c as cominações da Lei 11.340/2006, à pena de 03 (três) meses e 8 (oito) dias de detenção na data de 21/02/202, em regime inicial ABERTO, sem substituição por restritiva de direitos ou sursis, sendo concedido o direito de recorrer em liberdade, se por outro motivo não estiver preso, em conformidade com o art. 810 do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022), e de que possui o **prazo de 5 (cinco) dias** para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no presente edital. Com fundamento no art. 804 do Código de Processo Penal, condenado o réu ao pagamento das custas processuais. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Danielle de Carvalho, Analista Judiciário, conferi e digitei.
Guarapuava, 02 de julho de 2025.
Susan Nataly Dayse Perez Moraes
Juíza de Direito

IVAIPORÃ

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E
SUCESÇÕES E INFÂNCIA E JUVENTUDE

Edital de Intimação

EDITAL DE CITAÇÃO e INTIMAÇÃO MEDIDAS PROTETIVAS
DESTINATÁRIO(A)(S): HENRI VINICIUS APARECIDO DA SILVA DE SOUZA
PRAZO DE 15 DIAS

O(A) Juiz(íza) Substituto César Augusto Consalter, da Vara Criminal de Ivaiporã, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) Criminal, assunto Violência Doméstica Contra a Mulher, sob nº 0001401-42.2025.8.16.0097, em que é(são) requerente(es) E. P. M., e noticiado(s) HENRI VINICIUS APARECIDO DA SILVA DE SOUZA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido HENRI VINICIUS APARECIDO DA SILVA DE SOUZA, portador(a) do RG 150156262 SSP/PR e CPF 121.475.879-74, nascido(a) em 01/05/2004, natural de GOIOERE, filho(a) de ROSIMARA DA SILVA e MARCIO APARECIDO DE SOUZA, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** para tomar ciência dos termos das **MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA** determinadas nos autos, que seguem parcialmente transcritas: " a) proibir o requerido de se aproximar da ofendida e seu núcleo familiar, mantendo distância mínima de 200 (duzentos) metros; b) proibir o requerido de manter contato com a ofendida, seus familiares e testemunhas por qualquer meio de comunicação; c) determinar o encaminhamento do requerido a programa de recuperação e reeducação e ao acompanhamento psicossocial;" e à sua **CITAÇÃO** para, querendo, apresentar contestação no prazo de 5 (cinco) dias, por meio de advogado(a) ou defensor(a) dativo(a) nomeado(a) pelo Juízo, sob pena de se presumirem verdadeiros os fatos articulados pela parte notificante, nos termos do art. 13 da Lei nº 11.340/2006 c/c o art. 306 do Código de Processo Civil. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, NATHALIA SCHIMIDT PEREZ, Técnico Judiciário, conferi e digitei.

Ivaiporã, 01 de julho de 2025.
César Augusto Consalter
Magistrado

JACAREZINHO

VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO

DESTINATÁRIOS: TERCEIROS, INCERTOS E DESCONHECIDOS

O(A) Juiz(íza) de Direito Roberto Arthur David, da Vara Cível de Jacarezinho, **FAZ SABER** a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Usucapião, assunto Usucapião Extraordinária, sob nº **0002350-97.2024.8.16.0098**, em que é autor LEOPOLDINA DA SILVA, e réu Companhia Melhoramentos Norte do Paraná S/A, e que por este edital procede à **CITAÇÃO** de eventuais **terceiros, incertos e desconhecidos** para oferecer **contestação no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, sob pena de revelia nos termos do art. 335 do Código de Processo Civil, a respeito do **pedido de Usucapião**, o qual, em resumo, consta na petição inicial: "*A presente ação de usucapião extraordinário, fundamentada pelo art. 1.238, caput, do Código Civil, envolve a requerente Leopoldina da Silva, solteira, idosa de 84 anos, que solicita a regularização de três (3) lotes urbanos situados no Bairro Marques dos Reis, no Município de Jacarezinho, Estado do Paraná. Inicialmente, a requerente adquiriu à vista os lotes 11 e 12 da quadra nº 43, da Planta Marques dos Reis, da Companhia Melhoramentos Norte do Paraná, os quais foram posteriormente afetados pela construção da rodovia BR-369. Em uma ação compensatória, a Companhia, por intermédio do gerente da época, Sr. Paulo Nogueira, ofereceu os lotes 06, 07 e 17 da mesma quadra, com medidas equivalentes aos lotes originalmente adquiridos. Estes lotes, agora murados, são confrontantes com a residência atual da requerente e compõem a vizinhança imediata do imóvel em que reside. As benfeitorias e a ocupação dos lotes são evidenciadas por imagens históricas do Google, incluindo a presença de um caminhão pertencente ao filho da requerente. A regularização por usucapião é pleiteada como medida de justiça, diante da posse contínua e pacífica por mais de 50 (cinquenta) anos.*" nos termos do art. 259 do Código de Processo Civil, **tudo em conformidade com o despacho judicial** que segue parcialmente transcrito: *Citem-se, ainda, por edital os terceiros incertos e desconhecidos, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, para, querendo, apresentem resposta no prazo de 15 (quinze) dias (art. 259, inciso I, do CPC/15)*". O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de **60 (sessenta) dias** da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).

Jacarezinho, 02 de julho de 2025.

Roberto Arthur David

Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

JAGUARIAÍVA

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E
SUCESÇÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE
E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL,
CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO: JOSÉ LEOCÁDIO BUENO PRAZO DE 25 dias corridos A Juíza de Direito Amanda Cristina Lam Staczuk, da Vara Criminal de Jaguariaíva, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Roubo Majorado, sob nº 0002007-95.2024.8.16.0100, em que é autor MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu JOSÉ LEOCÁDIO BUENO, SUELEM APARECIDA RODRIGUES DA SILVA, e vítima EDSON DA SILVA, e que não foi possível localizar pessoalmente a parte Promovido JOSÉ LEOCÁDIO BUENO, portador do RG 72503414 SSP/PR e CPF 019.112.819-84, nascido em 27/07/1977, natural de JAGUARIAÍVA/PR, filho de APARECIDA JOSÉ BUENO, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **CITAÇÃO** para tomar ciência de que houve oferecimento de denúncia em seu

desfavor, ART 157 - ROUBO AGRAVADO, Reclusão: 5 a 15 anos E Multa oferecida em 15/08/2024 e recebida em 10/09/2024, conforme descrição do fato transcrito na denúncia; "Incorreram SUELEM APARECIDA RODRIGUES DA SILVA e JOSÉ LEOCADIO BUENO no crime descrito no art. 157, § 2º, II, do Código Penal" e à sua INTIMAÇÃO para, no prazo de 10 (dez) dias, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado(a) constituído(a), em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Izabelle Taize Mauricio, Estagiário, conferi e digitei. Jaguariaíva, 30 de junho de 2025. Amanda Cristina Lam Staczuk Juíza de Direito

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO Denunciado:CLEBERSON ALESSANDRO DE OLIVEIRA Autos nº. 0000731-92.2025.8.16.0100 Prazo: 30 (trinta) dias Amanda Cristina Lam Staczuk Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 30 (trinta) dias, ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos de Medidas Protetivas de Urgência nº 0000731-92.2025.8.16.0100, onde figura como autora FERNANDA TAYS SANTOS RAIMUNDO, e noticiado CLEBERSON ALESSANDRO DE OLIVEIRA, , que não tendo sido possível intimar pessoalmente a notificante abaixo nominada e qualificada, que se encontra atualmente em local incerto e não sabido, pelo presente INTIMÁ-LO que nos termos do art. 22 da Lei 11.340/06, foram deferidas as seguintes condutas: a) Proibição de aproximação da ofendida, fixando limite mínimo de aproximação de 200 (duzentos) metros; b) Proibição de contato com a ofendida por qualquer meio de comunicação. (telefone, torpedos, whatsapp, cartas, e-mails, facebook, etc.); c) Proibição de frequentar a residência da vítima, localizada à Av. Governador Paulo da Cruz Pimentel, nº. 204, Ns. De Fátima e o seu local de estudo situado na faculdade "FatiFajar", ambos no município e Comarca de Jaguariaíva; e, d) Comparecimento do agressor a programa de recuperação e reeducação, por 10 (dez) encontros, a serem realizados na primeira e na terceira quinta-feira de cada mês das 15h30min até as 16h30min, na sede do CREAS - Rua Capivari, nº. 384, Cidade Baixa, Prox. Restaurante Willians. Telefone nº. (43) 3535-9387. As presentes medidas vigem pelo prazo de 90 dias. Fica ciente ainda que o descumprimento das determinações poderá ensejar a aplicação de outras medidas, podendo incluir a sua prisão preventiva, nos exatos termos do disposto no inciso III do artigo 313 do Código de Processo Penal, sem prejuízo de responder pelo crime previsto no artigo 24-A, da Lei 11.340/06. Fica ciente ainda que decorrido o prazo de 90 dias sem sua manifestação, serão automaticamente revogadas as medidas concedidas em seu favor e arquivado o feito, bem como que, havendo interesse na prorrogação das medidas, deverá comparecer antes do término desse prazo à Secretaria Criminal, localizada no Fórum deste Município, e manifestar o seu interesse na continuidade das medidas Noticiado: CLEBERSON ALESSANDRO DE OLIVEIRA , RG nº 102290755 SSP/PR, nascido aos 23/11/1991, Nome da Mãe: LUCIA MARTA DE OLIVEIRA Nome do Pai: , natural de LONDRINA , atualmente em lugar incerto e não sabido. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Jaguariaíva, Lucas Cavichiolo Moreira Barbosa, Técnico Judiciário, que o digitei e o subscrevi. Amanda Cristina Lam Staczuk Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DESTINATÁRIO: BRUNO NEDUZIAK BETIM PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS A Juíza de Direito Amanda Cristina Lam Staczuk, da Vara Criminal de Jaguariaíva, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Roubo , sob nº 0000269-09.2023.8.16.0100, em que é autor MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu LUIZ RENAN DA SILVA, BRUNO NEDUZIAK BETIM, e vítima MARTINHA CORDEIRO LOURENÇO, e que não foi possível localizar pessoalmente a parte Promovido BRUNO NEDUZIAK BETIM, portador do RG 146678300 SSP/PR e CPF 127.333.469-89, nascido em 30/04/2001, natural de JAGUARIAÍVA/PR, filho de REGIANE APARECIDA NEDUZIAK e NILTON CEZAR BETIM, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO sobre a sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou condenado(a) nas sanções do na data de 08/05/2025, sendo transcrito sucintamente o conteúdo da sentença: " JULGO IMPROCEDENTE a pretensão punitiva estatal para ABSOLVER os réus LUIZ RENAN DA SILVA e BRUNO NEDUZIAK BETIM quanto à imputação do crime previsto no artigo 157, § 2º, inciso II e V, § 2º-A, inciso I, do Código Penal, com fulcro no artigo 386, inciso VII, do Código de Processo Penal", em conformidade com o art. 810 do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022), e de que possui o prazo de 5 (cinco) dias para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no presente edital. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Izabelle Taize Mauricio, Estagiário, conferi e digitei. Jaguariaíva, 30 de junho de 2025. Amanda Cristina Lam Staczuk Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO Denunciado:LEONARDO DOS SANTOS BARROS BRIZOLA Autos nº. 0001419-54.2025.8.16.0100 Prazo: 15 (quinze) dias Amanda Cristina Lam Staczuk, Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 30 (trinta) dias, ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos de Medidas Protetivas de Urgência nº 0001419-54.2025.8.16.0100, onde figura como autora CLAUDINEIA FERNANDES, e noticiado LEONARDO DOS SANTOS BARROS BRIZOLA, , que não tendo sido possível intimar pessoalmente o noticiado abaixo nominado e qualificado, que se encontra atualmente em local incerto e não sabido, pelo presente INTIMÁ-LO que nos termos do art. 22 da Lei 11.340/06, foram deferidas as seguintes condutas: a) Proibição de aproximação da ofendida, fixando limite mínimo de aproximação de 200 (duzentos) metros; b) Proibição de contato com a ofendida por qualquer meio de comunicação (telefone, torpedos, whatsapp, cartas, e-mails, facebook, etc.), inclusive por intermédio de terceiros; e, c) Proibição de frequentar a residência da ofendida, qual seja localizada à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº. 369, Lagoão, no município e Comarca de Jaguariaíva. As presentes medidas vigem pelo prazo de 90 dias. Fica ciente ainda que o descumprimento das determinações poderá ensejar a aplicação de outras medidas, podendo incluir a sua prisão preventiva, nos exatos termos do disposto no inciso III do artigo 313 do Código de Processo Penal, sem prejuízo de responder pelo crime previsto no artigo 24-A, da Lei 11.340/06. Fica ciente ainda que decorrido o prazo de 90 dias sem sua manifestação, serão automaticamente revogadas as medidas concedidas em seu favor e arquivado o feito, bem como que, havendo interesse na prorrogação das medidas, deverá comparecer antes do término desse prazo à Secretaria Criminal, localizada no Fórum deste Município, e manifestar o seu interesse na continuidade das medidas Noticiado: LEONARDO DOS SANTOS BARROS BRIZOLA , RG nº 128451110 SSP/PR, nascido aos 21/04/1995, Nome da Mãe: CLAUDINEIA FERNANDES Nome do Pai: NESTOR DOS SANTOS BARROS BRIZOLA, natural de JAGUARIAÍVA/PR , atualmente em lugar incerto e não sabido. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Jaguariaíva. Eu, Lucas Cavichiolo Moreira Barbosa, Técnico Judiciário, que o digitei e o subscrevi. Amanda Cristina Lam Staczuk Juíza de Direito

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): Bruno William de Oliveira PRAZO DE 20 dias úteis A Juíza de Direito Amanda Cristina Lam Staczuk, da Vara de Família e Sucessões de Jaguariaíva, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Comum Cível, assunto Perda ou Modificação de Guarda, sob nº 0001907-77.2023.8.16.0100, em que é autora D.A.S., e réu Bruno William de Oliveira, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido Bruno William de Oliveira, portador(a) do CPF 014.591.906-45. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua CITAÇÃO para oferecer contestação no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 335 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com a decisão judicial que segue parcialmente transcrita: " Assim sendo, defiro a citação por edital, com prazo de 20 (vinte) dias, na forma do artigo 257 do Código de Processo Civil." . Havendo revelia (art. 344, CPC), será nomeado um curador especial (art. 257, inc. IV, CPC). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts.256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 20 (vinte) dias da publicação do presente Edital (art.231, inc. IV, CPC). Eu, Maria Eduarda Frizzanco dos Santos, Supervisora de Secretaria, conferi e digitei. Jaguariaíva, 18 de junho de 2025. Nicolas Dorado de Oliveira Juiz Substituto

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): Eduardo Franchon Cyman PRAZO DE 30 dias úteis O Juiz Substituto, da Vara de Família e Sucessões de Jaguariaíva, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Cumprimento de sentença, assunto Fixação, sob

nº 0005455-33.2011.8.16.0100, em que é(são) exequente(s) L. F. C., executado(s) Eduardo Franchon Cyman, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido Eduardo Franchon Cyman portador(a) do CPF 328.469.318-10. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua INTIMAÇÃO para, no prazo de 3 (dias) dias úteis efetuar o pagamento do débito a que foi condenado, no valor total de R\$ 3.194,78 (três mil, cento e noventa e quatro reais e setenta e oito centavos), acrescido de correção monetária e juros moratórios até a data do efetivo pagamento acrescido de custas processuais. Caso o pagamento não seja realizado, acarretará pena de protesto do pronunciamento judicial e decretação da prisão civil pelo prazo de 1 (um) a 3 (três) meses, a qual será cumprida em regime fechado(art. 528, §§ 1º, 3º e 4º, CPC). A(s) parte(s) fica(m) CIENTE(S) de que poderá(ão) opor impugnação, por meio de advogado(a), no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir do término do prazo para pagamento voluntário, independentemente de penhora ou nova intimação, conforme previsto no art. 525 do Código de Processo Civil. Salienta-se, contudo, que a suspensão do cumprimento de sentença condiciona-se à garantia do juízo (art. 525, § 6º, CPC). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art.231, inc. IV, CPC).

Eu, Maria Frizzanco dos Santos, Supervisora de Secretaria, conferi e digitei. Jaguariávia, 17 de junho de 2025.
Nicolas Dorado de Oliveira
Juiz Substituto

LAPA

VARA CRIMINAL, INFÂNCIA E JUVENTUDE E FAMÍLIA E SUCESSÕES

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

DESTINATÁRIO(A)(S): LUIZ CARLOS DE ASSIS

PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Leonardo Silva Machado, da Vara Criminal de Lapa, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Descumprimento de Medida Protetiva (Lei Henry Borel), sob nº 0001554-91.2024.8.16.0103, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) LUIZ CARLOS DE ASSIS, e vítima S.M.S.C. e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido LUIZ CARLOS DE ASSIS, portador(a) do RG 22869680 SSP/PR e CPF 638.459.209-63, nascido(a) em 18/09/1962, natural de LAPA/PR, filho(a) de NAIR LESKI DE ASSIS e FRANCISCO DE ASSIS, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** acerca da sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou **absolvido(a)**, nos termos do art. 386, caput inciso VII, do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

Eu, Maritza Fabiane Milleo, Técnico Judiciário, conferi e digitei. **Lapa, 01 de julho de 2025.**

Leonardo Silva Machado
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

DESTINATÁRIO(A)(S): SAMUEL DOS ANJOS

PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Leonardo Silva Machado, da Vara Criminal de Lapa, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Recepção, sob nº 0000822-57.2017.8.16.0103, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) SAMUEL DOS ANJOS, e vítima ESTADO DO PARANÁ, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido SAMUEL DOS ANJOS, portador(a) do RG 70660350 SSP/PR e CPF 025.922.609-27, nascido(a) em 07/02/1979, natural de SAO JOSE DOS PINHAIS, filho(a) de ALENIR MARISA DOS ANJOS e DINARTE DOS ANJOS, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** acerca da sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou **absolvido(a)**, nos termos do art. 386, inciso VII, do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

Eu, Maritza Fabiane Milleo, Técnico Judiciário, conferi e digitei. **Lapa, 01 de julho de 2025.**

Leonardo Silva Machado
Juiz de Direito

FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA

1ª VARA CÍVEL

Edital de Citação

Adicionar um(a) Conteúdo EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): Marcelo Montini Peppes ORIDES GOMES PEPPEES e Juliana Montini Peppes PRAZO DE 20 dias O(A) Juiz(iza) de Direito Bruno Régio Pegoraro, da 1ª Vara Cível de Londrina, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução de Título Extrajudicial, assunto Condomínio, sob nº 0038770-96.2023.8.16.0014, em que é(são) autor(es) Condomínio Residencial Bosque Wilmar H. Berbert, e réu(s) Juliana Montini Peppes, LEONICE MONTINI DE OLIVEIRA, ORIDES GOMES PEPPEES, Marcelo Montini Peppes, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Juliana Montini Peppes, portador(a) do RG 83962020 SSP/PR e CPF 044.354.759-95; Marcelo Montini Peppes, portador(a) do RG 83962054 SSP/PR e CPF 043.645.379-77; ORIDES GOMES PEPPEES, portador(a) do RG 3582191 SSP/PR e CPF 020.189.189-15. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua CITAÇÃO para, no prazo de 3 (três) dias úteis, efetuar o pagamento do débito apontado pela parte exequente, acrescido de custas e honorários advocatícios, no valor total de R\$73.537,80 (setenta e três mil, quinhentos e trinta e sete reais e oitenta centavos). A(s) parte(s) fica(m) CIENTE(S) de que, em caso de pagamento integral dentro do prazo estipulado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade, tendo sido estes fixados em 10% (dez por cento) sob o valor do débito. Ainda, a(s) parte(s) fica(m) CIENTE(S) de que, reconhecendo a dívida e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) acrescido de custas e honorário advocatícios, poderá(ão) requerer o parcelamento do restante da dívida em até 6 (seis) parcelas mensais acrescidas de correção monetária e de juros de 1% (um por cento) ao mês. O não pagamento de qualquer das prestações acarretará cumulativamente o vencimento das prestações subsequentes e o prosseguimento do processo, com o imediato reinício dos atos executivos e imposição ao executado de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas. Em caso de não pagamento, seus bens estarão sujeitos à penhora e/ou arresto (art. 829, § 1º, CPC[1]). Independentemente da penhora, depósito ou caução, poderá opor embargos de execução no prazo de 15 (quinze) dias úteis. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Londrina, 02 de julho de 2025. "Assinatura Digital" Carla Elizabeth Boselli Técnico Judiciário

3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA 3ª VARA DE FAMÍLIA DE LONDRINA - PROJUDI Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I - 3º Andar - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3572-3503 - E-mail: lon-19vj-s@tjpr.jus.br Autos nº. 0017977-73.2022.8.16.0014 SEGREDO DE JUSTIÇA JUSTIÇA GRATUITA EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ALEXANDRE LUIZ BONIFACIO - PRAZO: 20 (VINTE) DIAS Cumprimento n.:0017977-73.2022.8.16.0014.0011 FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele conhecimento tiverem, que nesta 3ª Vara de Família e Sucessões de Londrina, tramitam os Autos nº 0017977-73.2022.8.16.0014 de Ação de Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos, em que é Exequente C. F. S. B. representado(a) por GABRIELA SÁ TAVARES e Executado ALEXANDRE LUIZ BONIFACIO, que por intermédio do presente, fica o(a) Executado (a) ALEXANDRE LUIZ BONIFACIO, atualmente em lugar incerto e não sabido, devidamente INTIMADO(A) para, após o decurso do prazo do edital (20 dias), pagar, no prazo de 15 (quinze) dias, pague o valor da execução - R\$ 10.277,72, ciente de que o pagamento imediato importará na isenção de multa e honorários advocatícios. Fica ainda ciente de que, não havendo pagamento, terá início prazo de 15 (quinze) dias para, independentemente de penhora ou nova intimação, apresentar impugnação nestes próprios autos, alegando as matérias previstas no art. 525, § 1º, do CPC. Caso não haja pagamento, o débito será acrescido de multa e honorários

advocáticos, cada qual no valor de 10% sobre o débito (art. 523, § 1º, do CPC). Fica ainda o(a) Executado(a) advertido(a) de que, em caso de revelia, lhe será nomeado Curador Especial. CERTIFICADO, na forma da lei, que o presente edital ficará afixado no átrio desta Secretária pelo prazo legal. Londrina, 01 de julho de 2025. Eu, AGUINALDO DA SILVA ALECRIM, Técnico Judiciário, digitei e conferi. Eu, Luiz Alberto Linares Gil, Chefe de Secretária, expedi. - Assinado Digitalmente - FABIANA LEONEL AYRES BRESSAN Juíza de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA 3ª VARA DE FAMÍLIA DE LONDRINA - PROJUDI Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I - 3º Andar - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3572-3503 - E-mail: lon-19vj-s@tjpr.jus.br Autos nº. 0083730-06.2024.8.16.0014 SEGREDO DE JUSTIÇA JUSTIÇA GRATUITA EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RENAN CARVALHO DE AZEVEDO KIKUMOTO - PRAZO: 20 (VINTE) DIAS Cumprimento n.:0083730-06.2024.8.16.0014.0006 FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele conhecimento tiverem, que nesta 3ª Vara de Família e Sucessões de Londrina, tramitam os Autos nº 0083730-06.2024.8.16.0014 de Ação de Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos, em que é Exequente HELOISA ALVES DE AZEVEDO, e Executado (a) RENAN CARVALHO DE AZEVEDO KIKUMOTO, portador(a) do RG 104145884 SSP/PR e CPF 064.345.969-36, que por intermédio do presente, fica o(a) Executado(a) RENAN CARVALHO DE AZEVEDO KIKUMOTO, atualmente em lugar incerto e não sabido, devidamente INTIMADO(A) para, após o decurso do prazo do edital (20 dias), pagar, no prazo de 3 (três) dias, pague o débito referente às parcelas vencidas nos dois últimos meses anteriores à propositura da ação, no importe inicial de R\$ 319,67, bem como as parcelas vincendas até a data do efetivo pagamento, prove que o fez ou justifique a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de prisão (art. 528, §3º, do CPC). Fica ainda o(a) Executado(a) advertido(a) de que, em caso de revelia, lhe será nomeado Curador Especial. CERTIFICO, na forma da lei, que o presente edital ficará afixado no átrio desta Secretária pelo prazo legal. Londrina, 01 de julho de 2025. Eu, AGUINALDO DA SILVA ALECRIM, Técnico Judiciário, digitei e conferi. Eu, Luiz Alberto Linares Gil, Chefe de Secretária, expedi. - Assinado e datado digitalmente - FABIANA LEONEL AYRES BRESSAN Juíza de Direito

6ª VARA CÍVEL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): STAR HOLDING LTDA PRAZO DE 30 dias úteis O(A) Juiz(iza) de Direito Abelar Baptista Pereira Filho, da 6ª Vara Cível de Londrina, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Cumprimento de sentença, assunto Cheque, sob nº 0011306-40.1999.8.16.0014, em que é(são) exequente(s) ALFREDO LUIZ GARCIA LOPES CANEZIN, e executado(s) SIDNEY PASCHOAL SCARCHETTI, REVPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Terceiro STAR HOLDING LTDA, portador(a) do CNPJ 06.035.055/0001-13. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua INTIMAÇÃO do credor do valor de R\$ 1.131,94 (um mil, cento e trinta e um reais e noventa e quatro centavos) que encontra-se vinculado a este autos, depositados na conta 01688088-9, agência 2711 da Caixa Econômica Federal para, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, manifestar interesse no valor nos termos do Decreto Judiciário nº 626/2018, artigo 5º do Egrégio Tribunal de Justiça do Paraná. CIENTE que após o prazo do edital, sem manifestação, o valor será revertido em prol do Fundo da Justiça do Poder Judiciário do Estado do Paraná-Funjus, criado pela Lei Estadual nº 15942, de 03 de Setembro de 2008, artigo 5º, §2º, do Decreto Judiciário nº 626/2018. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC)

8ª VARA CÍVEL

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA 8ª VARA CÍVEL DE LONDRINA - PROJUDI Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 5º Andar - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3027-2596 - E-mail: LON-8VJ-E@tjpr.jus.br

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO - Autos nº. 0057439-47.2016.8.16.0014 Classe Processual: Interdição/Curatela Assunto Principal: Tutela e Curatela Valor da Causa: R\$1.000,00 Requerente(s): REGINA DIAS SANTIAGO DE FREITAS (RG: 22307550 SSP/PR e CPF/CNPJ: 366.196.399-68) Requerido(s): MARCOS VINICIUS FREITAS (RG: 94617413 SSP/PR e CPF/CNPJ: 010.078.019-99) O Dr. MATHEUS ORLANDI MENDES, Juiz de Direito, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos que o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório processou-se os autos de Curatela sob n.º 0057439-47.2016.8.16.0014 em que é requerente REGINA DIAS SANTIAGO DE FREITAS (RG: 22307550 SSP/PR e CPF: 366.196.399-68), sendo declarada por sentença a curatela de MARCOS VINICIUS FREITAS, brasileiro, solteiro, portador do RG 9.461.741-3 SSP/PR, CPF 010.078.019-99, Nome do Pai: JOSE BENICIO DE FREITAS, Nome da Mãe: REGINA DIAS SANTIAGO DE FREITAS, nascido em 16/12/1996, natural de LONDRINA/PR, localizável no(a) Rua Kazuto Hiramatsu, 134 - Conjunto Cafezal 4 - LONDRINA/PR - CEP: 86.045-400, portador de Síndrome de Down, sendo-lhe nomeado CURADORAS REGINA DIAS SANTIAGO DE FREITAS (RG: 22307550 SSP/PR e CPF/CNPJ: 366.196.399-68) e JULIANA SANTIAGO DE FREITAS (RG: 9.917.225-8 SSP/PR e CPF: 046.620.419-10), tendo a curatela a finalidade de representar a curatelada para os seguintes atos de sua vida civil: realizar atos que importem disposição de bens/direitos de natureza patrimonial e negocial; compras, vendas e trocas rotineiras; compras, vendas e trocas não rotineiras (bens móveis, imóveis, compras de maior valor mediante autorização judicial, com fulcro nos artigos 1748, IV e 1749, I c/c 1774, todos do Código Civil); contratação e demissão de empregados; movimentação da conta bancária e operações mediante uso de cartão bancário ou cheque, encerramento e abertura de contas bancárias; representação perante o INSS, administração de bens, por tempo indeterminado. O presente edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando no edital os nomes do curatelado e da curadora. JUSTIÇA GRATUITA. Londrina, 06 de junho de 2025. Eu, VANDECIR DOS REIS LOUÇÃO- Escrivão Designado, que o digitei e subscrevi. (assina eletronicamente, nos termos da Lei nº 11.419/2006) MATHEUS ORLANDI MENDES Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA 8ª VARA CÍVEL DE LONDRINA - PROJUDI Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 5º Andar - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3027-2596 - E-mail: LON-8VJ-E@tjpr.jus.br Autos nº. 0043688-75.2025.8.16.0014 Processo: 0043688-75.2025.8.16.0014 Classe Processual: Carta de Ordem Cível Assunto Principal: Contratos Bancários Valor da Causa: R\$0,00 Ordenante(s): ANGELO OSNEI FURLAN ITAU UNIBANCO S.A. RENEE TISSOTI SUZETTE MARY CUENCA E MELLO VALDOMIRO CONSOLARO Ordenado(s): ANGELO OSNEI FURLAN ITAU UNIBANCO S.A. RENEE TISSOTI SUZETTE MARY CUENCA E MELLO VALDOMIRO CONSOLARO EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS SUCESSORES DE RENEE TISSOTI (CPF/CNPJ: 136.094.759-00) - INCERTOS E/OU DESCONHECIDOS, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS. Edital de INTIMAÇÃO de eventuais sucessores de RENEE TISSOTI (CPF/CNPJ: 136.094.759-00), incertos e/ou desconhecidos e a todos que virem o presente ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de 258 - Carta de Ordem Cível, autuada pelo n.º 0043688-75.2025.8.16.0014 extraída da Apelação Cível n.º 0034477-40.2010.8.16.0014 em trâmite na 16ª Câmara Cível em que figura(m) como autor(es)/apelante(s) RENEE TISSOTI (CPF/CNPJ: 136.094.759-00); VALDOMIRO CONSOLARO (RG: 7066139 SSP/PR e CPF/CNPJ: 107.373.839-68); SUZETTE MARY CUENCA E MELLO (CPF/CNPJ: 019.151.529-92); ANGELO OSNEI FURLAN (CPF/CNPJ: 826.796.818-00); ITAU UNIBANCO S.A. (CPF/CNPJ: 60.701.190/0001-04) e como réu(s)/apelado(s) ANGELO OSNEI FURLAN (CPF/CNPJ: 826.796.818-00); ITAU UNIBANCO S.A. (CPF/CNPJ: 60.701.190/0001-04); RENEE TISSOTI (CPF/CNPJ: 136.094.759-00); SUZETTE MARY CUENCA E MELLO (CPF/CNPJ: 019.151.529-92); VALDOMIRO CONSOLARO (RG: 7066139 SSP/PR e CPF/CNPJ: 107.373.839-68), para que, no prazo de 30 (trinta) dias, querendo, promovam a sua habilitação na demanda, sob pena da respectiva extinção, tudo em conformidade com o despacho judicial. Londrina, data da assinatura digital. Eu, Vandecir dos Reis Loução, Escrivão Designado, o digitei. (assina eletronicamente, nos termos da Lei nº 11.419/2006) MATHEUS ORLANDI MENDES Juiz de Direito

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO Autos nº. 0082153-27.2023.8.16.0014 Classe Processual: Interdição/Curatela Assunto Principal: Capacidade Valor da Causa: R\$1.000,00 Requerente(s): MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA (RG: 89943566 SSP/PR e CPF/CNPJ: 011.931.699-41) Requerido(s): UESTER FELIPE DE OLIVEIRA (RG: 132516375 SSP/PR e CPF/CNPJ: 002.286.159-92) O Dr. MATHEUS ORLANDI MENDES, Juiz de Direito, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos que o presente edital vierem ou dele conhecimento

tiverem, que por este Juízo e Cartório processou-se os autos de Curatela sob n.º 0082153-27.2023.8.16.0014 em que é requerente MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA (RG: 89943566 SSP/PR e CPF/CNPJ: 011.931.699-41), sendo declarada por sentença a interdição de UESTER FELIPE DE OLIVEIRA, RG 132516375 SSP/PR, CPF 002.286.159-92, Nome do Pai: JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA, Nome da Mãe: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA, nascido em 09/04/1999, natural de LONDRINA, localizável no(a) Rua Leste, 57 - Leste Oeste - LONDRINA/PR - CEP: 86.072-060, sendo-lhe nomeado CURADOR MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA (RG: 89943566 SSP/PR e CPF/CNPJ: 011.931.699-41), tendo a curatela a finalidade de representar a curatelada para os seguintes atos de sua vida civil: realizar atos que importem disposição de bens /direitos de natureza patrimonial e negocial; compras, vendas e trocas rotineiras; compras, vendas e trocas não rotineiras (bens móveis, imóveis, compras de maior valor mediante autorização judicial, com fulcro nos artigos 1748, IV e 1749, I c/c 1774, todos do Código Civil); contratação e demissão de empregados; movimentação da conta bancária e operações mediante uso de cartão bancário ou cheque, encerramento e abertura de contas bancárias; representação perante o INSS, administração de bens, por tempo indeterminado. O presente edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando no edital os nomes do curatelado e da curadora. JUSTIÇA GRATUITA. Eu, VANDECIR DOS REIS LOUÇÃO- Escrivão Designado, que o digitei e subscrevi. MATHEUS ORLANDI MENDES Juiz de Direito

9ª VARA CÍVEL

Edital Geral

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
9ª VARA CÍVEL DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 6º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: 3028-7304 - E-mail: lon-9vj-e@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE **JAIR FRANÇA DE CAMARGO (RG: 86643545 SSP/PR e CPF/CNPJ: 020.293.069-67)**

Processo: 0053733-12.2023.8.16.0014
Classe Processual: Cumprimento de sentença
Assunto Principal: Indenização por Dano Material
Valor da Causa: R\$24.756,57
Exequente(s):
• COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. (CPF/CNPJ: 04.368.898/0001-06)
• JAIR FRANÇA DE CAMARGO (RG: 86643545 SSP/PR e CPF/CNPJ: 020.293.069-67)

O Excelentíssimo Senhor Doutor Aurênio José Arantes de Moura, MM. Juiz de Direito da Nona Vara Cível desta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná. **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório respectivo tramitam os autos supramencionados. E, estando em lugar incerto e não sabido o devedor acima nominado, expediu-se o presente edital que a INTIMA para no prazo de 15 (quinze) dias, pagar o montante de **R\$39.531,91 (trinta e nove mil, quinhentos e trinta e um reais e noventa e um centavos)**, devidamente atualizado, sob pena de incidência da multa (10%) e honorários (10%) previstos no art. 523, §1º do Código de Processo Civil. Fica a parte executada ciente de que, decorrido o prazo acima, inicia automaticamente e independentemente de nova intimação o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de impugnação, nos termos do art. 525, do CPC. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância de futuro, expediu-se o presente edital que será afixado no local próprio desta Vara e publicado pela imprensa na forma da lei vigente. **OBSERVAÇÃO:** Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina - Pr.

Londrina, 02 de julho de 2025.
Aurênio José Arantes de Moura
Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
9ª VARA CÍVEL DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 6º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: 3028-7304 - E-mail: lon-9vj-e@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO DE **JOSE ROBERTO SOARES (RG: 23275350 SSP/PR e CPF/CNPJ: 007.329.498-58)**, com o prazo de 20(vinte dias)

Processo: 0071371-58.2023.8.16.0014
Classe Processual: Execução de Título Extrajudicial
Assunto Principal: Duplicata
Valor da Causa: R\$3.468,78
Exequente(s):
• P. B. LOPES & CIA LTDA
• JOSE ROBERTO SOARES

O Excelentíssimo Senhor Doutor João Marcos Anacleto Rosa, MM. Juiz de Direito Substituto da Nona Vara Cível desta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório respectivo tramitam os autos supramencionados, em virtude de se encontrar(em) atualmente em lugar incerto e não sabido dito(a)(s) devedor(a)(es), é expedido o presente para sua CITAÇÃO a fim de que, efetue(m) o pagamento da importância de R\$ 4.745,11 (quatro mil, setecentos e quarenta e cinco reais e onze centavos), no prazo de três(03) dias, sob pena de penhora e avaliação de bens, advertido de que dispõe de quinze(15) dias para, se opor por meio de Embargos, ou, neste prazo, reconhecendo o crédito do Exequente depositar 30%(trinta por cento) do valor em execução (inclusive custas e honorários advocatícios), requerendo seja admitido efetuar o pagamento do restante em até seis (06) parcelas mensais, acrescidas de juros e correção monetária de 1%(um por cento) ao mês, sendo que em caso de pagamento dentro dos de três(03) dias, a verba honorária será reduzida pela metade. Havendo revelia (art. 344, CPC), será nomeado um curador especial (art. 257, inc. IV, CPC). E, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial, e afixado no local de costume desta serventia, na forma da lei vigente. Eu, (Iracino José dos Santos) Escrivão, que o fiz digitar, subscrevi. **OBSERVAÇÃO:** Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina - Pr.

Londrina, 02 de julho de 2025.
João Marcos Anacleto Rosa
Juiz de Direito

Adicionar um(a) Conteúdo

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
9ª VARA CÍVEL DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 6º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: 3028-7304 - E-mail: lon-9vj-e@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO DE **EDSON DE OLIVEIRA SILVA (RG: 356785932 SSP/PR e CPF/CNPJ: 223.691.338-99)**, com o prazo de 20(vinte dias)

Processo: 0066888-19.2022.8.16.0014
Classe Processual: Execução de Título Extrajudicial
Assunto Principal: Cessão de Crédito
Valor da Causa: R\$301.778,00
Exequente(s):
• PLENITUDE BANK FOMENTO LTDA
• EDSON DE OLIVEIRA SILVA
• VERSATIL SERVIÇOS INDUSTRIAIS E USINAGEM DE CAMPO EIRELI

Executado(s):

O Excelentíssimo Senhor Doutor João Marcos Anacleto Rosa, MM. Juiz de Direito Substituto da Nona Vara Cível desta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná. **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório respectivo tramitam os autos supramencionados, em virtude de se encontrar(em) atualmente em lugar incerto e não sabido dito(a)(s) devedor(a)(es), é expedido o presente para sua CITAÇÃO a fim de que, efetue(m) o pagamento da importância de R\$ 459.042,61 (quarenta e nove mil, e quarenta e dois reais e sessenta e um centavos)), no prazo de três(03) dias, sob pena de penhora e avaliação de bens, advertido de que dispõe de quinze(15) dias para, se opor por meio de Embargos, ou, neste prazo, reconhecendo o crédito do Exequente depositar 30%(trinta por cento) do valor em execução (inclusive custas e honorários advocatícios), requerendo seja admitido efetuar o pagamento do restante em até seis (06) parcelas mensais, acrescidas de juros e correção monetária de 1%(um por cento) ao mês, sendo que em caso de pagamento dentro dos de três(03) dias, a verba honorária será reduzida pela metade. Havendo revelia (art. 344, CPC), será nomeado um curador especial (art. 257, inc. IV, CPC). E, para

que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial, e afixado no local de costume desta serventia, na forma da lei vigente. Eu, (Iracino José dos Santos) Escrivão, que o fiz digitar, subscrevi. OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina - Pr. Londrina, 02 de julho de 2025.

Fernando Moreira Simões Júnior
Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
9ª VARA CÍVEL DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 6º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: 3028-7304 - E-mail: lon-9vj-e@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO DE Selma Brancalhão dos Santos Pereira, com o prazo de 30(trinta dias)

Processo: 0075111-87.2024.8.16.0014
Classe Processual: Despejo por Falta de Pagamento
Assunto Principal: Tutela de Urgência
Valor da Causa: R\$6.095,90
Autor(s):
Réu(s):

- Danilo Teixeira Rodrigues
- ADINARQUE MACIEL PEREIRA
- Selma Brancalhão dos Santos Pereira

O Excelentíssimo Senhor Doutor Aurênio José Arantes de Moura, MM. Juiz de Direito da Nona Vara Cível desta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório respectivo tramitam os autos supramencionados, nos quais os autores alegam em síntese que: " As partes convencionaram contrato de locação de imóvel para moradia na data de 10 de fevereiro de 2019, conforme Doc. em anexo. Apesar do contrato estar nominal apenas em nome de Selma Brancalhão Dos Santos Pereira, quem de fato realizou toda contratação e contatos foi seu marido Adinarque Maciel Pereira, devendo o mesmo ser incluso no polo passivo da demanda de forma solidária, tendo em vista ser o responsável por toda tratativa referente a locação. Ficou convencionado o pagamento do aluguel mensal no valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) no início do contrato, tendo sido reajustado em janeiro de 2024 ao valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), conforme disposto na Cláusula 4ª do contrato de locação, ficando combinado entre as partes que os locatários deveriam transferir a titularidade das contas de água e energia, para seus respectivos nomes, eximindo o locatário desta responsabilidade. Contudo, nos últimos meses, mais especificamente: JULHO, AGOSTO, SETEMBRO E OUTUBRO, os locatários passaram a não realizar os pagamentos do aluguel combinado, evitando atender ou dar qualquer satisfação ao locatário, ensejando em um débito de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) referentes aos aluguéis em atraso. Ainda assim, o locatário recentemente veio por descobrir que além de não receber os aluguéis combinados em contrato, ainda teve seu nome incluído em protesto pela falta de pagamento das contas de Água e Energia, que os locatários deixaram de cumprir com o combinado e não realizaram a transferência de titularidade, ensejando em um débito de R\$ 792,51 (setecentos e noventa e dois reais e cinquenta e um centavos) de energia e R\$ 1.536,46 (mil quinhentos e trinta e seis reais e quarenta e seis centavos) de água e esgoto. Sendo assim, diante das inúmeras tentativas de resolução amigável da situação vivenciada pelo locador perante os locatários, bem como, pelo descaso e falta de respostas aos contatos realizados pelo locador, não vislumbra outra alternativa senão buscar ajuda do poder judiciário, para ter seus direitos garantidos. Conforme disposto no tópico anterior, o Autor necessitou alugar o imóvel, objeto desta ação, para obter um rendimento a fim de que os recebimentos da locação, pudessem ajudar no pagamento do referido imóvel, ao qual estava pesando em seu orçamento. Com efeito, aos 10/02/2019, o Autor firmou com os Réus um contrato de locação residencial do imóvel, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, com renovação automática e por prazo sucessivo, após o vencimento, conforme disposto na CLÁUSULA TERCEIRA, do contrato, em comento (Doc. em anexo). No referido contrato, ficou avençado que os locatários pagariam o aluguel mensal de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), valor este que foi reajustado em 2024 passando a ser de R\$ 700,00 (setecentos reais), além dos encargos de taxas de água, energia elétrica, e outras taxas inerentes que recaem sobre o imóvel locado. Convencionaram tacitamente, ainda, que o reajuste anual seria feito pelo IGPM - Índice Geral de Preço de Mercado, além de juros de mora de 1% ao mês, multa de 10% sobre o total devido, em caso de inadimplemento, bem como, 20% de honorários advocatícios, custas judiciais, caso seja necessário o ajuizamento de ação judicial. O contrato de locação NÃO possui garantia locativa, eis que não foram contratadas modalidades garantidoras da locação, ficando os Réus, os únicos responsáveis pelo pagamento dos aluguéis. Ocorre, que, os Réus se tornaram inadimplentes, deixando de pagar os aluguéis vencidos desde 10 de Julho de 2024, inclusive, incidindo, destarte, nos juros de mora de 1% ao mês, multa de

10%, atualização monetária pelo IGP-M, bem como na rescisão contratual por falta de pagamento, nos termos contratuais e ainda, acumulando dívidas referente ao não pagamento das despesas de ÁGUA e ENERGIA utilizados. Destarte, os Réus, locatários, devem ao Autor, a título de aluguéis, o montante de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), devendo este valor ser atualizado monetariamente, acrescido de R\$ 792,51 (setecentos e noventa e dois reais e cinquenta e um centavos) de débitos de energia e R\$ 1.536,46 (mil quinhentos e trinta e seis reais e quarenta e seis centavos) de débitos de água e esgoto, conforme os MEMORIAIS DE CÁLCULOS, em anexo, calculados até 24/10/2024. Considerando o inadimplemento contratual por parte dos Réus, consistente no não pagamento dos aluguéis de JULHO/2024, AGOSTO/2024, SETEMBRO/2024 E OUTUBRO/2024, inclusive, até a presente data, torna-se factível o rompimento contratual, bem como a execução dos aluguéis e despesas de água e energia, conforme dicção do contrato, em anexo." E, estando o réu em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente que CITA a parte ré para os termos da ação proposta, ficando advertido de que a contestação poderá ser apresentada no prazo de quinze (15) dias, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato. Havendo revelia (art. 344, CPC), será nomeado um curador especial (art. 257, inc. IV, CPC). A parte demandada poderá, em 15 (quinze) dias, contados da citação, e independentemente de cálculo do contador judicial, purgar a mora mediante depósito que inclua os aluguéis e acessórios vencidos até a data da efetivação daquele, correção monetária pelo INPC e encargos de mora, bem como custas e honorários advocatícios, estes no percentual de 10% (dez por cento) do valor atualizado do débito (se outro percentual não houver sido pactuado), a teor do que dispõe o artigo 62, inciso II, da Lei nº 8.245/1991. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância de futuro, expediu-se o presente edital que será afixado no local próprio desta Vara e publicado pela imprensa na forma da lei vigente. OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina - Pr.

Londrina, 02 de julho de 2025.
Aurênio José Arantes de Moura
Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
9ª VARA CÍVEL DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 6º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: 3028-7304 - E-mail: lon-9vj-e@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO DE JÉSSICA MANUELA DA CONCEIÇÃO (RG: 126713606 SSP/PR e CPF/CNPJ: 096.212.129-01), com o prazo de 20(vinte dias)

Processo: 0071719-76.2023.8.16.0014
Classe Processual: Execução de Título Extrajudicial
Assunto Principal: Alienação Fiduciária
Valor da Causa: R\$10.063,58
Exequente(s):
Executado(s):

- BR CONSORCIOS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA
- JÉSSICA MANUELA DA CONCEIÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Doutor João Marcos Anacleto Rosa, MM. Juiz de Direito Substituto da Nona Vara Cível desta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná. **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório respectivo tramitam os autos supramencionados, em virtude de se encontrar(em) atualmente em lugar incerto e não sabido dito(a)s devedor(a)(es), é expedido o presente para sua CITAÇÃO a fim de que, efetue(m) o pagamento da importância de R\$ 12.364,20 (doze mil, trezentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos), no prazo de três(03) dias, sob pena de penhora e avaliação de bens, advertido de que dispõe de quinze(15) dias para, se opor por meio de Embargos, ou, neste prazo, reconhecendo o crédito do Exequente depositar 30%(trinta por cento) do valor em execução (inclusive custas e honorários advocatícios), requerendo seja admitido efetuar o pagamento do restante em até seis (06) parcelas mensais, acrescidas de juros e correção monetária de 1%(um por cento) ao mês, sendo que em caso de pagamento dentro dos de três(03) dias, a verba honorária será reduzida pela metade. Havendo revelia (art. 344, CPC), será nomeado um curador especial (art. 257, inc. IV, CPC). E, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial, e afixado no local de costume desta serventia, na forma da lei vigente. Eu, (Iracino José dos Santos) Escrivão, que o fiz digitar, subscrevi. OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina - Pr. Londrina, 02 de julho de 2025.
João Marcos Anacleto Rosa
Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
9ª VARA CÍVEL DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 6º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: 3028-7304 - E-mail: lon-9vj-e@tjpr.jus.br

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS - Art. 755, II, § 3º do CPC.
O Excelentíssimo Senhor Doutor Aurênio José Arantes de Moura, MM. Juiz de Direito da Nona Vara Cível desta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná.

Processo: 0025656-22.2025.8.16.0014
Classe Processual: Interdição/Curatela
Assunto Principal: Modificação ou Alteração do Pedido
Valor da Causa: R\$1.518,00
Requerente(s):

Requerido(s):

- ANTONIO CARLOS CORRADI (CPF/CNPJ: 699.231.169-72)
- ELIAS NALDO GALDINO (CPF/CNPJ: 062.999.169-31)

LIMITES DA CURATELA: O requerido é absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, do convívio social e de vida independente.

CURADOR(A) NOMEADO(A): ANTONIO CARLOS CORRADI, portador(a) do CPF 699.231.169-72

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância será o presente edital afixado no local próprio e publicado gratuitamente pela imprensa na forma da lei vigente, por três vezes, com intervalo de dez dias. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina.

Londrina, 02 de julho de 2025.
Aurênio José Arantes de Moura
Juiz de Direito

VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA (PRAZO DE VINTE DIAS)

PROCESSO: 0060036-08.2024.8.16.0014
CLASSE PROCESSUAL: DESTITUIÇÃO DO PODER FAMILIAR
ASSUNTO PRINCIPAL: ABANDONO MATERIAL
REQUERENTE: 22ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LONDRINA-PR.

REQUERIDO: FERNANDA KEITI RAIMUNDO
REQUERIDO: MARCOS BENITEZ CAMILO

A DOUTORA CAMILA TEREZA GUTZLAFF CARDOSO, MM. JUÍZA DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos que este **EDITAL** virem e dele tiverem conhecimento, que se acha em tramite regular por este Juízo, com sede à Av. Duque de Caxias, 689, os autos sob nº **supramencionados**, e, como consta nos autos que o(a) requerido(a) encontra-se em lugar ignorado, motivo pelo qual é expedido o presente para **INTIMAÇÃO** de **FERNANDA KEITI RAIMUNDO**, brasileira, nascida aos 21/08/1990 filha de Adriana Marcia dos Santos e Claudenir Raimundo, inscrita no CPF n. 079.160.879 44, com o prazo de vinte dias, do teor da sentença proferida em 11/06/2025 que julgou procedente o feito, com resolução do mérito, nos termos do art. 487, inciso I, do CPC, para DESTITUIR O PODER FAMILIAR QUE Fernanda Keiti Raimundo e Marcos Benitez Camilo detêm em relação aos filhos E.C.B.C. (d.n.29/01/2018) e A.V. B.C. (d.n.08/06/2019), com fundamento no art. 22 e 24 do ECA, bem como no art. 1.638, incisos III e IV do Código Civil; registrou que as crianças devem imediatamente serem inseridas no SNA, antes do trânsito em julgado da sentença de destituição do poder familiar; determinou que E.C.e A. sejam incluídos no Sistema Nacional de Adoção, sendo instaurado, imediatamente, Cumprimento Provisório de Sentença em favor das crianças, nos termos dos arts. 501 e 502 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça, apensando-se aos autos principais; determinou que os autos sejam encaminhados ao NAE com urgência para pesquisa de pessoas habilitadas em adoção compatíveis com o perfil das crianças em tela, no prazo de 10 (dez) dias, conforme art. 504 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça; determinou a inclusão das crianças no livro de adotandos da Comarca, para querendo, **no prazo de dez dias**, recorra da decisão. E, para que chegue aos seus conhecimentos e ignorância no futuro não possa alegar, é expedido o presente **EDITAL DE INTIMAÇÃO**, que será publicado uma vez no Diário Oficial da Justiça e afixado em local próprio deste Juízo.

CUMPRASE. Londrina, Estado do Paraná, aos Londrina, 01 de julho de 2025. Eu, **Carla Hokama Domingues, técnica judiciária, o digitei e subscrevi.**

CAMILA TEREZA GUTZLAFF CARDOSO
JUÍZA DE DIREITO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA (PRAZO DE DEZ DIAS)

PROCESSO: 0074524-65.2024.8.16.0014
CLASSE PROCESSUAL: PERDA OU SUSPENSÃO DO PODER FAMILIAR

ASSUNTO PRINCIPAL: OUTRAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO
POLO ATIVO: MINISTÉRIO PÚBLICO - 10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LONDRINA
BRUNA SANTINI MARTINS
RAFAEL FERNANDO RUFINO

A DOUTORA CAMILA TEREZA GUTZLAFF CARDOSO, MM. JUÍZA DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos que este **EDITAL** virem e dele tiverem conhecimento, que se acha em tramite regular por este Juízo, com sede à Av. Tiradentes n.1575, os autos sob nº **supramencionados**, e, como consta nos autos que o(a) requerido(a) encontra-se em lugar ignorado, motivo pelo qual é expedido o presente para **INTIMAÇÃO** de **RAFAEL FERNANDO RUFINO**, brasileiro, inscrito no CPF n.054.506.139-38, nascido aos 31/10/1989 filho de Maria de Lourdes da Silva, com o prazo de Dez dias, do teor da sentença proferida em 29/05/2025, que julgou PROCEDENTE o feito, com resolução de mérito, nos termos do art.487, inciso I do CPC, para DESTITUIR O PODER FAMILIAR QUE Bruna Martins Santini e Rafael Fernando Rufino detêm sobre as crianças R.S.R.e K.F.S.R. com fundamento no art 22 e 24 do ECA, bem como no art.1638, incisos II e III do Código Civil; registrou que as crianças devem serem imediatamente inseridas no SNA, antes do trânsito em julgado da sentença de destituição do poder familiar; determinou que R.S.R.e K.S.R. sejam incluídos no Sistema Nacional de Adoção, sendo instaurado, imediatamente, Cumprimento Provisório de Sentença em favor das crianças, nos termos dos arts. 501 e 502 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça, apensando-se aos autos principais; determinou que os autos sejam encaminhados ao NAE com urgência para pesquisa de pessoas habilitadas em adoção compatíveis com o perfil da criança em tela, no prazo de 10 (dez) dias, conforme art. 504 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça; transitado em julgado, determinou a remessa dos autos ao Registrador do Ofício de Registro Civil em que a criança foi registrada, para registro/averbação desta sentença no assento de nascimento de R.S.R.e K.F.S.R., consoante determina o artigo 163, parágrafo único, do Estatuto da Criança e do Adolescente, para que, querendo, **no prazo de dez dias**, recorra da decisão. E, para que chegue aos seus conhecimentos e ignorância no futuro não possa alegar, é expedido o presente **EDITAL DE INTIMAÇÃO**, que será publicado uma vez no Diário Oficial da Justiça e afixado em local próprio deste Juízo.

CUMPRASE. Londrina, Estado do Paraná, aos Londrina, 02 de julho de 2025. Eu, **Carla Hokama Domingues, técnica judiciária, o digitei e subscrevi.**

CAMILA TEREZA GUTZLAFF CARDOSO
JUÍZA DE DIREITO

MALLET

JUÍZO ÚNICO

Edital de Citação - Cível

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO: NEI MARQUES BONFIM PRAZO DE 30 (trinta) dias O(A) Juiz(iza) de Direito Ítalo Mário Bazzo Júnior, da Vara Cível de Mallet, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Monitoria, sob nº 0000696-51.2024.8.16.0106, em que é autor COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO CENTRO SUL - SICREDI CENTRO SUL PR/SC / RJ, e réu NEI MARQUES BONFIM, e que não foi possível localizar pessoalmente o requerido. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua CITAÇÃO para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar o débito constante na inicial, o qual deverá ser atualizado até a data do efetivo pagamento e acrescido de 5% (cinco por cento) do valor da causa a título de honorários advocatícios, ou, no mesmo prazo, oferecer embargos nos próprios autos (art. 702, CPC). A parte fica CIENTE de que o cumprimento do mandado no prazo isenta do pagamento das custas processuais (art. 701, § 1º, CPC). Ainda, fica CIENTE de que, se não realizado o pagamento e não apresentados os embargos, será constituído de pleno direito o título executivo judicial, independentemente de qualquer formalidade (art. 701, § 2º, CPC). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Mallet, 02 de julho de 2025. Ítalo Mário Bazzo Júnior Juiz de Direito

MAMBORÊ

JUÍZO ÚNICO

Edital Geral - Cível

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS PRAZO DE 10 dias úteis O(A) Juiz(iza) de Direito Bruna Grasso Ferreira, da Vara Cível de Mamborê, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Interdição/Curatela, assunto Interdição, sob nº 0001160-14.2020.8.16.0107, em que é(são) autor(es) CLEUSA GARCIA BEZERRA, e réu(s) ANDERSON GARCIA BEZERRA, e que por este edital COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS que foi decretada a interdição de ANDERSON GARCIA BEZERRA, portador(a) do RG 99493097 SSP/PR e CPF 043.183.299-41, por acórdão publicado em 06/03/2025, o qual reconheceu que o(a) interditado(a) não tem condições para administrar seus bens e praticar atos da vida civil em razão de doença grave, na forma dos arts. 4º, inc. III, e 1.767, inc. I, do Código Civil, o que justifica, portanto, sua submissão aos termos da curatela, limitada aos aspectos de natureza patrimonial, negocial. O acórdão ainda nomeou ao(à) interditado(a) o(a) curador(a) CLEUSA GARCIA BEZERRA, brasileira, viúva, portadora do RG nº 7.80.736-8-SSP/PR, inscrita no CPF/MF nº 024.189.549-94, residente e domiciliada na Av. Manoel Francisco da Silva, nº 2180, em Mamborê, Paraná, CEP: 87.340-000, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o(a) interditado(a) conforme os limites da curatela. Tudo em conformidade com a decisão judicial proferida nos autos. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Eu, RONAN RONIEL HERCE DOS SANTOS, Estagiário, conferi e digitei. Mamborê, 30 de junho de 2025. Bruna Grasso Ferreira Juíza de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

MARECHAL CÂNDIDO RONDON

VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON VARA CRIMINAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DESTINATÁRIO: ADRIANO PATRICK FINGER DIAS
Prazo: 90 (noventa) dias
O Juiz de Direito, Clairton Mário Spinassi, da Vara Criminal de Marechal Cândido Rondon, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal nº 0007753-73.2022.8.16.0112, em que é autor, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu, ADRIANO PATRICK FINGER DIAS, e que não foi possível localizar pessoalmente o réu ADRIANO PATRICK FINGER DIAS, brasileiro, portador do RG 163979888 SSP/PR e CPF 024.149.220-36, nascido aos 11/02/1989, natural de SANTO ANGELO/RS, filho de FLÁVIA FINGER DIAS e SÉRGIO ADRIANO CARDOSO DIAS, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua INTIMAÇÃO acerca da sentença proferida no feito, qual restou condenado nas sanções do art. 129, § 13, do Código Penal, à pena de 01 ano e 10 meses de reclusão, em regime aberto, e transcrita sucintamente o conteúdo da sentença: " ISTO POSTO, julgo procedente a exordial acusatória e, de consequência, submeto o réu Adriano Patrick Finger Dias, precedentemente qualificado, às sanções do art. 129, § 13, do Código Penal, combinado com os arts. 5º e 7º, da lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006, passando a dosar a pena a lhe ser imposta. Fixo-lhe a pena base em um pouco acima de seu mínimo legal, ou seja, em 01 (um) ano e 10 (dez) meses de reclusão, mantendo-a definitiva, neste quantitativo, já que, na segunda e na terceira etapas, não há circunstâncias atenuantes ou agravantes e/ou causas para aumentá-la ou diminuí-la", em conformidade com o art. 597 do CNFJ, e de que possui o prazo de 05 (cinco) dias para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no presente edital.
Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado.
Eu, Isidório Weber, Analista Judiciário, conferi e digitei.
Marechal Cândido Rondon, 01 de julho de 2025.

Clairton Mario Spinassi
Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON VARA CRIMINAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DESTINATÁRIO VÍTIMA: C.R.S. Prazo: 60 (sessenta) dias O(A) Juiz(iza) de Direito Clairton Mário Spinassi, da Vara Criminal de Marechal Cândido Rondon, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de 283 - Ação Penal - Procedimento Ordinário, sob nº 0004203-70.2022.8.16.0112, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) LEMUEL LUAN SEEMANN, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) vítima C.R.S., brasileiro(a), dados protegidos, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua INTIMAÇÃO acerca da sentença proferida no feito, qual restou condenado nas sanções do art 24-A da Lei 11340/06 e art. 147 do Código Penal, à pena de 07 meses de reclusão, em regime aberto, e transcrita sucintamente o conteúdo da sentença: " Por último, para fins de execução penal, anoto que os delitos processados nestes autos não resultaram em morte, um deles foi cometido com grave ameaça, o sentenciado é primário e não há, nos autos, dados que indiquem que ele comanda organização criminosa para crime hediondo, em conformidade com o art. 597 do CNFJ, e de que possui o prazo de 05 (cinco) dias para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no presente edital. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado. Eu, Marcia Yabe Nabeshima, Técnico Judiciário, conferi e digitei. Marechal Cândido Rondon, 01 de julho de 2025. Clairton Mario Spinassi Juiz de Direito

FORO REGIONAL DE MARIALVA
DA COMARCA DA REGIÃO
METROPOLITANA DE MARINGÁVARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA,
ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS
PÚBLICOS E CORREGEDORIA
DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): ANDERSON MALAQUIAS DE SOUZA O(A) Juiz(iza) de Direito Devanir Cestari, da Vara Cível de Marialva, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 20 (vinte) dias, que por este Juízo e Cartório tramitam os autos sob nº 000170617.2021.8.16.0113, de AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS DECORRENTES DE ACIDENTE AUTOMOBILÍSTICO, proposta por GUSTAVO DOS SANTOS CRIVELARO em face de CRISTIANO MOURA HENRIQUES e ANDERSON MALAQUIAS DE SOUZA, sendo o presente para CITAR este último, Sr. ANDERSON MALAQUIAS DE SOUZA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, querendo, apresente contestação no prazo legal de 15 (quinze) dias, contados do término do prazo deste edital, sob pena de revelia e de serem presumidos como verdadeiros os fatos articulados na petição inicial, nos termos dos arts. 344 e 355 do Código de Processo Civil. RESUMO DA DEMANDA: Narra o autor que no dia 04 de outubro de 2020, trafegava com seu veículo pela BR-376, Km 185,2, sentido Marialva/Sarandi, quando ocorreu colisão frontal com o veículo conduzido pelo réu Cristiano Moura Henriques e de propriedade do réu Anderson Malaquias de Souza. Alega que, em razão do acidente, sofreu prejuízos materiais e danos morais, requerendo a devida indenização. E, para que chegue ao conhecimento de todos e não se alegue ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado na forma da lei, no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (art. 257, II e §1º, do CPC), bem como afixado no átrio deste Juízo, nos termos do art. 408 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do TJPR. O prazo de resposta será contado após o decurso de 20 (vinte dias) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Elizandra Conte Mucinieks, Analista Judiciário, conferi e digitei. Marialva, 01 de julho de 2025. Devanir Cestari Juiz de Direito

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO O DR. DEVANIR CESTARI, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente INTIMA os(as) executados(as) AUTO POSTO CAPITAL DE MARIALVA LTDA, inscrito no CNPJ 06.149.540/0001-18; ELAINE CRISTINA DOS SANTOS, portadora da Carteira de Identidade RG n. 8.913.147-2 SSP/PR, inscrita no CPF sob n. 009.728.429-77; e NEIDIVAL CARDOSO DA SILVA, portador da Carteira de Identidade RG n. 4.969.085-1 SSP/PR, inscrito no CPF sob n. 612.150.079-49; atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo prazo de 20 (vinte) dias, de que por este Juízo e Cartório, tramitam os autos de Execução de Título Extrajudicial, sob nº 000133274.2016.8.16.0113 - PROJUDI, onde é exequente Ipiranga Produtos de Petróleo S/A e executado(a) AUTO POSTO CAPITAL DE MARIALVA LTDA, nos termos da inicial a seguir transcrita resumidamente. RESUMO DA INICIAL: "Por força de Título Executivo (Duplicatas), o primeiro Executado é devedor do valor histórico de R\$ 196.956,51 (cento e noventa e seis mil, novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e um centavos), com os demais executados figurando como garantidores, solidariamente responsáveis, por tais débitos. No entanto, até a presente data, os executados não procuraram cumprir com sua obrigação, sendo totalmente infrutíferos os esforços da exequente em receber o seu crédito amigavelmente. Requerimentos de praxe". Ficam os executados INTIMADOS de que por este Juízo e cartório, no mencionado processo de Execução, OCORREU A PENHORA sobre o bem "DATA DE TERRAS SOB Nº 3-A/6-A UNIFICAÇÃO, DA QUADRA Nº 07-A, COM 394,01 METROS QUADRADOS, LOCALIZADA NESTE MUNICÍPIO E COMARCA DE MARIALVA /PR, com as divisas, metragens e confrontações constantes na matrícula sob nº 31.095, do Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca", em conformidade com os arts. 838, § 1º, e 845 do Código de Processo Civil. FICAM OS EXECUTADOS ADVERTIDOS de que poderão, se quiserem, apresentar impugnação nos próprios autos, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da ciência do ato, caso queiram alegar incorreção da penhora ou da avaliação, em conformidade com o art. 917, §1º, do Código de Processo Civil. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, para que no futuro não aleguem ignorância ou boa-fé, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da Lei. O prazo de resposta será contado após o decurso de 20 (vinte) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Elizandra Conte Mucinieks, Analista Judiciário, conferi e digitei. Marialva, 27 de junho de 2025. Devanir Cestari Juiz de Direito

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo:15 dias

Réu: **ALMIR DAS DORES SANTOS**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Marialva, Estado do Paraná, na forma da lei,...**FAZ SABER**, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 15 dias, expedido dos autos de 283 - Ação Penal - Procedimento Ordinário nº 0001771-75.2022.8.16.0113, deste juízo, fica a pessoa de **ALMIR DAS DORES SANTOS**, RG nº 160671246 SSP/PR, CPF nº 016.907.515-09, nascido(a) em 03/08/1983, filho(a) de Josefa Janete das Dores Santos e Antonio dos Santos, estando atualmente em lugar incerto, **CITADO(A)**, acerca da denúncia, recebida em 08/03/2023, estando incurso nas sanções do artigo 329, caput e artigo 129, § 1º, inciso I do Código Penal, assim como fica intimado(a) a apresentar a resposta escrita, no prazo de 10(dez) dias. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, determino a Meritíssima Juíza a expedição do presente, que será publicado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Marialva, Estado do Paraná. Eu, (Kelly Yumi Oikawa), Técnica Judiciária, que o subscrevi. Mylene Rey de Assis Fogagnoli - Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo:15 dias

Réu: **ALAN PABLO SANTOS CARVALHO**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Marialva, Estado do Paraná, na forma da lei,...**FAZ SABER**, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 15 dias, expedido dos autos de 10943 - Ação Penal - Procedimento Sumário nº 0015524-28.2024.8.16.0017, deste juízo, fica a pessoa de **ALAN PABLO SANTOS CARVALHO**, RG nº 161695467 SSP/PR, CPF nº 075.763.896-13, nascido(a) em 13/01/1987, filho(a) de Maria Aparecida dos Santos e Nilson Pinto de Carvalho, estando atualmente em lugar incerto, **CITADO(A)**, acerca da denúncia, recebida em 25/06/2024, estando incurso nas sanções do artigo 129, §13 do Código Penal, assim como fica intimado(a) a apresentar a resposta escrita, no prazo de 10(dez) dias. E, para que chegue ao

conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, determino a Meritíssima Juíza a expedição do presente, que será publicado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Marialva, Estado do Paraná. Eu, (Kelly Yumi Oikawa), Técnica Judiciária, que o subscrevi. Mylene Rey de Assis Fogagnoli - Juíza de Direito.

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo:30 dias

Réu: **ADEMIR DO CARMO BARBOSA**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Marialva, Estado do Paraná, na forma da lei,...**FAZ SABER**, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 30 dias, expedido dos autos de 10943 - Ação Penal - Procedimento Sumário nº 0002682-24.2021.8.16.0113, deste juízo, fica a pessoa de **ADEMIR DO CARMO BARBOSA**, RG nº 150544750 SSP/PR, CPF nº 800.386.509-32, nascido(a) em 21/11/2001, filho(a) de Sonia Barbosa do Carmo e Edson José do Carmo, estando atualmente em lugar incerto, **INTIMADO(A)** para o pagamento das custas finais, no valor de R\$ 726,88 (setecentos e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos), no prazo de 10(dez)dias, devendo entrar em contato com Cartório por Whatsapp 44-3259-6381 ou via endereço de e-mail **MRIA-2VJ-S@tjpr.jus.br**, a fim de solicitar as guias para quitação. Obs: Havendo mais de um réu, o valor das custas processuais, serão rateadas entre as partes condenadas. **ADVERTÊNCIA:** a) Não havendo informação por e-mail ou de número de aplicativo de recebimento de mensagens instantâneas, nem solicitação para emissão do boleto, este será emitido pela secretaria após o decurso do prazo apontado pelo sistema Projudi; b) *O inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial - CCJ, o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito.* E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, determino a Meritíssima Juíza a expedição do presente, que será publicado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Marialva, Estado do Paraná. Eu, (Kelly Yumi Oikawa), Técnica Judiciária, que o subscrevi. Rodrigo da Costa Franco - Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo:30 dias

Réu: **Jhonatan da Silva Mizael**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Marialva, Estado do Paraná, na forma da lei,...**FAZ SABER**, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 30 dias, expedido dos autos de 300 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos nº 0001799-48.2019.8.16.0113, deste juízo, fica a pessoa de **Jhonatan da Silva Mizael**, RG nº 126358911 SSP/PR, CPF nº 084.149.929-27, nascido(a) em 11/10/2000, filho(a) de Michele Caroline da Silva e Israel Mizael, estando atualmente em lugar incerto, **INTIMADO(A)** para o pagamento das custas finais, no valor de R\$ 687,72 (seiscentos e oitenta e sete reais e setenta e dois centavos) e da pena de multa, no valor de R\$ 462,51 (quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e um centavos), no prazo de 10(dez)dias, devendo entrar em contato com Cartório por Whatsapp 44-3259-6381 ou via endereço de e-mail **MRIA-2VJ-S@tjpr.jus.br**, a fim de solicitar as guias para quitação. Obs: Havendo mais de um réu, o valor das custas processuais, serão rateadas entre as partes condenadas. **ADVERTÊNCIA:** a) Não havendo informação por e-mail ou de número de aplicativo de recebimento de mensagens instantâneas, nem solicitação para emissão do boleto, este será emitido pela secretaria após o decurso do prazo apontado pelo sistema Projudi; b) *O inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial - CCJ, o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito.* E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, determino a Meritíssima Juíza a expedição do presente, que será publicado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Marialva, Estado do Paraná. Eu, (Kelly Yumi Oikawa), Técnica Judiciária, que o subscrevi. Mylene Rey de Assis Fogagnoli - Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo:15 dias

Vítima: P.A.S

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Marialva, Estado do Paraná, na forma da lei,...**FAZ SABER**, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 15 dias, expedido dos autos de 283 - Ação Penal - Procedimento Ordinário nº 0004302-81.2015.8.16.0113, deste juízo, fica a pessoa de P.A.S., RG nº 145405637 SSP/PR, nascido(a) em 25/02/2001, estando atualmente em lugar incerto, **INTIMADO(A)**, acerca da sentença proferida que condenou o réu Samuel Luis da Silva, em data de 21/09/2024, incurso no artigo 217-A, caput, do Código Penal, condenado à pena de 12 (doze) anos, e 8 (oito) meses e 8 (oito) de reclusão em regime fechado. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, determino a Meritíssima Juíza a expedição do

presente, que será publicado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Marialva, Estado do Paraná. Eu, (Kelly Yumi Oikawa), Técnica Judiciária, que o subscrevi. Mylene Rey de Assis Fogagnoli - Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO**Prazo:90 dias****Réu: JUAREZ LEOPOLDINO DE SOUZA**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Marialva, Estado do Paraná, na forma da lei,...**FAZ SABER**, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 90 dias, expedido dos autos de 283 - Ação Penal - Procedimento Ordinário nº 0001735-38.2019.8.16.0113, deste juízo, fica a pessoa de JUAREZ LEOPOLDINO DE SOUZA, RG nº 42627038 SSP/PR, CPF nº 464.768.499-72, nascido(a) em 03/12/1963, filho(a) de Maria Januária Vieira e Antonio Leopoldino de Souza, estando atualmente em lugar incerto, **INTIMADO(A)**, acerca da sentença proferida em data de 21/08/2024, incurso no artigo 157, § 2º, inciso II, do Código Penal, condenado à pena de 05 (cinco) anos e 04 (quatro) meses de reclusão em regime semiaberto e pagamento de 13 (treze) dias-multa. Fica ainda advertido(a) do prazo de 05(cinco) dias, para interposição de recurso através de advogado, caso queira. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, determinou o Meritíssimo Juiz a expedição do presente, que será publicado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Marialva, Estado do Paraná. Eu, (Kelly Yumi Oikawa), Técnica Judiciária, que o subscrevi. Rodrigo da Costa Franco - Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO SENTENCIADO LUIZ FELIPE DE OLIVEIRA COSTA, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS
O DOUTOR CHRISTIAN RENY GONÇALVES, MM. JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DA ÚNICA VARA CRIMINAL E ANEXOS - VARA DE EXECUÇÕES EM MEIO ABERTO - COMARCA DE MARIALVA ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 15 (QUINZE) dias, que por este Juízo e Cartório tramita a Autos de Execução 40001131120238160113 movida pela Justiça Pública a LUIZ FELIPE DE OLIVEIRA COSTA, brasileiro, RG nº 129551356 SSP/PR, natural de Santa Fé/ PR, nascido em 03/08/1996, filho de Rita de Cassia Vieira e Ademir de Oliveira Costa, atualmente em lugar incerto e não sabido.

Não tendo sido possível sua intimação pessoal, fica, por este Edital, INTIMADO do inteiro teor da decisão proferida por este juízo em data de 27/03/2025, nos seguintes termos: " () PARA QUE INICIE O CUMPRIMENTO DE PENA SUBSTITUTIVA (RESTRITIVA DE DIREITO) DE SUA CONDENAÇÃO SENDO ELAS:

1 - Prestação de serviço à Comunidade, (totalizando 365 horas SENDO TAL CUMPRIMENTO REALIZADO JUNTO AO CONSELHO DA COMUNIDADE, DEVENDO ENTRAR EM CONTATO PREVIAMENTE PELO WHATSAPP 44-99706-5212, DE SEGUNDA A SEXTA, DAS 13:30 AS 18:00 OU COMPARECER NA SEDE LOCALIZADA JUNTO A RUA ATILIO FERRI, 45, EM FRENTE AO BANCO DO BRASIL, COM ATENDIMENTO PRESENCIAL DE SEGUNDA À QUINTA DAS 13:30 AS 18:00).*

E para que não alegue ignorância, mandou expedir, determinou fosse baixado o presente Edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, que sera publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no átrio do fórum, no lugar de costume.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de MARIALVA, Estado do Paraná, em 02/07/2025. Eu, Logan Durval Gordeano, Técnico Judiciário, o digitei.

EDITAL DE INTIMAÇÃO**Prazo:90 dias****Réu: FERNANDO COSTA**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Marialva, Estado do Paraná, na forma da lei,...**FAZ SABER**, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 90 dias, expedido dos autos de 283 - Ação Penal - Procedimento Ordinário nº 0003525-91.2018.8.16.0113, deste juízo, fica a pessoa de FERNANDO COSTA, RG nº 168050828 SSP/PR, CPF nº 020.735.450-25, nascido(a) em 14/06/1991, filho(a) de Lucia Hilario e Alfredo Costa, estando atualmente em lugar incerto, **INTIMADO(A)**, acerca da sentença proferida em data de 19/03/2023, incurso no artigo 171, caput e 158, caput, ambos do Código Penal, condenado à pena de 05 (cinco) anos de reclusão em regime semiaberto e pagamento de 20 (vinte) dias-multa. Fica ainda advertido(a) do prazo de 05(cinco) dias, para interposição de recurso através de advogado, caso queira. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, determinou a Meritíssima Juíza a expedição do presente, que será publicado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Marialva, Estado do Paraná. Eu, (Kelly Yumi Oikawa), Técnica Judiciária, que o subscrevi. Rodrigo da Costa Franco - Juiz de Direito.

FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ**1ª VARA CRIMINAL****Edital de Intimação****Vara Plenário do Tribunal do Júri de Maringá****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Doutor Claudio Camargo dos Santos, MM. Juiz de Direito da **Vara Plenário do Tribunal do Júri de Maringá** ;

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou tomarem conhecimento que, com observância das formalidades legais e mediante termo lavrado em livro próprio, foram SORTEADOS, nesta data, para servirem durante a **09/07/2025-15/07/2025 7ª REUNIÃO 2025- 1ª e 2ª SESSÕES**, cujas sessões encontram-se programadas para os dias **09/07/2025 08:30, 15/07/2025 08:30**, no auditório do Tribunal do Júri, sito à Av. Tiradentes, Nº 380 - Terreo - Centro - Maringá/PR - CEP: 87.013-900 - Fone: 44-3472-2514 - E-mail: MAR-8VJ-E@TJPR.JUS.BR, os seguintes JURADOS, os quais ficam convocados para as mencionadas sessões, através do presente edital e das notificações a serem efetuadas por Oficiais de Justiça, a saber: **1. RAPHAELLA MIRANDA FAUSTO;2. IENDIS ROSENO DA SILVA;3. Samuel dos Reis Martins;4. GEOVANNA PORPIGLIO LUNARDELLI;5. EDSON CAMILO DA SILVA JUNIOR;6. KESSIA BARBOSA DA SILVA;7. ISABELA BEATTO DE MELLO;8. ANDERSON GASPAR LOURENÇO DA SILVA;9. SIMONE CRISTINA GARBO;10. Lorraine kamila damaso zilotti ;11. FERNANDO FABRICIO DOS SANTOS;12. ROBERTO CARLOS DE SOUZA;13. BEATRIZ JULIANI KIHARA;14. DANILO DEGAN LUDERS;15. CHEILA GUIMARAES OLIVEIRA;16. CAROLINE MARA GENOVEZ DA ROCHA;17. Juliana Rodrigues Lazarin;18. MAYUMI LIDIA ISIRI;19. BEATRIZ ARROYO ANTÃO;20. Cleide Francisco dos Santos ;21. DÉBORA PEREIRA PAPPA;22. BRUNA MARIANA MANZOTTI;23. ALESSANDRA CRISTINA GAMBARIN DA COSTA;24. KARINA MARIKO MARTINEZ OUTI MORITA;25. IARA TAKAKI ALBERTON;** . Ainda, visando assegurar o comparecimento do numero mínimo de Jurados, o MM. Juiz sorteou, como SUPLENTEs, os Jurados: **1. TANIELLY CARLA PEREIRA;2. LUANA NERY;3. ALESSANDRA ALMEIDA VIEIRA;4. ANDRÉ FREIRES ALFREDO;5. ADRIANA VITOR DOURADO;6. ADAUTO MASSAYUKI IGARASHI;7. NATÁLIA GIUSTI DE MELO;8. EDUARDO ALDERILIO FERNANDES DE LIMA;9. ADMIR ARANTES;10. PEDRO PAULO DE SOUZA FILHO;** . E para que não se possa alegar ignorância, mandou expedir o presente EDITAL, que será afixado no lugar de costume e publicado pela Imprensa Oficial, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca da Região Metropolitana de Maringá, Estado do Paraná, aos 25 de junho de 2025. Eu ANDREIA CARDOSO DA SILVA, Técnica Judiciária, lavrei e subscrevo.

Claudio Camargo dos Santos
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª SECRETARIA DO CRIME E DO TRIBUNAL DO JÚRI DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIAO METROPOLITANA DE MARINGÁ-PARANÁ.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 15 DIAS

O DOUTOR CLAUDIO CAMARGO DOS SANTOS, MM. JUIZ DE DIREITO DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIAO METROPOLITANA DE MARINGÁ-PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o denunciado **VINICIUS APARECIDO EUGENIO**, filho de Silvette Maria dos Santos Eugenio, nascido em 28/10/1998, RG. nº 141139193-PR, CPF nº 013.017.839-00, atualmente em lugar ignorado, pelo presente fica o mesmo INTIMADO, **SOBRE A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 31/07/2025, ÀS 14h45min, PARA OITIVA DE TESTEMUNHAS E INTERROGATÓRIO DOS DENUNCIADOS, POR VIDEOCONFERÊNCIA, NOS AUTOS DE AÇÃO PENAL nº 0030187-26.2017.8.16.0017**. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Maringá-Pr, 01 de julho de 2025. Eu, _____ Cristiane Silva Martos Erler, Técnica de Secretaria, o digitei e o subscrevi.

CRISTIANE SILVA MARTOS ERLER

Técnica de Secretaria

Assina por Autorização - Portaria 02/2014

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL E DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE MARINGÁ- PARANÁ.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 05 DIAS

O JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL E TRIBUNAL DO JÚRI, DA COMARCA DE MARINGÁ-PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que caso não seja possível INTIMAR pessoalmente o pronunciado **GILBERT MARTINS BRAGA**, filho de Vera Lucia Martins e Gilberto Belarmino Braga, bem como **LUIZ FERNANDO GARCIA CERINE**, filho de Sandra Regina Garcia Cerine e Marcelo Cerine, pelo presente ficam **INTIMADOS** de que foi designada data para Julgamento pelo Tribunal do Júri, a ser realizado no Fórum Estadual de Maringá, na 1ª Secretária do Crime e Tribunal do Júri, localizado na Av. Tiradentes, Centro, Maringá, no dia **29 de julho de 2025, às 08h30min**, referente aos autos de ação penal n. 0007260-03.2016.8.16.0017.

DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Maringá-Pr, em 1 de julho de 2025. Eu Andréia Cardoso da Silva, técnica de secretaria, o digitei e o subscrevi.

Andréia Cardoso da Silva,

Técnica Judiciária

Assina por Autorização Portaria nº 02/2014

2ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): LINCOLN GOBI DOS SANTOS

PRAZO DE 25 dias corridos

O(A) Juiz(iza) de Direito Roberta Carmen Scramim de Freitas, da 2ª Vara Criminal de Maringá, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo, assunto Posse de Drogas para Consumo Pessoal, sob nº 0001346-71.2024.8.16.0018, em que é(são) autor(es) réu(s) LINCOLN GOBI DOS SANTOS, e vítima ESTADO DO PARANÁ, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido LINCOLN GOBI DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade RG 4.433.872-6 SSP/PR e CPF 618.740.789-04, nascido em 01/05/1966, natural de SANTA MARIANA, filho de HERMINIA ORTEGA DOS SANTOS e AMADEU GOBI DOS SANTOS, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **NOTIFICAÇÃO** para tomar ciência de que houve **oferecimento de denúncia** em seu desfavor, como incurso nas penas do art. XXX da Lei nº 11.343/2006 (Lei de Tóxicos), conforme descrição do fato transcrito na denúncia: "No dia 31 de janeiro de 2024, por volta das 19h30, na Rua dos Ipês, nº 1068, Conjunto Residencial Inocente Vila Nova Jr - Borba Gato, nesta Cidade e Comarca de Maringá/PR, LINCOLN GOBI DOS SANTOS, consciente e voluntariamente, cliente da ilicitude e reprovabilidade de sua conduta, adquiriu e trazia consigo, para consumo pessoal, a quantidade de peso ínfimo da substância benzoilmetilecgonina, popularmente conhecida como 'cocaína', conforme Auto de Exibição, Auto de Apreensão e Auto de Constatação Provisória de Droga (mov. 7.2, 7.3 e 7.4), substância entorpecente, capaz de causar dependência física ou psíquica, sem autorização ou em desacordo com a Portaria nº 344/98 do SVS/MS e suas atualizações". Assim procedendo incorreu o denunciado LINCOLN GOBI DOS SANTOS nas sanções do artigo 28 da Lei 11.343/06 c/c Portaria nº 344/98 do SVS/MS e suas atualizações, razão pela qual é oferecida a presente denúncia e requer seja instaurada a devida ação penal, citando-se o denunciado dos termos da acusação, para interrogatório e, enfim, para se ver processar até final julgamento e condenação, nos termos dos artigos 66 e 68 da Lei 9.999/95, cientificando-a da data da audiência de instrução e julgamento, devendo a ela trazer suas testemunhas ou apresentar requerimento para intimação, no mínimo cinco dias antes de sua realização, intimando-se a testemunha abaixo arrolada para vir depor em Juízo, em dia e hora a serem designados, sob as cominações legais (CPP., artigos 218 e 219), seguindo-se o rito previsto no artigo 77 e seguintes da Lei 9.099/95, de tudo cientificando-se o Ministério Público que protesta pela produção de todo gênero de prova em Direito admitido. Deve constar do mandado de citação do denunciado que deverá comparecer acompanhado de advogado, com a advertência de que, na sua falta, será designado defensor dativo", e à sua **INTIMAÇÃO** para, no prazo de 10 (dez) dias, arguir preliminares e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar testemunhas, até o número de 5 (cinco). Se a resposta não for apresentada no prazo estipulado, o(a) Magistrado(a) nomeará defensor(a) público. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, ANA CLARA EUGENIO, Técnico Judiciário, conferi e digitei.

Maringá, 01 de julho de 2025.

Roberta Carmen Scramim de Freitas

Juíza de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CREDORES E TERCEIROS INTERESSADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 52, §1º, DA LEI Nº 11.101/2005, COM PRAZO DE 15 DIAS CORRIDOS, PARA APRESENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E/OU DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO, EXPEDIDO NOS AUTOS DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 0013648-04.2025.8.16.0017 E EM TRÂMITE PERANTE A DA 3ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL REGIONAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM QUE FIGURAM COMO RECUPERANDOS AS EMPRESAS ALIMENTOS DO ZÉ LTDA (CNPJ nº 34.003.964/0001-05) E J.C. OLIVEIRA & FILHOS LTDA (CNPJ nº 78.704.905/0001-30) E OS EMPRESÁRIOS INDIVIDUAIS CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA (CPF nº 852.795.959-34), DONIZETE LOPES DE OLIVEIRA (CPF nº 019.502.919-44), DOUGLAS TEODORO BAHIA (CPF nº 066.342.399-67), ELEDIO FOSTER (CPF nº 031.048.739-09), ELIANDRO SANTOS DE OLIVEIRA (CPF nº 025.497.889-40), FRANCIELE LIMA FERREIRA DE OLIVEIRA (CPF nº 058.045.069-43), JACI SOUZA VICENTE DE OLIVEIRA (CPF nº 023.454.709-09), JOSE CUSTODIO DE OLIVEIRA (CPF nº 120.618.329-20), MARLY SANTOS DE OLIVEIRA (CPF nº 017.683.269-67), OLINDA JOSÉ DE SANTANA OLIVEIRA (CPF nº 019.161.709-19), ROSANGELA SANTOS DE OLIVEIRA FOSTER (CPF nº 030.223.229-09) e RUTIELI DE SANTANA OLIVEIRA (CPF nº 063.217.449-80). O Dr. Juliano Albino Manica, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível e Empresarial Regional do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Maringá- Estado do Paraná, em virtude da lei, FAZ SABER aos que o presente Edital virem, dele notícia tiverem e a quem interessar possa, que neste Juízo tramitam os autos de **Recuperação Judicial** sob o nº **0013648-04.2025.8.16.0017**, proposta por **Alimentos do Zé Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.003.964/0001-05, com sede na Estrada Jequitibá, S/Nº, Lote 592, Distrito de São Lourenço, Zona Rural, CEP 87213-000, Cianorte/PR; **J.C. Oliveira & Filhos Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.704.905/0001-30, com sede na Estrada Jequitibá, S/Nº, Lote 592, Distrito de São Lourenço, Zona Rural, CEP 87205-000, Cianorte/PR; **Carlos Santos de Oliveira**, empresário individual, inscrito no CPF nº 852.795.959-34, residente e domiciliado na Estrada Trento, Lote 236-A, Distrito de São Lourenço, Zona Rural, CEP 87205-000, Cianorte/PR; **Donizete Lopes de Oliveira**, empresário individual, inscrito no CPF nº 019.502.919-44, residente e domiciliado na Estrada Jequitibá, S/Nº, Lote 592, Distrito de São Lourenço, Zona Rural, CEP 87213-000, Cianorte/PR; **Douglas Teodoro Bahia**, empresário individual, inscrito no CPF nº 066.342.399-67, residente e domiciliado na Estrada Jequitibá, S/Nº, Lote 592, Distrito de São Lourenço, Zona Rural, CEP 87213-000, Cianorte/PR; **Eledio Foster**, empresário individual, inscrito no CPF nº 031.048.739-09, residente e domiciliado na Estrada Jequitibá, S/Nº, Lote 592, Distrito de São Lourenço, Zona Rural, CEP 87213-000, Cianorte/PR; **Eliandro Santos de Oliveira**, empresário individual, inscrito no CPF nº 025.497.889-40, residente e domiciliado na Rua Perez, 576, Distrito de São Lourenço, CEP 87213-000, Cianorte/PR; **Franciele Lima Ferreira de Oliveira**, empresária individual, inscrita no CPF nº 058.045.069-43, residente e domiciliada na Rua Perez, 576, Distrito de São Lourenço, CEP 87213-000, Cianorte/PR; **Jaci Souza Vicente de Oliveira**, empresária individual, inscrita no CPF nº 023.454.709-09, residente e domiciliada na Estrada Trento, Lote 236-A, Distrito de São Lourenço, Zona Rural, CEP 87205-000, Cianorte/PR; **Jose Custodio de Oliveira**, empresário individual, inscrito no CPF nº 120.618.329-20, residente e domiciliado na Estrada Jequitibá, S/Nº, Lote 592, Distrito de São Lourenço, Zona Rural, CEP 87213-000, Cianorte/PR; **Marylly Santos de Oliveira**, empresária individual, inscrita no CPF nº 017.683.269-67, residente e domiciliada na Estrada Jequitibá, S/Nº, Lote 592, Distrito de São Lourenço, Zona Rural, CEP 87213-000, Cianorte/PR; **Olinda José de Santana Oliveira**, empresária individual, inscrita no CPF nº 019.161.709-19, residente e domiciliada na Estrada Jequitibá, S/Nº, Lote 592, Distrito de São Lourenço, Zona Rural, CEP 87213-000, Cianorte/PR; **Rosângela Santos de Oliveira Foster**, empresária individual, inscrita no CPF nº 030.223.229-09, residente e domiciliada na Estrada Jequitibá, S/Nº, Lote 592, Distrito de São Lourenço, Zona Rural, CEP 87213-000, Cianorte/PR; e **Rutieli de Santana Oliveira**, empresária individual, inscrita no CPF nº 063.217.449-80, residente e domiciliada na Estrada Jequitibá, S/Nº, Lote 592, Distrito de São Lourenço, Zona Rural, CEP 87213-000, Cianorte/PR. Nesta oportunidade, adverte-se sobre o prazo de **15 (quinze) dias corridos para apresentação de pedidos de habilitação e/ou divergência quanto aos créditos relacionados pelos devedores**, na forma do art. 7º, §1º, da Lei 11.101/2005, os quais deverão conter os requisitos previstos pelo art. 9º da mesma Lei, e que obrigatoriamente deverão ser encaminhados à Administradora Judicial, Valor Consultores Associados LTDA., através do endereço eletrônico: ajalimentosdoze@valorconsultores.com.br, pessoalmente no endereço da Avenida Duque de Caxias, nº 882, Edifício New Tower Plaza, Torre II, 6º Andar, Sala 603, Zona 07, CEP 87020-025, na cidade de Maringá - Paraná, ou, ainda, através do site eletrônico da Administradora Judicial - <https://www.valorconsultores.com.br> - na aba "Documentos". Para eventual divergência ou habilitação administrativa, é necessário que exista título líquido e exigível, com valor atualizado até a data do pedido de Recuperação Judicial (30/05/2025). **Não deverão ser protocoladas eventuais habilitações ou divergências diretamente nos autos ou por dependência, durante a fase administrativa de verificação dos créditos.** O presente Edital é composto por: i) **Resumo da Petição Inicial:** O Grupo autodenominado "Alimentos do Zé", formado pelas empresas J.C. Oliveira & Filhos Ltda. e Alimentos do Zé Ltda., em conjunto aos produtores rurais integrantes

3ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL REGIONAL

da família Oliveira, propôs pedido de Recuperação Judicial em 30/05/2025 sob o regime de consolidação substancial, com fundamento na existência de confusão patrimonial, vínculos operacionais e identidade de gestão entre os Requerentes. Conforme narrado na inicial, o Grupo concentra suas operações na zona rural do Município de Cianorte/PR, com sede localizada no Distrito de São Lourenço, onde está instalada sua planta industrial voltada à fabricação de alimentos derivados da mandioca, como farinha, fécula e tapioca, a partir de matéria-prima cultivada nas propriedades rurais da própria família. A origem do empreendimento remonta à década de 1960, com produção artesanal voltada ao mercado alimentício, tendo passado por intenso processo de modernização e expansão a partir de 2012, com o fornecimento de farinha para grandes mineradoras. Para atender essa demanda, o Grupo realizou significativos investimentos industriais e logísticos, financiados com capital próprio e crédito bancário. No entanto, o rompimento das barragens de Mariana (2015) e Brumadinho (2019) comprometeu drasticamente as receitas, agravando o nível de endividamento e impactando a organização financeira do grupo. Desde então, buscaram alternativas de reposicionamento no mercado, incluindo a constituição da empresa Alimentos do Zé Ltda e a realização de novos investimentos entre 2021 e 2022, voltados à implantação de fecularia, aquisição de equipamentos, ampliação de subestação, sistema de energia solar e renovação da frota para transporte da produção. Ainda assim, o acúmulo de passivos financeiros, aliado à elevação da taxa Selic e à deterioração do capital de giro, tornou insustentável a manutenção da estrutura sem o apoio da Recuperação Judicial. Por isso, pleitearam o processamento da Recuperação Judicial com Consolidação Substancial, nos termos do art. 69-J da Lei 11.101/2005, visando à preservação da atividade econômica, da função social e dos empregos gerados. O valor do passivo declarado no processo é de R\$ 62.835.609,16 (sessenta e dois milhões, oitocentos e trinta e cinco mil, seiscentos e nove reais e dezesseis centavos). **ii) Resumo da decisão de deferimento do processamento da Recuperação Judicial:** Realizada breve síntese do pedido de Recuperação Judicial, seguida da ponderação quanto às informações prestadas no laudo de constatação prévia, sobretudo acerca da apresentação de documentação adequada, regularidade das atividades empresariais, demonstração da viabilidade econômico-financeira do recuperando e da existência de interdependência administrativa e funcional entre os postulantes, concluiu-se pelo deferimento do processamento do pedido de Recuperação Judicial formulado por J.C. Oliveira & Filhos LTDA, Alimentos do Zé EIRELI e demais integrantes do Grupo Alimentos do Zé, reconhecendo a formação de grupo econômico de fato e determinando a consolidação substancial, com fundamento no art. 69-J da Lei 11.101/2005. Foi nomeada como Administradora Judicial o escritório Valor Consultores, inscrito no CNPJ nº 11.556.662/0001-69, representado pelo advogado Cleverton Marcel Colombo, OAB/PR nº 27.401, que atuou como perito na Constatação Prévia. Determinou-se: a) a intimação dos devedores para apresentarem o plano de recuperação judicial no prazo de 60 dias (art. 53, caput, da LRE); b) a suspensão das ações e execuções em face dos devedores pelo prazo de 180 dias (art. 6º, caput, da LRE); c) a expedição do edital previsto no art. 52, §1º da LRE; d) a expedição de ofício à Junta Comercial do Paraná para anotação da expressão "em recuperação judicial" nas fichas cadastrais; e) o cadastramento e habilitação da administradora judicial no sistema Projudi. Por fim, o Juízo reconheceu expressamente a essencialidade dos bens indicados no laudo de constatação prévia, determinando que, em caso de constrição judicial sobre qualquer deles, os juízos competentes sejam oficiados para ciência da essencialidade declarada. A decisão foi proferida em 23/06/2025. **iii) Relação de Credores:CLASSE I - CREDORES TRABALHISTAS:** ADILSON DA SILVA NAGANAVA 875.909.999-20 R\$ 9.466,10 ADRIAN RICARDO CORREA 102.947.319-62 R\$ 9.798,74 ALEXANDRE DE SOUZA MARQUES 108.813.439-43 R\$ 6.430,89 AMANDA SANTOS DE OLIVEIRA 114.471.999-28 R\$ 3.566,65 AMS PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME MAS 12.078.987/0001-46 R\$ 161.103,20 ANTONIO DANILO COSTACURTA 080.132.229-42 R\$ 10.208,23 ANTONIO MARCOS GOMES 035.271.679-78 R\$ 563,70 ARNALDO SOUZA VENTURA 046.919.535-06 R\$ 3.769,92 DANIEL SABINO HONORIO 110.836.159-55 R\$ 4.884,23 DAVI LOPES DA SILVA 884.506.789-00 R\$ 7.904,09 DOUGLAS MELLO 086.020.619-00 R\$ 11.378,30 EDSON MARCOS ALVES CABRAL 020.274.499-06 R\$ 9.752,74 EIDMAR DOVIGO 038.647.789-21 R\$ 17.147,27 FERNANDO FERREIRA ZANCO 077.712.739-39 R\$ 5.862,65 FRANCIELE LIMA FERREIRA DE OLIVEIRA 058.045.069-43 R\$ 9.789,66 GILSON LEOTERIO DA SILVA 737.284.119-49 R\$ 6.335,46 GIULIANO MASCARI DA SILVA 118.984.899-63 R\$ 4.052,60 IRENE DE MELLO OLIVEIRA 041.372.589-88 R\$ 5.410,81 JOÃO HENRIQUE SALOMAO SOBRINHO 66.356.908/0001-40 R\$ 10.273,39 JOÃO TEXEIRA DE SOUZA JUNIOR 039.586.489-59 R\$ 8.517,79 JOÃO VITOR DE OLIVEIRA FOSTER 114.068.599-66 R\$ 1.687,98 JOSINADO DOS SANTOS 648.686.809-09 R\$ 9.383,70 JOSLAM CONSULTORIA LTDA 06.071.916/0001-19 R\$ 17.072,51 KARAJÁS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA ME 02.952.622/0001-45 R\$ 107.526,24 LEONEL CEZAR 847.143.369-91 R\$ 10.000,00 LILIANE DA SILVA GOMES 060.527.229-83 R\$ 6.659,53 LUAN MARCOS PRIMMAZ LUBKE 099.088.199-76 R\$ 1.057,61 LUCAS OLIVEIRA DA SILVA 110.848.269-41 R\$ 6.555,81 LUCIANO BUENO SUBTIL 042.904.359-71 R\$ 10.525,65 LUCIANO LIMA DE SOUZA 033.695.535-97 R\$ 7.729,56 MARINA KIOKO NAGANAVA 667.895.599-49 R\$ 6.330,82 MARINGA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA 19.842.141/0001-80 R\$ 20.534,35 MARIO LIMA DE SOUZA 006.804.765-71 R\$ 7.966,05 MARLENE DIAS SILVA 035.292.649-03 R\$ 6.636,41 MATHUEU ALMEIDA DOVIGO 112.257.159-38 R\$ 7.398,85 MPONTES CORRETORA LTDA 31.620.180/0001-38 R\$ 102.372,71 ODAIR JOSE FERREIRA DO NASCIMENTO 021.085.029-98 R\$ 6.955,77 ODETE JOSÉ DE SANTANA 918.624.939-87 R\$ 9.207,50 P S MOREIRA CAFE REPRESENTACOES 30.273.172/0001-08 R\$ 1.742,85 POMAR MULTIMARCAS REPRESENTACOES COM DE ALIMENTOS LTDA 38.625.830/0001-87 R\$ 17.281,79 R R DE SOUZA REPRESENTACOES DE

09.318.013/0001-88 R\$ 3.400,89 RENAN EDIMAR COUTO DIAS BORBOREMA 119.094.699-80 R\$ 4.755,03 RELAÇÃO DE CREDORES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL Art. 7º, §2º, Lei 11.101/2005 Recuperação Judicial do Grupo Alimentos do Zé Autos nº 0013648-04.2025.8.16.0017 3ª Vara Cível e Empresarial Regional da Comarca de Maringá - Estado do Paraná SIDNEY APARECIDO RODRIGUES 026.649.699-78 R\$ 13.671,40 SIDNEY SILVA DE MELO 015.920.069-57 R\$ 9.938,49 TATIELI DOS SANTOS DUARTE 129.822.639-20 R\$ 1.182,56 VERA LUCIA MARIA DA SILVA LIMA 033.252.519-86 R\$ 5.432,86 **TOTAL CLASSE I (TRABALHISTAS): R\$ 709.223,34. CLASSE II - GARANTIA REAL:** BANCO DO BRASIL SA 00.000.000/0001-91 R\$ 1.539.913,95 COOPERATIVA DE CREDIT POUPANCA E INVESTIMENTO DEXIS SICREDI DEXIS 79.342.069/0015-59 R\$ 541.934,18 COOPERATIVA DE CREDITO E INVESTIMENTO COM INTERACAO SOLIDARIA INTEGRACAO - CRESOL INTEGRACAO 07.268.499/0001-61 R\$ 1.371.968,84 COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB METROPOLITANO 03.459.850/0001-40 R\$ 10.345,58 **TOTAL CLASSE II (GARANTIA REAL): R\$ 3.464.162,55; CLASSE III - CREDORES QUIROGRAFÁRIOS:** A3Q LABORATORIOS LTDA 05.642.544/0001-70 R\$ 864,36 ADILSON MOREIRA 698.139.149-04 R\$ 2.226.726,71 AGROINDUSTRIA COMERCIO E TRANSPORTE RODERS LTDA 20.481.169/0001-18 R\$ 366.500,00 AGROPECUARIA LEOPOLDINA LTDA 35.777.797/0001-12 R\$ 77.775,22 AMIDOS BANKHARDT LTDA 06.051.661/0001-22 R\$ 387.880,00 AMIDOS NEVADA LTDA 07.165.986/0001-07 R\$ 40.339,06 AMIDOS SÃO JOÃO LTDA 14.334.895/0001-05 R\$ 158.322,40 ANTONIO GONCALVES MACHADO 946.313.369-00 R\$ 349.058,57 ANTONIO JOAO DE SOUZA 946.313.369-00 R\$ 235.548,10 APARECIDA GUILHERME CASARIN 499.205.969-49 R\$ 15.035,73 AGUSTO GUILHERME BIANCATO 722.422.309-30 R\$ 82.131,32 AUTO PECAS CARRETA LTDA 02.373.466/0004-00 R\$ 740,00 BANCO ABC BRASIL S.A. 28.195.667/0001-06 R\$ 611.608,23 BANCO BOCOM BBM S.A. 15.114.366/0003-20 R\$ 884.333,70 BANCO BRADESCO S.A 60.746.948/0001-12 R\$ 57.800,00 BANCO C6 S.A. 31.872.495/0001-72 R\$ 374.369,53 BANCO DAYCOVAL S.A. 62.232.889/0001-90 R\$ 1.457.362,41 BANCO DO BRASIL SA 00.000.000/0001-91 R\$ 918.886,36 BANCO SAFRA S A 58.160.789/0001-28 R\$ 2.892.090,94 BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. 90.400.888/0001-42 R\$ 262.610,50 BANCO SOFISA S.A. 60.889.128/0001-80 R\$ 3.158.435,50 BARIQUI CAMINHOS LTDA 17.555.263/0002-40 R\$ 20.845,22 BARRA VELHA INDUSTRIAL LTDA 03.028.278/0001-65 R\$ 3.452.955,36 BAZEI PLASTICOS E EMBALAGENS LTDA 94.319.555/0001-44 R\$ 29.295,00 BNP SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A 34.337.707/0001-00 R\$ 368.069,78 BORTOLOTI E VAZ LTDA 20.686.723/0001-01 R\$ 91.576,00 BRUNO DOMINGOS TONETTI 091.770.169-04 R\$ 37.004,10 CACILDA LOPES DE OLIVEIRA 442.255.989-34 R\$ 4.062,13 CAIXA ECONOMICA FEDERAL 00.360.305/0001-04 R\$ 235.192,20 CAPITAL FILTROS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS LTDA 19.355.455/0001-58 R\$ 7.435,90 CARLOS ALVES DE CARVALHO 727.731.119-15 R\$ 42.431,80 CARLOS CESAR PEREIRA DE BRITO 065.355.319-61 R\$ 203.993,40 CARMEM LARANHAGA BELUCO 015.611.269-85 R\$ 2.271.529,52 CELSO FIDELIS DOS SANTOS 855.780.459-87 R\$ 171.508,47 CENTRAL SECURITIZADORA S.A. 18.509.123/0001-18 R\$ 862.841,84 CHIAPETTI CIA LTDA 76.283.779/0001-61 R\$ 154.073,52 Total - Classe I (Credores Trabalhistas) CLAUDIO ONESKO 030.543.439-01 R\$ 544.445,86 CLAUDIO RODRIGUES CORREA 025.436.929-40 R\$ 36.618,72 COOPERATIVA DE CREDITO E INVESTIMENTO COM INTERACAO SOLIDARIA INTEGRACAO - CRESOL INTEGRACAO 07.268.499/0001-61 R\$ 1.027.881,87 COOPERATIVA DE CREDITO POUPANCA E INVESTIMENTO DEXIS SICREDI DEXIS 79.342.069/0015-59 R\$ 589.261,37 COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO UNIÃO PARANÁ/SÃO PAULO - SICREDI UNIÃO PR/SP 79.342.069/0001-53 R\$ 190.363,25 COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB METROPOLITANO 03.459.850/0001-40 R\$ 456.468,97 DEISENEY GOMES DOVIGO 089.589.859-41 R\$ 26.690,40 DENILSON MORMUL 069.433.509-60 R\$ 245.857,20 DEVANIR GARCIA LIFANTI 846.833.419-72 R\$ 10.165,17 DIRCE TIEKO NAGANAVA 874.321.029-53 R\$ 57.737,42 DIRCEU DE SÁ 946.303.999-68 R\$ 238.672,49 DIVISA DIVINOPOLIS VEICULOS LTDA 20.142.097/0003-46 R\$ 316,00 DOMENICO ALESSANDRO FABRIN 016.809.717-60 R\$ 17.327,82 DONIZETE LOPES DE OLIVEIRA 019.502.919-44 R\$ 345.324,47 EDIGAL CLEMENTE RODRIGUES 011.870.829-53 R\$ 200.000,00 EDIO LOPES BUENO 040.615.399-06 R\$ 232.150,88 EDSON DE LONGHI 735.665.279-04 R\$ 414.660,24 ELEDIO FOSTER CAMINHAO 031.048.739-09 R\$ 193.871,97 ELIANDRO SANTOS DE OLIVEIRA 025.497.889-40 R\$ 150.925,66 ELZA DA SILVA NAGANAVA 025.123.399-55 R\$ 36.841,95 ENIO DE SOUZA VICENTE 019.934.759-07 R\$ 44.080,42 EROIDES JOSE MILANE 276.586.009-20 R\$ 91.062,44 FECULARIA LOANDA LTDA 73.973.059/0001-30 R\$ 98.280,00 FLOWINVEST FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS 20.460.014/0001-03 R\$ 1.331.439,09 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NAO PADRONIZADOS SIFRA PERFORMANCE 17.012.019/0001-50 R\$ 132.294,98 GEORGE ANTONIO DE OLIVEIRA 009.860.258-60 R\$ 41.310,05 GESOPLAST EMBALAGENS - EIRELI 07.066.784/0001-08 R\$ 15.368,96 GIACOMO CARLOS FADEL 923.818.808-44 R\$ 4.339.776,00 GILMAR SENTCHUCK DE ARAÚJO 900.789.189-87 R\$ 131.382,77 GIOVANE BARBOSA BAGGIO 108.477.509-30 R\$ 23.223,30 GIUMAR DE FARIA OZEIAS 036.962.169-76 R\$ 45.250,07 HELIBOMBAS IND. E COM.DE BOMBAS HELICOIDAIS LTDA 23.729.444/0001-68 R\$ 13.112,75 HENRIQUE DE FARIA OZEIAS 030.140.359-71 R\$ 204.735,08 INDEMIL INDUSTRIA E COMERCIO S/A 61.887.899/0001-09 R\$ 831.762,00 INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS SUMARE LTDA 19.777.875/0001-22 R\$ 232.275,00 INDUSTRIA E COMERCIO DE AMIDOS NOVA ERA LTDA 21.754.915/0001-62 R\$ 69.328,52 INDUSTRIA E COMERCIO DE AMIDOS NOVA ERA LTDA 21.754.915/0001-62 R\$ 1.137.806,59 INDUSTRIA E COMERCIO DE FARINHA ORTIZ LTDA 82.228.040/0001-50 R\$ 821.533,75

INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE MANDIOCA SOL LTDA 46.061.669/0001-94 R\$ 242.100,00 INGA VEICULOS LTDA 01.994.951/0013-20 R\$ 3.735,00 IRENE DE MELLO OLIVEIRA 041.372.598-88 R\$ 12.413,06 ITAU UNIBANCO S.A. 60.701.190/0001-04 R\$ 2.060.659,15 IVANILDO LUIZ DO NASCIMENTO 537.478.369-68 R\$ 304.223,26 IVONE RANTIN 585.857.379-72 R\$ 38.970,00 JOÃO VALDEMAR MANTOVANI 481.914.429-49 R\$ 151.985,44 JOHN LENON FRANCISCO DOS SANTOS 072.326.139-38 R\$ 311.377,49 JONAS GUIMARÃES 158.919.179-04 R\$ 33.385,06 LAKE SECURITIZADORA S.A 11.862.719/0001-58 R\$ 1.274.760,00 LISCOMEX COMERCIAL IMPORTADORES E EXPORTADORA E REPRESENTAC 12.995.199/0001-14 R\$ 7.288,00 LUA CLARA AGROINDUSTRIAL A TRANSP. LTDA 18.657.935/0001-00 R\$ 1.412.203,58 LUA CLARA AGROINDUSTRIAL E TRANSP LTDA 18.657.935/0001-00 R\$ 368.145,28 LUCIA SMAHA 744.901.698-34 R\$ 14.137,20 LUIZ CESAR PARPINELI 017.683.269-67 R\$ 150.000,00 MACOPEMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA 54.614.813/0001-09 R\$ 12.528,00 MACPONTA CAMINHOS LTDA 16.671.210/0002-22 R\$ 646,75 MANOEL EVANGELHISTA 044.621.149-49 R\$ 497.373,17 MARCOS DE FARIA OZÉIAS 006.670.379-42 R\$ 298.135,33 MARCOS ROBERTO DEFENDI 025.405.659-80 R\$ 2.391.720,27 MARIA JOSÉ VICENTE 025.184.219-39 R\$ 140.910,40 MARINA KIKO NAGANAVA 667.895.599-49 R\$ 4.312,27 MARIO VICENTE 041.773.129-91 R\$ 226.488,73 MARLY SANTOS DE OLIVEIRA 017.683.269-67 R\$ 75.069,30 MATEUS ALVES MOREIRA 130.082.799-88 R\$ 1.486.172,90 MEINBERG FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS 12.910.431/0001-74 R\$ 191.414,40 MOINHO SÃO LUIZ LTDA 77.883.353/0001-01 R\$ 137.924,70 NEIDE CUNHA GARCIA 047.624.549-40 R\$ 39.600,00 NERI VALMOR PEREIRA 526.755.649-15 R\$ 108.829,26 NERIAL INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 00.086.338/0001-08 R\$ 164.675,66 NUTRIAMIDOS DERIVADOS DE MANDIOCA LTDA 14.007.437/0001-61 R\$ 246.954,50 NUTRIMILHO INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 04.016.504/0001-50 R\$ 18.000,00 OLDAIR MARGUES GALBIATI 059.025.229-19 R\$ 3.265,09 ORACILIO BELÚCO 095.752.279-72 R\$ 39.575,87 OSMAR DE FARIA OZEIAS 036.971.479-27 R\$ 101.006,51 OSMARINO TEIXEIRA DE SOUZA 760.132.869-49 R\$ 12.363,07 OTACILIO ALVES DA SILVA 349.276.709-53 R\$ 373.371,31 P.B.LOPES & CIA LTDA 01.524.192/0003-60 R\$ 3.256,76 P.F. COMERCIO DE DIESEL LTDA 79.073.813/0001-61 R\$ 53.900,00 PAULO CESAR GOULARTE 027.358.719-67 R\$ 112.693,92 PAULO RODRIGUES DOS SANTOS 738.373.859-49 R\$ 15.955,54 RED SOCIEDADE DE CRÉDITO DIREITO S/A 47.593.544/0001-78 R\$ 256.720,68 RETAX EMPRESARIAL LTDA-ME 17.415.094/0001-62 R\$ 79.921,10 ROBERCAP RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA 05.389.334/0001-12 R\$ 3.240,00 RODOPARANA IMP.RODOVIARIOS LTDA 97.467.856/0012-66 R\$ 198.260,00 ROMILDO ZEFERINO 006.777.459-82 R\$ 34.503,24 ROSANGELA SANTOS DE OLIVEIRA 030.223.229-09 R\$ 225.057,53 ROSITELMA COSTA MANSO 514.757.821-87 R\$ 110.419,76 SALEZIO JOAO DE SOUZA 030.223.229-09 R\$ 80.788,65 SCANIA LATIN AMERICA LTDA 59.104.901/0001-76 R\$ 3.605,46 SERGIO JOAO DE SOUZA 027.201.889-99 R\$ 99.781,62 SIDNEY APARECIDO RODRIGUES 026.649.699-78 R\$ 4.206,05 SIDNEY LUCIANO DOS SANTOS 893.918.109-34 R\$ 365.952,71 SILVER STONE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL 26.000.055/0001-95 R\$ 267.849,26 SISPRIME DO BRASIL - COOPERATIVA DE CREDITO 02.398.976/0001-90 R\$ 588.807,46 SOMAFERTIL CAMINHOS LTDA 18.451.455/0001-99 R\$ 525.685,46 TATIANA LUCHINA GONÇALVES 764.902.979-49 R\$ 1.150.246,21 TECNOPLAST S.A.-INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS 12.995.199/0001-14 R\$ 8.528,00 TETUO NAGANAVA 090.653.349-04 R\$ 6.266,15 UNAVANTI FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS 13.327.334/0001-16 R\$ 332.839,47 UNIPETRO PRUDENTE DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA 64.601.933/0002-06 R\$ 139.900,00 UNIPREST INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA 01.009.473/0001-12 R\$ 129.064,64 **TOTAL CLASSE III (QUIROGRAFÁRIOS): R\$ 54.884.006,08; CLASSE IV - CREDORES ME/ EPP: A S P MATERIAIS ELETRICOS LTDA 04.231.545/0001-60 R\$ 209.650,00 ACM CEREALS LTDA- ME 27.027.293/0001-57 R\$ 960,00 AUDITOR GESTAO EMPRESARIAL LTDA 26.258.300/0001-69 R\$ 1.009.397,83 AUTO REFRIGERACAO CIANORTE LTDA ME 11.739.607/0001-04 R\$ 730,00 BATAGLINI BATAGLINI & CIA LTDA-EPP 82.194.598/0001-61 R\$ 80,00 BENITZ ANALISE E TRATAMENTO DE AGUAS LTDA ME 07.678.237/0001-75 R\$ 1.400,00 CLASP-CLASSIFICACAO E LABORATORIO DE ANALISE DE SERVICOS 05.240.149/0001-61 R\$ 8.658,00 CLEBERSON SCHIAVO E CIA LTDA 11.275.882/0001-14 R\$ 611,00 COMERCIAL FRAME LTDA 04.467.017/0001-04 R\$ 5.540,07 DAL MOLIN COMERCIO DE RESIDUOS DE OLEOS LTDA 40.766.220/0001-45 R\$ 112.700,00 DANPACK EMBALAGENS LTDA 07.547.006/0001-22 R\$ 29.828,40 DEDETIZADORA CIANORTE - HIGIENIZACAO E PRODUTOS SANEANTES LT 08.941.433/0001-53 R\$ 8.415,00 E.TRIVILIN & TRIVILIN LTDA 08.663.187/0001-15 R\$ 3.093,00 FABIO CAVALHEIRO SALZANO 04429131929 33.497.153/0001-45 R\$ 600,00 FARINHA DE MANDIOCA DO POLACO 75.299.76/0001-03 R\$ 15.660,00 FLUIR EQUIPAMENTOS E PECAS INDUSTRIAIS LTDA 36.443.010/0001-49 R\$ 9.880,00 FUNDAMENTOS SERVIÇOS DE PROJETOS E CONSULTORIA 35.788.047/0001-46 R\$ 25.000,00 GLUZ INSTALACOES ELETRICAS EIRELI 42.453.160/0001-36 R\$ 209.650,00 I.J.LIMA-INSTALACOES - ME 23.254.231/0001-27 R\$ 3.200,10 J M SOLDAN LTDA 37.424.784/0001-95 R\$ 2.500,00 J TORTOLA MACHADO COMPRESSORES LTDA 37.063.525/0001-86 R\$ 4.750,00 JOAO BATISTA RIBEIRO MECANICA LTDA 46.600.553/0001-86 R\$ 5.880,00 L PAULO DIAMANTE CIA LTDA 00.848.527/0001-70 R\$ 339,50 LABORATORIO MENINO JESUS S/S LTDA EPP 80.909.161/0001-31 R\$ 565,00 LSX AUTO PECAS DIESEL LTDA-ME 26.345.781/0001-40 R\$ 2.557,34 LUQUETI E LUQUETI JUNIOR LTDA ME 26.640.455/0001-65 R\$ 576,00 MILTON GROTTI - RADIADORES MODELO 78.087.103/0001-28 R\$ 2.000,00 MRV SERVICOS EM TI LTDA 36.577.520/0001-09**

R\$ 1.350,92 ODAIR JOSE CARDOZO ME 24.682.222/0001-08 R\$ 350,00 OG COMERCIO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA 34.962.138/0001-93 R\$ 2.325,00 OVIDIO S.MOREIRA PNEUS 73.304.537/0001-19 R\$ 2.675,00 P B COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZAS LTDA 05.599.918/0001-12 R\$ 1.110,00 PARANAVALI MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA 03.816.322/0001-00 R\$ 20.000,00 PIRÃO AGROINDUSTRIA DA MANDIOCA LTDA 07.886.992/0001-45 R\$ 1.130.165,94 QUIBRAS QUIMICA BRASILEIRA LTDA 75.004.192/0001-03 R\$ 1.690,50 R. A. COMERCIO DE PECAS E AUTO ELECTRONICA LTDA 06.968.483/0001-07 R\$ 1.860,00 R.S.C.DE SOUZA 04.273.301/0001-40 R\$ 1.979,00 RODRIGO BERNARDINO 49.374.933/0001-38 R\$ 8.491,42 ROHNES TECNOLOGIA TEXTIL EIRELI 11.979.652/0001-36 R\$ 8.400,00 SAUTEC INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA 12.817.515/0001-68 R\$ 8.330,00 TOP DIESEL DIST DE AUTO PECAS LTDA 07.647.358/0002-30 R\$ 238,35 TOP TURBO ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO LTDA - ME 22.266.697/0001-80 R\$ 1.000,00 TRUTH ACESSORIOS LTDA 45.597.495/0001-16 R\$ 390,00 V NIEHUES & CIA LTDA 82.055.369/0001-66 R\$ 854.317,48 VIWA MAIS LTDA 18.577.005/0001-47 R\$ 51.705,15 WE SERVICOS LOGISTICOS LTDA 15.131.454/0001-79 R\$ 7.617,19 **TOTAL CLASSE IV (CREDORES ME/EPP): R\$ 3.778.217,19.**

A Relação de Credores apresentada pelos Recuperandos também pode ser obtida no sítio eletrônico da Administradora Judicial através do link: <https://www.valorconsultores.com.br/processo/191>. Dado e passado, nesta data de (dia/mês/ano). Eu, Anastácio Borges dos Santos Jr, Chefe de Secretaria, o digitei, subscrevi e assiniei, por ordem do Dr. Juliano Albino Manica, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível e Empresarial Regional da Comarca de Maringá - Estado do Paraná.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - FORO CENTRAL DE MARINGÁ 3ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL REGIONAL DE MARINGÁ - PROJUDI Atrium Centro Empresarial - Avenida Pedro Taques, 294 - 1º andar - Torre Sul - Zona 07 - Maringá/PR - CEP: 87.030-008 - Fone: (44) 3472-2726 - E-mail: mar-3vja-s@tjpr.jus.br.

Processo n.º **0001797-32.2023.8.16.0180 (Projudi)**

EDITAL CONJUNTO - ART. 7º, § 2º E ART. 53, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI 11.101/05 - RECUPERANDAS CONSTRUMELLO COMÉRCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA (CNPJ Nº 25.137.725/0001-57) E DUAS MENINAS SERVIÇOS, COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA (CNPJ Nº 35.656.236/0001-65). PRAZOS: 10 (DEZ) E 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor JULIANO ALBINO MANICA, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível e Empresarial Regional do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, na forma da Lei nº 11.101/2005, **FAZ SABER** que:

1) A Administradora Judicial apresentou a relação de credores a que alude o art. 7º, § 2º, da Lei 11.101/2005, das sociedades empresárias CONSTRUMELLO COMÉRCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA (CNPJ Nº 25.137.725/0001-57) e DUAS MENINAS SERVIÇOS, COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA (CNPJ Nº 35.656.236/0001-65), no processo de autos n.º **0001797-32.2023.8.16.0180**, podendo qualquer credor, devedor ou seus sócios ou, ainda, o Ministério Público, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste, na forma do art. 8º da Lei 11.101/2005, apresentar impugnação contra a relação de credores ora publicada, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação de crédito relacionado, ficando estes identificados que terão acesso aos documentos que fundamentaram a elaboração da relação abaixo, pelo prazo de 10 (dez) dias, no endereço do Administradora Judicial, situado na Av. Iguazu, nº 2820, 10º andar, conj. 1001, Torre Comercial, Curitiba - PR, das 9h às 18h, mediante prévio agendamento no telefone (41) 3242- 9009, das 9h às 17h30.

2) As Recuperandas apresentaram o Plano de Recuperação Judicial no mov. 107 do processo, podendo as partes e interessados, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste edital, apresentar eventual objeção ao Plano de Recuperação Judicial, na forma dos artigos 53, parágrafo único, e 55, parágrafo único, da Lei 11.101/2005. Os documentos constam do processo, mas poderão ser também consultados no site da administradora judicial: <https://credibilita.com.br/processo/construmello-comercio-distribuidora-e-transportes-ltda-e-duas-meninas-servicos-comercio-e-transporte-ltda/>

Credores Classe II - Garantia Real: COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB METROPOLITANO - R\$ 242.454,51. Total credores Classe II - Garantia Real - R\$ 242.454,51. Credores Classe III - Quirografários: A J RORATO & CIA LTDA - R\$ 17.082,81; AGUIA DO BRASIL LTDA - R\$ 10.387,97; AJR EQUIPAMENTOS LTDA - R\$ 88.000,00; ANJO QUIMICA DO BRASIL LTDA - R\$ 14.528,49; ASTRA S.A. INDUSTRIA E COMERCIO - R\$ 17.932,72; ATLAS S.A. - R\$ 7.469,72; AUTO PECAS CARRETOA LTDA - R\$ 62.829,34; AUTO SUECO SAO PAULO - CONCESSIONARIA DE VEICULOS LIMITADA - R\$ 4.220,68; AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. - R\$ 46.812,32; B2 PNEUS LTDA - R\$ 48.570,00; BACK INDUSTRIA DE VIDROS E FERRAGENS LTDA - R\$ 22.654,01; BANCO BRADESCO S/A - R\$ 620.244,18; BANCO DO BRASIL S/A - R\$ 198.422,99; BANCO J. SAFRA S.A. - R\$ 514.148,59; BANCO MERCEDES-BENZ DO BRASIL S.A. - R\$ 30.719,55; BANCO SAFRA S.A. - R\$ 85.365,21; BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. - R\$ 273.051,87; BANCO VOLKSWAGEN S.A. - R\$ 188.384,75; BANCO VOLVO (BRASIL) S.A. - R\$ 70.246,96; C. R. V. METALURGICA LTDA - R\$ 42.536,89; CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - R\$ 329.953,26; CALCARIO CALPONTA LTDA - R\$ 46.000,00; CERAMICA CARMELO FIOR LTDA - R\$ 35.077,63; CERAMICA CRISTOFOLETTI LTDA - R\$ 44.561,56; CHIAPETTI COMERCIO DE CAMINHOS E ONIBUS LTDA - R\$ 6.743,82; COOPERATIVA DE CREDITO DOS EMPRESARIOS E EMPREGADOS DOS

TRANSPORTES E CORREIOS DO SUL DO BRASIL - TRANSPOCRED - R\$ 776.378,78; COOPERATIVA DE CREDITO E INVESTIMENTO COM INTERACAO SOLIDARIA TRADICAO - CRESOL TRADICAO - R\$ 394.195,32; COOPERATIVA DE CREDITO POUPANCA E INVESTIMENTO DEXIS SICREDI DEXIS - R\$ 1.035.694,73; COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB METROPOLITANO - R \$ 501.738,84; COSTAFERRO COSTA TEIXEIRA FERRO E ACO LTDA - R\$ 54.849,08; CPX DISTRIBUIDORA S.A. - R\$ 81.936,17; CSM-COMPONENTES SISTEMAS E MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA - R\$ 29.230,00; DAISAN PRODUTOS INDUSTRIAIS LTDA. - R\$ 14.891,00; DEPECIL DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - R\$ 38.197,54; DRUGOVICH TECNOLOGIA EM BORRACHA LTDA - R\$ 30.090,00; FERRAGENS NEGRAO COMERCIAL LTDA - R\$ 54.887,82; FORTLEV INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA - R\$ 38.735,08; GERDAU ACOS LONGOS S.A. - R\$ 25.930,58; GP PNEUS LTDA - R\$ 66.147,34; IBMF INDUSTRIA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - R\$ 14.887,51; ICOFEPAR - INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRO E PLASTICOS LTDA - R\$ 8.363,80; INCOPIPOS INDUSTRIA E COMERCIO DE PISOS LTDA - R\$ 42.494,80; INGA VEICULOS LTDA - R\$ 6.620,00; ITAU UNIBANCO S/A - R\$ 588.640,18; JP DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - R\$ 7.210,86; KAUEFER-COMERCIAL DE FERRO E ACO LTDA - R\$ 13.059,96; KERAKOLL DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. - R\$ 30.943,03; KOEPEL & KOEPEL LTDA - R\$ 3.995,72; LUME CERAMICA LTDA - R\$ 4.657,16; MACPET EMBALAGENS LTDA - R\$ 15.506,23; MARTINS COMERCIO E SERVICOS DE DISTRIBUICAO S/A - R\$ 10.242,28; METAL TECNICA BOVENAU LTDA - R\$ 17.110,45; METALSUPER DISTRIBUIDORA DE TINTAS LTDA - R\$ 9.566,62; METALURGICA MOR SA - R \$ 32.798,66; MK IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA - R\$ 216.000,00; MOR DISTRIBUIDORA LTDA - R\$ 2.226,88; MULTILIT FIBROCIMENTO LTDA - R\$ 28.949,97; MULTILIT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - R\$ 7.717,74; NOVOS METAIS LTDA - R\$ 961,97; O. V. D. IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA - R\$ 46.383,34; OCL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA - R\$ 7.340,92; PADO S A INDUSTRIAL COMERCIAL E IMPORTADORA - R\$ 9.478,99; PERFINORTE INDUSTRIA E COMERCIO DE PERFILADOS LTDA - R\$ 22.187,28; PINOCAL INDUSTRIA E COMERCIO DE CAL LTDA - R\$ 57.316,66; PLASFLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - R\$ 1.455,51; PLASTILIT PRODUTOS PLASTICOS DO PARANA S/A - R\$ 53.436,53; PNEUS VIA NOBRE LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL - R\$ 21.216,88; RIBEIRO VEICULOS S/A - R\$ 66.960,25; ROBERT BOSCH LIMITADA - R\$ 17.190,99; ROCA SANITARIOS BRASIL LTDA - R\$ 27.220,20; RODOMARKA IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA - R\$ 5.690,00; RODOPARANA IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA - R\$ 40.771,22; RUY R DA ROCHA PRODUTOS CERAMICOS LTDA - R\$ 41.384,82; RYAN CARLOS LOFRANO - R\$ 15.300,00; SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUCAO LTDA - R\$ 56.145,95; SCANIA BANCO S.A. - R \$ 141.710,54; TECIDOS E ARMARINHOS MIGUEL BARTOLOMEU S/A - R\$ 9.614,37; TELHACO MARINGA IND. E COM. DE TELHAS LTDA - R\$ 59.318,62; TIGRE MATERIAIS E SOLUCOES PARA CONSTRUCAO LTDA. - R\$ 8.581,83; TRADEMASTER INSTITUICAO DE PAGAMENTO, SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES S.A. - R\$ 54.043,80; TRELITELAS INDUSTRIA DE TELAS E TRELICAS LTDA - R\$ 23.734,34; TRUCKPAG MEIOS DE PAGAMENTO S/A - R\$ 355.506,80; V8 BRASIL INDUSTRIA, COMERCIO DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - R \$ 7.177,97; VCA AUTOMOTORES LTDA - R\$ 9.128,68; VIQUA INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA - R\$ 7.442,09; WURTH DO BRASIL PECAS DE FIXACAO LTDA - R\$ 16.107,32. Total credores Classe III - Quirografários - R\$ 8.212.647,32. Credores Classe IV - ME e EPP: C A DISTRIBUIDORA LTDA - R\$ 960,00; CF COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA - R\$ 45.945,60; CHALT - COMERCIO DE PECAS E SERVICOS DIESEL LTDA - R\$ 66.492,00; L C DA SILVA RECAPAGENS - R\$ 40.241,71; LUIZ CARLOS SANCHES DARROS - R\$ 5.330,00; MOVEIS SCHLUP LTDA EPP - R\$ 2.520,00; SC RECAPADORA DE PNEUS LTDA EPP - R\$ 20.883,55; SUPER TRUCK TECH LTDA ME - R\$ 7.000,01; USUAL ROTULOS E ETIQUETAS LTDA - R\$ 6.895,47; VBC INDUSTRIA DE ELETRONICOS LTDA ME - R\$ 18.770,00. Total credores Classe IV - ME e EPP - R\$ 215.038,34. Total Geral de Credores: **R\$ 8.670.140,17**. Nada mais. Eu, Anastácio Borges dos Santos Jr, Chefe de Secretaria, o digitei, subscrevi e assinei., autorizado pela Portaria 02/2024.

3ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

Adicionar um(a) Conteúdo

EDITAL DE INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): PAULO HENRIQUE RAMOS DA SILVA
PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Mônica Fleith, da 3ª Vara Criminal de Maringá, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Furto Qualificado, sob nº 0007458-30.2022.8.16.0017, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) PAULO HENRIQUE RAMOS DA SILVA, e vítima CLAYLTON DE PAIVA CONSTANTINO, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) **Promovido PAULO HENRIQUE RAMOS DA SILVA, portador(a) do RG 141826891 SSP/PR e CPF 069.342.639-01,**

nascido(a) em 30/07/1989, natural de ITAUNA DO SUL/PR, filho(a) de CÍCERA MARIA RAMOS e JOSÉ ORIVALDO PEREIRA DA SILVA, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** para **PAGAR as custas processuais e a multa a que foi condenado(a), no prazo de 10 (dez) dias,** a contar da **data de emissão da guia/boleto pela Secretaria.** Para tanto, deverá **SOLICITAR à Secretaria do Juízo a emissão das respectivas guias e boleto,** em cumprimento ao disposto nos arts. 875 e seguintes do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022). As guias e boletos devem ser requeridos e retirados pelo(a) intimado(a) junto à Secretaria do Juízo no prazo informado acima, inclusive por meio de apresentação de endereço eletrônico (e-mail) ou número de aplicativo de recebimento de mensagens instantâneas (*WhatsApp*) para encaminhamento de boletos/guias de pagamento. Fica cientificado(a) de que poderá requerer o **pagamento parcelado,** que dependerá de autorização do(a) Juiz(iza), ficando o processo suspenso até a efetiva quitação, salvo se outras diligências restarem pendentes. Ocorrendo a inadimplência de 2 (duas) parcelas de custas, haverá o vencimento antecipado das parcelas vindentas e o envio para protesto. Ocorrendo a inadimplência de 3 (três) parcelas da pena de multa, o Sistema do Fundo Penitenciário do Paraná (Fupen) automaticamente suspenderá o parcelamento e gerará a Certidão Vencida do Fupen. Adverte-se de que: **a)** a não solicitação das guias e boleto para pagamento ensejará sua emissão pela própria secretaria para decurso do prazo e consequente seguimento do feito com as implicações do inadimplemento; **b)** o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial (CCJ), o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; **c)** após o envio da certidão para o protesto, o pagamento dos débitos será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente, sendo vedado à secretaria a reemissão de guia atualizada para pagamento; **d)** realizado o protesto da certidão, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto, emitida pelo devedor no portal do TJPR. Após o pagamento desta, o(a) devedor(a) deverá comparecer ao tabelionato para efetivar a baixa do protesto, com pagamento do numerário referente a essa baixa; **e)** a multa não paga poderá ser objeto de execução e consequente expropriação de bens para a garantia do pagamento do débito; **f)** transcorrido o prazo de vencimento do boleto e não havendo pagamento da pena de multa, será extraída Certidão de Pena de Multa Não Paga junto ao Fupen, e o processo remetido ao Ministério Público para ciência e eventual ajuizamento da execução da pena de multa. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, FRANCISCO AUGUSTO DE ALMEIDA JUNIOR, Técnico Judiciário, conferi e digitei.

Maringá, 02 de julho de 2025.

Mônica Fleith

Juiz de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER E VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): WILSON MORAIS EUZEBIO
PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito João Alexandre Cavalcanti Zarpellon, da Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Maringá (5ª Vara Criminal), FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Lesão Cometida em Razão da Condição de Mulher, sob nº 0030137-87.2023.8.16.0017, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) WILSON MORAIS EUZEBIO, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido WILSON MORAIS EUZEBIO, portador(a) do RG 23003511 SSP/PR e CPF 325.734.999-87, nascido(a) em 20/12/1963, natural de MARINGÁ/PR, filho(a) de NAIR DE MORAIS EUZEBIO e JEREMIAS EUZEBIO,** motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** para **PAGAR as custas processuais a que foi condenado(a), no prazo de 10 (dez) dias,** a contar da **data de emissão da guia pela Secretaria.** Para tanto, deverá **SOLICITAR à Secretaria do Juízo a emissão das respectivas guias,** em cumprimento ao disposto nos arts. 875 e seguintes do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022). As guias devem ser requeridas e retiradas pelo(a) intimado(a) junto à Secretaria do Juízo no prazo informado acima, inclusive por meio de apresentação de endereço eletrônico (e-mail) ou número de aplicativo de recebimento de mensagens instantâneas (*WhatsApp*) para encaminhamento de boletos/guias de pagamento. Fica cientificado(a) de que poderá requerer o **pagamento parcelado,** que dependerá

de autorização do(a) Juiz(iza), ficando o processo suspenso até a efetiva quitação, salvo se outras diligências restarem pendentes. Ocorrendo a inadimplência de 2 (duas) parcelas de custas, haverá o vencimento antecipado das parcelas vindicadas e o envio para protesto. Adverte-se de que: **a)** a não solicitação das guias para pagamento ensejará sua emissão pela própria secretaria para decurso do prazo e consequente seguimento do feito com as implicações do inadimplemento; **b)** o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial (CCJ), o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; **c)** após o envio da certidão para o protesto, o pagamento dos débitos será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente, sendo vedado à secretaria a reemissão de guia atualizada para pagamento; **d)** realizado o protesto da certidão, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto, emitida pelo devedor no portal do TJPR. Após o pagamento desta, o(a) devedor(a) deverá comparecer ao tabelionato para efetivar a baixa do protesto, com pagamento do numerário referente a essa baixa. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Luciana Lumi Koyama, Técnico Judiciário, conferi e digitei.

Maringá, 02 de julho de 2025.

Luciana L Koyama

Técnica Judiciária - Autorizada pela Portaria 02/2020

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

MARMELEIRO

JUÍZO ÚNICO

Edital de Citação - Cível

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(iza) de Direito Renata Mattos Fidalgo, da Vara Cível de Marmeleiro, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Comum Cível, assunto Duplicata, sob nº 0002685-71.2018.8.16.0181, em que é(são) autor(es) FRISPAR FRIGORÍFICO SUDOESTE DO PARANÁ LTDA, réu(s) Fernanda Tiozzi, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido Fernanda Tiozzi, portador(a) do CNPJ 19.904.848/0001-73, motivo pelo qual se procede à sua CITAÇÃO para oferecer contestação no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 335 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com [a resenha da inicial / o despacho judicial] que segue parcialmente transcrita/o: " Assim, DEFIRO a citação editalícia de FERNANDA TIOZZI, conforme previsão do art. 257 do CPC, com prazo de 20 (vinte) dias. "] . Havendo revelia (art. 344, CPC), será nomeado um curador especial (art. 257, inc. IV, CPC). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 20 dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

Datado e assinado eletronicamente.

Renata Mattos Fidalgo

Juíza de Direito

Edital de Intimação - Cível

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO DE ALIENAÇÃO JUDICIAL Nº 04/2025 - 0000620-30.2023.8.16.0181

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a arrematação, em primeiro e segundo leilão conforme Lei 13.105/2015, o(s) bem(ns) adiante descrito(s), na forma seguinte:

1º LEILÃO: Somente na modalidade eletrônica, no dia 06/08/2025, às 09:00 horas, por preço igual ou superior ao da avaliação.

2º LEILÃO: Somente na modalidade eletrônica, no dia 28/08/2025, às 09:00 horas, pelo maior lance, desde que não caracterize preço vil, 50% do valor da avaliação. (art. 891, § único, CPC). O interessado em ofertar lances de forma eletrônica, deverá efetuar cadastro prévio junto ao site do leiloeiro - www.simonleiloes.com.br - sendo o cadastro gratuito e requisito indispensável para participação na alienação judicial eletrônica, responsabilizando-se o usuário, civil e criminalmente pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento. Os lançadores on-line estarão vinculados às mesmas normas processuais e procedimentais destinadas aos lançadores de leilões presenciais, inclusive quanto à responsabilidade civil e criminal.

LOCAL: Site do leiloeiro - www.simonleiloes.com.br.

OBS: Caso não haja expediente forense, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

PUBLICAÇÃO: Na forma do art. 887 do CPC, o presente edital será publicado na rede mundial de computadores, no site do leiloeiro - www.simonleiloes.com.br - dispensada a publicação em jornal.

PROCESSO: Autos 0000620-30.2023.8.16.0181 de Execução de Título Extrajudicial em que é Exequente Banco do Brasil S/A - CNPJ: 00.000.000/0001-91 e Executado(s) ANDERSON ANTONIO DALLA VECCHIA - CPF: 063.537.969-43
DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): 01 GM/VECTRA CD, 96/97, cor branca, Chassi: 9BGJL19FVBTB500357, Placa: CEK-3E03, renavam 0065.187012-7/PR, em estado regular, alguns riscos, amassados e queimados.. **AVALIAÇÃO:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) em 27/11/2024.

DEPÓSITO: Em mãos do executado, o qual pode ser encontrado na Linha Gruta, no cemitério à direita no calçamento, na encruzilhada pelo meio, 1ª entrada à direita, 1ª casa à esquerda, marrom, Marmeleiro/PR.

DÍVIDA: R\$ 113.882,96 (cento e treze mil oitocentos e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos) em 30/03/2023, valor sujeito à atualização mais as custas processuais.

ÔNUS: Os que constarem nos autos..

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO NO LEILÃO: O pagamento deverá ser realizado à vista pelo arrematante, alternativamente, o valor da arrematação poderá ser quitado no prazo de até 15 dias, mediante caução idônea, prestada no ato, equivalente a 25% do valor da arrematação. Na hipótese de arrematante deixar de quitar o valor no prazo de 15 dias, perderá o valor da caução, tornando sem efeito a arrematação e retornando o bem à novo leilão, dos quais não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos. Nos pagamentos via guia judicial, deverão ser desconsideradas as datas de vencimento indicadas nas guias, devendo o arrematante observar os prazos estabelecidos no presente edital.

CONDIÇÕES GERAIS: Os bens serão vendidos livre de dívidas e ônus de acordo com o art. 130 § único do Código Tributário Nacional. Os bens serão vendidos no estado que se encontram, inexistindo garantia sobre os mesmos, assumindo o arrematante a retirada do(s) bem(ns), posse no imóvel, impostos e taxas que recaírem sobre os bens para transferência junto aos órgãos competentes.

DESPEAS: Caberá ao arrematante arcar com o custo de expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega, cujos valores deverão ser recolhidos diretamente à Vara onde tramitam os autos a que se referem o presente edital. Para os bens móveis incidirá o ICMS.

LEILOEIRO: Elton Luiz Simon, Leiloeiro Público Oficial, Jucepar 09/023-L, fone (46) 3225-2268, www.simonleiloes.com.br o qual perceberá por seu ofício a seguinte remuneração: 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação; ou, 2% sobre o valor da avaliação nos casos de adjudicação, remissão ou acordo, sendo que na primeira hipótese caberá ao(à)(s) exequente(s) o pagamento, e nas outras duas ao(à)(s) executado(a)(s) ou remitente.

INTIMAÇÃO: Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) executado(s) e demais credores de acordo com o art. 889 do CPC.

OBS: O juízo responsável pela designação da hasta pública ou o leiloeiro público oficial não serão responsabilizados por qualquer dano, prejuízo ou perda no equipamento do usuário causados por quedas ou falhas no sistema, no servidor ou na internet, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta. A comissão do leiloeiro NÃO INTEGRA O VALOR DO LANCE. Ou seja, além do valor ofertado em leilão o arrematante deverá realizar o pagamento da comissão do leiloeiro. Cabe ao interessado acessar o site com antecedência para acompanhar o andamento e encerramento do leilão no site do leiloeiro. O(s) bem(ns) que não for(em) objeto de arrematação no decorrer do leilão judicial poderão ser apregoados novamente (repassados) ao final do evento, na mesma data.

Marmeleiro/PR, datado e assinado eletronicamente. Eu, Nicholas Felipe Kurtz Dalpiva, Técnico Judiciário, o fiz digitar e subscrevi.

Renata Mattos Fidalgo - Juíza de Direito

MORRETES

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação - Criminal

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE MORRETES

VARA CRIMINAL DE MORRETES - PROJUDI

Rua Visconde do Rio Branco, 197 - Centro - Morretes/PR - CEP: 83.350-000 - Fone: (41) 3263-5965 - E-mail: mor-ju-ecr@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

DESTINATÁRIO(A)(S): RENATO PINHEIRO DA SILVA

PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Fernando Andriolli Pereira, da Vara Criminal de Morretes, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Vias de fato, sob nº 0000076-71.2022.8.16.0118, em que é(são) autor(es)

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) RENATO PINHEIRO DA SILVA, e vítima INVANIR RODRIGUES PINHEIRO BRAZNIK, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido RENATO PINHEIRO DA SILVA, portador(a) do RG 126957815 SSP/PR e CPF 090.611.759-33, nascido(a) em 05/05/1993, natural de CURITIBA, filho(a) de INVANIR RODRIGUES PINHEIRO e AMADEU CORREA DA SILVA, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO acerca da sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou absolvido(a), ante a prescrição punitiva do Estado. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

Eu, Gabrielle da Silva Velloso, Estagiário, conferi e digitei.

Morretes, 13 de junho de 2025.

Fernando Andriolli Pereira

Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

NOVA AURORA

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação - Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
DESTINATÁRIO(A)(S): JUREMA MACHADO
PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Pedro Ernesto Ramos, da Vara Criminal de Nova Aurora, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal, assunto Ameaça, sob nº 0001853-29.2023.8.16.0192, em que é(são) autor(es) JUREMA MACHADO, réu(s) EURIPEDES DOS REIS RODRIGUES, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovente JUREMA MACHADO, portador(a) do RG 56496467 SSP/PR e CPF 022.726.209-30, nascido(a) em 08/10/1969, natural de CAMPINA DA LAGOA/PR, filho(a) de EVELINA BATISTA e LEOPOLDO MACHADO, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO acerca da decisão que REVOGOU as MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA, deferidas nestes autos. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

Eu, DAVID AUGUSTO DE OLIVEIRA MORAIS, Técnico Judiciário, conferi e digitei.

Nova Aurora, 30 de junho de 2025.

Pedro Ernesto Ramos

Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO e INTIMAÇÃO

MEDIDAS PROTETIVAS

DESTINATÁRIO(A)(S): ISAIAS BARBOSA SOUSA

PRAZO DE 30 (trinta) dias

O(A) Juiz(iza) de Direito Pedro Ernesto Ramos, da Vara Criminal de Nova Aurora, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal, assunto Ameaça, sob nº 0002308-28.2022.8.16.0192, em que é(são) autor(es) Mariana Barbosa de Souza, réu(s) ISAIAS BARBOSA SOUSA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido ISAIAS BARBOSA SOUSA, portador(a) do RG 33291531 SSP/PR e CPF 426.498.469-68, nascido(a) em 19/07/1960, natural de ESTADO DE MINAS GERAIS/MG, filho(a) de Vitalina Cordeiro de Sousa e ARLINDO BARBOSA DE SOUSA, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO para tomar ciência dos termos da decisão que REVOGOU as MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA determinadas nos autos. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

Eu, DAVID AUGUSTO DE OLIVEIRA MORAIS, Técnico Judiciário, conferi e digitei.

Nova Aurora, 30 de junho de 2025.

Pedro Ernesto Ramos

Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): ROBSON LUCAS DOS SANTOS ANDRADE

PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Pedro Ernesto Ramos, da Vara Criminal de Nova Aurora, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento

Ordinário, assunto Furto, sob nº 0001879-32.2020.8.16.0192, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) ROBSON LUCAS DOS SANTOS ANDRADE, e vítima JOSE APARECIDO DA SILVA DOS ANJOS, SANDRO SIQUEIRA, SIMONE FERREIRA CUSTÓDIO ANDERSEN, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido ROBSON LUCAS DOS SANTOS ANDRADE, portador(a) do RG 126857195 SSP/PR e CPF 095.192.309-98, nascido(a) em 29/11/1996, natural de ASSIS CHATEAUBRIAND, filho(a) de SANDRA REGINA DOS SANTOS e EMILIO JOSÉ ALVES ANDRADE, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO para PAGAR as custas processuais e a multa a que foi condenado(a), no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de emissão da guia/boleto pela Secretaria. Para tanto, deverá SOLICITAR à Secretaria do Juízo a emissão das respectivas guias e boleto, em cumprimento ao disposto nos arts. 875 e seguintes do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022). As guias e boletos devem ser requeridos e retirados pelo(a) intimado(a) junto à Secretaria do Juízo no prazo informado acima, inclusive por meio de apresentação de endereço eletrônico (e-mail) ou número de aplicativo de recebimento de mensagens instantâneas (WhatsApp) para encaminhamento de boletos/guias de pagamento. Fica cientificado(a) de que poderá requerer o pagamento parcelado, que dependerá de autorização do(a) Juiz(iza), ficando o processo suspenso até a efetiva quitação, salvo se outras diligências restarem pendentes. Ocorrendo a inadimplência de 2 (duas) parcelas de custas, haverá o vencimento antecipado das parcelas vincendas e o envio para protesto. Ocorrendo a inadimplência de 3 (três) parcelas da pena de multa, o Sistema do Fundo Penitenciário do Paraná (Fupen) automaticamente suspenderá o parcelamento e gerará a Certidão Vencida do Fupen. Adverte-se de que: a) a não solicitação das guias e boleto para pagamento ensejará sua emissão pela própria secretaria para decurso do prazo e conseqüente seguimento do feito com as implicações do inadimplemento; b) o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial (CCJ), o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; c) após o envio da certidão para o protesto, o pagamento dos débitos será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente, sendo vedado à secretaria a reemissão de guia atualizada para pagamento; d) realizado o protesto da certidão, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto, emitida pelo devedor no portal do TJPR. Após o pagamento desta, o(a) devedor(a) deverá comparecer ao tabelionato para efetivar a baixa do protesto, com pagamento do numerário referente a essa baixa; e) a multa não paga poderá ser objeto de execução e conseqüente expropriação de bens para a garantia do pagamento do débito; f) transcorrido o prazo de vencimento do boleto e não havendo pagamento da pena de multa, será extraída Certidão de Pena de Multa Não Paga junto ao Fupen, e o processo remetido ao Ministério Público para ciência e eventual ajuizamento da execução da pena de multa. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

Eu, DAVID AUGUSTO DE OLIVEIRA MORAIS,

Técnico Judiciário, conferi e digitei.

Nova Aurora, 27 de junho de 2025.

Pedro Ernesto Ramos

Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO e INTIMAÇÃO

MEDIDAS PROTETIVAS

DESTINATÁRIO(A)(S): LENE LAURA NUNES ABREU

PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Pedro Ernesto Ramos, da Vara Criminal de Nova Aurora, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal, assunto Violação de domicílio, sob nº 0001025-62.2025.8.16.0192, em que é(são) autor(es) LENE LAURA NUNES ABREU, réu(s) EDVILSON APARECIDO GOMES DE OLIVEIRA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovente LENE LAURA NUNES ABREU, portador(a) do RG 146209823 SSP/PR e CPF 081.729.369-82, nascido(a) em 09/08/1987, natural de BRAGANÇA/PA, filho(a) de ANTONIA NUNES DE ARAÚJO e FRANCISCO DAS CHAGAS ABREU, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO para tomar ciência dos termos da decisão que REVOGOU as MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA determinadas nos autos. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

Eu, DAVID AUGUSTO DE OLIVEIRA MORAIS, Técnico Judiciário, conferi e digitei.

Nova Aurora, 30 de junho de 2025.

Pedro Ernesto Ramos

Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): LUAN DA SILVA GOIS

PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Pedro Ernesto Ramos, da Vara Criminal de Nova Aurora, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Crimes de Trânsito, sob nº 0000467-95.2022.8.16.0192, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) LUAN DA SILVA

GOIS, e vítima ESTADO DO PARANÁ, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido LUAN DA SILVA GOIS, portador(a) do RG 147907249 SSP/PR e CPF 127.830.959-47, nascido(a) em 31/07/2000, natural de JESUITAS, filho(a) de OLGA DA SILVA GOIS e CLAUDIO ROBERTO GOIS, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO para PAGAR as custas processuais e a multa a que foi condenado(a), no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de emissão da guia/boleto pela Secretaria. Para tanto, deverá SOLICITAR à Secretaria do Juízo a emissão das respectivas guias e boleto, em cumprimento ao disposto nos arts. 875 e seguintes do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022). As guias e boletos devem ser requeridos e retirados pelo(a) intimado(a) junto à Secretaria do Juízo no prazo informado acima, inclusive por meio de apresentação de endereço eletrônico (e-mail) ou número de aplicativo de recebimento de mensagens instantâneas (WhatsApp) para encaminhamento de boletos/guias de pagamento. Fica cientificado(a) de que poderá requerer o pagamento parcelado, que dependerá de autorização do(a) Juiz(iza), ficando o processo suspenso até a efetiva quitação, salvo se outras diligências restarem pendentes. Ocorrendo a inadimplência de 2 (duas) parcelas de custas, haverá o vencimento antecipado das parcelas vincendas e o envio para protesto. Ocorrendo a inadimplência de 3 (três) parcelas da pena de multa, o Sistema do Fundo Penitenciário do Paraná (Fupen) automaticamente suspenderá o parcelamento e gerará a Certidão Vencida do Fupen. Adverte-se de que: a) a não solicitação das guias e boleto para pagamento ensejará sua emissão pela própria secretaria para decurso do prazo e consequente seguimento do feito com as implicações do inadimplemento; b) o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial (CCJ), o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; c) após o envio da certidão para o protesto, o pagamento dos débitos será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente, sendo vedado à secretaria a reemissão de guia atualizada para pagamento; d) realizado o protesto da certidão, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto, emitida pelo devedor no portal do TJPR. Após o pagamento desta, o(a) devedor(a) deverá comparecer ao tabelionato para efetivar a baixa do protesto, com pagamento do numerário referente a essa baixa; e) a multa não paga poderá ser objeto de execução e consequente expropriação de bens para a garantia do pagamento do débito; f) transcorrido o prazo de vencimento do boleto e não havendo pagamento da pena de multa, será extraída Certidão de Pena de Multa Não Paga junto ao Fupen, e o processo remetido ao Ministério Público para ciência e eventual ajuizamento da execução da pena de multa. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, DAVID AUGUSTO DE OLIVEIRA MORAIS, Técnico Judiciário, conferi e digitei.

Nova Aurora, 27 de junho de 2025.

Pedro Ernesto Ramos

Juiz de Direito

NOVA LONDRINA

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação - Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

DESTINATÁRIO(A)(S): DERIVALDO JOSE DA SILVA

PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS O(A) Juiz(iza) de Direito Felipe Castello Cintra, da Vara Criminal de Nova Londrina, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Roubo, sob nº 0002928-98.2018.8.16.0121, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) DERIVALDO JOSE DA SILVA, GENIVAL VICENTE DE NOVAES, MIGUEL MOREIRA DE ARAUJO, e vítima SINDERLAM ARAUJO DE SOUZA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido **DERIVALDO JOSE DA SILVA, portador(a) do RG 50028933 SSP/PR e CPF 655.753.009-78, nascido(a) em 15/05/1969, natural de CEDRO, filho(a) de RITA ETELVINA DA CONCEIÇÃO e JOSÉ LUIZ DA SILVA**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** sobre a sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou **condenado(a)** nas sanções do ART 171 - ESTELIONATO, Reclusão: 1 ano e 15 dias, inciso II do CP ART 157 - ROUBO AGRAVADO, Reclusão: 5 anos e 10 meses, inciso II do CP na data de, 24 de abril de 2024, sendo transcrito sucintamente o conteúdo da sentença: "Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a pretensão acusatória, para o fim de: A) DECLARAR EXTINTA A PUNIBILIDADE do acusado MIGUEL MOREIRA DE ARAUJO, com fundamento no artigo 107, I, do Código Penal; e B) CONDENAR os réus DERIVALDO JOSÉ DA SILVA e GENIVAL VICENTE DE NOVAES às penas previstas no artigo 171, caput (1º fato), e no artigo 157, § 2º, II (2º fato), c/c artigo 69, todos do Código Penal.", em conformidade com o art. 810 do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022), e de que possui o **prazo de 5 (cinco) dias** para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no presente edital. Fica também o Promovido INTIMADO para, no prazo de 05 (cinco) dias,

constituir novo patrono para patrocinar os seus interesses ou, no mesmo prazo, informar a impossibilidade financeira de fazê-lo, tendo em vista do óbito do defensor anteriormente constituído. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

Eu, Joao Felipe Coutinho Machado, Técnico Judiciário, conferi e digitei.

Nova Londrina, 30 de junho de 2025

Felipe Castello Cintra

Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

DESTINATÁRIO(A)(S): DERIVALDO JOSE DA SILVA

PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Felipe Castello Cintra, da Vara Criminal de Nova Londrina, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Roubo, sob nº 0002928-98.2018.8.16.0121, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) DERIVALDO JOSE DA SILVA, GENIVAL VICENTE DE NOVAES, MIGUEL MOREIRA DE ARAUJO, e vítima SINDERLAM ARAUJO DE SOUZA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido DERIVALDO JOSE DA SILVA, portador(a) do RG 50028933 SSP/PR e CPF 655.753.009-78, nascido(a) em 15/05/1969, natural de CEDRO, motivo pelo qual se procede, por meio do(a) filho(a) de RITA ETELVINA DA CONCEIÇÃO e JOSÉ LUIZ DA SILVA meio deste, à sua INTIMAÇÃO sobre a sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou condenado(a) nas sanções do ART 171 - ESTELIONATO, Reclusão: 1 ano e 15 dias, inciso II do CP ART 157 - ROUBO AGRAVADO, Reclusão: 5 anos e 10 meses, inciso II do CP na data de, 24 de abril de 2024, sendo transcrito sucintamente o conteúdo da sentença: "Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a pretensão acusatória, para o fim de: A) DECLARAR EXTINTA A PUNIBILIDADE do acusado MIGUEL MOREIRA DE ARAUJO, com fundamento no artigo 107, I, do Código Penal; e B) CONDENAR os réus DERIVALDO JOSÉ DA SILVA e GENIVAL VICENTE DE NOVAES às penas previstas no artigo 171, caput (1º fato), e no artigo 157, § 2º, II (2º fato), c/c artigo 69, todos do Código Penal.", em conformidade com o art. 810 do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022), e de que possui o prazo de 5 (cinco) dias para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no presente edital. Fica também o Promovido INTIMADO para, no prazo de 05 (cinco) dias, constituir novo patrono para patrocinar os seus interesses ou, no mesmo prazo, informar a impossibilidade financeira de fazê-lo, tendo em vista do óbito do defensor anteriormente constituído. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Joao Felipe Coutinho Machado, Técnico Judiciário, conferi e digitei. Nova Londrina/PR, 30 de junho de 2025.

Felipe Castello Cintra

Juiz de Direito

PALMAS

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital Geral

Poder Judiciário do Estado do Paraná JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS - PR Rua Capitão Paulo Araújo, 731 - Fórum Estadual - São José - Palmas/PR - CEP: 85.691-000 - Fone: 46 3263-2691 - E-mail: lasg@tjpr.jus.br EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO DE ALIENAÇÃO JUDICIAL Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a arrematação, em primeiro e segundo leilão conforme Lei 13.105/2015, o(s) bem(ns) adiante descrito(s), na forma seguinte: 1º LEILÃO: Somente na modalidade eletrônica, no dia 12/08/2025, às 11:00 horas, por preço igual ou superior ao da avaliação. 2º LEILÃO: Somente na modalidade eletrônica, no dia 26/08/2025, às 11:00 horas, pelo maior lance, desde que não caracterize preço vil, este considerado o inferior a 50% do valor da avaliação. O interessado em ofertar lances de forma eletrônica, deverá efetuar cadastro prévio junto ao site do leiloeiro - www.simonleiloes.com.br - sendo o cadastro gratuito e requisito indispensável para participação na alienação judicial eletrônica, responsabilizando-se o usuário, civil e criminalmente pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento. Os lançadores on-line estarão vinculados às mesmas normas processuais e procedimentais destinadas aos lançadores de leilões presenciais,

inclusive quanto à responsabilidade civil e criminal. LOCAL: Site do leiloeiro - www.simonleiloes.com.br. OBS: Caso não haja expediente forense, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário. PUBLICAÇÃO: Na forma do art. 887 do CPC, o presente edital será publicado na rede mundial de computadores, no site do leiloeiro - www.simonleiloes.com.br - PROCESSO: Autos 0001559-63.2018.8.16.0123 de Execução de Título Extrajudicial em que é Exequente UNIPRIME DO IGUAÇU - COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO - CNPJ 01.848.322/0001-58 e Executado(s) ANDREI CRISTIANO MAIA E SILVA - CPF 053.384.269-78, Antônio Falquemback de Lima - CPF 545.845.829-04, Jackson Henrique Cardoso de Lima - CPF 087.797.729-19, VIDRACARIA MOLDUR ART LTDA - ME - CNPJ 06.934.910/0001-28. DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): a) Veículo Marca/Modelo: GM/CELTA 4P LIFE, Renavam: 0088.807165-5, Chassi: 9BGRZ48907G127806, Placa: MWC-8H54, Município: PALMAS / PR, Ano de fabricação/modelo: 2006/2007, Combustível: ALCOOL/GASOLINA, Cor: PRETA. Bem penhorado se encontra em regular estado de conservação, com algumas avarias na lataria, 04 pneus em regular estado, estofados em regular estado (com rasgados), sem aparelho de som. Avalio o bem em R \$13.000,00 (treze mil reais). b) Veículo Marca/Modelo: I/KIA MOHAVE EX 3.0L VGT, Renavam: 0020.633650-0, Chassi: KNKN813DA5042915, Placa: ANW-2D23, Município: PALMAS / PR, Ano de fabricação/modelo: 2009/2010, Combustível: DIESEL, Cor: PRETA. Bem penhorado se encontra em bom estado de conservação, sem avarias na lataria, 04 pneus em bom estado, estofados em couro em bom estado (com desgaste no banco de trás), com aparelho de som. Avalio o bem em R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais). . AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais) em 16/12/2024. DEPÓSITO: Em mãos do executado Andrei Cristiano Maia E Silva e da Terceira Jaquelyny Cardoso De Lima Maia E Silva, podendo ser localizados na Rua José Tesseroli, 628 - Santa Cruz - PALMAS/PR - CEP: 85.555-000. DIVIDA: R\$ 201.319,85 (duzentos e um mil trezentos e dezenove reais e oitenta e cinco centavos) em 09/06/2023, valor sujeito à atualização mais as custas processuais. ÔNUS: Os que constarem nos autos CONDIÇÕES DE PAGAMENTO NO LEILÃO: O pagamento deverá ser realizado à vista pelo arrematante, alternativamente, o valor da arrematação poderá ser quitado no prazo de até 15 dias, mediante caução idônea, prestada no ato, equivalente a 25% do valor da arrematação. Na hipótese do arrematante deixar de quitar o valor no prazo de 15 dias, perderá o valor da caução, tornando sem efeito a arrematação e retornando o bem à novo leilão, dos quais não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos. Nos pagamentos via guia judicial, deverão ser desconsideradas as datas de vencimento indicadas nas guias, devendo o arrematante observar os prazos estabelecidos no presente edital. PROPOSTA PARCELADA: O interessado em adquirir o(s) bem(ns) em prestações poderá apresentar por escrito, antes da realização do leilão, proposta para pagamento parcelado nos termos do art. 895 do CPC, com entrada mínima de 25% (vinte e cinco por cento) da arrematação e saldo parcelado em até 30 (trinta) meses, corrigidas pelo índice do TJ/PR (Média IGP/INPC) e garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis, sendo que a proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (CPC, art. 895, § 7º). No caso de atraso no pagamento de qualquer das parcelas, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. CONDIÇÕES GERAIS: Os bens serão vendidos livre de dívidas e ônus de acordo com o art. 130 § único do Código Tributário Nacional. Os bens serão vendidos no estado que se encontram, inexistindo garantia sobre os mesmos, assumindo o arrematante a retirada do(s) bem(ns), posse no imóvel, impostos e taxas que recaírem sobre os bens para transferência junto aos órgãos competentes. DESPESAS: Caberá ao arrematante arcar com o custo de expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega, cujos valores deverão ser recolhidos diretamente à Vara onde tramitam os autos a que se referem o presente edital. Para os bens móveis incidirá o ICMS. LEILOEIRO: Elton Luiz Simon, Leiloeiro Público Oficial, Jucepar 09/023-L, fone (46) 3225-2268, www.simonleiloes.com.br o qual perceberá por seu ofício a seguinte remuneração: 5% (cinco por cento) do valor arrecadado em caso de leilão positivo, a ser pago pelo arrematante. INTIMAÇÃO BEM MÓVEL: Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) executado(s) e demais credores de acordo com o art. 889 do CPC. OBS: O juízo responsável pela designação da hasta pública ou o leiloeiro público oficial não serão responsabilizados por qualquer dano, prejuízo ou perda no equipamento do usuário causados por quedas ou falhas no sistema, no servidor ou na internet, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta. A comissão do leiloeiro NÃO INTEGRA O VALOR DO LANCE. Ou seja, além do valor ofertado em leilão o arrematante deverá realizar o pagamento da comissão do leiloeiro. Cabe ao interessado acessar o site com antecedência para acompanhar o andamento e encerramento do leilão no site do leiloeiro. O(s) bem(ns) que não for(em) objeto de arrematação no decorrer do leilão judicial poderão ser apregoados novamente (repassados) ao final do evento, na mesma data. Palmas/PR, 30 de junho de 2025. Eu,.....(Luiz Antonio de Siqueira Guerios) Escrivão, o fiz digitar e subscrevi. Juiz(a) de Direito (Substituto(a))

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo 15 dias

A Magistrada da Vara Criminal de Palmas/PR, na forma da Lei, etc...; faz saber, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o agressor **Admar Donner de Lorena**, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente INTIMA-O das medidas protetivas aplicadas em favor da ofendida **JUSSARA ALVES DOS SANTOS**, nos autos de Medidas Protetivas nº **0000199-20.2023.8.16.0123**, quais sejam:

- Proibição de aproximação da ofendida, fixando o limite mínimo de distância de 200 (duzentos) metros, nos termos do artigo 22, inciso III, alínea "a", da Lei 11.340/2006;
- Proibição de contato com a ofendida, por qualquer meio de comunicação, nos termos do artigo 22, inciso III, alínea "b", da Lei 11.340/2006;
- Proibição de frequentar determinado lugar (residência da ofendida), nos termos do artigo 22, inciso III, alínea "c", da Lei 11.340/2006.

O descumprimento importará em decretação de prisão preventiva, sem prejuízo da prática do crime previsto no artigo 24-A da Lei 11.340/2006.

As medidas protetivas ficarão vigentes pelo prazo de 01 (um) ano.

Dado e passado nesta cidade de Palmas, Estado do Paraná, 01 de julho de 2025 às 16:21:38. Eu, **Taynara Aparecida Flores de Ramos**, estagiária lavrei.

(assinado digitalmente) **Tatiane Bueno Gomes** Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo 15 dias

A Magistrada da Vara Criminal de Palmas/PR, na forma da Lei, etc...; faz saber, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente a vítima **NATIELI DA APARECIDA DOS SANTOS VAIZ**, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente INTIMA-A das medidas protetivas aplicadas em seu favor, e em desfavor de **ROBERTO CARLOS DOS SANTOS VAIZ**, nos autos de Medidas Protetivas nº **0002879-07.2025.8.16.0123**, quais sejam:

- Proibição de aproximação da ofendida e de seu filho, fixando o limite mínimo de distância de 200 (duzentos) metros, nos termos do artigo 22, inciso III, alínea "a", da Lei 11.340/2006;
- Proibição de contato com a ofendida e seu filho, por qualquer meio de comunicação, nos termos do artigo 22, inciso III, alínea "b", da Lei 11.340/2006;
- Proibição de frequentar determinado lugar (residência da ofendida), nos termos do artigo 22, inciso III, alínea "c", da Lei 11.340/2006.

O descumprimento importará em decretação de prisão preventiva, sem prejuízo da prática do crime previsto no artigo 24-A da Lei 11.340/2006.

As medidas protetivas ficarão vigentes pelo prazo de 01 (um) ano.

Dado e passado nesta cidade de Palmas, Estado do Paraná, 01 de julho de 2025 às 16:26:37. Eu, **Taynara Aparecida Flores de Ramos**, estagiária lavrei.

(assinado digitalmente) **Tatiane Bueno Gomes** Juíza de Direito

PALOTINA

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIOS: TERCEIROS INTERESSADOS - INCERTOS E/OU DESCONHECIDOS PRAZO DE 30 dias úteis O(A) Juiz(iza) de Direito Thiago Stanley Gurski, da Vara Cível de Palotina, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Usucapião, assunto Usucapião Especial Coletiva, sob nº 0001667-59.2013.8.16.0126, em que é(são) autor(es) APARECIDA DE FATIMA CATUZZO DE OLIVEIRA, ANTONIO CARLOS DA SILVA, TANIA APARECIDA GALINDO DA SILVA, ADEMIR BENITI, APARECIDA PAES, MARIA ELENA PROCOPIO MATOSA DENTZ, JOSUE CORREA DE OLIVEIRA, VILSON VON DENTZ, ANA ROSA CATUZZO, SONIA APARECIDA BENITI, e réu(s) NOELI DELAI, SUELI DELLAI DECARLI, LUIZ SILVESTRE DE AZEVEDO, CLAIR DELLAI, IVANILDE DELAI ROSSETTO, IZOLDI TRAMONTIN DELLAI, TEREZINHA BOSI DELLAI, ANDREIA TRAMONTIN DE LAI GONÇALVES, ADRIANA TRAMONTIN DE LAI STUMM, ALFREDO DELLAI FILHO, ILSÉ D'LAI, SUELEN DE LAI LUBIAN, Pedro Lubian, DANIELE DE LAI LUBIAN, ROSANE MARIA DELAI AZEVEDO, DENI MARIA DELLAI LUBIAN, IEDA DELLAI ROCHA, JOSE VANIO ROCHA, e que por este edital procede à CITAÇÃO de eventuais terceiros interessados, incertos e/ou desconhecidos, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ofereçam contestação,

sob pena de revelia, a respeito do pedido de usucapião tudo em conformidade com o despacho judicial que segue a inicial parcialmente transcrita as partes já qualificadas nos autos a respeito dos imóveis: USUCUPIÃO ORDINÁRIO em favor dos Requerentes, declarando, por sentença a propriedade: f.1) sobre o LOTE URBANO N° 10-B, DA QUADRA N° 451, com área de 290,00 m², da cidade de Palotina - Pr., com os limites e confrontações constantes na matrícula n° 16.363, do CRI desta Comarca de Palotina - Pr, e sobre o LOTE URBANO N° 13, DA QUADRA N° 451, com área de 290,00 m², da cidade de Palotina - Pr., com os limites e confrontações constantes na matrícula n° 16.365, do CRI desta Comarca de Palotina - Pr, ambos em favor dos Requerentes Antonio Carlos da Silva e Tânia Aparecida Galino da Silva; f.2) sobre o LOTE URBANO N° 27, DA QUADRA N° 437, da cidade de Palotina - Pr., com os limites e confrontações constantes na matrícula n° 16.381, do CRI desta Comarca de Palotina - Pr, em favor dos Requerentes Josué Correa de Oliveira e Aparecida de Fátima Catuzzo de Oliveira; f.3) sobre o LOTE URBANO N° 17, DA QUADRA N° 466, com área de 290,00 m², da cidade de Palotina - Pr., com os limites e confrontações constantes na matrícula n° 16.373, do CRI desta Comarca de Palotina - Pr, em favor dos Requerentes Vilson Von Dentz e Maria Helena Procópio Matosa Dentz; f.4) sobre o LOTE URBANO N° 05, DA QUADRA N° 447, com área de 580,00 m², da cidade de Palotina - Pr., com os limites e confrontações constantes na matrícula n° 16.358, do CRI desta Comarca de Palotina - Pr, em favor dos Requerentes Ademir Beniti e Sonia Aparecida dos Santos Beniti; f.5) sobre o LOTE URBANO N° 16, DA QUADRA N° 467, com área de 645,00 m², da cidade de Palotina - Pr., com os limites e confrontações constantes na matrícula n° 15.463, do CRI desta Comarca de Palotina - Pr, em favor da Requerente Aparecida Paes; f.6) sobre o LOTE URBANO N° 18, DA QUADRA N° 467, com área de 435,00 m², da cidade de Palotina - Pr., com os limites e confrontações constantes na matrícula n° 16.375, do CRI desta Comarca de Palotina - Pr, em favor da Requerente Ana Rosa Catuzzo. g) - que determine ao Registro de Imóvel de Palotina - Pr., que proceda o registro da sentença servindo de título aquisitivo das propriedades; h) - que condene os Requeridos ao pagamento das custas e honorários advocatícios; i) - que defira todas as provas em direito admitidas, especialmente o depoimento pessoal dos Requeridos, pena de confissão, provas testemunhas, pericial e documental por meio da juntada de novos documentos; Dá a causa o valor de R\$ 50.000,00. Nestes Termos Pede Deferimento Palotina - Pr, 15 de maio de 2013 Pp. Osvaldo Krames Neto OAB/PR 21.186 ROL DE TESTEMUNHAS: 1) VANDERLEI GARCIA GUERRA, brasileiro, casado, pedreiro, residente nesta cidade de Palotina - Pr, à Rua Guarani, n° 180, inscrito no CPF/MF sob o n° 825.155.069-68, portador da Cédula de Identidade RG n° 5.987.284-2/PR; 2) ANGELA MARIA ANJO GUERRA, brasileira, casada, residente nesta cidade de Palotina - Pr, à Rua Guarani, n° 180, inscrita no CPF/MF sob o n° 023.555.089-25 e portadora da Cédula de Identidade RG n° 7.172.501-4/PR; 3) SILVESTRE TODESCATO, brasileiro, casado, aposentado, residente nesta cidade de Palotina - Pr, à Rua Guarani, n° 180, inscrito no CPF/MF sob o n° 603.672.379-20 e portador da Carteira de Identidade RG n° 4.371.561-5/PR; 4) NEUZA APARECIDA DIAZ NAIDK TODESCATO, brasileira, casada, balconista, residente nesta cidade de Palotina - Pr, à Rua Guarani, n° 180, inscrita no CPF/MF sob o n° 070.005.289-58 e portadora da Carteira de Identidade RG n° 9.466.007-6/PR; 5) MARLENE DO LAGO TATTO, brasileira, casada, vendedora, residente nesta cidade de Palotina - Pr, à Rua Guarani, n° 337, inscrita no CPF/MF sob o n° 856.004.589-91 e portadora da Carteira de Identidade RG n° 6.204.505-1/PR; 6) SÉRGIO PEDRO TATTO, brasileiro, casado, aposentado, residente nesta cidade de Palotina - Pr, à Rua Guarani, n° 337, inscrito no CPF/MF sob o n° 369.297.949-53 e portador da Carteira de Identidade RG n° 3.063.551-5/PR; 7) VIVALDO SANTOS, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente nesta cidade de Palotina - Pr, à Rua Sibipiruna, n° 554, inscrito no CPF/MF sob o n° 062.008.758-49 e portador da Cédula de Identidade RG n° 453.138/DF; 8) MARTA GONÇALVES FARINHA e SANTOS, brasileira, casada, do lar, residente nesta cidade de Palotina - Pr, à Rua Sibipiruna, n° 554, inscrita no CPF/MF sob o n° 054.837.419-86 e portadora da Carteira de Identidade RG 9.781.321-3/PR; 9) CLEUZA CATUZO DOS SANTOS, brasileira, casada, do lar, residente nesta cidade de Documento assinado digitalmente, conforme MP n° 2.200-2/2001, Lei n° 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJS3G F6LULA DA62L MXWRU PROJUDI - Processo: 0001667-59.2013.8.16.0126 - Ref. mov. 1097.1 - Assinado digitalmente por Thiago Stanley Gurski:21358 01/07/2025: EXPEDIÇÃO DE EDITAL/CITAÇÃO. Arq: Edital Palotina - Pr, à Rua Guarani, n° 394, inscrita no CPF/MF sob o n° 407.407.069-34 e portadora da Carteira de Identidade RG n° 3.792.111-4/PR; e 10) OSVALDO JOSÉ DOS SANTOS, brasileiro, casado, residente nesta cidade de Palotina - Pr, à Rua Guarani, n° 394, inscrito no CPF/MF sob o n° 240.874.089-49 e portador da Cédula de Identidade RG n° 2.109.829/PR. O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, LÍVIA BERNARDES DA SILVA, Técnico Judiciário, conferi e digitei. Palotina, datado e assinado digitalmente. Thiago Stanley Gurski Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): Viviane Negri Rogge PRAZO DE 30 dias corridos O(A) Juiz(iza) de Direito Thiago Stanley Gurski, da Vara da Fazenda Pública de Palotina, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Incidente de Desconsideração de Personalidade Jurídica, assunto Dívida Ativa (Execução Fiscal), sob n° 0002507-93.2018.8.16.0126, em que é(são) autor (es) Município de Palotina/PR, e réu(s) Viviane Negri Rogge, EXPHERA VIRTUAL LTDA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido Viviane Negri Rogge, portador(a) do CPF 027.158.459-95. Desta forma, procedese por meio deste edital à sua CITAÇÃO para, no prazo de 3 (três) dias úteis, efetuar o pagamento do débito

apontado pela parte exequente, acrescido de custas e honorários advocatícios, no valor total de R\$ R\$ 645,02 (seiscentos e quarenta e cinco reais e dois centavos). A(s) parte(s) fica(m) CIENTE(S) de que, em caso de pagamento integral dentro do prazo estipulado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade, tendo sido estes fixados em 10% (dez por cento) sob o valor do débito. Ainda, a(s) parte(s) fica(m) CIENTE(S) de que, reconhecendo a dívida e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) acrescido de custas e honorário advocatícios, poderá(ão) requerer o parcelamento do restante da dívida em até 6 (seis) parcelas mensais acrescidas de correção monetária e de juros de 1% (um por cento) ao mês. O não pagamento de qualquer das prestações acarretará cumulativamente o vencimento das prestações subsequentes e o prosseguimento do processo, com o imediato reinício dos atos executivos e imposição ao executado de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas. Em caso de não pagamento, seus bens estarão sujeitos à penhora e/ou arresto (art. 829, § 1º, CPC[1]). Independentemente da penhora, depósito ou caução, poderá opor embargos de execução no prazo de 15 (quinze) dias úteis. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, LÍVIA BERNARDES DA SILVA, Técnico Judiciário, conferi e digitei. Palotina, 01 de julho de 2025. Thiago Stanley Gurski Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): M.S.G. - CARREGAMENTO DE AVES LTDA - ME PRAZO DE 30 dias úteis O(A) Juiz(iza) de Direito Thiago Stanley Gurski, da Vara Cível de Palotina, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução de Título Extrajudicial, assunto Duplicata, sob n° 0000026-84.2023.8.16.0126, em que é(são) autor(es) C.VALE - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, e réu (s) M.S.G. - CARREGAMENTO DE AVES LTDA - ME, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido M.S.G. - CARREGAMENTO DE AVES LTDA - ME, portador(a) do CNPJ 28.717.006/0001-01. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua CITAÇÃO para, no prazo de 3 (três) dias úteis, efetuar o pagamento do débito apontado pela parte exequente, acrescido de custas e honorários advocatícios, no valor total de R\$ 3.027,69 (três mil, vinte e sete reais e sessenta e nove centavos)A(s) parte(s) fica(m) CIENTE(S) de que, em caso de pagamento integral dentro do prazo estipulado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade, tendo sido estes fixados em 10% (dez por cento) sob o valor do débito. Ainda, a(s) parte(s) fica(m) CIENTE(S) de que, reconhecendo a dívida e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) acrescido de custas e honorário advocatícios, poderá(ão) requerer o parcelamento do restante da dívida em até 6 (seis) parcelas mensais acrescidas de correção monetária e de juros de 1% (um por cento) ao mês. O não pagamento de qualquer das prestações acarretará cumulativamente o vencimento das prestações subsequentes e o prosseguimento do processo, com o imediato reinício dos atos executivos e imposição ao executado de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas. Em caso de não pagamento, seus bens estarão sujeitos à penhora e/ou arresto (art. 829, § 1º, CPC[1]). Independentemente da penhora, depósito ou caução, poderá opor embargos de execução no prazo de 15 (quinze) dias úteis. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, LÍVIA BERNARDES DA SILVA, Técnico Judiciário, conferi e digitei. Palotina, 01 de julho de 2025. Thiago Stanley Gurski, Juiz de Direito

PARANAGUÁ

1ª VARA CRIMINAL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): GUSTAVO PEREIRA DOS SANTOS PRAZO DE 15 DIAS O(A) Juiz(iza) de Direito Leonardo Marcelo Mounic Lago, da 1ª Vara Criminal de Paranaguá, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal de Competência do Júri, assunto Homicídio Qualificado, sob n° 0009303-81.2024.8.16.0129, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) GUSTAVO PEREIRA DOS SANTOS, VICTOR LUIZ SOARES LEITE, e vítima VITOR HUGO DA SILVA GONÇALVES, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido GUSTAVO PEREIRA DOS

SANTOS, portador(a) do RG 147588852 SSP/PR e CPF 127.284.859-09, nascido(a) em 29/09/2005, natural de PARANAGUA/PR, filho(a) de DAIANE SANTOS e ISMAEL PEREIRA DOS SANTOS, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua CITAÇÃO para tomar ciência de que houve oferecimento de denúncia em seu desfavor, ART 121 - HOMICÍDIO QUALIFICADO, Reclusão: 12 a 30 anos oferecida em 12/02/2025 e recebida em 12/02/2025, conforme descrição do fato transcrito na denúncia: " No dia 29 de outubro de 2024, entre as 13h09min e 13h20min, na Rua Levi Gonçalves, n. 50, Bairro Vila Garcia/Jardim Vale do Sol, próximo ao Posto de Saúde da Vila Garcia, neste Município e Comarca de Paranaguá/PR, os denunciados VICTOR LUIZ SOARES LEITE e GUSTAVO PEREIRA DOS SANTOS e outro indivíduo ainda não identificado, com consciência e vontade, previamente acordados, um aderindo à conduta do outro e com inequívoca intenção de matar, perseguiram a vítima e desferiram disparos de arma de fogo que atingiram Vitor Hugo da Silva Gonçalves na região do tronco e da cabeça (cf. Laudo de Exame em Local de morte - mov. 11.30) provocando-lhe lesões crânio-encefálicas por ação perfuro-contundente, ferimentos esses que foram a causa eficiente de sua morte (laudo de necropsia de mov. 11.33 e 11.34). O crime foi praticado por motivo fútil pois foi perpetrado por membros do PCC em desfavor de pessoas ligadas (não necessariamente pertencentes) ao dito "Tudo 2" (CV, PGC e Cartel do Sul), oposição ao PCC. O bairro Vila Garcia, local em que ocorreu o delito, abriga membros do "2", ao passo que a Vila São Jorge, para onde os autores fugiram, abriga membros do "3" (PCC). A vítima, ao que consta na investigação, não era pertencente a nenhuma das facções criminosas, todavia tinha amigos que postam fotografias em redes sociais fazendo "sinal de 2", podendo levar os assassinos a crer que o mesmo tivesse algum vínculo. A execução do crime resultou perigo comum pois os disparos de arma de fogo foram efetuados próximo de residências habitadas e com pessoas na calçada, inclusive verificado em vídeo de câmera de segurança - mov. 11.21. Os denunciados praticaram o delito mediante recurso que dificultou a defesa da vítima, uma vez que agiram de forma inesperada, chegando na condução de um Corsa Hatch, placas Aqv-8551, abordando a vítima - que se encontrava com sua mulher - e efetuando múltiplos disparos de arma de fogo de forma repentina "; e à sua INTIMAÇÃO para, no prazo de 10 (dez) dias, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado(a) constituído(a), em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Paranaguá, datado digitalmente. Leonardo Marcelo Mounic Lago Juiz de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DESTINATÁRIO(A)(S): MARIA GALDINO PONTES PRAZO DE 90 (NOVENTA) O(A) Juiz(iza) de Direito Leonardo Marcelo Mounic Lago, da 1ª Vara Criminal de Paranaguá, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Roubo, sob nº 0011640-53.2018.8.16.0129, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANA, réu(s) LENON HENRIQUE ROCHA DA CRUZ, e vítima MARIA GALDINO PONTES, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) vítima MARIA GALDINO PONTES, portador(a) do RG 45389987 SSP/PR e Não Cadastrado, nascido(a) em 02/04/1965, natural de PARANAGUA, filho(a) de FRANCISCA GALDINO PONTES e CELIO NARDES PONTES, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO sobre a sentença proferida no feito (art.392, CPP), na qual o réu LENON HENRIQUE ROCHA DA CRUZ restou condenado nas sanções do ART. 157, CAPUT, NA FORMA DO ART. 14, II, DO CÓDIGO PENAL, TENTATIVA DE ROUBO, A PENA EM ABSTRATO DE 04 (QUATRO) ANOS E 09 (NOVE) MESES DE RECLUSÃO E 10 (DEZ) DIAS-MULTA, MEDIANTE ATENUANTE DE CONFISSÃO ESPONTÂNEA COLOCANDO A PENA INTERMEDIÁRIA EM 4 (QUATRO) ANOS DE RECLUSÃO E 10 (DEZ) DIAS-MULTA, AINDA, COM A CAUSA DE DIMINUIÇÃO DO ART 14, II, DO CÓDIGO PENAL, ONDE RESTOU EM PENA

DEFINITIVA DE 02 (DOIS) ANOS E 8 (OITO) MESES DE RECLUSÃO E 7 (SETE) DIAS-MULTA, em conformidade com o art. 810 do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Paranaguá, Datado digitalmente. Leonardo Marcelo Mounic Lago Juiz de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

2ª VARA CÍVEL

Edital Geral

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ, COMARCA DE PARANAGUÁ- 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARANAGUÁ, RUA COMENDADOR CORREIA JÚNIOR, Nº. 662, JOÃO GUALBERTO, PARANAGUÁ/PR, CEP: 83203-560, Fone: (41) 3263-6066 - PAR-2VJ-S@tjpr.jus.br . O Excelentíssimo Sr. Dr. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná. FAZ SABER A QUANTOS O PRESENTE VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM E INTERESSAR POSSA, com fulcro nos arts. 879 ao 903, do Novo CPC (Lei nº 13105/15), regulamentado pela Resolução CNJ 236/2016, que o Leiloeiro nomeado, HELTON ROGÉRIO VERRI VENTRILHO, matriculado na JUCEPAR sob nº 22/351-L, através da plataforma eletrônica www.verrileiloes.com.br, devidamente homologada pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, levará a público para venda e arrematação, o bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: PROCESSO Nº. **0009319-94.2008.8.16.0129** - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL EXEQUENTE: B. B. S/A EXECUTADOS: C. M. L. S., DDP F. D. P., S. N. C. S. TERCEIRO INTERESSADO: B. B. DATAS: **PRIMEIRO LEILÃO: 28/07/2025**, com encerramento às 09:00 horas. Os lances poderão ser oferecidos desde o momento do lançamento do lote no site do leiloeiro, até o horário do encerramento, por valor igual ou superior ao da avaliação. Não sendo verificados lances iguais ou superiores ao valor de avaliação, o leilão permanecerá aberto até a data do **SEGUNDO LEILÃO: 28/07/2025**, com encerramento às 10:00 horas, para recebimento de lances pela melhor oferta, exceto preço vil, não inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, exceto nos casos onde há reserva de meação ou copropriedade. Para cada lance recebido a partir dos 03 minutos finais, serão acrescidos 03 minutos para o término. LOCAL: O leilão será realizado na modalidade ELETRÔNICA através do site www.verrileiloes.com.br . REPASSE: Os bens que não receberem qualquer lance até o horário previsto para o encerramento do 2º (segundo) leilão, serão apregoados novamente em "repasse", por um período adicional de 1 (uma) hora, com abertura em até 15 minutos após o término do pregão de todos os lotes que compuserem o leilão. Durante a hora adicional (repasse) observar-se-ão, para realização de lances, as mesmas regras estipuladas para o 2º (segundo) leilão. ***Se não houver expediente forense nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente. **DÉBITOS DA AÇÃO: R\$ 504.319,99** (quinhentos e quatro mil, trezentos e dezenove reais e noventa e nove centavos), em 31 de janeiro de 2018, de acordo com a planilha de cálculo juntada de mov. 63.1. A atualização dos débitos vencidos e vincendos, até a sua integral satisfação, fica a cargo do exequente disponibilizar nos autos. **DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS):** Área composta por dois terrenos com área total de 1.600,00m², sendo: TERRENO 01) Lote de terreno urbano, constante da Carta de Data nº 967, expedida pela Prefeitura Municipal de Paranaguá em 18.08.1926, com as seguintes características e confrontações, de quem do imóvel olha para a rua: Frente: 20,00m para a Rua Nestor Vitor, Paranaguá/PR; Lateral Direita: 40,00m confrontando com o lote de propriedade de Wolfgang Walter Sandke; Lateral Esquerda: 40,00m, confrontando com o lote de propriedade de Luciana Rigor; Fundos: 20,00m confrontando com o lote de propriedade de Sérgio Nivaldo Sampaio; perfazendo a área total de 800,00m², com frente para a Rua Nestor Vitor e tem o número 995 como sendo a numeração predial, situado do lado ímpar da referida, distante 22,40 metros da esquina da Rua Soares Gomes. Tal terreno vai até a metade da quadra, no sentido a alcançar a rua paralela, Avenida Gabriel de Lara. Beneficiária: Uma residência mista com área total construída de 193,56m². Imóvel com Inscrição Imobiliária sob o nº 09.5.23.005.0120.000-20 e matriculado sob o nº 54.333 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Paranaguá/PR; TERRENO 02) Um terreno urbano, constante da Cata de Data nº 996, expedida pela Prefeitura Municipal de Paranaguá, em 12 de Dezembro de 1926, medindo 20,00 metros de frente para a Avenida Gabriel de Lara, Paranaguá/PR, por 40,00 metros de extensão da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando de um lado, com José Luiz Pinto Rebello, de outro lado, com a firma Indústria Pedro N.Pizzatto Ltda., e nos fundos, onde mede 20,00 metros, confronta com Massame Abe, perfazendo a área de 800,00m². Este terreno, fica de frente para a Avenida Gabriel de Lara e tem o número 1.484 como sendo a numeração predial. Tal terreno vai até a metade da quadra, no sentido a alcançar a rua paralela, Rua Nestor Vitor. Beneficiária: Área construída que comporta a empresa DDP Fabricação de Pallets e, como se observa adentrando-se ao portão, trata-se de uma espécie de pátio, com infraestrutura do tipo galpão/armazém, e sistema de drenagem. Imóvel com Inscrição Imobiliária

sob o nº. 09.5.23.05.0422 e matriculado sob o nº. 8.439 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Paranaguá/PR. Observações acerca dos terrenos: Os terrenos ficam de frente com ruas distintas, aos fundos dos terrenos se encontram, formando um único terreno com duas entradas/saídas. Conforme consta no laudo de avaliação, os lotes possuem construções. Referidas benfeitorias não constam registradas nas Matrículas Imobiliárias. AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 2.573.606,00 (dois milhões, quinhentos e setenta e três mil, seiscentos e seis reais), em 11 de janeiro de 2022. Atualizado para R\$ 2.906.359,95 (dois milhões, novecentos e seis mil, trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos), em 01 de junho de 2025, com base nos índices da Tabela Prática do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (média IGP/INPC). LANCE MÍNIMO 2º LEILÃO: R\$ 1.453.179,97 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e três mil, cento e setenta e nove reais e noventa sete centavos). DEPOSITÁRIO(A): Não informado. ÔNUS: MATRÍCULA Nº. 54.333) Hipoteca em favor do Banco do Brasil S/A; Existência de ação nos autos nº 262 e 263, em favor do Banco Bradesco S/A, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Paranaguá/PR; Penhora nos autos nº 128/2008, em favor do Banco Bradesco S/A, em trâmite na 2ª Vara Cível da Comarca de Paranaguá/PR; Penhora nos autos nº 127/2008, em favor do Banco Bradesco S/A, em trâmite na 2ª Vara Cível da Comarca de Paranaguá/PR; Penhora nos autos nº 03780-2008-022-09-00-3, em favor de Rafael do Rosário da Silva, em trâmite na 1ª Vara do Trabalho de Paranaguá/PR; Penhora nos autos nº 03608-2008-022-09-00-0, em favor de Jorge Luiz Kravitz Honório, em trâmite na 1ª Vara do Trabalho de Paranaguá/PR; Penhora nos autos nº 03838-2008-022-09-00-9, em favor de Israel do Nascimento, em trâmite na 1ª Vara do Trabalho de Paranaguá/PR; Penhora nos autos nº 1413-2008-411-09-00-4, em favor de Márcio José Galdino da Luz, em trâmite na 3ª Vara do Trabalho de Paranaguá/PR; Penhora nos autos nº 01385-2008022-9-00-6, em favor de Marlon Fernandes Santana, em trâmite na 1ª Vara do Trabalho de Paranaguá/PR; Penhora nos autos nº 00665-2009-022-09-00-8, em favor de Ezequias do Carmo Cunha, em trâmite na 1ª Vara do Trabalho de Paranaguá/PR; Penhora nos autos nº 01421-2008-022-09-00-1, em favor de David dos Santos Maria, em trâmite na 1ª Vara do Trabalho de Paranaguá/PR; Penhora nos autos nº 04448-2008-022-09-00-6, em favor de Renato da Silva Júnior, em trâmite na 1ª Vara do Trabalho de Paranaguá/PR; Penhora nos autos nº 01378-2008-022-0900-4, em favor de Willian Luiz, em trâmite na 1ª Vara do Trabalho de Paranaguá/PR; Penhora nos autos nº 03837-2008-322-09-00-9, em favor de Renan Rainerte da Silva, em trâmite na 2ª Vara do Trabalho de Paranaguá/PR; Penhora nos autos nº 01783-2009-322-09-00-8, em favor de Alisson Ricardo do Carmo Martins, em trâmite na 2ª Vara do Trabalho de Paranaguá/PR; Penhora nos autos nº 03961-2008-022-09-00-0, em favor de Willian Pereira, em trâmite na 1ª Vara do Trabalho de Paranaguá/PR; Penhora nos autos nº 03836-2008-022-09-00-0, em favor de Francisco do Carmo Gonçalves Filho, em trâmite na 1ª Vara do Trabalho de Paranaguá/PR; Penhora nos autos nº 03778-2008-322-09-00-9, em favor de Waliston Henrique de Carvalho, em trâmite na 2ª Vara do Trabalho de Paranaguá/PR; Penhora e Indisponibilidade nos autos nº 0302400-56.2009.5.09.0022, em favor de Vivian Curi Costa, em trâmite na 1ª Vara do Trabalho de Paranaguá/PR; Indisponibilidade nos autos nº. 124220052029001, conforme Av. 46/54.333; Penhora nos autos nº 0376500-76.2009.5.09.0411, em favor de Ubiratan Cezar da Silva, em trâmite na 3ª Vara do Trabalho de Paranaguá/PR; Penhora e Indisponibilidade nos autos nº 0009140-63.2008.8.16.0129, em favor do Banco Bradesco S/A, em trâmite na 2ª Vara Cível da Comarca de Paranaguá/PR; Penhora nos autos nº 134/2008, em favor do Banco Bradesco S/A, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Paranaguá/PR; Penhora nos autos nº 580/2008, em favor do Banco Bradesco S/A, em trâmite na 2ª Vara Cível da Comarca de Paranaguá/PR; Penhora nos autos nº. 130/2008, em favor do Banco Bradesco, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Paranaguá/PR; Penhora nos autos nº 0009657-68.2008.8.16.0129, em favor do Banco Bradesco S/A, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Paranaguá/PR; Penhora nos autos nº 0009655-98.2008.8.16.0129, em favor do Banco Bradesco S/A, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Paranaguá/PR; Penhora e Indisponibilidade nos autos nº 0011028-33.2009.8.16.0129, em favor do Banco do Brasil S/A, em trâmite na 2ª Vara Cível da Comarca de Paranaguá/PR; Indisponibilidade de bens nos autos nº 0000618-69.2018.5.09.0411, em favor de Ismael Henrique, em trâmite na 3ª Vara do Trabalho de Paranaguá/PR; Penhora nos autos nº 0178400-54.2009.5.09.0322, em favor de Jonelli Assumpção, em trâmite na 2ª Vara do Trabalho da Comarca de Paranaguá/PR; Indisponibilidade de bens nos autos nº 0009374-45.2008.8.16.0129, em trâmite na 2ª Vara Cível da Comarca de Paranaguá/PR; Penhora nos autos nº 0008443-03.2012.8.16.0129, em favor do Banco do Brasil S/A, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Paranaguá/PR; Indisponibilidade de bens nos autos nº 0009304-28.2008.8.16.0129, em trâmite na 2ª Vara Cível da Comarca de Paranaguá/PR; Indisponibilidade de bens nos autos nº 0008605-37.2008.8.16.0129, em favor do Banco Bradesco S/A, em trâmite na 2ª Vara Cível da Comarca de Paranaguá/PR; Indisponibilidade de bens nos autos nº 0006989-27.2008.8.16.0129, em favor do Banco Bradesco S/A, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Paranaguá/PR; Outros eventuais constantes na Matrícula Imobiliária; MATRÍCULA Nº. 8.439) Hipoteca em favor do Banco do Brasil S/A; Existência de ação nos autos nº 262 e 263, em favor do Banco Bradesco S/A, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Paranaguá/PR; Penhora nos autos nº 128/2008, em favor do Banco Bradesco S/A, em trâmite na 2ª Vara Cível da Comarca de Paranaguá/PR; Penhora nos autos nº 127/2008, em favor do Banco Bradesco S/A, em trâmite na 2ª Vara Cível da Comarca de Paranaguá/PR; Penhora nos autos nº 03780-2008-022-09-00-3, em favor de Rafael do Rosário da Silva, em trâmite na 1ª Vara do Trabalho de Paranaguá/PR; Penhora nos autos nº 03608-2008-022-09-00-0, em favor de Jorge Luiz Kravitz Honório, em trâmite na 1ª Vara do Trabalho de Paranaguá/PR; Penhora nos autos nº 03838-2008-022-09-00-9, em favor de Israel do Nascimento, em trâmite na 1ª Vara do Trabalho de Paranaguá/PR; Penhora nos autos nº 0143-2008-411-09-00-4, em favor de Márcio José Galdino da Luz e outros (8), em trâmite na 3ª Vara

do Trabalho de Paranaguá/PR; Penhora nos autos nº 01376-2008-022-09-00-5, em favor de Edilson Rosário França Júnior, em trâmite na 1ª Vara do Trabalho de Paranaguá/PR; Penhora nos autos nº 01385-2008-022-9-00-6, em favor de Marlon Fernandes Santana, em trâmite na 1ª Vara do Trabalho de Paranaguá/PR; Penhora nos autos nº 01372-2008-022-09-00-7, em favor de Gerson dos Santos, em trâmite na 1ª Vara do Trabalho de Paranaguá/PR; Penhora nos autos nº 00665-2009-022-09-00-8, em favor de Ezequias do Carmo Cunha, em trâmite na 1ª Vara do Trabalho de Paranaguá/PR; Penhora nos autos nº 01378-2008-022-09-00-4, em favor de Willian Luiz, em trâmite na 1ª Vara do Trabalho de Paranaguá/PR; Penhora nos autos nº 03788-2008-322-09-00-4, em favor de Gelson Damasceno da Silva, em trâmite na 2ª Vara do Trabalho de Paranaguá/PR; Penhora nos autos nº 02050-2008-322-09-00-0, em favor de Luis Fernando do Nascimento, em trâmite na 2ª Vara do Trabalho de Paranaguá/PR; Penhora nos autos nº 03837-2008-322-09-009, em favor de Renan Rainerte da Silva, em trâmite na 2ª Vara do Trabalho de Paranaguá/PR; Penhora nos autos nº 01783-2009-322-09-00-8, em favor de Alisson Ricardo do Carmo Martins, em trâmite na 2ª Vara do Trabalho de Paranaguá/PR; Penhora nos autos nº 03961-2008-022-09-00-0, em favor de Willian Pereira, em trâmite na 1ª Vara do Trabalho de Paranaguá/PR; Penhora nos autos nº 03836-2008022-09-00-0, em favor de Francisco do Carmo Gonçalves Filho, em trâmite na 1ª Vara do Trabalho de Paranaguá/PR; Penhora nos autos nº 03778-2008-322-09-00-9, em favor de Waliston Henrique de Carvalho, em trâmite na 2ª Vara do Trabalho de Paranaguá/PR; Penhora nos autos nº 0178400-54.2009.5.09.0322, em favor de Jonelli Assumpção, em trâmite na 2ª Vara do Trabalho de Paranaguá/PR; Penhora nos autos nº 137/2008, em favor do Banco Bradesco S/A, em trâmite no 2ª Vara Cível da Comarca de Paranaguá/PR; Penhora e Indisponibilidade nos autos nº 000914063.2008.8.16.0129, em favor do Banco Bradesco S/A, em trâmite na 2ª Vara Cível da Comarca de Paranaguá/PR; Penhora nos autos nº 0009657-68.2008.8.16.0129, em favor do Banco Bradesco S/A, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Paranaguá/PR; Penhora e Indisponibilidade nos autos nº 0011028-33.2009.8.16.0129, em favor do Banco do Brasil S/A, em trâmite na 2ª Vara Cível da Comarca de Paranaguá/PR; Penhora nos autos nº 0008615-81.2008.8.16.0129, em favor do Banco Bradesco S/A, em trâmite na 2ª Vara Cível da Comarca de Paranaguá/PR; Indisponibilidade de bens nos autos nº 0000618-69.2018.5.09.0411, em favor de Ismael Henrique, em trâmite na 3ª Vara do Trabalho de Paranaguá/PR; Indisponibilidade de bens nos autos nº 0009374-45.2008.8.16.0129, em trâmite na 2ª Vara Cível da Comarca de Paranaguá/PR; Indisponibilidade de bens nos autos nº 0302400-56.2009.5.09.0022, em favor de Vivian Curi Costa da Silva, em trâmite na 1ª Vara do Trabalho de Paranaguá/PR; Penhora nos autos nº 000844303.2012.8.16.0129, em favor do Banco do Brasil S/A, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Paranaguá/PR; Penhora nos autos nº 0009655-98.2008.8.16.0129, em favor do Banco Bradesco S/A, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Paranaguá/PR; Indisponibilidade de bens nos autos nº 0009304-28.2008.8.16.0129, em trâmite na 2ª Vara Cível da Comarca de Paranaguá/PR; Indisponibilidade de bens nos autos nº 0008605-37.2008.8.16.0129, em favor do Banco Bradesco S/A, em trâmite na 2ª Vara Cível da Comarca de Paranaguá/PR; Indisponibilidade de bens nos autos nº 0006989-27.2008.8.16.0129, em favor do Banco Bradesco S/A, em trâmite na 2ª Vara Cível da Comarca de Paranaguá/PR; Outros eventuais constantes na Matrícula Imobiliária. BAIXA PENHORAS, DEMAIS ÔNUS E TRIBUTOS: Com a venda no leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades, e/ou outros ônus, o bem será leiloado livre e desembaraçado de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de entrega, conforme artigos 903, § 5º, inclusive os débitos de natureza propter rem, conforme artigo 908 § 1º, ambos do CPC/2015, e débitos tributários serão sub-rogados no valor da arrematação, nos termos do art. 130, "caput" e parágrafo único, do C.T.N. Correrão por conta do arrematante, as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte, transferência patrimonial dos bens arrematados e diligências do Oficial de Justiça, se houver. HIPOTECA: Eventual gravame de hipoteca extingue-se com a arrematação, assim, nada será devido pelo arrematante ao credor hipotecário (art. 1.499, VI do Código Civil). MEAÇÃO: Nos termos do Art. 843, do CPC/2015, tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. É reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições. IMÓVEL OCUPADO: A desocupação do imóvel será realizada mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitante. CONDIÇÃO DO(S) BEM(NS) SE IMÓVEL FOR: O imóvel será vendido por inteiro, sendo que as áreas mencionadas são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do termo de penhora e/ou registro imobiliário, não sendo cabível qualquer pleito com relação ao cancelamento da arrematação, abatimento de preço ou complemento de área, por eventual divergência entre o que constar da descrição do imóvel e a realidade existente. Constitui ônus do interessado verificar suas condições, quando for possível a visitação, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. Com isso declara que tem pleno conhecimento de suas instalações, nada tendo a reclamar quanto a eventual vício, ainda que oculto, ou defeito decorrente de uso, a qualquer título e a qualquer tempo, assumindo a responsabilidade pela eventual regularização que se fizer necessária. DIREITO DE PREFERÊNCIA: Nos termos do artigo 1.322 do Código Civil, quando a coisa for indivisível e os consortes não quiserem adjudicá-las a um só, indenizando os outros, será vendida e repartido o apurado, preferindo-se, na venda, em condições iguais de oferta, o condômino ao estranho, e entre os condôminos aquele que tiver na coisa benfeitorias mais valiosas, e, não as havendo, o de quinhão maior. Assim, para que QUEM TIVER DIREITO (art. 892 § 2º e 3º, 843 § 2º, ambos do Código Processo Civil) possa exercer o direito de preferência dos bens leiloados, deverão, de modo prévio, cadastrar-se e solicitar habilitação no site www.verlleiloes.com.br. Ao efetuar o cadastro e habilitação, informar a CONDIÇÃO DE PREFERÊNCIA do bem, para

poder, se quiser, exercer referido direito; fornecer as informações e documentos requisitados, e aderir as regras do gestor. O TERCEIRO que, não seguir este procedimento não estará habilitado a exercer o direito de preferência. Respeitadas as regras do DIREITO DE PREFERÊNCIA, havendo licitante em cada lote, seja no 1º ou no 2º leilão, caberá ao TERCEIRO, se desejar, no tempo disponibilizado pelo sistema gestor para que os lances sejam cobertos por outros interessados, exercer o direito de preferência, ao menos igualando ao maior lance e forma de pagamento ofertada. **VENDA DIRETA:** Restando negativo o leilão, fica desde já autorizada a venda direta, observando-se as regras gerais e específicas já fixadas para o leilão, inclusive os preços mínimos. O prazo da venda direta é de 60 (sessenta) dias, sendo fechada em ciclos de 15 dias cada. Não havendo proposta, o novo ciclo será reaberto, até o prazo final, aplicando-se por analogia o artigo 880 do CPC c/c art. 375 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional do TRF da 4ª Região, aprovada pelo Provimento nº 62, de 13/06/2017. **LEILOEIRO:** O Leilão estará a cargo do Leiloeiro ora nomeado, Sr. HELTON ROGÉRIO VERRI VENTRILHO, JUCEPAR sob nº 22/351-L, com suporte técnico e utilização da Plataforma Leilões Judiciais (leiloesjudiciais.com.br). **COMO PARTICIPAR DO LEILÃO/VENDA:** Quem pretender arrematar ditos bens, deverá efetuar cadastro prévio, no prazo de 24 horas de antecedência do leilão, através do site www.verrileiloes.com.br, devendo, para tanto, os interessados, aceitar os termos e condições informados no site. Veja no site do Leiloeiro Oficial a relação de documentos necessários para efetivação do cadastro. Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior. Os licitantes deverão acompanhar a realização do Leilão, permanecendo a qualquer tempo em condições de serem contatados pelo Leiloeiro Oficial para ajuste de propostas, ou para qualquer outra informação que se faça necessária. Eventual prejuízo causado pela impossibilidade de contato ou falta de respostas do licitante, principalmente quando este não responder prontamente aos contatos do Leiloeiro, serão de responsabilidade unicamente do próprio Licitante. Fica o Leiloeiro autorizado a requisitar dos licitantes referências bancárias, idoneidade financeira e demonstrar inexistência de restrição em registro de cadastro de proteção ao crédito. **PUBLICAÇÃO DO EDITAL:** O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do Leiloeiro www.verrileiloes.com.br, e também no site de publicações e consultas de editais de leilão PUBLICJUD, www.publicjud.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do CPC/2015. **PAGAMENTO DE FORMA À VISTA:** A arrematação far-se-á mediante pagamento à vista do preço pelo arrematante através de guia de depósito judicial (emitida pelo Leiloeiro), no prazo de 24 horas da realização do leilão (art. 884, inciso IV, do CPC/2015). **PAGAMENTO DE FORMA PARCELADA:** Em caso de imóveis com valor de avaliação igual ou superior a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), o pagamento poderá ser parcelado em primeiro leilão por valor não inferior ao da avaliação e, em segundo leilão, pelo maior lance, desde que não considerado vil, conforme art. 895, I e II, do CPC, nas seguintes condições: O arrematante deverá pagar 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses; As prestações são mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 1.000,00 cada; Ao valor de cada parcela, será acrescido o índice do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo; Caução: Será garantida a integralização do lance por hipoteca judicial sobre o próprio bem imóvel, através de hipoteca na matrícula, no momento do registro da carta de arrematação; OBS.: Sobre direito de preferência: Lances à vista sempre terão preferência, bastando igualar-se ao último lance ofertado, o que não interfere na continuidade da disputa. **ATRASO NO PAGAMENTO DA PARCELA:** No caso de atraso ou não pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. Em qualquer caso, será imposta a perda dos valores já pagos em favor do exequente e Leiloeiro(a), voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos. **ARREMATACÃO PELO CREDOR:** Se o exequente arrematar o bem e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão à custa do exequente (art. 892, §1º, do CPC/2015). Na hipótese de arrematação com crédito, o exequente ficará responsável pela comissão devida ao Leiloeiro. **PAGAMENTO DA COMISSÃO DO LEILOEIRO:** A comissão devida ao Leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance (art. 7 da Resolução 236/2016 - CNJ), que será efetuada pelo arrematante no prazo de 24 horas da realização do leilão, em conta fornecida via email após o encerramento do leilão eletrônico. Consumada a arrematação, no caso de desistência por parte do arrematante, nos termos do art. 903, § 6º, do CPC/2015, a comissão do Leiloeiro será a este leiloeiro devido. Caso o arrematante não realize o pagamento do lance ofertado e da comissão, será devida pelo arrematante em favor do Leiloeiro a comissão conforme previsão em edital de leilão, Decreto Lei 21.981/1932 e Resolução 236/2016 do CNJ. Verificado o não pagamento, o Leiloeiro cobrará judicialmente o valor devido, em razão do trabalho por ele realizado, valendo o lance registrado em banco de dados como título executivo. Fica ciente o arrematante inadimplente que fraudar o leilão é crime previsto no artigo 358 do Código Penal e o Magistrado poderá determinar aplicação de multa e demais medidas judiciais previstas em Lei. Fica ciente o arrematante de que, em caso de invalidação, ineficácia, resolução ou desistência da arrematação, sem culpa do arrematante, o Leiloeiro Oficial procederá à devolução da comissão após a devida intimação e no prazo estabelecido pelo Magistrado. O valor da comissão a

ser devolvido será acrescido de correção monetária, calculada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), desde a data do pagamento ao Leiloeiro até a data da efetiva devolução, conforme o art. 389 do CPC, sem a incidência de juros moratórios. **CANCELAMENTO/SUSPENSÃO DO LEILÃO MOTIVADOS POR ADJUDICAÇÃO, REMIÇÃO OU ACORDO APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL:** I - Caso haja adjudicação, será devido ao Leiloeiro Oficial, o importe de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação do bem adjudicado, a ser pago pelo adjudicante. II - Havendo remição ou acordo, antes da realização do leilão, será devido ao Leiloeiro Oficial o importe de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser pago pela parte que remiu ou que postulou o acordo. III - Havendo acordo ou pagamento da dívida, após a realização do leilão e arrematação será devido ao Leiloeiro, o importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser pago pela parte executada. Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ69U YT6HY AEEBF 3FPPK Os percentuais/valores acima, serão pagos a título de ressarcimento das despesas de publicação de edital, intimação das partes, remoção, guarda e conservação dos bens, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016, valores esses a serem pagos pela parte executada. Se o Executado pagar a dívida na forma do artigo 826 do CPC, ou ainda, celebrar acordo, deverá apresentar até a hora e data designadas para o leilão, guia comprobatória do referido pagamento, acompanhada de petição fazendo menção expressa quanto ao pagamento integral ou acordo, sendo vedado para tal finalidade o uso do protocolo integrado. **LANCES:** Os bens que não receberem qualquer lance até o horário previsto para o encerramento do 2º (segundo) leilão, serão apregoados novamente em "repasso", por um período adicional de 1 (uma) hora, com abertura 15 minutos após o término do pregão de todos os lotes que compuserem o leilão. Durante a hora adicional (repasso) observar-se-ão, para realização de lances, as mesmas regras estipuladas para o 2º (segundo) leilão. Havendo lances nos 3 (três) minutos antecedentes ao horário de encerramento do leilão, haverá prorrogação do seu fechamento por igual período de tempo, a partir do horário de recebimento do último lance ofertado, visando manifestação de outros eventuais licitantes (arts. 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ). Os arrematantes ficam cientes desde já que não sendo efetuado o depósito da oferta com o respectivo valor acrescidos da comissão do Leiloeiro em até 24 horas, o Leiloeiro comunicará imediatamente o fato ao Juízo (Pena de sofrer as penalidades legais, conforme Artigo 335 de Código Penal), informando também os lanços imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil). Caso o arrematante vencedor não efetue o pagamento no prazo determinado, será convocado o segundo colocado na disputa para formalizar a arrematação. **VISITAÇÃO:** É vedado aos Senhores Depositários criarem embaraços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77, inciso IV, do CPC, ficando desde logo autorizado o uso de força policial, se necessário. Em caso de imóvel desocupado, também fica autorizado o Leiloeiro a se fazer acompanhar por chaveiro. Igualmente, ficam autorizados os colaboradores do Leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Leiloeiro, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem. **DÚVIDAS e ESCLARECIMENTOS:** Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser adquiridas através da Central de Atendimento do Leiloeiro, telefone 0800-707-9339 Chat no site do Leiloeiro e também é possível, encaminhar e-mails com dúvidas à Central, através do link "Fale Conosco" ou diretamente pelo endereço contato@verrileiloes.com.br. **ARREMATACÃO:** Assinado o auto pelo Juiz, pelo Arrematante e pelo Leiloeiro Oficial, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irrevogável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903 caput, do CPC). Tratando-se de leilão eletrônico, o Leiloeiro Oficial poderá assinar o auto pelo arrematante, desde que autorizado por procuração. Conforme disposto no art. 40 do Decreto-Lei nº 21.981/32, que regulamenta a profissão da leiloeira e o art. 653 do Código Civil, a atuação do Leiloeiro Oficial ocorre por mandato, ou seja, apenas realiza a intermediação da oferta dos bens, conforme as regras determinadas pelo juízo responsável pelo processo e as características certificadas nos autos, não se sujeitando, ainda, às normas do Código do Consumidor, por não se tratar a compra em leilão judicial de relação de consumo. Por este motivo, não cabe qualquer responsabilização deste(a) profissional quanto a demora na posse ou transferência do(s) bem(ns) arrematado(s), divergências entre as características encontradas nos bens recebidos em relação às características constantes em edital, vícios ocultos, emissão de documentos, baixas de restrições ou outras questões que recaiam sobre a arrematação. **INTIMAÇÃO:** Ficam desde logo intimados os executados C. M. L. S. e seu(a) cônjuge se casado(a) for, DDP F. D. P. na pessoa de seu(s) representante(s) legal(is), S. N. C. S. e seu(a) cônjuge se casado(a) for, o terceiro interessado B. B., na pessoa de seu(s) representante(s) legal(is), bem como os eventuais: coproprietários; proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, se porventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de

todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Publicado e afixado no local de costume, na sede do Órgão, bem como no sítio eletrônico: www.verrileioes.com.br. Paranaguá/PR, 23 de Junho de 2025. EDUARDO RESSETTI PINHEIRO MARQUES VIANNA JUIZ DE DIREITO.

2ª VARA CRIMINAL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO 15 DIAS

O Doutor Brian Frank, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, na forma da Lei, FAZ SABER, a todos quantos virem, ou do presente edital conhecimento tiverem, que perante este Juízo, executam-se os autos de Ação Penal nº 0001754-83.2025.8.16.0129, que a Justiça Pública move contra FERNANDO ROCHA PINHEIRO, residente na AVENIDA BELMIRO SEBASTIÃO MARQUES, 3 - , atualmente em local incerto e não sabido, como SEMMA - PARQUE SÃO JOÃO - PARANAGUÁ/PR incurso nas sanções do CP, ART 129 Se a lesão é praticada contra a mulher, por razões da condição do sexo feminino, nos termos do § 1º do art. 121-A deste Código: / CP, ART 155 Furto simples - subtrair, para si ou para outrem, coisa alheia móvel / Lei 11340/06, ART 24-A Descumprir decisão judicial que defere medidas protetivas de urgência previstas nesta Lei e, sendo assim, fica CITADO, pelo presente edital acerca dos termos da denúncia, para que ofereça defesa prévia, por intermédio de advogado legalmente habilitado, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 396 do CPP.

Fato 01

"Em 21 de fevereiro de 2025, por volta das 17h00min, em residência situada na Rua José Merino, nº 195, Parque São João, neste Município e Comarca de Paranaguá/PR, o denunciado FERNANDO ROCHA PINHEIRO, com vontade e consciência, mediante violência doméstica e familiar, contra mulher por razões da condição do sexo feminino, com intenção de lesionar, ofendeu a integridade corporal da vítima I. G. F., sua ex-convivente, ao desferir um soco no rosto da vítima, a derrubando; e apertar sua boca e pescoço, a sufocando, causando: 1. Escoriações com crostas no pescoço à esquerda longitudinal medindo 2,5 cm e 2,0 cm na continuação para região clavicular esquerda; 2. Equimose arroxeadada irregular medindo 2,0 cm na região de mucosa jugal no lábio inferior à esquerda; 3. Equimose irregular arroxeadada medindo 6,5 cm na região posterior do braço direito; 4. Equimose irregular arroxeadada medindo 3,5 cm na região posterior lateral da coxa direita; e 5. Equimose irregular arroxeadada medindo 2,5 cm na região anterior lateral da coxa esquerda (conforme Laudo de Lesões Corporais Nº 22.124/2025 - mov. 11.5)".

Fato 02

"Na mesma data, horário e local indicados no fato 01, o denunciado FERNANDO ROCHA PINHEIRO, com vontade e consciência, mediante violência doméstica e familiar, subtraiu para si aparelho celular da Marca Motorola, cor azul, modelo E7; documentos e cartões, causando prejuízo no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), de propriedade da vítima I. G. F., sua ex-convivente".

Fato 03

"Na mesma data, horário e local indicados no fato 01, o denunciado FERNANDO ROCHA PINHEIRO, com vontade e consciência, mediante violência doméstica e familiar contra mulher, descumpriu decisão judicial que deferiu medida protetiva concedida em situação de violência doméstica e familiar, em favor de I. G. F., sua ex-convivente, ao praticar os crimes acima descritos. Infere-se que, nos autos da medida protetiva de urgência nº 0007276-28.2024.8.16.0129, foi determinado ao denunciado a PROIBIÇÃO de

se aproximar da vítima, em distância inferior a 200 (duzentos) metros; de manter contato com a vítima, por qualquer meio de comunicação; e de frequentar o trabalho e residência da vítima. As medidas protetivas foram concedidas no dia 09/09/2024, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, conforme decisão constante no mov. 9.1 dos autos n. 0007276-28.2024.8.16.0129. O denunciado estava plenamente ciente da vigência das medidas protetivas, eis que pessoalmente intimado no dia 11 de setembro de 2024, conforme dispõe o mov. 18 dos autos 0007276-28.2024.8.16.0129". Assim agindo, o denunciado, incorreu, em tese, nas sanções FERNANDO ROCHA PINHEIRO previstas no CP, ART 129 Se a lesão é praticada contra a mulher, por razões da condição do sexo feminino, nos termos do § 1º do art. 121-A deste Código: / CP, ART 155 Furto simples - subtrair, para si ou para outrem, coisa alheia móvel / Lei 11340/06, ART 24-A Descumprir decisão judicial que defere medidas protetivas de urgência previstas nesta Lei, razão pela qual, se oferece a presente DENÚNCIA. Paranaguá, 01 de julho de 2025. Brian Frank Juiz de Direito

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO 15 DIAS

O Doutor Brian Frank, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, na forma da Lei, FAZ SABER, a todos quantos virem, ou do presente edital conhecimento tiverem, que perante este Juízo, executam-se os autos de Medidas Protetivas com Urgência nº , tendo como agressor LEANDRO NUNES DE LIMA, atualmente em local incerto e não sabido, sendo assim acerca da decisão prolatada na data do dia 12/05/2025, a qual concedeu asfca INTIMADO o agressor, medidas protetivas requeridas.

a) Proibição de se aproximar da notificante, Sra. A.N. DE L., em distância inferior a 200 (duzentos) metros.
c) Proibição de contato com a notificante, Sra. A.N. DE L., por qualquer meio de comunicação.
C) Proibição de aproximar e frequentar a residência da notificante, Sra. A.N. DE L., mantendo distância de 200 (duzentos) metros.
Caso o agressor descumpra a ordem, poderá ser decretada sua Prisão Preventiva, sem prejuízo de eventual caracterização do delito do artigo 24-A da Lei nº 11.340/2006.
Entrar em contato com a Central de Medidas Socialmente Úteis pelo telefone (41) 3263-6053 (WhatsApp) ou e-mail par-cemsu@tjpr.jus.br
Por ora, apenas se trata de liminar e ainda poderá ser ouvido em Juízo, podendo os seus motivos até mesmo levar a outra decisão, de forma que a atividade sensata do requerido será muito importante em prol de sua posição jurídica.
Paranaguá, 01 de julho de 2025.
Brian Frank
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 15 DIAS

O Doutor BRIAN FRANK, MM Juiz de Direito Substituta da 2ª Vara Criminal da Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, na forma da Lei, FAZ SABER a todos quantos virem ou do presente edital conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de nº 0006023-68.2025.8.16.0129, tendo como promovido MARCOS JOSÉ STANKEVICZ, sendo assim, ficam INTIMADOS eventuais terceiros interessados, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, se manifestem sobre a alienação antecipada (art. 144-A, CPP) do veículo

apreendido: GM MONTANA, PLACA/UF: ALX3673/PR.
Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente Edital que será publicado.
Paranaguá, 01 de julho de 2025.
Brian Frank
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO 15 DIAS

O Doutor BRIAN FRANK, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, na forma da Lei, FAZ SABER, a todos quantos virem, ou do presente edital conhecimento tiverem, que perante este Juízo, executam-se os autos de Execução Penal nº 4000072-52.2024.8.16.0099, tendo como apenado HALIF FERNANDO MUELLER, atualmente em local incerto e não sabido, sendo assim, fica INTIMADO, para comparecer na audiência admonitória, na data, hora e local abaixo relacionados: 30 de julho de 2025 às 14:30 horas - Rua Comendador Correia Júnior, 647, 29 de Julho, Paranaguá - PR - Fone: (41) 3263-6024
Paranaguá, 30 de junho de 2025.
Brian Frank
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO 15 DIAS

O Doutor BRIAN FRANK, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, na forma da Lei, FAZ SABER, a todos quantos virem, ou do presente edital conhecimento tiverem, que perante este Juízo, executam-se os autos de Execução Penal nº 4000015-07.2025.8.16.0129, tendo como apenado ARIANA HENRIQUE, atualmente em local incerto e não sabido, sendo assim, fica INTIMADO, para comparecer na audiência admonitória, na data, hora e local abaixo relacionados: 30 de julho de 2025 às 15:30 horas - Rua Comendador Correia Júnior, 647, 29 de Julho, Paranaguá - PR - Fone: (41) 3263-6024
Paranaguá, 02 de julho de 2025.
Brian Frank
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO 15 DIAS

O Doutor BRIAN FRANK, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, na forma da Lei, FAZ SABER, a todos quantos virem, ou do presente edital conhecimento tiverem, que perante este Juízo, executam-se os autos de Execução Penal nº 4000050-64.2025.8.16.0129, tendo como apenado KAROLINY CARLOS, atualmente em local incerto e não sabido, sendo assim, fica INTIMADO, para comparecer na audiência admonitória, na data, hora e local abaixo relacionados: 30 de julho de 2025 às 15:45 horas - Rua Comendador Correia Júnior, 647, 29 de Julho, Paranaguá - PR - Fone: (41) 3263-6024
Paranaguá, 02 de julho de 2025.
Brian Frank
Juiz de Direito

VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): MAICON DOUGLAS GOMES MIRANDA PRAZO DE 15 dias úteis

A Juíza de Direito Daniana Schneider, da Vara de Família e Sucessões de Paranaguá - Acervo 6a Vara Judicial, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Cumprimento de sentença, assunto Alimentos, sob nº 0000036-18.2019.8.16.0208, em que é(são) autor(es) EMANUELA VICTÓRIA DA SILVA MIRANDA, e réu MAICON DOUGLAS GOMES MIRANDA, e que não foi possível localizar pessoalmente a parte Promovida MAICON DOUGLAS GOMES MIRANDA, portador do RG 109513970 SSP/PR e CPF 116.318.209-58.

Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua **CITAÇÃO** para oferecer contestação no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, nos termos do art. 335 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com a resenha inicial que segue parcialmente transcrita: "**DOS FATOS O requerido e a genitora mantiveram um relacionamento amoroso, deste relacionamento nasceu Emanuela Victória, que conta hoje com 1 ano e seis meses. Porém o casal se separou quando a filha do casal ainda estava com dois meses de idade. Desde então, a genitora tem cuidado sozinha das necessidades da menor, porém com muito custo, fazendo trabalhos domésticos para casas de famílias. O requerido, sempre que requisitado, nega-se a ajudar no sustento da filha, fazendo com que a genitora buscasse a tutela judicial para resguardar o direito da filha.**".

Havendo revelia (art. 344, CPC), será nomeado um curador especial (art. 257, inc. IV, CPC).

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.

O prazo de resposta será contado após o decurso de 15 (quinze) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Cidolar Ferreira Pereira, Técnica Judiciária, conferi e digitei.

Paranaguá, 24 de junho de 2025

Cidolar Ferreira Pereira Técnica Judiciária

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

Edital de Intimação

JUIZO DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, FAMÍLIA E ANEXOS DA COMARCA DE PARANAGUÁ - PR.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS para intimação da parte ausente, incerto e desconhecido e eventuais interessados.

Edital de intimação do requerente **MARIA DO ROCIO GOUVEIA**, residente em lugar ignorado, incerto e não sabido, **para que no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção**, dê andamento nos **Autos sob nº. 0004953-85.2003.8.16.0129**, e requerido **MARCIO SILVA XAVIER**, que tramitam na Vara de Família e Anexos desta comarca de Paranaguá, sito à Av. Gabriel de Lara, 771, Centro.

Paranaguá, 17 de junho de 2025. Eu, Cidolar Ferreira Pereira, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevo.

Paranaguá, 17 de junho de 2025.

Cidolar Ferreira Pereira Técnica Judiciária

JUIZO DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, FAMÍLIA E ANEXOS DA COMARCA DE PARANAGUÁ - PR.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS para intimação da parte ausente, incerto e desconhecido e eventuais interessados.

Edital de intimação do requerente **ALEXANDRA ELOAH CHAVES GARDIANO**, portador do RG. 154149511 SSP/PR, residente em lugar ignorado, incerto e não sabido, **para que no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção**, dê andamento nos **Autos sob nº. 0000471-50.2023.8.16.0208**, em que é requerido **ALEXANDRE SANCHES GARDIANO**, que tramitam na Vara de Família e Anexos desta comarca de Paranaguá, sito à Av. Gabriel de Lara, 771, Centro.

Paranaguá, 01 de julho de 2025. Eu, Cidolar Ferreira Pereira, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevo.

Paranaguá, 01 de julho de 2025.

Cidolar Ferreira Pereira Técnica Judiciária

JUIZO DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, FAMÍLIA E ANEXOS DA COMARCA DE PARANAGUÁ - PR.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS para intimação da parte ausente, incerto e desconhecido e eventuais interessados.

Edital de intimação do requerente **G. A. G. B. M** e representado por **JAQUELINE BARBOSA MENDES**, residente em lugar ignorado, incerto e não sabido, **para que no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção**, dê andamento nos **Autos sob nº. 0015348-53.2014.8.16.0129**, em que é requerido **SADRAQUE EUDE GADACIL MENDES**, que tramitam na Vara de Família e Anexos desta comarca de Paranaguá, sito à Av. Gabriel de Lara, 771, Centro.

Paranaguá, 24 de junho de 2025. Eu, Cidolar Ferreira Pereira, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevo.

Paranaguá, 24 de junho de 2025.

Cidolar Ferreira Pereira Técnica Judiciária

JUIZ DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, FAMÍLIA E ANEXOS DA COMARCA DE PARANAGUÁ - PR.
EDITAL DE INTIMAÇÃO

COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS para intimação da parte ausente, incerto e desconhecido e eventuais interessados.

Edital de intimação do requerente **V. G. A. C.**, representado por **GRAZIÉLY ALVES VICENTE**, residente em lugar ignorado, incerto e não sabido, **para que no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção**, dê andamento nos Autos sob nº. **0000160-35.2018.8.16.0208**, e requerido EDISON JOSÉ DA CUNHA, que tramitam na Vara de Família e Anexos desta comarca de Paranaguá, sito à Av. Gabriel de Lara, 771, Centro.

Paranaguá, 17 de junho de 2025. Eu, Cidolar Ferreira Pereira, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevo.

Paranaguá, 17 de junho de 2025.

Cidolar Ferreira Pereira Técnica Judiciária

JUIZ DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, FAMÍLIA E ANEXOS DA COMARCA DE PARANAGUÁ - PR.
EDITAL DE INTIMAÇÃO

COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS para intimação da parte ausente, incerto e desconhecido e eventuais interessados.

Edital de intimação do requerente **J. B. B** representada por **KAREN FERNANDA BARBOZA BRECHT**, residente em lugar ignorado, incerto e não sabido, **para que no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção**, dê andamento nos Autos sob nº. **0000835-27.2020.8.16.0208**, é requerido VINICIUS BRECHT, que tramitam na Vara de Família e Anexos desta comarca de Paranaguá, sito à Av. Gabriel de Lara, 771, Centro.

Paranaguá, 13 de junho de 2025. Eu, Cidolar Ferreira Pereira, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevo.

Paranaguá, 13 de junho de 2025.

Cidolar Ferreira Pereira Técnica Judiciária

PARANAÍ

2ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO 15 (QUINZE) DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito EVELINE SOARES DOS SANTOS MARRA, da 2ª Vara Criminal de Paranaíba, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, no prazo de 15 (quinze) dias, que não sendo possível intimar pessoalmente o noticiado **MATHEUS NEVES DA ROCHA, residente no(a) RUA NOE CAMILO DE SOUZA, 595 CASA - Jardim São Cristóvão - PARANAÍ/PR - CEP: 87.702-290**, atualmente em lugar ignorado, fica, pelo presente, **INTIMADO** da decisão dos autos nº **0005409-60.2025.8.16.0130**, que deferiu **Medidas Protetivas de urgência** com determinação de:

- **determinar proibição de aproximação da ofendida, familiares e eventuais testemunhas, por qualquer meio de comunicação, seja na casa, no trabalho ou na rua, sendo a distância mínima a ser mantida de 300 metros; bem como a proibição de frequentar determinados lugares a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida: 1) a residência da vítima.**

* **Reputo, ainda, aplicável a medida protetiva prevista no artigo 22, VI, da Lei 11.340/06, consistente no comparecimento do agressor a programas de recuperação e reeducação, uma vez que tal medida vem se apresentando como eficiente na redução da reincidência em delitos praticados no âmbito da violência doméstica. Portanto, determino o comparecimento obrigatório do noticiado a programas de recuperação e reeducação, devendo se apresentar perante o CEMSU (Fórum local), em 48 horas, para agendar a participação, oportunidade em que será feita a triagem e encaminhamentos necessários relacionados ao acompanhamento psicossocial.**

ficando advertido que o descumprimento da decisão judicial configura o crime previsto no artigo 24-A da Lei nº 11.340/06, punido com detenção de 3 (três) meses a 2 (dois) anos bem como de que em caso de descumprimento das medidas protetivas poderá implicar na decretação da prisão preventiva, nos termos do artigo 313, inciso III do Código de Processo Penal.

Paranaíba, 02 de julho de 2025.

EVELINE SOARES DOS SANTOS MARRA
Juíza de Direito

PATO BRANCO

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação - Criminal

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE PATO BRANCO

JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE PATO BRANCO - PROJUDI

Rua Maria Bueno, 284 - Bairro Sambugaro - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-560 -

Fone: 46 3905-6434 - E-mail: PB-5VJ-

S@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): ADRIANA BOMER DOS SANTOS

PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

O(A) Juiz(a) de Direito Maciéio Cataneo, do Juizado Especial Criminal de Pato Branco, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo, assunto Posse de Drogas para Consumo Pessoal, sob nº 0006484-05.2023.8.16.0131, em que é(são) autor(es) réu(s) ADRIANA BOMER DOS SANTOS, e vítima ESTADO DO PARANA, que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido ADRIANA BOMER DOS SANTOS, portador(a) do RG 141242547 SSF/PR e CPF 113.539.559-40, nascido(a) em 01/12/1998, natural de CLEVELÂNDIA, filho(a) de LOURDES ANTUNES BOMER e SERGIO DOS SANTOS motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO para PAGAR as custas processuais a que foi condenado (a) . Para tanto, deverá SOLICITAR à Secretaria do Juizado a emissão das respectivas guias e boletos, no prazo de até 10 (dez) dias a contar desta intimação, em cumprimento ao disposto nos arts. 875 e seguintes do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022). IMPORTANTE: As guias e boletos devem ser requeridos e retirados pelo(a) intimado(a) junto à Secretaria do Juizado no prazo informado acima, inclusive por meio de apresentação de endereço eletrônico (e-mail) ou número de aplicativo de recebimento de mensagens instantâneas (WhatsApp) para encaminhamento de boletos/guias de pagamento. 2. ADVERTÊNCIA de que: a) prazo para pagamento das custas é de 15 (quinze) dias a contar da data de emissão das guias/boletos; b) poderá requerer o pagamento parcelado, que dependerá de autorização do(a) Juiz(a), ficando o processo suspenso até a efetiva quitação, salvo se outras diligências restarem pendentes; c) ocorrendo a inadimplência de 2 (duas) parcelas de custas, haverá o vencimento antecipado das parcelas vincendas e o envio para protesto. 3. CIENTIFICAÇÃO[3] de que a) decorrido o prazo da intimação, sem manifestação do(a) intimado(a), a Secretaria providenciará a emissão das guias/boletos, a fim de computar os prazos para protesto. b) o não pagamento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial (CCJ), o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito. O prazo deste será contado do término do fixado no presente edital, em conformidade com o art. 810 do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Laiane Borella Rek, Técnica Judiciária, conferi e digitei. Pato Branco, 25 de junho de 2025.

Carlos Gregório Bezerra Guerra

Juiz de Direito Substituto

: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso no endereço eletrônico OBSERVAÇÃO <https://portal.tjpr.jus.br>

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE PATO BRANCO

JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE PATO BRANCO - PROJUDI

Rua Maria Bueno, 284 - Bairro Sambugaro - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-560 -

Fone: 46 3905-6434 - E-mail: PB-5VJ-

S@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): LEANDRO VIEIRA

PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

O(A) Juiz(a) de Direito Maciéio Cataneo, do Juizado Especial Criminal de Pato Branco, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo, assunto Posse de Drogas para Consumo Pessoal, sob nº 0001451-34.2023.8.16.0131, em que é(são) autor(es) réu(s) LEANDRO VIEIRA,

e vítima ESTADO DO PARANA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido LEANDRO VIEIRA, portador(a) do RG 106091196 SSP/PR e CPF 011.719.469-70, nascido(a) em 14/05/1987,

, motivo pelo qual se procede, por meionatural de PATO BRANCO, filho(a) de ILIVIA PADILHA VIEIRA e ORIDES VIEIRA deste, à sua 1. INTIMAÇÃO para PAGAR as custas processuais e a multa a que foi condenado(a) . . Para tanto, deverá SOLICITAR à Secretaria do Juizado a emissão das respectivas guias e boletos no prazo de até 10 (dez) dias a contar desta intimação , em cumprimento ao disposto nos arts. 875 e seguintes do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022). IMPORTANTE: As guias e boletos devem ser requeridos e retirados pelo(a) intimado(a) junto à Secretaria do Juizado no prazo informado acima, inclusive por meio de apresentação de endereço eletrônico (e-mail) ou número de aplicativo de recebimento de mensagens instantâneas WhatsApp) para encaminhamento de boletos/guias de pagamento. 2. ADVERTÊNCIA de que: a) prazo para pagamento das custas é de 15 (quinze) dias a contar da data de emissão das guias/boletos; b) poderá requerer o pagamento parcelado , que dependerá de autorização do(a) Juiz(a), ficando o processo suspenso até a efetiva quitação, salvo se outras diligências restarem pendentes; c) ocorrendo a inadimplência de 2 (duas) parcelas de custas, haverá o vencimento antecipado das parcelas vencidas e o envio para protesto. 3. CIENTIFICAÇÃO de que a) decorrido o prazo da intimação, sem manifestação do(a) intimado(a), a Secretaria providenciará a emissão das guias/boletos, a fim de computar os prazos para protesto b) o não pagamento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial (CCJ), o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Laiane Borella Rek, Técnica Judiciária, conferi e digitei. Pato Branco, 25 de junho de 2025.

Carlos Gregório Bezerra Guerra
Juiz de Direito Substituto

O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso no endereço eletrônico

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Citação

COMARCA DE PATO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ Rua Maria Bueno, 285, Sambugaro, Trevo da Guarani, Pato Branco/PREDITAL DE CITAÇÃO Nº 84/2025 - COM PRAZO 20 DIAS - SEGREDO DE JUSTIÇA

Autos nº. 0005893-77.2022.8.16.0131

A DRA FRANCIELE ESTELA ALBERGONI DE SOUZA VAIRICH, MM. JUÍZA DE DIREITO DA VARA DA FAMÍLIA, INFÂNCIA, JUVENTUDE E ANEXOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que perante o Juízo da Infância, Juventude e anexos de Pato Branco, tramitam os autos supra referidos e, tendo constado dos autos que o requerido se encontra em local incerto, pelo presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, que será publicado na forma da Lei, se faz a **CITAÇÃO** de Maria Eronita Bernardini, bem como eventual cônjuge, para se manifestar, no prazo de 15 dias, sobre as primeiras declarações e os documentos até então juntados, nos termos dos arts. 626 e 627, ambos do NCPC, por intermédio de advogado. Dado e passado nesta Cidade de Pato Branco, PR, aos Pato Branco, 02 de julho de 2025.. Eu (Cheila Piacessi) Técnica Judiciária, digitei e eu (Maricele Spagnollo) Diretora de Secretaria subscrevi.

assinatura digital

FRANCIELE ESTELA ALBERGONI DE SOUZA VAIRICH Juíza de Direito

COMARCA DE PATO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ - 4ª secretaria judicial EDITAL GERAL DE CITAÇÃO DE EVENTUAIS INTERESSADOS Nº 86/2025 NA FORMA DO ARTIGO 626, § 1º DO CPC - PRAZO 30 DIAS

Classe Processual: Inventário

Assunto Principal: Partilha

Processo nº: 0001656-29.2024.8.16.0131 Inventariante: AB86862N-PR - ADELAR MONTEIRO BARRETO Espólio: Espólio de Ivo Santin (RG: 10R392425 SSP/SC e CPF/CNPJ: 036.736.429-87)

ESPÓLIO DE MARGARIDA SOARES SANTIN (RG: 2132773 SSP/SC e CPF/CNPJ: 941.116.699-72)

O DOUTOR(A) MM. JUIZ DE DIREITO(A) DA 4ª SECRETARIA JUDICIAL DE PATO BRANCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER que por este Juízo processam os autos de inventário em referência e, pelo presente edital, ficam

CITADOS os eventuais INTERESSADOS em cumprimento a determinação contida no artigo 626, §1º e 259, III do CPC podendo manifestarem-se sobre as primeiras declarações no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do artigo 627 do CPC. Dado e passado aos Pato Branco, 02 de julho de 2025.. Eu (Cheila Piacessi), técnica judiciária, digitei. assinatura digital

FRANCIELE ESTELA ALBERGONI DE SOUZA VAIRICH

Juíza de Direito

FORO REGIONAL DE PINHAIS DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS EDITAL n.º 178/2025 EDITAL DE CITAÇÃO DE ANTONIO ARISTEU MONTEIRO e ANA CAROLINA NASCIMENTO MONTEIRO representados por PLACIDO ROBERTO PARUSSOLO. O Doutor Antonio Sérgio Bernardinetti David Hernandez - Juiz de Direito da Vara Cível e Anexos desta Comarca de Pinhais - Paraná, na forma da lei, etc... FAZ SABER aos que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo desta Vara Cível e Anexos da Comarca de Pinhais - Paraná, respectiva, tramitam os autos de PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL sob o n.º 0006288-38.2023.8.16.0033 em que figura como requerente CASAALTA CONSTRUÇÕES LTDA e requeridos ANTONIO ARISTEU MONTEIRO e ANA CAROLINA NASCIMENTO MONTEIRO representados por PLACIDO ROBERTO PARUSSOLO, constando dos autos que a requerida encontra-se em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, com prazo de trinta (30) dias, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, localizado no endereço supra mencionado, vem CITAR, ANTONIO ARISTEU MONTEIRO (CPF nº 038.846.339-29) e ANA CAROLINA NASCIMENTO MONTEIRO (CPF nº 020.257.909-37), representados por PLACIDO ROBERTO PARUSSOLO (CPF nº 065.079.693-46), para que, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente contestação. Advertência: Ficando a parte citada ciente de que não apresentando defesa, presumir-se-ão verdadeiros os fatos articulados pela parte autora, (Art. 344 do NCPC), bem como será nomeado curador especial em caso de revelia (art. 257, IV do NCPC). Conforme consta na minuta apresentada pela parte autora a seguir transcrita: "Trata-se de ação de cobrança, pelo procedimento comum, ajuizada por CASAALTA CONSTRUÇÕES LTDA, em razão do inadimplemento dos Réus ANTONIO ARISTEU MONTEIRO, brasileiro, vendedor externo, RG 55665551 SSP/PR e CPF 020.257.909-37, email: aristeumonteiro@hotmail.com; placido.parussolo@gmail.com e ANA CAROLINA NASCIMENTO MONTEIRO, brasileira, RG 78463554 SSP/PR, CPF 038.846.339-29, casados entre si em regime de comum parcial de bens, estando, atualmente, em local incerto e não sabido, no pagamento do valor de e R\$ 1.090,31, atualizado até julho de 2023, referente ao contrato e confissão de dívida, anexos aos autos, cujo objeto é a aquisição de imóvel cito apartamento de 05/551, localizado no Residencial Graciosa." Tudo conforme despacho constante do mov. 218. Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, passei o presente edital que será afixado em lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado, nesta cidade de Pinhais, Estado do Paraná, aos 1 de julho de 2025. Eu, Marcelo Kloss - Escrevente Juramentado o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS EDITAL n.º 179/2025 EDITAL DE CITAÇÃO DE PROMENADE COMERCIAL LTDA representado(a) por ANTONIO CARLOS DA COSTA. O Doutor Sergio Bernardinetti - Juiz de Direito da Vara Cível e Anexos desta Comarca de Pinhais - Paraná, na forma da lei, etc... FAZ SABER aos que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo desta Vara Cível e Anexos da Comarca de Pinhais - Paraná, respectiva, tramitam os autos de MONITÓRIA sob o n.º 00011539-37.2023.8.16.0033 em que figura como requerente COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A e requerido PROMENADE COMERCIAL LTDA representado(a) por ANTONIO CARLOS DA COSTA, constando dos autos que o requerido encontra-se em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, com prazo de trinta (30) dias, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, localizado no endereço supra mencionado, vem CITAR, PROMENADE COMERCIAL LTDA representado(a) por ANTONIO CARLOS DA COSTA (CNPJ nº 07.075.598/0001-27), para que, querendo no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento ou ofereça embargos, sob pena de conversão do mandado inicial em mandado executivo nos termos do artigo 700 à 702, do NCPC (acrescido pela lei 9.079 de 14/07/95). Advertência: Ficando a parte citada ciente de que não apresentando embargos, presumir-se-ão verdadeiros os fatos articulados pela parte autora, (Art. 344 do NCPC), bem como será nomeado curador especial em caso de revelia (art. 257, IV do NCPC). Conforme consta na minuta da

petição inicial apresentada pela parte autora a seguir transcrita: "Requerente: COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A, CNPJ 04.368.898/0001-06, com sede na Rua José Izidoro Biazzetto, n.º 158, Bloco C, Curitiba-PR, CEP 81.200-240. Requerida: PROMENADE COMERCIAL LTDA ME, CNPJ 07.075.598/0001-27, com sede na Rua Santo Inácio, n.º 689, bairro Emiliano Pernetta, Pinhais/PR, CEP: 83.324-193, representada por ANTONIO CARLOS DA COSTA, CPF: 090.628.419-88. Natureza da Dívida: Cobrança de faturas de energia elétrica vencidas entre 24/03/2018 e 27/07/2021, totalizando um débito histórico de R\$ 99.385,01. O valor atualizado do débito é de R\$ 180.008,95, incluindo multa de 2%, atualização monetária pelo IGP-M e juros mensais de 1% (conforme Art. 126 da Resolução ANEEL 414/2010). Fundamentação: A presente Ação Monitoria é proposta com base em prova escrita (faturas de energia elétrica) sem eficácia de título executivo, conforme artigos 700 a 702 do Código de Processo Civil. A Requerente é concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica e seus atos gozam de presunção de legitimidade e veracidade. Pedido: A Requerente solicita o recebimento da Ação Monitoria e a citação da Requerida para que, no prazo de 15 dias, pague a importância de R\$ 180.008,95. Caso não sejam opostos. Embargos, requer-se a constituição do título executivo judicial, convertendo o mandado de pagamento em mandado executivo, nos termos do artigo 701, §2º do Código de Processo Civil. A Requerente também pleiteia a condenação da Requerida ao pagamento das custas e honorários de sucumbência, e a inclusão de prestações vincendas não quitadas ao montante da cobrança." Tudo conforme despacho constante do mov. 175. Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, passei o presente edital que será afixado em lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado, nesta cidade de Pinhais, Estado do Paraná, aos 1 de julho de 2025. Eu, Marcelo Kloss - Escrevente Juramentado o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS EDITAL n.º 177/2025 EDITAL DE CITAÇÃO DE LUIZ EDUARDO DE MOURA e MARIA DA CONCEIÇÃO MENEZES DE CARVALHO. O Doutor Antonio Sérgio Bernardinetti David Hernandes - Juiz de Direito da Vara Cível e Anexos desta Comarca de Pinhais - Paraná, na forma da lei, etc... FAZ SABER aos que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo desta Vara Cível e Anexos da Comarca de Pinhais - Paraná, respectiva, tramitam os autos de DESPEJO sob o n.º 0005113-43.2022.8.16.0033 em que figura como requerente ANAPAUFA FAGUNDES SCHUEDA e requeridos LUIZ EDUARDO DE MOURA e MARIA DA CONCEIÇÃO MENEZES DE CARVALHO, constando dos autos que a requerida encontra-se em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, com prazo de trinta (30) dias, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, localizado no endereço supra mencionado, vem CITAR, LUIZ EDUARDO DE MOURA (CPF nº 067.019.173-64) e MARIA DA CONCEIÇÃO MENEZES DE CARVALHO (CPF nº 065.079.693-46), para que, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente contestação. Advertência: Ficando a parte citada ciente de que não apresentando defesa, presumir-se-ão verdadeiros os fatos articulados pela parte autora, (Art. 344 do NCPC), bem como será nomeado curador especial em caso de revelia (art. 257, IV do NCPC). Conforme consta na minuta apresentada pela parte autora a seguir transcrita: "Trata-se de Ação de Despejo convertida em Ação de Cobrança, ajuizada por ANA PAULA FAGUNDES SCHUEDA representada por MKJ IMÓVEIS LTDA, em face de LUIZ EDUARDO DE MOURA e MARIA DA CONCEIÇÃO MENEZES DE CARVALHO, cujo objeto é a cobrança de alugueres, bem como indenização e encargos locatícios decorrentes da rescisão do contrato de locação, cujo montante total perfaz o valor de R\$ 10.213,25 (dez mil, duzentos e treze reais e vinte e cinco centavos)." Tudo conforme despacho constante do mov. 202. Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, passei o presente edital que será afixado em lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado, nesta cidade de Pinhais, Estado do Paraná, aos 1 de julho de 2025. Eu, Marcelo Kloss - Escrevente Juramentado o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS EDITAL n.º 176/2025 EDITAL DE CITAÇÃO DE VERA LUCIA DE ANDRADE SILVA. O Doutor Sergio Bernardinetti - Juiz de Direito da Vara Cível e Anexos desta Comarca de Pinhais - Paraná, na forma da lei, etc... FAZ SABER aos que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo desta Vara Cível e Anexos da Comarca de Pinhais - Paraná, respectiva, tramitam os autos de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL sob o n.º 00014204- 36.2017.8.16.0033 em que figura como exequente GISLANE DE ASSIS ME e executado VERA LUCIA DE ANDRADE SILVA, constando dos autos que os executados se encontram em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, com prazo de trinta (30) dias, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, localizado no endereço supra mencionado, vem CITAR, VERA LUCIA DE ANDRADE SILVA (CPF nº 079.049.828-62), para que, querendo no prazo de 03 (três) dias, efetuar o pagamento da dívida (art. 827, NCPC). Em caso de pronto pagamento, fica fixado os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da dívida, bem como no caso de pronto e integral pagamento, a verba honorária será reduzida pela metade, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para satisfação da dívida e acessórios, podendo ainda, oferecer embargos no prazo de 15 (quinze) dias (art.915 NCPC). Advertência: Ficando a parte citada

ciente de que não apresentando embargos, presumir-se-ão verdadeiros os fatos articulados pela parte autora (art. 344 do NCPC), bem como será nomeado curador especial em caso de revelia (art. 257, IV do NCPC). Conforme consta na petição inicial apresentada pela parte exequente a seguir transcrita: "Ação de Execução de Título Extrajudicial, movida por GISLANE DE ASSIS - ME. Encontrando-se a executada em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua CITAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 3 (três) dias, pague a quantia de R\$ 11.949,88, referente à 11(onze) notas promissórias no valor de R\$191,67 cada e a comissão de R\$ 8.192,65 de um contrato de prestação de serviços que foram inadimplidas, com os seus devidos acréscimos legais. Fica o executado desde já ciente de que poderá apresentar embargos à execução (artigo 914 Código Processo Civil 2015), no prazo de 15 dias, contados na forma do artigo 231 do Código de Processo Civil de 2015, independentemente de prévia garantia do Juízo (penhora, depósito ou caução). Ciente ainda, que no prazo dos embargos, em havendo o reconhecimento do crédito do exequente e depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, poderá o executado pleitear o pagamento do remanescente em até seis parcelas, acrescidas de correção monetária e juros de 1%. Em caso de revelia será nomeado curador especial, nos termos do artigo 257, IV, do CPC. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei." Tudo conforme despacho de mov. 348. Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, passei o presente edital que será afixado em lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado, nesta cidade de Pinhais, Estado do Paraná, aos 1 de julho de 2025. Eu, Marcelo Kloss - Escrevente Juramentado o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS EDITAL n.º 175/2025 EDITAL DE CITAÇÃO DE ADEMAR ANDRADE DOS SANTOS e ELIANE STALL. O Doutor Sergio Bernardinetti - Juiz de Direito da Vara Cível e Anexos desta Comarca de Pinhais - Paraná, na forma da lei, etc... FAZ SABER aos que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo desta Vara Cível e Anexos da Comarca de Pinhais - Paraná, respectiva, tramitam os autos de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL sob o n.º 00011168- 10.2022.8.16.0033 em que figura como exequente MARCOS ANTONIO GONÇALVES e executados ADEMAR ANDRADE DOS SANTOS e ELIANE STALL, constando dos autos que os executados se encontram em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, com prazo de trinta (30) dias, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, localizado no endereço supra mencionado, vem CITAR, ADEMAR ANDRADE DOS SANTOS (CPF nº 745.702.859-53) e ELIANE STALL (CPF nº 008.264.319-92), para que, querendo no prazo de 03 (três) dias, efetuar o pagamento da dívida (art. 827, NCPC). Em caso de pronto pagamento, fica fixado os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da dívida, bem como no caso de pronto e integral pagamento, a verba honorária será reduzida pela metade, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para satisfação da dívida e acessórios, podendo ainda, oferecer embargos no prazo de 15 (quinze) dias (art.915 NCPC). Advertência: Ficando a parte citada ciente de que não apresentando embargos, presumir-se-ão verdadeiros os fatos articulados pela parte autora (art. 344 do NCPC), bem como será nomeado curador especial em caso de revelia (art. 257, IV do NCPC). Conforme consta na petição inicial apresentada pela parte exequente a seguir transcrita: "O exequente é credor da parte executada do valor originário (sem atualização) de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), por meio de um instrumento particular de confissão de dívida assinado em 10/12/2019, no qual acordaram as partes a existência da dívida por parte dos executados, para ser paga conforme Contrato Particular de Confissão de Dívidas, que segue anexo. O valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) ficou pactuado para ser pago em uma única parcela na data de 10 de março de 2020, conforme parágrafo primeiro, da cláusula primeira, do contrato firmado entre as partes. Ocorre que a parte executada deixou de cumprir com a obrigação pactuada, estando o contrato vencido desde 10/03/2020, e sem que a executada tenha realizado qualquer pagamento. O exequente buscou por tentativas anteriores para satisfação de seu crédito, via cobrança extrajudicial, mensagens via aplicativo whatsapp, entretanto, todas restaram infrutíferas. Diante do exposto não restou alternativa ao exequente senão a propositura da presente ação de execução de título extrajudicial tendo em vista que todas as formas de cobrança extrajudicial já foram buscadas e sem sucesso buscando o credor receber os valores mencionado no contrato de confissão de dívidas." Tudo conforme despacho de mov. 218. Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, passei o presente edital que será afixado em lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado, nesta cidade de Pinhais, Estado do Paraná, aos 1 de julho de 2025. Eu, Marcelo Kloss - Escrevente Juramentado o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS EDITAL n.º 174/2025 EDITAL DE CITAÇÃO DE ROBSON CASSAROTTI. O Doutor Sergio Bernardinetti - Juiz de Direito da Vara Cível e Anexos desta Comarca de Pinhais - Paraná, na forma da lei, etc... FAZ SABER aos que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo desta Vara Cível e Anexos da Comarca de Pinhais - Paraná, respectiva, tramitam os autos de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL sob o n.º 0008413- 13.2022.8.16.0033 em que figura como exequente EVERSON COSTA GOMES e executados ROBSON CASSAROTTI E

OUTRO, constando dos autos que os executados se encontram em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, com prazo de trinta (30) dias, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, localizado no endereço supra mencionado, vem CITAR, ROBSON CASSAROTTI (CPF nº 287.696.478-36), para que, querendo no prazo de 03 (três) dias, efetuar o pagamento da dívida (art. 827, NCPC). Em caso de pronto pagamento, fica fixado os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da dívida, bem como no caso de pronto e integral pagamento, a verba honorária será reduzida pela metade, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para satisfação da dívida e acessórios, podendo ainda, oferecer embargos no prazo de 15 (quinze) dias (art.915 NCPC). Advertência: Ficando a parte citada ciente de que não apresentando embargos, presumir-se-ão verdadeiros os fatos articulados pela parte autora (art. 344 do NCPC), bem como será nomeado curador especial em caso de revelia (art. 257, IV do NCPC). Conforme consta na petição inicial apresentada pela parte exequente a seguir transcrita: "Trata-se de Ação de Execução de Título Extrajudicial, ajuizada por EVERSON COSTA GOMES representado por MKJ IMÓVEIS LTDA, em face de SOLANGE BONO CASSAROTTI e ROBSON CASSAROTTI, cujo objeto é a cobrança de condomínio, bem como indenização e encargos locatícios decorrentes da rescisão do contrato de locação, cujo montante total perfaz o valor de R\$ 28.313,78 (vinte e oito mil, trezentos e treze reais e setenta e oito centavos) atualizado até 14 de setembro de 2022, data do ajuizamento da ação." Tudo conforme despacho de mov. 134. Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, passei o presente edital que será afixado em lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado, nesta cidade de Pinhais, Estado do Paraná, aos 1 de julho de 2025. Eu, Marcelo Kloss - Escrevente Juramentado o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS EDITAL n.º 173/2025 EDITAL DE CITAÇÃO DE ROMAR SOARES PEREIRA. O Doutor Sergio Bernardinetti - Juiz de Direito da Vara Cível e Anexos desta Comarca de Pinhais - Paraná, na forma da lei, etc... FAZ SABER aos que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo desta Vara Cível e Anexos da Comarca de Pinhais - Paraná, respectiva, tramitam os autos de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL sob o n.º 0005308- 91.2023.8.16.0033 em que figura como exequente PROMOTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME e executados ROMAR SOARES PEREIRA e OUTRO, constando dos autos que os executados se encontram em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, com prazo de trinta (30) dias, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, localizado no endereço supra mencionado, vem CITAR, ROMAR SOARES PEREIRA (CPF nº 921.883.039-20), para que, querendo no prazo de 03 (três) dias, efetuar o pagamento da dívida (art. 827, NCPC). Em caso de pronto pagamento, fica fixado os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da dívida, bem como no caso de pronto e integral pagamento, a verba honorária será reduzida pela metade, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para satisfação da dívida e acessórios, podendo ainda, oferecer embargos no prazo de 15 (quinze) dias (art.915 NCPC). Advertência: Ficando a parte citada ciente de que não apresentando embargos, presumir-se-ão verdadeiros os fatos articulados pela parte autora (art. 344 do NCPC), bem como será nomeado curador especial em caso de revelia (art. 257, IV do NCPC). Conforme consta na petição inicial apresentada pela parte exequente a seguir transcrita: "Trata-se de ação de execução de título executivo extrajudicial ajuizada por PROMOTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-ME, em face de C.R.E MÁQUINAS INDUSTRIAIS LTDA. e de seu fiador solidário, ROMAR SOARES PEREIRA. A dívida tem origem em fornecimentos de materiais realizados no ano de 2022, totalizando R \$ 152.943,81, com entrega comprovada por notas fiscais. Diante do inadimplemento, as partes celebraram instrumento particular de confissão de dívida, com atualização do valor para R\$ 181.061,44, parcelado em 15 prestações mensais, além de uma entrada de R\$ 12.000,00, que foi quitada. Contudo, a executada deixou de pagar todas as parcelas vencidas. Diante do inadimplemento, algumas notas promissórias foram levadas a protesto e, conforme cláusula contratual, operou-se o vencimento antecipado da dívida. A presente execução visa o recebimento do saldo total da dívida, no valor atualizado de R\$ 228.793,49, acrescido de correção monetária pelo IGPM, juros de mora, multa contratual e honorários advocatícios conforme previsto no título executivo." Tudo conforme despacho de mov. 187. Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, passei o presente edital que será afixado em lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado, nesta cidade de Pinhais, Estado do Paraná, aos 1 de julho de 2025. Eu, Marcelo Kloss - Escrevente Juramentado o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS. EDITAL n.º 172/2025. EDITAL DE CITAÇÃO DE ESPÓLIO DE ROMES JOÃO AYUB, na pessoa de seus eventuais herdeiros. O Doutor Sergio Bernardinetti - Juiz de Direito da Vara Cível desta Comarca de Pinhais - PR, na forma da lei, etc... FAZ SABER aos que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo da Vara Cível e Anexos da Comarca de Pinhais - Paraná, respectiva, tramitam os autos de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO sob o n.º 00016431-33.2016.8.16.0033 em que figura como requerente DEJAIR ANTONIO RODRIGUES e OUTROS e requeridos ROMES JOÃO AYUB e OUTROS, pelo presente edital, com prazo de trinta (30) dias, vem CITAR, ESPÓLIO DEROMES JOÃO AYUB na pessoa de seus

eventuais herdeiros, para que, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentem contestação. Advertência: Ficando a parte citada ciente de que não apresentando contestação, presumir-se-ão verdadeiros os fatos articulados pela parte autora, (Art. 344 do NCPC), bem como será nomeado curador especial em caso de revelia (art. 257, IV do NCPC), tendo por objeto de usucapião o seguinte imóvel: "Trata-se de ação de usucapião extraordinária ajuizada em 07/12/2016 por Maria Fortunata Rodrigues, contra Valdir Antônio Rodrigues, na composição originária dos polos. Em síntese, alega a Requerente que 23/05/1990, juntamente com o falecido esposo Vantuil Antonio Rodrigues, adquiriu do Sr. Valdir Antonio Rodrigues, através de compromisso particular de compra e venda (contrato vinculado ao mov. 1.10), o imóvel localizado no lote nº 06, quadra I, atualmente Rua Framboyant, nº. 368, Planta Karla, Pinhais, Paraná. Na mesma data se imitiram na posse." Tudo conforme o respeitável despacho constante do movimento 480. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados o presente Edital de Citação que será afixado em lugar de costume e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO, nesta cidade de Pinhais, Estado do Paraná, aos 1 de julho de 2025. Eu, Marcelo Kloss - Escrevente Juramentado, o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS EDITAL n.º 180/2025 EDITAL DE CITAÇÃO DE JOÃO ALCINDO SULZBACHER e MARCOS SÉRGIO SILVA FONTES O Doutor Sergio Bernardinetti - Juiz de Direito da Vara Cível e Anexos desta Comarca de Pinhais - Paraná, na forma da lei, etc... FAZ SABER aos que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo desta Vara Cível e Anexos da Comarca de Pinhais - Paraná, respectiva, tramitam os autos de INCIDENTE DE DESCONSIDERAÇÃO DE PERSONALIDADE JURÍDICA sob o n.º 00015284-64.2019.8.16.0033 em que figura como requerente AUTO POSTO ESTRELA DO ORIENTE LTDA e requerido JOÃO ALCINDO SULZBACHER e MARCOS SÉRGIO SILVA FONTES, constando dos autos que a requerida encontra-se em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, com prazo de trinta (30) dias, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, localizado no endereço supra mencionado, vem CITAR, JOÃO ALCINDO SULZBACHER (CPF nº 502.928.472-49) e MARCOS SÉRGIO SILVA FONTES (CPF nº 532.928.472-49, para que, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente contestação. Advertência: Ficando a parte citada ciente de que não apresentando defesa, presumir-se-ão verdadeiros os fatos articulados pela parte autora, (Art. 344 do NCPC), bem como será nomeado curador especial em caso de revelia (art. 257, IV do NCPC). Conforme consta na minuta apresentada pela parte autora a seguir transcrita: "De ordem do MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE PINHAIS, DR. SERGIO BERNARDINETTI, a todos quanto ao presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que: fica o requerido JOÃO ALCINDO SULZBACHER, devidamente citado, para os atos e termos da presente ação proposta, conforme resumo da petição inicial " trata-se de pedido de desconconsideração da personalidade jurídica da empresa PEDEVESA DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA, com fundamento em desvio de finalidade da pessoa jurídica, considerando que a mesma possui débitos com o autor e foi encerrada de forma ilegal, devendo ser desconsiderada a personalidade jurídica para serem os sócios responsabilizados a arcar com os débitos e serem seus bens atingidos por medidas expropriatórias". Ad Cautelam, e, para que chegue ao conhecimento do requerido e de todos e, ainda, que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, nos termos dos artigos 246, § 1º-A, IV e 256, do CPC, que será afixado em lugar público de costume no átrio do Fórum de Pinhais e publicado no Diário da Justiça Eletrônico. Ficando advertido, de que não sendo contestada a ação no prazo legal de 15 (quinze) dias, a contar da publicação no órgão oficial, presumirá como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial." Tudo conforme despacho constante do mov. 316. Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, passei o presente edital que será afixado em lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado, nesta cidade de Pinhais, Estado do Paraná, aos 16 de maio de 2025. Eu, Marcelo Kloss - Escrevente Juramentado o digitei e subscrevi.

PITANGA

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): Lucas Poteriko PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS O(A) Juiz(iza) de Direito Lara Alves Oliveira, da Vara Criminal de Pitanga, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal -

Procedimento Sumário, assunto Ameaça, sob nº 0000511-88.2022.8.16.0136, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu (s) Lucas Poteriko, e vítima CLAUDIANE APARECIDA DA COSTA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) partes(s) Promovido Lucas Poteriko, portador(a) do RG 135672807 SSP/PR e CPF 103.256.879-86, nascido(a) em 18/11/1996, natural de PITANGA, filho(a) de DERLI DA APARECIDA FAZ POTERIKO e DARCILIO POTERIKO, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO para PAGAR as custas processuais a que foi condenado(a), no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de emissão da guia pela Secretaria. Para tanto, deverá SOLICITAR à Secretaria do Juízo a emissão das respectivas guias, em cumprimento ao disposto nos arts. 875 e seguintes do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022). As guias devem ser requeridas e retiradas pelo(a) intimado(a) junto à Secretaria do Juízo no prazo informado acima, inclusive por meio de apresentação de endereço eletrônico (e-mail) ou número de aplicativo de recebimento de mensagens instantâneas (WhatsApp) para encaminhamento de boletos/guias de pagamento. Fica cientificado(a) de que poderá requerer o pagamento parcelado, que dependerá de autorização do(a) Juiz(iza), ficando o processo suspenso até a efetiva quitação, salvo se outras diligências restarem pendentes. Ocorrendo a inadimplência de 2 (duas) parcelas de custas, haverá o vencimento antecipado das parcelas vincendas e o envio para protesto. Adverte-se de que: a) a não solicitação das guias para pagamento ensejará sua emissão pela própria secretaria para decurso do prazo e consequente seguimento do feito com as implicações do inadimplemento; b) o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial (CCJ), o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; c) após o envio da certidão para o protesto, o pagamento dos débitos será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente, sendo vedado à secretaria a reemissão de guia atualizada para pagamento; d) realizado o protesto da certidão, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto, emitida pelo devedor no portal do TJPR. Após o pagamento desta, o(a) devedor(a) deverá comparecer ao tabelionato para efetivar a baixa do protesto, com pagamento do numerário referente a essa baixa. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Paulo Cezar Castagnoli, Técnico Judiciário, conferi e digitei. Pitanga, 01 de julho de 2025. Lara Alves Oliveira Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): NILTON CORREA DA LUZ PRAZO DE 30 DIAS O(A) Juiz(iza) de Direito Lara Alves Oliveira, da Vara Criminal de Pitanga, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Receptação, sob nº 0001821-76.2015.8.16.0136, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, DELEGADO DE POLÍCIA, réu(s) NILTON CORREA DA LUZ, e vítima FRANCISCO IVANCZECZEN, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido NILTON CORREA DA LUZ, portador(a) do RG 125873979 SSP/PR e CPF 856.999.509-15, nascido(a) em 18/02/1970, filho(a) de DORVALINA SOARES e ANTENOR CORREA DA LUZ, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO para que, no prazo de 5 (cinco) dias, informe se possui interesse na restituição dos valores pagos à título de fiança. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Paulo Cezar Castagnoli, Técnico Judiciário, conferi e digitei. Pitanga, 01 de julho de 2025. Lara Alves Oliveira Juíza de Direito

PONTA GROSSA

2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA

PROCESSO: 0026811-21.2020.8.16.0019

RÉU: LEONARDO FERREIRA DE LIMA

VÍTIMA: ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo 60 (sessenta) dias

O Excelentíssimo Senhor Doutor João Campos Fischer - MM. Juiz de Direito Supervisor do 2º Juizado Especial Cível, Criminal e Fazenda Pública da Comarca de Ponta Grossa, na forma da lei, FAZ SABER

O presente edital, com prazo de 60 (sessenta) dias, a todos que tomarem conhecimento que, no processo 0026811-21.2020.8.16.0019 onde figura como

vítima ESTADO DO PARANÁ, o réu LEONARDO FERREIRA DE LIMA, RG: 14731970 SSP/PR, Nome da Mãe: NEUSA MARIA MARA FERREIRA DE LIMA Nome do Pai: JOÃO ANTONIO FERREIRA DE LIMA, nascido em 19/08/1999, foi CONDENADO pelo incurso nas sanções do art. 309 do CTB, à pena de 06 (seis) meses de detenção, substituída por uma restritiva de direitos, de prestação de serviços à comunidade, por igual período, em jornada de 07 (sete) horas semanais, em sentença proferida em 27/06/2025. Ainda, foi condenado ao pagamento das custas processuais, se solvente.

Ante a impossibilidade de intimação pessoal do acusado, pelo presente edital fica intimado e ciente que dispõe do prazo de 10 (dez) dias, ao findar-se o prazo em questão, para interpor o recurso apropriado, sob pena de passar em julgado esta decisão.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, em 1 de julho de 2025. Eu, Ana Amélia Baldani, Secretária deste Juizado, o fiz digitar e subscrevi.

JOÃO CAMPOS FISCHER

Juiz Supervisor

3ª VARA CÍVEL

Edital Geral

JUIZO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PONTA GROSSA
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - PRAZO 30 (TRINTA) DIAS
CITANDO: JODNEU DO CARMO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF nº 926.918.549-49, atualmente em local incerto.

PROCESSO EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL nº 0007688-03.2021.8.16.0019, em que é exequente: BIG SAFRA LTDA.-

OBJETIVO: para, no prazo de 3 (três) dias, contados da citação, efetuar o pagamento da dívida, custas e honorários advocatícios (CPC, art. 829), sob pena de penhor. Aos executados fica a ciência de que, nos termos do art. 827, §1º, do CPC, em caso de pagamento integral no prazo declinado, os honorários advocatícios poderão ser reduzidos pela metade, bem como em 15 (quinze) dias, contados conforme o art. 231 do CPC, poderá oferecer embargos à execução distribuídos por dependência e instruídos com cópias das peças processuais relevantes. Fica consignado que poderá ter acesso à íntegra dos autos através do sistema PROJUDI, contanto que requeira sua habilitação através de advogado constituído ou requeira diretamente à Coordenação do Sistema PROJUDI o fornecimento de login e senha, apresentando a documentação pertinente (cópia do RG, CPF/CNPJ e comprovante de residência) para o cadastramento de senha de acesso. Em se tratando de pessoa jurídica, o cadastro exigirá o comprovante de CNPJ e procuração específica para a pessoa que irá digitar a senha de acesso (<https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/parteProcessoLoginHelp.jsp>; Resolução 185/2013 CNJ, artigo 20).

OBJETO DA DÍVIDA: Crédito: DUPLICATA 117418-1, Crédito: DUPLICATA 21.015, Crédito: DUPLICATA 21.422, Crédito: DUPLICATA 23.372-1, Crédito: DUPLICATA 21.416, Crédito: DUPLICATA 21941-1, Crédito: EMOLUMENTOS 117418-1, Crédito: EMOLUMENTOS 21.015, Crédito: EMOLUMENTOS 21.422, Crédito: EMOLUMENTOS 23.372-1, Crédito: EMOLUMENTOS 21.416, Crédito: EMOLUMENTOS 21941-1, que atualizados em 29/03/2021 - totalizam o importe de R \$ 16.199,53 (dezesseis mil, cento e noventa e nove reais, cinquenta e três centavos), conforme o rosto dos autos.

Ponta Grossa, 26 de junho de 2025.

Eu, (a) (Ana Elisa Vink), Técnica Judiciária, que digitei e subscrevi.

Ana Elisa Vink Técnica Judiciária - 3ª Vara Cível

JUIZO DA 3ª VARA CÍVEL DE PONTA GROSSA

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 15 (QUINZE) DIAS

CITANDO LEANDRO BORBA CASTRO, inscrito no CPF/MF nº 049.016.759-40, atualmente em lugar incerto de não sabido.

PROCESSO Ação MONITÓRIA, sob nº 0015136-56.2023.8.16.0019 promovida por DENTSCARE LTDA representada por BIANCA DE OLIVEIRA LUIZ MITTELSTADT. OBJETIVO: Para, no prazo de quinze (15) dias, pagar a importância de R\$. R\$ 29.506,89 (vinte e nove mil quinhentos e seis reais e oitenta e nove centavos) - em 04/05/2023 e demais acréscimos, caso em que ficará isento das custas e honorários ou, no mesmo prazo, oferecer embargos, CIENTE, de que não efetuado o pagamento ou embargada a ação no prazo legal, constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial (art. 701, § 1º CPC).

Ponta Grossa, 26 de junho de 2025.

Eu (a) (Ana Elisa Vink), Técnica Judiciária, que digitei e subscrevi.

Ana Elisa Vink

Técnica Judiciária - 3ª Vara Cível

JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DE PONTA GROSSA

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 30 (TRINTA) DIAS

CITANDO **ALEXSANDRO LETENSKI LEITE**, inscrito no CPF/MF sob nº 050.985.869-41, atualmente em lugar incerto e não sabido.

PROCESSO AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, sob nº 0014438-21.2021.8.16.0019, promovida por **DSR SOLUÇÕES E INTELIGÊNCIA LOGÍSTICA LTDA**.

OBJETIVO: Para, no prazo de quinze (15) dias, cumprir a obrigação imposta, SOB PENA de execução compulsória e multa de 10% (dez por cento), sobre o valor devido, na forma do art. 525, §1º do CPC.

Ponta Grossa, 26 de junho de 2025.

Eu (a) (Ana Elisa Vink), Técnica Judiciária, que digitei e subscrevi.

Ana Elisa Vink

Técnica Judiciária - 3ª Vara Cível

JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PONTA GROSSA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - PRAZO 15 (QUINZE) DIAS

CITANDO: LEGÍTIMA DEZ COMERCIO DE UTILIDADES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 31.526.386/0001-01 e LUIZ CARLOS SCHPAINICZ, inscrito no CPF/MF nº 575.995.130-00, ambos atualmente em local incerto.

PROCESSO EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL nº0032399-38.2022.8.16.0019, em que é exequente: COOPERATIVA DE CREDITO DO LESTE DE SANTA CATARINA E DO PARANA LTDA - UNICRED UNIÃO.-

OBJETIVO: para, no prazo de 3 (três) dias, contados da citação, efetuar o pagamento da dívida, custas e honorários advocatícios (CPC, art. 829), sob pena de penhor.

Aos executados fica a ciência de que, nos termos do art. 827, §1º, do CPC, em caso de pagamento integral no prazo declinado, os honorários advocatícios poderão ser reduzidos pela metade, bem como em 15 (quinze) dias, contados conforme o art. 231 do CPC, poderá oferecer embargos à execução distribuídos por dependência e instruídos com cópias das peças processuais relevantes. Fica consignado que poderá ter acesso à íntegra dos autos através do sistema PROJUDI, contanto que requeira sua habilitação através de advogado constituído ou requeira diretamente à Coordenação do Sistema PROJUDI o fornecimento de login e senha, apresentando a documentação pertinente (cópia do RG, CPF/CNPJ e comprovante de residência) para o cadastramento de senha de acesso. Em se tratando de pessoa jurídica, o cadastro exigirá o comprovante de CNPJ e procuração específica para a pessoa que irá digitar a senha de acesso (<https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/parteProcessoLoginHelp.jsp>; Resolução 185/2013 CNJ, artigo 20).

OBJETO DA DÍVIDA: Cédula de Crédito Bancário nº 20222180103.

Ponta Grossa, 26 de junho de 2025.

Eu, (a) (Ana Elisa Vink), Técnica Judiciária, que digitei e subscrevi.

Ana Elisa Vink
Técnica Judiciária - 3ª Vara Cível

JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PONTA GROSSA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - PRAZO 15 (QUINZE) DIAS

CITANDO: **PIETA INTERIORES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 24.967.839/0001-61, atualmente em local incerto.

PROCESSO EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL nº 0029066-15.2021.8.16.0019, em que é exequente: **NORTE SUL INDUSTRIA DE MÓVEIS LTDA**.-

OBJETIVO: para, no prazo de 3 (três) dias, contados da citação, efetuar o pagamento da dívida, custas e honorários advocatícios (CPC, art. 829), sob pena de penhor. Aos executados fica a ciência de que, nos termos do art. 827, §1º, do CPC, em caso de pagamento integral no prazo declinado, os honorários advocatícios poderão ser reduzidos pela metade, bem como em 15 (quinze) dias, contados conforme o art. 231 do CPC, poderá oferecer embargos à execução distribuídos por dependência e instruídos com cópias das peças processuais relevantes. Fica consignado que poderá ter acesso à íntegra dos autos através do sistema PROJUDI, contanto que requeira sua habilitação através de advogado constituído ou requeira diretamente à Coordenação do Sistema PROJUDI o fornecimento de login e senha, apresentando a documentação pertinente (cópia do RG, CPF/CNPJ e comprovante de residência) para o cadastramento de senha de acesso. Em se tratando de pessoa jurídica, o cadastro exigirá o comprovante de CNPJ e procuração específica para a pessoa que irá digitar a senha de acesso (<https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/parteProcessoLoginHelp.jsp>; Resolução 185/2013 CNJ, artigo 20).

OBJETO DA DÍVIDA: Notas fiscais e protestos os quais importam no valor atualizado de R\$ 92.432,00 (noventa e dois mil quatrocentos e trinta e dois reais) - em 01/11/2021, conforme consta no rosto dos autos.

Ponta Grossa, 26 de junho de 2025.

Eu, (a) (Ana Elisa Vink), Técnica Judiciária, que digitei e subscrevi.

Ana Elisa Vink

Técnica Judiciária - 3ª Vara Cível

JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DE PONTA GROSSA

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO 15 (QUINZE) DIAS

INTIMADO **ERIC RICARDO TEIXEIRA DA SILVA**., pessoa física, inscrita no CNPJ/MF sob nº 028.275.629-95, atualmente em lugar incerto e não sabido.

PROCESSO AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, sob nº 0028925-69.2016.8.16.0019, promovida por **GILSON LOTARIO ZAHDI**.

OBJETIVO: Para, no prazo de quinze (15) dias, cumprir a obrigação imposta na sentença, SOB PENA de execução compulsória e multa de 10% (dez por cento), sobre o valor devido, na forma do art. 525, §1º do NCPC.

Ponta Grossa, 26 de junho de 2025.

Eu (a) (Ana Elisa Vink), Técnica Judiciária, que digitei e subscrevi.

Ana Elisa Vink

Técnica Judiciária - 3ª Vara Cível

JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DE PONTA GROSSA

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 15 (QUINZE) DIAS

CITANDO **ESPÓLIO DE FERNANDO ROHNELT DURANTE** representado por **MARIA FERNANDA DEL MONACO DURANTE**, pessoa física, portadora do CPF nº 340.589.239-20, atualmente em lugar incerto e não sabido.

PROCESSO AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, sob nº 0015596-68.2008.8.16.0019, promovida por **FÁBIO FERREIRA e MARLI VOGLER MAUDA**.

OBJETIVO: Para, no prazo de quinze (15) dias, cumprir a obrigação imposta na sentença, SOB PENA de execução compulsória e multa de 10% (dez por cento), sobre o valor devido, na forma do art. 525, §1º do NCPC.

Ponta Grossa, 26 de junho de 2025.

Eu (a) (Ana Elisa Vink), Técnica Judiciária, que digitei e subscrevi.

Ana Elisa Vink

Técnica Judiciária - 3ª Vara Cível

JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DE PONTA GROSSA

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO 15 (QUINZE) DIAS

INTIMADO **VICTOR AUGUSTO MULLER DO REIS**., pessoa física, inscrita no CPF/MF sob nº 083.561.039-08, atualmente em lugar incerto e não sabido.

PROCESSO AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, sob nº 00012926-61.2025.8.16.0019, promovida por **BIANCA MIRANDA e JANAINA APARECIDA PIRES DO NASCIMENTO**.

OBJETIVO: Para, no prazo de quinze (15) dias, cumprir a obrigação imposta na sentença, SOB PENA de execução compulsória e multa de 10% (dez por cento), sobre o valor devido, na forma do art. 525, §1º do NCPC.

Ponta Grossa, 26 de junho de 2025.

Eu (a) (Ana Elisa Vink), Técnica Judiciária, que digitei e subscrevi.

Ana Elisa Vink

Técnica Judiciária - 3ª Vara Cível

JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DE PONTA GROSSA

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 15 (QUINZE) DIAS

CITANDO **E. AMARAO DA SILVA (JOY PET COMERCIO LTDA)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 17.447.588/0001-29, atualmente em lugar ignorado.

PROCESSO Ação de cobrança, sob nº 0004646-38.2024.8.16.0019, promovida por COOPERATIVA DE CRÉDITO SUL - SICOOB SUL.-

OBJETIVO: Para tomar ciência dos termos da presente ação e, no prazo de quinze (15) dias, querendo, oferecer resposta que tiver, manifestando-se sobre os fatos mencionados pela parte autora, FICANDO CIENTE de que não sendo contestada a ação no prazo legal, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela parte autora (art. 344 do CPC).

Ponta Grossa, 26 de junho de 2025

Eu (a) (Ana Elisa Vink), Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.

Ana Elisa Vink

Técnica Judiciária - 3ª Vara Cível

JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL - COMARCA DE PONTA GROSSA/PR

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO - 15 (QUINZE) DIAS

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO dos réus incertos e desconhecidos, bem como dos eventuais confrontantes e demais interessados, para querendo, contestarem a Ação de USUCAPIÃO sob n. 0012657-22.2025.8.16.0019, requerida por **PATRICIA FANTINE ALVES NASCIMENTO** e **VALDECIR PAULO DO NASCIMENTO**, no prazo de quinze (15) dias, cientes de que não sendo a mesma contestada, dentro do prazo, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelos autores (art. 344 do NCPC), que pretendem seja declarado o domínio dos mesmos sobre: "Lote 277 da

quadra 20 - quadrante N-E, situado no Parque Santa Lucia, Bairro Jardim Carvalho, Município de Ponta Grossa, Estado do Paraná com as seguintes características de quem da rua olha. Medindo 14,00m do vértice 1 coordenadas E(X): 586758,669; N(Y): 7228588,944 ao vértice 2, para a Rua Francisco Guilhermino; lado direito do vértice 4 coordenadas E(X): 586745,935; N(Y): 7228627,917 ao vértice 1, confronta com Lote 276 de propriedade de Nara Isabel Nunes (Posse), onde mede 41,00m; lado esquerdo do vértice 2 coordenadas E(X): 586745,223; N(Y): 7228585,045 ao vértice 3, confronta com o Lote 278 (M-20.293) de propriedade de Moacir Batista De Moraes, onde mede 41,00m; e fechando ao fundo do vértice 3 coordenadas E(X): 586732,489; N(Y): 7228624,018 ao vértice 4, confronta com a faixa de regularização do Arroio Lageado Grande, onde mede 14,00m. Terreno de forma retangular com área de 574,00m², distante 54,35m da Rua Frederico Kruse, lado PAR da numeração do logradouro" que alegam manter posse mansa e pacífica há mais de 20 (vinte) anos sobre o mesmo. A presente CITAÇÃO valerá para todos os atos do processo. Ponta Grossa, 26 de junho de 2025. Eu, (a) (Ana Elisa Vink), Técnica Judiciária, que digitei e subscrevi.

Ana Elisa Vink
Técnica Judiciária

JUIZO DA 3ª VARA CÍVEL - COMARCA DE PONTA GROSSA/PR
EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO - 15 (QUINZE) DIAS
EDITAL DE CITAÇÃO dos réus incertos e desconhecidos, bem como dos eventuais confrontantes e demais interessados, para querendo, contestarem a Ação de USUCAPIÃO sob n. 0004820-13.2025.8.16.0019, requerida por ROBERTO APARECIDO LEITE e EDILEUSA BATISTA DO NASCIMENTO LEITE, no prazo de quinze (15) dias, cientes de que não sendo a mesma contestada, dentro do prazo, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelos autores (art. 344 do NCPC), que pretendem seja declarado o domínio dos mesmos sobre: "Um imóvel urbano constituído pelo lote 15 da quadra 11 planta do Jardim Residencial Itália Bairro de Oficinas do município de Ponta Grossa Paraná com as seguintes dimensões de quem da rua olha. FRENTE Para a Rua Tonin E Marchetto Cavanis onde mede 13,00 metros. LADO DIREITO Confronta com o lote 16 de propriedade da Massa Falida Moinho de Trigo Pontagrossense Ltda onde mede 30,00 metros. LADO ESQUERDO Confronta com o lote 14 de propriedade de Tadayuki Endo onde mede 30,00 metros. FUNDOS Confronta com o lote 6 de propriedade de Marlene Belinoski Hilgemberg onde mede 13,00 metros perfazendo uma área de 390,00 metros quadrados, imóvel esse localizado a uma distância de 39,00 metros da Rua Dias da Rocha Filho numeração par da Rua Tonin E Marchetto Cavanis, existindo sobre o mesmo um barracão de uso comercial em alvenaria com 190,00 metros quadrados sob número predial 198." que alegam manter posse mansa e pacífica há mais de 30 (trinta) anos sobre o mesmo. A presente CITAÇÃO valerá para todos os atos do processo. Ponta Grossa, 26 de junho de 2025. Eu, (a) (Ana Elisa Vink), Técnica Judiciária, que digitei e subscrevi.

Ana Elisa Vink
Técnica Judiciária

PRIMEIRO DE MAIO

JUIZO ÚNICO

Editais de Intimação - Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DANIEL RENZI

Autos de Ação Civil de Improbidade Administrativa

Nº 0000269-70.2015.8.16.0138

PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

Pelo presente faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente DANIEL RENZI, que pelo Cartório do Cível, Comércio e Anexos desta Comarca de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, tramitam os termos dos autos de Ação Civil de Improbidade Administrativa Nº 0000269-70.2015.8.16.0138, sendo exequente **MINISTÉRIO PÚBLICO - PRIMEIRO DE MAIO** e executado **DANIEL RENZI**, que pelo presente edital fica **INTIMADO para que, regularize a representação processual, constituindo procurador nos autos (art. 76 do CPC), no prazo de 30 dias**. Expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da Lei e afixado no local de costume. Primeiro de Maio, aos dois dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e cinco.

Luis Ricardo Catta Preta Silva Fulgoni
Juiz de Direito

Editais de Intimação - Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

DESTINATÁRIO(A)(S): Diego Sales de Assis Pinheiro

PRAZO DE 15 (DEZ) DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Luis Ricardo Catta Preta Silva Fulgoni, da Vara Criminal de Primeiro de Maio, FAZ SABER a todos

que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal de

Competência do Júri, assunto Homicídio Simples, sob nº 0000187-58.2023.8.16.0138, em que é(são) autor(es) **MINISTÉRIO PÚBLICO - PRIMEIRO DE MAIO**, réu(s) **GUILHERME AUGUSTO NUNES**, e vítima

Diego Sales de Assis Pinheiro, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Vítima Diego Sales de Assis Pinheiro

(RG: 161000540 SSP/PR e CPF

, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua acerca da sentença proferida no/CNPJ: 153.515.599-00) **INTIMAÇÃO**

feito (art. 391, CPP), a qual impronunciou o(s) réu(s) em conformidade com o art. 414, caput, do Código de Processo Penal, e

extinguo o processo sem análise do mérito.

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

Eu, Pedro Gabriel do Nascimento, Analista Judiciário, conferi e digitei.

Primeiro de Maio, 20 de maio de 2025.

Luis Ricardo Catta Preta Silva Fulgoni

Juiz de Direito

PRUDENTÓPOLIS

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL, JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA

Editais de Intimação

Editais de citação de eventuais interessados, com prazo de 30 (trinta) dias. O JUIZO DE DIREITO DA SECRETARIA CÍVEL E ANEXOS DA COMARCA DE PRUDENTÓPOLIS/PR - **FAZ SABER** a todos que tiverem conhecimento deste edital e ainda a quem possa interessar, que perante este Juízo e Secretária se processam aos termos dos autos de **USUCAPIÃO** sob o nº **0001678-29.2025.8.16.0139**, tendo como requerente **LUCIA CHARACHOUSKI**, atendendo ao que lhe foi determinado, cita os réus ausentes e/ou eventuais interessados, para querendo contestem o referido processo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do término do prazo fixado no presente edital, sob pena de revelia, cientes de que, não sendo contestado no prazo legal serão aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial, conforme disposto nos **artigos 285 e 319, ambos do CPC**, referente ao imóvel a seguir descrito: " Inicia-se a descrição deste perímetro no marco denominado "OPP" de coordenadas (E=488351.5178 me N= 7228691.2098 m); Dai segue por linha seca confrontando com Ivan Wiliam Charachouski com azimutes de 185°39' 34" e a distância de 67,2 m até o ponto 'P1' (E= 488344.891 m e N= 7228624.3408 m), Dai segue por linha seca confrontando com Ivan Wiliam Charachouski com azimutes de 278°02'31" e a distância de 73,16 m até o ponto 'P2' (E= 488272.4551 me N 7228634.575 m); Dai segue por linha seca confrontando com Ambrosio Terluk com o azimute de 359°01'33" e a distância de 53, 14 m até o ponto 'P3' (E= 488271.5515 me N= 7228687 7087 m); Dal segue por linha seca confrontando com Teodósio Kvasnei com o azimute de 087°29'35" e a distância de 80,04 m até o ponto 'OPP' (E=488351.5178 me N 7228691.2098 m), início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 4.581,80 m² = 7 litros e 346,80 m²." E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não possam no futuro alegar ignorância ou desconhecimento, mandou a Meritíssimo Juiz expedir o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Prudentópolis, aos 02/07/2025. Eu, Cassiele Rosa de Oliveira - Estagiária, que o digitei e subscrevi.

JULIANO GARCIA
ANALISTA JUDICIÁRIO
CHEFE DE SECRETARIA

Editais de Intimação

Poder Judiciário do Estado do Paraná JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE PRUDENTÓPOLIS - PR

Praça Cel José Durski, 144 - Centro - Prudentópolis/PR - CEP: 84.400-000 - Fone: (42)3309-3013 - E-mail: pru-1vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO DE ALIENAÇÃO JUDICIAL

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a arrematação, em primeiro e segundo leilão conforme Lei 13.105/2015, o(s) bem(ns) adiante descrito(s), na forma seguinte:

1º LEILÃO: Somente na modalidade eletrônica, no dia 06/08/2025, às 09:30 horas, por preço igual ou superior ao da avaliação.

2º LEILÃO: Somente na modalidade eletrônica, no dia 20/08/2025, às 09:30 horas, pelo maior lance, desde que não caracterize preço vil. (art. 891, § único, CPC).

O interessado em ofertar lances de forma eletrônica, deverá efetuar cadastro prévio junto ao site do leiloeiro - www.simonleiloes.com.br - sendo o cadastro gratuito e requisito indispensável para participação na alienação judicial eletrônica, responsabilizando-se o usuário, civil e criminalmente pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento. Os lançadores on-line estarão vinculados às mesmas normas processuais e procedimentais destinadas aos lançadores de leilões presenciais, inclusive quanto à responsabilidade civil e criminal.

LOCAL: Site do leiloeiro - www.simonleiloes.com.br.

OBS: Caso não haja expediente forense, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

PUBLICAÇÃO: Na forma do art. 887 do CPC, o presente edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do leiloeiro - www.simonleiloes.com.br - dispensada a publicação em jornal.

PROCESSO: Autos 0001811-08.2024.8.16.0139 de Carta Precatória Cível oriunda dos autos 0037406- 31.2019.8.16.0014 da 3ª Vara Cível de Londrina em que é Exequente BELAGRICOLA COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS AGRICOLAS S.A.

79.038.097/0001-81 e Executado(s) JOÃO AUGOSTINHO ZAMLOURENSKI CPF: 339.077.819-53; GILSON EDINEI ZANLOURENSI; João

Geovani Zamlourenski; LUCIA GRICHINSKI ZANLOURENSI,

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): 1) 01 imóvel rural situado em Rio Cochos, Distrito de Patos Velhos, em Prudentópolis/PR, com a área de 138.847,50m2, com as limites e confrontações constante na matrícula nº 11.010 CRI desta Comarca. Terreno totalmente fechado com palanques de madeira e com 04 fios de arame farpado, sendo a frente da residência com muro e tela, sendo aprox. 1,5 alqueires mecanizado e o restante de mata nativa/reserva, avaliado em R\$552.000,00 em 27/02/2022, contendo as seguintes benfeitorias: a) 01 casa construída em alvenaria, com aprox. 140m2, dividida em 07 peças, coberta com telhas de concreto, piso porcelanato, forro pvc, portas/janelas de vidro temperado/madeira, avaliada em R \$ 189.000,00, b) 01 garagem com 21 m2, dividida em duas peças, coberta com folhas de eternit 3mm, piso bruto e com portão de folhas de alumínio, avaliada em R\$ 13.650,00, c) 01 casa de madeira, com aprox. 100 m2, coberta com telhas de barro, dividida em sete peças, sendo o piso madeira/cerâmica, janelas de ferro/ vidro, portas de madeiras, avaliada em R\$ 30.000,00, d) 01 edícula de alvenaria, com aprox. 50m2, coberta com folhas de eternit 3mm, dividida em 04 peças, sendo o piso de cerâmica, janelas de vidro temperado e portas de madeira, avaliada em R\$ 30.000,00, e) Um barracão construído em alvenaria, com 735m2, com estrutura metálica, coberto com folhas zinco, totalmente fechado, sendo o piso de chão batido, avaliado em 367.500,00, f) Uma casa construída em alvenaria, com aprox. 120,00 m2, coberta com telhas de barro, dividida em sete peças, piso em cerâmica, janelas de ferro/vidro e portas de madeiras, com uma garagem de aprox. 40m2, coberta com folhas de eternit 3mm, piso em cerâmica, avaliada em R\$ 144.000,00. Avaliação total: R\$ 1.326.150,00. 2) 01 imóvel rural situado na localidade de Linha Rio dos Cochos, em Prudentópolis/PR, com a área de 50.820,00m2, em comum dentro de maior área, com as medidas e confrontações constantes na matrícula nº 14.695 do CRI desta Comarca. Sendo aprox. 1 alqueire e 22 litros mecanizado e o restante de mata nativa/reserva, avaliado em R\$343.000,00. TOTAL GERAL DA AVALIAÇÃO R \$1.669.150,00 em 27/02/2022.

AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 1.669.150,00 (um milhão, seiscentos e sessenta e nove mil cento e cinquenta reais) em 27/02/2022.

AVALIAÇÃO TOTAL ATUALIZADA: R\$ 1.851.245,59 em 27/06/2025.

DEPÓSITO: Conforme Termo de Penhora mov. 70.1 dos autos 003871-27.2019.8.16.0139.

DÍVIDA: R\$ 535.997,49 (quinhentos e trinta e cinco mil novecentos e noventa e sete reais e quarenta e nove centavos) em 08/07/2020, valor sujeito à atualização mais as custas processuais.

ÔNUS: Matrícula 11.010 do CRI de Prudentópolis/PR: R.13 e R.15: Hipotecas de 1º e 2º Grau em favor do Banco John Deere S/A, R.16: penhora nos autos 0003871-27.2019.8.16.0139. Matrícula 14.695 do CRI de Prudentópolis/PR: Av.1: termo de responsabilidade de conservação de floresta, R4: penhora nos autos 0003871-27.2019.8.16.0139.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO NO LEILÃO: O pagamento deverá ser realizado à vista pelo arrematante, alternativamente, o valor da arrematação poderá ser quitado no prazo de até 15 dias, mediante caução idônea, prestada no ato, equivalente a 25% do valor da arrematação. Na hipótese do arrematante deixar de quitar o valor no prazo de 15 dias, perderá o valor da caução, tornando sem efeito a arrematação e retornando o bem à novo leilão, dos quais não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos. Nos pagamentos via guia judicial, deverão ser desconsideradas as datas de vencimento indicadas nas guias, devendo o arrematante observar os prazos estabelecidos no presente edital.

PROPOSTA PARCELADA: O interessado em adquirir o(s) bem(ns) em prestações poderá apresentar por escrito, antes da realização do leilão, proposta para pagamento parcelado nos termos do art. 895 do CPC, com entrada mínima de 25% (vinte e cinco por cento) da arrematação e saldo parcelado em até 30 (trinta) meses, corrigidas pelo índice do TJ/PR (Média IGP/INPC), e garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis, sendo que a proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (CPC, art. 895, § 7º). No caso de atraso no pagamento de qualquer das parcelas, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas.

CONDIÇÕES GERAIS: Os bens serão vendidos livre de dívidas e ônus de acordo com o art. 130 § único do Código Tributário Nacional. Os bens serão vendidos no estado que se encontram, inexistindo garantia sobre os mesmos, assumindo o arrematante a retirada do(s) bem(ns), posse no imóvel, impostos e taxas que recaírem sobre os bens para transferência junto aos órgãos competentes. Para o(s) imóvel(is) a venda será *ad corpus*, devendo o interessado certificar-se de suas condições antes de ofertar seu lance. O arrematante assume a responsabilidade por eventual regularização que se fizer necessária. Deverá também certificar-se previamente das restrições impostas pelas legislações municipal, estadual e federal aos imóveis, no tocante ao uso do solo ou zoneamento, passivo ambiental, e, ainda, das obrigações decorrentes das convenções e especificações de condomínio, quando for o caso, as quais estará obrigado a respeitar em decorrência da arrematação do(s) imóvel(is). O arrematante deve certificar-se do estado de ocupação do imóvel.

DESPESAS: Caberá ao arrematante arcar com o custo de expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega, cujos valores deverão ser recolhidos diretamente à Vara onde tramitam os autos a que se referem o presente edital. Para os bens móveis incidirá o ICMS.

LEILOEIRO: Elton Luiz Simon, Leiloeiro Público Oficial, Jucepar 09/023-L, fone (46) 3225-2268, www.simonleiloes.com.br o qual perceberá por seu ofício a seguinte remuneração: Em se tratando de arrematação, 5% do valor do lance, sob responsabilidade do arrematante.

INTIMAÇÃO: Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) executado(s) cônjuge(s), condômino(s), coproprietário(s), usufrutuário(s), credor(es) hipotecário(s), fiduciário(s) e demais credores de acordo com o art. 889 do CPC.

OBS: O juízo responsável pela designação da hasta pública ou o leiloeiro público oficial não serão responsabilizados por qualquer dano, prejuízo ou perda no equipamento do usuário causados por quedas ou falhas no sistema, no servidor ou na internet, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta. A comissão do leiloeiro NÃO INTEGRA O VALOR DO LANCE. Ou seja, além do valor ofertado em leilão o arrematante deverá realizar o pagamento da comissão do leiloeiro.

Cabe ao interessado acessar o site com antecedência para acompanhar o andamento e encerramento do leilão no site do leiloeiro.

O(s) bem(ns) que não for(em) objeto de arrematação no decorrer do leilão judicial poderão ser apregoados novamente (repassados) ao final do evento, na mesma data. Prudentópolis/PR, 27 de junho de 2025. Eu, JULIANO GARCIA ANALISTA JUDICIÁRIO - CHEFE DE SECRETARIA, o fiz

digitar e subscrevi.

Ronney Bruno dos Santos Reis

Juiz(a) de Direito

REALEZA

JUÍZO ÚNICO

Edital de Citação - Criminal

O(A) Juiz(iza) de Direito Felipe Wollertt de França, da Vara Criminal de Realeza, FAZ SABER a todos que virem o presente ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Contra a Mulher, sob nº 0001003-41.2017.8.16.0141, em que é (são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, e réu(s) THAIS ARRUDA DA SILVA, LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS, portador(a) do RG 130043666 SSP/PR e CPF 118.023.199-64, nascido(a) em 13/05/1998, natural de SANTA IZABEL DO

OESTE, filho(a) de GECILDA APARECIDA DA SILVA AMORA DOS SANTOS e WALDIR LUIZ DOS SANTOS, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua CITAÇÃO para tomar ciência de que houve oferecimento de denúncia em seu desfavor, ART 129 - LESAO CORPORAL - VIOLENCIA DOMESTICA E FAMILIAR, Detenção: 3 meses a 3 anos oferecida em 19/04/2018 e recebida em 15/05/2018, conforme descrição do fato transcrito na denúncia: "Portanto, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ oferece presente denúncia, pugnando pela sua autuação e recebimento, citando-se os denunciados para responderem à acusação e prosseguindo-se, conforme o rito sumário, estabelecido no art. 394, §1º, II, e seguintes do Código de Processo Penal, ouvindo-se a vítima e as testemunhas

do rol abaixo arroladas, até final julgamento, de tudo dando-se ciência ao Ministério Público"; e à sua INTIMAÇÃO para, no prazo de 10 (dez) dias, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado(a) constituído(a), em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

O(A) Juiz(iza) de Direito Felipe Wollertt de França, da Vara Criminal de Realeza, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Furto, sob nº 0001104-68.2023.8.16.0141, em que é(são) autor (es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, e réu(s) NELSON ZUCO, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido NELSON ZUCO, portador(a) do RG 39936283 SSP/PR e CPF 638.486.199-20, nascido(a) em 26/04/1962, natural de PATO BRANCO/PR, filho(a) de Rosa Pascuali Zuco e Maurílio Zuco, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua CITAÇÃO para tomar ciência de que houve oferecimento de denúncia em seu desfavor, ART 155 - FURTO SIMPLES, Reclusão: 1 a 4 anos E Multa oferecida em 27/07/2023 e recebida em 14/08/2023, conforme descrição do fato transcrito na denúncia: "Assim agindo, incorreu o denunciado NELSON ZUCO nas disposições do artigo 155, caput, do Código Penal. Ante o apontado, o Ministério Público oferece a presente denúncia, que se espera seja autuada e recebida, citando-se a denunciada para responder à acusação, por escrito, no prazo de dez dias, nos termos do artigo 394, parágrafo primeiro, inciso I (procedimento ordinário), e 396 e seguintes do Código de Processo Penal, até final julgamento, de tudo dando ciência ao Ministério Público. "; e à sua INTIMAÇÃO para, no prazo de 10 (dez) dias, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado(a) constituído(a), em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

O(A) Juiz(iza) de Direito Felipe Wollertt de França, da Vara Criminal de Realeza, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Furto Qualificado, sob nº 0001494-04.2024.8.16.0141, em que é (são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, e réu(s) RUDINEI PELLEGRINI, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido RUDINEI PELLEGRINI, portador(a) do RG 125336060 SSP/PR e CPF 082.323.569-60, nascido(a) em 20/08/1992, natural de REALEZA/PR, filho(a) de ROSILEI SCHAFRANSKI NOVADEZIKI PELLEGRINI e CLEIDIR PELLEGRINI, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua CITAÇÃO para tomar ciência de que houve oferecimento de denúncia em seu desfavor, ART 180 - RECEPÇÃO, Reclusão: 1 a 4 anos E Multa oferecida em 14/08/2024 e recebida em 16/08/2024, conforme descrição do fato transcrito na denúncia: "denunciado RUDINEI PELLEGRINI, praticou, em tese, a infração penal descrita no artigo 180, caput, do Código Penal, razão pela qual é oferecida a presente denúncia, requerendo seja autuada e recebida, citando-se o acusado para o devido processo legal, que se desenvolverá segundo o rito ordinário previsto no artigo 394, §1º, inciso I, do Código de Processo Penal, até o final do julgamento. "; e à sua INTIMAÇÃO para, no prazo de 10 (dez) dias, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado(a) constituído(a), em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro

RESERVA

JUÍZO ÚNICO

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE RESERVA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE RESERVA - PROJUDI Rua Paulino Ferreira e Silva, 778 - Centro - Reserva/PR - CEP: 84.320-000 - Fone: (42) 3309-3345 - E-mail: scmo@tjpr.jus.br EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): LUANA NOGUEIRA DA SILVA PRAZO DE 15 (quinze) dias O(A) Juiz(iza) de Direito Luiza Hey Toscano de Oliveira, da Vara de Família e Sucessões de Reserva, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Outros procedimentos de jurisdição voluntária, assunto Guarda, sob nº 0000033-25.2023.8.16.0143, em que é(são) autor(es) ELENIR ROSA, e réu(s) LUANA NOGUEIRA DA SILVA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) LUANA NOGUEIRA DA SILVA, portador(a) do

RG 131712731 SSP/PR e CPF 111.925.039-02. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua CITAÇÃO para oferecer contestação no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 335 do Código de Processo Civil. Havendo revelia (art. 344, CPC), será nomeado um curador especial (art. 257, inc. IV, CPC). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Eu, LEIYA LEIKA NITA ESCOBAR DE OLIVEIRA, Técnico Judiciário, conferi e digitei. Reserva, 26 de junho de 2025. Luiza Hey Toscano de Oliveira Juíza de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE RESERVA

VARA PLENÁRIO DO TRIBUNAL DO JÚRI DE RESERVA - PROJUDI
Rua Paulino Ferreira e Silva, 778 - Centro - Reserva/PR - CEP: 84.320-000 - Fone: (42) 3309 3349

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo: 15 (quinze) dias

Processo: 0001529-31.2019.8.16.0143
Classe Processual: Ação Penal de Competência do Júri
Assunto Principal: Homicídio Qualificado
Data da Infração: 28/09/2019
Autor(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
Réu(s): Carlos da Cruz Galvão

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Comarca de Reserva, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital lerem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 15 (quinze) dias, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o(s) réu(s):

CARLOS DA CRUZ GALVÃO, RG 125568548 SSP/PR, Nome do Pai: Generoso Galvão Neto, Nome da Mãe: Neusa Aparecida da Cruz, nascido em 29/04/1990, natural de RESERVA/PR;

O(s) qual(is) encontra(m)-se atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente **INTIMA-O(S)** para que compareça perante este Juízo na data de **08 de OUTUBRO de 2025 às 09:00**, pessoalmente, a fim de ser submetido a **juízo pelo Tribunal do Júri** desta comarca. Ainda, fica o acusado cientificado de que está agendada a data de **09 de setembro de 2025 às 18:00** para o respectivo sorteio de jurados.

O réu fica advertido de que tanto a sessão de julgamento quanto o sorteio dos jurados não serão adiados pela ausência de comparecimento daquele que tiver sido regularmente intimado, nos termos do artigo 457 do Código de Processo Penal.

Nada mais. Reserva, 01 de julho de 2025.

Luiza Hey Toscano de Oliveira
Juíza de Direito

RIBEIRÃO DO PINHAL

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação - Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO

INTERDIÇÃO

Autos nº. 0001769-09.2022.8.16.0145

Edital de Intimação, nos termos do artigo 755, § 3º, do CPC, referente aos autos de Interdição nº **0001769-09.2022.8.16.0145** em que figura como requerente Roseni Silva de Oliveira Almeida e interdita Rosângela Maria de Oliveira, com sentença proferida ao movimento **93.1** em data de **08 de abril de 2025**, a qual transitou em julgado em **15/05/2025** e julgou procedente em parte o pedido de interdição

referente a **Rosângela Maria de Oliveira** portadora da Cédula de Identidade RG n.º 3.932.849-6 SSP/PR e inscrita no CPF sob n.º 484.209.729-91, filha de Antonio Dutra de Oliveira e Clementina da Silva Oliveira, nascida em 24/05/1963, limitando a curatela a interesses e direitos patrimoniais, nos termos do artigo 755, Inciso I, do Código de Processo Civil e nomeando como curadora **Roseni Silva de Oliveira Almeida**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 3.952.986-6 SSP/PR e inscrita no CPF sob n.º 396.688.009-15.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância de futuro, passou-se o presente edital que será afixado no átrio do Fórum local e publicado no órgão oficial, na forma da lei pôr três vezes, com intervalo de 10 dias. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Ribeirão do Pinhal/PR.

Ribeirão do Pinhal, datado e assinado digitalmente.
Camila Felix Silva
Juíza de Direito

RIO NEGRO

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO
PARANÁ
COMARCA DE RIO NEGRO
VARA CÍVEL DE RIO NEGRO - PROJUDI
Rua Lauro Pôrto Lopes, 35 - em frente
ao Colégio Caetano - Centro - Rio
Negro/PR - CEP: 83.880-000 - Fone: (47)
3642-4816 - Celular: (47) 3642-4816 - E-mail:
casc@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): EDUARDO OLIVEIRA - CPF sob o nº 299.134.888-77

PRAZO DE 20 dias úteis

O(A) Juiz(iza) de Direito Alexandre Cesar Possenti, da Vara Cível de Rio Negro, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Comum Cível, assunto Indenização por Dano Material, sob nº 0003570-25.2020.8.16.0146, em que é(são) autor(es) ELOIR ALMEIDA MENON, e réu(s) BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., GOOGLE BRASIL INTERNET LTDA., IARA LUCIA BARBOSA DOS SANTOS, VITOR ROCHA DA SILVA, NOVA ANCHIETA REPRESENTAÇÕES LTDA., EDUARDO OLIVEIRA, RENAN SILVA ALMEIDA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) **Promovido EDUARDO OLIVEIRA - CPF sob o nº 299.134.888-77**. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua **CITAÇÃO** para oferecer contestação no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, nos termos do art. 335 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com a resenha da que segue parcialmente transcrita: "...ação que tem por objeto a inexistência de relação jurídica entre as partes, proveniente de operação fraudulenta, qual seja, ter recebido os valores na sua conta bancária, informada no termo de arremate, razão pela qual busca-se provimento jurisdicional a fim de que seja a presente ação julgada PROCEDENTE EM SUA TOTALIDADE, condenando solidariamente os réus no pagamento de indenização a título de DANOS MATERIAIS em R\$ R\$ 223.780,00 (duzentos e vinte e três mil setecentos e oitenta reais) acrescidos de juros e correção monetária desde a data da transferência realizada pela autora na conta corrente, mais DANOS MORAIS na importância R\$ 10.000,00 (dez mil reais)...". Havendo revelia (art. 344, CPC), será nomeado um curador especial (art. 257, inc. IV, CPC). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 20 (vinte) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Sandra Mara Schlichting Fragoso, Analista Judiciário, conferi e digitei.

Rio Negro, 02 de julho de 2025.

Alexandre Cesar Possenti

Juiz de Direito **OBSERVAÇÃO:** O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

Edital Geral

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO
PARANÁ
COMARCA DE RIO NEGRO
VARA CÍVEL DE RIO NEGRO - PROJUDI
Rua Lauro Pôrto Lopes, 35 - em frente
ao Colégio Caetano - Centro - Rio
Negro/PR - CEP: 83.880-000 - Fone: (47)
3642-4816 - Celular: (47) 3642-4816 - E-mail:
casc@tjpr.jus.br

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

O(A) Juiz(iza) de Direito Alexandre Cesar Possenti, da Vara Cível de Rio Negro, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Interdição/Curatela, assunto Interdição, sob nº 0003708-50.2024.8.16.0146, em que é(são) autor(es) Rosete do Carmo de Lima, e réu(s) Joel Dornelles, e que por este edital **COMUNICA** A TODOS OS INTERESSADOS que foi decretada a **interdição de Joel Dorneles, portador(a) do CPF 822.095.029-34**, por sentença publicada em 30/05/2025, a qual reconheceu que o(a) interditado(a) *não tem condições para administrar seus bens e praticar atos da vida civil*, o que justifica, portanto, sua submissão aos termos da curatela, restrita a aspectos patrimoniais e negociais. A referida sentença ainda nomeou ao(à) interditado(a) o(a) curador(a) **ROSETE DO CARMO DE LIMA**, brasileira, convivente em união estável, desempregada, portadora do RG nº 12.389.460-0, inscrita no CPF nº 596.360.419-20, residente e domiciliada na Rua Enéas Ferreira, nº 137, Bairro Passa Três, Município de Rio Negro/PR, cuja curatela tem a finalidade de reger o(a) interditado(a) conforme os limites da curatela. Tudo em conformidade com a decisão judicial que segue parcialmente transcrita: "...Ante ao exposto, com fundamento nos artigos 747, inciso II, 755, §1º, e 487, inciso I, todos do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE o pleito inicial para o fim de submeter Joel Dorneles à curatela restrita a aspectos patrimoniais e negociais, a ser exercida pela autora Rosete do Carmo de Lima. Expeça-se mandado para inscrição da sentença ao Cartório do Registro Civil competente, em cumprimento ao disposto no artigo 755, §3º, do Código de Processo Civil e no artigo 92 da Lei de Registros Públicos (Lei nº. 6.015/73)...". O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Eu, Sandra Mara Schlichting Fragoso, Analista Judiciário, conferi e digitei.

Rio Negro, 02 de julho de 2025.

Alexandre Cesar Possenti

Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

SALTO DO LONTRA

JUÍZO ÚNICO

Edital de Citação - Cível

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE SALTO DO LONTRA

VARA CÍVEL DE SALTO DO LONTRA - PROJUDI

WhatsApp (46) 3538-1169 - Rua Curitiba, 435 - próximo ao terminal rodoviário -

Colina Verde - Salto do Lontra/PR -

CEP: 85.670-000 - Fone: (46) 3538-1169 - E-mail: lucg@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO

DESTINATÁRIOS: TERCEIROS INTERESSADOS - INCERTOS E/OU

DESCONHECIDOS

PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Fernando Ramon Machado de Andrade, da Vara Cível de

Salto do Lontra, FAZ SABER a todos que

virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo,

tramitam os autos de Usucapião, assunto

Usucapião Extraordinária, sob nº 0001685-88.2025.8.16.0149, em que é(são) Jair

Mascarelo, AURIA APARECIDA autor(es)

MASCARELO, IZABEL RODIGHERI CERESOLI, e MARIA DA SILVA POLICENO

MACHADO, JOSE MACHADO, e queréu(s)

por este edital procede à de eventuais, para que, no CITAÇÃO terceiros interessados,

incertos e/ou desconhecidos prazo

, ofereçam contestação, sob pena de revelia, a respeito do referente aode 15 (quinze)

dias úteis pedido de usucapião

imóvel: Lote nº 55-SA, da Gleba nº 97-FB, Colônia Missões, com área de 54.267,00

m² (cinquenta e quatro mil duzentos e sessenta e

sete metros quadrados) ou 5,4267 ha (cinco hectares, quarenta e dois ares e sessenta e sete centiares), situado na zona rural do município de Nova Prata Do Iguçu-PR, comarca de Salto Do Lontra-PR, com parte da área, 15.239,00 m², ou 1,5239 ha, matriculada sob nº 14.541 no Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Salto Do Lontra-PR e o restante da área, ou seja, 39.028,00 m², sem matrícula conhecida, nos termos do art. 259 do Código de Processo Civil. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de trinta (30) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Luiz Carlos Gotardi, Analista Judiciário, conferi e digitei. Salto do Lontra, 30 de junho de 2025. Fernando Ramon Machado de Andrade Juiz de Direito : O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico OBSERVAÇÃO <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>

Edital de Intimação - Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO e INTIMAÇÃO

MEDIDAS PROTETIVAS DESTINATÁRIO(A)(S): ELIZELTO DICKEL OLIVEIRA
PRAZO DE 30 dias corridos
 O(A) Juiz(iza) de Direito Fernando Ramon Machado de Andrade, da Vara Criminal de Salto do Lontra, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal, assunto Ameaça, sob nº 0001918-85.2025.8.16.0149, em que é(são) autor(es) N. D., réu(s) ELIZELTO DICKEL OLIVEIRA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido ELIZELTO DICKEL OLIVEIRA, portador(a) do RG 161921912 SSP/PR e CPF 074.155.049-09, nascido(a) em 04/09/2005, natural de PLANALTO/PR, filho(a) de N. D. e IBRAINO OLIVEIRA**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** para tomar ciência dos termos das **MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA** determinadas nos autos, que seguem parcialmente transcritas: - afastamento do lar, domicílio ou local de convivência com a ofendida (art. 22, II); - Proibição de se aproximar da ofendida a uma distância mínima 100 (cem) metros; - Acompanhamento psicossocial do agressor; - Proibição de entrar em contato com a ofendida por qualquer meio de comunicação, inclusive redes sociais; - Proibição de frequentar a residência da vítima. As medidas protetivas possuem prazo indeterminado. **INTIMAÇÃO** de que após ocorrerá a expedição de MANDADO DE FISCALIZAÇÃO DE MEDIDA PROTETIVA, cuja consulta poderá ser feita pelas autoridades policiais, e poderá acarretar a prisão em flagrante por descumprimento de medidas protetivas, além de configurar a prática de novo crime (art. 24-A da Lei nº 11.340/2006). Ademais, o noticiado poderá, se assim quiser, se manifestar em 10 (dez) dias, por intermédio de advogado(a). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Julia Pessetti Gonçalves, Estagiário, conferi e digitei. Salto do Lontra, 02 de julho de 2025. Maria Luíza Zanol Penso/Débora Rosa/Eder Damer Analista Judiciária/Técnicos Judiciários **OBSERVAÇÃO:** O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

SÃO JOÃO DO IVAÍ

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Edital de Intimação - Criminal

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO IVAÍ-PR. CARTÓRIO CRIMINAL EDITAL DE INTIMAÇÃO DE Ricardo Soares dos Santos, COM PRAZO DE (15) QUINZE DIAS. AÇÃO PENAL Nº 0000960-49.2023.8.16.0156 FINALIDADE: FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem notícia, o qual será afixado no local de costume e publicado no Diário de Justiça do Estado do Paraná, que tendo em vista o indiciado, adiante qualificado, estar em lugar incerto, o intima da mencionada decisão, do qual poderá interpor, dentro de dez dias, a contar do término do prazo em questão, o recurso cabível, sob pena de ver passar julgado dita decisão. **QUALIFICAÇÃO:** Ricardo Soares dos Santos, portador(a) do RG 82538860 SSP/PR e CPF 056.420.419-67, nascido(a) em 21/10/1983, natural de SAO JOAO DO IVAÍ/PR, filho(a) de JURACEMA TAVARES FREZ DOS SANTOS e VALDIVINO

SOARES DOS SANTOS, atualmente em lugar incerto. OBJETO: Intimação do sentenciado Ricardo Soares dos Santos, de que em sentença de 08/05 /2025, este foi ABSOLVIDO quanto ao delito tipificado no artigo 330 do Código Penal Brasileiro, com fundamento no artigo 386, inciso VII, do Código de Processo Penal, nos autos de AÇÃO PENAL Nº 0000960-49.2023.8.16.0156 deste Juízo de São João do Ivaí, sito a Rua Laurindo Pereira da Silva, 780, Conjunto Adelércio Caleffi, São João do Ivaí/PR. São João do Ivaí, 02 de julho de 2025. Lucas Vinicius de Oliveira Guergoleti Técnico Judiciário Por ordem do(a) MM. Juiz(a) (Assinatura autorizada pela Portaria n.º 28/2023)

JUIZO ÚNICO

Edital de Citação - Cível

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE SÃO JOÃO DO IVAÍ VARA CÍVEL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ - PROJUDI
 Rua Laurindo Pereira, 780 - Centro - São João do Ivaí/PR - CEP: 86.930-000 - Celular: (44) 99928-9252 - Email: mfac@tjpr.jus.br
 EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): REQUERIDOS, TERCEIROS INTERESSADOS, INCERTOS E/OU DESCONHECIDOS
 PRAZO DE 30 dias úteis
 O Juiz de Direito Malcon Jackson Cummings, da Vara Cível de São João do Ivaí, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Usucapião, assunto Usucapião Extraordinária, sob nº 0000591-84.2025.8.16.0156, em que é autora MARIA LUIZA ALVES RAMOS, e réus SERGIO LUNARDELLI, SANTO LUNARDELLI, ANTONIO LUNARDELLI, PAULO CARVALHO, e que não foi possível localizar pessoalmente as partes. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua CITAÇÃO dos mesmos bem como de eventuais terceiros interessados, incertos e/ou desconhecidos, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, ofereçam contestação, sob pena de revelia, a respeito do pedido de usucapião referente ao imóvel: Lote de terras nº. 01 (um), da quadra 28 (vinte e oito), com área total de 450,00 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), a qual não contem matrícula própria, mas devidamente transcrita sob nº 3.784, as fls. 71 do livro 3D, localizado no Perímetro Urbano do Município de Lunardeli, Estado do Paraná, nos termos do art. 259 do Código de Processo Civil. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, LUIS HENRIQUE PEREIRA DE CASTRO, Analista Judiciário, conferi e digitei. **Malcon Jackson Cummings** Juiz de Direito

Edital de Intimação - Criminal

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO IVAÍ-PR. CARTÓRIO CRIMINAL EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DAVID CRISTIAN BOAS, COM PRAZO DE (15) QUINZE DIAS. AÇÃO PENAL Nº 0000169-85.2020.8.16.0156 FINALIDADE: FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem notícia, o qual será afixado no local de costume e publicado no Diário de Justiça do Estado do Paraná, que tendo em vista o indiciado, adiante qualificado, estar em lugar incerto, o intima da mencionada decisão, do qual poderá interpor, dentro de cinco dias, a contar do término do prazo em questão, o recurso cabível, sob pena de ver passar julgado dita decisão. **QUALIFICAÇÃO:** DAVID CRISTIAN BOAS, portador(a) do RG 107405569 SSP/PR e CPF 080.171.289-08, nascido(a) em 29/06/1991, natural de CURITIBA/PR, filho(a) de MARTA SCHORRO e JOSÉ CARLOS BOAS, atualmente em lugar incerto. OBJETO: Intimação do sentenciado DAVID CRISTIAN BOAS, de que em sentença de 26/05 /2025, foi ABSOLVIDO quanto ao delito tipificado no artigo 163, parágrafo único, inciso III, do Código Penal, com fundamento no art. 386, inciso VII, do Código de Processo Penal, nos autos de AÇÃO PENAL Nº 0000169-85.2020.8.16.0156 deste Juízo de São João do Ivaí, sito a Rua Laurindo Pereira da Silva, 780, Conjunto Adelércio Caleffi, São João do Ivaí/PR. São João do Ivaí, 02 de julho de 2025. Lucas Vinicius de Oliveira Guergoleti Técnico Judiciário Por ordem do(a) MM. Juiz(a) (Assinatura autorizada pela Portaria n.º 28/2023)

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO IVAÍ-PR. CARTÓRIO CRIMINAL EDITAL DE INTIMAÇÃO DA VÍTIMA MARIA CLARA BERTI CUSTÓDIO, COM PRAZO DE (15) QUINZE DIAS. AÇÃO PENAL Nº 0000375-31.2022.8.16.0156 FINALIDADE: FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem notícia, o qual será afixado no local de costume e publicado no Diário de Justiça do Estado do Paraná, que tendo em vista a vítima, adiante qualificada, estar em lugar

incerto, a íntima da mencionada decisão. QUALIFICAÇÃO: MARIA CLARA BERTI CUSTÓDIO, nascido(a) em 05/12/2008, natural de BARBOSA FERRAZ, filho(a) de ALINE BERTI DE OLIVEIRA e RAFAEL AIME CUSTODIO, atualmente em lugar incerto. OBJETO: Intimação da vítima MARIA CLARA BERTI CUSTÓDIO, de que o réu EMILIO EDUARDO MONTANI DE FREITAS, por sentença de 13/06/2025 foi ABSOLVIDO da acusação do delito tipificado no artigo 217-A do Código Penal Pátrio (fatos 01 e 02), com fundamento no artigo 386, inciso VII, do Código de Processo Penal. Ficando a vítima ciente de que os autos e o inteiro teor da decisão encontram-se disponíveis para consulta nesta Secretaria Criminalde São João do Ivaí, sito a Rua Laurindo Pereira da Silva, 780, Conjunto Adelércio Caleffi, São João do Ivaí/PR. São João do Ivaí, 02 de julho de 2025. Lucas Vinicius de Oliveira Guergoleti Técnico Judiciário Por ordem do(a) MM. Juiz(a) (Assinatura autorizada pela Portaria n.º 28/2023)

FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

1ª VARA CÍVEL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO DE MARIA IZABEL SILVA DE BORTOLI (CPF: NÃO CONSTA) E LARISSA DE BORTOLI (CPF: NÃO CONSTA). PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Doutora Camila Mariana da Luz Kaestner, Juíza de Direito da Primeira Vara Cível da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Foro Regional de São José dos Pinhais, Estado do Paraná,

FAZSABER

a todos quantos virem o presente edital ou conhecimento dele tiverem, que encontra-se tramitando perante este Juízo e Cartório os autos sob o nº 0023501-32.2015.8.16.0035 de Ação de Usucapião, em que é requerente Judith Maria Giachini Ramos, e requeridos Arlinda Pissaia representada por Jussara Xavier, Espólio De Matilde Pissaia representado por Jussara Xavier, Jussara Xavier, Luiz Ernani Setim e Neide Buschamann Setim, conforme minuta de edital apresentada pelo autor, nos termos a seguir transcritos: "a autora Judith Maria Giachini Ramos, inscrita no CPF 473.355.309-97, residente e domiciliada na Rua José Ziliotto, 101 fundos, casa 2 - Centro - São José dos Pinhais/PR - CEP: 83.005-080, move ação de usucapião que tramita na 01ª Vara Cível de São José dos Pinhais/PR, sob número de autos 0023501- 32.2015.8.16.0035, que move em face de ARLINDA PISSAIA, e MATILDE PISSAIA, ambas representadas por JUSSARA XAVIER, inscrita no CPF 110.645.109-06, residente e domiciliada na Rua Paulino de Siqueira Cortes, 1842 casa 2 - São Pedro - São José dos Pinhais/PR - CEP: 83.005-030, esta última também por si, e bem como em face de LUIZ ERNANI SETIM, inscrito no CPF 109.427.939-00, e sua esposa NEIDE BUSCHAMANN SETIM, inscrita no CPF 761.241.429-53, ambos residentes e domiciliados na Rua Coronel Luiz Victorino Ordine, 1550 ap 502, 5º andar - São Pedro - São José dos Pinhais/PR - CEP: 83.005-040, onde pede o reconhecimento da propriedade da coisa imóvel seguinte: "Parte de área de terreno urbano inscrito na 2ª Circunscrição Imobiliária de São José dos Pinhais sob o número 64150, como planta de subdivisão e situado na Tv. José Ziliotto, números prediais 101 e 107, com as seguintes dimensões: Partindo da estaca 0=pp cravada ao lado esquerdo de quem da rua olha o imóvel e na divisa com o lote remanescente da indicação fiscal nº08.0035.023 da mesma quadra e distante 82,63 metros do cruzamento com a rua Padre Bitencourt, lado ímpar, segue por 20,90 metros com AZ 22º44'02" até a estaca 1, deste ponto segue com AZ 294º41'23" por 3,35 metros até o ponto 2, daí com nova deflexão e seguindo pela divisa com o mesmo lote e com AZ 23º29'38" e distância de 1,85 metros até o ponto 3; deste ponto segue com AZ 295º57'55" e distancia de 6,20 metros até o ponto 4; segue pela divisa com o lote A583 da mesma quadra, matrícula 54134, de propriedade de Narciso Krasnhak por extensão de 25,25 metros e AZ 23º40'02" até o ponto 5, segue com AZ 115º06'16" por extensão de 24,00 metros e fazendo divisas com os lotes de indicação fiscal números 080035006, 080035.007, e 080035008, respectivamente matrícula 24538 de Luiz de Bortoli, matrícula 31637 de Edina Kraft Giustina e condomínio Solar da Glória (matrículas 60105/106/107/108/109) até o ponto 6, segue com AZ 203º40'11" e distancia de 19,38 metros fazendo divisa com o lote 02 da planta de subdivisão da mesma quadra, matrícula 28615, de propriedade de Hsu Yu Chien Ping ate o ponto 7; segue com AZ 293º50'22" por extensão de 12,00 metros e fazendo divisa com o remanescente do lote de indicação fiscal 08003502200001 até o ponto 8;; segue com AZ 203º08'10" por extensão de 28,15 metros até o ponto 9 situado no alinhamento predial da Tv. José Ziliotto; deste ponto segue pelo alinhamento predial da Tv. José Ziliotto e AZ 288º15'10", por extensão de 2,37m, fechando o perímetro com 143,45 metros e com a área de 599,44 metros quadrados. Dividida internamente nas seguintes áreas: Área 1 - Partindo da estaca 3 segue com Z 295º57'55" e distancia de 6,20 metros até o ponto 4, segue pela divisa com o lote A-583, matrícula 54134 de propriedade de Narciso Krasnhak, na

mesma quadra por extensão d 25,25 metros e AZ 23º40'02" até o ponto 5; segue com AZ 115º06'16" por extensão de 12,00 metros e fazendo divisas com os lotes de indicação fiscal números 080035006, 080035007 respectivamente matrícula 24538 de Luiz de Bortoli, matrícula 31637 de Edina Kraft Giustina, até o ponto 5a; segue com AZ 203º08'10" e distancia de 18,64 metros e fazendo divisa com a área 2 do mesmo lote e quadra até o ponto 3b; segue com AZ 293º50'22" por extensão de 1,80 metros fazendo divisa com a área de servidão, até ponto 3c; segue com AZ 203º08'10" por 1,00 metro com divisa com a mesma área de servidão, até o ponto 3b; segue dividindo com a mesma área de servidão até o ponto 3a e com AZ 293º 50'22" e por distância de 3,89 metros; deste segue ao ponto inicial com AZ 203º08'10" e por distância de 5,58 metros fechando o perímetro de 74,36 metros e área de 266,90 metros quadrados; Área 2 - Partindo da estaca 8 segue com AZ 23º08'10" e por distância de 19,64 metros na divisa com a área 1 até o ponto 5a; segue com AZ 115º06'16" por extensão de 12,00 metros e fazendo divisas com os lotes de indicação fiscal números 080035007 e 080035008, respectivamente matrícula 31637 de Edina Kraft Giustina e condomínio Solar da Glória (matrículas 60105/106/107/108/109) até o ponto 6; segue com AZ 203º40'11" e distancia de 19,38 metros e fazendo divisa com o lote 02 da planta de subdivisão da mesma quadra, matrícula 28615 de Hsu Yu Chien Ping, até o ponto 7, segue com AZ 293º50'22" por extensão de 12,00 metros e fazendo divisa com o remanescente do lote de indicação fiscal 08003502200001 até o ponto 8, fechando o perímetro de 63,02 metros e área de 236,10 metros quadrados; Área de servidão de passagem - com as seguintes dimensões: Partindo da estaca 0=pp cravada ao lado esquerdo de quem da rua olha o imóvel e na divisa com o lote remanescente da indicação fiscal nº 080035023 da mesma quadra segue por 20,90 metros com AZ 22º44'02" até a estaca 1, deste ponto segue com AZ 294º41'23" por 3,35 metros até o ponto 2, daí com a nova deflexão e seguindo pela divisa com a área 1 e AZ 23º29'38" e distância de 7,43 metros até o ponto 3ª, segue com AZ 199º50'22" e distância de 3,89 metros até o ponto 3b na divisa com a área 1; segue com AZ 23º08'10" por extensão de 1,00 metro até o ponto 3c; segue com AZ 199º50'22" e extensão de 1,80 metros até o ponto 3d; segue na divisa das áreas 1 e 2 AZ 203º08'10" e extensão de 29,15 metros até o ponto 9 situado no alinhamento predial da Travessa José Ziliotto; deste ponto segue pelo alinhamento predial da Travessa José Ziliotto com AZ 288º15'10" por extensão de 2,37m, fechando o perímetro com 70,89 metros e com área de 96,44 metros quadrados." Estando as confinantes - Maria Izabel Silva de Bortoli e Larissa de Bortoli, em lugar incerto e não sabido, ficam as mesmas através do presente edital **CITADOS** dos termos da ação, e para contestar o feito, querendo, no prazo de quinze (15) dias, sob pena de revelia. Advertindo-o de que se não forem contestados presumir-se-ão aceitos pelo mesmo como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) requerente (artigo 344 do Código de Processo Civil).- Nada mais. Para constar lavrou-se o presente. 01 de Julho de 2025. Eu (Suelen da Paz de Andrade), Juramentada que o digitei e subscrevi.- Subscrição autorizada pela MMª. Juíza - Portaria 15/2023.

EDITAL DE CITAÇÃO DE - HORINHA PEREIRA DA CRUZ, INSCRITA NO CPF/ MF SOB O Nº (NÃO CONSTA); - MANOEL QUINTILIANO DA CRUZ, INSCRITO NO CPF/MF SOB O Nº 711.101.711-02; E DE - URÇULINA PEREIRA DA CRUZ, INSCRITA NO CPF/MF SOB O Nº (NÃO CONSTA). PRAZO DE TRINTA (30) DIAS. O Doutor Guilherme Moraes Nieto, MMº Juiz de Direito Substituto da Primeira Vara Cível da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Foro Regional de São José dos Pinhais, Estado do Paraná,

FAZSABER

que por este Juízo e Cartório processam os termos dos autos número 0008013-32.2018.8.16.0035 de Ação de Usucapião, em que é requerente Luiz Roberto Aleixo, e requeridos Espólio de Eduardo Nogozecki e Rozi Adelaide Sinisk Nogozecki, tendo por objeto o usucapião do imóvel rural situado no lugar denominado "Rincão - Areia Branca", Município de Tijucas do Sul/Pr., com área de 106141,00m² = 10,6141 há. A área objeto da ação, possui a seguinte confrontação : Angelo José Maranhão, Ana Clélia Costa Maranhão, Lumidis Administradora de Imóveis Ltda, Eduardo Jareck, Horinha Pereira da Cruz, Manoel Quintiliano da Cruz, Otília da Cruz Jareck, Urçulina Pereira da Cruz e Victor Matheus da Rocha. O prazo para contestar a ação é de quinze (15) dias. Advertindo-o(s) de que se não forem contestados, presumir-se-ão aceitos pelo(s) mesmo(s) como verdadeiros os fatos articulados pelo(s) requerente(s) (artigo 344 do CPC), e que será nomeado Curador Especial ao(s) mesmo(s) em caso de revelia (artigo 257, IV, do CPC). OBS : Deve ainda manifestar o interesse na escolha pelo "Juízo 100% Digital", nos termos do Decreto Judiciário nº 321/2021 - P-GP-GCJ, estabelecida pela Resolução 345, de outubro de 2020 do Conselho Nacional de Justiça, devendo indicar seu endereço eletrônico e linha telefônica móvel celular, salientando que nesta modalidade de tramitação as partes continuarão a serem intimadas através do Projudi. Nada mais. Para constar lavrou-se o presente. São José dos Pinhais, 27 de junho de 2025. Eu (Sandro Isidio Bonato), Juramentado que o digitei e subscrevi.- Subscrição autorizada pela MMª. Juíza - Portaria 15/2023

EDITAL DE CITAÇÃO DE INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS E DAQUELE EM CUJO NOME PORVENTURA ESTEJA TRANSCRITO O IMÓVEL USUCUPIANDO. PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS. O Doutor Guilherme Moraes Nieto, MMº Juiz de Direito Substituto da Primeira Vara Cível da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Foro Regional de São José dos Pinhais, Estado do Paraná,

FAZSABER

a todos que virem o presente **EDITAL** ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, e Cartório, tramitam os autos de Usucapião, sob o nº 0009041-30.2021.8.16.0035, em que são requerentes Dinair De Lima Valaski e Espólio de Irineu Valaski representado por Luís Antonio Valaski, e requerido Este Juízo, tendo por objeto o usucapião da área de 34.427,60 m² situado neste município, especificamente na área denominada Campo Largo da Roseira, nesta Cidade e Comarca. A área objeto da ação, possui a seguinte confrontação: Fazenda Graciosa Ltda. Me representada por Nilson Fernandes Vieira e José Germano Orthmam. E que por este edital procede à **CITAÇÃO** de eventuais **terceiros interessados, incertos e/ou desconhecidos**, para que, no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, ofereçam contestação, sob pena de revelia. Advertindo-o(s) de que se não forem contestados, presumir-se-ão aceitos pelo(s) mesmo(s) como verdadeiros os fatos articulados pelo(s) requerente(s) (artigo 344 do CPC). OBS: Deve ainda manifestar o interesse na escolha pelo "Juízo 100% Digital", nos termos do Decreto Judiciário nº 321/2021 - P-GP-GCJ, estabelecida pela Resolução 345, de outubro de 2020 do Conselho Nacional de Justiça, devendo indicar seu endereço eletrônico e linha telefônica móvel celular, salientando que nesta modalidade de tramitação as partes continuarão a serem intimadas através do Projudi. Nada mais. Para constar lavrou-se o presente. São José dos Pinhais, 02 de Julho de 2025. Eu, (Suelen da Paz de Andrade), Juramentada que o digitei e subscrevi.-

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>. Subscrição autorizada pela MMª. Juíza - Portaria 15/2023

Edital de Intimação

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE - MARCIO PINHEIRO DA SILVA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, INCAPAZ, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE - RG SOB O Nº 13.280.659-4, INSCRITO NO CPF/MF SOB O Nº 011.939.049-35. PRAZO DE 30 DIAS.

A Doutora Camila Mariana da Luz Kaestner, MMª Juíza de Direito da Primeira Vara Cível da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Foro Regional de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, etc,

FAZSABER

que perante este Juízo e cartório processam os termos dos autos nº 0007622-38.2022.8.16.0035 de Ação de Interdição, que é requerente Marli Jardim Rocha da Silva, e requerido Marcio Pinheiro da Silva, tendo sido a lide julgada procedente e decretada a Interdição do requerido, sendo-lhe nomeada Curadora a requerente Marli Jardim Rocha da Silva, sendo a causa da Interdição : portador de paralisia cerebral (CID: G80.8) e transtorno do espectro autista - TEA (CID F84.0), sem condições de gerir sua própria vida, sendo os limites da curatela : restrita a aspectos patrimoniais e negociais. Assim, determinou a expedição deste edital a ser publicado pela imprensa na forma do artigo 755, § 3º, do Código de Processo Civil. Nada mais. Para constar lavrou-se o presente edital. São José dos Pinhais, aos 06 de junho de 2025. Eu (Sandro Isídio Bonato), Juramentado que o digitei e subscrevi. Subscrição autorizada pela MMª Juíza - Portaria 15/2023

2ª VARA CRIMINAL**Edital de Intimação****EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**

DESTINATÁRIO(A)(S): Bruna Jeniffer da Silva

PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Rodrigo Yabagata Endo, da 2ª Vara Criminal de São José dos Pinhais, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Crimes de Trânsito, sob nº 0001196-73.2023.8.16.0035, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) KAUÊ RIBEIRO FERREIRA, e vítima Bruna Jeniffer da Silva, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Vítima Bruna Jeniffer da Silva (RG: 110352905 SSP/PR e CPF/CNPJ: 096.682.299-40)**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** acerca da sentença proferida no feito (art. 391, CPP), a qual condenou o(a)(s) réu(ré)(s) nas sanções dos artigos 308 e 309, ambos da Lei nº 9.503 /1997 (fatos I e II) na forma do artigo 69, do Código Penal, a pena definitiva de 01 (um) ano e 1 (um) mês de detenção, ao pagamento de 10 (dez) dias multa e a pena de suspensão/proibição de se obter a permissão ou a habilitação para dirigir veículo automotor fixada em 02 meses, nos termos do artigo 293 do CTB. ??????O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Ruth Carla Bergamasco, Analista Judiciário, conferi e digitei.

São José dos Pinhais, 01 de julho de 2025.

Rodrigo Yabagata Endo

Juiz de Direito**VARA DA FAZENDA PÚBLICA****Edital de Intimação****EDITAL FUNJUS**

DESTINATÁRIAS: CLEUSA TERESINHA DE OLIVEIRA CARVALHO E SAMANTHA MANTOVANI GONCALVES

PRAZO DE 30 dias úteis

A Juíza de Direito, da Vara da Fazenda Pública de São José dos Pinhais, FAZ SABER, a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele, que tramitam perante este Juízo os autos 0007595-22.2003.8.16.0035, cujos detalhes se encontram acima destacados, nos quais se verifica a impossibilidade de localização de alguma das partes. Dessa forma, fica(m) a(s) parte(s) CLEUSA TERESINHA DE OLIVEIRA CARVALHO E SAMANTHA MANTOVANI GONCALVES acerca de saldo remanescente depositado junto à Caixa Econômica Federal na conta judicial INTIMADAS abaixo detalhada, para que se manifeste junto aos autos para reclamação do numerário, sob pena de transferência ao FUNJUS nos termos do Decreto Judiciário nº 626/2018. O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital, nos termos do art. 231, inc. IV, CPC. VALOR R\$ 331,65 (Trezentos e trinta e um reais e sessenta e cinco centavos) DATA BASE 17/02/2025 CONTA 1640771-3 AGÊNCIA 0406. **OBSERVAÇÃO:** O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>. São José dos Pinhais, 02 de julho de 2025. Sandra Dal Molin Negrão, Juíza de Direito.

**FORO REGIONAL DE SARANDI
DA COMARCA DA REGIÃO
METROPOLITANA DE MARINGÁ****VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES,
INFÂNCIA E JUVENTUDE, ACIDENTES
DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E
CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL****Edital Geral**

EDITAL DE ANUNCIO DA ARRECAÇÃO E CHAMAMENTO DO AUSENTE
Processo nº 0002514-41.2022.8.16.0160 - AÇÃO DE CURADORIA DOS BENS DO AUSENTE

Requerente: A.S.C. e L.F.D.S.C.

Requerido: J.S.C.

Objeto: A) ANÚNCIO acerca da arrecadação dos bens de propriedade do ausente **JOSE SOARES CAVALCANTE**, **B) CHAMAMENTO** do ausente para entrar na posse de seus bens, nos termos do art. 745 do CPC. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa de futuro alegar ignorância, mandou expedir este edital, que será publicado na forma da lei, no local de costume deste juízo, tudo nos termos e de acordo com o despacho proferido nos autos acima referidos.

SARANDI, em 01 de julho de 2025. - Eu, _____ **Paulo Hiromi Utida**, Técnico Judiciário, o digitei e subscrevi.

Paulo Hiromi Utida

Técnico Judiciário

Matrícula 51543

SERTANÓPOLIS**JUÍZO ÚNICO****Edital de Citação - Criminal**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SERTANÓPOLIS
VARA CRIMINAL DE SERTANÓPOLIS - PROJUDI
Rua São Paulo, 853 - Centro - Sertanópolis/PR - CEP: 86.170-000 - Fone: (43)
3572-8753 - E-mail: SER-JU-SEC@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): FABIANA CANDIDO

PRAZO DE 15 dias corridos

O(A) Juiz(iza) de Direito Julio Farah Neto, da Vara Criminal de Sertanópolis, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Especial da Lei Antitóxicos, assunto Tráfico de Drogas e Condutas Afins, sob nº 0001025-89.2024.8.16.0162, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) FABIANA CANDIDO, e vítima ESTADO DO PARANÁ, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido FABIANA CANDIDO, portador(a) do RG 169721831 SSP/PR e CPF 326.676.668-79, nascido(a) em 26/03/1983, natural de ARUJA/SP, filho(a) de MARIA DELCY CANDIDO e LÁZARO CANDIDO, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua CITAÇÃO para tomar ciência de que houve oferecimento de denúncia em seu desfavor, ART 33 - ADQUIRIR, VENDER, FORNECER E OU PRODUIR DROGAS, Reclusão: 5 a 15 anos E Multa oferecida em 24/06/2024 e recebida em 15/07/2024, conforme descrição do fato transcrito na denúncia: "

"Em 19 de junho de 2024, por volta das 16h49min, na Rua Olga Negro, nº. 686, centro, neste município e comarca de Sertanópolis/PR, a denunciada FABIANA CÂNDIDO, com consciência e vontade, ciente da ilicitude e reprovabilidade de suas condutas, tinha em depósito, para fins de traficação e entrega a consumo de terceiros, sem autorização e em desacordo com determinação legal e regulamentar, 14 (catorze) microtubos da substância entorpecente popularmente conhecida como cocaína (benzoilecgonina), pesando 9,2g (nove gramas e duzentos miligramas), substância essa capaz de causar dependência física e/ou psíquica em seus usuários e de uso e comércio proibido em todo o território nacional, de acordo com a Portaria nº. 344/98, da Secretaria da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (cf. auto de exibição e apreensão mov. 1.6, auto de constatação provisória de droga mov. 1.8, fotos mov. 1.17 a mov. 1.20, mov. 31.2 a 31.3). Policiais civis em cumprimento de mandado de busca e apreensão expedido por este douto Juízo em razão de investigações relacionadas ao tráfico de drogas localizaram, na residência da denunciada, os diversos microtubos de cocaína. Depreende-se que no interior do imóvel foram encontrados, ainda, 01 (um) simulacro de arma de fogo e 01 (um) telefone celular, os quais foram apreendidos, conforme auto de exibição e apreensão de mov. 1.6"

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

Eu, Laiany Morais Migliozi, Técnica Judiciário, conferi e digitei.

Sertanópolis, 02 de julho de 2025.

Julio Farah Neto

Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

Edital de Intimação - Criminal

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SERTANÓPOLIS
VARA CRIMINAL DE SERTANÓPOLIS - PROJUDI
Rua São Paulo, 853 - Centro - Sertanópolis/PR - CEP: 86.170-000 - Fone: (43)
3572-8753 - E-mail: SER-JU-SEC@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): HARRISON HENRIQUE MENEZES

PRAZO DE 60 (sessenta) DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Julio Farah Neto, da Vara Criminal de Sertanópolis, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Especial da Lei Antitóxicos, assunto Tráfico de Drogas e Condutas Afins, sob nº 0000098-60.2023.8.16.0162, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) HARRISON HENRIQUE MENEZES, e vítima ESTADO DO PARANÁ, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido HARRISON HENRIQUE MENEZES, portador(a) do RG 130275281 SSP/PR e CPF 098.441.069-40, nascido(a) em 20/09/1997, natural de FOZ DO IGUAÇU/PR, filho(a) de REJANE BEATRIZ APARECIDA MENEZES, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO para PAGAR as custas processuais e a multa a que foi condenado(a), no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de emissão da guia/ boleto pela Secretaria. Para tanto, deverá SOLICITAR à Secretaria do Juízo a emissão das respectivas guias e boleto, em cumprimento ao disposto nos arts. 875 e seguintes do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022). As guias e boletos devem ser requeridos e retirados pelo(a) intimado(a) junto à Secretaria do Juízo no prazo informado acima, inclusive por meio de apresentação de endereço eletrônico (e-mail) ou número de aplicativo de recebimento de mensagens instantâneas (WhatsApp) para encaminhamento de boletos/guias de pagamento.

Fica cientificado(a) de que poderá requerer o pagamento parcelado, que dependerá de autorização do(a) Juiz(iza), ficando o processo suspenso até a efetiva quitação, salvo se outras diligências restarem pendentes. Ocorrendo a inadimplência de 2 (duas) parcelas de custas, haverá o vencimento antecipado das parcelas vincendas e o envio para protesto. Ocorrendo a inadimplência de 3 (três) parcelas da pena de multa, o Sistema do Fundo Penitenciário do Paraná (Fupen) automaticamente suspenderá o parcelamento e gerará a Certidão Vencida do Fupen. Adverte-se de que: a) a não solicitação das guias e boleto para pagamento ensejará sua emissão pela própria secretaria para decurso do prazo e consequente seguimento do feito com as implicações do inadimplemento; b) o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial (CCJ), o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; c) após o envio da certidão para o protesto, o pagamento dos débitos será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente, sendo vedado à secretaria a reemissão de guia atualizada para pagamento; d) realizado o protesto da certidão, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto, emitida pelo devedor no portal do TJPR. Após o pagamento desta, o(a) devedor(a) deverá comparecer ao tabelionato para efetivar a baixa do protesto, com pagamento do numerário referente a essa baixa; e) a multa não paga poderá ser objeto de execução e consequente expropriação de bens para a garantia do pagamento do débito; f) transcorrido o prazo de vencimento do boleto e não havendo pagamento da pena de multa, será extraída Certidão de Pena de Multa Não Paga junto ao Fupen, e o processo remetido ao Ministério Público para ciência e eventual ajuizamento da execução da pena de multa. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Laiany Morais Migliozi, Técnica Judiciário, conferi e digitei. Sertanópolis, 02 de julho de 2025.

Julio Farah Neto

Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

TELÊMACO BORBA

VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU MICHAEL CASTILHO RIBEIRO

O Dr. Frederico Alencar Monteiro Borges, Juiz de Direito da Vara Criminal de TELÊMACO BORBA, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente MICHAEL CASTILHO RIBEIRO, brasileiro, nascido aos 08/03/2002, filho de ROSELI CASTILHO e ZAUQUEU DA SILVA RIBEIRO, atualmente em local incerto e não sabido, pelo presente intima-o da decisão proferida nos autos de Ação Penal nº 0006645-73.2024.8.16.0165, a qual designou audiência de instrução e julgamento para os dias 14 de julho de 2025 às 13h, 15 de julho de 2025 às 13h e 21 de julho de 2025 às 13h. Dado e passado nesta cidade e Comarca de TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 (dois) dias do mês de julho do ano de 2025. Eu, Rebeca Marinho Medeiros da Silva, Técnica Judiciária, que o digitei e o subscrevi.

REBECA MARINHO MEDEIROS DA SILVA

Técnica Judiciária

Assino conf. Portaria 01/2024

PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU BRUNO CASTILHO BUENO

O Dr. Frederico Alencar Monteiro Borges, Juiz de Direito da Vara Criminal de TELÊMACO BORBA, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente BRUNO CASTILHO BUENO, brasileiro, nascido aos 27/11/1995, filho de SUELI CASTILHO e ALBINO FERREIRA BUENO, atualmente em local incerto e não sabido, pelo presente intima-o da decisão proferida nos autos de Ação Penal nº 0006645-73.2024.8.16.0165, a qual designou audiência de instrução e julgamento para os dias 14 de julho de 2025 às 13h, 15 de julho de 2025 às 13h e 21 de julho de 2025 às 13h. Dado e passado nesta cidade e Comarca de TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 (dois) dias do mês de julho

do ano de 2025. Eu,, Rebeca Marinho Medeiros da Silva, Técnica Judiciária, que o digitei e o subscrevi.
REBECA MARINHO MEDEIROS DA SILVA
Técnica Judiciária
Assino conf. Portaria 01/2024

PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU VALDECI SANTOS DE OLIVEIRA
O Dr. Frederico Alencar Monteiro Borges, Juiz de Direito da Vara Criminal de TELÊMACO BORBA, Estado do Paraná, etc.
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente VALDECI SANTOS DE OLIVEIRA, brasileiro, nascido aos 05/02/1997, filho de ANTONIA APARECIDA SANTOS DE OLIVEIRA e FERNANDO DE OLIVEIRA, atualmente em local incerto e não sabido, pelo presente intima-o da decisão proferida nos autos de Ação Penal nº 0006645-73.2024.8.16.0165, a qual designou audiência de instrução e julgamento para os dias 14 de julho de 2025 às 13h, 15 de julho de 2025 às 13h e 21 de julho de 2025 às 13h. Dado e passado nesta cidade e Comarca de TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 (dois) dias do mês de julho do ano de 2025. Eu,, Rebeca Marinho Medeiros da Silva, Técnica Judiciária, que o digitei e o subscrevi.
REBECA MARINHO MEDEIROS DA SILVA
Técnica Judiciária
Assino conf. Portaria 01/2024

PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU CLEITON NUNES CAMARGO
O Dr. Frederico Alencar Monteiro Borges, Juiz de Direito da Vara Criminal de TELÊMACO BORBA, Estado do Paraná, etc.
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente CLEITON NUNES CAMARGO, brasileiro, nascido aos 14/01/1999, filho de LUCIANA PEREIRA NUNES e JUAREZ CAMARGO, atualmente em local incerto e não sabido, pelo presente intima-o da decisão proferida nos autos de Ação Penal nº 0006645-73.2024.8.16.0165, a qual designou audiência de instrução e julgamento para os dias 14 de julho de 2025 às 13h, 15 de julho de 2025 às 13h e 21 de julho de 2025 às 13h. Dado e passado nesta cidade e Comarca de TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 (dois) dias do mês de julho do ano de 2025. Eu,, Rebeca Marinho Medeiros da Silva, Técnica Judiciária, que o digitei e o subscrevi.
REBECA MARINHO MEDEIROS DA SILVA
Técnica Judiciária
Assino conf. Portaria 01/2024

PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU TANIA CAMARGO DE OLIVEIRA
O Dr. Frederico Alencar Monteiro Borges, Juiz de Direito da Vara Criminal de TELÊMACO BORBA, Estado do Paraná, etc.
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente TANIA CAMARGO DE OLIVEIRA, brasileiro, nascido aos 10/06/1990, filho de MARCIA CAMARGO e VALDIR PIRES DE OLIVEIRA, atualmente em local incerto e não sabido, pelo presente intima-o da decisão proferida nos autos de Ação Penal nº 0006645-73.2024.8.16.0165, a qual designou audiência de instrução e julgamento para os dias 14 de julho de 2025 às 13h, 15 de julho de 2025 às 13h e 21 de julho de 2025 às 13h. Dado e passado nesta cidade e Comarca de TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 (dois) dias do mês de julho do ano de 2025. Eu,, Rebeca Marinho Medeiros da Silva, Técnica Judiciária, que o digitei e o subscrevi.
REBECA MARINHO MEDEIROS DA SILVA
Técnica Judiciária
Assino conf. Portaria 01/2024

TERRA BOA

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação - Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE MEDIDAS PROTETIVAS JOÃO RODRIGUES DE AMORIM, nos autos de Processo Crime nº 0000151-29.2023.8.16.0166, com o prazo de 15 (quinze) dias.
O Dr. RODRIGO DO AMARAL BARBOZA, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná,
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não sendo possível **INTIMAR PESSOALMENTE** JOÃO RODRIGUES DE AMORIM, RG 42391590 SSP/PR, CPF 730.371.769-20, Nome do Pai: PEDRO RODRIGUES DE AMORIM, Nome da Mãe: MARTA MARIA DO NASCIMENTO, nascido em 11/12/1968, natural de TERRA BOA/PR, localizável no(a) RUA PELICANO, 150 CASA - 6 Conjuntos - CIANORTE/PR, atualmente em lugar incerto e não sabido, nos autos de Medida Protetivas Nº 0000151-29.2023.8.16.0166 foi determinado a intimação das medidas protetivas por edital, para que tenha ciência e cumpra a ordem contida na decisão a seguir transcrita: " Ante o exposto, renovo as medidas protetivas, pelo prazo de um ano, em favor da vítima. A revogação das medidas de proteção, porém, continua dependendo de decisão judicial que avalie se a situação de perigo persiste ". Para que chegue ao conhecimento de todos, determino a MMº Juiz que o presente edital fosse publicado no Diário da Justiça e afixada cópia do mesmo no átrio deste Fórum, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná aos 02 de julho de 2025 às 13:20:29. Terra Boa, 02 de julho de 2025. Eu, Rogério Reami, Analista Judiciário, digitei e conferi.
RODRIGO DO AMARAL BARBOZA
JUIZ DE DIREITO

TIBAGI

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação - Cível

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS
PRAZO DE 20 dias O Doutor JOÃO BATISTA SPANIER NETO, MM, Juiz de Direito Vara Cível de Tibagi, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Interdição/Curatela, assunto Capacidade, sob nº 0001587-82.2021.8.16.0169, em que é MIRIAN SUBTIL TELES, e requerida PRISCILA TELES MACHADO e que por este edital **COMUNICA A TODOS OS RESSADOS** que foi **decretada a interdição da requerida** por sentença transitada em julgado em 30.01.2025 a qual reconheceu que a interdita é portadora de retardo mental grave, o que não tem condições de administrar seus bens e praticar os atos da vida civil, o que justifica, portanto, sua submissão aos termos da curatela. A referida sentença nomeou a requerente como curadora, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger a interdita. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Eu, Glaci Bittencourt de Geus, Analista Judiciário, conferi e digitei.
Tibagi, 30 de maio de 2025.
João Batista Spanier Neto
Juiz de Direito

TOLEDO

1ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO MEDIDAS PROTETIVAS DESTINATÁRIO(A)(S): JEAN CARLOS CANTELLI DE BRITTO PRAZO DE 15 dias corridos O(A) Juiz(iza) de Direito Murilo Conehero Ghizzi, da 1ª Vara Criminal de Toledo, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal, assunto Contra a Mulher, sob nº 0014316-69.2023.8.16.0170,

em que é(são) autor(es) J. L. e réu(s) JEAN CARLOS CANTELLI DE BRITTO, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido JEAN CARLOS CANTELLI DE BRITTO, portador(a) do RG 1138230031 null/RS e Não Cadastrado, nascido(a) em 07/06/1984, natural de CASCAVEL/PR, filho(a) de NOELI MARGARIDA CANTELLI e VALDES DE BRITTO, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** para tomar ciência dos termos das MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA determinadas nos autos, que seguem parcialmente transcritas: a) afastamento do lar, domicílio ou local de convivência com a vítima; b) proibição de se aproximar da vítima, pela distância mínima de 300 (trezentos) metros, ou manter qualquer tipo de contato com ela, na forma do artigo 22, incisos II e III, alíneas 'a' e 'b', da Lei 11340/2006, pelo prazo de 01 (um) ano. Foi ainda aplicadas medidas protetivas de urgência em face do réu, quais sejam: a) art. 22, VI - comparecimento do agressor a programas de recuperação e reeducação; b) art. 22, VII - acompanhamento psicossocial do agressor, por meio de atendimento individual e/ou em grupo de apoio, ambas pelo prazo de 06 (seis) meses. Fica o réu ADVERTIDO de que o descumprimento de quaisquer das medidas impostas, poderá acarretar na decretação de sua prisão preventiva (artigo 313, do Código de Processo Penal), bem como incorrer no crime de descumprimento de medida protetiva (artigo 24-A da Lei 11340 /2006). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Pauliane Galdino Ribeiro, Técnica Judiciária, conferi e digitei. Toledo, 27 de junho de 2025. Murilo Conehero Ghizzi Juiz de Direito

2ª VARA CRIMINAL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): MIZAEI FABRIL DE CAMPOS
PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Vanessa D'Arcangelo Ruiz Paracchini, da 2ª Vara Criminal de Toledo, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Furto Qualificado , sob nº 0012903-89.2021.8.16.0170, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) MIZAEI FABRIL DE CAMPOS, e vítima Estado do Paraná, LOURIVAL SEMENTINO, e que , portador(a) do RGNão foi possível localizar pessoalmente a(s) MIZAEI FABRIL DE CAMPOSparte(s) Promovido 153010544 SSP/PR e CPF 705.775.402-70, nascido(a) em 01/12/1982, natural de IPORA/PR, filho(a) de MARIA FABRIL DE motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua para tomarCAMPOS e DAMIAO CLEMENTINO DE CAMPOS, CITAÇÃO ciência de que houve em seu desfavor, ART 155 - FURTO QUALIFICADO, Reclusão: 2 a 8 anosoferecimento de denúncia E Multa oferecida em 01/12/2023 e recebida em 13/05/2024, conforme descrição do fato transcrito na denúncia: ""Aos 07 de dezembro de 2021, por volta das 10h20, no interior da bicicletaria localizada na rua Getúlio Vargas, n.º 295, Boa Esperança, cidade e comarca de Toledo/PR, o denunciado MIZAEI FABRIL DE CAMPOS, agindo com consciência e vontade, com o ânimo de assenhoreamento definitivo, subtraiu, para si, coisa alheia móvel, consistente em 01 (um) aparelho celular marca Redmi Note 9 Pro Tropical Green, avaliado em R\$ 1.400,00 ((mil e quatrocentos reais), de propriedade da vítima Lourival Sementino. Conforme consta o furto foi praticado mediante fraude, na medida em que, o denunciado MIZAEI FABRIL DE CAMPOS, ingressou na bicicletaria a pretexto de encher o pneu da bicicleta e, no momento em que a vítima distraiu-se para calibrar os pneus, diminuindo a vigilância sobre o bem, o denunciado se apropriou do aparelho celular que se encontrava sob o balcão.Segundo apurado, com o denunciado foi localizado o cartão de memória, contendo informações pessoais da vítima, o objeto foi restituído à vítima - tudo conforme boletins de ocorrência n.º2021 /1254677 e 2021/1253321 (movs. 1.3 e 1.4); termos de declarações (movs. 1.5, 1.6 e 1.18); fotografias (movs. 1.7, 1.8, 1.9 e1.12); mídia (mov. 1.10); auto de apreensão (mov. 1.11) e auto de avaliação (mov. 35.4).""FATO 02""Aos 07 de dezembro de 2021, em via pública localizada na rua Frei Manuel, próximo ao nº 178, Boa Esperança, cidade e comarca de Toledo/PR, o denunciado MIZAEI FABRIL DE CAMPOS, agindo com consciência e vontade, trazia consigo, em suas vestes para consumo pessoal, 04 (quatro) porções da substância entorpecente conhecida como 'crack', pesando aproximadamente1g (grama), sem autorização e em desacordo com determinação legal ou regulamentar, que contém o princípio ativo erythroxylumcoca capaz de causar dependência física e/ou psíquica, de uso proscrito em território nacional, conforme Portaria n.º344/98/SVS/MS, bem como um cachimbo artesanal utilizado para o consumo da referida

substância" - conforme boletim de ocorrência2021/1253321 (mov. 1.4); termos de declarações (movs. 1.5, 1.6 e1.18); fotografias (movs. 1.7, 1.8, 1.9 e 1.12); mídia (mov. 1.10); autode apreensão (mov. 1.11) e laudo de exames de sustância química(mov. 47.1)."" e à sua" para, no , oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado(a) constituído**INTIMAÇÃO** prazo de 10 (dez) dias (a), em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Eduardo Henrique Guerra da Silva, Estagiário, conferi e digitei. Toledo, 27 de junho de 2025. Vanessa D'Arcangelo Ruiz Paracchini Juíza de Direito : O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico**OBSERVAÇÃO** [https://portal.tjpr.jus.br /projudi](https://portal.tjpr.jus.br/projudi)

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA CONDENATÓRIA

A DOUTORA VANESSA D'ARCANGELO RUIZ PARACCHINI JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TOLEDO - PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

PROCESSO CRIME Nº **0012803-76.2017.8.16.0170**

ACUSADO: **SILVANINO CECCATTO JUNIOR**

PRAZO: **90 DIAS**

FAZ SABER, a todos quantos o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem de que não tendo sido possível **INTIMAR** pessoalmente a pessoa de **SILVINO CECCATTO JUNIOR**, filho de Beatriz Samurio Espinoza e Silvano Ceccatto, nascido aos 26/07/1985, RG 141867890/PR, **atualmente em lugar incerto e não sabido**.

Fica pelo presente EDITAL pelo prazo de **90 DIAS**, de que nos autos de Processo Crime nº **0012803-76.2017.8.16.0170**, fora por sentença proferida em 20/05/2025, **julgada PROCEDENTE A DENÚNCIA, CONDENANDO-O AS SANÇÕES DO ARTIGO artigo 217-A, "caput", c/c art. 226, inc. II, ambos do Código Penal, por reiteradas vezes e em no mínimo dez oportunidades, nos termos do art. 71, do Código Penal, A PENA DE 20 ANOS DE RECLUSÃO EM REGIME FECHADO**, podendo o acusado interpor, dentro do prazo de cinco (05) dias, a contar do término do prazo em questão, o recurso cabível, sob pena, de transitar a decisão em julgado. E, para que todos saibam e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente Edital de Intimação, que será afixado no local de costume no átrio do Fórum desta Comarca e publicado na forma da lei.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Toledo, aos 02 de julho de 2025.

(assinado digitalmente)

VANESSA D'ARCANGELO RUIZ PARACCHINI

JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL

TOMAZINA

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): **JOANA APARECIDA DA SILVA**

PRAZO DE **30 (TRINTA) DIAS**

O(A) Juiz(iza) de Direito Caroline Gazzola Subtil de Oliveira, da Vara Criminal de Tomazina, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Roubo , sob nº 0000213-59.2020.8.16.0171, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) JOANA APARECIDA DA SILVA, e vítima JOSE APARECIDO DOS SANTOS NOGUEIRA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) **Promovido JOANA APARECIDA DA SILVA, portador(a) do RG 141371339 SSP/PR e CPF 119.856.029-03, nascido(a) em 21/06/1993, natural de MARIALVA/PR, filho(a) de MARIA JOSE CANDIDO DA SILVA e WILSON DA SILVA**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** para **PAGAR as custas processuais e a multa a que foi condenado(a), no prazo de 10 (dez) dias**, a contar da data de emissão da guia/boleto pela Secretária. Para tanto, deverá **SOLICITAR à Secretária do Juízo a emissão das respectivas guias e boleto**, em cumprimento ao disposto nos arts. 875 e seguintes do Código de Normas do Foro Judicial

do TJPR (Provimento nº 316/2022). As guias e boletos devem ser requeridos e retirados pelo(a) intimado(a) junto à Secretaria do Juízo no prazo informado acima, inclusive por meio de apresentação de endereço eletrônico (e-mail) ou número de aplicativo de recebimento de mensagens instantâneas (*WhatsApp*) para encaminhamento de boletos/guias de pagamento. Fica cientificado(a) de que poderá requerer o **pagamento parcelado**, que dependerá de autorização do(a) Juiz(iza), ficando o processo suspenso até a efetiva quitação, salvo se outras diligências restarem pendentes. Ocorrendo a inadimplência de 2 (duas) parcelas de custas, haverá o vencimento antecipado das parcelas vindanhas e o envio para protesto. Ocorrendo a inadimplência de 3 (três) parcelas da pena de multa, o Sistema do Fundo Penitenciário do Paraná (Fupen) automaticamente suspenderá o parcelamento e gerará a Certidão Vencida do Fupen. Adverte-se de que: **a)** a não solicitação das guias e boleto para pagamento ensejará sua emissão pela própria secretaria para decurso do prazo e conseqüente seguimento do feito com as implicações do inadimplemento; **b)** o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial (CCJ), o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; **c)** após o envio da certidão para o protesto, o pagamento dos débitos será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente, sendo vedado à secretaria a reemissão de guia atualizada para pagamento; **d)** realizado o protesto da certidão, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto, emitida pelo devedor no portal do TJPR. Após o pagamento desta, o(a) devedor(a) deverá comparecer ao tabelionato para efetivar a baixa do protesto, com pagamento do numerário referente a essa baixa; **e)** a multa não paga poderá ser objeto de execução e conseqüente expropriação de bens para a garantia do pagamento do débito; **f)** transcorrido o prazo de vencimento do boleto e não havendo pagamento da pena de multa, será extraída Certidão de Pena de Multa Não Paga junto ao Fupen, e o processo remetido ao Ministério Público para ciência e eventual ajuizamento da execução da pena de multa. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Marcos Fidélis Mansano, Técnico Judiciário, conferi e digitei.

Tomazina, 02 de julho de 2025.

Caroline Gazzola Subtil de Oliveira

Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): VALDIR DONIZETE DA SILVA

PRAZO DE 60 DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Franciele Pereira do Nascimento, da Vara Criminal de Tomazina, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Prisão em flagrante, sob nº 0000628-76.2019.8.16.0171, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) VALDIR DONIZETE DA SILVA, e vítima MARILZA HENRIQUE, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido VALDIR DONIZETE DA SILVA, portador(a) do RG 77346864 SSP/PR e Não Cadastrado, nascido(a) em 06/02/1976, natural de CURIUVA/PR, filho(a) de MARIA PEREIRA DA SILVA e JOSE MARIA DA SILVA**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** para tomar ciência de que foi declarada a extinção de sua punibilidade, pela ocorrência da prescrição da pretensão punitiva, em relação aos delitos previstos no art. 21, caput, do Decreto-Lei n.º 3.688/41 e art. 147, caput, do Código Penal.. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Marcos Fidélis Mansano, Técnico Judiciário, conferi e digitei.

Tomazina, 01 de julho de 2025.

Caroline Gazzola Subtil de Oliveira

Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

PRAZO DE 10 dias úteis

O(A) Juiz(iza) de Direito Franciele Pereira do Nascimento, da Vara Cível de Tomazina, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Curatela, assunto Nomeação, sob nº 0000876-08.2020.8.16.0171, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, e réu(s) ALEXANDRO DE OLIVEIRA, e que por este edital **COMUNICA** A TODOS OS INTERESSADOS que foi decretada a **interdição de Alexandre de Oliveira (CPF: 216.715.128-47)**, por sentença publicada em 17/09/2024, a qual reconheceu que o(a) interditado(a) *não tem condições para administrar seus bens e praticar atos da vida civil em razão de doença grave, na forma dos arts. 4º, inc. III, e 1.767, inc. I, do Código Civil*, o que justifica, portanto, sua submissão aos termos da curatela, limitada aos aspectos de *natureza patrimonial, negocial e de recebimento de benefícios previdenciários*. A referida sentença ainda nomeou ao(a) interditado(a) o(a) curador(a) **Mercedes Lopes Cordoba da Silva**, portador(a) do RG 137830922

SSP/PR e CPF 028.832.418-80, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o(a) interditado(a) conforme os limites da curatela.

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Eu, Arthur Henrique de Carvalho Lovato, Estagiário, conferi e digitei. **Tomazina, 14 de janeiro de 2025.**

Franciele Pereira do Nascimento

Juiz de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

UBIRATÁ

JUÍZO ÚNICO

Edital de Citação - Cível

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE UBIRATÁ
VARA CÍVEL DE UBIRATÁ - PROJUDI
Avenida Clodoaldo de Oliveira, 1260
- FÓRUM - centro - Ubatatã/PR - CEP:
85.440-000 - Fone: (44) 3543-3856 - Celular:
(44) 99179-9090 - E-mail: faol@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): JHONATAN WELLINTON SARAN PIEROSO

PRAZO DE 30 dias úteis

O Juiz de Direito Rodolfo Figueiredo de Faria, da Vara Cível de Ubatatã, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Monitoria, assunto Contratos Bancários, sob nº 0000890-81.2023.8.16.0172, em que é(são) autor(es) Banco do Brasil S/A, e réu(s) JHONATAN WELLINTON SARAN PIEROSO, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido JHONATAN WELLINTON SARAN PIEROSO**, portador(a) do RG 130921299 SSP/PR e CPF 093.643.529-12. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua **CITAÇÃO** para, no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, pagar o débito constante na inicial, no valor total de **R\$ 100.941,89** (cem mil, novecentos e quarenta e um reais e oitenta e nove centavos), o qual deverá ser atualizado até a data do efetivo pagamento e acrescido de 5% (cinco por cento) do valor da causa a título de honorários advocatícios, ou, no mesmo prazo, oferecer embargos nos próprios autos (art. 702, CPC). A(s) parte(s) fica(m) **CIENTE(S)** de que o cumprimento do mandado no prazo isenta do pagamento das custas processuais (art. 701, § 1º, CPC). Ainda, fica(m) **CIENTE(S)** de que, se não realizado o pagamento e não apresentados os embargos, será constituído de pleno direito o título executivo judicial, independentemente de qualquer formalidade (art. 701, § 2º, CPC). Por fim, a(s) parte(s) fica(m) **CIENTE(S)** de que, no prazo para embargos, reconhecendo a dívida e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, poderá(ão) requerer que lhe seja permitido pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de 1% (um por cento) ao mês (arts. 701, § 5º, e 916, CPC).

Tudo em conformidade com a decisão judicial que segue parcialmente transcrita "Cite-se o réu JHONATAN WELLINTON SARAN PIEROSO por edital na forma do art. 256, I do CPC, conforme requerido pelo autor. Decorrido o prazo de resposta in albis, na ausência de defensoria pública constituída na Comarca e não tendo o executado constituído defensor para seus interesses, deverá o cartório proceder a nomeação de Defensor Dativo para exercer a sua defesa, facultando-lhe a vista dos autos para apresentar resposta no prazo legal." O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 15 (quinze) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Fatima Rosemar de Oliveira, Escrivã, conferi e digitei.

Ubatatã, 02 de julho de 2025.

Rodolfo Figueiredo de Faria

Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

Edital de Intimação - Cível

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE UBIRATÁ

VARA CÍVEL DE UBIATÁ - PROJUDI

Avenida Clodoaldo de Oliveira, 1260 - FÓRUM - centro - Ubitatá/PR - CEP: 85.440-000 - Fone: (44) 3543-3856 - Celular: (44) 99179-9090 - E-mail: faol@tjpr.jus.br

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS**PRAZO DE 10 dias úteis**

O Juiz de Direito Rodolfo Figueiredo de Faria, da Vara Cível de Ubitatá, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Interdição/Curatela, assunto Capacidade, sob nº 0002039-15.2023.8.16.0172, em que é autor JOSÉ SOARES DE BRITO, e réu PEDRO SOARES DE BRITO, e que por este edital **COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS** que foi **decretada a interdição de PEDRO SOARES DE BRITO**, portador (a) do RG 4478305-3 SSP/PR e CPF 600.758.139-04, por sentença publicada em 30/10/2024, a qual reconheceu que o interditado é absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, com fulcro no art. 4º, inc. III, e no art. 1.767, inc. I, ambos do Código Civil, c/c o art. 755, inc. I e § 3º, do CPC, o que justifica, portanto, sua submissão aos termos da curatela, limitada aos aspectos dos atos previstos no artigo 1.782 do CC, além daqueles necessários ao recebimento e administração de valores percebidos a título de benefícios previdenciário e assistencial, essencialmente atos de natureza patrimonial e negocial (art. 87 do Estatuto da Pessoa com Deficiência), assumindo todas as obrigações decorrentes do exercício da curatela (art. 1.740 c/c art. 1.781, ambos do CC), devendo ainda buscar tratamento e apoio apropriados à conquista da autonomia pelo interditado (art. 758 do CPC), sendo advertido de que necessitará de prévia autorização judicial para que contraia obrigações em nome do interditando, bem como para efetuar a alienação (gratuita ou onerosa) de bens de titularidade do interditando (art. 1.774 c/ c os arts. 1.748, inc. IV, e 1.749, todos do Código Civil). A referida sentença ainda **nomeou ao interditado o curador JOSÉ SOARES DE BRITO**, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o interditado conforme os limites da curatela. Tudo em conformidade com a sentença judicial que segue parcialmente transcrita: "*Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na petição inicial, extinguindo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, inc. I, do CPC, para o fim de decretar a interdição de PEDRO SOARES DE BRITO, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, com fulcro no art. 4º, inc. III, e no art. 1.767, inc. I, ambos do Código Civil, c/c o art. 755, inc. I e § 3º, do CPC.*". O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.

Eu, Fátima Rosemar de Oliveira, Escrivã, conferi e digitei.

Ubitatá, 11 de junho de 2025.

Rodolfo Figueiredo de Faria

Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

UMUARAMA**1ª VARA CRIMINAL****Edital de Citação**

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): MARCOS ROBERTO SOUZA LIMA PRAZO DE 15 dias corridos O(A) Juiz(íza) de Direito Adriano Cezar Moreira, da 1ª Vara Criminal de Umuarama, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Posse de Drogas para Consumo Pessoal, sob nº 0010771-45.2024.8.16.0173, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) MARCOS ROBERTO SOUZA LIMA, e vítima ESTADO DO PARANÁ, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido MARCOS ROBERTO SOUZA LIMA, portador(a) do RG 60447292 SSP/PR e CPF 867.157.719-87, nascido(a) em 18/12/1978, natural de DOIS VIZINHOS/PR, filho(a) de MARLÍ XAVIER SOUZA LIMA e JOSÉ CARLOS SOUZA LIMA, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua CITAÇÃO para tomar ciência de que houve oferecimento de denúncia em seu desfavor, ART 28 - DROGAS PARA O CONSUMO PESSOAL. Advertência sobre os efeitos das drogas oferecida em 11/12/2024 e recebida em 28/04/2025, conforme descrição do fato transcrito na denúncia: art. 28 da Lei nº. 11.343/2006; e à sua INTIMAÇÃO para, no prazo de 10 (dez) dias, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado(a) constituído(a), em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Breno Marconi da Silva, Estagiário, conferi e digitei. Umuarama, 14 de maio de 2025. TAYS RAQUEL DE CASTILHO FELTRIN Chefe de Secretaria - autorizada pela Portaria nº01/2021

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): LEONEL SARTORATO PRAZO DE 15 dias corridos O(A) Juiz(íza) de Direito Adriano Cezar Moreira, da 1ª Vara Criminal de Umuarama, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo, assunto Simples, sob nº 0007741-36.2023.8.16.0173, em que é(são) autor(es) réu(s) LEONEL SARTORATO, e vítima FERNANDA DE ARAUJO SILVA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido LEONEL SARTORATO, portador(a) do RG 66450384 SSP/PR e CPF 669.075.949-00, nascido(a) em 28/10/1972, natural de UMUARAMA/PR, filho(a) de MARIA CREUZA SARTORATO e NELSON DOMENES SARTORATO, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua CITAÇÃO para tomar ciência de que houve oferecimento de denúncia em seu desfavor, ART 21 - VIAS DE FATO, Prisão Simples: 15 dias a 3 meses oferecida em 16/10/2024 e recebida em 16/05/2025, conforme descrição do fato transcrito na denúncia: art. 21 do Decreto-Lei nº. 3.688/41 e à sua INTIMAÇÃO para, no prazo de 10 (dez) dias, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado(a) constituído(a), em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Breno Marconi da Silva, Estagiário, conferi e digitei. Umuarama, 30 de maio de 2025. TAYS RAQUEL DE CASTILHO FELTRIN Chefe de Secretaria - autorizada pela Portaria nº01/2021

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SESSÃO DE JULGAMENTO Réu: ALYSSON HENRIQUE RIBEIRO DE SOUZA, Ação Penal nº 0000009-04.2023.8.16.0173 Prazo: 15 (quinze) dias. O DOUTOR ADRIANO CEZAR MOREIRA, JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL E DA VARA PLENÁRIO DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, não tendo sido possível intimar pessoalmente, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, no polo passivo ALYSSON HENRIQUE RIBEIRO DE SOUZA (RG: 155101504 SSP/PR e CPF/CNPJ: 143.193.539-51) Nome do Pai: MARCELO RIBEIRO DE SOUZA, Nome da Mãe: MARCIA RIBEIRO fica(m) INTIMADO(A/S) a comparecer (em) pessoalmente na DATA / HORÁRIO / LOCAL DA AUDIÊNCIA: 25 de junho de 2025 às 08:30 horas (JÚRI), junto a Vara Plenário do Tribunal do Júri da Comarca de Umuarama-PR, localizada Rua Des. Antônio Franco Ferreira da Costa, nº 3693, Zona I, Umuarama - PR - Fone: (44) 32597425 - Celular: (44) 3259-7426, a fim de participar de seu julgamento popular. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 1ª via ficará afixada no local de costume. DADO e passado nesta Cidade e Comarca de Umuarama, 13 de junho de 2025. Eu, Terezinha Dias dos Santos, Técnico Judiciário, digitei e conferi. TAYS RAQUEL DE CASTILHO FELTRIN Chefe de Secretaria, assina por Ordem do MM Juiz de Direito - Portaria 01/2021.

UNIÃO DA VITÓRIA**1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA****Edital de Citação****EDITAL DE CITAÇÃO**

DESTINATÁRIOS: TERCEIROS INTERESSADOS - INCERTOS E/OU DESCONHECIDOS

PRAZO DE 30 dias úteisO(A) Juiz(íza) de Direito Morian Nowitschenko Linke, da 1ª Vara Cível de União da Vitória, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Usucapião, assunto Usucapião Extraordinária, sob nº 0003313-37.2025.8.16.0174, em que é(são) autor(es) JOÃO MARIA DOMINGUES, e réu(s) ISIDORIO DOHOPIATI, TALIA SELLMA, INGRID WEHMHOFF DOHOPIATI, e que por este edital procede à **CITAÇÃO** de eventuais **terceiros interessados, incertos e/ou desconhecidos**, para que, no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, ofereçam contestação, sob pena de revelia, a respeito do **pedido de usucapião** referente ao imóvel: localizado na Linha Palmas, parte do lote nº 5 da 1ª Seção Núcleo Amando Cunhado, com a área total de 1.666,10 m², objeto da matrícula nº 22.332 do 1º CRI desta Comarca, nos termos do art. 259 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com o despacho judicial que segue parcialmente transcrita/o: " RECEBO a petição inicial e suas emendas. DETERMINO a citação dos demandados para apresentarem contestação no prazo legal de 15(quinze) dias úteis. A ausência de contestação implicará revelia e presunção de veracidade da matéria fática apresentada na petição inicial. Sem prejuízo, DETERMINO a intimação dos representantes da Fazenda Pública da União, do Estado e do Município, bem como do IBAMA, INCRA e IAT, para que manifestem

interesse na causa. DETERMINO, ainda, a citação pessoal dos confinantes, nos termos do artigo 246, § 3º, do CPC, bem como dos respectivos cônjuges, se casados. DETERMINO a publicação de edital para dar ciência da presente demanda àqueles que se encontram em lugar incerto e eventuais interessados, ausentes e desconhecidos, com prazo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 259, inciso I, do CPC. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Jéssica Wroblewski Freitas, Técnico Judiciário, digitei e eu Adão Alvarino Soares, Escrivão, conferi.

União da Vitória, 02 de julho de 2025.

Adão Alvarino Soares - Escrivão

Em Determinação a Portaria 34/2023

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

WENCESLAU BRAZ

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação - Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): José Carlos Leite

PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Rodrigo Will Ribeiro, da Vara Criminal de Wenceslau Braz, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Crimes de Trânsito, sob nº 0001138-06.2021.8.16.0176, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) José Carlos Leite, e vítima Estado do Paraná, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) **Promovido José Carlos Leite, portador(a) do RG 69635474 SSP/PR e CPF 000.349.149-86, nascido(a) em 26/08/1974, natural de Wenceslau Braz, filho(a) de Luzia de Fatima Leite e Vitor Leite**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO para PAGAR as custas processuais e a multa a que foi condenado(a), no prazo de 10 (dez) dias**, a contar da data de emissão da guia/boleto pela Secretaria. Para tanto, deverá **SOLICITAR à Secretaria do Juízo a emissão das respectivas guias e boleto**, em cumprimento ao disposto nos arts. 875 e seguintes do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022). As guias e boletos devem ser requeridos e retirados pelo(a) intimado(a) junto à Secretaria do Juízo no prazo informado acima, inclusive por meio de apresentação de endereço eletrônico (e-mail) ou número de aplicativo de recebimento de mensagens instantâneas (*WhatsApp*) para encaminhamento de boletos/guias de pagamento. Fica cientificado(a) de que poderá requerer o **pagamento parcelado**, que dependerá de autorização do(a) Juiz(iza), ficando o processo suspenso até a efetiva quitação, salvo se outras diligências restarem pendentes. Ocorrendo a inadimplência de 2 (duas) parcelas de custas, haverá o vencimento antecipado das parcelas vincendas e o envio para protesto. Ocorrendo a inadimplência de 3 (três) parcelas da pena de multa, o Sistema do Fundo Penitenciário do Paraná (Fupen) automaticamente suspenderá o parcelamento e gerará a Certidão Vencida do Fupen. Adverte-se de que: **a)** a não solicitação das guias e boleto para pagamento ensejará sua emissão pela própria secretaria para decurso do prazo e consequente seguimento do feito com as implicações do inadimplemento; **b)** o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial (CCJ), o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; **c)** após o envio da certidão para o protesto, o pagamento dos débitos será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente, sendo vedado à secretaria a reemissão de guia atualizada para pagamento; **d)** realizado o protesto da certidão, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto, emitida pelo devedor no portal do TJPR. Após o pagamento desta, o(a) devedor(a) deverá comparecer ao tabelionato para efetivar a baixa do protesto, com pagamento do numerário referente a essa baixa; **e)** a multa não paga poderá ser objeto de execução e consequente expropriação de bens para a garantia do pagamento do débito; **f)** transcorrido o prazo de vencimento do boleto e não havendo pagamento da pena de multa, será extraída Certidão de Pena de Multa Não Paga junto ao Fupen, e o processo remetido ao Ministério Público para ciência e eventual ajuizamento da execução da pena de multa. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, ALESSANDRA BOICZUK ROSA, Analista Judiciário, conferi e digitei.

Wenceslau Braz, 01 de julho de 2025.

Rodrigo Will Ribeiro

Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): Caio Silvério dos Santos

PRAZO DE 30 dias corridos

O(A) Juiz(iza) de Direito Rodrigo Will Ribeiro, da Vara Criminal de Wenceslau Braz, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Especial da Lei Antitóxicos, assunto Tráfico de Drogas e Condutas Afins, sob nº 0000378-91.2020.8.16.0176, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) Josmar Pereira, Caio Silvério dos Santos, SELMA ROSA CONSTANTINO, e vítima Estado do Paraná, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) **Promovido Caio Silvério dos Santos, portador(a) do RG 48070509 SSP/SP e CPF 405.169.578-64, nascido(a) em 21/03/1992, natural de GUARULHOS, filho(a) de Devair Ribeiro dos Santos e JOSÉ ABEL SILVERIO**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO para tomar ciência de que foi designada o dia 27/08/2025, às 16h00min para audiência de Instrução e Julgamento**. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, ALESSANDRA BOICZUK ROSA, Analista Judiciário, conferi e digitei. **Wenceslau Braz, 02 de julho de 2025.**

Rodrigo Will Ribeiro

Juiz de Direito

XAMBRÊ

JUÍZO ÚNICO

Edital de Citação - Cível

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): JULIO CESAR PEREZ GALEANO
PRAZO DE 3 dias úteis O(A) Juiz(iza) de Direito Fabio Caldas de Araujo, da Vara de Família e Sucessões de Xambrê, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução de Alimentos, assunto Alimentos, sob nº 0001865-64.2018.8.16.0177, em que é(são) autor(es) E.T.Pda.S, e réu(s) JULIO CESAR PEREZ GALEANO, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) **Promovido JULIO CESAR PEREZ GALEANO, portador(a) do RG 133368787 SSP/PR e CPF 800.534.109-12**. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua **CITAÇÃO /INTIMAÇÃO** dos termos do presente Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos[2], para: 1.1. No prazo de 3 (três) dias úteis, pagar o débito relativo às 3 (três) prestações alimentares anteriores ao ajuizamento da presente execução, no valor de R\$858,60 (oitocentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos) referente a pensão alimentícia em atraso (setembro, outubro e novembro de 2018). Bem como as demais parcelas vincendas no curso do processo[3], devidamente atualizadas até a data do efetivo pagamento; provar que o fez; ou justificar a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de protesto do pronunciamento judicial e decretação da prisão civil pelo prazo de 1 (um) a 3 (três) meses, a qual será cumprida em regime fechado (art. 528, §§ 1º, 3º e 4º, CPC); 1.2. Pagar as demais prestações vencidas há mais de 3 (três) meses anteriores ao ajuizamento da presente execução, via Cumprimento de Sentença e sob pena de penhora, nos termos do art. 523 do Código de Processo Civil[4]. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 20 (vinte) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Juraci Alecrim, Analista Judiciário, digitei. Xambrê, 24 de junho de 2025. Fabio Caldas de Araujo Juiz de Direito **OBSERVAÇÃO:** O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>. [2] Código de Processo Civil: **CAPÍTULO IV - DO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA QUE RECONHEÇA A EXIGIBILIDADE DE OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ALIMENTOS:** "Art. 528. No cumprimento de sentença que condene ao pagamento de prestação alimentícia ou de decisão interlocutória que fixe alimentos, o juiz, a requerimento do exequente, mandará intimar o executado pessoalmente para, em 3 (três) dias, pagar o débito, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetuar-lo.". [3] Código de Processo Civil: "Art. 528. [...] § 7º O débito alimentar que autoriza a prisão civil do alimentante é o que compreende até as 3 (três) prestações anteriores ao ajuizamento da execução e as que se vencerem no curso do processo.". [4] Código de Processo Civil: "Art. 523. No caso de condenação em quantia certa, ou já fixada em liquidação, e no caso de decisão sobre parcela incontroversa, o cumprimento definitivo da sentença far-se-á a requerimento do exequente, sendo o executado intimado para pagar o débito, no prazo de 15 (quinze) dias, acrescido de custas, se houver. § 1º Não ocorrendo pagamento voluntário no prazo do caput, o débito será acrescido de multa de dez por cento e, também, de honorários de advogado de dez por cento. § 2º Efetuado o pagamento parcial no prazo previsto no caput, a multa e os honorários previstos no § 1º incidirão sobre o restante. § 3º Não efetuado tempestivamente o pagamento voluntário, será expedido, desde logo, mandado de penhora e avaliação, seguindo-se os atos de expropriação.".

Editais - Procedimento de
Usucapião Extrajudicial

PARANAGUÁ

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

SERVIÇO DE REGISTRO IMOBILIÁRIO
COMARCA DE PARANAGUÁ - ESTADO DO PARANÁ
Av. Coronel José Lobo, 350, sala 05 - Fone/Fax: (41) 2152-1812
Patrick Roberto Gasparetto

Oficial de Registro

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL

Na qualidade de Agente Delegado do Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, e nos termos do art. 216-A, §4º da Lei 6.015/73 e Provimento 65/2017 do CNJ, **NOTIFICAMOS os EVENTUAIS INTERESSADOS**, que está em trâmite nesta Serventia o **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE USUCAPIÃO**, na modalidade **EXTRAORDINÁRIA**, protocolado sob n.º **176.017**, tendo como objeto o imóvel matriculado sob o n.º **46.541**, cuja propriedade tabular pertence à **Mariolinda Ribeiro do Nascimento**, com os seguintes elementos:

· **REQUERENTE: CAIO GRANATO COSTA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 106.593.929-92, residente e domiciliado na Rua Xingu, nº 572, Jardim Guaraituba, Paranaguá/PR, CEP 83.209-420;

· **IMÓVEL OBJETO:** uma área urbana localizada na Rua Xingu, nº 826, bairro Jardim Guaraituba, no município de Paranaguá/PR, com área total de 480,00m². Com as seguintes características e confrontações: quem do imóvel olha a da Rua Xingu na qual contém um terreno 480,00m² (quatrocentos e oitenta metros quadrados), dista 12,00m. Frente: confronta-se com alinhamento predial da Rua Xingu, medindo 12,00. Lateral direita: confronta-se com terreno de proprietário desconhecido, a uma distância de 40,00m. Lateral esquerda: confronta-se com terreno de Ariosvaldo Lopes e Salete Maria Nascimento Lopes a uma distância de 40,00m. Fundos: confronta-se com terreno de José Roberto dos Santos, a uma distância de 12,00m. Assim, ficam cientificados, dispondo de 15 dias para manifestação, cujo edital será publicado no Diário da Justiça Eletrônico (e-DJ), bem como, afixado em sessão específica dentro da Serventia. A ausência de impugnação implica em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, e consequente prosseguimento do feito.

Atenciosamente,

Patrick Roberto Gasparetto
Oficial de Registro